

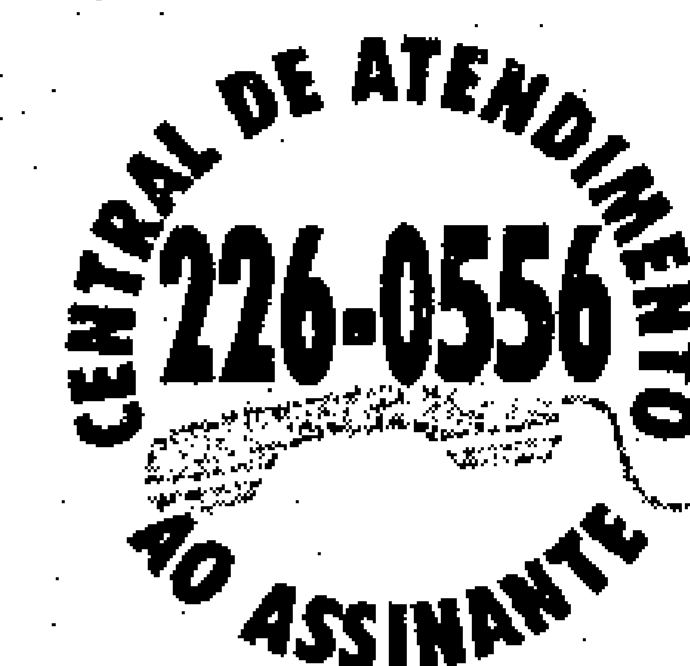


Ano CVII da IOE
111ª da República
Nº 29.445

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

DIÁRIO OFICIAL

Belém, sexta-feira
27 de abril de 2001



05 cadernos - 80 páginas

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

A História no Diário Oficial

Lauro Sodré (XXI)

O governador Lauro Sodré foi autorizado através da Lei nº 1601, de 27 de setembro de 1917, a conceder até 25 mil hectares de terras devolutas às pessoas ou empresas que se obrigassem a instalar e manter fazendas de criação de gado, e outras espécies de animais.

A lei determinava que essa concessão seria nas zonas de Campinas da Guiana Brasileira, pertencentes ao Estado do Pará, assim como, nas regiões do Alto Tapajós, Xingú, Tocantins, Rio Araguaia, Mojú e Cairari. Os concessionários receberiam um título provisório que seria substituído, ao fim de cinco anos, pelo definitivo.

A lei também estabelecia condições para expedir o título definitivo, entre as quais, construção de casas, currais, criação de no mínimo 500 reses bovinas e, pelo menos, 10 hectares de plantas forrageiras convenientemente cultivadas.



Imprensa Oficial do Estado

OnLine

www.ioepa.com.br

e-mail: diario@ioepa.com.br

Governo homologa programa anual dos recursos do FDE

O Governo do Estado homologa, através do decreto nº 4.602/01, a resolução nº 001/01, do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Estado, que aprova a programação anual dos recursos do Fundo de De-

seenvolvimento Econômico do Estado para o exercício de 2001. Os recursos programados são na ordem de R\$ 116 milhões e o principal objetivo é financiar projetos de infra-estrutura econômica e social de responsabili-

dade do Governo do Estado e projetos integrados ao desenvolvimento do Estado, apresentados pelos poderes executivos municipais, pelas secretarias especiais e iniciativa privada.

(Caderno 1 - Pág. 4)

Polícia Civil divulga nomes dos aprovados no curso técnico

Através da portaria nº 005/01, a Polícia Civil divulga os nomes dos alunos aprovados no Curso de Formação Técnico Profissio-

nal na categoria de investigador de polícia, de acordo com o concurso público C-69/98-Sead.

(Caderno 3 - Pág. 4)

Convênio da Sectam

A Sectam assina convênio com a Escola Agrotécnica Federal de Castanhal. A intenção é dar apoio financeiro para realização do projeto de pesquisa tecnológica para implantação de uma fazenda experimental para geração e difusão de tecnologia de cultivo de moluscos bivalves. O convênio tem valor de R\$ 44 mil.

(Caderno 2 - Pág. 16)

Transferência de metas

O Conselho Regional de Assistência Social transfere metas do Centro Comunitário Abel Figueiredo, localizado no município de São João do Pirabas, para a prefeitura municipal. As metas, num total de 240, fazem parte do Programa de Atendimento à Criança - Projeto Creche Manutenção.

(Caderno 2 - Pág. 13)

Estágio para estudantes

O Senac está oferecendo estágio a estudantes do curso técnico de enfermagem. Para isso, assinou convênio com o Hospital de Clínicas Gaspar Vianna, que tem dois anos de vigência.

(Caderno 3 - Pág. 10)

Licitação na UEPA

A Universidade do Estado comunica abertura de licitação no dia 3 de maio para aquisição de dois laboratórios de Línguas Estrangeiras e Lingüísticas. A licitação é na modalidade carta convite.

(Caderno 1 - Pág. 12)

NESTA EDIÇÃO

GABINETE DO GOVERNADOR	
Decretos	Cad.1-Pág.3
SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO	
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA	
Portarias	Cad.1-Pág.4
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA	
Inexigibilidade de Licitação	Cad.1-Pág.5
Processos Licitatórios	Cad.1-Pág.5
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO	
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ	
Portarias	Cad.1-Pág.12
NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	
Portarias	Cad.1-Pág.5
SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA	
Portarias	Cad.1-Pág.9
Pauta de Julgamento	Cad.1-Pág.9
Acórdãos	Cad.1-Pág.10
Editais de Intimação	Cad.1-Pág.10
SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	
Portarias	Cad.1-Pág.5
Inexigibilidade de Licitação	Cad.1-Pág.9
Ratificação	Cad.1-Pág.9
SECRETARIA ESPECIAL DE INFRA-ESTRUTURA	
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
Aviso	Cad.3-Pág.7
Adjudicação	Cad.3-Pág.7
Aditivo	Cad.3-Pág.7
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ	
Dispensa de Licitação	Cad.3-Pág.6
Termos Aditivos	Cad.3-Pág.6
Contratos	Cad.3-Pág.7
Rescisão Contratual	Cad.3-Pág.7
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ	
Resultado de Licitação	Cad.3-Pág.6
FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ	
Portaria	Cad.3-Pág.6
Modificação	Cad.3-Pág.6
SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS	
Termo Aditivo	Cad.3-Pág.6
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTE	
Portarias	Cad.3-Pág.7
SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUÇÃO	
COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO	
Portarias	Cad.2-Pág.16
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ	
Atos Administrativos	Cad.2-Pág.16
Portaria	Cad.2-Pág.16
SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA	
Convênio	Cad.2-Pág.15
Contrato	Cad.2-Pág.15
Portarias	Cad.2-Pág.15
Despacho	Cad.2-Pág.15
SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE	
Errata	Cad.2-Pág.16
Convênio	Cad.2-Pág.16
Portarias	Cad.2-Pág.16

SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO	
Portarias	Cad.2-Pág.16
SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA SOCIAL	
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES	
Portaria	Cad.2-Pág.16
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	
Termo de Ratificação	Cad.3-Pág.2
Portarias	Cad.3-Pág.2
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ	
Portarias	Cad.3-Pág.2
Termo Aditivo	Cad.3-Pág.2
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	
Portarias	Cad.3-Pág.1
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO	
Portarias	Cad.3-Pág.3
SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA	
Portarias	Cad.3-Pág.1
SECRETARIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
FUNDAÇÃO CARLOS GOMES	
Resultado de Licitação	Cad.1-Pág.12
FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ	
Portarias	Cad.1-Pág.12
INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ	
Termo Aditivo	Cad.1-Pág.12
Portarias	Cad.1-Pág.12
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO	
Portarias	Cad.1-Pág.13
Contratos	Cad.1-Pág.13
Dispensa de Licitação	Cad.1-Pág.13
Aviso	Cad.1-Pág.14
Termo de Cessão	Cad.1-Pág.14
SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER	
Termo de Homologação	Cad.1-Pág.12
Portaria	Cad.1-Pág.12
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ	
Aviso de Edital	Cad.1-Pág.12
SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL	
FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO ESTADO DO PARÁ	
Editais	Cad.2-Pág.7
Contratos	Cad.2-Pág.7
Convênios	Cad.2-Pág.7
Termo Aditivo	Cad.2-Pág.7
HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPÁR VIANNA	
Contratos	Cad.2-Pág.8
SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA	
Avisos	Cad.2-Pág.8
Portarias	Cad.2-Pág.8
SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL	
Resolução	Cad.2-Pág.13
Portarias	Cad.2-Pág.13
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	
Citações	Cad.3-Pág.8
Acórdãos	Cad.3-Pág.8
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS	
Errata	Cad.3-Pág.9
Portarias	Cad.3-Pág.9
PARTICULARES	
Borba Gato	Cad.3-Pág.9
Cariótipo de Registro de Imóveis do 2º Ofício	Cad.3-Pág.9
Ordem dos Advogados do Brasil Seção Pará	Cad.3-Pág.10
Senac	Cad.3-Pág.10
Fernão Dias	Cad.3-Pág.10

Quimifarma	Cad.3-Pág.10
Frimat	Cad.3-Pág.11
Importadora de Ferragens	Cad.3-Pág.11
Penta	Cad.3-Pág.12
Sindicato dos Produtores Rurais de São Félix do Xingu	Cad.3-Pág.13
Banco Itaú	Cad.3-Pág.13
Consórcio M	Cad.3-Pág.13
Curimã	Cad.3-Pág.13
Benevides Águas	Cad.3-Pág.13
Instituição Adventista de Educação e Assistência Norte Brasileira	Cad.3-Pág.14
Associação Adventista de Prevenção e Assistência à Saúde	Cad.3-Pág.15
Citel	Cad.3-Pág.16
PREFEITURAS	
Prefeitura Municipal de Tucuruí	Cad.3-Pág.9
Prefeitura Municipal de Paraupabas	Cad.3-Pág.11

CADERNO DO JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL	
SUBSEÇÃO DE SANTARÉM	
Boletim nº 029/01	Cad.2-Pág.15
JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA	
Boletim nº 048/01	Cad.2-Pág.15
JUIZO FEDERAL DA 6ª VARA	
Boletim nº 148/01	Cad.2-Pág.14
JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA	
Boletim nº 056/01	Cad.2-Pág.13
JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA	
Boletim 25-A/01	Cad.2-Pág.11
JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA	
Boletim nº 61/01	Cad.2-Pág.7
MINISTÉRIO PÚBLICO	
Portarias	Cad.2-Pág.16
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL	
Pautas de Julgamento	Cad.1-Pág.1
Resoluções	Cad.1-Pág.1
Processos	Cad.1-Pág.1
Portarias	Cad.1-Pág.2
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO	
VTB de Santa Isabel do Pará	Cad.1-Pág.2
VTB de Abaetetuba	Cad.2-Pág.3
VTB de Santarém	Cad.2-Pág.7
14ª VTB de Belém	Cad.2-Pág.4
13ª VTB de Belém	Cad.2-Pág.7
9ª VTB de Belém	Cad.2-Pág.1
7ª VTB de Belém	Cad.2-Pág.9
6ª VTB de Belém	Cad.2-Pág.1
5ª VTB de Belém	Cad.2-Pág.5
3ª VTB de Belém	Cad.1-Pág.16
1ª VTB de Belém	Cad.1-Pág.7
Seção Especializada	Cad.1-Pág.2
Notas	Cad.1-Pág.11
Secretaria da 2ª Turma	Cad.1-Pág.2
3ª Turma	Cad.1-Pág.4
Terceria Turma	Cad.1-Pág.10
Pauta de Julgamento da 1ª Turma	Cad.1-Pág.3
Pauta de Julgamento da 2ª Turma	Cad.1-Pág.7
Pauta de Julgamento da 3ª Turma	Cad.2-Pág.4
Relação nº 29/01 - 4ª Turma	Cad.1-Pág.4
Relação nº 32/01 - 3ª Turma	Cad.1-Pág.3
Relação nº 29/01 - 2ª Turma	Cad.1-Pág.3
Relação nº 15/01 - 1ª Turma	Cad.1-Pág.10
Gabinete da Vice-Presidência	Cad.1-Pág.14



ALMIR GABRIEL
GOVERNADOR DO ESTADO

HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

MARTINHO CARMONA
PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA DO ESTADO

CLIMENIÉ BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES
PRESIDENTE DO TRIBUNAL
DE JUSTIÇA DO ESTADO

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

SECRETÁRIOS ESPECIAIS

GOVERNO
MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR
Palácio dos Despachos ☎ 278-3358

GESTÃO
FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Av. Nazaré, 871 ☎ 213-3684

INFRA-ESTRUTURA
JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO
Av. Nazaré, 871 ☎ 213-3600

PRODUÇÃO
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Av. Nazaré, 871 - 3º andar ☎ 213-3767

DEFESA SOCIAL
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Av. Nazaré, 871 ☎ 213-3766

PROTEÇÃO SOCIAL
MÁRIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL
Av. Nazaré, 871 - 2º andar ☎ 213-3603

PROMOÇÃO SOCIAL
NILSON PINTO DE OLIVEIRA
Av. Nazaré, 871 ☎ 213-3760

SECRETÁRIOS EXECUTIVOS

ADMINISTRAÇÃO
CARLOS JEHÁ KAYATH

AGRICULTURA
WANDENOLK PASTEUR GONÇALVES

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS

CULTURA
PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES

DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL
PAULO BELCHIO CHAVES NOGUEIRA

EDUCAÇÃO
MÁRIA ISABEL CASTRO AMANONAS

ESPORTE E LAZER
FRANCISCO DIAS FERNANDES

FAZENDA
TERESA LUZIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
RAMIRO JAYME BENTES

JUSTIÇA
MÁRIA DE LOURDES SILVA DA SILVEIRA

OBRA PÚBLICAS
CÉSAR AUGUSTO BRASIL MEIRA

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

SAÚDE PÚBLICA
EDUARDO LUIZ DA SILVA LOUREIRO

SEGURANÇA PÚBLICA
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
SULEIMA FRAIHA PEGADO

TRANSPORTE
PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

AUDITORIA GERAL DO ESTADO
ROSA MARIA LIMA DE FREITAS

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA
ITALO DE ALMEIDA MACOLA JÚNIOR

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA
CEL. PM JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA

CONSULTOR GERAL DO ESTADO
OPHIR FIGUEIRAS CAVALCANTE

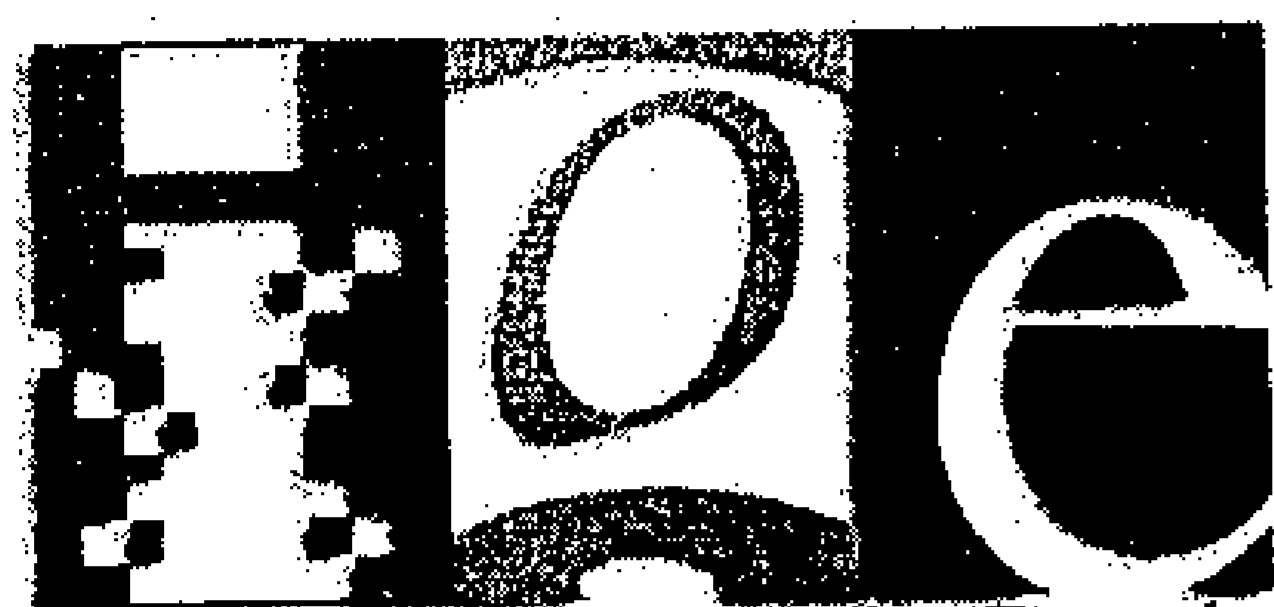
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CEL. BM JOSÉ CUPERTINO CORRÊA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO
LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO
CEL. PM MAURO LUÍS CALANDRINI FERNANDES

PROCURADOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA
GLEDSON ANTONIO DO NASCIMENTO DINIZ

PROCURADOR GERAL DO ESTADO
JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS



Imprensa Oficial do Estado

www.ioepa.com.br
atendimento@ioepa.com.br

**DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO,
REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, nº 2271 - Marco CEP: 66.090-120
Belém - Pará. PABX: 246-7888. FAX: 266-2082

Diretor Presidente em exercício
JOSÉ NÉLIO PALHETA

Diretor Administrativo e Financeiro
ANA CLÁUDIA MEDEIROS

Diretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

Diretor de Documentação e Divulgação
CLÁUDIO ROCHA

ASSINATURA SEMESTRAL

Na capital: R\$ 50,00
Outras cidades: R\$ 156,00

ASSINATURA ANUAL

Na capital: R\$ 100,00
Outras cidades: R\$ 312,00

PUBLICAÇÕES

Centímetro x col. de 8cm: R\$ 30,00

COMPOSIÇÃO

Centímetro x col. de 8cm: R\$ 4,00

PREÇO DO EXEMPLAR

R\$: 0,40

OBSERVAÇÕES

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, impreteivelmente, até as 16 horas, e devem ser acompanhadas de Ofícios ou Memorandos.

O padrão de publicação deve ser a fonte GARAMOND, com tamanho mínimo de CORPO 7, entrelinha 120%.

RECLAMAÇÕES

24 horas após a circulação do Diário e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

**CENTRAL DE ATENDIMENTO
226-0556
AO ASSINANTE**

GABINETE DO GOVERNADOR

GOVERNADOR: ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
PALÁCIO DOS DESPACHOS ☎ (91) 214-5500

DECRETO Nº 4588, DE 17 DE ABRIL DE 2001

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 131.464,00 em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinado com as alíneas "a" e "b" do inciso II e inciso III, ambos do artigo 6º da Lei nº 6.343, de 28 de dezembro de 2000.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 131.464,00 (CENTO E TRINTA E UM MIL, QUATROCENTOS E SISESENTA E QUATRO REAIS), destinado a reforço da (s) dotação (s) orçamentária (s), conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	RS 1,00 VALOR
09101.041220012.038	459052	001	7.000
27101.1912201252.903	319011	001	102.464
73201.2312201252.903	319091	001	15.000
T O T A L			131.464

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta das seguintes fontes: I- Excesso de Arrecadação - Receitas Diversas no valor de R\$ 15.000,00 e II- Anulação Parcial das dotações consignadas no orçamento vigente, conforme estabelecido nos itens II e III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias abaixo discriminadas:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	RS 1,00 VALOR
09101.041220012.038	349035	001	4.000
	349039	001	3.000
27101.1912201252.903	349036	001	55.000
27101.1912201252.902	349030	001	24.464
	349039	001	30.000
T O T A L			116.464

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA

Secretária Executiva da Fazenda

EMANUEL ARESTI SANTANA GOLÇALVES MATOS

Secretário Executivo de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente

ADENAUER MARINHO DE OLIVEIRA GÓES

Diretor Presidente da PARATUR

DECRETO Nº 4585, DE 11 DE ABRIL DE 2001

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.778,10 em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinado com a alínea "a" do inciso II, do artigo 6º da Lei nº 6.343, de 28 de dezembro de 2000.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.778,10 (TRINTA MIL, SETECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E DEZ CENTÁVOS), destinado a reforço da (s) dotação (s) orçamentária (s), conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	RS 1,00 VALOR
11106.0412201252.902	349014	001	240,00
11106.0412201352.653	349039	001	2.890,10
	349040	001	2.248,00
19101.0412100192.061	349014	001	4.355,00
	349033	001	13.825,00
	349034	001	7.220,00
T O T A L			30.778,10

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial das dotações consignadas no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias abaixo discriminadas:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	RS 1,00 VALOR
09101.041220012.042	349039	001	1.562,00
52201.0342100872.526	349014	001	120,00
	349039	001	2.122,00

52201.0312201252.901	349040	001	1.574,10
19101.0412800172.511	349034	001	1.500,00
	349039	001	10.700,00
19102.0412200152.735	349036	001	13.200,00
T O T A L			30.778,10

T O T A L

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO

Respondendo pela Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral

TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA

Secretária Executiva da Fazenda

CEL. PM. JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA

Chefe da Casa Militar da Governadoria

DECRETO Nº 4593, DE 24 DE ABRIL DE 2001

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.231.131,91 em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinado com as alíneas "a" e "b" do inciso II, do artigo 6º da Lei nº 6.343, de 28 de dezembro de 2000.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Órgãos da Administração Pública Estadual, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.231.131,91 (UM MILHÃO, DUZENTOS E TRINTA E UM MIL, CENTO E TRINTA E UM REAIS E NOVENTA E UM CENTÁVOS), destinado a reforço da (s) dotação (s) orçamentária (s), conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	RS 1,00 VALOR
52201.0342100872.280	344039	001	5.932,00
	345039	001	17.201,00
61201.1012201252.900	349050	069	80.000,00
61201.1012201252.901	349036	069	50.000,00
	349039	069	29.913,50
61201.1012201252.904	349035	069	10.000,00
	459052	069	21.085,41
61201.1030200702.200	319016	069	100.000,00
	349030	069	230.000,00
	349036	069	100.000,00
	349039	069	200.000,00
	349054	069	187.000,00
	459052	069	200.000,00
T O T A L			1.231.131,91

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta das seguintes fontes: I- Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior no valor de R\$ 1.207.998,91 e II- Anulação Parcial das dotações consignadas no orçamento vigente, conforme estabelecido nos itens I e III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da unidade orçamentária a seguir discriminada:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	RS 1,00 VALOR
52201.0342100872.526	349030	001	23.133,00
T O T A L			23.133,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA

Secretária Executiva da Fazenda

JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ

Superintendente do Sistema Penal do Estado

HÉLIO FRANCO DE MACEDO JÚNIOR

Diretor Presidente da Fundação Santa Casa

DECRETO Nº 4594, DE 24 DE ABRIL DE 2001

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.000,00 em favor do Instituto de Previdência da Assembleia Legislativa do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V, do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinado com a alínea "b" do inciso II, ambos do artigo 6º da Lei nº 6.343, de 28 de dezembro de 2000.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto em favor do Instituto de Previdência da Assembleia Legislativa do Estado, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), destinado a reforço da (s) dotação (s) orçamentária (s), conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	RS 1,00 VALOR
06201.0912201252.902	349039	061	8.000
T O T A L			8.000

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial/2000, no valor de R\$ 8.000,00, conforme estabelecido no item 1, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral
THERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA
Secretária Executiva da Fazenda
ELZAMIRANDA
Presidente do IPALEP

DECRETO Nº 4602/2001, DE 26 DE ABRIL DE 2001
Homologa a Resolução nº 001/2001 - CDE, do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do art. 135 da Constituição do Estado do Pará,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 001/2001 - CDE, "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará, que aprova a Programação Anual dos Recursos do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará - FDE, para o exercício de 2001.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 26 DE ABRIL DE 2001.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Secretário Especial de Estado de Gestão
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO Nº 001/2001, DE 26 DE ABRIL 2001 - CDE
ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO ANUAL DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ - EXERCÍCIO DE 2001

O Governador do Estado do Pará, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares.

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 2º, da Lei nº. 5.674, de 21.10.91; e

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII, do art. 5º do Regimento Interno do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará - CDE, estabelecido através da Resolução nº 001 - CDE, de 01.06.92.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Programação Anual do Fundo de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará - FDE, em anexo, para o exercício de 2000, no valor de R\$ 116.399.651 (cento e dezesseis milhões, trezentos e noventa e nove mil, seiscentos e cinquenta e um reais).

Parágrafo Único - A efetiva implementação da programação referida no "caput" deste artigo fica condicionada à realização da receita, cuja aplicação dar-se-á, prioritariamente, nas despesas essenciais de manutenção da estrutura do Governo do Estado.

Art. 2º - Os recursos ora programados serão destinados, preferencialmente, ao financiamento de:

I - projetos de infra-estrutura econômica e social de responsabilidade do Governo do Estado;

II - projetos integrados ao desenvolvimento do Estado, apresentados pelo poderes executivos municipais, pelas Secretarias Especiais e pela iniciativa privada; e

Art. 3º - Esta Resolução, após homologada por decreto do Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, EM 26 DE ABRIL DE 2001

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
Presidente do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará
FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Secretário Especial de Estado de Gestão
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário Executivo do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará

FONTE	RECURSOS ORÇADOS	
	R\$ 1,00	Em %
Recursos Ordinários	12.300.000	11,00
Recurso do Tesouro Vinculado ao FDE	92.449.651	79,00
Recursos Provenientes de Transferências - Convênios e outros	6.000.000	5,00
Recursos Próprios do FDE	5.650.000	5,00
TOTAL	116.399.651	100,00
FONTE	RECURSOS ORÇADOS	
	R\$ 1,00	Em %
Recursos não reversíveis para inversão em infra-estrutura econômica e social (*)	99.849.651,00	85,78
Recursos reversíveis (empréstimo)	16.550.000,00	14,22
- Setor Público		

INTERNET: www.ioepa.com.br

Sector Privado (inclusive crédito produtivo)		
TOTAL	116.399.651,00	100,00

Obs: (*) inclusive recursos liberados em 2001 para execução de projetos remanescentes de 2000.

DECRETO DE 26 DE ABRIL DE 2001
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando os fundamentos de direito contidos no Processo nº 98070/1996-SEDUC;

Considerando os termos do Parecer nº 267/2001 da Consultoria Geral do Estado;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, "ex officio", VALMIRA ELIAS BORGES, matrícula nº 0649015-016, do cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.2, classe "B", lotada na Secretaria Executiva de Estado de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de abril de 1992.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 DE ABRIL DE 2001
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO DE 26 DE ABRIL DE 2001
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando os fundamentos de direito contidos no Processo nº 100707/2000-SEDUC;

Considerando os termos do Parecer nº 268/2001 da Consultoria Geral do Estado;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, "ex officio", MARIA ELY DOS REIS MARTINS, matrícula nº 0339520-015, do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de janeiro de 1996.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 DE ABRIL DE 2001
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO DE 26 DE ABRIL DE 2001
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando os fundamentos de direito contidos no Processo nº 3013/1997-SEDUC;

Considerando os termos do Parecer nº 269/2001 da Consultoria Geral do Estado;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, "ex officio", JOSÉ MARIA COSTA DE SOUZA, matrícula nº 5188296-029, do cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de março de 1995.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 DE ABRIL DE 2001
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO DE 26 DE ABRIL DE 2001
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando os fundamentos de direito contidos nos Processos nº 178865 e 76397/2000-SEDUC;

Considerando os termos do Parecer nº 265/2001 da Consultoria Geral do Estado;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, "ex officio", EDMUNDO PINTO DA ROCHA do cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401.2, classe "B", lotado na Secretaria Executiva de Estado de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 1982.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 DE ABRIL DE 2001
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO DE 26 DE ABRIL DE 2001
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando os fundamentos de direito contidos no Processo nº 116825/1996-SEDUC;

Considerando os termos do Parecer nº 270/2001 da Consultoria Geral do Estado;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, "ex officio", JOSÉ AUGUSTO VALENTE DUARTE, matrícula nº 0293342-018, do cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de outubro de 1994.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 DE ABRIL DE 2001
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO DE 26 DE ABRIL DE 2001
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando os fundamentos de direito contidos no Processo nº 2932/97-SEDUC;

Considerando os termos do Parecer nº 260/2001 da Consultoria Geral do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, "ex officio", AUGUSTO CESAR BORRALHO FERREIRA, matrícula nº 5054737-010, do cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de julho de 1994.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 DE ABRIL DE 2001
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO DE 26 DE ABRIL DE 2001
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando os fundamentos de direito contidos no Processo nº 117198/1996-SEDUC;

Considerando os termos do Parecer nº 255/2001 da Consultoria Geral do Estado;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, "ex officio", MIRACI MEDeiros DA FONSECA ARAUJO, matrícula nº 0371963-012, do cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de julho de 1989.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 DE ABRIL DE 2001
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO DE 26 DE ABRIL DE 2001
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando os fundamentos de direito contidos no Processo nº 97971/96-SEDUC;

Considerando os termos do Parecer nº 261/2001 da Consultoria Geral do Estado;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, "ex officio", MARIA MADALENA RIBEIRO GALENO, matrícula nº 0359246-012, do cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, lotada na Secretaria Executiva de Estado de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de novembro de 1993.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 DE ABRIL DE 2001
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO DE 26 DE ABRIL DE 2001
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando os fundamentos de direito contidos no Processo nº 124289/96-SEDUC;

Considerando os termos do Parecer nº 258/2001 da Consultoria Geral do Estado;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, "ex officio", FRANCISCO DE ALMEIDA, matrícula nº 0406600-011, do cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.1, classe "A", lotado na Secretaria Executiva de Estado de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1995.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 DE ABRIL DE 2001
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

GOVERNO

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA
CHEFE: ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - ☎ (91) 214-5500

PORTARIA Nº 00432/2001-CCG, DE 26 DE ABRIL DE 2001
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997,

RESOLVE:
exonerar EMANOEL GUIDO DE SOUZA NERI do cargo em comissão de Chefe da Divisão Regional de Apoio Técnico 3º Núcleo Regional de Marabá, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Agricultura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 26 DE ABRIL DE 2001.
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 00431/2001-CCG, DE 26 DE ABRIL DE 2001
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.168, de 27 de maio de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 710/2001-GS,

RESOLVE:
autorizar WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES, Secretário Executivo do Estado de Agricultura, a viajar a Brasília-DF, no dia 24 de abril do corrente, a fim de participar de reunião do Fórum Nacional de Secretários de Agricultura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 26 DE ABRIL DE 2001.
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

SÉXTA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2001

DIÁRIO OFICIAL

GOVERNO

CASA MILITAR
DA GOVERNADORIACHEFE: CEL. PM JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - ☎ (91) 214-5500INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 2001/98119-1PG

Respaldo no inciso I, art. 25, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, preenchidos os pressupostos legais justificadores da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, na hipótese tratada no Processo supramencionado, caracterizada a inexistência de competição por se tratar de pagamento de serviços públicos explorados neste Estado pela AMAZÔNIA CELULAR e NBT - NORTE BRASIL TELECOM. Considerando-se, fundamentalmente, que a AMAZÔNIA CELULAR possui maior área de abrangência no território paraense, e ainda que, o preço dos seus serviços são inferiores ou iguais aos de sua concorrente, RATIFICO no prazo legal, o parecer da Assessoria Jurídica desta Casa Militar, optando pela contratação direta da AMAZÔNIA CELULAR, por atender as nossas necessidades.

De acordo com o disposto no art. 26 da Lei 8.666/93, determino a publicação desta RATIFICAÇÃO no Diário Oficial do Estado, no prazo de 05 (cinco) dias a contar desta data.

Belém - Pa, 24 de abril de 2001.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL PM RG - 15836
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2001/0030957-CMG
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº 002/2001
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ENLATADOS E CEREAIS), PARA RESIDÊNCIA OFICIAL DO ESTADO - GRANJA ICUI
DATA DA EMISSÃO: 27/03/2001
EMPENHO Nº 2001 NE00218
NATUREZA: ANULAÇÃO PARCIAL DA NE200100149 POR TER SIDO EMPENHADA A MAIOR
VALOR: R\$ 53,00 (CINCOENTA E TRÊS REAIS)
CREDOR: DISMAR - DISTRIBUIDORA MARITUBA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 03.466.457/0001-84

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2001/0030957-CMG
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº 002/2001
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ENLATADOS E CEREAIS), PARA RESIDÊNCIA OFICIAL DO ESTADO - GRANJA ICUI
DATA DA EMISSÃO: 27/03/2001
EMPENHO Nº 2001 NE00220
NATUREZA: COMPLEMENTAÇÃO DA NE200100147 POR TER SIDO EMPENHADA A MENOR
VALOR: R\$ 20,00 (VINTE REAIS)
CREDOR: COMERCIAL SANTO EXPEDITO LTDA
CNPJ: 03.192.503/0001-02

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2001/0030957-CMG
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº 002/2001
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ENLATADOS E CEREAIS), PARA RESIDÊNCIA OFICIAL DO ESTADO - GRANJA ICUI
DATA DA EMISSÃO: 18/04/2001
EMPENHO Nº 2001 NE00295
NATUREZA: COMPLEMENTAÇÃO DA NE200100148 POR TER SIDO EMPENHADA A MENOR
VALOR: R\$ 286,00 (DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS)
CREDOR: DISMAR - MISCADINHO NOVO MUNDO LTDA
CNPJ: 34.620.153/0001-53

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2001/0030957-CMG
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº 002/2001
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ENLATADOS E CEREAIS), PARA RESIDÊNCIA OFICIAL DO ESTADO - GRANJA ICUI
DATA DA EMISSÃO: 24/04/2001
EMPENHO Nº 2001 NE00379
NATUREZA: COMPLEMENTAÇÃO DA NE200100146 POR TER SIDO EMPENHADA A MENOR
VALOR: R\$ 294,68 (DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)
CREDOR: DISMAR - IMPULSO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 83.930.495/0001-85
Belém - PA, 25 de abril de 2001
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL PM RG 15836
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

EXTRATO DE CONTRATO

REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO DOENº 29.432
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2001/22864-CMG
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº 003/2001
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA RESIDÊNCIA OFICIAL DO ESTADO - GRANJA ICUI
CONTRATO Nº 002/01-CMG
CONTRATANTE: ESTADO DO PARÁ, por intermédio da CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

CNPJ: 05.054.861/0001-76
CONTRATADA: ELETROMEC LTDA
CNPJ: 05.548.482/001-32
VALOR: Estimado em R\$ 68.920,20 (SESSENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS E VINTE CENTAVOS)
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Próprios da Casa Militar.
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04 122 01325 2900 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.
ELEMENTOS DE DESPESA: 349039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
DATA DA ASSINATURA: 26/03/2001
TERMO INICIAL: 26.03.2001
TERMO FINAL: 26.03.2002
ORDENADOR DE DESPESAS: JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA
FORO: Belém-PA
Belém-PA, 25 de abril de 2001
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL PM RG 15836
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

RESUMO DE EMPENHO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2001/22864-CMG
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CARTA CONVITE Nº 003/2001
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA RESIDÊNCIA OFICIAL DO ESTADO - GRANJA ICUI
DATA DA EMISSÃO: 24/04/2001
EMPENHO Nº 2001 NE00380
VALOR ESTIMADO: R\$ 50.000,00 (CINCOENTA MIL REAIS)
CREDOR: ELETROMEC LTDA
CNPJ: 05.548.482/0001-32
Belém-PA, 25 de abril de 2001
JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL PM RG 15836
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

GESTÃO

NÚCLEO ADMINISTRATIVO
FINANCEIROGERENTE: MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
AV. NAZARE, 871 - ☎ (91) 213-3695

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 260/2001 DE 25/04/2001

Servidor: JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES
Cargo: Assessor Superior II da SEPROD
Matrícula Funcional nº 0028290-010
Diárias: 1/2(mcia) no dia 24/04/2001
Destino: Santa Bárbara/PA
Objetivo: a serviço da Secretaria

PORTARIA Nº 261/2001 DE 25/04/2001

Servidor: CARLOS ALBERTO DUTRA MADUREIRA
Cargo: Motorista de Gabinete da SEEPS
Matrícula Funcional: nº 0085863-014
Diárias: 1/2(mcia) no dia 24/04/2001
Destino: Santa Bárbara/PA
Objetivo: a serviço da SEPROD

PORTARIA Nº 262/2001 DE 26/04/2001

Servidor: JOAQUIM PINHEIRO MARQUES
Cargo: Assessor Especial da Casa Civil
CIC nº 042.329.172-68
Diárias: 01(uma) no dia 27/04/2001
Destino: Jacundá/PA
Objetivo: a serviço da SEINFRA

PORTARIA Nº 263/2001 DE 26/04/2001

Servidor: OTÁVIO SILVA BARBOSA
Cargo: Motorista do NAF
Matrícula Funcional nº 3156834-016
Diárias: 01(uma) no dia 27/04/2001
Destino: Jacundá/PA
Objetivo: a serviço da SEINFRA

ERRATA DE PORTARIA

PORTARIA Nº 043/2001 DE 29/01/2001

Publicada no DOE nº 29.386 de 30/01/2001.
Onde se lê: Período para aplicação: 60(sessenta) dias a contar da data do recebimento
Leia-se: Período para aplicação: 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento

FÉRIAS

PORTARIA Nº 259/2001 DE 25/04/2001

Conceder 30(trinta) dias de férias regulamentares aos servidores abaixo:

NOME	PER. AQUIS.	PER. GOZO
Ângela M de Souza	01.05.98 a 30.04.99	02 a 31.05.01
Antônia Ferianda Amorais	22.03.99 a 21.03.00	02 a 31.05.01
Arlete dos Santos	01.12.99 a 30.11.00	02 a 31.05.01
Claudia Moreira	15.07.99 a 14.07.00	03.05 a 01.06.01
Elianeete Nascimento	02.07.00 a 01.07.01	14.05 a 12.06.01
Gersomina Barradas	13.06.00 a 12.06.01	02 a 31.05.01

Giselle Tavares	01.10.99 a 30.09.00	02 a 31.05.01
João Batista Júnior	10.03.98 a 09.03.99	02 a 31.05.01
Rosana Cunha	02.05.00 a 01.05.01	02 a 31.05.01
Ruberval Oliveira	25.02.00 a 24.02.01	14.05 a 12.06.01
Otávio Barbosa	01.02.98 a 31.01.99	14.05 a 12.06.01
Wallace da Silva	01.04.00 a 31.03.01	02 a 31.05.01

MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
Gerente do NAF

GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
E COORDENAÇÃO GERALSECRETÁRIO: FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
RUA BOAVENTURA DA SILVA, 401 - ☎ (91) 210-2120

PORTARIA Nº 0337, DE 11 DE ABRIL DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do parágrafo único do Decreto nº 4567, de 02 de abril de 2001, que aprova os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/2º TRIMESTRE - 01.

R E S O L V E M:
1 - Aumentar no montante de R\$ 11.613.028,00 (ONZE MILHÕES, SEISCENTOS E TREZE MIL E VINTE E OITO REAIS), a quota do 2º trimestre, referente ao(s) grupo(s) de despesa da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/2º TRI - ANO 01	GRUPO DE DESPESA	FONTE	RS		
			ABR	MAI	JUN
PROGRAMA: 0063-APOIO À GESTÃO MUNICIPAL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS NA ÁREA DE PROTEÇÃO SOCIAL	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.417.672,00	15.124,00	10.900,00	
	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.190.000,00	0,00	0,00	
	SESPA/DESTAQUE RECEBIDO				
DO FES	003	1.190.000,00	0,00	0,00	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.442,00	15.124,00	10.900,00	
ORDINÁRIO	CRS - MARABÁ/DESTAQUE RECEBIDO				
	DO FES	003	4.683,00	3.683,00	2.201,00
	CRS - C. ARAGUAIA/DESTAQUE RECEBIDO				
DO FES	003	2.849,00	2.849,00	2.849,00	
DIÁRIAS	SESPA/DESTAQUE RECEBIDO				
	DO FES	003	23.401,00	0,00	0,00
	CRS - MARABÁ/DESTAQUE RECEBIDO				
DO FES	003	3.409,00	4.492,00	1.750,00	
CRS - C. ARAGUAIA/DESTAQUE RECEBIDO	DO FES	003	4.100,00	4.100,00	4.100,00
	INVESTIMENTOS	189.230,00	0,00	0,00	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	SESPA/DESTAQUE RECEBIDO				
	DO FES	003	189.230,00	0,00	0,00
	PROGRAMA: 0125-APOIO ADMINISTRATIVO	313.443,00	60.128,00	51.750,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	313.443,00	60.128,00	51.750,00		
ORDINÁRIO	SESPA/DESTAQUE RECEBIDO				
	DO FES	003	221.700,00	0,00	0,00
	CRS - MARABÁ/DESTAQUE RECEBIDO				
DO FES	003	25.129,00	13.310,00	4.932,00	
CRS - C. ARAGUAIA/DESTAQUE RECEBIDO	DO FES	003	41.798,00	41.798,00	41.798,00
	CRS - BARCARENA/DESTAQUE RECEBIDO				
DO FES	003	15.826,00	0,00	0,00	
REFORMA	CRS - BARCARENA/DESTAQUE RECEBIDO				
	DO FES	003	846,00	0,00	0,00
	DIÁRIAS				
CRS - MARABÁ/DESTAQUE RECEBIDO					
DO FES	003	2.359,00	600,00	600,00	
CRS - C. ARAGUAIA/DESTAQUE RECEBIDO	DO FES	003	4.420,00	4.420,00	4.420,00
	CRS - BARCARENA/DESTAQUE RECEBIDO				
DO FES	003	1.365,00	0,00	0,00	
PROGRAMA: 0083-ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RISCO E EXCLUSÃO SOCIAL					
		37.475,00	19.350,00	14.950,00	
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.475,00	19.350,00	14.950,00	
ORDINÁRIO	CRS - MARABÁ/DESTAQUE RECEBIDO				
	DO FES	003	10.700,00	8.000,00	3.600,00
	CRS - C. ARAGUAIA/DESTAQUE RECEBIDO				

DO FES	003	4.250,00	4.250,00	4.250,00
CRS - BARCARENA/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	003	7.165,00	0,00	0,00
MEDICAMENTOS				
CRS - MARABÁ/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	003	6.000,00	3.000,00	3.000,00
DIÁRIAS				
CRS - MARABÁ/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	003	3.900,00	2.400,00	2.400,00
CRS - C. ARAGUAIA/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	003	1.700,00	1.700,00	1.700,00
CRS - BARCARENA/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	003	3.760,00	0,00	0,00
PROGRAMA: 0142-ATENÇÃO À MULHER		38.213,00	26.200,00	30.500,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		38.213,00	26.200,00	30.500,00
ORDINÁRIO				
CRS - MARABÁ/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	003	7.200,00	4.820,00	9.000,00
CRS - C. ARAGUAIA/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	003	10.812,00	10.812,00	10.812,00
CRS - BARCARENA/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	003	7.429,00	0,00	0,00
DIÁRIAS				
CRS - MARABÁ/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	003	4.800,00	4.380,00	4.500,00
CRS - C. ARAGUAIA/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	003	6.188,00	6.188,00	6.188,00
CRS - BARCARENA/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	003	1.784,00	0,00	0,00
PROGRAMA: 0143-ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS		1.660.973,00	255.605,00	248.285,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		264.332,00	28.032,00	28.032,00
FOLHA DE PAGAMENTO				
CRS - CAMETÁ/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	003	206.800,00	0,00	0,00
CRS - MARABÁ/PLANTÕES	032	7.125,00	7.125,00	7.125,00
CRS - C. ARAGUAIA/PLANTÕES	032	20.907,00	20.907,00	20.907,00
CRS - BARCARENA/PLANTÕES	032	29.500,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		885.400,00	227.573,00	220.253,00
ORDINÁRIO				
SESPA/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	003	10.000,00	0,00	0,00
CRS - MARABÁ/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	003	33.446,00	18.500,00	18.260,00
CRS - C. ARAGUAIA/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	003	62.665,00	62.665,00	62.665,00
CRS - BARCARENA/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	003	16.629,00	0,00	0,00
CRS - CAMETÁ/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	003	369.098,00	0,00	0,00
CRS - MARABÁ/SUPRIMENTO DE FUNDO	032	3.542,00	3.542,00	3.542,00
CRS - C. ARAGUAIA/SUPRIMENTO DE FUNDO	032	4.000,00	4.000,00	4.000,00
CRS - BARCARENA/SUPRIMENTO DE FUNDO	032	22.285,00	0,00	0,00
MEDICAMENTOS				
CRS - C. ARAGUAIA/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	003	121.482,00	121.482,00	121.482,00
CRS - CAMETÁ/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	003	200.000,00	0,00	0,00
DIÁRIAS				
SESPA/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	003	10.000,00	0,00	0,00
CRS - MARABÁ/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	003	14.900,00	9.700,00	2.620,00
CRS - C. ARAGUAIA/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	003	7.684,00	7.684,00	7.684,00
CRS - BARCARENA/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	003	9.669,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		311.241,00	0,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
SESPA	033	210.627,00	0,00	0,00
SESPA/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	003	300.614,00	0,00	0,00
PROGRAMA: 0070-ATENÇÃO DE MÚLTIPLA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE		4.229.264,00	206.870,00	246.870,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		901.092,00	206.870,00	246.870,00
ORDINÁRIO				
CRS - MARABÁ/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	003	5.000,00	5.000,00	5.000,00

CRS - BELÉM/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	003	200.000,00	200.000,00	240.000,00
CRS - C. ARAGUAIA/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	003	1.870,00	1.870,00	1.870,00
CRS - BARCARENA/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	003	5.522,00	0,00	0,00
MEDICAMENTOS				
SESPA/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	003	684.000,00	0,00	0,00
DIÁRIAS				
CRS - BARCARENA/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	003	4.700,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		3.368.172,00	0,00	0,00
OBRAS				
SESPA	033	850.735,00	0,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
SESPA	033	2.017.437,00	0,00	0,00
SESPA/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	003	500.000,00	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		30.000,00	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				
SESPA	001	30.000,00	0,00	0,00
PROGRAMA: 0069-VIGILÂNCIA DA SAÚDE		2.659.456,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		240.346,00	0,00	0,00
FOLHA DE PAGAMENTO				
SESPA/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	049	240.346,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.955.110,00	0,00	0,00
ORDINÁRIO				
SESPA/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	049	367.727,00	0,00	0,00
CRS - MARABÁ/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	049	170.426,00	0,00	0,00
CRS - SANTARÊM/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	049	144.000,00	0,00	0,00
CRS - CASTANHAL/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	049	9.000,00	0,00	0,00
CRS - BELÉM/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	049	66.878,00	0,00	0,00
CRS - C. ARAGUAIA/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	049	165.233,00	0,00	0,00
CRS - SANTA IZABEL/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	049	33.000,00	0,00	0,00
CRS - CAPANEMA/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	049	107.746,00	0,00	0,00
CRS - ALTAMIRA/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	049	49.700,00	0,00	0,00
CRS - BARCARENA/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	049	23.000,00	0,00	0,00
CRS - BREVES/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	049	84.600,00	0,00	0,00
CRS - CAMETÁ/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	049	53.000,00	0,00	0,00
CRS - REGIÃO DAS ILHAS/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	049	78.000,00	0,00	0,00
CRS - S. M. DO GUAMÁ/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	049	73.000,00	0,00	0,00
DIÁRIAS				
CRS - MARABÁ/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	049	1.000,00	0,00	0,00
CRS - SANTARÊM/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	049	3.000,00	0,00	0,00
CRS - CASTANHAL/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	049	1.000,00	0,00	0,00
CRS - BELÉM/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	049	1.500,00	0,00	0,00
CRS - C. ARAGUAIA/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	049	4.000,00	0,00	0,00
CRS - SANTA IZABEL/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	049	1.500,00	0,00	0,00
CRS - CAPANEMA/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	049	4.000,00	0,00	0,00
CRS - ALTAMIRA/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	049	1.000,00	0,00	0,00
CRS - BARCARENA/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	049	3.000,00	0,00	0,00
CRS - BREVES/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	049	3.000,00	0,00	0,00
CRS - CAMETÁ/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	049	3.000,00	0,00	0,00
CRS - REGIÃO DAS ILHAS/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	049	3.000,00	0,00	0,00
CRS - S. M. DO GUAMÁ/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	049	3.000,00	0,00	0,00
CRS - REGIÃO DAS ILHAS/DESTAQUE RECEBIDO				

DO FES	049	1.500,00	0,00	0,00
CRS - S. M. DO GUAMÁ/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	049	5.000,00	0,00	0,00
UTILIDADE PÚBLICA				
ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA				
CRS - MARABÁ/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	049	7.000,00	0,00	0,00
CRS - SANTARÊM/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	049	4.800,00	0,00	0,00
CRS - CASTANHAL/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	049	2.000,00	0,00	0,00
CRS - BELÉM/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	049	16.000,00	0,00	0,00
CRS - C. ARAGUAIA/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	049	22.000,00	0,00	0,00
CRS - SANTA IZABEL/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	049	4.000,00	0,00	0,00
CRS - CAPANEMA/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	049	7.200,00	0,00	0,00
CRS - ALTAMIRA/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	049	10.000,00	0,00	0,00
CRS - BREVES/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	049	5.850,00	0,00	0,00
CRS - CAMETÁ/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	049	4.000,00	0,00	0,00
CRS - REGIÃO DAS ILHAS/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	049	7.650,00	0,00	0,00
CRS - S. M. DO GUAMÁ/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	049	2.500,00	0,00	0,00
TELEFONE				
CRS - MARABÁ/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	049	13.000,00	0,00	0,00
CRS - SANTARÊM/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	049	9.000,00	0,00	0,00
CRS - CASTANHAL/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	049	2.000,00	0,00	0,00
CRS - BELÉM/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	049	4.800,00	0,00	0,00
CRS - C. ARAGUAIA/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	049	27.500,00	0,00	0,00
CRS - SANTA IZABEL/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	049	3.500,00	0,00	0,00
CRS - CAPANEMA/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	049	6.000,00	0,00	0,00
CRS - ALTAMIRA/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	049	7.500,00	0,00	0,00
CRS - BREVES/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	049	3.000,00	0,00	0,00
CRS - CAMETÁ/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	049	2.500,00	0,00	0,00
CRS - REGIÃO DAS ILHAS/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	049	9.000,00	0,00	0,00
CRS - S. M. DO GUAMÁ/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	049	1.500,00	0,00	0,00
COMBUSTÍVEL				
CRS - MARABÁ/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	049	60.000,00	0,00	0,00
CRS - SANTARÊM/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	049	30.000,00	0,00	0,00
CRS - CASTANHAL/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	049	10.000,00	0,00	0,00
CRS - BELÉM/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	049	5.000,00	0,00	0,00
CRS - C. ARAGUAIA/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	049	30.000,00	0,00	0,00
CRS - SANTA IZABEL/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	049	15.000,00	0,00	0,00
CRS - CAPANEMA/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	049	30.000,00	0,00	0,00
CRS - ALTAMIRA/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	049	25.000,00	0,00	0,00
CRS - BARCARENA/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	049	10.000,00	0,00	0,00
CRS - BREVES/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	049	40.000,00	0,00	0,00
CRS - CAMETÁ/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	049	20.000,00	0,00	0,00
CRS - REGIÃO DAS ILHAS/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	049	20.000,00	0,00	0,00
CRS - S. M. DO GUAMÁ/DESTAQUE RECEBIDO DO FES	049	20.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		464.000,00	0,00	0,00

SEXTA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2001

DIÁRIO OFICIAL

Table with 4 columns: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, SESP/DESTAQUE RECEBIDO DO FES, values for 049, 040, 040, 040.

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data. Registre-se, publique-se e cumpra-se, SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO Respondendo pela Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA Secretária Executiva da Fazenda

PORTARIA Nº 0379, DE 24 DE ABRIL DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º, do Decreto nº 4569, de 02/04/2001, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/2º TRIMESTRE/01.

RESOLVEM: I - Aumentar o valor de R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), fonte 012, na Unidade Orçamentária: 05101 - Justiça Militar do Estado.

II - A PRESENTE PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NESTA DATA.

Registre-se, publique-se e cumpra-se, FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA Secretária Executiva da Fazenda

PORTARIA Nº 0378, DE 24 DE ABRIL DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do parágrafo único do Decreto nº 4474, de 02 de janeiro de 2001, que aprova os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/2º TRIMESTRE - 01.

RESOLVEM: I - Reduzir no montante de R\$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS), a quota do 1º trimestre, referente ao(s) grupo(s) de despesa da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

Table with 5 columns: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/1º TRI - ANO 01, GRUPO DE DESPESA, FONTE, JAN, FEV, MAR. Rows include PROGRAMA: 0125-APOIO ADMINISTRATIVO, OUTRAS DESPESAS CORRENTES, ORDINÁRIO, SEDUC, TOTAL.

Reduzir da Portaria nº 0067, de 31/01/01, publicada no D. O. E nº 29.392, de 07/02/2001.

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data. Registre-se, publique-se e cumpra-se, FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA Secretária Executiva da Fazenda

PORTARIA Nº 0374, DE 23 DE ABRIL DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 1º do parágrafo único do Decreto nº 4567, de 02 de abril de 2001, que aprova os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/2º TRIMESTRE - 01.

RESOLVEM: I - Aumentar no montante de R\$ 222.495.568,00 (DUZENTOS E VINTE E DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E SESENTA E OITO REAIS), a quota do 2º trimestre, referente ao(s) grupo(s) de despesa da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

Table with 5 columns: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/2º TRI - ANO 01, GRUPO DE DESPESA, FONTE, ABR, MAI, JUN. Rows include PROGRAMA: 0125-APOIO ADMINISTRATIVO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS, FOLHA DE PAGAMENTO, IPAL/EP, SEDURB, SEBL, NAF, GAR. GOV - CASA CIVIL, GAR. GOV - CASA MILITAR, AUDITORIA GERAL DO ESTADO, SEAD, SAGRI, SECULT, SEDUC, SEFA, SEJU, SEPLAN.

Main table with 4 columns: Code, Description, Value 1, Value 2, Value 3. Rows include SEGUP, SEOP, SETEPS, SEICOM, PGE, PMPA, SECTAM, SETRAN, DEFENSORIA PÚBLICA, CBM, GAB. VICE-GOVERNADOR, CGE, ASIPAG, POLÍCIA CIVIL, FUNTELPA, FCPTN, FCG, FCV, IOTERPA, SUSIPE, IOE, IPASEP, ITERPA, EMATER, CEASA, IMEP, DISTRAN, COHAB, FUNCAP, PARAMINÉRIOS, CDI, JUCRPA, PARATUR, UEPA, FTERPA, ARCON, IAP, CPC, SESP/DESTAQUE RECEBIDO DO FES, CBM/DESTAQUE RECEBIDO DO FES, FUND. SANTA CASA/DESTAQUE RECEBIDO DO FES, HEMOPA/DESTAQUE RECEBIDO DO FES, FHCGV/DESTAQUE RECEBIDO DO FES, OFIR LOYOLA/DESTAQUE RECEBIDO DO FES, FUN. SAU. SERV. MILITAR/DESTAQUE RECEBIDO DO FES, PROGRAMA: 0106-DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS, FOLHA DE PAGAMENTO, SEDUC, PROGRAMA: 0105-DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS, FOLHA DE PAGAMENTO, SEDUC, PROGRAMA: 0102-EFICIÊNCIA E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS, FOLHA DE PAGAMENTO, SEDUC, PROGRAMA: 0011-GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS, FOLHA DE PAGAMENTO, NAF, PROGRAMA: 0127-PROVIDÊNCIA SOCIAL, DOS SERVIDORES PÚBLICOS, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS, FOLHA DE PAGAMENTO, BNC. PMPA.

Table with 4 columns: Code, Description, Value 1, Value 2, Value 3. Rows include IPASEP, BNC. SEAD/DESTAQUE RECEBIDO DA SUSA, 2443 Encargos com a Previdência Social da Área Educacional, 2910 Encargos com a Previdência Social, TOTAL.

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data. Registre-se, publique-se e cumpra-se, FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA Secretária Executiva da Fazenda

PORTARIA Nº 0371, DE 23 DE ABRIL DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do parágrafo único do Decreto nº 4567, de 02 de abril de 2001, que aprova os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/2º TRIMESTRE - 01.

RESOLVEM: I - Aumentar no montante de R\$ 7.003.981,59 (SETE MILHÕES, TRÊS MIL, NOVECIENTOS E OITENTA E UM REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS), a quota do 2º trimestre, referente ao(s) grupo(s) de despesa da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

Table with 5 columns: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/2º TRI - ANO 01, GRUPO DE DESPESA, FONTE, ABR, MAI, JUN. Rows include PROGRAMA: 0067-APOIO À GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA, OUTRAS DESPESAS CORRENTES, ORDINÁRIO, SETEPS, REFORMA, DIÁRIAS, UTILIDADE PÚBLICA, ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA, INVESTIMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, PROGRAMA: 0063-APOIO À GESTÃO MUNICIPAL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS NA ÁREA DE PROTEÇÃO SOCIAL, OUTRAS DESPESAS CORRENTES, ORDINÁRIO, SETEPS, PROGRAMA: 0125-APOIO ADMINISTRATIVO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS, FOLHA SUPLEMENTAR, OUTRAS DESPESAS CORRENTES, ORDINÁRIO, SETEPS, FCG, DIÁRIAS, SETEPS, FCG, INVESTIMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, FCG, PROGRAMA: 0081-ASSISTÊNCIA HEMOTERÁPICA E HEMATOLOGICA, OUTRAS DESPESAS CORRENTES, CONTRATO, CONTRATO GLOBAL, HEMOPA, PROGRAMA: 0083-ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RISCO E EXCLUSÃO SOCIAL, OUTRAS DESPESAS CORRENTES, ORDINÁRIO, REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL, SETEPS.

PORTARIA N.º 0360, DE 18 DE ABRIL DE 2001
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1.º do parágrafo único do Decreto n.º 4567, de 02 de abril de 2001, que aprova os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/2.º TRIMESTRE - 01.

R E S O L V E M:
1 - Aumentar no montante de R\$ 783.156,30 (SETECENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS), a quota do 2.º trimestre, referente ao(s) grupo(s) de despesa da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / GRUPO DE DESPESA	FONTE	R\$		
		ABR	MAI	JUN
PROGRAMA: 0137-AGROINDÚSTRIA	42.000,00	16.000,00	23.000,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.000,00	2.000,00	4.000,00	0,00
FOLHA DE PAGAMENTO				
SAGRI/PRODUTIVIDADE	006	6.000,00	2.000,00	4.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.600,00	14.000,00	19.000,00	0,00
ORDINÁRIO				
SAGRI	006	19.000,00	11.000,00	16.000,00
DIÁRIAS				
SAGRI	006	2.000,00	3.000,00	3.000,00
INVESTIMENTOS	15.000,00	0,00	0,00	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
SAGRI	006	15.000,00	0,00	0,00
PROGRAMA: 0125-APOIO ADMINISTRATIVO	199.210,42	47.264,58	24.639,58	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	183.020,84	0,00	0,00	0,00
FOLHA DE PAGAMENTO				
PARATUR/Sentenças Judiciais	001	180.579,93	0,00	0,00
FOLHA SUPLEMENTAR				
AUDITORIA GERAL DO ESTADO	001	2.440,91	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.325,00	39.400,00	16.775,00	0,00
ORDINÁRIO				
SECULT	001	8.325,00	39.400,00	16.775,00
INVESTIMENTOS	7.864,58	7.864,58	7.864,58	0,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
SETRAN	001	7.864,58	7.864,58	7.864,58
PROGRAMA: 0130-QUALIDADE E PRODUTIVIDADE EM OBRAS	113.350,00	0,00	0,00	0,00
PÚBLICAS - PARÁ-OBRA				
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	113.350,00	0,00	0,00	0,00
ORDINÁRIO				
SEOP	001	113.350,00	0,00	0,00
PROGRAMA: 0119-SISTEMA DE TRANSPORTES	301.025,06	8.333,33	8.333,33	8.333,33
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	301.025,06	8.333,33	8.333,33	8.333,33
ORDINÁRIO				
SETRAN	025	8.333,33	8.333,33	8.333,33
CONTRATO				
CONTRATO GLOBAL				
SETRAN	025	292.691,73	0,00	0,00
TOTAL		655.585,48	71.597,91	55.972,91

II - A presente Portaria entrará em vigor nesta data. Registre-se, publique-se e cumpra-se. FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral TERESA LUSIA M.C. CATIVO ROSA Secretária Executiva da Fazenda

RETIFICAÇÃO

Retificação do Ato Legal, conforme abaixo discriminado: Decreto n.º 4584, de 11/04/2001, publicado no D.O.E n.º 29.439, de 19/04/2001. Art. 1.º - Fica aberto..... ONDE SE LÊ:

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R\$ VALOR
19101.0412201252.904	459052	001	1.000

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	R\$ VALOR
19101.0412100202.731	459052	001	1.000

RETIFICAÇÃO

Retificação dos Atos Legais, conforme abaixo discriminados: Decreto n.º 4567, de 02/04/2001, publicado no D.O.E n.º 29.439, de 19/04/2001. ONDE SE LÊ:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / GRUPO DE DESPESA	FONTE	R\$		
		ABRIL	MAIO	JUNHO
PROGRAMA: 0116 - DEFESA DO ESTADO EM PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS				
INVERSÕES FINANCEIRAS	001	1.800.356,11	1.798.252,14	0,00

INVERSÕES FINANCEIRAS

ENCARGOS PGE/CONTRATO GLOBAL
1456 - Desapropriação de Imóveis

LEIA-SE:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / GRUPO DE DESPESA	FONTE	R\$		
		ABRIL	MAIO	JUNHO
PROGRAMA: 0116 - DEFESA DO ESTADO EM PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS				
INVERSÕES FINANCEIRAS	001	1.798.252,14	0,00	0,00
ENCARGOS PGE/CONTRATO GLOBAL				
1456 - Desapropriação de Imóveis				

PORTARIA N.º 341, DE 11 DE ABRIL DE 2001

A Diretora Administrativo-Financeira, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 1247, de 29 de outubro de 1997, e Resolve:
Revogar, a Portaria n.º 821, de 02.07.98-SEPLAN, que cedeu ao Tribunal de Contas do Estado - TCE, a servidora Rosemary Felipe Jorge, matrícula n.º 0025283-012, ocupante do cargo de Técnico, lotado na Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral, sem ônus para o Órgão de origem. Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral, 11 de abril de 2001. LUCILA DOS SANTOS SERRIQUE Diretora Administrativo-Financeira

PORTARIA N.º 377, DE 24 DE ABRIL DE 2001

Adiantamento; Servidor: Paulo Ricardo de Alencar Souza; matrícula n.º 0026948-016, CIC n.º 129982372-87; Cargo: Assistente Administrativo; Valor do Suprimento: R\$-7.220,00 (Sete Mil, Duzentos e Vinte Reais); Elementos de Despesa: 19101.04.121.0019.2061-349034; Objetivo: atender despesas com a realização do Seminário Regionalizado para Secretários Municipais de Planejamento, Administração e Finanças nos municípios de Belém, Santarém, Altamira, Marabá, Redenção Castanhal, Mãe do Rio, Bragança e Abaetetuba; período para aplicação: 40 (quarenta) dias e 30 (trinta) dias para prestação de contas.

PORTARIA N.º 383, DE 24 DE ABRIL DE 2001

Diárias - Servidor: Uyracê Soares de Holanda Lima; matrícula n.º 5785774-016; Cargo: Técnico; Destino: Municípios de Cachoeira do Arari, Salvação, e Soure; Período 30.04 a 04.05.2001; Objetivo: A fim de realizar visitas de trabalhos nos referidos municípios.

PORTARIA N.º 384, DE 24 DE ABRIL DE 2001

Adiantamento; Servidor: Uyracê Soares de Holanda Lima; matrícula n.º 5785774-016, CIC n.º 057701062-04; Cargo: Técnico / Valor do Suprimento: R\$-700,00 (Setecentos Reais); Elementos de Despesa: 19101.04.121.0019.1020-349034; Objetivo: atender despesas de pronto pagamento, período para aplicação: 10 (dez) dias e 10 (dez) dias para prestação de contas.

PORTARIA N.º 388, DE 26 DE ABRIL DE 2001

A Diretora Administrativo-Financeira, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n.º 1247, de 29 de outubro de 1997, e Considerando nos termos dos Ofícios n.ºs 446/01-GAB/SEOP, 19.04.2001 e 391/01-CCG, 25.04.2001.

Resolve:
I- Revogar, a Portaria n.º 963, de 14.08.2000 - SEPLAN, que colocou à disposição da Secretaria Executiva de Obras Públicas - SEOP, sem ônus para o órgão de origem. II - Ceder para a Casa Civil da Governadoria do Estado, a servidora HELENA SILVA BEZERRA; matrícula n.º 0028231-010, ocupante do cargo Técnico, lotado na Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral, sem ônus para o Órgão de origem, a contar de 01.05.2001. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral, 26 de abril de 2001. LUCILA DOS SANTOS SERRIQUE Diretora Administrativo-Financeira

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Diretora Administrativo-Financeira da SEPLAN, no uso de suas atribuições legais, fundamentada no art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93, nos termos do parecer da assessoria jurídica, resolve reconhecer a inexigibilidade de licitação, na contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - IBCT, para prestação de serviços de recebimento, coleta, transporte e entrega de encomendas sedex em suas várias modalidades. Belém, 26 de abril de 2001. LUCILA DOS SANTOS SERRIQUE Diretora Administrativo-Financeira

RATIFICAÇÃO

Nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, ratifico a decisão da Diretora Administrativo-Financeira desta Secretaria Executiva, por atender aos requisitos legais. Belém, 26 de abril de 2001. FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral

GESTÃO**SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA**

SECRETÁRIA: TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
AV. VISCONDE DE SOUZA FRANCO, 110 - (91) 212-0066

PORTARIAS DO GAB. DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA
PORTARIA N.º 0354 DE 25 DE ABRIL DE 2001.

A Secretária Executiva da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei, e, Considerando o Julgamento da autoridade superior desta Secretaria, publicado no D.O.E n.º 29.443 em 25/04/2001, referente a Sindicância Administrativa instituída pela Portaria n.º 603/2000, de 11/05/2000; Considerando o disposto no art. 224, c/c art. 199, c/c art. 204, todos da Lei Estadual n.º 5.810/94. RESOLVE:
1 - DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar as faltas disciplinares tipificadas, em princípio, nos incisos V, XIV, XXI, do art. 178, c/c os incisos IV, XIX do art. 190, todos da Lei Estadual n.º 5.810/94, imputadas ao servidor WILSON JOSÉ DE OLIVEIRA, Assistente Técnico, matrícula funcional n.º 3250105-017, lotado, à época da ocorrência dos fatos ilícitos, no Departamento de Recursos Financeiros/Divisão de Finanças, o qual, em tese, prevalecendo-se do exercício das funções do cargo de Chefe da Divisão de Finanças, omitiu o desaparecimento de 02 (dois) recibos de Gratificação de Nível Superior, emitidos em nome de ex-servidores, falecidos, recimindo-os, sendo todos sacados junto ao BANPARÁ, por terceiros particulares, além de, provavelmente, ter negligenciado no controle e guarda de documentos públicos assinados e de pronto pagamento, sob sua responsabilidade, concorrendo para a prática da subtração dos mesmos, conforme demonstrado nos autos da Sindicância Administrativa em referência. II - CONSTITUIR Comissão de Disciplina, integrada pelos servidores ANA CRISTINA VIANA ABREU, Agente Auxiliar de Fiscalização, matrícula funcional n.º 5097223-015, SHIRLEY RANGEL CARVALHO OLIVEIRA, Agente Tributário, matrícula funcional n.º 5156505-012 e JOÃO BATISTA DE LIMA, Agente Auxiliar de Fiscalização, matrícula funcional n.º 0052159-019, para sob a presidência do primeiro, apurar os fatos e a respectiva responsabilidade administrativa da referida servidora. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE. GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, em 25/04/2001. TERESA LUSIA M. CATIVO ROSA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

PORTARIA N.º 0355 DE 25 DE ABRIL DE 2001.

A Secretária Executiva da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei, e, Considerando o Julgamento da autoridade superior desta Secretaria, publicado no D.O.E n.º 29.443, em 25/04/2001, referente a Sindicância Administrativa instituída pela Portaria n.º 603/2000, de 11/05/2000; Considerando o disposto no art. 224 c/c art. 199, c/c art. 204, todos da Lei Estadual n.º 5.810/94. RESOLVE:
1 - DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar as faltas disciplinares tipificadas, em princípio, nos incisos V, XVII, XXI do art. 178, c/c inciso IV do art. 190, todos da Lei Estadual n.º 5.810/94, imputadas a servidora SUZANA RABELLO MENDES FILHA, Auxiliar Técnico, matrícula funcional n.º 5144191-016, lotada, à época da ocorrência dos fatos ilícitos no Departamento de Recursos Financeiros/Divisão de Finanças, a qual, em tese, valendo-se do exercício da função, apropriou-se dos recibos de gratificação de nível superior emitidos em nome de ex-servidores falecidos, efetivando saques dos mesmos junto ao BANPARÁ, em conluio com terceiros particulares, com a finalidade de auferir vantagem pessoal, conforme demonstrado nos autos da Sindicância Administrativa em referência. II - CONSTITUIR Comissão de Disciplina, integrada pelos servidores ANA CRISTINA VIANA ABREU, Agente Auxiliar de Fiscalização, matrícula funcional n.º 5097223-015, MARIA DO SOCORRO DE CASTRO BOTELHO, Agente Auxiliar de Fiscalização, matrícula funcional n.º 5128161-018 e SHIRLEY RANGEL CARVALHO OLIVEIRA, Agente Tributário, matrícula funcional n.º 5156505-012, para sob a presidência do primeiro, apurar os fatos e a respectiva responsabilidade administrativa da referida servidora. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE. GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, em 25/04/2001. TERESA LUSIA M. CATIVO ROSA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS
ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço pública a quem interessar possa, que foi designado o dia 4 de maio de 2001, para julgamento na Primeira Câmara Permanente de Julgamento, às 11:30 horas, do Recurso abaixo mencionado:
RECURSO N.º 963 - DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO, em que são recorrentes a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e DISCOL TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA, I.E. n.º 15.000.947-0, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro DOMINGOS AMARAL ACATAUASSU NUNES. Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 26 de abril de 2001. Terezinha Silva Navegantes Chefe da Secretaria Geral

ACÓRDÃO N.º 360 - 1.ª CPJ
 RECURSO N.º 815 - DE OFÍCIO (Proc. n.º 1679/98 - 1.ª R.F. - AINF N.º 20740)
 RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 INTERESSADO: BELÉM SOM E INFORMÁTICA, I. E. n.º 15.193.495-9
 RELATOR: CONSELHEIRO DOMINGOS AMARAL ACATAUASSU NUNES
 REVISORA: CONSELHEIRA NORMA CRISTINA ARAÚJO DA SILVEIRA
 JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 16/04/01
EMENTA:

1. ICMS - Auto de infração.
2. Deve ser expurgado do crédito tributário os valores decorrentes das informações documentais apresentadas pelo sujeito passivo, por ocasião da impugnação, e reconhecidas como legítimas pelo FTE.
3. Recurso de Ofício conhecido e improvido.

DECISÃO:
 Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso de Ofício, em que é recorrente a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, e interessado BELÉM SOM E INFORMÁTICA, I. E. n.º 15.193.495-9, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento do Recurso de Ofício e seu improvimento.

Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 20 de abril de 2001.
LÍRIA KÉDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES
 Presidente
DOMINGOS AMARAL ACATAUASSU NUNES
 Conselheiro Relator
 Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Domingos Amaral Acatauassu Nunes, Lúcia Kédina Cuiamar de Sousa e Moraes, Manoel da Silva Oliveira e Norma Cristina Araújo da Silveira. Presente a Procuradora do Estado Anete Penna de Carvalho Pinho.

ACÓRDÃO N.º 354 - 1.ª CPJ
 RECURSO N.º 737 - DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO (Proc. n.º 31/96 - 16.ª R.F. - AINF N.º 6096)
 RECORRENTES: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e CÊU AZUL MADEIRAS E REFLORESTAMENTO LTDA., I. E. n.º 15.120.668-6
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RELATORA: CONSELHEIRA NORMA CRISTINA ARAÚJO DA SILVEIRA
 REVISOR: CONSELHEIRO MANOEL DA SILVA OLIVEIRA
 JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 18/04/01
EMENTA:

1. ICMS - Auto de infração.
2. Omissão de saídas de mercadorias, apuradas através de levantamento fiscal específico e tecnicamente comprovadas, constitui infração à legislação tributária estadual e sujeita o contribuinte às penalidades legais.
3. O aproveitamento de outros documentos fiscais apresentados pela autuada, não conhecidos durante a fiscalização, justifica a modificação do levantamento fiscal e a consequente redução do crédito tributário.
4. Recursos Voluntário e de Ofício improvidos, corrigindo de ofício a multa relativa ao item II do AINF, de conformidade com a Lei n.º 6.335/00.

DECISÃO:
 Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso de Ofício e Voluntário, em que são recorrentes a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e CÊU AZUL MADEIRAS E REFLORESTAMENTO LTDA., I. E. n.º 15.120.668-6, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo improvimento dos Recursos Voluntário e de Ofício, corrigindo de ofício a multa relativa ao item II do AINF, de conformidade com a Lei n.º 6.335/00.

Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 23 de abril de 2001
LÍRIA KÉDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES
 Presidente
NORMA CRISTINA ARAÚJO DA SILVEIRA
 Conselheira Relatora
 Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Lúcia Kédina Cuiamar de Sousa e Moraes, Herivelto Jamerson da Silva Bastos e Norma Cristina Araújo da Silveira. Presente a Procuradora do Estado Anete Penna de Carvalho Pinho.

ACÓRDÃO N.º 361 - 1.ª CPJ
 RECURSO N.º 1267 - VOLUNTÁRIO (Proc. n.º 5010/98 - 13.ª R.F. - AINF N.º 23380)
 RECORRENTE: EXPORTADORA PERACCHI LTDA, I. E. n.º 15.182.693-5
 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RELATORA: CONSELHEIRA NORMA CRISTINA ARAÚJO DA SILVEIRA
 REVISOR: CONSELHEIRO MANOEL DA SILVA OLIVEIRA
 JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 20/04/01
EMENTA:

1. ICMS - Auto de infração. Formalidades Processuais. Capacidade de Representação.
2. O direito à prestação administrativo-jurisdicional somente se caracteriza com a interposição de recurso por quem detém poderes nos seus atos constitutivos, ou ainda, por delegação de mandato a profissional de formação jurídica e inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.
3. Não existem provas nos autos que o signatário do recurso voluntário seja advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil ou que seja dirigente com poderes de representação.
4. A ausência da capacidade postulatória do signatário não produz nenhum efeito no procedimento administrativo tributário. É a inteligência do artigo 22, §§ 1º e 2º

da Lei n.º 6.182/98.
 5. Recurso Voluntário não conhecido, em preliminar, mantendo-se integralmente a decisão de Primeira Instância.

DECISÃO:
 Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Voluntário, em que é recorrente EXPORTADORA PERACCHI LTDA, I. E. n.º 15.182.693-5, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, em preliminar, pelo não conhecimento do Recurso Voluntário, mantendo-se integralmente a decisão de Primeira Instância.
 Voluntário, mantendo-se integralmente a decisão de Primeira Instância.
 Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 23 de abril de 2001
LÍRIA KÉDINA CUIMAR DE SOUSA E MORAES
 Presidente
NORMA CRISTINA ARAÚJO DA SILVEIRA
 Conselheira Relatora
 Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Domingos Amaral Acatauassu Nunes, Lúcia Kédina Cuiamar de Sousa e Moraes, Manoel da Silva Oliveira e Norma Cristina Araújo da Silveira.

ANÚNCIO DE Pauta PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 8 de maio de 2001, para julgamento na Segunda Câmara Permanente de Julgamento, às 14:30 horas, do Recurso abaixo mencionado:
RECURSO N.º 574 - DE OFÍCIO, em que é recorrente/recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, e interessado DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MORENO LTDA, I. E. n.º 15.168.957-1, sendo relator o Conselheiro CARLOS AUGUSTO HORACIO FREIRE.
 Secretária Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 26 de abril de 2001.
 Terezinha Silva Navegantes
 Chefe da Secretaria Geral
 *Republificado por ter saído com incorreção

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Ilmo. Sr. Dr. Marcos Antônio Cardoso Lobato, MD, Diretor de Julgamento desta Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, FAZ SABER ao titular ou representante legal da firma abaixo relacionada, que o Auto de Infração e Notificação Fiscal, lavrado contra a mesma foi julgado improcedente em decisão de 1.ª instância, CONTRIBUINTE - S M A CARVALHO, INSC. EST. 15.173.742-8, 1.ª RF, PROC N.º 11.982/99, AINF N.º 5000493 Belém, (Pa), 25 de abril de 2001
MARCOS ANTÔNIO CARDOSO LOBATO
 Diretor de Julgamento

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Ilmo. Sr. Dr. Marcos Antônio Cardoso Lobato, MD, Diretor de Julgamento desta Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, FAZ SABER ao titular ou representante legal da firma abaixo relacionada que o Auto de Infração e Notificação Fiscal lavrado contra a mesma foi julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE em 1.ª instância, ficando o crédito tributário correspondente ou recorrer da decisão, em Edital, a pagar o Crédito Tributário correspondente ou recorrer da decisão, em igual prazo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Tributários - TART, findo o qual, sujeitar-se-á a cobrança executiva do débito, conforme estabelece a Lei Estadual n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998.
 Outrossim, em caso de interposição de recurso voluntário ao TART, o mesmo deverá ser apresentado junto a Diretoria de Julgamento, sito à Rua dos Mundurucús, n.º 2.710-2º andar.
CONTRIBUINTE - VENTO NEGRO LTDA, INSC. EST. 15.179.975-0, 1.ª R.F., PROC. 6.304/00, AINF 032094
 Belém (Pa), 25 de abril de 2001.
MARCOS ANTÔNIO CARDOSO LOBATO
 Diretor de Julgamento

PORTARIAS DO IPVA

PORTARIA N.º 1920, DE 25.04.2001 - PROCESSO N.º 54361/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96
 Interessado: JOSÉ DE RIBAMAR GOMES DE ARAÚJO
 Marca Tipo Chassi
 VW/GOL 1.0 16V Pas/Automóvel 9BWCA05X71P054541

PORTARIA N.º 1921, DE 25.04.2001 - PROCESSO N.º 90348/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96
 Interessado: CRISTOVÃO SAMPAIO GOMES
 Marca Tipo Placa
 FIAT/UNO MILE Pas/Automóvel JTE - 0773

PORTARIA N.º 1922, DE 25.04.2001 - PROCESSO N.º 97981/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96
 Interessado: JOÃO PADILHA DA ROCHA
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL CL Pas/Automóvel JTH - 5634

PORTARIA N.º 1923, DE 25.04.2001 - PROCESSO N.º 97979/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96

Interessado: JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL CL 1.6 MI Pas/Automóvel JTQ - 9674

PORTARIA N.º 1924, DE 25.04.2001 - PROCESSO N.º 97968/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96
 Interessado: MARCOS ZALEM DO NASCIMENTO
 Marca Tipo Placa
 FORD/ESCORT 1.81 GL Pas/Automóvel JTN - 9444

PORTARIA N.º 1925, DE 25.04.2001 - PROCESSO N.º 97789/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96
 Interessado: ULISSES MUNIZ DE MEDEIROS
 Marca Tipo Chassi
 GM/CORSA WIND Pas/Automóvel 9BGSG68Z01B183485

PORTARIA N.º 1926, DE 25.04.2001 - PROCESSO N.º 97816/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96
 Interessado: PAULO DE TARSO MATOS DO AMARAL
 Marca Tipo Placa
 IMP/FIAT UNO MILLE SX Pas/Automóvel JTT - 1434

PORTARIA N.º 1927, DE 25.04.2001 - PROCESSO N.º 97813/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96
 Interessado: LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA MENDES
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL 1.6 MI Pas/Automóvel JTP - 6014

PORTARIA N.º 1928, DE 25.04.2001 - PROCESSO N.º 97808/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96
 Interessado: FRANCISCO SOUZA DA SILVA
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL MI Pas/Automóvel JTQ - 7444

PORTARIA N.º 1929, DE 25.04.2001 - PROCESSO N.º 97807/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96
 Interessado: RAIMUNDO CARLOS MARQUES DE CARVALHO
 Marca Tipo Chassi
 GM/CORSA WIND Pas/Automóvel 9BGSC19Z01C225289

PORTARIA N.º 1930, DE 25.04.2001 - PROCESSO N.º 97803/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96
 Interessado: FERNANDO GUI HERME BENAION DO VALE
 Marca Tipo Chassi
 GM/CORSA WIND Pas/Automóvel 9BGSC19Z01B186070

PORTARIA N.º 1931, DE 25.04.2001 - PROCESSO N.º 97802/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96
 Interessado: RICARDO DOS SANTOS LIMA
 Marca Tipo Chassi
 FIAT/PALIO EX Pas/Automóvel 9BD17140212074627

PORTARIA N.º 1932, DE 25.04.2001 - PROCESSO N.º 97794/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96
 Interessado: FRANCISCO FRANÇA MEDEIROS
 Marca Tipo Placa
 FIAT/UNO MILLE SX Pas/Automóvel JTR - 8315

PORTARIA N.º 1933, DE 25.04.2001 - PROCESSO N.º 98049/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96
 Interessado: ANTONIO ROBERTO MARTINS MIRANDA
 Marca Tipo Chassi
 GM/CORSA WIND Pas/Automóvel 9BGSC19Z01B183681

PORTARIA N.º 1934, DE 25.04.2001 - PROCESSO N.º 98086/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96
 Interessado: JOSÉ RAUL DA CUNHA MAGALHÃES
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel CAR - 1113

PORTARIA N.º 1935, DE 25.04.2001 - PROCESSO N.º 97961/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei n.º 6017 de 30.12.96
 Interessado: RONALDO MATOS DE OLIVEIRA
 Marca Tipo Placa
 FIAT/UNO MILLE SX Pas/Automóvel JTP - 8273

PORTARIA N.º 1936, DE 25.04.2001 - PROCESSO N.º 76354/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001

SEXTA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2001

DIÁRIO OFICIAL

Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: GELSON DE OLIVEIRA SANTOS
 Marca Tipo Placa
 GM/KADETT LITE Pas/Automóvel JTB - 6672

PORTARIA Nº 1937, DE 25.04.2001 - PROCESSO Nº 97967/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: MANOEL CASTILHO DA SILVA
 Marca Tipo Placa
 FIAT/ELBA CSL IE Pas/Automóvel JTA - 6973

PORTARIA Nº 1938, DE 25.04.2001 - PROCESSO Nº 98019/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: LUIZ SANTOS DOS ANJOS
 Marca Tipo Placa
 FIAT/PALIO WEEK Pas/Automóvel JUA - 2945

PORTARIA Nº 1939, DE 25.04.2001 - PROCESSO Nº 98252/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: DORIVAL MARTINS DA SILVA
 Marca Tipo Placa
 FIAT/PALIO EX Pas/Automóvel 9BD17140212074660

PORTARIA Nº 1940, DE 25.04.2001 - PROCESSO Nº 98055/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: LUIZ EDUARDO COSTA RIBEIRO
 Marca Tipo Placa
 IMP/VW VOYAGE GL Pas/Automóvel JTK - 3883

PORTARIA Nº 1941, DE 25.04.2001 - PROCESSO Nº 98058/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: DIONIZIO MOREIRA DE MEDEIROS
 Marca Tipo Placa
 GM/MONZA 650 Pas/Automóvel JTP - 1344

PORTARIA Nº 1942, DE 25.04.2001 - PROCESSO Nº 98039/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: JOSÉ MENEZES DE MORAIS
 Marca Tipo Placa
 FIAT/UNO MILLESX Pas/Automóvel JTK - 2694

PORTARIA Nº 1943, DE 25.04.2001 - PROCESSO Nº 98022/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: LUIZ NAZARENO SOUZA
 Marca Tipo Placa
 FIAT/PREMIO CS IE Pas/Automóvel JTB - 2554

PORTARIA Nº 1944, DE 25.04.2001 - PROCESSO Nº 98024/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: RAIMUNDO NONATO VILHENA TEIXEIRA
 Marca Tipo Placa
 FIAT/UNO ELECTRONIC Pas/Automóvel JTB - 4934

PORTARIA Nº 1945, DE 25.04.2001 - PROCESSO Nº 97943/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: SÉRGIO LEÃO DELGADO
 Marca Tipo Placa
 FORD/VERSALLES 2.0I GL Pas/Automóvel HUF - 9868

PORTARIA Nº 1946, DE 25.04.2001 - PROCESSO Nº 98062/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: WALDOMIRO TADAIESKY DE QUEIROZ
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL PLUS MI Pas/Automóvel JTK - 5914

PORTARIA Nº 1947, DE 25.04.2001 - PROCESSO Nº 98324/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: ANTONIO JORGE PINHEIRO
 Marca Tipo Placa
 FIAT/UNO MILLESX YOUNG Pas/Automóvel JTS - 3021

PORTARIA Nº 1948, DE 25.04.2001 - PROCESSO Nº 98325/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: JOSÉ RAIMUNDO RODRIGUES PAIVA
 Marca Tipo Placa
 VW/SANTANA Pas/Automóvel JTV - 5144

PORTARIA Nº 1949, DE 25.04.2001 - PROCESSO Nº 98320/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: LUIZ DE GONZAGA SIQUEIRA SILVA
 Marca Tipo Placa
 FIAT/UNO MILLESX Pas/Automóvel JTP - 1483

PORTARIA Nº 1950, DE 25.04.2001 - PROCESSO Nº 98319/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: CARLOS MARTINS DE MENDONÇA
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTA - 4294

PORTARIA Nº 1951, DE 26.04.2001 - PROCESSO Nº 95125/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2000
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: LUIZ JORGE BASTOS DE MAGALHÃES
 Marca Tipo Placa
 FIAT/UNO MILLE Pas/Automóvel JTD - 4029

PORTARIA Nº 1952, DE 26.04.2001 - PROCESSO Nº 98478/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: EDSON FERNANDO DE NAZARÉ DE SOUZA
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL ROLLING STONES Pas/Automóvel CAG - 3895

PORTARIA Nº 1953, DE 26.04.2001 - PROCESSO Nº 99155/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: LUIZ GONZAGA MENEZES
 Marca Tipo Placa
 FIAT/UNO MILLE EP Pas/Automóvel JTN - 1164

PORTARIA Nº 1954, DE 26.04.2001 - PROCESSO Nº 99162/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: JORGE FERNANDO MOREIRA BEZERRA
 Marca Tipo Placa
 GM/CORSA WIND Pas/Automóvel 9BGSC19Z01B185927

PORTARIA Nº 1955, DE 26.04.2001 - PROCESSO Nº 99111/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: EDGAR VIEIRA DE SOUSA
 Marca Tipo Placa
 FIAT/UNO MILLE SMART Pas/Automóvel 9BD15828814254421

PORTARIA Nº 1956, DE 26.04.2001 - PROCESSO Nº 99121/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: FLAVIO GUEDES SALES
 Marca Tipo Placa
 FIAT/PALIO EX Pas/Automóvel JTS - 2506

PORTARIA Nº 1957, DE 26.04.2001 - PROCESSO Nº 99169/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: OCIMAR DE SOUZA DIAS
 Marca Tipo Placa
 GM/CORSA WIND Pas/Automóvel JTF - 6544

PORTARIA Nº 1958, DE 26.04.2001 - PROCESSO Nº 99185/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: NARZINO DA SILVA CORDEIRO
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL 1.0 PLUS Pas/Automóvel 9BWCA05X51T151986

PORTARIA Nº 1959, DE 26.04.2001 - PROCESSO Nº 99003/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: JOSÉ MARIA PAES FLEXA
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel JTN - 0414

PORTARIA Nº 1960, DE 26.04.2001 - PROCESSO Nº 99262/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: LUIS CARLOS DA SILVA B SOUZA
 Marca Tipo Placa
 IMP/VW/GOL CL 1.6 MI Pas/Automóvel JNP - 4884

PORTARIA Nº 1961, DE 26.04.2001 - PROCESSO Nº 99223/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: JOÃO SOUSA SOARES
 Marca Tipo Placa
 GM/CORSA WIND Pas/Automóvel GRN - 8324

PORTARIA Nº 1962, DE 26.04.2001 - PROCESSO Nº 99229/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: PAULO JORGE BRITO DE MORAES
 Marca Tipo Placa
 VW/PARATI CL 1.8 Pas/Automóvel JTR - 6254

PORTARIA Nº 1963, DE 26.04.2001 - PROCESSO Nº 99234/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: ERON GEMAQUE MIRANDA
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL CL Pas/Automóvel JTE - 0003

PORTARIA Nº 1964, DE 26.04.2001 - PROCESSO Nº 99256/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: VALDINEI MENDES DA SILVA
 Marca Tipo Placa
 GM/MONZA GLS Pas/Automóvel JTB - 9323

PORTARIA Nº 1965, DE 26.04.2001 - PROCESSO Nº 99221/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: RAIMUNDA DOS ANJOS OLIVEIRA NUNES
 Marca Tipo Placa
 VW/SANTANA Pas/Automóvel JTS - 1414

PORTARIA Nº 1966, DE 26.04.2001 - PROCESSO Nº 99194/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: RIMUNDO FERREIRA DA SILVA
 Marca Tipo Placa
 FORD/VERONA LX Pas/Automóvel JTI - 8014

PORTARIA Nº 1967, DE 26.04.2001 - PROCESSO Nº 97650/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: NAHUM COSME DA SILVA
 Marca Tipo Placa
 VW/SANTANA Pas/Automóvel JTR - 8125

PORTARIA Nº 1968, DE 26.04.2001 - PROCESSO Nº 97661/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: FRANCISCO LINO DOS SANTOS ALVES
 Marca Tipo Placa
 FORD/VERONA 1.8 LX Pas/Automóvel JWG - 2304

PORTARIA Nº 1969, DE 26.04.2001 - PROCESSO Nº 97670/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: ANTONIO CARLOS VARGAS LIRA
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL 16V Pas/Automóvel JUA - 3246

PORTARIA Nº 1970, DE 26.04.2001 - PROCESSO Nº 97773/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: EDINALDO DA SILVA GOMES
 Marca Tipo Placa
 FORD/VERSALLES 1.8 IGL Pas/Automóvel JTL - 8925

PORTARIA Nº 1971, DE 26.04.2001 - PROCESSO Nº 99260/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: FRANCISCO EZIVALDO MACHADO
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL CL Pas/Automóvel JTA - 1145

PORTARIA Nº 1972, DE 26.04.2001 - PROCESSO Nº 99269/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: RAIMUNDO NONATO LIMA DE CARVALHO
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL CL Pas/Automóvel JKT - 1705

PORTARIA Nº 1973, DE 26.04.2001 - PROCESSO Nº 99287/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: ERASMO SILVA SOUSA
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL CL Pas/Automóvel JTN - 2264

PORTARIA Nº 1974, DE 26.04.2001 - PROCESSO Nº 99279/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: FRANCISCO GOMES XIMENES
 Marca Tipo Placa
 VW/SANTANA Pas/Automóvel JUA - 4745

PORTARIA Nº 1975, DE 26.04.2001 - PROCESSO Nº 99275/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: ANTONIO MAIA SAMPAYO
 Marca Tipo Placa
 FORD/VERSAILLES 1.8 IGL Pas/Automóvel JTK - 9275

PORTARIA Nº 1976, DE 26.04.2001 - PROCESSO Nº 99264/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: JOSÉ CARLOS MONTIHEIRO NOLETO
 Marca Tipo Placa
 VW/SANTANA GL 2000I Pas/Automóvel JTO - 7285

PORTARIA Nº 1977, DE 26.04.2001 - PROCESSO Nº 99255/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: PAULO SERGIO LEITE DA SILVA
 Marca Tipo Placa
 FIAT/UNO MILLE IE Pas/Automóvel JTN - 9225

PORTARIA Nº 1978, DE 26.04.2001 - PROCESSO Nº 98323/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: EDSON SILVERINO DA SILVA PEREIRA
 Marca Tipo Chassi
 FIAT/UNO MILLESMART Pas/Automóvel 9BD15828814245354

PORTARIA Nº 1979, DE 26.04.2001 - PROCESSO Nº 99032/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: RAIMUNDO DE SOUSA
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL 1000I Pas/Automóvel JTG - 5965

PORTARIA Nº 1980, DE 26.04.2001 - PROCESSO Nº 99016/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: FID WILSON PEREIRA DA MOTA
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel GQN - 1934

PORTARIA Nº 1981, DE 26.04.2001 - PROCESSO Nº 99791/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: FRANCIS CRISTOVÃO LEONCY TEIXEIRA
 Marca Tipo Placa
 VW/GOL CLII Pas/Automóvel JTN - 1913

PORTARIA Nº 1982, DE 26.04.2001 - PROCESSO Nº 80401/2001/SEFA-IPVA
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001
 Base Legal: Art. 3º, Inciso IX, Lei nº 6017 de 30.12.96
 Interessado: JOSÉ MARIA MARTINS REGO
 Marca Tipo Placa
 IMP/FIAT SIENA EL Pas/Automóvel KDI - 5903

GESTÃO**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ**

PRESIDENTE: ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 RUA SEN. MANOEL BARATA, 50 - ☎ (91) 241-4899

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 173 DE 23.04.2001.

Nome : Matias Rocha Lobato
 Matrícula : 3155960-017
 Cargo/Lotação : Assessor DAS-01.3/Procuradoria
 Rubricas 34903430 : R\$ 050,00
 34903436 : R\$ 3.000,00
 Período : a partir da data da Publicação
 Antonio Carlos Fontelles de Lima
 Presidente

REINTEGRAR

PORTARIA Nº 174 DE 23.04.2001.

Nome : Rilvera Ferreira de Araújo
 Matrícula : 5265320-015
 Cargo/Lotação : Aux. Adm./Abacteruba
 Período : A partir do dia 01.03.2001
 Antonio Carlos Fontelles de Lima
 Presidente

EXONERAR

PORTARIA Nº 182 DE 25.04.2001.

Nome : Admar Santana Cunha
 Matrícula : 5820421-010
 Cargo/Lotação : Rep. Municipal DAS- 01.1/Curuçá
 Período : A partir do dia 30.04.2001
 Antonio Carlos Fontelles de Lima
 Presidente

RESCINDIR

PORTARIA Nº 177 DE 25.04.2001. A PARTIR DE 30.04.2001.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
MARCO ANTONIO COIMBRA LAGE DA SILVA	TÉCNICO	ODONTOLÓGICO
VANILZA DA SILVA COSTA	TÉCNICO	BUJARU
LIENA ROSA CABRAL MARTINS	TÉCNICO	ANANINDEUA
MARLENE NAZARÉ QUARESMA DE SOUZA	TÉCNICO	BRAGAÇA
ROBERTO SOARES TRAVASSOS DA ROSA	TÉCNICO	ODONTOLÓGICO
ORNISE BEZERRA LIMA	TÉCNICO	BOVENTURA
FABRÍCIA FONTES MARTINS	AUX.TÉCNICO	ODONTOLÓGICO
MARIA DE NAZARÉ SOARES DE LIMA	TÉCNICO	PRESIDENCIA
JOSÉ DOMINGOS LIMA PEREIRA	TÉCNICO	SANTAREM
HIAN GHASSAN DE VASCONCELOS	TÉCNICO	ODONTOLÓGICO
FRANCISCO ANDERSON ALVES DA SILVA	AUX.ADM.	DEF
NADIA SOCORRO DE SOUZA DAINES	TÉCNICO	DEF
ANA CRISTINA FRANKLIN DE OLIVEIRA	AUX.ADM	MARABÁ

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente

PROMOÇÃO SOCIAL**FUNDAÇÃO CARLOS GOMES**

SUPERINTENDENTE: PAULO JOSÉ CAMPOS DE MELO
 AV. GENTIL BITTENCOURT, 909 - ☎ (91) 241-0886

CGC 14.700.157/0001-34

EXTRATO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
 CARTA CONVITE Nº 003/2.001

A Comissão de Licitação da Fundação Carlos Gomes resolve revogar a Carta Convite nº 003/2001 - Serviço de Hospedagem e Alimentação, com base no Art. 22, Parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, assim como a Resolução nº 14.206/95 do Tribunal de Contas do Estado.
 Belém-Pa, 26 de abril de 2001.
 Presidente da Comissão de Licitação

PROMOÇÃO SOCIAL**FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ**

PRESIDENTE: JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA
 AV. ALMIRANTE BARROSO, 735 - ☎ (91) 246-7000

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 091/2001 DE 18.04.2001

Nome/Matrícula: Charlston Rodrigues Garcia- 7002882-018
 José Gonçalves Ferreira Neto- 318007-021
 Assunto: Concessão de diárias
 Localidade : Curuçá
 Período: 18.04.2001
 Objetivo: Supervisão na Repetidora

PORTARIA Nº 092/2001 DE 19.04.2001

Nome/Matrícula: Sergio Carlos Farias de Oliveira- 3181855-014
 Assunto: Concessão de diárias
 Localidades : Orizimimã, Óbidos e Juruti
 Período: 20 a 25.04.2001
 Objetivo: Manutenção na Repetidora

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 090/2001 DE 17.04.2001

Nome/Matrícula: Nádia do Socorro Salomão Casseb- 5613655-012
 Valor: R\$ 600,00 (Seiscentos Reais)
 Prog.Trabalho: 2412201252902
 Nat.Despesa: 349034
 Fonte: 061

PORTARIA Nº 093/2001 DE 19.04.2001

Nome/Matrícula: Sergio Carlos Farias de Oliveira- 3181855-014
 Valor: R\$ 200,00 (Duzentos Reais)
 Prog.Trabalho: 2412201252902
 Nat.Despesa: 349034
 Fonte: 061

PORTARIA Nº 094/2001 DE 24.04.2001

Nome/Matrícula: Denis Benjamin Amorim Botelho- 7002912-019
 Valor: R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais)
 Prog.Trabalho: 2412201252902
 Nat.Despesa: 349034
 Fonte: 061

PORTARIA Nº 095/2001 DE 25.04.2001

Nome/Matrícula: Valdemir Chaves de Sousa - 7003447-011
 Valor: R\$ 800,00 (Oitocentos Reais)
 Prog.Trabalho: 2412201252902
 Nat.Despesa: 349034
 Fonte: 061
 José Nélio Silva Palheta
 Presidente

PROMOÇÃO SOCIAL**INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ**

PRESIDENTE: JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
 AV. NAZARÉ, 871 - ☎ (91) 223-1280

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO - Nº 018/2001
 Nº Contrato Originário: 015/2000. Partes: INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ - CNPJ nº 03319513/0001-58 e EPUNORTE ENGENHARIA LTDA - CGC Nº 04.945.200/0001-78. Objeto do Contrato Originário: serviços de engenharia p/ reforma e adaptação do imóvel destinado ao IAP. Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 001/2000-CGAF-IAP. Valor do Contrato originário: R\$ 836.745,90 (oitocentos e trinta e seis mil, seicentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos). Data/valor aditivos anteriores: 1º TA- 02-01-2001; 2º TA- 15-01-2001/R\$ 69.116,70/ 3º TA-16-03-2001. Justificativa/ objeto do T. A: prorrogação de prazo contratual por 45 dias corridos. Termo Inicial/final do T.A: 01-05 a 14-06-2001. Data assinatura: 26-04-2001. Ordenador despesa: João de Jesus Paes Loureiro.

RESUMO/PORTARIA Nº 009/2001-CGAF, DE 24-04-2001 - DIÁRIAS
 Nome/Cargo: JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO/Presidente. Matrícula: 5003024-096. Local: Vigia/PA. Dia: 28-04-2001. Motivo: participar do Seminário "Valorização Artística da Cultura da Pesca". Nº de diárias: 1/2 (meia)

RESUMO/PORTARIA Nº 039/2001-IAP, DE 24-04-2001 - DIÁRIAS
 Nome/Cargo: Aguilindo da Silva Rocha. Matrícula: 0026360-018. Local: Vigia-PA. Dia: 28-04-2001. Motivo: conduzir servidores para o Seminário "Valorização Artística da Cultura da Pesca". Nº de diárias: 1/2 (meia).

RESUMO/PORTARIA Nº 040/2001-IAP, DE 24-04-2001 - DIÁRIAS
 Nome/Cargo: JORGE PAULINO DUARTE DE ARAÚJO/Gerente de Grupo Técnico. Matrícula: 5506140-022. Local: Breves-PA. Dias: 28 e 29-04-2001. Motivo: participar da organização e realização do Seminário Literário. Nº de diárias: 1 1/2 (uma e meia).

RESUMO/PORTARIA Nº 041/2001 DE 25-04-2001 - SUPRIM. DE FUNDOS
 Nome do servidor: Ruy Denilson Carvalho de Lima. Matr. nº: 3255220-011. Valor: R\$ 800,00 (oitocentos reais). Dotação/ Elemento de Despesa: 82201.13.122.0125.2902.349034. Período Aplicação: 30 dias a contar do recebimento.

PROMOÇÃO SOCIAL**SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER**

SECRETÁRIO: FRANCISCO DIAS FERNANDES
 ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 03- ☎ (91) 243-3808

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Executivo de Esporte e Lazer, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, HOMOLOGA o Convite nº 001/2001, constante do processo nº 0269/2001, para contratação de empresa especializada em Engenharia visando reforma do prédio do DETRAN, para instalação da sede desta Secretaria, acolhendo o parecer jurídico e declaração da Comissão de Licitação que considerou vencedora a firma NORTE - Construções Paraense Ltda., tudo de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93.

Belém, 21 de março de 2001.

FRANCISCO DIAS FERNANDES

Secretário Executivo de Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 128/2001-SEEL, DE 25.04.2001.

DIÁRIA: 1/2 (meia); Nome: Evandro da Luz Ribeiro; Mat: 5309212-012; CIC: 352.813.162-49; Cargo: Motorista; Destino: Castanhal; Período: 26.04.01; Objetivo: Conduzir técnicos a fim de tratar sobre a programação do Projeto Verão/2001, naquele município.

PROMOÇÃO SOCIAL**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ**

REITOR: FERNANDO ANTONIO COLARES PALÁCIOS
 RUA PROF. NELSON RIBEIRO, 156 - ☎ (91) 244-5177

AVISO DE EDITAL Nº 009/01 - UEPA.

A Universidade do Estado do Pará - UEPA, avisa que fará realizar Licitação na modalidade Carta Convite nº 009/01 - UEPA.

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) Laboratórios de Línguas Estrangeiras e Lingüísticas, para atender o CCSE/UEPA

ABERTURA: Dia 03.05/01, às 10:00hs, na Reitoria da UEPA, localizada na Rua do Una nº 156 - Telégrafo - Belém/Pará.

Fone Fax: 244-5936 - Geral 244-5177- site: www.uepa.br.

Belém, (PA), 09 de abril de 2001.

Comissão Permanente de Licitação/UEPA.

PROMOÇÃO SOCIAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

 SECRETÁRIA: MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS
 RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - ☎ (91) 211-5000

GABINETE DA SECRETÁRIA
PORTARIA Nº197/2001-GS

A Secretária Executiva de Educação, usando da sua atribuição que lhe é conferida pelo artigo 201 da Lei nº 5810 de 24/01/94.

R E S O L V E:

I- Determinar a instauração de processo de SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA, para apurar os fatos constantes dos processos nºs. 227545/00-SE/EDUC, fatos estes, em princípio tipificados nos itens IV e XVIII, do Artigo 178 da Lei nº 5810 de 24/01/94, imputados a servidora BENILDES GRINGS, matrícula nº 0481696-019, Agente Administrativo, lotada na ERC Maricajá, no Município de Gurupá.

II- Constituir Comissão de Sindicância integrada pelas servidoras MARIA DA GRAÇA BORGES, Advogada, Matrícula nº 0180874-021 e MARIA APARECIDA ALVES, Advogada, matrícula nº 5369789-017, ambas lotadas na Assessoria Jurídica da SEDUC, para sob a presidência da primeira dar cumprimento ao disposto no item procedente.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, em 26 de abril de 2001.

 LUIZ SÉRGIO GUIMARÃES CANCELA
 Subsecretário Executivo de Educação

PORTARIA Nº045/2001-GS

A Secretária Executiva de Educação, usando de suas atribuições.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar IONE MARIA DE OLIVEIRA MOURA, MARIA DO SOCORRO NAZARIÉ MARGOCK e SEBASTIANA E. ALVES TEIXEIRA, para comporem a Comissão Especial de Licitação, referente a CONCORRÊNCIA Nº001/2001-CPL/SEDUC, sob a presidência da primeira.

Art. 2º - Designar ANNA MARIA BRITO FALCÃO COSTA e BENEDITA MORAES SANTIAGO, para comporem a Comissão referida no art. 1º, na condição de suplentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, em 18 de abril de 2001.

 LUIZ SÉRGIO GUIMARÃES CANCELA
 Subsecretário Executivo de Educação

PORTARIA Nº046/2001-GS

A Secretária Executiva de Educação, usando de suas atribuições.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar RICARDO JOSÉ DA CRUZ PINHEIRO, WILSON PEREIRA MARTINS e ANTÔNIO RUY GONÇALVES, para comporem a Comissão Especial de Licitação, referente a CONCORRÊNCIA Nº002/2001-CPL/SEDUC, sob a presidência do primeiro.

Art. 2º - Designar MIRIAN SUZANA F. DO CARMO e MARIA CELESTE ALVES LIMA, para comporem a Comissão referida no art. 1º, na condição de suplentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, em 18 de abril de 2001.

 LUIZ SÉRGIO GUIMARÃES CANCELA
 Subsecretário Executivo de Educação

PORTARIA Nº 195/2001-GS

A Secretária Executiva de Educação, usando de suas atribuições legais e, Considerando o artigo 121, incisos I, II, III e IV da Constituição Estadual.

R E S O L V E:

Designar a servidora LUZIA ANGELINA NUNES TENÓRIO - Economista, para compor como membro da Comissão de Controle Interno da Secretaria Executiva de Educação do Pará.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, em 19 de abril de 2001.

 MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS
 Secretária Executiva de Educação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Aquisição de Produtos Alimentícios nº 047/2001-SEDUC.

Concorrência nº 004/2000-CPL/SEDUC.

Partes: SEDUC/CGC/ME05.054.937/0001-63./ Firma Dáblis Comércio e Representação, Imp. e Exp. Ltda. CNPJ/MFNº 72649015/0001-96.

Objeto: Considerando o conteúdo do processo nº 226.204/2000, destina-se o presente Contrato à aquisição de produtos alimentícios ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEA.E.

Vigência: 18.04.2001 até 28.05.2001.

 Valor Global: R\$ 13.468,00 (Treze Mil, Quatrocentos e Sessenta e Oito Reais).
 Dotação orçamentária: FONTE: 006. Produto: 0706 - Códigos: 16.101-12-306-0106-2377-3490.30.

Foro: Belém/PA.

Data da assinatura: 18.04.2001.

Ordenador responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães CanceLA/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Aquisição de Produtos Alimentícios nº 048/2001-SEDUC.

Concorrência nº 004/2000-CPL/SEDUC.

Partes: SEDUC/CGC/ME05.054.937/0001-63./ Firma Femepe Indústria e Comércio de Pescados S/A. CNPJ/MFNº 84292085/0001-19.

Objeto: Considerando o conteúdo do processo nº 226.204/2000, destina-se o presente Contrato à aquisição de produtos alimentícios ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEA.E.

Vigência: 19.04.2001 até 29.05.2001.

 Valor Global: R\$ 136.974 (Cento e Trinta e Seis Mil, Novcentos e Setenta e Quatro Reais).
 Dotação orçamentária: FONTE: 006. Produto: 0706 - Códigos: 16.101-12-306-0106-2377-3490.30.

Foro: Belém/PA.

Data da assinatura: 19.04.2001.

Ordenador responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães CanceLA/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Aquisição de Produtos Alimentícios nº 049/2001-SEDUC.

Concorrência nº 004/2000-CPL/SEDUC.

Partes: SEDUC/CGC/ME05.054.937/0001-63./ Firma leaf Indústria e Comércio de Alimentos Ltda. CNPJ/MFNº 32345357/0001-06.

Objeto: Considerando o conteúdo do processo nº 226.204/2000, destina-se o presente Contrato à aquisição de produtos alimentícios ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEA.E.

Vigência: 19.04.2001 até 29.05.2001.

Valor Global: R\$ 65.046,00 (Sessenta e Cinco Mil, Quarenta e Seis Reais).

Dotação orçamentária: FONTE: 006. Produto: 0706 - Códigos: 16.101-12-306-0106-2377-3490.30.

Foro: Belém/PA.

Data da assinatura: 19.04.2001.

Ordenador responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães CanceLA/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Aquisição de Produtos Alimentícios nº 053/2001-SEDUC.

Concorrência nº 004/2000-CPL/SEDUC.

Partes: SEDUC/CGC/ME05.054.937/0001-63./ Firma M. Dias Branco S.A. Comércio e Indústria. CNPJ/MFNº 07206816/0001-15.

Objeto: Considerando o conteúdo do processo nº 226.204/2000, destina-se o presente Contrato à aquisição de produtos alimentícios ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEA.E.

Vigência: 19.04.2001 até 29.05.2001.

Valor Global: R\$ 87.912,00 (Oitenta e Sete Mil, Novcentos e Doze Reais).

Dotação orçamentária: FONTE: 006. Produto: 0706 - Códigos: 16.101-12-306-0106-2377-3490.30.

Foro: Belém/PA.

Data da assinatura: 19.04.2001.

Ordenador responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães CanceLA/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Aquisição de Produtos Alimentícios nº 054/2001-SEDUC.

Concorrência nº 004/2000-CPL/SEDUC.

Partes: SEDUC/CGC/ME05.054.937/0001-63./ Firma Nutrir Produtos Alimentícios S.A. CNPJ/MFNº 26333088/0001-57.

Objeto: Considerando o conteúdo do processo nº 226.204/2000, destina-se o presente Contrato à aquisição de produtos alimentícios ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEA.E.

Vigência: 18.04.2001 até 28.05.2001.

Valor Global: R\$ 220.668,00 (Duzentos e Vinte Mil, Seiscientos e Sessenta e Oito Reais).

Dotação orçamentária: FONTE: 006. Produto: 0706 - Códigos: 16.101-12-306-0106-2377-3490.30.

Foro: Belém/PA.

Data da assinatura: 18.04.2001.

Ordenador responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães CanceLA/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Aquisição de Produtos Alimentícios nº 056/2001-SEDUC.

Concorrência nº 004/2000-CPL/SEDUC.

Partes: SEDUC/CGC/ME05.054.937/0001-63./ Firma Pink Alimentos do Brasil. CNPJ/MFNº 17238718/0001-13.

Objeto: Considerando o conteúdo do processo nº 226.204/2000, destina-se o presente Contrato à aquisição de produtos alimentícios ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEA.E.

Vigência: 18.04.2001 até 28.05.2001.

Valor Global: R\$ 76.590,00 (Setenta e Seis Mil, Quinhentos e Noventa Reais).

Dotação orçamentária: FONTE: 006. Produto: 0706 - Códigos: 16.101-12-306-0106-2377-3490.30.

Foro: Belém/PA.

Data da assinatura: 18.04.2001.

Ordenador responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães CanceLA/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Aquisição de Produtos Alimentícios nº 058/2001-SEDUC.

Concorrência nº 004/2000-CPL/SEDUC.

Partes: SEDUC/CGC/ME05.054.937/0001-63./ Firma SX Quatro Marcos. CNPJ/MFNº 01311661/0007-96.

Objeto: Considerando o conteúdo do processo nº 226.204/2000, destina-se o presente Contrato à aquisição de produtos alimentícios ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEA.E.

Vigência: 19.04.2001 até 29.05.2001.

Valor Global: R\$ 111.555,00 (Cento e Onze Mil, Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais).

Dotação orçamentária: FONTE: 006. Produto: 0706 - Códigos: 16.101-12-306-0106-2377-3490.30.

Foro: Belém/PA.

Data da assinatura: 19.04.2001.

Ordenador responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães CanceLA/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Aquisição de Produtos Alimentícios nº 059/2001-SEDUC.

Concorrência nº 004/2000-CPL/SEDUC.

Partes: SEDUC/CGC/ME05.054.937/0001-63./ Firma Sudmercato Comércio e Representação de Alimentos Ltda. CNPJ/MFNº 00697150/0001-40.

Objeto: Considerando o conteúdo do processo nº 226.204/2000, destina-se o presente Contrato à aquisição de produtos alimentícios ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEA.E.

Vigência: 18.04.2001 até 28.05.2001.

Valor Global: R\$ 88.672,30 (Oitenta e Oito Mil, Seiscientos e Setenta e Dois Reais e Trinta Centavos).

Dotação orçamentária: FONTE: 006. Produto: 0706 - Códigos: 16.101-12-306-0106-2377-3490.30.

Foro: Belém/PA.

Data da assinatura: 18.04.2001.

Ordenador responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães CanceLA/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Aquisição de Produtos Alimentícios nº 057/2001-SEDUC.

Concorrência nº 004/2000-CPL/SEDUC.

Partes: SEDUC/CGC/ME05.054.937/0001-63./ Firma Polo Comércio e Representação Ltda. CNPJ/MFNº 03053705/0001-65.

Objeto: Considerando o conteúdo do processo nº 226.204/2000, destina-se o presente Contrato à aquisição de produtos alimentícios ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEA.E.

Vigência: 19.04.2001 até 29.05.2001.

Valor Global: R\$ 59.607,00 (Cinquenta e Nove Mil, Seiscientos e Sete Reais).

Dotação orçamentária: FONTE: 006. Produto: 0706 - Códigos: 16.101-12-306-0106-2377-3490.30.

Foro: Belém/PA.

Data da assinatura: 19.04.2001.

Ordenador responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães CanceLA/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Aquisição de Produtos Alimentícios nº 062/2001-SEDUC.

Concorrência nº 004/2000-CPL/SEDUC.

Partes: SEDUC/CGC/ME05.054.937/0001-63./ Firma PJ Indústria e Comércio Ltda. CNPJ/MFNº 03491204/0001-60.

Objeto: Considerando o conteúdo do processo nº 226.204/2000, destina-se o presente Contrato à aquisição de produtos alimentícios ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEA.E.

Vigência: 19.04.2001 até 29.05.2001.

Valor Global: R\$ 101.232,00 (Cento e Um Mil, Duzentos e Trinta e Dois Reais).

Dotação orçamentária: FONTE: 006. Produto: 0706 - Códigos: 16.101-12-306-0106-2377-3490.30.

Foro: Belém/PA.

Data da assinatura: 19.04.2001.

Ordenador responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães CanceLA/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Aquisição de Produtos Alimentícios nº 061/2001-SEDUC.

Concorrência nº 004/2000-CPL/SEDUC.

Partes: SEDUC/CGC/ME05.054.937/0001-63./ Firma Urso Branco Distribuidora Importação e Exportação Ltda. CNPJ/MFNº 01571019/0001-50.

Objeto: Considerando o conteúdo do processo nº 226.204/2000, destina-se o presente Contrato à aquisição de produtos alimentícios ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEA.E.

Vigência: 19.04.2001 até 29.05.2001.

Valor Global: R\$ 74.203,50 (Setenta e Quatro Mil, Duzentos e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Dotação orçamentária: FONTE: 006. Produto: 0706 - Códigos: 16.101-12-306-0106-2377-3490.30.

Foro: Belém/PA.

Data da assinatura: 19.04.2001.

Ordenador responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães CanceLA/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2001

A Secretária Executiva de Educação / SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o nº 05054937/0001 - 63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10

S/Nº, representada pela Secretária Executiva de Educação, Dra. MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS, no âmbito de suas atribuições legais resolve determinar a Dispensa de Licitação para o atendimento escolar através do Programa de Aquisição de Vagas dos Centros Educacionais Prof. Dária Gomes e Mundo do Bambino, referente ao processo Nº 93511/2001, com fundamento no art. 24, inciso X, da lei nº 8.666/93.

Belém, 26 de março de 2001.
Dra. MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2001

A Secretária Executiva de Educação / SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o nº 05054937/0001 - 63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10 S/Nº, representada pela Secretária Executiva de Educação, Dra. MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS, no âmbito de suas atribuições legais resolve determinar a DISPENSA DE LICITAÇÃO para locação do imóvel, localizado na Av. Magalhães Barata, nº 320, Vigia/Pa, para funcionamento da E.F.E.F. Barão de Guajará, para fins escolares, referente ao processo Nº 63.521/2001, com fundamento no art. 24, inciso X, da lei nº 8.666/93.

Belém, 26 de abril de 2001.
Dra. MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

AVISO

CONVITE Nº 003/2001

A Secretária Executiva de Educação / SEDUC, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, comunica as firmas habilitadas e inabilitadas no CONVITE Nº 003/2001-CPL/SEDUC.

FIRMAS HABILITADAS

- BOLHOSA & ALVES LTDA;
- ECOMED COMERCIAL MÉDICA E ODONTOLÓGICA LTDA;
- D. FREITAS DIST. E REP. LTDA;
- JADE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA;
- IRMÃOS ANJOS LTDA;
- FIS COM. REP. LTDA;
- M. LEONOR & CIA LTDA-ME;
- BOMBONS & DESCARTÁVEIS LTDA;
- E. A. CARVALHO;
- PORTAL COMÉRCIO E ASSESSORIA LTDA.

FIRMAS INABILITADAS

- SINBRÁS - SOCIEDADE INDUSTRIAL BRASILEIRA.
- DISTRIBUIDORA MIRIM COM. LTDA.

Belém, 26 de abril de 2001.
A Comissão.

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO TERMO DE CESSÃO EM USO Nº 071/2001.

Fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações das Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98.
Partes: SEDUC/CGC/MF.05.054.937/0001-63/Prefeitura Municipal de Santarém Novo. CNPJ/ME Nº 05.149.182/0001-80

Objeto: O objeto do presente termo é a Cessão de Uso dos materiais de cantina, de propriedade da Cedente à Cessionária, destinados a 24 (vinte e quatro) escolas, localizadas no referido município.

Vigência: 26.04.2001 até 25.04.2002.

Foro: Belém/Pa.

Data da assinatura: 26.04.2001.

Ordenador Responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Cancele/Secretário Adjunto Executivo de Educação.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS DESIGNAR

PORTARIA Nº: 6675/01 DE 25/04/01

NOME: GRACIETE COTA WILLOTT
MATRICULA: 0261130/016
CARGO/LOT: PROFAD.3/EE. PEDRO ALV. CABRAL/SANTARÉM
NÍVEL: GD (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 04/04/01, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº: 6678/01 DE 25/04/01

NOME: CIRENE MAFRA DE SOUSA
MATRICULA: 6005675/027
CARGO/LOT: PROFAD.1/EE. PEDRO ALV. CABRAL/SANTARÉM
NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 04/04/01, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº: 6726/01 DE 25/04/01

NOME: JOSÉ DANIEL FARIAS TORRES
MATRICULA: 5066336/013
CARGO/LOT: PROFAD.4/EE. FREI OTHMAR/SANTARÉM
NÍVEL: GD (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 25/04/01, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº: 6680/01 DE 25/04/01

NOME: DARLENE ANDRADE DE SOUSA
MATRICULA: 0267732/010
CARGO/LOT: AG. ADM./EE. FREI OTHMAR/SANTARÉM
NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 25/04/01, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº: 6679/01 DE 25/04/01

NOME: MARIA MADALENA SIQUEIRA PINTO
MATRICULA: 0268585/018
CARGO/LOT: PROFAD.1/EE. PROF. ONÉSIMA P. DE BARROS/SANTARÉM
NÍVEL: GD (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 04/04/01, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº: 6669/01 DE 25/04/01

NOME: ELZA BARROS DE SOUZA
MATRICULA: 5347130/029
CARGO/LOT: PROFAD.1/EE. PROF. ONÉSIMA P. DE BARROS/SANTARÉM
NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 25/04/01, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº: 6648/01 DE 25/04/01

NOME: FRANCISCO MORÃES PALHETA
MATRICULA: 0225509/018
CARGO/LOT: PROF./EE. PROF. ONÉSIMA P. DE BARROS/SANTARÉM
NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 04/04/01, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº: 6670/01 DE 25/04/01

NOME: ANTONIO MARIANO VIEIRA TAVARES
MATRICULA: 0263656/019
CARGO/LOT: PROFAD.3/EE. FREI AMBROSIO/SANTARÉM
NÍVEL: GD (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 04/04/01, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº: 6672/01 DE 25/04/01

NOME: ROSINANDA MARIA PEREIRA ALVES
MATRICULA: 5610761/011
CARGO/LOT: PROFAD.1/EE. FREI AMBROSIO/SANTARÉM
NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 25/04/01, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº: 6671/01 DE 25/04/01

NOME: CREUSA DA SILVA MOREIRA
MATRICULA: 5301300/029
CARGO/LOT: PROFAD.1/EE. FREI AMBROSIO/SANTARÉM
NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 04/04/01, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº: 6650/01 DE 25/04/01

NOME: JUSCIRENE MAIA SALOMÃO
MATRICULA: 0266140/015
CARGO/LOT: PROFAD.4/EE. PLÁCIDO DE CASTRO/SANTARÉM
NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 25/04/01, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº: 6654/01 DE 25/04/01

NOME: SOLANGE CRISTINA FONSECA VALENTE
MATRICULA: 0246549/015
CARGO/LOT: PROFAD.4/EE. EZERIEL MÔNICO DE MATOS/SANTARÉM
NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 25/04/01, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº: 6655/01 DE 25/04/01

NOME: MARIA RAIMUNDA LOPES RÉGO
MATRICULA: 0261033/012
CARGO/LOT: PROFAD.1/EE. EZERIEL MÔNICO DE MATOS/SANTARÉM
NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 25/04/01, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº: 6657/01 DE 25/04/01

NOME: MARIA ZENAIDE DO ROSÁRIO GALÚCIO
MATRICULA: 0261599/011
CARGO/LOT: PROFAD.4/EE. BARÃO DO TAPAJÓS/SANTARÉM
NÍVEL: GD (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 04/04/01, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº: 6666/01 DE 25/04/01

NOME: CLAUDE MARQUES DE AZEVEDO
MATRICULA: 0266990/010
CARGO/LOT: PROFAD.1/EE. BARÃO DO TAPAJÓS/SANTARÉM
NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 04/04/01, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº: 6664/01 DE 25/04/01

NOME: JOSÉ ALVES SOBRINHO
MATRICULA: 026247/010
CARGO/LOT: PROFAD.4/EE. FELISBELO J. SUSSUARANA/SANTARÉM

NÍVEL: GD (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 25/04/01, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº: 6673/01 DE 25/04/01

NOME: JOÃO PICANÇO OLIVEIRA NETO
MATRICULA: 5610559/012
CARGO/LOT: PROFAD.1/EE. FELISBELO J. SUSSUARANA/SANTARÉM
NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 25/04/01, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº: 6757/01 DE 25/04/01

NOME: SÉRGIO JOSÉ DAMASCENO MONTEIRO
MATRICULA: 0266744/017
CARGO/LOT: PROFAD.2/EE. FELISBELO J. SUSSUARANA/SANTARÉM
NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 25/04/01, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº: 6753/01 DE 26/04/01

NOME: MARIA RUTH DELGADO MONTEIRO
MATRICULA: 0266639/011
CARGO/LOT: PROF./EE. TEREZINHA DE JESUS RODRIGUES/SANTARÉM
NÍVEL: GD (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 04/04/01, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº: 6754/01 DE 26/04/01

NOME: ROSANGELA DE NAZARÉ LEITE BARRA
MATRICULA: 5375630/028
CARGO/LOT: ORIENT. EDUC./EE. TEREZINHA DE J. RODRIGUES/SANTARÉM
NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 04/04/01, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº: 6732/01 DE 26/04/01

NOME: DIONÉIA DE CASTRO SALGADO
MATRICULA: 5066379/029
CARGO/LOT: PROFAD.1/EE. ALUISIO LOPES MARTINS/SANTARÉM
NÍVEL: GD (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 26/04/01, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº: 6733/01 DE 26/04/01

NOME: BIANOR FRANCISCO BATISTA CUNHA
MATRICULA: 6319220/015
CARGO/LOT: PROF. EE. ALUISIO LOPES MARTINS/SANTARÉM
NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 26/04/01, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº: 6728/01 DE 26/04/01

NOME: ABGAIL PAZ GALÚCIO
MATRICULA: 5610818/016
CARGO/LOT: PROFAD.1/EE. N. SRA. APARECIDA/SANTARÉM
NÍVEL: GD (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 26/04/01, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº: 6736/01 DE 26/04/01

NOME: MARIA RAIMUNDA FERREIRA MACHADO
MATRICULA: 0272043/017
CARGO/LOT: PROFAD.2/EE. N. SRA. APARECIDA/SANTARÉM
NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 26/04/01, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº: 6741/01 DE 26/04/01

NOME: RAIMUNDA DOS ANJOS SANTOS MOREIRA
MATRICULA: 0268054/014
CARGO/LOT: PROF. AD.1/EE. JOSÉ DE ALENCAR/SANTARÉM
NÍVEL: GD (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 04/04/01, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº: 6742/01 DE 26/04/01

NOME: JOSÉ WILLIAMS DA SILVA VALENTIN
MATRICULA: 0267619/013
CARGO/LOT: PROFAD.1/EE. JOSÉ DE ALENCAR/SANTARÉM
NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 04/04/01, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº: 6743/01 DE 26/04/01

NOME: JOSANIAS DA SILVA OLIVEIRA
MATRICULA: 5066328/020
CARGO/LOT: ADM. ESC./EE. JOSÉ DE ALENCAR/SANTARÉM
NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 04/04/01, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº: 6747/01 DE 26/04/01

NOME: JOSÉ DE JESUS SILVA BATISTA
MATRICULA: 0270113/014

CARGO/LOT: PROFAD4/EE. ALVARO A. DA SILVEIRA/
SANTARÉM
NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 26/04/01, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº: 6749/01 DE 26/04/01
NOME: JORGE ALUIZIO COELHO COSTA
MATRICULA: 0270717/32
CARGO/LOT: PROF/EE. ALVARO A. DA SILVEIRA/SANTARÉM
NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 02/04/01, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº: 6759/01 DE 26/04/01
NOME: ILSA SOUZA DE VASCONCELOS
MATRICULA: 5365457/027
CARGO/LOT: PROFAD1/EE. ALM. SOARES DUTRA/SANTARÉM
NÍVEL: GD (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 26/04/01, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº: 6765/01 DE 26/04/01
NOME: RAIMUNDA ROSENIRA PEREIRA DOS SANTOS
MATRICULA: 0269034/016
CARGO/LOT: AG.ADM./EE. ALM. SOARES DUTRA/SANTARÉM
NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 04/04/01, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº: 6772/01 DE 26/04/01
NOME: RAIMUNDO GENALDO XAVIER BELO
MATRICULA: 5066280/016
CARGO/LOT: PROFAD4/EE. ALM. SOARES DUTRA/SANTARÉM
NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 26/04/01, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº: 6770/01 DE 26/04/01
NOME: MARIA ASSUNÇÃO MELOS CAMPINAS
MATRICULA: 5610656/016
CARGO/LOT: PROFAD1/EE. RICHARD HENNINGTON/
SANTARÉM
NÍVEL: GD (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 04/04/01, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº: 6763/01 DE 26/04/01
NOME: VALDILENA MARIA DE ATÁID NUNES
MATRICULA: 5624967/018
CARGO/LOT: PROFAD1/EE. RICHARD HENNINGTON/
SANTARÉM
NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 26/04/01, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº: 6761/01 DE 26/04/01
NOME: MARIA LENI SOUZA MORORO DE BARROS
MATRICULA: 0272248/014
CARGO/LOT: PROF/EE. MORAES SARMENTO/SANTARÉM
NÍVEL: GD (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 04/04/01, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº: 6767/01 DE 26/04/01
NOME: ELFRIDA AZEVEDO SANTOS
MATRICULA: 0259918/018
CARGO/LOT: PROFAD1/EE. MORAES SARMENTO/SANTARÉM
NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 04/04/01, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº: 6768/01 DE 26/04/01
NOME: LECINA LEAL DE FARIAS
MATRICULA: 0269840/017
CARGO/LOT: PROFAD1/EE. PROFA. ROMANA TAV. TAVARES
LEAL/SANTARÉM
NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 26/04/01, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº: 6399/01 DE 24/04/01
NOME: EDILAMAR RIBEIRO CORDOVIL
MATRICULA: 0414123/013
CARGO/LOT: PROF/EE. PROF. CARNEIRO/CURUÇÁ
NÍVEL: RESR P/ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E PEDAG.
PERÍODO: A PARTIR DE 24/04/01, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº: 5867/01 DE 19/04/01
NOME: EDNÉIA MARQUES PINHO
MATRICULA: 5763290/016
CARGO/LOT: ADM.ISC./EE. GENY GABRIEL DO AMARAL/BELÉM
NÍVEL: GD (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 19/04/01, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

MANDAR SERVIR (GD)
PORTARIA Nº: 6723/01 DE 25/04/01
NOME: OLGA ZAVÉDO
MATRICULA: 5547989/018

CARGO/LOT: PROF/EE. PEDRO ALV. CABRAL/SANTARÉM
NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 25/04/01, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº: 6651/01 DE 25/04/01
NOME: MARIA AUXILIADORA DE SAÚDE AZEVEDO MOURA
MATRICULA: 3294323/027
CARGO/LOT: PROF/EE. PLÁCIDO DE CASTRO/SANTARÉM
NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 25/04/01, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº: 6645/01 DE 25/04/01
NOME: DANTAS IMBIRIBA CORRÊA
MATRICULA: 5548969/028
CARGO/LOT: PROF/EE. ANTONIO B. BELO DE CARVALHO/
SANTARÉM
NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 25/04/01, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº: 6646/01 DE 25/04/01
NOME: ODEISE MONTEIRO PONTES
MATRICULA: 5300924/010
CARGO/LOT: PROF/EE. ANTONIO B. BELO DE CARVALHO/
SANTARÉM
NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 25/04/01, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº: 6755/01 DE 26/04/01
NOME: JEAN ADRIANO SENA PANTOJA
MATRICULA: 5775000/010
CARGO/LOT: PROF/EE. TEREZINHA DE J. RODRIGUES/
SANTARÉM
NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 26/04/01, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº: 6734/01 DE 26/04/01
NOME: BRAZ LUIZ FELIX DE SOUZA
MATRICULA: 5719283/010
CARGO/LOT: PROF/EE. ALUISIO LOPES MARTINS/SANTARÉM
NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 04/04/01, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº: 6745/01 DE 26/04/01
NOME: WALDIR SOARES SIERRA
MATRICULA: 5446287/012
CARGO/LOT: PROF/EE. GOV. FERNANDO GUILHON/SANTARÉM
NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 26/04/01, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº: 6746/01 DE 26/04/01
NOME: JOANA CUNHA BERANRDO
MATRICULA: 5671663/017
CARGO/LOT: PROF/EE. GOV. FERNANDO GUILHON/SANTARÉM
NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 26/04/01, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

PORTARIA Nº: 6750/01 DE 26/04/01
NOME: PAULO CRISITANO QUARESMA ÁVILA
MATRICULA: 5772079/017
CARGO/LOT: PROF/EE. DOM TIAGO RYAN/SANTARÉM
NÍVEL: GD (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 26/04/01, ATÉ ULT. DELIBERAÇÃO

DISPENSA DE FUNÇÃO
PORTARIA Nº: 6674/01 DE 25/04/01
NOME: GRACIETE COTA WILLOTT
MATRICULA: 0261130/016
CARGO/LOT: PROFAD3/EE. PEDRO ALV. CABRAL/SANTARÉM
TIPO DE GRAT: GD (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 04/04/01

PORTARIA Nº: 6677/01 DE 25/04/01
NOME: CIRENE MAFRA DE SOUSA
MATRICULA: 6005675/027
CARGO/LOT: PROFAD1/EE. PEDRO ALV. CABRAL/SANTARÉM
TIPO DE GRAT: GD (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 04/04/01

PORTARIA Nº: 6722/01 DE 25/04/01
NOME: JOSÉ HENRIQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA
MATRICULA: 5300932/012
CARGO/LOT: PROF/EE. PEDRO ALV. CABRAL/SANTARÉM
TIPO DE GRAT: GD (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 25/04/01

PORTARIA Nº: 6725/01 DE 25/04/01
NOME: JOSÉ DANIEL FARIAS TORRES
MATRICULA: 5066336/013

CARGO/LOT: PROFAD4/EE. FREI ÔTHMAR/SANTARÉM
TIPO DE GRAT: GD (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 25/04/01

PORTARIA Nº: 6676/01 DE 25/04/01
NOME: MARIA MADALENA SIQUEIRA PINTO
MATRICULA: 0268585/018
CARGO/LOT: PROFAD1/EE. PROF. ONÉSIMA P. DE BARROS/
SANTARÉM
TIPO DE GRAT: GD (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 04/04/01

PORTARIA Nº: 6667/01 DE 25/04/01
NOME: VALDENIRA CUNHA SANTOS
MATRICULA: 0261726/016
CARGO/LOT: PROFAD2/EE. PROF. ONÉSIMA P. DE BARROS/
SANTARÉM
TIPO DE GRAT: GD (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 04/04/01

PORTARIA Nº: 6647/01 DE 25/04/01
NOME: FRANCISCO MORAES PALHETA
MATRICULA: 0225509/018
CARGO/LOT: PROF/EE. PROF. ONÉSIMA P. DE BARROS/
SANTARÉM
TIPO DE GRAT: GD (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 04/04/01

PORTARIA Nº: 6658/01 DE 25/04/01
NOME: ANTONIO MARIANO VIEIRA TAVARES
MATRICULA: 0263656/019
CARGO/LOT: PROFAD3/EE. FREI AMBROSIO/SANTARÉM
TIPO DE GRAT: GD (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 04/04/01

PORTARIA Nº: 6660/01 DE 25/04/01
NOME: MARIA DE JESUS DA SILVA PEREIRA
MATRICULA: 0269778/019
CARGO/LOT: SUPERV. ESCOLAR/EE. FREI AMBROSIO/
SANTARÉM
TIPO DE GRAT: GD (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 04/04/01

PORTARIA Nº: 6659/01 DE 25/04/01
NOME: CREUSA DA SILVA MOREIRA
MATRICULA: 5301300/029
CARGO/LOT: PROFAD1/EE. FREI AMBROSIO/SANTARÉM
TIPO DE GRAT: GD (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 04/04/01

PORTARIA Nº: 6649/01 DE 25/04/01
NOME: MARIA GEORGETE PESSOA CUNHA
MATRICULA: 0263303/019
CARGO/LOT: PROFAD2/EE. PLÁCIDO DE CASTRO/SANTARÉM
TIPO DE GRAT: GD (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 02/04/01

PORTARIA Nº: 6644/01 DE 25/04/01
NOME: RAIMUNDA NONATA SOUSA PASSOS
MATRICULA: 6314171/016
CARGO/LOT: PROF/EE. ANTONIO B. BELO DE CARVALHO/
SANTARÉM
TIPO DE GRAT: GD (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 02/04/01

PORTARIA Nº: 6662/01 DE 25/04/01
NOME: WANDERCILA VERAS DOS SANTOS
MATRICULA: 0262439/012
CARGO/LOT: PROFAD1/EE. EZERIEL M. DE MATOS/
SANTARÉM
TIPO DE GRAT: GD (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 02/04/01

PORTARIA Nº: 6656/01 DE 25/04/01
NOME: MARIA ZENAIDE DO ROSÁRIO GALÚCIO
MATRICULA: 0261599/011
CARGO/LOT: PROFAD4/EE. BARÃO DO TAPAJÓS/SANTARÉM
TIPO DE GRAT: GD (DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 04/04/01

PORTARIA Nº: 6665/01 DE 25/04/01
NOME: CLAUDE MARQUES DE AZEVEDO
MATRICULA: 0266990/010
CARGO/LOT: PROFAD1/EE. BARÃO DO TAPAJÓS/SANTARÉM
TIPO DE GRAT: GD (VICE-DIRETOR)
PERÍODO: A PARTIR DE 04/04/01

PORTARIA Nº: 6681/01 DE 25/04/01
 NOME: AFONSO CELSO F. DE MIRANDA
 MATRICULA: 0271187/012
 CARGO/LOT.: PROFAD4/EE. FELISBELO J. SUSSUARANA/
 SANTARÉM
 TIPO DE GRAT.: GD (DIRETOR)
 PERÍODO: A PARTIR DE 04/04/01

PORTARIA Nº: 6663/01 DE 25/04/01
 NOME: JOSÉ ALVES SOBRINHO
 MATRICULA: 0262471/010
 CARGO/LOT.: PROFAD4/EE. FELISBELO J. SUSSUARANA/
 SANTARÉM
 TIPO DE GRAT.: GD (VICE-DIRETOR)
 PERÍODO: A PARTIR DE 25/04/01

PORTARIA Nº: 6756/01 DE 25/04/01
 NOME: ANTONIO JOSÉ DA COSTA NUNES
 MATRICULA: 5014182/018
 CARGO/LOT.: PROFAD4/EE. FELISBELO J. SUSSUARANA/
 SANTARÉM
 TIPO DE GRAT.: GD (VICE-DIRETOR)
 PERÍODO: A PARTIR DE 04/04/01

PORTARIA Nº: 6758/01 DE 26/04/01
 NOME: MARIA RUTH DELGADO MONTEIRO
 MATRICULA: 0266639/011
 CARGO/LOT.: PROF./EE. TEREZINHA DE JESUS/SANTARÉM
 TIPO DE GRAT.: GD (DIRETOR)
 PERÍODO: A PARTIR DE 04/04/01

PORTARIA Nº: 6752/01 DE 26/04/01
 NOME: ROSANGELA DE NAZARÉ LEITE BARRA
 MATRICULA: 5375630/028
 CARGO/LOT.: ORIENT. EDUC./EE. TEREZINHA DE JESUS/
 SANTARÉM
 TIPO DE GRAT.: GD (VICE-DIRETOR)
 PERÍODO: A PARTIR DE 04/04/01

PORTARIA Nº: 6731/01 DE 26/04/01
 NOME: BIANOR FRANCISCO BATISTA CUNHA
 MATRICULA: 6319220/015
 CARGO/LOT.: PROF./EE. ALUISIO LOPES MARTINS/SANTARÉM
 TIPO DE GRAT.: GD (DIRETOR)
 PERÍODO: A PARTIR DE 26/04/01

PORTARIA Nº: 6730/01 DE 26/04/01
 NOME: DIONÉIA DE CASTRO SALGADO
 MATRICULA: 5066379/029
 CARGO/LOT.: PROFAD1/EE. ALUISIO L. MARTINS/SANTARÉM
 TIPO DE GRAT.: GD (VICE-DIRETOR)
 PERÍODO: A PARTIR DE 04/04/01

PORTARIA Nº: 6729/01 DE 26/04/01
 NOME: BRÁZ LUIZ FELIX DE SOUZA
 MATRICULA: 5719283/010
 CARGO/LOT.: PROF./EE. ALUISIO L. MARTINS/SANTARÉM
 TIPO DE GRAT.: GD (VICE-DIRETOR)
 PERÍODO: A PARTIR DE 04/04/01

PORTARIA Nº: 6724/01 DE 26/04/01
 NOME: RAIMUNDO NONATO DA SILVA
 MATRICULA: 0268860/015
 CARGO/LOT.: PROFAD2/EE. N. SRA. APARECIDA/SANTARÉM
 TIPO DE GRAT.: GD (DIRETOR)
 PERÍODO: A PARTIR DE 04/04/01

PORTARIA Nº: 6735/01 DE 26/04/01
 NOME: ORNÍCIO MÁRIO PEDROSO
 MATRICULA: 0264300/011
 CARGO/LOT.: PROFAD1/EE. N. SRA. APARECIDA/SANTARÉM
 TIPO DE GRAT.: GD (VICE-DIRETOR)
 PERÍODO: A PARTIR DE 04/04/01

PORTARIA Nº: 6738/01 DE 26/04/01
 NOME: RAIMUNDA DOS ANJOS SANTOS MOREIRA
 MATRICULA: 0268054/014
 CARGO/LOT.: PROFAD1/EE. JOSÉ DE ALENCAR/SANTARÉM
 TIPO DE GRAT.: GD (DIRETOR)
 PERÍODO: A PARTIR DE 04/04/01

PORTARIA Nº: 6739/01 DE 26/04/01
 NOME: JOSÉ WILLIAMS DA SILVA VALENTIM
 MATRICULA: 0267619/013
 CARGO/LOT.: PROFAD1/EE. JOSÉ DE ALENCAR/SANTARÉM
 TIPO DE GRAT.: GD (VICE-DIRETOR)
 PERÍODO: A PARTIR DE 04/04/01

PORTARIA Nº: 6740/01 DE 26/04/01
 NOME: JOSANIAS DA SILVA OLIVEIRA
 MATRICULA: 5066328/020
 CARGO/LOT.: ADM. ESC./EE. JOSÉ DE ALENCAR/SANTARÉM
 TIPO DE GRAT.: GD (VICE-DIRETOR)
 PERÍODO: A PARTIR DE 04/04/01

PORTARIA Nº: 6744/01 DE 26/04/01
 NOME: JOSÉ DE JESUS SILVA BATISTA
 MATRICULA: 0270113/014
 CARGO/LOT.: PROF. AD4/EE. ALVARO A. DA SILVEIRA/
 SANTARÉM
 TIPO DE GRAT.: GD (DIRETOR)
 PERÍODO: A PARTIR DE 02/04/01

PORTARIA Nº: 6737/01 DE 26/04/01
 NOME: JOANA CUNHA BERNARDO
 MATRICULA: 5671663/017
 CARGO/LOT.: PROF./EE. ALVARO A. DA SILVEIRA/SANTARÉM
 TIPO DE GRAT.: GD (VICE-DIRETOR)
 PERÍODO: A PARTIR DE 02/04/01

PORTARIA Nº: 6748/01 DE 26/04/01
 NOME: JORGE ALUIZIO COELHO COSTA
 MATRICULA: 0270717/032
 CARGO/LOT.: PROF./EE. ALVARO A. DA SILVEIRA/SANTARÉM
 TIPO DE GRAT.: GD (VICE-DIRETOR)
 PERÍODO: A PARTIR DE 02/04/01

PORTARIA Nº: 6773/01 DE 26/04/01
 NOME: MARIA IVACH DA FONSECA SOARES
 MATRICULA: 0260797/021
 CARGO/LOT.: PROF./EE. DOM TIAGO RYAN/SANTARÉM
 TIPO DE GRAT.: GD (VICE-DIRETOR)
 PERÍODO: A PARTIR DE 26/04/01

PORTARIA Nº: 6758/01 DE 26/04/01
 NOME: RAIMUNDO GENALDO XAVIER BELO
 MATRICULA: 5066280/016
 CARGO/LOT.: PROFAD4/EE. ALM. SOARES DUTRA/SANTARÉM
 TIPO DE GRAT.: GD (DIRETOR)
 PERÍODO: A PARTIR DE 04/04/01

PORTARIA Nº: 6764/01 DE 26/04/01
 NOME: RAIMUNDA ROSENIRA PEREIRA DOS SANTOS
 MATRICULA: 0269034/016
 CARGO/LOT.: AG. ADM./EE. ALM. SOARES DUTRA/SANTARÉM
 TIPO DE GRAT.: GD (VICE-DIRETOR)
 PERÍODO: A PARTIR DE 04/04/01

PORTARIA Nº: 6771/01 DE 26/04/01
 NOME: DIRCE DE FÁTIMA BARROSO PEREIRA
 MATRICULA: 0264202/010
 CARGO/LOT.: PROFAD2/EE. ALM. SOARES DUTRA/SANTARÉM
 TIPO DE GRAT.: GD (VICE-DIRETOR)
 PERÍODO: A PARTIR DE 04/04/01

PORTARIA Nº: 6769/01 DE 26/04/01
 NOME: MARIA ASSUNÇÃO LEMOS CAMPINAS
 MATRICULA: 5610656/016
 CARGO/LOT.: PROFAD1/EE. RICHARD HENNINGTON/SANTARÉM
 TIPO DE GRAT.: GD (DIRETOR)
 PERÍODO: A PARTIR DE 04/04/01

PORTARIA Nº: 6762/01 DE 26/04/01
 NOME: LUCILA SANTINA BONATO
 MATRICULA: 0272477/025
 CARGO/LOT.: PROFAD1/EE. RICHARD HENNINGTON/SANTARÉM
 TIPO DE GRAT.: GD (VICE-DIRETOR)
 PERÍODO: A PARTIR DE 26/04/01

PORTARIA Nº: 6760/01 DE 26/04/01
 NOME: MARIA LENIR SOUZA MORORO DE BARROS
 MATRICULA: 0272248/014
 CARGO/LOT.: PROF./EE. MORAES SARMENTO/SANTARÉM
 TIPO DE GRAT.: GD (DIRETOR)
 PERÍODO: A PARTIR DE 04/04/01

PORTARIA Nº: 6766/01 DE 26/04/01
 NOME: ELFRIDA AZEVEDO SANTOS
 MATRICULA: 0259918/018
 CARGO/LOT.: PROFAD1/EE. MORAES SARMENTO/SANTARÉM
 TIPO DE GRAT.: GD (VICE-DIRETOR)
 PERÍODO: A PARTIR DE 04/04/01

PORTARIA Nº: 5992/01 DE 20/04/01
 NOME: DILMA LÚCIA CHAVES DE CASTRO
 MATRICULA: 0267856/018

CARGO/LOT.: PROFAD1/EE. PROF. OLINDO DO C. NEVES/
 SANTARÉM
 TIPO DE GRAT.: FG-3 (SECRETÁRIA)
 PERÍODO: A PARTIR DE 20/04/01

PORTARIA Nº: 5866/01 DE 19/04/01
 NOME: EDNÉIA MARQUES PINHO
 MATRICULA: 5763290/016
 CARGO/LOT.: ADM. ESC./ERC. PROD. RURAIS DE CARATATEUA/
 ICOARACI
 TIPO DE GRAT.: GD (DIRETOR)
 PERÍODO: A PARTIR DE 19/04/01

REPREENSÃO
 PORTARIA Nº: 5716/01 DE 18/04/01
 NOME: OSVALDO DE SOUZA
 MATRICULA: 0314323/016
 CARGO/LOT.: VIGIA/EE. AUGUSTO MONTENEGRO/BELÉM
 REPREENDER, DE ACORDO COM O ARTIGO 185, I DA LEI Nº 5810 DE 24/
 01/01.

REVOGAR
 PORTARIA Nº: 202-B/01 DE 24/04/01
 NOME: JULINDA R-EGO LAZARINI
 MATRICULA: 0479373/010
 CARGO/LOT.: PROFAD1/A DISPOSIÇÃO
 REVOGAR, A CONTAR DE 22/01/01, A CESSÃO PARA A PREFEITURA
 MUNICIPAL DE URUARÁ, CORRIDA ATRAVÉS DA PORT. Nº 8039/99 DE 22/
 06/99.

PORTARIA Nº: 191-B/01 DE 17/04/01
 NOME: RAIMUNDO NONATO ARÂES
 MATRICULA: 0416568/024
 CARGO/LOT.: PROFAD3/A DISPOSIÇÃO
 REVOGAR, A CONTAR DE 02/04/01, A CESSÃO PARA A SECRETARIA
 EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA/18SP, CORRIDA ATRAVÉS DA
 PORT. Nº 13720/1999 DE 22/11/1999.

INCLUSÃO
 PORTARIA Nº: 6034/01 DE 20/04/01
 NOME: ELIZABETH REGINA DA COSTA GURRÃO
 MATRICULA: 6004865/035
 CARGO/LOT.: PROFAD1/SEDUC/BELÉM
 INCLUIR NA PORT. COLETIVA Nº 15047/1999-B DE 30/12/99, O NOME DO
 SERVIDOR, QUE CEDEU PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, SEM ÔNUS PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM, A
 CONTAR DE 01/04/01.

EXCLUSÃO
 PORTARIA Nº: 5818/01 DE 18/04/01
 NOME: MARIA DO SOCORRO LIMA DE SOUZA
 MATRICULA: 0545236/010
 CARGO/LOT.: PROFAD1/SEDUC/BELÉM
 EXCLUIR DA PORT. COLETIVA Nº 15047/1999-B DE 30/12/99, O NOME DA
 SERVIDORA, QUE CEDEU PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE
 EDUCAÇÃO DE BREVES, SEM ÔNUS P/O ÓRGÃO DE ORIGEM, A CONTAR
 DE 01/04/01.

DISPENSA
 PORTARIA Nº: 5522/01 DE 17/04/01
 NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA SANTOS
 MATRICULA: 0757934/013
 CARGO/LOT.: SERV./EE. DEOD. DE MENDONÇA/BELÉM
 MOTIVO: P/ FINS DE REG. FUNCIONAL
 PERÍODO: A PARTIR DE 01/01/90

PORTARIA Nº: 5990/01 DE 20/04/01
 NOME: NEY SILVA DOS SANTOS
 MATRICULA: 5343887/013
 CARGO/LOT.: PROF./EE. PRÉTEXTATO C. ALVARENGA/PRAINHA
 MOTIVO: A PEDIDO
 PERÍODO: A PARTIR DE 02/03/01

PORTARIA Nº: 5816/01 DE 18/04/01
 NOME: LUIS SOARES FERREIRA
 MATRICULA: 6026699/012
 CARGO/LOT.: SERV./EE. PLÍNIO PINHEIRO/MARABÁ
 MOTIVO: A PEDIDO
 PERÍODO: A PARTIR DE 18/01/01

PORTARIA Nº: 5817/01 DE 18/04/01
 NOME: MARIA SALETE ALVES
 MATRICULA: 0210420/013
 CARGO/LOT.: PROF./EE. RUI BARBOSA/SÃO DOM. DO ARAGUAIA
 MOTIVO: P/ FINS DE REG. FUNCIONAL
 PERÍODO: A PARTIR DE 01/01/98

CONTINUA NO CADERNO 2



Ano CVII da IOE
111ª da República
Nº 29.445

DIÁRIO OFICIAL

Belém, sexta-feira,
27 de abril de 2001

Caderno

2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

PROMOÇÃO
SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

SECRETÁRIA: MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS
RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - ☎ (91) 211-5000

AUTORIZAÇÃO P/SERVIDOR(CURSO)

PORTARIA Nº: 5865/01 DE 19/04/01

NOME: MARIA GORLETE MARQUES DA SILVA
MATRICULA: 0369683/011
CARGO/LOT: PROFAD.2/EE. CONEGO LEITÃO/CASTANHAL
MOTIVO: PARTICIPAR DO CRSO DE PEDAG.ENS.MÉDIO E SUP.
E SÉRIES INIC. ENS.FUNDAMENTAL
LOCAL: UNIV. EST. VALE/ACARAÚ/SOBRAL-CE
PERÍODO: 02/01/01 A 05/02/01

PORTARIA Nº: 5847/01 DE 19/04/01

NOME: CRENILDA PEREIRA GONÇALVES VIANA
MATRICULA: 0212199/016
CARGO/LOT: PROFAD.2/EE. JARBAS PASSARINHO/BELÉM
MOTIVO: PARTICIPAR DO CURSO DE PEDAGOGIA
LOCAL: UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA
PERÍODO: 04/01/01 A 09/02/01

LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA Nº: 5750/01 DE 18/04/01

Nº DE DIAS: 120
NOME: MARIA VALCY VALENTE DA SILVA
MATRICULA: 0566284/010
CARGO/LOT: PROFAD.1/EE. ABEL N. DE FIGUEIREDO/PORTEL
PERÍODO: 02/05/01 A 30/06/01 - 01/08/01 A 29/09/01
TRIÊNIO: 02/05/86 A 01/05/89 - 02/05/01 A 01/05/95

PORTARIA Nº: 5753/01 DE 18/04/01

Nº DE DIAS: 120
NOME: ODINEIA LOBATO DE ABREU
MATRICULA: 0253855/019
CARGO/LOT: PROFAD.1/EE. DEP. OSV. B. DE CARVALHO/MUANÁ
PERÍODO: 05/03/01 A 03/05/01 - 04/05/01 A 02/07/01
TRIÊNIO: 01/03/84 A 28/02/87 - 01/03/87 A 28/02/90

APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº: 6057/01 DE 20/04/01

NOME: MARIA VILANTE COELHO
MATRICULA: 0520934/014
PERÍODO: 02/05/01 A 31/05/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. MAGALHÃES BARATA/STA. Mª DO PARÁ

PORTARIA Nº: 6056/01 DE 20/04/01

NOME: LUCIMAR FELIX DA SILVA
MATRICULA: 0520101/010
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. MAGALHÃES BARATA/STA. Mª DO PARÁ

PORTARIA Nº: 6058/01 DE 20/04/01

NOME: MARIA DE NAZARÉ NASCIMENTO
MATRICULA: 5270758/015
PERÍODO: 02/05/01 A 31/05/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. MAGALHÃES BARATA/STA. Mª DO PARÁ

PORTARIA Nº: 6059/01 DE 20/04/01

NOME: SEBASTIÃO MARQUES DE LIMA
MATRICULA: 5270928/017
PERÍODO: 02/05/01 A 31/05/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. MAGALHÃES BARATA/STA. Mª DO PARÁ

PORTARIA Nº: 6035/01 DE 20/04/01

NOME: MARIA APARECIDA COELHO SANTOS
MATRICULA: 0513164/010
PERÍODO: 02/04/01 A 01/05/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. MAGALHÃES BARATA/STA. Mª DO PARÁ

PORTARIA Nº: 6088/01 DE 20/04/01

NOME: ROSIMÉIRE PINHEIRO DO ROSÁRIO AQUINO
MATRICULA: 0519987/015
PERÍODO: 02/04/01 A 01/05/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. MAGALHÃES BARATA/STA. Mª DO PARÁ

PORTARIA Nº: 6087/01 DE 20/04/01

NOME: LÚCIA HELENA SERAFIM DE SOUSA
MATRICULA: 0513156/018
PERÍODO: 02/04/01 A 01/05/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. MAGALHÃES BARATA/STA. Mª DO PARÁ

PORTARIA Nº: 6086/01 DE 20/04/01

NOME: ANGELA MARA PINTO DE AMORIM
MATRICULA: 0519812/019
PERÍODO: 02/04/01 A 01/05/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. MAGALHÃES BARATA/STA. Mª DO PARÁ

PORTARIA Nº: 6085/01 DE 20/04/01

NOME: ANTONIETE DE NOTA ARAÚJO SOUSA
MATRICULA: 0520080/018
PERÍODO: 02/04/01 A 01/05/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. MAGALHÃES BARATA/STA. Mª DO PARÁ

PORTARIA Nº: 6101/01 DE 20/04/01

NOME: VANDERLÚCIA ALVES DA COSTA
MATRICULA: 5271026/016
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. ARMANDO CORRÊA/STA. Mª DO PARÁ

PORTARIA Nº: 6100/01 DE 20/01/01

NOME: NAZARÉ SOCORRO DE SOUSA LIMA
MATRICULA: 5271010/018
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. ARMANDO CORRÊA/STA. Mª DO PARÁ

PORTARIA Nº: 6099/01 DE 20/04/01

NOME: NÁDIA CILENE DO VALE SOARES
MATRICULA: 5271002/016
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. ARMANDO CORRÊA/STA. Mª DO PARÁ

PORTARIA Nº: 6098/01 DE 20/04/01

NOME: MARIA CLAUDINE DE SOUSA MAIA
MATRICULA: 526234/018
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. ARMANDO CORRÊA/STA. Mª DO PARÁ

PORTARIA Nº: 6097/01 DE 20/04/01

NOME: MARIA SÔNIA ROLIM PINHEIRO
MATRICULA: 051330/013
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. ARMANDO CORRÊA/STA. Mª DO PARÁ

PORTARIA Nº: 6096/01 DE 20/04/01

NOME: MARIA MÉRCEDES DOS PRAZERES ROLIM
MATRICULA: 0520268/014
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. ARMANDO CORRÊA/STA. Mª DO PARÁ

PORTARIA Nº: 6095/01 DE 20/04/01

NOME: MARIA MATHÉ DE SODRÉ DO VALE
MATRICULA: 0513466/010
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. ARMANDO CORRÊA/STA. Mª DO PARÁ

PORTARIA Nº: 6102/01 DE 20/04/01

NOME: MARIA CELY PINHEIRO DE SOUZA
MATRICULA: 0520039/011
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. ARMANDO CORRÊA/STA. Mª DO PARÁ

PORTARIA Nº: 6094/01 DE 20/04/01

NOME: LEONEL DA PAIXÃO MONTEIRO
MATRICULA: 0513881/019
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. ARMANDO CORRÊA/STA. Mª DO PARÁ

PORTARIA Nº: 6093/01 DE 20/04/01

NOME: JOSÉ LAERCIO ALVES DA SILVA
MATRICULA: 0520241/010
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. ARMANDO CORRÊA/STA. Mª DO PARÁ

PORTARIA Nº: 6089/01 DE 20/04/01

NOME: JOSÉ FLAVIO DORNELAS CARNEIRO
MATRICULA: 0513040/012
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. ARMANDO CORRÊA/STA. Mª DO PARÁ

PORTARIA Nº: 6090/01 DE 20/04/01

NOME: MARIA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO
MATRICULA: 0512907/012
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. ARMANDO CORRÊA/STA. Mª DO PARÁ

PORTARIA Nº: 6091/01 DE 20/04/01

NOME: MARIA AUDILÉIA MAIA FERREIRA
MATRICULA: 0520055/015
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. ARMANDO CORRÊA/STA. Mª DO PARÁ

PORTARIA Nº: 6092/01 DE 20/04/01

NOME: ANTONIA MARIÁ FIGUEIREDO DA SILVA
MATRICULA: 0513199/015
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. ARMANDO CORRÊA/STA. Mª DO PARÁ

PORTARIA Nº: 6135/01 DE 20/04/01
 NOME: ELIZETE DE NAZARÉ DOS SANTOS SILVA
 MATRICULA: 0323527/015
 PERÍODO: 01/06/01 A 15/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. MAESTRO C. GOMES/MARITUBA

PORTARIA Nº: 6141/01 DE 20/04/01
 NOME: MARIA JOSÉ DE ARAÚJO REIS
 MATRICULA: 6005047/020
 PERÍODO: 01/06/01 A 15/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. MAESTRO C. GOMES/MARITUBA

PORTARIA Nº: 6140/01 DE 20/04/01
 NOME: EDIVAL AMARAL DOS SANTOS
 MATRICULA: 5510180/016
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. MAESTRO C. GOMES/MARITUBA

PORTARIA Nº: 6139/01 DE 20/04/01
 NOME: RITA DE MOURA SOUSA
 MATRICULA: 0294411/011
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. MAESTRO C. GOMES/MARITUBA

PORTARIA Nº: 6138/01 DE 20/04/01
 NOME: TALITA XAVIER DA SILVA
 MATRICULA: 0649805/013
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. MAESTRO C. GOMES/MARITUBA

PORTARIA Nº: 6137/01 DE 20/04/01
 NOME: DALVA DE LIMA FREITAS
 MATRICULA: 6027237/012
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. MAESTRO C. GOMES/MARITUBA

PORTARIA Nº: 6136/01 DE 20/04/01
 NOME: RAIMUNDO BENEDITO DOS SANTOS
 MATRICULA: 0674613/012
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. MAESTRO C. GOMES/MARITUBA

PORTARIA Nº: 5996/01 DE 20/04/01
 NOME: ROSILDA DESENA MARTINS
 MATRICULA: 0653381/014
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. PROF. MARIETA MARTINS/MARAPANIM

PORTARIA Nº: 5997/01 DE 20/04/01
 NOME: PEDRO SÉRGIO BRAGA LISBOA
 MATRICULA: 0192864/030
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. RUTH PASSARINHO/MARAPANIM

PORTARIA Nº: 5998/01 DE 20/04/01
 NOME: MARIA NÉRCIA DA SILVA FAVACHO
 MATRICULA: 0654264/012
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. NORMA GUILHON/MARAPANIM

PORTARIA Nº: 599/01 DE 20/04/01
 NOME: MARIA NILZA FERREIRA FAVACHO
 MATRICULA: 0514624/016
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. PROF. T. B. TEIXEIRA/MARAPANIM

PORTARIA Nº: 6000/01 DE 20/04/01
 NOME: ELMA LÚCIA BORGES COELHO
 MATRICULA: 0653314/011
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. PROF. T. B. TEIXEIRA/MARAPANIM

PORTARIA Nº: 6001/01 DE 20/04/01
 NOME: LUZIA FREIRE DA PAIXÃO
 MATRICULA: 0653292/012

PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. INÁCIO DE L. PASSARINHO/MARAPANIM

PORTARIA Nº: 6002/01 DE 20/04/01
 NOME: JOANA SARMENTO DOS SANTOS
 MATRICULA: 0653837/013
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. INÁCIO DE L. PASSARINHO/MARAPANIM

PORTARIA Nº: 6003/01 DE 20/04/01
 NOME: MARIA SELMA CARDOSO MONTEIRO
 MATRICULA: 0653764/015
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. SISENANDO C. FERREIRA/MARAPANIM

PORTARIA Nº: 6004/01 DE 20/04/01
 NOME: BENEDITA BARBOSA CARDOSO
 MATRICULA: 0653268/017
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. SISENANDO C. FERREIRA/MARAPANIM

PORTARIA Nº: 6005/01 DE 20/04/01
 NOME: OSCARINA SANTA BRIGIDA LOPES
 MATRICULA: 0653853/017
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: E. N. SRA DA CONCEIÇÃO/MARAPANIM

PORTARIA Nº: 6006/01 DE 20/04/01
 NOME: ARIETE RAQUEL FERREIRA DE SOUSA
 MATRICULA: 0653241/013
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. N. SRA. DA CONCEIÇÃO/MARAPANIM

PORTARIA Nº: 6007/01 DE 20/04/01
 NOME: ZENAIDE COELHO DE MELO VIEIRA
 MATRICULA: 0653772/017
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. BIBIANO MONTEIRO/MARAPANIM

PORTARIA Nº: 6008/01 DE 20/04/01
 NOME: LUZENHDA DA SILVA LIMA TEIXEIRA
 MATRICULA: 0520730/014
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. BIBIANO MONTEIRO/MARAPANIM

PORTARIA Nº: 6009/01 DE 20/04/01
 NOME: DINETE TEIXEIRA LOBO
 MATRICULA: 0653250/012
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. BIBIANO MONTEIRO/MARAPANIM

PORTARIA Nº: 6010/01 DE 20/04/01
 NOME: MARIA LUCIDALVA COSTA DE SOUZA
 MATRICULA: 0520608/018
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. PE. JOSÉ M. DO VALE/MARAPANIM

PORTARIA Nº: 6011/01 DE 20/04/01
 NOME: ANTONIO DOS SANTOS MONTEIRO
 MATRICULA: 0653535/012
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. PE. JOSÉ M. DO VALE/MARAPANIM

PORTARIA Nº: 6012/01 DE 20/04/01
 NOME: MARIA HILMA DO AMARAL CORECHA
 MATRICULA: 0654280/016
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. FRANCISCO S. NEVES/MARAPANIM

PORTARIA Nº: 6013/01 DE 20/04/01
 NOME: RAIMUNDO ALBERTO COELHO PINTO
 MATRICULA: 0654191/014
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. FRANCISCO S. NEVES/MARAPANIM

PORTARIA Nº: 6014/01 DE 20/04/01
 NOME: RAIMUNDO BARATÁ BRAGA
 MATRICULA: 0653217/018
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. FRANCISCO S. NEVES/MARAPANIM

PORTARIA Nº: 6029/01 DE 20/04/01
 NOME: MARIA DA PAZ PINTO DE LIMA
 MATRICULA: 0653969/012
 PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. PROFA. ZRAH DES. T. FERREIRA/MARAPANIM

PORTARIA Nº: 6015/01 DE 20/04/01
 NOME: LUCIMAR MARTINS DE ANDRADE
 MATRICULA: 0372587/041
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. REMÍGIO FERNANDES/MARAPANIM

PORTARIA Nº: 6028/01 DE 20/04/01
 NOME: NELCY VALDIRA DA SILVA REBELO
 MATRICULA: 5547318/013
 PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. REMÍGIO FERNANDES/MARAPANIM

PORTARIA Nº: 6027/01 DE 20/04/01
 NOME: FRANCISCO DE LIMA MONTEIRO
 MATRICULA: 0520489/015
 PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. REMÍGIO FERNANDES/MARAPANIM

PORTARIA Nº: 6026/01 DE 20/04/01
 NOME: MANOEL PAULO PINTO
 MATRICULA: 0653870/018
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. REMÍGIO FERNANDES/MARAPANIM

PORTARIA Nº: 6025/01 DE 20/04/01
 NOME: JOSÉ RONALDO DA SILVA COSTA
 MATRICULA: 0653730/017
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. REMÍGIO FERNANDES/MARAPANIM

PORTARIA Nº: 6024/01 DE 20/04/01
 NOME: EDUARDO MARTINS DA COSTA
 MATRICULA: 0653756/013
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. REMÍGIO FERNANDES/MARAPANIM

PORTARIA Nº: 6023/01 DE 20/04/01
 NOME: ALBERTO DE JESUS SILVA DO ROSÁRIO
 MATRICULA: 0653748/011
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. REMÍGIO FERNANDES/MARAPANIM

PORTARIA Nº: 6022/01 DE 20/04/01
 NOME: ANTONIO BARJONAS NEGRÃO FILHO
 MATRICULA: 0654388/010
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. REMÍGIO FERNANDES/MARAPANIM

PORTARIA Nº: 6021/01 DE 20/04/01
 NOME: ZENAIDE COSTA ALVES
 MATRICULA: 5693560/016
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. REMÍGIO FERNANDES/MARAPANIM

PORTARIA Nº: 5995/01 DE 20/04/01
 NOME: MARIA RENEILDA RABELO LOBO
 MATRICULA: 0654221/015
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. PROF. MARIETA NUNES/MARAPANIM

PORTARIA Nº: 6055/01 DE 20/04/01
 NOME: MARIA DE NAZARÉ FERANDES DA SILVA
 MATRICULA: 0513741/018

SEXTA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2001

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 2º PÁGINA 3

PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. MAGALHÃES BARATA/STA. MARIA DO PARÁ

PORTARIA Nº: 6054/01 DE 20/04/01
NOME: MARIA DE SOUSA OLIVEIRA
MATRICULA: 0513750/017
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. MAGALHÃES BARATA/STA. MARIA DO PARÁ

PORTARIA Nº: 6053/01 DE 20/04/01
NOME: MARIA DO SOCORRO MENDES LIRA
MATRICULA: 0520411/012
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. MAGALHÃES BARATA/STA. MARIA DO PARÁ

PORTARIA Nº: 6047/01 DE 20/04/01
NOME: MARIA LEONI DA SILVA NASCIMENTO
MATRICULA: 0520187/014
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. MAGALHÃES BARATA/STA. MARIA DO PARÁ

PORTARIA Nº: 6046/01 DE 20/04/01
NOME: RAIMUNDA ALENCAR DE SOUZA
MATRICULA: 0519766/014
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. MAGALHÃES BARATA/STA. MARIA DO PARÁ

PORTARIA Nº: 6045/01 DE 20/04/01
NOME: RITA MARTINS DA SILVA
MATRICULA: 0513458/019
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. MAGALHÃES BARATA/STA. MARIA DO PARÁ

PORTARIA Nº: 6044/01 DE 20/04/01
NOME: MARIA DE LOURDES DA SILVA LIMA
MATRICULA: 0513610/016
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. MAGALHÃES BARATA/STA. MARIA DO PARÁ

PORTARIA Nº: 6043/01 DE 20/04/01
NOME: FRANCISCA DE ARAÚJO LIMA
MATRICULA: 0512745/012
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. MAGALHÃES BARATA/STA. MARIA DO PARÁ

PORTARIA Nº: 6042/01 DE 20/04/01
NOME: ANTONIA BATISTA PEREIRA DE OLIVEIRA
MATRICULA: 0514039/016
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. MAGALHÃES BARATA/STA. MARIA DO PARÁ

PORTARIA Nº: 6052/01 DE 20/04/01
NOME: AFONSO CLERICI MOREIRA SILVA
MATRICULA: 5684536/011
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. MAGALHÃES BARATA/STA. MARIA DO PARÁ

PORTARIA Nº: 6051/01 DE 20/04/01
NOME: MARIA JANETE DA COSTA NASCIMENTO
MATRICULA: 5684587/010
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. MAGALHÃES BARATA/STA. MARIA DO PARÁ

PORTARIA Nº: 6050/01 DE 20/04/01
NOME: RAIMUNDA ARLETE ALENCAR BRAGA
MATRICULA: 0513342/013
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. MAGALHÃES BARATA/STA. MARIA DO PARÁ

PORTARIA Nº: 6049/01 DE 20/04/01
NOME: MARIA DO SOCORRO DA SILVA FERREIRA
MATRICULA: 0369276/015
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. MAGALHÃES BARATA/STA. MARIA DO PARÁ

PORTARIA Nº: 6048/01 DE 20/04/01
NOME: MARIA ALVES DE LIMA
MATRICULA: 0513547/010
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. MAGALHÃES BARATA/STA. MARIA DO PARÁ

PORTARIA Nº: 6041/01 DE 20/04/01
NOME: CÉLIA MARIA DA COSTA OLIVEIRA
MATRICULA: 0519901/010
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. JOÃO GABRIEL DA SILVA/STA. MARIA DO PARÁ

PORTARIA Nº: 6040/01 DE 20/04/01
NOME: MARIA DE FÁTIMA ALVES DE ANDRADE
MATRICULA: 0513628/010
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. JOÃO GABRIEL DA SILVA/STA. MARIA DO PARÁ

PORTARIA Nº: 6093/01 DE 20/04/01
NOME: MARIA DAS NEVES DE PAULA COSTA
MATRICULA: 5270995/010
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. JOÃO GABRIEL DA SILVA/STA. MARIA DO PARÁ

PORTARIA Nº: 6038/01 DE 20/04/01
NOME: MARIA DALVA GADELHA MACIEL
MATRICULA: 0513075/018
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. JOÃO GABRIEL DA SILVA/STA. MARIA DO PARÁ

PORTARIA Nº: 6037/01 DE 20/04/01
NOME: REGINA DA SILVA FIGUEIREDO
MATRICULA: 5271096/012
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. JOÃO GABRIEL DA SILVA/STA. MARIA DO PARÁ

PORTARIA Nº: 6037/01 DE 20/04/01
NOME: REGINA DA SILVA FIGUEIREDO
MATRICULA: 5271096/012
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. JOÃO GABRIEL DA SILVA/STA. MARIA DO PARÁ

PORTARIA Nº: 6036/01 DE 20/04/01
NOME: FRANCISCA FERREIRA DE SOUZA
MATRICULA: 0519928/014
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. JOÃO GABRIEL DA SILVA/STA. MARIA DO PARÁ

PORTARIA Nº: 6033/01 DE 20/04/01
NOME: MARINA MACIEL GONÇALVES
MATRICULA: 0520349/014
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. JOÃO GABRIEL DA SILVA/STA. MARIA DO PARÁ

PORTARIA Nº: 6032/01 DE 20/04/01
NOME: MARIA COSME DA SILVA CRUZ
MATRICULA: 0520330/012
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. JOÃO GABRIEL DA SILVA/STA. MARIA DO PARÁ

PORTARIA Nº: 6031/01 DE 20/04/01
NOME: MARIA DE NAZARÉ FLORENCIO DA SILVA
MATRICULA: 0514543/016
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. JOÃO GABRIEL DA SILVA/STA. MARIA DO PARÁ

PORTARIA Nº: 6030/01 DE 20/04/01
NOME: OSVALDINA RODRIGUES DE MOURA
MATRICULA: 0520322/010
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. JOÃO GABRIEL DA SILVA/STA. MARIA DO PARÁ

PORTARIA Nº: 6145/01 DE 20/04/01
NOME: ANTONIA SILVA DE OLIVEIRA
MATRICULA: 0254533/010

PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. ANTONIO MARÇAL/INHANGAPI

PORTARIA Nº: 6144/01 DE 20/04/01
NOME: CLAUDIO NAZARÉ DA C. MONTEIRO
MATRICULA: 00254690/011
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. ANTONIO MARÇAL/INHANGAPI

PORTARIA Nº: 6143/01 DE 20/04/01
NOME: JOSÉ VALENTE GONÇALVES
MATRICULA: 0254479/013
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. ANTONIO MARÇAL/INHANGAPI

PORTARIA Nº: 6166/01 DE 20/04/01
NOME: LUCIMAR NAZARÉ FARO ESQUERDO
MATRICULA: 0254274/016
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. ANTONIO MARÇAL/INHANGAPI

PORTARIA Nº: 6165/01 DE 20/04/01
NOME: MARIA ELIANA DA GAMA GONÇALVES
MATRICULA: 0254746/019
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. ANTONIO MARÇAL/INHANGAPI

PORTARIA Nº: 6164/01 DE 20/04/01
NOME: MARIA JOSÉ PEREIRA DA SILVA
MATRICULA: 0255122/019
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01
ANO: 2001
UNIDADE: RR. BOA VISTA/INHANGAPI

PORTARIA Nº: 6163/01 DE 20/04/01
NOME: NAZIL PIMENTEL MARTINS
MATRICULA: 0254614/010
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. ANTONIO MARÇAL/INHANGAPI

PORTARIA Nº: 6162/01 DE 20/04/01
NOME: SUELI DUARTE MONTEIRO
MATRICULA: 5475813/026
PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. ANTONIO MARÇAL/INHANGAPI

PORTARIA Nº: 6168/01 DE 20/04/01
NOME: ANTONIO CARLOS PEREIRA
MATRICULA: 0254843/012
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. ANTONIO MARÇAL/INHANGAPI

PORTARIA Nº: 6150/01 DE 20/04/01
NOME: GUALTER IRAMAR FERREIRA DA GAMA
MATRICULA: 0254851/014
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. ANTONIO MARÇAL/INHANGAPI

PORTARIA Nº: 6165/01 DE 20/04/01
NOME: JACIREMA NATIVIDADE FERREIRA
MATRICULA: 0255092/018
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. ANTONIO MARÇAL/INHANGAPI

PORTARIA Nº: 6151/01 DE 20/04/01
NOME: MARIA AMÉLIA PEREIRA DO MAR
MATRICULA: 0431389/010
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. ANTONIO MARÇAL/INHANGAPI

PORTARIA Nº: 6164/01 DE 20/04/01
NOME: MANOEL RODRIGUES
MATRICULA: 0254720/012
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. ANTONIO MARÇAL/INHANGAPI

PORTARIA Nº: 6155/01 DE 20/04/01
 NOME: NORMA LÚCIA MONTEIRO JARDIM
 MATRICULA: 0254860/013
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. ANTONIO MARÇAL/INHANGAPI

PORTARIA Nº: 6156/01 DE 20/04/01
 NOME: RAIMUNDA NEVES SILVEIRA DA NATIVIDADE
 MATRICULA: 0254835/010
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. ANTONIO MARÇAL/INHANGAPI

PORTARIA Nº: 6157/01 DE 20/04/01
 NOME: RAIMUNDA MOREIRA MARINHO
 MATRICULA: 0430579/010
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. ANTONIO MARÇAL/INHANGAPI

PORTARIA Nº: 6158/01 DE 20/04/01
 NOME: RAIMUNDA ZÉLIA FERREIRA PAES
 MATRICULA: 0255033/017
 PERÍODO: 02/07/01 A 02/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. ANTONIO MARÇAL/INHANGAPI

PORTARIA Nº: 6142/01 DE 20/04/01
 NOME: ROSA DOS SANTOS GONÇALVES
 MATRICULA: 0430595/013
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. ANTONIO MARÇAL/INHANGAPI

PORTARIA Nº: 6149/01 DE 20/04/01
 NOME: FRANCISCO DE SALES DIAS DA SILVA
 MATRICULA: 0254487/015
 PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. ARISTIDES STA. ROSA/INHANGAPI

PORTARIA Nº: 6177/01 DE 20/04/01
 NOME: CLÉIA DA COSTA MONTEIRO
 MATRICULA: 5077931/018
 PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. ARISTIDES STA. ROSA/INHANGAPI

PORTARIA Nº: 6176/01 DE 20/04/01
 NOME: GIOVANA RAMOS DA SILVA PEREIRA
 MATRICULA: 0254436/016
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. ARISTIDES STA. ROSA/INHANGAPI

PORTARIA Nº: 6179/01 DE 20/04/01
 NOME: JOSÉ CARMO DE SOUZA MONTEIRO
 MATRICULA: 6307280/029
 PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. ARISTIDES STA. ROSA/INHANGAPI

PORTARIA Nº: 6175/01 DE 20/04/01
 NOME: MARIA DAS GRAÇAS MONTEIRO DA SILVA
 MATRICULA: 0254460/011
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. ARISTIDES STA. ROSA/INHANGAPI

PORTARIA Nº: 6174/01 DE 20/04/01
 NOME: MARIA DA GLÓRIA PIMENTEL BESSA
 MATRICULA: 0370452/017
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. ARISTIDES STA. ROSA/INHANGAPI

PORTARIA Nº: 6173/01 DE 20/04/01
 NOME: BIBIANO LAMEIRA DE OLIVEIRA
 MATRICULA: 5450551/012
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. ARISTIDES STA. ROSA/INHANGAPI

PORTARIA Nº: 6172/01 DE 20/04/01
 NOME: EDILENE DE JESUS BITTENCOURT FERREIRA
 MATRICULA: 0254878/018

PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. ARISTIDES STA. ROSA/INHANGAPI

PORTARIA Nº: 6178/01 DE 20/04/01
 NOME: ALDA LÚCIA SILVEIRA NATIVIDADE
 MATRICULA: 0430587/011
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. ARISTIDES STA. ROSA/INHANGAPI

PORTARIA Nº: 6171/01 DE 20/04/01
 NOME: RAIMUNDO DAS CHAGAS MARTINS
 MATRICULA: 0254819/017
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. ARISTIDES STA. ROSA/INHANGAPI

PORTARIA Nº: 6170/01 DE 20/04/01
 NOME: ZENITH MARIA MONTEIRO RAMOS
 MATRICULA: 0254886/010
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. ARISTIDES STA. ROSA/INHANGAPI

PORTARIA Nº: 6169/01 DE 20/04/01
 NOME: OSCARINA SOUZA MONTEIRO
 MATRICULA: 0254592/010
 PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. ARISTIDES STA. ROSA/INHANGAPI

PORTARIA Nº: 6153/01 DE 20/04/01
 NOME: MARIA DE NAZARÉ SILVA GONÇALVES
 MATRICULA: 0255149/012
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. ANTONIO MARÇAL/INHANGAPI

PORTARIA Nº: 6145/01 DE 20/04/01
 NOME: MARIA GUARACI DOS SANTOS PANTOJA
 MATRICULA: 0254541/011
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. CORINA LAMEIRA/INHANGAPI

PORTARIA Nº: 6148/01 DE 20/04/01
 NOME: RAIMUNDO NONATO NAZARÉ DOS SANTOS
 MATRICULA: 0431427/012
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. CORINA LAMEIRA/INHANGAPI

PORTARIA Nº: 6147/01 DE 20/04/01
 NOME: NADIR MONTEIRO GAMA
 MATRICULA: 5254310/010
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. PTE. CASTELO BRANCO/INHANGAPI

PORTARIA Nº: 6159/01 DE 20/04/01
 NOME: IVANEIDE SANTOS DO NASCIMENTO
 MATRICULA: 5268850/015
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. ALZIRA LUZ/INHANGAPI

PORTARIA Nº: 6167/01 DE 20/04/01
 NOME: SANDRA NAZARÉ DOS SANTOS SANTANA
 MATRICULA: 5261910/013
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. BOA VISTA/INHANGAPI

PORTARIA Nº: 6160/01 DE 20/04/01
 NOME: JOSEFA JERONIMO DA SILVA BARBOSA
 MATRICULA: 5261929/015
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. DE PATANATEUA/INHANGAPI

PORTARIA Nº: 6161/01 DE 20/04/01
 NOME: ANTONIA DE SÁ COSTA
 MATRICULA: 0254827/019
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. JARBAS PASSARINHO/INHANGAPI

PORTARIA Nº: 6128/01 DE 20/04/01
 NOME: MARIA CLEOMAR DE CASTRO RODRIGUES
 MATRICULA: 0199478/015
 PERÍODO: 02/07/01 A 15/08/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. JOANTHAS ATHIAS/SÃO DOM. DO CAPIM

PORTARIA Nº: 6127/01 DE 20/04/01
 NOME: MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE LIMA
 MATRICULA: 0199397/015
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. JONATHAS ATHIAS/SÃO DOM. DO CAPIM

PORTARIA Nº: 6119/01 DE 20/04/01
 NOME: RAIMUNDA DAS GRAÇAS SANTOS BELO
 MATRICULA: 0199320/010
 PERÍODO: 02/04/01 A 01/05/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. DR. MAROJA NETO/SÃO DOM. DO CAPIM

PORTARIA Nº: 6126/01 DE 20/04/01
 NOME: ROSINEL DE SOUZA ANDRADE
 MATRICULA: 0199753/012
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. DR. MAROJA NETO/SÃO DOMINGOS DO CAPIM

PORTARIA Nº: 6125/01 DE 20/04/01
 NOME: MARIA DO CARMO NUNES LOPES
 MATRICULA: 0199710/015
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. DR. MAROJA NETO/SÃO DOM. DO CAPIM

PORTARIA Nº: 6124/01 DE 20/04/01
 NOME: ROSANGELA MARIA NAZARÉ BATISTA
 MATRICULA: 5257174/010
 PERÍODO: 02/07/01 A 20/04/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. DR. MAROJA NETO/SÃO DOM. DO CAPIM

PORTARIA Nº: 6123/01 DE 20/04/01
 NOME: MARA BENEDITA BATISTA FERREIRA
 MATRICULA: 5293820/014
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. CIPRIANO R. CHAGAS/SÃO DOM. DO CAPIM

PORTARIA Nº: 6122/01 DE 20/04/01
 NOME: MARIA AUXILIADORA TEIXEIRA DOS SANTOS
 MATRICULA: 5299292/018
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. DR. MAROJA NETO/SÃO DOM. DO CAPIM

PORTARIA Nº: 6121/01 DE 20/04/01
 NOME: EDINALDO JOSÉ NUNES
 MATRICULA: 0199869/018
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. DR. MAROJA NETO/SÃO DOM. DO CAPIM

PORTARIA Nº: 6120/01 DE 20/04/01
 NOME: RAIMUNDO DA SILVA L. DO NASCIMENTO
 MATRICULA: 0199842/014
 PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. DR. MAROJA NETO/SÃO DOM. DO CAPIM

PORTARIA Nº: 6130/01 DE 20/04/01
 NOME: CELESTINO PIEDADE DE ALMEIDA
 MATRICULA: 633114/013
 PERÍODO: 01/06/01 A 30/06/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. DR. MAROJA NETO/SÃO DOM. DO CAPIM

PORTARIA Nº: 6129/01 DE 20/04/01
 NOME: MARIA JOSÉ ALMEIDA
 MATRICULA: 6331130/017
 PERÍODO: 01/06/01 A 30/06/01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. DR. MAROJA NETO/SÃO DOM. DO CAPIM

PORTARIA Nº: 6117/01 DE 20/04/01
 NOME: MARIA LISIA CAMPOS DOS PASSOS
 MATRICULA: 5489334/012

SEXTA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2001

DIÁRIO OFICIAL

CADERNO 2 - PÁGINA 5

PERÍODO: 01/03/01 A 30/03/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. DR. MAROJA NETO/SÃO DOM. DO CAPIM

PORTARIA Nº: 6118/01 DE 20/04/01
NOME: MARIA SANT'ANA BATISTA DA CONCEIÇÃO
MATRÍCULA: 5257182/012
PERÍODO: 01/03/01 A 30/03/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. DR. MAROJA NETO/SÃO DOM. DO CAPIM

PORTARIA Nº: 6131/01 DE 20/04/01
NOME: EUDÓXIA MARIA NASCIMENTO DOS SANTOS
MATRÍCULA: 5256836/013
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. DR. MAROJA NETO/SÃO DOM. DO CAPIM

PORTARIA Nº: 6132/01 DE 20/04/01
NOME: HELENA TRINDADE CORRÊA
MATRÍCULA: 5257123/011
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. DR. MAROJA NETO/SÃO DOM. DO CAPIM

PORTARIA Nº: 6133/01 DE 20/04/01
NOME: GREGÓRIA BATISTA OLIVEIRA
MATRÍCULA: 0199370/011
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. DR. MAROJA NETO/SÃO DOM. DO CAPIM

PORTARIA Nº: 6134/01 DE 20/04/01
NOME: CLEMENTINA GOMES MARINHO
MATRÍCULA: 0533084/014
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. DR. MAROJA NETO/SÃO DOM. DO CAPIM

PORTARIA Nº: 6061/01 DE 20/04/01
NOME: MARIA LUIZA DA SILVA ANDRADE
MATRÍCULA: 0653128/016
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. REMÍGIO FERNANDES/MARAPANIM

PORTARIA Nº: 6017/01 DE 20/04/01
NOME: MARIA DAS GRAÇAS SOUZA ARAÚJO
MATRÍCULA: 0360430/016
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. REMÍGIO FERNANDES/MARAPANIM

PORTARIA Nº: 6018/01 DE 20/04/01
NOME: LUCINEIDE MONTEIRO DIAS
MATRÍCULA: 0653209/016
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. REMÍGIO FERNANDES/MARAPANIM

PORTARIA Nº: 6019/01 DE 20/04/01
NOME: LILASIA PONTES BARROSO
MATRÍCULA: 0653411/015
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. REMÍGIO FERNANDES/MARAPANIM

PORTARIA Nº: 6020/01 DE 20/04/01
NOME: VITÓRIA VILMA MONTEIRO DA SILVA
MATRÍCULA: 0653306/010
PERÍODO: 02/07/01 A 31/07/01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. REMÍGIO FERNANDES/MARAPANIM

PORTARIA Nº: 6263/01 DE 23.04.01
NOME: TEREZINHA VIANA FERREIRA
MATRÍCULA: 0214833/011
PERÍODO: 02.07.01 A 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. INÁCIO PASSARINHO/TERRA ALTA

PORTARIA Nº: 6262/01 DE 23.04.01
NOME: ODINEIA SALES DE LIMA
MATRÍCULA: 0681660/012
PERÍODO: 02.07.01 A 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. INÁCIO PASSARINHO/TERRA ALTA

PORTARIA Nº: 6261/01 DE 23.04.01
NOME: MARIA DE CRISTO MONTEIRO
MATRÍCULA: 0214825/010
PERÍODO: 02.07.01 A 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. RAIMUNDO GUILHON/TERRA ALTA

PORTARIA Nº: 6260/01 DE 23.04.01
NOME: IZABEL RAONI DE OLIVEIRA SOUSA
MATRÍCULA: 0214809/016
PERÍODO: 02.07.01 A 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. INÁCIO PASSARINHO/TERRA ALTA

PORTARIA Nº: 6259/01 DE 23.04.01
NOME: ANA DA COSTA GARCIA
MATRÍCULA: 5345740/010
PERÍODO: 02.07.01 A 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. INÁCIO PASSARINHO/TERRA ALTA

PORTARIA Nº: 6264/01 DE 23.04.01
NOME: DALVA MARIA DE LIMA SARAIVA
MATRÍCULA: 5345723/010
PERÍODO: 02.07.01 A 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. INÁCIO PASSARINHO/TERRA ALTA

PORTARIA Nº: 6258/01 DE 23.04.01
NOME: DEOZUITH MONTEIRO BRITO
MATRÍCULA: 5436575/014
PERÍODO: 02.07.01 A 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. INÁCIO PASSARINHO/TERRA ALTA

PORTARIA Nº: 6257/01 DE 23.04.01
NOME: MARIA ALICE BARATA
MATRÍCULA: 5345731/011
PERÍODO: 02.07.01 A 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. INÁCIO PASSARINHO/TERRA ALTA

PORTARIA Nº: 6259/01 DE 23.04.01
NOME: MARIA LÚCIA PINTO SARAIVA
MATRÍCULA: 5470358/010
PERÍODO: 02.07.01 A 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. INÁCIO PASSARINHO/TERRA ALTA

PORTARIA Nº: 6255/01 DE 23.04.01
NOME: MARIA LUIZA MODESTO BARATA
MATRÍCULA: 5436605/015
PERÍODO: 02.07.01 A 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. INÁCIO PASSARINHO/TERRA ALTA

PORTARIA Nº: 6254/01 DE 23.04.01
NOME: MARIA TERNA DA SILVA DE ANDRADE
MATRÍCULA: 5436583/016
PERÍODO: 02.07.01 A 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. INÁCIO PASSARINHO/TERRA ALTA

PORTARIA Nº: 6342/01 DE 24.04.01
NOME: MANOEL RAIMUNDO COSTA
MATRÍCULA: 5436680/010
PERÍODO: 02.07.01 A 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. INÁCIO PASSARINHO/TERRA ALTA

PORTARIA Nº: 6253/01 DE 23.04.01
NOME: ODETE PALHETA DO NASCIMENTO
MATRÍCULA: 543660/018
PERÍODO: 02.07.01 A 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. RAIMUNDO GUILHON/TERRA ALTA

PORTARIA Nº: 6252/01 DE 23.04.01
NOME: OLGA MARIA BARROS DO NASCIMENTO
MATRÍCULA: 5345812/011
PERÍODO: 02.07.01 A 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. INÁCIO PASSARINHO/TERRA ALTA

PORTARIA Nº: 6251/01 DE 23.04.01
NOME: RAIMUNDO NEU EL DA KOCHA
MATRÍCULA: 5400597/013

PERÍODO: 02.07.01 A 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. DE VISTA ALEGRE/TERRA ALTA

PORTARIA Nº: 6249/01 DE 23.04.01
NOME: MARIA RAIMUNDA GALVÃO NEVES
MATRÍCULA: 0216607/010
PERÍODO: 02.07.01 A 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. INÁCIO PASSARINHO/TERRA ALTA

PORTARIA Nº: 6248/01 DE 23.04.01
NOME: MARIA LAEIXO MATTOS
MATRÍCULA: 0535133/010
PERÍODO: 02.07.01 A 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. INÁCIO PASSARINHO/TERRA ALTA

PORTARIA Nº: 6250/01 DE 23.04.01
NOME: RAIMUNDO NONATO GONÇALVES
MATRÍCULA: 6022251/027
PERÍODO: 02.07.01 A 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. INÁCIO PASSARINHO/TERRA ALTA

PORTARIA Nº: 6247/01 DE 23.04.01
NOME: ELIUEDES SOARES DE ALMEIDA
MATRÍCULA: 6022243/025
PERÍODO: 02.07.01 A 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. INÁCIO PASSARINHO/TERRA ALTA

PORTARIA Nº: 6246/01 DE 23.04.01
NOME: HELOISA MARIA CABRAL CORDOVIL
MATRÍCULA: 6303803/016
PERÍODO: 02.07.01 A 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. INÁCIO PASSARINHO/TERRA ALTA

PORTARIA Nº: 6245/01 DE 23.04.01
NOME: MARIA PINTO DA SILVA
MATRÍCULA: 6333150/019
PERÍODO: 02.07.01 A 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. INÁCIO PASSARINHO/TERRA ALTA

PORTARIA Nº: 6242/01 DE 23.04.01
NOME: MARIA DO SOCORRO MONTEIRO DA SILVA
MATRÍCULA: 0447480/010
PERÍODO: 02.07.01 A 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. AUG. R. PINHEIRO/TERRA ALTA

PORTARIA Nº: 6241/01 DE 23.04.01
NOME: HERMINIA BARBOZA DE LIMA
MATRÍCULA: 0368180/018
PERÍODO: 02.07.01 A 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. FRANC. OLIVEIRA/CASTANHAL

PORTARIA Nº: 6243/01 DE 23.04.01
NOME: CLARA MARIA DE SOUSA GUEDES
MATRÍCULA: 6036163/016
PERÍODO: 02.07.01 A 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. AUG. R. PINHEIRO/TERRA ALTA

PORTARIA Nº: 6240/01 DE 23.04.01
NOME: RAIMUNDO ALVES DE FARIAS
MATRÍCULA: 6303897/012
PERÍODO: 02.07.01 A 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. AUG. R. PINHEIRO/TERRA ALTA

PORTARIA Nº: 6239/01 DE 23.04.01
NOME: ANTONIO JOSÉ SILVA NATIVIDADE
MATRÍCULA: 5436788/013
PERÍODO: 02.07.01 A 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. AUG. R. PINHEIRO/TERRA ALTA

PORTARIA Nº: 6238/01 DE 23.04.01
NOME: BENEDITO GALVÃO EVANGELISTA
MATRÍCULA: 5436753/018
PERÍODO: 02.07.01 A 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. AUG. R. PINHEIRO/TERRA ALTA

PORTARIA Nº: 6237/01 DE 23.04.01
 NOME: IVANILDES SILVA NATIVIDADE
 MATRÍCULA: 5392012/012
 PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. AUG. R. PINHEIRO/ TERRA ALTA

PORTARIA Nº: 6236/01 DE 23.04.01
 NOME: JÚLIA MARIA DA SILVA
 MATRÍCULA: 5346061/017
 PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. AUG. R. PINHEIRO/ TERRA ALTA

PORTARIA Nº: 6235/01 DE 23.04.01
 NOME: FRANCUIZE HELENA GALVÃO DA COTA
 MATRÍCULA: 5346070/016
 PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. AUG. R. PINHEIRO/ TERRA ALTA

PORTARIA Nº: 6234/01 DE 23.04.01
 NOME: MANOEL SOARES FREITAS
 MATRÍCULA: 5346088/010
 PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. AUG. R. PINHEIRO/ TERRA ALTA

PORTARIA Nº: 6233/01 DE 23.04.01
 NOME: VERA LÚCIA DAS DORES FARIAS
 MATRÍCULA: 5380154/015
 PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. AUG. R. PINHEIRO/ TERRA ALTA

PORTARIA Nº: 6375/01 DE 24.04.01
 NOME: REGINA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO DOS SANTOS
 MATRÍCULA: 6303722/024
 PERÍODO: 01.06.01 À 15.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. M. HYLUIZA P. FERREIRA/ CURUÇA

PORTARIA Nº: 6374/01 DE 24.04.01
 NOME: BENEDITA RODRIGUES DE SOUSA
 MATRÍCULA: 5241510/014
 PERÍODO: 01.06.01 À 30.06.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. M. HYLUIZA P. FERREIRA/ CURUÇA

PORTARIA Nº: 6373/01 DE 24.04.01
 NOME: LOURIVAL DA SILVA MENDES FILHO
 MATRÍCULA: 5345855/019
 PERÍODO: 01.06.01 À 30.06.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. M. HYLUIZA P. FERREIRA/ CURUÇA

PORTARIA Nº: 6372/01 DE 24.04.01
 NOME: ARQUELAU DE JESUS PEREIRA
 MATRÍCULA: 0215333/019
 PERÍODO: 01.06.01 À 30.06.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. M. HYLUIZA P. FERREIRA/ CURUÇA

PORTARIA Nº: 6353/01 DE 24.04.01
 NOME: MARIZETE DUARTE PANTOJA
 MATRÍCULA: 0215066/013
 PERÍODO: 01.06.01 À 30.06.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. CRISTO ALVES/ CURUÇA

PORTARIA Nº: 6352/01 DE 24.04.01
 NOME: BENEDITA EDILEA RAIOL DE LIMA
 MATRÍCULA: 0215082/017
 PERÍODO: 01.06.01 À 30.06.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. GONÇALO FERREIRA/ CURUÇA

PORTARIA Nº: 6379/01 DE 24.04.01
 NOME: AIRTON SANTANA DA SILVA
 MATRÍCULA: 0215120/010
 PERÍODO: 01.06.01 À 30.06.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. JOSÉ THAÍDE DA SILVA/ CURUÇA

PORTARIA Nº: 6376/01 DE 24.04.01
 NOME: BENEDITO MONTEIRO GARCIA
 MATRÍCULA: 0215546/018

PERÍODO: 01.06.01 À 30.06.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. AUREA DE MORAES/ CURUÇA

PORTARIA Nº: 6378/01 DE 24.04.01
 NOME: LUIZA DA SILVA TRINDADE
 MATRÍCULA: 0215848/019
 PERÍODO: 01.06.01 À 30.06.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. JOSÉ THAÍDE DA SILVA/ CURUÇA

PORTARIA Nº: 6360/01 DE 24.04.01
 NOME: ANDRÉ SARAIVA DA SILVA
 MATRÍCULA: 0215163/017
 PERÍODO: 01.06.01 À 30.06.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. GONÇALO FERREIRA/ CURUÇA

PORTARIA Nº: 6359/01 DE 24.04.01
 NOME: LAURISNALDO DIAS MACEDO
 MATRÍCULA: 0214965/010
 PERÍODO: 01.06.01 À 30.06.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. GONÇALO FERREIRA/ CURUÇA

PORTARIA Nº: 6358/01 DE 24.04.01
 NOME: MARIA DA COSTA MONTEIRO
 MATRÍCULA: 0215074/015
 PERÍODO: 01.06.01 À 30.06.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. GONÇALO FERREIRA/ CURUÇA

PORTARIA Nº: 6357/01 DE 24.04.01
 NOME: MARIA DAS GRAÇAS COSTA DO NASCIMENTO
 MATRÍCULA: 0214957/019
 PERÍODO: 01.06.01 À 30.06.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. GONÇALO FERREIRA/ CURUÇA

PORTARIA Nº: 6356/01 DE 24.04.01
 NOME: MARIA DE NAZARÉ DA CUNHA FARIAS
 MATRÍCULA: 0214981/014
 PERÍODO: 01.06.01 À 30.06.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. GONÇALO FERREIRA/ CURUÇA

PORTARIA Nº: 6355/01 DE 24.04.01
 NOME: SIDNEIA MONTEIRO DAS NEVES
 MATRÍCULA: 5655579/012
 PERÍODO: 01.06.01 À 15.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. GONÇALVES FERREIRA/ CURUÇA

PORTARIA Nº: 6354/01 DE 24.04.01
 NOME: VALMIRA DE CARVALHO RODRIGUES
 MATRÍCULA: 5655480/018
 PERÍODO: 01.06.01 À 15.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. GONÇALO FERREIRA/ CURUÇA

PORTARIA Nº: 6639/01 DE 25.04.01
 NOME: ANA DE NAZARÉ ATAÍDE QUARESMA
 MATRÍCULA: 6016243/011
 PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. FREI M. DE BULHÕES/SÃO MIGUEL DO GUAMA

PORTARIA Nº: 6640/01 DE 25.04.01
 NOME: ANTONIO ALVES MAIA
 MATRÍCULA: 6010474/011
 PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. FREI M. DE BULHÕES/SÃO MIGUEL DO GUAMA

PORTARIA Nº: 6387/01 DE 24.04.01
 NOME: FRANCISCO CHAVES DOS SANTOS
 MATRÍCULA: 6309143/010
 PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. FREI M. DE BULHÕES/SÃO MIGUEL DO GUAMA

PORTARIA Nº: 638/01 DE 24.04.01
 NOME: JOSÉ DOS PASSOS NEVES
 MATRÍCULA: 6309151/012
 PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. FREI M. DE BULHÕES/SÃO MIGUEL DO GUAMA

PORTARIA Nº: 6385/01 DE 24.04.01
 NOME: MANOEL DOS SANTOS GOMES
 MATRÍCULA: 6010563/013
 PERÍODO: 02.07.01 À 15.08.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. FREI M. BULHÕES/ SÃO MIGUEL DO GUAMA

PORTARIA Nº: 6384/01 DE 24.04.01
 NOME: MARIA DAS GRAÇAS TRINDADE MARTINS
 MATRÍCULA: 6010490/015
 PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. FREI M. BULHÕES/ SÃO MIGUEL DO GUAMA

PORTARIA Nº: 6383/01 DE 24.04.01
 NOME: MARIA DE JESUS DA SILVA SOARES
 MATRÍCULA: 6010504/012
 PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. FREI M. BULHÕES/SÃO MIGUEL DO GUAMA

PORTARIA Nº: 6382/01 DE 24.04.01
 NOME: MARIA DO SOCORRO DA SILVA PEREIRA
 MATRÍCULA: 6010555/011
 PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. FREI M. BULHÕES/ SÃO MIGUEL DO GUAMA

PORTARIA Nº: 6381/01 DE 24.04.01
 NOME: MARIA LUCIENE FIGUEIREDO CUNHA FREITAS
 MATRÍCULA: 6030416/023
 PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. FREI M. BULHÕES/ SÃO MIGUEL DO GUAMA

PORTARIA Nº: 6380/01 DE 24.04.01
 NOME: ANA LÚCIA LOPES SILVA
 MATRÍCULA: 0240974/012
 PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. FREI M. BULHÕES/ SÃO MIGUEL DO GUAMA

PORTARIA Nº: 6371/01 DE 24.04.01
 NOME: ELIZIA MONTEIRO AMARAL DE LIMA
 MATRÍCULA: 0241091/019
 PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. FREI M. BULHÕES/ SÃO MIGUEL DO GUAMA

PORTARIA Nº: 6370/01 DE 24.04.01
 NOME: NEUZA PEREIRA VILA NOVA
 MATRÍCULA: 0175544/025
 PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. FREI M. BULHÕES/ SÃO MIGUEL DO GUAMA

PORTARIA Nº: 6369/01 DE 24.04.01
 NOME: PAULA SEVERINO DE MELO LIRA
 MATRÍCULA: 0240931/015
 PERÍODO: 02.07.01 À 15.08.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. FREI M. BULHÕES/SÃO MIGUEL DO GUAMA

PORTARIA Nº: 6338/01 DE 24.04.01
 NOME: TEREZINHA DE JESUS TEIXEIRA
 MATRÍCULA: 0237051/017
 PERÍODO: 02.07.01 À 15.08.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. FREI M. BULHÕES/SÃO MIGUEL DO GUMA

PORTARIA Nº: 6367/01 DE 24.04.01
 NOME: ANTONIO BARRIOS DE TAÍDE
 MATRÍCULA: 5375169/017
 PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. FREI M. BULHÕES/SÃO MIGUEL DO GUAMA

PORTARIA Nº: 6366/01 DE 24.04.01
 NOME: DALVA DO ESPÍRITO SANTO DA SILVA
 MATRÍCULA: 5293464/017
 PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
 ANO: 2001
 UNIDADE: EE. FREI M. BULHÕES/SÃO MIGUEL DO GUAMA

PORTARIA Nº: 6365/01 DE 24.04.01
 NOME: DIANA MARIA QUARESMA TRAVASSOS
 MATRÍCULA: 0237465/025

PERÍODO: 02.07.01 À 15.08.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. FREI M. BULHÕES/SÃO MIGUEL DO GUAMA

PORTARIA Nº: 6364/01 DE 24.04.01
NOME: JORGE ROBERTO DOS SANTOS LACERDA
MATRÍCULA: 5464846/010
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. FREI M. BULHÕES/SÃO MIGUEL DO GUAMA

PORTARIA Nº: 6363/01 DE 24.04.01
NOME: MARCELO ALESSANDRO DO NASCIMENTO NEGREIROS
MATRÍCULA: 5790816/019
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: DIRETORIA DE ASSIST. AO ESTUDANTE/BELÉM

PORTARIA Nº: 6362/01 DE 24.04.01
NOME: MARIA LUIZA AMARAL DE SOUZA
MATRÍCULA: 5668972/010
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. FREI M. BULHÕES/SÃO MIGUEL DO GUAMA

PORTARIA Nº: 6361/01 DE 24.04.01
NOME: RAIMUNDA PENICHE DAS NEVES
MATRÍCULA: 5245710/013
PERÍODO: 02.07.01 À 31.07.01
ANO: 2001
UNIDADE: EE. FREI M. BULHÕES/SÃO MIGUEL DO GUAMA

PROTEÇÃO SOCIAL

CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

PRESIDENTE: LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA
TRAV. PADRE EUTÍQUIO, 2109 - ☎ (91) 242-9100

AVISO DE EDITAL (CONVITE Nº 002/2001)

A Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do Pará, nesta oportunidade representada pela Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 029/Gab, de 07 de março de 2001, torna público que realizará procedimento licitatório, na modalidade convite, para aquisição de SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, com abertura prevista para o dia 11.05.2001, às 10:30 horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados perante aquela comissão. Belém(Pa), 25 de abril de 2001. Helder Luis Silva Pantoja, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE EDITAL (CONVITE Nº 004/2001)

A Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do Pará, nesta oportunidade representada pela Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 029/Gab, de 07 de março de 2001, torna público que realizará procedimento licitatório, na modalidade convite, para contratação de empresa para prestar SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS ÁREAS VERDES pertencentes à Fundação Hemopa, com abertura prevista para o dia 11.05.2001, às 09:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados perante aquela comissão. Belém(Pa), 25 de abril de 2001. Helder Luis Silva Pantoja, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE EDITAL (TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2001)

A Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do Pará, nesta oportunidade representada pela Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 029/Gab, de 07 de março de 2001, torna público que realizará procedimento licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, para contratação de empresa para FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, com abertura prevista para o dia 21.05.2001, às 09:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados perante aquela comissão. Belém(Pa), 25 de abril de 2001. Helder Luis Silva Pantoja, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

EXTRATO DE CONTRATO RESOLUÇÃO TCE/PA Nº 15831/99 Nº DO CONTRATO: 029/01

CONTRATANTE: CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ, COM SEDE NA TRAV. PADRE EUTÍQUIO Nº 2109, BELÉM, PARÁ, INSCRITA NO CGC/MF Nº 05.837.521/0001-11.
CONTRATADO: PROF. DOUTOR EDUARDO JOSÉ MELO DOS SANTOS, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AV. MAGALHÃES BARATA Nº 1032, APT. 401, CIDADE DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ, CPF/MF Nº 301.087.052-34.
OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO LABORATÓRIO DE HISTOCOMPATIBILIDADE DA

FUNDAÇÃO HEMOPA.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 24, II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES)
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 6.600,00
TERMO INICIAL E FINAL DO CONTRATO: 24.04.01 / 24.10.01.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 069001022.62201.10302008126950000.349035.
DATA DA ASSINATURA: 24.04.01
ORDENADORA RESPONSÁVEL: LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA.
FORO: BELÉM, PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO RESOLUÇÃO TCE/PA Nº 15831/99 Nº DO CONTRATO: 030/01

CONTRATANTE: CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ, COM SEDE NA TRAV. PADRE EUTÍQUIO Nº 2109, BELÉM, PARÁ, INSCRITA NO CGC/MF Nº 05.837.521/0001-11.
CONTRATADA: ASTEC - ART SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA, COM SEDE NA ROD. BR. 316, KM 05, ANANINDEUA - PARÁ, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 63.812.614/0001-98.
OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (2ª COLOCADA ITEM 005 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 013/00)
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 013/00.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 1.080,00
TERMO INICIAL E FINAL DO CONTRATO: GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 003001416.90101.10302008111820000.459052.
DATA DA ASSINATURA: 24.04.01
ORDENADORA RESPONSÁVEL: LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA.
FORO: BELÉM, PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO RESOLUÇÃO TCE/PA Nº 15831/99 Nº DO CONTRATO: 031/01

CONTRATANTE: CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ, COM SEDE NA TRAV. PADRE EUTÍQUIO Nº 2109, BELÉM, PARÁ, INSCRITA NO CGC/MF Nº 05.837.521/0001-11.
CONTRATADA: ATK INFORMÁTICA, COM SEDE NA TRAV. 03 DE MAIO Nº 2000, SALAS "A" E "B", CIDADE DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 02.120.510/0001-28.
OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (3ª COLOCADA ITENS 003 E 009) DA TOMADA DE PREÇOS Nº 013/00)
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 013/00.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 11.911,48
TERMO INICIAL E FINAL DO CONTRATO: GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 003001416.90101.10302008111820000.459052.
DATA DA ASSINATURA: 24.04.01
ORDENADORA RESPONSÁVEL: LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA.
FORO: BELÉM, PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO RESOLUÇÃO TCE/PA Nº 15831/99 - Nº DO CONTRATO: 032/01

CONTRATANTE: CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ, COM SEDE NA TRAV. PADRE EUTÍQUIO Nº 2109, BELÉM, PARÁ, INSCRITA NO CGC/MF Nº 05.837.521/0001-11.
CONTRATADA: EICO SISTEMAS E CONTROLES LTDA, COM SEDE NA ROD. BR. 316, KM 01, S/N, BELÉM - PARÁ, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 15.732.282/0001-99.
OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (2ª COLOCADA ITEM 004 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 013/00)
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 013/00.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 520,00
TERMO INICIAL E FINAL DO CONTRATO: GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 003001416.90101.10302008111820000.459052.
DATA DA ASSINATURA: 24.04.01
ORDENADORA RESPONSÁVEL: LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA.
FORO: BELÉM, PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO RESOLUÇÃO TCE/PA Nº 15831/99 Nº DO CONTRATO: 033/01

CONTRATANTE: CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ, COM SEDE NA TRAV. PADRE EUTÍQUIO Nº 2109, BELÉM, PARÁ, INSCRITA NO CGC/MF Nº 05.837.521/0001-11.
CONTRATADA: CW SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, COM SEDE NA AV. CONS. FURTADO Nº 930, BELÉM - PARÁ, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 63.858.922/0001-54.
OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

DE INFORMÁTICA (2ª COLOCADA ITEM 001 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 013/00)
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 013/00.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 42.449,00
TERMO INICIAL E FINAL DO CONTRATO: GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 003001416.90101.10302008111820000.459052.
DATA DA ASSINATURA: 24.04.01
ORDENADORA RESPONSÁVEL: LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA.
FORO: BELÉM, PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO RESOLUÇÃO TCE/PA Nº 15831/99 Nº DO TERMO ADITIVO: 003 Nº DO CONTRATO: 005/00

CONTRATANTE: CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ, COM SEDE NA TRAV. PADRE EUTÍQUIO Nº 2109, BELÉM, PARÁ, INSCRITA NO CGC/MF Nº 05.837.521/0001-11.
CONTRATADA: PORTAL COMÉRCIO E ASSESSORIA LTDA, INSCRITA NO CGC/MF Nº 02.134.236/0001-46
OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: FORNECIMENTO DE SUCO DE FRUTA CONCENTRADO (2.500 LITROS).
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/00.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 17.250,00.
DATA E VALORES DOS ADITIVOS ANTERIORES:
19.10.00 - PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR MAIS UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, CONFORME POSSIBILIDADE PREVISTA NA CLÁUSULA OITAVA DO INSTRUMENTO AJUSTADO.
02.03.01 - ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA JUSTIFICATIVA E OBJETO DO TERMO ADITIVO:
PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR MAIS UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, CONFORME POSSIBILIDADE PREVISTA NA CLÁUSULA OITAVA DO INSTRUMENTO AJUSTADO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
061000001.62201.10302008126950000.349030.
DATA DA ASSINATURA: 19.04.01
ORDENADOR RESPONSÁVEL: LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA.
FORO: BELÉM, PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 002/01

PARTES: FUNDAÇÃO HEMOPA E ASSOCIAÇÃO DE MÉDICOS SÃO PAULO - BLUE LIFE
OBJETO: Prestar os serviços de hemoterapia aos associados da Contratante.
PRAZO: 60 (SESENTA) MESES
DATA DE ASSINATURA: 25 de abril de 2001
FORO: BELÉM/ PARÁ
BELÉM, 26 de abril de 2001
LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA
FUNDAÇÃO HEMOPA
NANCIR MARQUES DA CUNHA
ASSOCIAÇÃO DE MÉDICOS SÃO PAULO - BLUE LIFE

EXTRATO DE CONVÊNIO CONVÊNIO Nº 02/01

PARTES: FUNDAÇÃO HEMOPA E CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO PARÁ - CESUPA
OBJETO: Realizar Estágios Curriculares Supervisionados
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
DATA DE ASSINATURA: 25 de abril de 2001
FORO: BELÉM/ PARÁ
BELÉM, 26 de abril de 2001
LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA
FUNDAÇÃO HEMOPA
SÉRGIO FIÚZA DE MELLO MENDES
CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO PARÁ - CESUPA

EXTRATO DE CONVÊNIO CONVÊNIO Nº 03/01

PARTES: FUNDAÇÃO HEMOPA E UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA - UNAMA
OBJETO: Realizar Estágios Curriculares Supervisionados
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
DATA DE ASSINATURA: 25 de abril de 2001
FORO: BELÉM/ PARÁ
BELÉM, 26 de abril de 2001
LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA
FUNDAÇÃO HEMOPA
ÉDSON RAYMUNDO PINHEIRO DE SOUZA FRANCO
UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA - UNAMA

EXTRATO DE CONVÊNIO CONVÊNIO Nº 04/01

PARTES: FUNDAÇÃO HEMOPA E CENTRO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DO PARÁ - CESEF
OBJETO: Realizar Estágios Curriculares Supervisionados

PRAZO: 12 (DOZE) MESES
 DATA DE ASSINATURA: 25 de abril de 2001
 FORO: BELÉM/PARÁ
 BELÉM, 26 de abril de 2001
 LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA
 FUNDAÇÃO HEMOPA
 EDSON RAYMUNDO PINHEIRO DE SOUZA FRANCO
 UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA - UNAMA

PROTEÇÃO
SOCIAL

HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA

DIRETORA-GERAL: ROSEMARY SILVA DE OLIVEIRA GÓES
 TRAY. ALFERES COSTA, S/N - ☎ (91) 276-5665

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna e a Empresa de consultório de Patologia Clínica Amaral Costa Sociedade Civil Ltda.
 Modalidade: Dispensa de Licitação N.º 009/01
 Objeto: execução pela contratada de serviço de patologia clínica e anatomia patológica aos usuários da FHCGV
 Valor: o valor é estimado, re cedendo o contratado mensalmente 80% da tabela SUS, para exames gerais e 80% tabela SUS, acrescido de 50% tabela AMB / 92 para exames especiais
 Vigência: 180 (cento e oitenta) dias
 Dotação orçamentária: programa de trabalho 642200, elemento de despesa: 349039, fonte de recurso 069
 Data de assinatura: 18/04/01
 Belém, 27 de abril de 2001
 Dra. Rosemary Silva de Oliveira Góes
 Diretora Presidente / FHCGV

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna e a empresa Cafés Finos Belém Ltda.
 Modalidade: Dispensa de Licitação N.º 10/01
 Objeto: fornecimento de refeições preparadas destinadas a alimentação (almoço e jantar c/ sobremesa) à servidores da área da saúde, plantonistas, pacientes e acompanhantes de pacientes da FHCGV
 Valor: estimado em até 12.000 (doze mil) refeições / mês ao preço unitário de 3,40 (três reais e quarenta centavos)
 Dotação orçamentária: programa de trabalho: 642200, elemento de despesa: 349030, fonte de recurso: 069
 Data de assinatura: 18/04/2001
 Belém, 27 de abril de 2001
 Rosemary Silva de Oliveira Góes
 Diretora Presidente / FHCGV

PROTEÇÃO
SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

SECRETÁRIO: EDUARDO LOUREIRO
 AV. CONS. FURTADO, 1597 - ☎ (91) 223-2333

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação/SESPA, leva ao conhecimento dos interessados que encontra-se a disposição dos mesmos, na sala de apoio da C.P.L., no horário de 8:00 às 13:00 horas, o Edital do CONVITE N.º 004/SESPA/2001, conforme abaixo:
 CONVITE N.º 004/SESPA/2001
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA REFORMA E ADAPTAÇÃO DO PRÉDIO ONDE FUNCIONOU A DIRETORIA OPERACIONAL, SITO A AV. CONSELHEIRO FURTADO, 1597;
 DATA DA ABERTURA: 04.05.2001;
 HORA: 09:30 h;
 LOCAL: Av. JOSÉ BONIFÁCIO N.º 1836, GUAMÁ,
 Belém-Pa., 24 de Abril de 2001.
 À COMISSÃO.

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação/SESPA, leva ao conhecimento dos interessados que encontra-se a disposição dos mesmos, na sala de apoio da C.P.L., no horário de 8:00 às 13:00 horas, o Edital da CONCORRÊNCIA N.º 004/SESPA/2001, conforme abaixo:
 CONCORRÊNCIA N.º 004/SESPA/2001
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS, DESTINADOS A SUPRIR O 2.º TRIMESTRE DE 2001;
 DATA DA ABERTURA: 29.05.2001;
 HORA: 09:30 h;
 LOCAL: Av. JOSÉ BONIFÁCIO N.º 1836, GUAMÁ,
 Belém-Pa., 25 de Abril de 2001.
 À COMISSÃO.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO ORIGINAL: 008/2001 - REFORSUS/PA.

Partes: Secretaria Executiva de Saúde Pública e E.L.SANTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ N.º 01.042.473/0001-14.
 Modalidade: LOCAL/SHOPPING N.º 008/00-REFORSUS/PARÁ.
 Objeto: Aquisição de Equipamento Médico-Hospitalares e Materiais Permanente/Mobiliário- UNIDADE DE REFERÊNCIA MATERNO INFANTIL-UREMIA.
 Vigência: 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de publicação no DOE.
 Valor: R\$ 21.515,70 (Vinte e um mil, quinhentos e quinze reais e setenta centavos).
 Dotação Orçamentária: 20101.10.302.0070.1176.459052. Fonte: 033 e 003.
 Foro: Belém
 Data: 19/04/2001.
 Ordenador: Eduardo Luiz da Silva Loureiro - Secretário Executivo de Saúde Pública Belém, 19 de Abril de 2001.
 A Comissão.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Original: 009/2001 - REFORSUS/PA.

Partes: Secretaria Executiva de Saúde Pública e ARTFIO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ N.º 83.345.405/0001-99.
 Modalidade: LOCAL/SHOPPING N.º 008/00-REFORSUS/PARÁ.
 Objeto: Aquisição de Equipamento Médico-Hospitalares e Materiais Permanente/Mobiliário- UNIDADE DE REFERÊNCIA MATERNO INFANTIL-UREMIA.
 Vigência: 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de publicação no DOE.
 Valor: R\$ 7.682,70 (Sete mil, seiscentos e oitenta e dois reais e setenta centavos).
 Dotação Orçamentária: 20101.10.302.0070.1176.459052. Fonte: 033 e 003.
 Foro: Belém
 Data: 19/04/2001.
 Ordenador: Eduardo Luiz da Silva Loureiro - Secretário Executivo de Saúde Pública Belém, 19 de Abril de 2001.
 A Comissão.

PORTARIA N. 301 DE 17 DE ABRIL DE 2001

NOME TANIA MARIANE MARREIROS BENONE
 C.I.C. 327.180.982-87
 CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
 LOTACAO: DIVISAO DE AUDITORIA
 N. DIARIAS. 45 VALOR: R\$225,00
 ELEMENTO: 3490.14 FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
 ORIGEM: BELEM
 DESTINO: TOMÉ-ACÚ
 OBJETIVO: VIAJAR PARA O MUN. DE TOMÉ-ACÚ A FIM DE POSSA CATALOGAR DOCUMENTOS E DATILOGRAFAR DEPOIMENTOS DA DENUNCIA.

PORTARIA N. 302 DE 17 DE ABRIL DE 2001

NOME ADRIANO NUNES DA SILVA
 C.I.C. 089.295.132-04
 CARGO: MOTORISTA
 LOTACAO: DIVISAO DE SERVICOS GERAIS
 N. DIARIAS. 45 VALOR: R\$225,00
 ELEMENTO: 3490.14 FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
 ORIGEM: BELEM
 DESTINO: N. ESPERANCA DO PIRIA
 OBJETIVO: VIAJAR PARA O MUN. DE NOVA ESPERANCA DO PIRIA, A FIM DE CONDUZIR AUDITORES PARA EFETUAREM APURAÇÃO DE DENUNCIA E AUDITORIA DE GESTÃO.

PORTARIA N. 303 DE 17 DE ABRIL DE 2001

NOME ADRIANO NUNES DA SILVA
 C.I.C. 089.295.132-04
 CARGO: MOTORISTA
 LOTACAO: DIVISAO DE SERVICOS GERAIS
 N. DIARIAS. 35 VALOR: R\$175,00
 ELEMENTO: 3490.14 FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
 ORIGEM: BELEM
 DESTINO: BUJARU
 OBJETIVO: VIAJAR PARA O MUN. DE BUJARU, A FIM DE CONDUZIR VEICULO COM AUDITORES PARA EFETUAREM APURAÇÃO DE DENUNCIA E AUDITORIA DE GESTÃO.

PORTARIA N. 304 DE 17 DE ABRIL DE 2001

NOME ADRIANO NUNES DA SILVA
 C.I.C. 089.295.132-04
 CARGO: MOTORISTA
 LOTACAO: DIVISAO DE SERVICOS GERAIS
 N. DIARIAS. 45 VALOR: R\$225,00
 ELEMENTO: 3490.14 FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
 ORIGEM: BELEM
 DESTINO: ACARA
 OBJETIVO: VIAJAR PARA O MUN. DE ACARÁ, A FIM DE CONDUZIR VEICULO COM AUDITORES PARA EFETUAREM APURAÇÃO DE DENUNCIA E AUDITORIA DE GESTÃO.

PORTARIA N. 305 DE 17 DE ABRIL DE 2001

NOME ADRIANO NUNES DA SILVA
 C.I.C. 089.295.132-04
 CARGO: MOTORISTA
 LOTACAO: DIVISAO DE SERVICOS GERAIS
 N. DIARIAS. 45 VALOR: R\$225,00
 ELEMENTO: 3490.14 FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
 ORIGEM: BELEM
 DESTINO: MOJU
 OBJETIVO: VIAJAR PARA O MUN. DE ACARÁ, A FIM DE CONDUZIR VEICULO COM AUDITORES PARA EFETUAREM APURAÇÃO DE DENUNCIA E AUDITORIA DE GESTÃO.

PORTARIA N. 306 DE 17 DE ABRIL DE 2001

NOME ANA MARIA VASCONCELOS PAIVA
 C.I.C. 000.414.592-53
 CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
 LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
 N. DIARIAS. 25 VALOR: R\$125,00
 ELEMENTO: 3490.14 FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
 ORIGEM: BELEM
 DESTINO: TAILANDIA
 OBJETIVO: VISITA TÉCNICA EM FUNÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE HABILITAÇÃO EM "GESTÃO PLENA DO SISTEMA MUNICIPAL".

PORTARIA N. 307 DE 17 DE ABRIL DE 2001

NOME MOAB BORGES LIMA
 C.I.C. 593.617.992-15
 CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
 LOTACAO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA
 N. DIARIAS. 70 VALOR: R\$1.092,00
 ELEMENTO: 3490.14 FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
 ORIGEM: BELEM
 DESTINO: BAHIA
 OBJETIVO: PARTICIPAR DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA PÚBLICO - LEI RESPONSABILIDADE FISCAL.

PORTARIA N. 308 DE 17 DE ABRIL DE 2001

NOME JOSE LEONEL DE SOUZA COUTINHO
 C.I.C. 102.754.952-72
 CARGO: ENGENHEIRO
 LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
 N. DIARIAS. 60 VALOR: R\$300,00
 ELEMENTO: 3490.14 FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
 ORIGEM: BELEM
 DESTINO: AGUA AZUL DO NORTE
 OBJETIVO: REALIZAR SUPERVISÃO TÉCNICA NA OBRA DO HOSPITAL NO MUN. DE AGUA AZUL DO NORTE.

PORTARIA N. 309 DE 17 DE ABRIL DE 2001

NOME EDUARDO LUIZ DA SILVA LOUREIRO
 C.I.C. 250.620.007-00
 CARGO: ENGENHEIRO SANITARISTA
 LOTACAO: GABINETE
 N. DIARIAS. 05 VALOR: R\$90,00
 ELEMENTO: 3490.14 FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
 ORIGEM: BELEM
 DESTINO: DISTRITO FEDERAL
 OBJETIVO: A FIM DE TRATAR JUNTO AO MINISTERIO DA SAÚDE DE ASSUNTO DE INTERESSE DO ESTADO, DE ORDEM DO EXCELENTÍSSIMO SR. GOVERNADOR, EM BRASÍLIA/DF.

PORTARIA N. 310 DE 17 DE ABRIL DE 2001

NOME CARLOS RAIMUNDO COSTA ARAÚJO
 C.I.C. 190.003.592-87
 CARGO: AGENTE DE SAÚDE
 LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
 N. DIARIAS. 95 VALOR: R\$475,00
 ELEMENTO: 3490.14 FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
 ORIGEM: BELEM
 DESTINO: CAPANEMA
 OBJETIVO: PARTICIPAR DA OPERAÇÃO NORDESTE NA " REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL.

PORTARIA N. 311 DE 17 DE ABRIL DE 2001

NOME ARI AUGUSTO DE ALBUQUERQUE DO ESPIRITO SANTO
 C.I.C. 479.928.162-34
 CARGO: AGENTE DE SAÚDE
 LOTACAO: F.N.S.
 N. DIARIAS. 95 VALOR: R\$475,00
 ELEMENTO: 3490.14 FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
 ORIGEM: BELEM
 DESTINO: CAPANEMA

OBJETIVO: PARTICIPAR DA OPERAÇÃO NORDESTE NA 4ª REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL.

PORTARIA N. 312 DE 17 DE ABRIL DE 2001

NOME AUGUSTO CARVALHO BARBOSA JUNIOR
C.I.C. 426.388.872-34
CARGO: AGENTE DE SAÚDE
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N. DIARIAS: 9,5 VALOR: R\$475,00
ELEMENTO: 3490.14 FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: CAPANEMA
OBJETIVO: PARTICIPAR DA OPERAÇÃO NORDESTE NA 4ª REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL.

PORTARIA N. 313 DE 17 DE ABRIL DE 2001

NOME ABDIAS VELOSO PIMENTEL
C.I.C. 625.518.252-53
CARGO: AGENTE DE SAÚDE
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N. DIARIAS: 9,5 VALOR: R\$475,00
ELEMENTO: 3490.14 FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: CAPANEMA
OBJETIVO: PARTICIPAR DA OPERAÇÃO NORDESTE NA 4ª REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL.

PORTARIA N. 314 DE 17 DE ABRIL DE 2001

NOME CLAUDIO AMARAL MACIEL
C.I.C. 126.123.402-20
CARGO: AGENTE DE SAÚDE
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N. DIARIAS: 9,5 VALOR: R\$475,00
ELEMENTO: 3490.14 FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: CAPANEMA
OBJETIVO: PARTICIPAR DA OPERAÇÃO NORDESTE NA 4ª REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL.

PORTARIA N. 315 DE 17 DE ABRIL DE 2001

NOME EMILDO DOS SANTOS ARAÚJO
C.I.C. 596.367.422-00
CARGO: AGENTE DE SAÚDE
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N. DIARIAS: 9,5 VALOR: R\$475,00
ELEMENTO: 3490.14 FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: CAPANEMA
OBJETIVO: PARTICIPAR DA OPERAÇÃO NORDESTE NA 4ª REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL.

PORTARIA N. 316 DE 17 DE ABRIL DE 2001

NOME ALEXSANDRO ANDRADE NASCIMENTO
C.I.C. 639.324.742-87
CARGO: AGENTE DE SAÚDE
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N. DIARIAS: 9,5 VALOR: R\$475,00
ELEMENTO: 3490.14 FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: CAPANEMA
OBJETIVO: PARTICIPAR DA OPERAÇÃO NORDESTE NA 4ª REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL.

PORTARIA N. 317 DE 17 DE ABRIL DE 2001

NOME CLAUDIO WANDERLEY LOPES DA SILVA
C.I.C. 596.244.852-91
CARGO: AGENTE DE SAÚDE
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N. DIARIAS: 9,5 VALOR: R\$475,00
ELEMENTO: 3490.14 FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: CAPANEMA
OBJETIVO: PARTICIPAR DA OPERAÇÃO NORDESTE NA 4ª REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL.

PORTARIA N. 318 DE 17 DE ABRIL DE 2001

NOME ADELTON LEÃO PEREIRA
C.I.C. 632.352.422-87
CARGO: AGENTE DE SAÚDE
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N. DIARIAS: 9,5 VALOR: R\$475,00
ELEMENTO: 3490.14 FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: CAPANEMA
OBJETIVO: PARTICIPAR DA OPERAÇÃO NORDESTE NA 4ª REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL.

PORTARIA N. 319 DE 17 DE ABRIL DE 2001

NOME ALBERTO DA SILVA RODRIGUES
C.I.C. 608.380.352-72
CARGO: AGENTE DE SAÚDE
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N. DIARIAS: 9,5 VALOR: R\$475,00
ELEMENTO: 3490.14 FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: CAPANEMA
OBJETIVO: PARTICIPAR DA OPERAÇÃO NORDESTE NA 4ª REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL.

PORTARIA N. 320 DE 17 DE ABRIL DE 2001

NOME AGOSTINHO PINTO MIRANDA
C.I.C. 170.423.992-34
CARGO: AGENTE DE SAÚDE
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N. DIARIAS: 9,5 VALOR: R\$475,00
ELEMENTO: 3490.14 FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: CAPANEMA
OBJETIVO: PARTICIPAR DA OPERAÇÃO NORDESTE NA 4ª REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL.

PORTARIA N. 321 DE 17 DE ABRIL DE 2001

NOME ANTONIO ALVES GUIMARAES
C.I.C. 159.430.462-91
CARGO: AGENTE DE SAÚDE
LOTACAO: FMS
N. DIARIAS: 9,5 VALOR: R\$475,00
ELEMENTO: 3490.14 FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: CAPANEMA
OBJETIVO: PARTICIPAR DA OPERAÇÃO NORDESTE NA 4ª REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL.

PORTARIA N. 322 DE 17 DE ABRIL DE 2001

NOME JORGE ALBERTO AZEVEDO ANDRADE
C.I.C. 605.661.402-68
CARGO: ESTATÍSTICO
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N. DIARIAS: 4,5 VALOR: R\$225,00
ELEMENTO: 3490.14 FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: ALTAMIRA
OBJETIVO: AVALIAR OS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES DE MALARIA NO 9ª REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL.

PORTARIA N. 323 DE 17 DE ABRIL DE 2001

NOME JORGE ALBERTO AZEVEDO ANDRADE
C.I.C. 605.661.402-68
CARGO: ESTATÍSTICO
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N. DIARIAS: 4,5 VALOR: R\$225,00
ELEMENTO: 3490.14 FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: SANTAREM
OBJETIVO: AVALIAR OS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES DE MALARIA NO 9ª REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL.

PORTARIA N. 324 DE 17 DE ABRIL DE 2001

NOME ARNALDO DA SILVA FAYAL
C.I.C. 146.396.292-49
CARGO: MÉDICO
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N. DIARIAS: 2,5 VALOR: R\$150,00
ELEMENTO: 3490.14 FONTE FES/SUS - CONVENIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: TUCURUI
OBJETIVO: REALIZAR ATIVIDADES ENTOMOLÓGICAS DE CONTROLE DO Aedes Aegypti.

PORTARIA N. 325 DE 17 DE ABRIL DE 2001

NOME WALDIR DE SOUSA MIRANDA
C.I.C. 004.216.342-00
CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N. DIARIAS: 2,5 VALOR: R\$150,00
ELEMENTO: 3490.14 FONTE FES/SUS - CONVENIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: TUCURUI
OBJETIVO: REALIZAR ATIVIDADES ENTOMOLÓGICAS DE CONTROLE DO Aedes Aegypti.

PORTARIA N. 326 DE 17 DE ABRIL DE 2001

NOME BENEDITO RUI FIGUEIRA PALHA
C.I.C. 288.802.772-00
CARGO: MOTORISTA
LOTACAO: SECAO DE TRANSPORTE
N. DIARIAS: 1,5 VALOR: R\$75,00
ELEMENTO: 3490.14 FONTE FES/SUS - CONVENIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: CAPANEMA
OBJETIVO: APOIO NO DESLOCAMENTO AS INDUSTRIAS DE ALIMENTOS NOS MUNICÍPIOS.

PORTARIA N. 327 DE 17 DE ABRIL DE 2001

NOME BENEDITO RUI FIGUEIRA PALHA
C.I.C. 288.802.772-00
CARGO: MOTORISTA
LOTACAO: SECAO DE TRANSPORTE
N. DIARIAS: 2,5 VALOR: R\$125,00
ELEMENTO: 3490.14 FONTE FES/SUS - CONVENIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: IGARAPÉ MIRI
OBJETIVO: APOIO NO DESLOCAMENTO AS INDUSTRIAS DE ALIMENTOS NOS MUNICÍPIOS.

PORTARIA N. 328 DE 17 DE ABRIL DE 2001

NOME SANDRA DO SOCORRO DA SILVA TAPAJOS
C.I.C. 251.255.242-04
CARGO: AUX. DE ESTATÍSTICA
LOTACAO: FMS
N. DIARIAS: 1,5 VALOR: R\$75,00
ELEMENTO: 3490.14 FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: BARCARENA
OBJETIVO: REALIZAR ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA DO SISMAL (SUPERVISÃO).

PORTARIA N. 329 DE 17 DE ABRIL DE 2001

NOME JORGE ALBERTO AZEVEDO ANDRADE
C.I.C. 605.661.402-68
CARGO: ESTATÍSTICO
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N. DIARIAS: 1,5 VALOR: R\$45,00
ELEMENTO: 3490.14 FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: SANTA IZABEL DO PARA
OBJETIVO: AVALIAR OS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES DE MALARIA NO 2ª REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL.

PORTARIA N. 330 DE 17 DE ABRIL DE 2001

NOME JORGE ALBERTO AZEVEDO ANDRADE
C.I.C. 605.661.402-68
CARGO: ESTATÍSTICO
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N. DIARIAS: 2,5 VALOR: R\$75,00
ELEMENTO: 3490.14 FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: CASTANHAI
OBJETIVO: AVALIAR OS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES DE MALARIA NO 2ª REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL.

PORTARIA N. 331 DE 17 DE ABRIL DE 2001

NOME JORGE ALBERTO AZEVEDO ANDRADE
C.I.C. 605.661.402-68
CARGO: ESTATÍSTICO
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N. DIARIAS: 5,5 VALOR: R\$275,00
ELEMENTO: 3490.14 FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: CAPANEMA
OBJETIVO: AVALIAR OS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES DE MALARIA NO 2ª REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL.

PORTARIA N. 332 DE 17 DE ABRIL DE 2001

NOME JORGE ALBERTO AZEVEDO ANDRADE
C.I.C. 605.661.402-68
CARGO: ESTATÍSTICO
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N. DIARIAS: 5,5 VALOR: R\$275,00
ELEMENTO: 3490.14 FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: MARABÁ
OBJETIVO: AVALIAR OS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES DE MALARIA NO 2ª REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL.

PORTARIA N. 333 DE 17 DE ABRIL DE 2001

NOME EDMAR PEREIRA DA SILVA
C.I.C. 066.486.222-53

CARGO: AGENTE DE SAÚDE
 LOTACAO: FNS.
 N. DIARIAS: 5,5 VALOR: R\$275,00
 ELEMENTO: 3490.14 FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
 ORIGEM: CONC. DO ARAGUAIA
 DESTINO: MARABA
 OBJETIVO: SUPERVISIONAR FRENTE DE TRABALHO.

PORTARIA N. 334 DE 17 DE ABRIL DE 2001

NOME EDMAR PEREIRA DA SILVA
 C.I.C. 066.486.222-53
 CARGO: AGENTE DE SAÚDE
 LOTACAO: FNS.
 N. DIARIAS: 5,5 VALOR: R\$275,00
 ELEMENTO: 3490.14 FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
 ORIGEM: CONC. DO ARAGUAIA
 DESTINO: BELEM
 OBJETIVO: SUPERVISIONAR FRENTE DE TRABALHO.

PORTARIA N. 335 DE 17 DE ABRIL DE 2001

NOME EDMAR PEREIRA DA SILVA
 C.I.C. 066.486.222-53
 CARGO: AGENTE DE SAÚDE
 LOTACAO: FNS.
 N. DIARIAS: 5,5 VALOR: R\$275,00
 ELEMENTO: 3490.14 FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
 ORIGEM: CONC. DO ARAGUAIA
 DESTINO: SANTANA DO ARAGUAIA
 OBJETIVO: SUPERVISIONAR FRENTE DE TRABALHO.

PORTARIA N. 336 DE 17 DE ABRIL DE 2001

NOME SIDNEY HUMBERTO TRINDADE
 C.I.C. 152.674.582-87
 CARGO: AGENTE DE SAÚDE
 LOTACAO: FNS.
 N. DIARIAS: 5,5 VALOR: R\$275,00
 ELEMENTO: 3490.14 FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
 ORIGEM: SAO MIGUEL DO GUAMA
 DESTINO: CAPANEMA
 OBJETIVO: SUPERVISIONAR FRENTE DE TRABALHO.

PORTARIA N. 337 DE 17 DE ABRIL DE 2001

NOME SIDNEY HUMBERTO TRINDADE
 C.I.C. 152.674.582-87
 CARGO: AGENTE DE SAÚDE
 LOTACAO: FNS.
 N. DIARIAS: 5,5 VALOR: R\$275,00
 ELEMENTO: 3490.14 FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
 ORIGEM: SAO MIGUEL DO GUAMA
 DESTINO: PARAGOMINAS
 OBJETIVO: SUPERVISIONAR FRENTE DE TRABALHO.

PORTARIA N. 338 DE 17 DE ABRIL DE 2001

NOME SIDNEY HUMBERTO TRINDADE
 C.I.C. 152.674.582-87
 CARGO: AGENTE DE SAÚDE
 LOTACAO: FNS.
 N. DIARIAS: 5,5 VALOR: R\$275,00
 ELEMENTO: 3490.14 FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
 ORIGEM: SAO MIGUEL DO GUAMA
 DESTINO: BELEM
 OBJETIVO: SUPERVISIONAR FRENTE DE TRABALHO.

PORTARIA N. 339 DE 17 DE ABRIL DE 2001

NOME JOSE VASCONCELOS BATISTA
 C.I.C. 036.137.472-00
 CARGO: AGENTE DE SAÚDE
 LOTACAO: FNS.
 N. DIARIAS: 5,5 VALOR: R\$275,00
 ELEMENTO: 3490.14 FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
 ORIGEM: SANTAREM
 DESTINO: BELEM
 OBJETIVO: SUPERVISIONAR FRENTE DE TRABALHO.

PORTARIA N. 340 DE 17 DE ABRIL DE 2001

NOME JOSE VASCONCELOS BATISTA
 C.I.C. 036.137.472-00
 CARGO: AGENTE DE SAÚDE
 LOTACAO: FNS.
 N. DIARIAS: 11,5 VALOR: R\$575,00
 ELEMENTO: 3490.14 FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
 ORIGEM: SANTAREM
 DESTINO: ALENQUER
 OBJETIVO: SUPERVISIONAR FRENTE DE TRABALHO.

PORTARIA N. 341 DE 17 DE ABRIL DE 2001

NOME GENEBALDO RIBEIRO MENDES

C.I.C. 019.812.932-72
 CARGO: AGENTE DE SAÚDE
 LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
 N. DIARIAS: 9,5 VALOR: R\$475,00
 ELEMENTO: 3490.14 FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
 ORIGEM: BELEM
 DESTINO: BREVES
 OBJETIVO: SUPERVISIONAR FRENTE DE TRABALHO.

PORTARIA N. 342 DE 17 DE ABRIL DE 2001

NOME GENEBALDO RIBEIRO MENDES
 C.I.C. 019.812.932-72
 CARGO: AGENTE DE SAÚDE
 LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
 N. DIARIAS: 9,5 VALOR: R\$475,00
 ELEMENTO: 3490.14 FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
 ORIGEM: BELEM
 DESTINO: CHAVES
 OBJETIVO: SUPERVISIONAR FRENTE DE TRABALHO.

PORTARIA N. 343 DE 17 DE ABRIL DE 2001

NOME RAIMUNDO RODRIGUES NETO
 C.I.C. 047.340.092-87
 CARGO: AGENTE DE SAÚDE
 LOTACAO: DECIMA TERCEIRA REG. DE SAÚDE
 N. DIARIAS: 5,5 VALOR: R\$275,00
 ELEMENTO: 3490.14 FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
 ORIGEM: BELEM
 DESTINO: MUNICIPIO ALTAMIRA
 OBJETIVO: SUPERVISIONAR FRENTE DE TRABALHO.

PORTARIA N. 344 DE 17 DE ABRIL DE 2001

NOME RAIMUNDO RODRIGUES NETO
 C.I.C. 047.340.092-87
 CARGO: AGENTE DE SAÚDE
 LOTACAO: DECIMA TERCEIRA REG. DE SAÚDE
 N. DIARIAS: 5,5 VALOR: R\$275,00
 ELEMENTO: 3490.14 FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
 ORIGEM: BELEM
 DESTINO: CAMETA
 OBJETIVO: SUPERVISIONAR FRENTE DE TRABALHO.

PORTARIA N. 345 DE 17 DE ABRIL DE 2001

NOME RAIMUNDO RODRIGUES NETO
 C.I.C. 047.340.092-87
 CARGO: AGENTE DE SAÚDE
 LOTACAO: DECIMA TERCEIRA REG. DE SAÚDE
 N. DIARIAS: 4,5 VALOR: R\$135,00
 ELEMENTO: 3490.14 FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
 ORIGEM: BELEM
 DESTINO: CASTANHAL
 OBJETIVO: SUPERVISIONAR FRENTE DE TRABALHO.

PORTARIA N. 346 DE 17 DE ABRIL DE 2001

NOME GILFREI LOUREIRO MACOLA
 C.I.C. 024.644.622-68
 CARGO: ODONTOLOGO
 LOTACAO: DIVISAO DE SAÚDE BUCAL
 N. DIARIAS: 1,5 VALOR: R\$90,00
 ELEMENTO: 3490.14 FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
 ORIGEM: BELEM
 DESTINO: SAO JOAO DE PIRABAS
 OBJETIVO: PARTICIPAR DA II CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUN. DE SAO JOAO DE PIRABAS.

PORTARIA N. 347 DE 17 DE ABRIL DE 2001

NOME JOSE VALFREDO ALVES
 C.I.C. 106.254.022-00
 CARGO: MOTORISTA
 LOTACAO: SECAO DE TRANSPORTE
 N. DIARIAS: 12,5 VALOR: R\$625,00
 ELEMENTO: 3490.14 FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
 ORIGEM: BELEM
 DESTINO: VISEU
 OBJETIVO: CONDUZIR A EQUIPE TÉCNICA NA IMPLANTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUNTO AO PROCESSO DE MUNICIPALIZAÇÃO E V CONFERENCIA ESTADUAL DE SAÚDE EM DIVERSAS LOCALIDADES.

PORTARIA N. 348 DE 17 DE ABRIL DE 2001

NOME RAIMUNDO LEONARDO VIEIRA RAMOS
 C.I.C. 118.851.652-34
 CARGO: MOTORISTA
 LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
 N. DIARIAS: 12,5 VALOR: R\$625,00
 ELEMENTO: 3490.14 FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS

ORIGEM: BELEM
 DESTINO: VISEU
 OBJETIVO: CONDUZIR A EQUIPE TÉCNICA NA IMPLANTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUNTO AO PROCESSO DE MUNICIPALIZAÇÃO E V CONFERENCIA ESTADUAL DE SAÚDE EM DIVERSAS LOCALIDADES.

PORTARIA N. 349 DE 17 DE ABRIL DE 2001

NOME AFONSO CARMONA LEITE
 C.I.C. 260.207.182-04
 CARGO: AGENTE DE PORTARIA
 LOTACAO: SECAO DE TRANSPORTE
 N. DIARIAS: 12,5 VALOR: R\$625,00
 ELEMENTO: 3490.14 FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
 ORIGEM: BELEM
 DESTINO: GARRAFÃO DO NORTE
 OBJETIVO: CONDUZIR A EQUIPE TÉCNICA NA IMPLANTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUNTO AO PROCESSO DE MUNICIPALIZAÇÃO E V CONFERENCIA ESTADUAL DE SAÚDE EM DIVERSAS LOCALIDADES.

PORTARIA N. 350 DE 17 DE ABRIL DE 2001

NOME OSMAR FERREIRA NEVES
 C.I.C. 223.980.582-04
 CARGO: MOTORISTA
 LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
 N. DIARIAS: 12,5 VALOR: R\$625,00
 ELEMENTO: 3490.14 FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
 ORIGEM: BELEM
 DESTINO: SALINOPOLIS
 OBJETIVO: CONDUZIR A EQUIPE TÉCNICA NA IMPLANTAÇÃO DOS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUNTO AO PROCESSO DE MUNICIPALIZAÇÃO E V CONFERENCIA ESTADUAL DE SAÚDE EM DIVERSAS LOCALIDADES.

PORTARIA N. 351 DE 17 DE ABRIL DE 2001

NOME ROSANGELA ROCHA PIRES
 C.I.C. 090.052.002-78
 CARGO: PEDAGOGO
 LOTACAO: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 N. DIARIAS: 5,0 VALOR: R\$300,00
 ELEMENTO: 3490.14 FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
 ORIGEM: BELEM
 DESTINO: CAMETA
 OBJETIVO: COM FINALIDADE DE MONTAR ESTRATÉGIA PARA ESTABELECEER DIMENSIONAMENTO DE RH, E FLUXOGRAMA PARA O HOSPITAL REGIONAL DE CAMETA.

PORTARIA N. 352 DE 17 DE ABRIL DE 2001

NOME HILMA SOLANGE LOPES DE SOUZA
 C.I.C. 152.479.962-91
 CARGO: ENFERMEIRO
 LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
 N. DIARIAS: 4,5 VALOR: R\$225,00
 ELEMENTO: 3490.14 FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
 ORIGEM: BELEM
 DESTINO: CAMETA
 OBJETIVO: MONTAR ESTRATÉGIAS PARA ESTABELECEER DIMENSIONAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E FLUXOGRAMA DO ATENDIMENTO PARA O HOSPITAL REGIONAL DO MUN. DE CAMETA.

PORTARIA N. 353 DE 17 DE ABRIL DE 2001

NOME MARIA MADALENA DAS GRACAS GUIMARAES LIMA
 C.I.C. 093.633.602-10
 CARGO: ENFERMEIRO
 LOTACAO: UREÁIDS
 N. DIARIAS: 4,5 VALOR: R\$225,00
 ELEMENTO: 3490.14 FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
 ORIGEM: BELEM
 DESTINO: CAMETA
 OBJETIVO: MONTAR ESTRATÉGIAS PARA ESTABELECEER DIMENSIONAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E FLUXOGRAMA DO ATENDIMENTO PARA O HOSPITAL REGIONAL DO MUN. DE CAMETA.

PORTARIA N. 354 DE 17 DE ABRIL DE 2001

NOME MARIA ROSIANA CARDOSO NOBRE
 C.I.C. 306.312.542-34
 CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
 LOTACAO: DEPTO DE ACOES ESPECIAIS
 N. DIARIAS: 1,5 VALOR: R\$90,00
 ELEMENTO: 3490.14 FONTE FES/SUS - CONVENIOS

ORIGEM: BELEM
DESTINO: MARABA
OBJETIVO: IMPLANTAR E IMPLEMENTAR PROJETOS DE DST/AIDS E SAÚDE MENTAL NOS MUNICIPIOS QUE FAZEM PARTE DO CISAT.

PORTARIA N. 355 DE 17 DE ABRIL DE 2001

NOME ANA MARIA PIRES MENDES
C.I.C. 117.415.972-34
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
LOTACAO: DIVISAO DE SAUDE MENTAL
N. DIARIAS: 15 VALOR: R\$90,00
ELEMENTO: 3490.14 FONTE FES/SUS-CONVENIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: MARABA
OBJETIVO: IMPLANTAR E IMPLEMENTAR PROJETOS DE DST/AIDS E SAÚDE MENTAL NOS MUNICIPIOS QUE FAZEM PARTE DO CISAT.

PORTARIA N. 356 DE 17 DE ABRIL DE 2001

NOME ANA MARIA LIMA DO CARMO
C.I.C. 104.123.362-00
CARGO: ENFERMEIRO
LOTACAO: DIV. ASS. INTS. DA MUL. E CRIANCA
N. DIARIAS: 5,5 VALOR: R\$275,00
ELEMENTO: 3490.14 FONTE RECURSOS FES-SUS /SERVIC
ORIGEM: BELEM
DESTINO: TUCURUI
OBJETIVO: REALIZAR VISITA, WORKSHOP E CAMPANHA DE BUSCA ATIVA DE CASOS DE HANSENIASE NO MUN. DE TUCURUI.

PORTARIA N. 357 DE 17 DE ABRIL DE 2001

NOME CARLOS ALBERTO VIEIRA DA CRUZ
C.I.C. 043.880.112-15
CARGO: MEDICO
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N. DIARIAS: 7,5 VALOR: R\$375,00
ELEMENTO: 3490.14 FONTE RECURSOS FES-SUS /SERVIC
ORIGEM: BELEM
DESTINO: MUNICIPIO ALTAMIRA
OBJETIVO: PARTICIPAR COMO INSTRUTOR, NO CURSO DE CAPACITACAO PARA PROFISSIONAIS DE SAUDE E CAMPANHA DE BUSCA ATIVA DE CASOS DE HANSENIASE NO MUN. DE ALTAMIRA.

PORTARIA N. 358 DE 17 DE ABRIL DE 2001

NOME ADGINE FERREIRA DANTAS
C.I.C. 135.394.423-91
CARGO: ENFERMEIRO
LOTACAO: DEPTO DE ACOES ESPECIAIS
N. DIARIAS: 5,5 VALOR: R\$275,00
ELEMENTO: 3490.14 FONTE RECURSOS FES-SUS /SERVIC
ORIGEM: BELEM
DESTINO: TUCURUI
OBJETIVO: REALIZAR VISITA, WORKSHOP E CAMPANHA DE BUSCA ATIVA DE CASOS DE HANSENIASE NO MUN. DE TUCURUI.

PORTARIA N. 359 DE 17 DE ABRIL DE 2001

NOME CLAUDIA DO SOCORRO GONDIM SANTA ROSA
C.I.C. 235.543.982-68
CARGO: AGENTE DE SAUDE
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N. DIARIAS: 9,5 VALOR: R\$475,00
ELEMENTO: 3490.14 FONTE FES-RECURSOS-ORDINARIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: SAO MIGUEL DO GUAMA
OBJETIVO: PARTICIPAR DA OPERACAO NORDESTE NA 5ª REGIONAL DE PROTECAO SOCIAL.

PORTARIA N. 360 DE 17 DE ABRIL DE 2001

NOME EDNALDO COELHO LUCENA
C.I.C. 564.286.932-91
CARGO: AGENTE DE SAUDE
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N. DIARIAS: 9,5 VALOR: R\$475,00
ELEMENTO: 3490.14 FONTE FES-RECURSOS-ORDINARIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: SAO MIGUEL DO GUAMA
OBJETIVO: PARTICIPAR DA OPERACAO NORDESTE NA 5ª REGIONAL DE PROTECAO SOCIAL.

PORTARIA N. 361 DE 17 DE ABRIL DE 2001

NOME CLAUDIO DE FIGUEIREDO FERREIRA
C.I.C. 398.364.362-00
CARGO: AGENTE DE SAUDE

LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N. DIARIAS: 9,5 VALOR: R\$475,00
ELEMENTO: 3490.14 FONTE FES-RECURSOS-ORDINARIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: SAO MIGUEL DO GUAMA
OBJETIVO: PARTICIPAR DA OPERACAO NORDESTE NA 5ª REGIONAL DE PROTECAO SOCIAL.

PORTARIA N. 362 DE 17 DE ABRIL DE 2001

NOME FRANCINALDO DE JESUS LISBOA
C.I.C. 306.404.902-04
CARGO: AGENTE DE SAUDE
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N. DIARIAS: 9,5 VALOR: R\$475,00
ELEMENTO: 3490.14 FONTE FES-RECURSOS-ORDINARIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: SAO MIGUEL DO GUAMA
OBJETIVO: PARTICIPAR DA OPERACAO NORDESTE NA 5ª REGIONAL DE PROTECAO SOCIAL.

PORTARIA N. 363 DE 17 DE ABRIL DE 2001

NOME FRANK ROBERT SILVA DE QUEIROZ
C.I.C. 296.893.813-41
CARGO: AGENTE DE SAUDE
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N. DIARIAS: 9,5 VALOR: R\$475,00
ELEMENTO: 3490.14 FONTE FES-RECURSOS-ORDINARIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: SAO MIGUEL DO GUAMA
OBJETIVO: PARTICIPAR DA OPERACAO NORDESTE NA 5ª REGIONAL DE PROTECAO SOCIAL.

PORTARIA N. 364 DE 17 DE ABRIL DE 2001

NOME GABRIELA DA SILVA MORAES
C.I.C. 583.965.942-87
CARGO: AGENTE DE SAUDE
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N. DIARIAS: 9,5 VALOR: R\$475,00
ELEMENTO: 3490.14 FONTE FES-RECURSOS-ORDINARIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: SAO MIGUEL DO GUAMA
OBJETIVO: PARTICIPAR DA OPERACAO NORDESTE NA 5ª REGIONAL DE PROTECAO SOCIAL.

PORTARIA N. 365 DE 17 DE ABRIL DE 2001

NOME GILVANO CARNEIRO DE SOUZA
C.I.C. 483.240.602-78
CARGO: AGENTE DE SAUDE
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N. DIARIAS: 9,5 VALOR: R\$475,00
ELEMENTO: 3490.14 FONTE FES-RECURSOS-ORDINARIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: SAO MIGUEL DO GUAMA
OBJETIVO: PARTICIPAR DA OPERACAO NORDESTE NA 5ª REGIONAL DE PROTECAO SOCIAL.

PORTARIA N. 366 DE 17 DE ABRIL DE 2001

NOME IVANILDA MARIA RODRIGUES LEITE
C.I.C. 117.595.262-15
CARGO: AGENTE DE SAUDE
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N. DIARIAS: 9,5 VALOR: R\$475,00
ELEMENTO: 3490.14 FONTE FES-RECURSOS-ORDINARIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: SAO MIGUEL DO GUAMA
OBJETIVO: PARTICIPAR DA OPERACAO NORDESTE NA 5ª REGIONAL DE PROTECAO SOCIAL.

PORTARIA N. 367 DE 17 DE ABRIL DE 2001

NOME JOSE ALCEBIADES FURTADO LUSTOSA
C.I.C. 021.555.278-45
CARGO: AGENTE DE SAUDE
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N. DIARIAS: 9,5 VALOR: R\$475,00
ELEMENTO: 3490.14 FONTE FES-RECURSOS-ORDINARIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: SAO MIGUEL DO GUAMA
OBJETIVO: PARTICIPAR DA OPERACAO NORDESTE NA 5ª REGIONAL DE PROTECAO SOCIAL.

PORTARIA N. 368 DE 17 DE ABRIL DE 2001

NOME JOSE MAROILDO CARVALHO SILVA
C.I.C. 373.015.352-87
CARGO: AGENTE DE SAUDE
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N. DIARIAS: 9,5 VALOR: R\$475,00
ELEMENTO: 3490.14 FONTE FES-RECURSOS-ORDINARIOS

ORIGEM: BELEM
DESTINO: SAO MIGUEL DO GUAMA
OBJETIVO: PARTICIPAR DA OPERACAO NORDESTE NA 5ª REGIONAL DE PROTECAO SOCIAL.

PORTARIA N. 369 DE 17 DE ABRIL DE 2001

NOME JOSE HUMBERTO UCHOA DA SILVA
C.I.C. 352.398.912-49
CARGO: AGENTE DE SAUDE
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N. DIARIAS: 9,5 VALOR: R\$475,00
ELEMENTO: 3490.14 FONTE FES-RECURSOS-ORDINARIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: SAO MIGUEL DO GUAMA
OBJETIVO: PARTICIPAR DA OPERACAO NORDESTE NA 5ª REGIONAL DE PROTECAO SOCIAL.

PORTARIA N. 370 DE 17 DE ABRIL DE 2001

NOME CLÉCIO MAURO DA COSTA RODRIGUES
C.I.C. 377.400.322-04
CARGO: AGENTE DE SAUDE
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N. DIARIAS: 9,5 VALOR: R\$475,00
ELEMENTO: 3490.14 FONTE FES-RECURSOS-ORDINARIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: SAO MIGUEL DO GUAMA
OBJETIVO: PARTICIPAR DA OPERACAO NORDESTE NA 5ª REGIONAL DE PROTECAO SOCIAL.

PORTARIA N. 371 DE 17 DE ABRIL DE 2001

NOME FLAVIO MORAES DOS REIS
C.I.C. 587.492.092-72
CARGO: AGENTE DE SAUDE
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N. DIARIAS: 9,5 VALOR: R\$475,00
ELEMENTO: 3490.14 FONTE FES-RECURSOS-ORDINARIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: SAO MIGUEL DO GUAMA
OBJETIVO: PARTICIPAR DA OPERACAO NORDESTE NA 5ª REGIONAL DE PROTECAO SOCIAL.

PORTARIA N. 372 DE 17 DE ABRIL DE 2001

NOME GLEYDSON WAGNER BARREIROS DE SALLES
C.I.C. 510.637.005-72
CARGO: AGENTE DE SAUDE
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N. DIARIAS: 9,5 VALOR: R\$475,00
ELEMENTO: 3490.14 FONTE FES-RECURSOS-ORDINARIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: SAO MIGUEL DO GUAMA
OBJETIVO: PARTICIPAR DA OPERACAO NORDESTE NA 5ª REGIONAL DE PROTECAO SOCIAL.

PORTARIA N. 373 DE 17 DE ABRIL DE 2001

NOME JAIR VIEIRA DO AMARAL
C.I.C. 101.076.062-91
CARGO: AGENTE DE SAUDE
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N. DIARIAS: 9,5 VALOR: R\$475,00
ELEMENTO: 3490.14 FONTE FES-RECURSOS-ORDINARIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: SAO MIGUEL DO GUAMA
OBJETIVO: PARTICIPAR DA OPERACAO NORDESTE NA 5ª REGIONAL DE PROTECAO SOCIAL.

PORTARIA N. 374 DE 17 DE ABRIL DE 2001

NOME JOAO WELDON DA CUNHA TORRES
C.I.C. 300.990.132-15
CARGO: AGENTE DE SAUDE
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N. DIARIAS: 9,5 VALOR: R\$475,00
ELEMENTO: 3490.14 FONTE FES-RECURSOS-ORDINARIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: SAO MIGUEL DO GUAMA
OBJETIVO: PARTICIPAR DA OPERACAO NORDESTE NA 5ª REGIONAL DE PROTECAO SOCIAL.

PORTARIA N. 375 DE 17 DE ABRIL DE 2001

NOME JOELSON DOS REIS COSTA
C.I.C. 572.571.082-34
CARGO: AGENTE DE SAUDE
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N. DIARIAS: 9,5 VALOR: R\$475,00
ELEMENTO: 3490.14 FONTE FES-RECURSOS-ORDINARIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: SAO MIGUEL DO GUAMA
OBJETIVO: PARTICIPAR DA OPERACAO NORDESTE NA 5ª REGIONAL DE PROTECAO SOCIAL.

PORTARIA N. 376 DE 17 DE ABRIL DE 2001

NOME JORGE LUIZ VIEIRA PEÑA
C.I.C. 333.061.922-87
CARGO: AGENTE DE SAÚDE
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N. DIARIAS 95 VALOR: R\$475,00
ELEMENTO: 3490.14 FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: SAO MIGUEL DO GUAMA
OBJETIVO: PARTICIPAR DA OPERAÇÃO NORDESTE NA 5ª REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL.

PORTARIA N. 377 DE 17 DE ABRIL DE 2001

NOME JOSÉ MARIA PEREIRA DA SILVA
C.I.C. 175.943.402-72
CARGO: AGENTE DE SAÚDE
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N. DIARIAS 95 VALOR: R\$475,00
ELEMENTO: 3490.14 FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: SAO MIGUEL DO GUAMA
OBJETIVO: PARTICIPAR DA OPERAÇÃO NORDESTE NA 5ª REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL.

PORTARIA N. 378 DE 17 DE ABRIL DE 2001

NOME LAURO ANTONIO COSTA PANTOJA
C.I.C. 634.874.542-20
CARGO: AGENTE DE SAÚDE
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N. DIARIAS 95 VALOR: R\$475,00
ELEMENTO: 3490.14 FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: SAO MIGUEL DO GUAMA

OBJETIVO: PARTICIPAR DA OPERAÇÃO NORDESTE NA 5ª REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL.

PORTARIA N. 379 DE 17 DE ABRIL DE 2001

NOME MANOEL AGENOR TAVARES MOREIRA
C.I.C. 266.985.362-53
CARGO: AGENTE DE SAÚDE
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N. DIARIAS 95 VALOR: R\$475,00
ELEMENTO: 3490.14 FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: SAO MIGUEL DO GUAMA
OBJETIVO: PARTICIPAR DA OPERAÇÃO NORDESTE NA 5ª REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL.

PORTARIA N. 380 DE 17 DE ABRIL DE 2001

NOME MARCELO DA SILVA TRINDADE
C.I.C. 373.547.442-04
CARGO: AGENTE DE SAÚDE
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N. DIARIAS 95 VALOR: R\$475,00
ELEMENTO: 3490.14 FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: SAO MIGUEL DO GUAMA
OBJETIVO: PARTICIPAR DA OPERAÇÃO NORDESTE NA 5ª REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL.

PORTARIA N. 381 DE 17 DE ABRIL DE 2001

NOME MARCELO MARCOS LEAL SOARES RAMOS
C.I.C. 381.321.332-34
CARGO: AGENTE DE SAÚDE
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N. DIARIAS 95 VALOR: R\$475,00
ELEMENTO: 3490.14 FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: SAO MIGUEL DO GUAMA
OBJETIVO: PARTICIPAR DA OPERAÇÃO NORDESTE NA 5ª REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL.

PORTARIA N. 382 DE 17 DE ABRIL DE 2001

NOME MARCIO ELIAS DO AMARAL RODRIGUES
C.I.C. 352.875.192-49
CARGO: AGENTE DE SAÚDE
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N. DIARIAS 95 VALOR: R\$475,00
ELEMENTO: 3490.14 FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: SAO MIGUEL DO GUAMA
OBJETIVO: PARTICIPAR DA OPERAÇÃO NORDESTE NA 5ª REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL.

PORTARIA N. 383 DE 17 DE ABRIL DE 2001

NOME MARCIO VELOSO PIMENTEL

C.I.C. 639.502.512-00

CARGO: AGENTE DE SAÚDE
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N. DIARIAS 95 VALOR: R\$475,00
ELEMENTO: 3490.14 FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: SAO MIGUEL DO GUAMA
OBJETIVO: PARTICIPAR DA OPERAÇÃO NORDESTE NA 5ª REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL.

PORTARIA N. 384 DE 17 DE ABRIL DE 2001

NOME MARCOS ANTONIO DA SILVA FERNANDES
C.I.C. 352.805.492-15
CARGO: AGENTE DE SAÚDE
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N. DIARIAS 95 VALOR: R\$475,00
ELEMENTO: 3490.14 FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: SAO MIGUEL DO GUAMA
OBJETIVO: PARTICIPAR DA OPERAÇÃO NORDESTE NA 5ª REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL.

PORTARIA N. 385 DE 17 DE ABRIL DE 2001

NOME OSVALDO MARTINS ALMEIDA
C.I.C. 508.193.132-20
CARGO: AGENTE DE SAÚDE
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N. DIARIAS 95 VALOR: R\$475,00
ELEMENTO: 3490.14 FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: SAO MIGUEL DO GUAMA
OBJETIVO: PARTICIPAR DA OPERAÇÃO NORDESTE NA 5ª REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL.

PORTARIA N. 386 DE 17 DE ABRIL DE 2001

NOME PAULINO SARAIVA DE FREITAS
C.I.C. 094.592.862-91
CARGO: AGENTE DE SAÚDE
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N. DIARIAS 95 VALOR: R\$475,00
ELEMENTO: 3490.14 FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: SAO MIGUEL DO GUAMA
OBJETIVO: PARTICIPAR DA OPERAÇÃO NORDESTE NA 5ª REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL.

PORTARIA N. 387 DE 17 DE ABRIL DE 2001

NOME RANIERE SOARES DE AVIZ
C.I.C. 379.587.202-20
CARGO: AGENTE DE SAÚDE
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N. DIARIAS 95 VALOR: R\$475,00
ELEMENTO: 3490.14 FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: SAO MIGUEL DO GUAMA
OBJETIVO: PARTICIPAR DA OPERAÇÃO NORDESTE NA 5ª REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL.

PORTARIA N. 388 DE 17 DE ABRIL DE 2001

NOME REINALDO LOBATO DE PAULA
C.I.C. 278.115.812-72
CARGO: AGENTE DE SAÚDE
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N. DIARIAS 95 VALOR: R\$475,00
ELEMENTO: 3490.14 FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: SAO MIGUEL DO GUAMA
OBJETIVO: PARTICIPAR DA OPERAÇÃO NORDESTE NA 5ª REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL.

PORTARIA N. 389 DE 17 DE ABRIL DE 2001

NOME RICARDO NOGUEIRA VIDAL
C.I.C. 458.860.162-87
CARGO: AGENTE DE SAÚDE
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N. DIARIAS 95 VALOR: R\$475,00
ELEMENTO: 3490.14 FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: SAO MIGUEL DO GUAMA
OBJETIVO: PARTICIPAR DA OPERAÇÃO NORDESTE NA 5ª REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL.

PORTARIA N. 390 DE 17 DE ABRIL DE 2001

NOME SILVIO CEZAR SEGADILHA LEITÃO
C.I.C. 268.629.052-87
CARGO: AGENTE DE SAÚDE
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL

N. DIARIAS 95 VALOR: R\$475,00
ELEMENTO: 3490.14 FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: SAO MIGUEL DO GUAMA
OBJETIVO: PARTICIPAR DA OPERAÇÃO NORDESTE NA 5ª REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL.

PORTARIA N. 391 DE 17 DE ABRIL DE 2001

NOME WALTER LUIZ DOS SANTOS SOBEIRO
C.I.C. 395.554.612-87
CARGO: AGENTE DE SAÚDE
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N. DIARIAS 95 VALOR: R\$475,00
ELEMENTO: 3490.14 FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: SAO MIGUEL DO GUAMA
OBJETIVO: PARTICIPAR DA OPERAÇÃO NORDESTE NA 5ª REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL.

PORTARIA N. 392 DE 17 DE ABRIL DE 2001

NOME ZENILDO PEREIRA DE CASTRO
C.I.C. 617.468.192-00
CARGO: AGENTE DE SAÚDE
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N. DIARIAS 95 VALOR: R\$475,00
ELEMENTO: 3490.14 FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: SAO MIGUEL DO GUAMA
OBJETIVO: PARTICIPAR DA OPERAÇÃO NORDESTE NA 5ª REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL.

PORTARIA N. 393 DE 17 DE ABRIL DE 2001

NOME MANOEL WALTER DE SOUZA
C.I.C. 443.529.312-68
CARGO: AGENTE DE SAÚDE
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N. DIARIAS 95 VALOR: R\$475,00
ELEMENTO: 3490.14 FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: SAO MIGUEL DO GUAMA
OBJETIVO: PARTICIPAR DA OPERAÇÃO NORDESTE NA 5ª REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL.

PORTARIA N. 394 DE 17 DE ABRIL DE 2001

NOME AMADEU FERNANDO SILVA NASCIMENTO
C.I.C. 766.252.907-00
CARGO: AGENTE DE SAÚDE
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N. DIARIAS 95 VALOR: R\$475,00
ELEMENTO: 3490.14 FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: SAO MIGUEL DO GUAMA
OBJETIVO: PARTICIPAR DA OPERAÇÃO NORDESTE NA 5ª REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL.

PORTARIA N. 395 DE 17 DE ABRIL DE 2001

NOME JEFFERSON BARBOSA OEBRAS
C.I.C. 617.679.642-34
CARGO: AGENTE DE SAÚDE
LOTACAO: DIRETORIA OPERACIONAL
N. DIARIAS 95 VALOR: R\$475,00
ELEMENTO: 3490.14 FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: SAO MIGUEL DO GUAMA
OBJETIVO: PARTICIPAR DA OPERAÇÃO NORDESTE NA 5ª REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL.

PORTARIA N. 396 DE 17 DE ABRIL DE 2001

NOME ANTONIO RUBENS DE JESUS MENDES BASTOS
C.I.C. 132.762.632-20
CARGO: MOTORISTA
LOTACAO: DIVISAO DE SERVICOS GERAIS
N. DIARIAS 45 VALOR: R\$225,00
ELEMENTO: 3490.14 FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: MARABA
OBJETIVO: CONDUZIR OS TÉCNICOS QUE IRÃO PROCEDER A AVALIAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DAS SECRETARIAS ESPECIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL.

PORTARIA N. 397 DE 17 DE ABRIL DE 2001

NOME BENEDITO SANTOS LOBO
C.I.C. 062.083.552-49
CARGO: TEC NA ÁREA DE SAÚDE PUB.
LOTACAO: DIVISAO DE SANEAMENTO BASICO
N. DIARIAS 75 VALOR: R\$375,00
ELEMENTO: 3490.14 FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS

ORIGEM: BELEM
DESTINO: ANAJAS
OBJETIVO: ASSESSORAR O 8º CRPS, NAS ATIVIDADES DE SANEAMENTO BÁSICO NO MUN. DE ANAJAS.

PORTARIA N.º 398 DE 17 DE ABRIL DE 2001

NOME LEONIDAS LOURIEIRO MARQUES DA SILVA
C.I.C. 050.130.202-63
CARGO: MEDICO
LOTACAO: DIVISAO DE AUDITORIA
N. DIARIAS: 55 VALOR: R\$338,00
ELEMENTO: 3490.14 FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: CAMETA
OBJETIVO: VIAJAR PARA O MUN. DE CAMETA, A FIM DE EFETUAR APURAÇÃO DE DENUNCIA E AUDITORIA DE GESTÃO NESTE MUNICIPIO.

PORTARIA N.º 399 DE 17 DE ABRIL DE 2001

NOME MARIA DE FATIMA BARBOZA DA COSTA
C.I.C. 281.711.442-68
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
LOTACAO: DIVISAO DE AUDITORIA
N. DIARIAS: 55 VALOR: R\$275,00
ELEMENTO: 3490.14 FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: CAMETA
OBJETIVO: VIAJAR PARA O MUN. DE CAMETA, A FIM DE ARRECADAR, CATALOGAR DOCUMENTOS REFERENTE A AUDITORIA E DATILOGRAFAR DEPOIMENTOS CONFIDENCIAIS SOBRE DENUNCIAS.

PORTARIA N.º 400 DE 17 DE ABRIL DE 2001

NOME JOSE DOS SANTOS BRITO
C.I.C. 302.043.052-68
CARGO: CONTADOR
LOTACAO: DIVISAO DE AUDITORIA
N. DIARIAS: 55 VALOR: R\$275,00
ELEMENTO: 3490.14 FONTE FES-RECURSOS-ORDINÁRIOS
ORIGEM: BELEM
DESTINO: CAMETA
OBJETIVO: VIAJAR PARA O MUN. DE CAMETA, A FIM DE EFETUAR APURAÇÃO DE DENUNCIA E AUDITORIA DE GESTÃO NESTE MUNICIPIO.

PROTEÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

SECRETÁRIA: SULEIMA FRAIHA PEGADO
AV. GOV. JOSÉ MALCHER, 652 - ☎ (91) 224-1412

RESOLUÇÃO N.º 34/2001-CEAS

O Conselho Estadual de Assistência Social- CEAS/PA, no cumprimento de suas atribuições legais e considerando o ofício n.º 095/01 DAB/SETEPS, de 19 de março de 2001 e deliberação em reunião extraordinária deste Conselho, realizada no dia 19 de março de 2001, resolve:

Aprovar por unanimidade a transferência de metas do Centro Comunitário Abel Figueiredo, localizado no município de São João de Pirabas, para a Prefeitura Municipal de São João de Pirabas, totalizado em 240 metas do Programa de Atendimento à Criança - Projeto Creche Manutenção (PAC - PCM).
Belém, 20 de março de 2001
Suleima Fraiha Pegado
Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social

DIÁRIA:

PORTARIA N.º 0533/01 - SETEPS DE 10/04/2001.

Nome do servidor: Reginaldo Jofre Guimarães Nunes
Cargo: Motorista
Local: Soure
Período: 12/04/01
Número de diárias: 1/2 (meia)
Motivo da viagem: com objetivo de conduzir o veículo à serviço desta SETEPS.

PORTARIA N.º 0609/01 - SETEPS DE 20/04/2001.

Nome do servidor: Raimundo Nonato Tocantins
Cargo: Motorista
Local: Santa Luzia do Pará
Período: 10/04/01
Número de diárias: 1/2 (meia)
Motivo da viagem: com objetivo de conduzir o veículo à serviço desta SETEPS.

PORTARIA N.º 0610/01 - SETEPS DE 20/04/2001.

Nome do servidor: Francisco José Menezes Cardoso
Cargo: Técnico em Informática

Local: Acara
Período: 22/03/01 à 25/03/01
Número de diárias: 03 e 1/2 (três e meia)
Motivo da viagem: com objetivo de Implantar o sistema SIPIA parte física além de dar treinamento na utilização do SOFTWARE - SIPIA.

PORTARIA N.º 0611/01 - SETEPS DE 20/04/2001.

Nome da servidora: Maria de Belém Durans Pessoa
Cargo: Assistente Social
Local: Oeiras do Pará
Período: 24/04/01 à 26/04/01
Número de diárias: 02 e 1/2 (duas e meia)
Motivo da viagem: com objetivo de participar do Seminário e Segmentos da Sociedade envolvidos com o Turismo.

PORTARIA N.º 0613/01 - SETEPS DE 20/04/2001.

Nome da servidora: Elizete de Souza Paz
Cargo: Assistente Social
Local: Acara
Período: 22/03/01 à 25/03/01
Número de diárias: 03 e 1/2 (três e meia)
Motivo da viagem: com objetivo de participar da Assessoria no Processo de Capacitação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar, além da implantação do projeto SIPIA.

PORTARIA N.º 0614/01 - SETEPS DE 20/04/2001.

Nome da servidora: Marília de Fátima R. Tavares Cardoso
Cargo: Assessora
Local: Castanhal
Período: 24/04/01
Número de diárias: 1/2 (meia)
Motivo da viagem: com objetivo de participar de Reuniões Técnicas com as Associações.

PORTARIA N.º 0616/01 - SETEPS DE 20/04/2001.

Nome do servidor: Jorge Teles dos Santos
Cargo: Assistente Administrativo
Local: Ponta de Pedra
Período: 23/04/01 à 28/04/01
Número de diárias: 05 e 1/2 (cinco e meia)
Motivo da viagem: com objetivo de participar da reunião do Seguro Desemprego do Pescador Artesanal, no referido município.

PORTARIA N.º 0617/01 - SETEPS DE 20/04/2001.

Nome da servidora: Marília de Fátima R. Tavares Cardoso
Cargo: Assessora
Local: Paragominas
Período: 26/04/01
Número de diárias: 1/2 (meia)
Motivo da viagem: com objetivo de participar de reuniões técnicas com as Associações.

PORTARIA N.º 0619/01 - SETEPS DE 20/04/2001.

Nome do servidor: Francisco da Silva Xavier
Cargo: Motorista
Local: Marapanim e Terra Alta
Período: 25/04/01 à 29/04/01
Número de diárias: 04 e 1/2 (quatro e meia)
Motivo da viagem: com objetivo de conduzir o veículo à serviço desta SETEPS.

PORTARIA N.º 0620/01 - SETEPS DE 20/04/2001.

Nome da servidora: Elínea Ruth Melo Campos
Cargo: Ch. Div. Qual. Mão de Obra
Local: Marapanim e Terra Alta
Período: 25/04/01 à 29/04/01
Número de diárias: 04 e 1/2 (quatro e meia)
Motivo da viagem: com objetivo de participar da Organização da Solenidade de entrega de Certificados dos Cursos do PLANFOR/PEQ - PA 2000.

PORTARIA N.º 0621/01 - SETEPS DE 20/04/2001.

Nome da servidora: Shirley Maria Almeida de Sá
Cargo: Ch. Div. da Biblioteca
Local: São João da Ponta e Curuçá
Período: 25/04/01 à 29/04/01
Número de diárias: 04 e 1/2 (quatro e meia)
Motivo da viagem: com objetivo de participar da Organização da Solenidade de entrega de Certificados dos Cursos do PLANFOR/PEQ - PA 2000.

PORTARIA N.º 0624/01 - SETEPS DE 23/04/2001.

Nome do servidor: Américo Pires Martins
Cargo: Ag. Administrativo
Local: Curralinho
Período: 23/04/01 à 27/04/01
Número de diárias: 04 e 1/2 (quatro e meia)
Motivo da viagem: com objetivo de participar do Desmonte do Lot - Vila Recreio do Pirá.

PORTARIA N.º 0625/01 - SETEPS DE 24/04/2001.

Nome da servidora: Marília de Fátima R. Tavares Cardoso
Cargo: Assessora
Local: Castanhal
Período: 30/04/01 à 01/05/01
Número de diárias: 01 e 1/2 (uma e meia)
Motivo da viagem: com objetivo de participar do acompanhamento técnico as unidades Produtivas e Associativas.

PORTARIA N.º 0644/01 - SETEPS DE 24/04/2001.

Nome do servidor: Thomaz Campos e Souza
Cargo: Ch. Div. Form. Soc. Pol. Do Trabalho
Local: Marabá, Eldorado e São João do Araguaia
Período: 24/04/01 à 02/05/01
Número de diárias: 08 e 1/2 (oito e meia)
Motivo da viagem: com objetivo de participar do acompanhamento e supervisão técnica.

PORTARIA N.º 0648/01 - SETEPS DE 24/04/2001.

Nome do servidor: José Maria Lima dos Santos Porto
Cargo: Ch. Dept. Coord. Apoio à Peq. Produção
Local: São João da Ponta, Curuçá e Marapanim
Período: 27/04/01 à 29/04/01
Número de diárias: 02 e 1/2 (duas e meia)
Motivo da viagem: com objetivo de participar do acompanhamento e Assessoramento as unidades Produtivas e Associativas.

PORTARIA N.º 0656/01 - SETEPS DE 24/04/2001.

Nome do servidor: Thomaz Campos e Souza
Cargo: Ch. Div. Form. Soc. Pol. Do Trabalho
Local: Marabá, S. J. do Araguaia, S. G. do Araguaia, S. D. do Capim, Piçarra, Palestina, Brejo, Abel Figueiredo e Rondon do Pará
Período: 18/03/01 à 28/03/01
Número de diárias: 10 e 1/2 (dez e meia)
Motivo da viagem: com objetivo de participar do planejamento da Programação do PLANFOR/PA - 2001.

PORTARIA N.º 0662/01 - SETEPS DE 25/04/2001.

Nome da servidora: Sueli Fonseca Barros
Cargo: Coord. Educ. P/Trabalho
Local: Cachoeira do Arari, Santa Cruz do Arari e Salvaterra
Período: 26/04/01 à 05/05/01
Número de diárias: 09 e 1/2 (nove e meia)
Motivo da viagem: com objetivo de participar do Assessoramento e Supervisão dos Programas.

PORTARIA N.º 0663/01 - SETEPS DE 25/04/2001.

Nome da servidora: Egler do Socorro Ferreira Lopes
Cargo: Pedagoga
Local: Ourem
Período: 25/04/01 à 27/04/01
Número de diárias: 02 e 1/2 (duas e meia)
Motivo da viagem: com objetivo de participar do Assessoramento e Supervisão dos Programas.

SUPRIMENTO DE FUNDOS:

PORTARIA N.º 0612/01 - SETEPS, 20.04.01

Nome da Servidora: Maria de Belém Durans Pessoa
Cargo: Assistente Social
Matrícula n.º: 3202909-010
Valor do Suprimento: R\$120,00 (cento e vinte reais)
Elementos de Despesas:
Passagem e Despesas com Locomoção: R\$120,00
Prazo de aplicação: 30 dias após o vencimento

PORTARIA N.º 0615/01 - SETEPS, 20.04.01

Nome da Servidora: Marília de Fátima R. Tavares Cardoso
Cargo: Assessora
Matrícula n.º: 5013844-029
Valor do Suprimento: R\$40,00 (quarenta reais)
Elementos de Despesas:
Material de Consumo: R\$40,00
Prazo de aplicação: 30 dias após o vencimento

PORTARIA N.º 0618/01 - SETEPS, 20.04.01

Nome da Servidora: Marília de Fátima Rendeiro T. Cardoso
Cargo: Assessora
Matrícula n.º: 5013844-029
Valor do Suprimento: R\$80,00 (oitenta reais)
Elementos de Despesas:
Material de Consumo: R\$80,00
Prazo de aplicação: 30 dias após o vencimento

PORTARIA N.º 0661/01 - SETEPS, 25.04.01

Nome da Servidora: Sueli Fonseca Barros
Cargo: Coord. Educ. P/Trabalho
Matrícula n.º: 0761400-022

Valor do Suprimento: R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais)
Elementos de Despesas:
Passagens e Despesas com Locomoção: R\$250,00
Prazo de aplicação: 30 dias após o vencimento

PORTARIA Nº 0664/01 - SETEPS, 25/04/01

Nome da Servidora: Eglor do Socorro Ferreira Lopes
Cargo: Pedagoga
Matrícula nº: 3212688-011
Valor do Suprimento: R\$100,00 (cem reais)
Elementos de Despesas:
Passagem e Despesas com Locomoção: R\$100,00
Prazo de aplicação: 30 dias após o vencimento

TORNAR SEM EFEITO:**PORTARIA Nº 0645/01 - SETEPS, 24/04/01**

Tornar sem efeito a portaria Nº 0439/01 - SETEPS, de 21 de março de 2001, que concedeu SUPRIMENTO DE FUNDOS, no valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) ao servidor, HAROLDO JOSÉ CAMPOS BRANDÃO, Psicólogo, publicado no D. O. E. Nº 29.424 do dia 28/03/01.

PORTARIA Nº 0646/01 - SETEPS, 24/04/01

Tornar sem efeito a portaria Nº 0440/01 - SETEPS, de 21 de março de 2001, que concedeu 15 e 1/2 (quinze e meia) DIÁRIA ao servidor, HAROLDO JOSÉ CAMPOS BRANDÃO, publicado no D. O. E. Nº 29.424 do dia 28/03/01.

LICENÇA PREMIO:**PORTARIA Nº 0325/01 - SETEPS, 09/03/01**

Nome da Servidora: Silvana de Figueiredo Matos
Cargo: Agente Administrativo
Matrícula Nº: 3206408-014
Lotação: DAF/ DRH
Nº de Licença: 30 (trinta) dias
Ref. ao Triênio de: 01/06/95 à 02/06/98
Período: 02.07.01 a 31.07.01

PORTARIA Nº 0344/01 - SETEPS, 12/03/01

Nome da Servidora: Maria Antonieta Rocha dos Santos
Cargo: Assistente Social
Matrícula Nº: 3202585-010
Lotação: Diretoria de Assistência Básica
Nº de Licença: 90 (noventa) dias
Ref. ao Triênio de: 01/05/93 à 30/04/96 e 01/05/96 à 30/04/99
Período: 19.03.01 a 16.06.01

PORTARIA Nº 0345/01 - SETEPS, 12/03/01

Nome da Servidora: Maria das Graças do Rosário
Cargo: Assistente Social
Matrícula Nº: 0652741-032
Lotação: Prefeitura Municipal de Marapanim
Nº de Licença: 60 (sessenta) dias
Ref. ao Triênio de: 01/04/95 à 31/03/98
Período: 19.03.01 a 17.05.01

PORTARIA Nº 0448/01 - SETEPS, 22/03/01

Nome da Servidora: Ana Lúcia de Melo Reis
Cargo: Professora
Matrícula Nº: 3194884-013
Lotação: Prefeitura Municipal de Castanhal
Nº de Licença: 90 (noventa) dias
Ref. ao Triênio de: 18/01/94 à 17/01/97 e 18/01/97 à 17/01/00
Período: 01.04.01 a 29.06.01

PORTARIA Nº 0464/01 - SETEPS, 28/03/01

Nome da Servidora: Nádia Regina da Silva Santos
Cargo: Agente Administrativo
Matrícula Nº: 3212840-019
Lotação: DAF/DRH
Nº de Licença: 30 (trinta) dias
Ref. ao Triênio de: 06/05/97 à 05/05/00
Período: 28.03.01 a 26.04.01

PORTARIA Nº 0465/01 - SETEPS, 28/03/01

Nome do Servidor: Raimundo Nonato Ferreira Alves
Cargo: Agente Administrativo
Matrícula Nº: 33210693-012
Lotação: DAF/DPA
Nº de Licença: 30 (trinta) dias
Ref. ao Triênio de: 02/01/97 à 01/01/00
Período: 02.05.01 a 31.05.01

PORTARIA Nº 0469/01 - SETEPS, 28/03/01

Nome da Servidora: Maria da Conceição Nunes Fonseca
Cargo: Servente
Matrícula Nº: 3217477-010
Lotação: à Disposição da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia
Nº de Licença: 30 (noventa) dias
Ref. ao Triênio de: 11/11/94 à 10/11/97
Período: 02.05.01 a 31.05.01

PORTARIA Nº 0526/01 - SETEPS, 09/04/01

Nome da Servidora: Francisca Neuza do Rosário Balosa
Cargo: Servente
Matrícula Nº: 3221837-017
Lotação: Prefeitura Municipal de Bragança
Nº de Licença: 60 (sessenta) dias
Ref. ao Triênio de: 17/03/95 à 16/03/98
Período: 02.05.01 a 30.06.01

LICENÇA SAÚDE:**PORTARIA Nº 0452/01 - SETEPS, 22/03/01**

Nome da Servidora: Irene Cordovil Paixão
Cargo: Servente
Matrícula Nº: 5520215-017
Nº de Licença: 30 (trinta) dias
Período: 19.02.01 a 20.03.01
Laudo Médico: 2137/01 - IPASEP

PORTARIA Nº 0453/01 - SETEPS, 22/03/01

Nome do Servidor: João Sena do Rosário
Cargo: Agente de Serv. Complementares
Matrícula Nº: 5140307-023
Nº de Licença: 29 (vinte e nove) dias
Período: 16.02.01 a 16.03.01
Laudo Médico: 1604/01 - IPASEP

PORTARIA Nº 0454/01 - SETEPS, 22/03/01

Nome da Servidora: Vilma da Conceição Corrêa
Cargo: Assistente Social Matrícula Nº: 3199525-019
Nº de Licença: 15 (quinze) dias
Período: 01.03.01 a 15.03.01
Laudo Médico: 2177/01 - IPASEP

PORTARIA Nº 0573/01 - SETEPS, 17/04/01

Nome da Servidora: Maria da Glória Elterres Dias
Cargo: Enfermeira Matrícula Nº: 0088820-029
Nº de Licença: 30 (trinta) dias
Período: 05.03.01 a 03.04.01
Laudo Médico: 2556/01 - IPASEP

PORTARIA Nº 0574/01 - SETEPS, 18/04/01

Nome da Servidora: Dulcélia Ferreira Abreu
Cargo: Assistente Social
Matrícula Nº: 320093-010
Nº de Licença: 30 (trinta) dias
Período: 10.03.01 a 08.04.01
Laudo Médico: 2512/01 - IPASEP

PORTARIA Nº 0622/01 - SETEPS, 23/04/01

Nome da Servidora: Terezinha da Silva Xavier
Cargo: Servente
Matrícula Nº: 3196453-014
Nº de Licença: 43 (quarenta e três) dias
Período: 03.04.01 a 15.05.01
Laudo Médico: 3089/01 - IPASEP

LICENÇA ASSISTÊNCIA:**PORTARIA Nº 0485/01 - SETEPS, 03/04/01**

Nome da Servidora: Elinete Barbosa Penaber
Cargo: Assistente Social
Nº de Licença: 32 (trinta e dois) dias
Período: 26.03.01 a 26.04.01
Laudo Médico: 2439/01 - IPASEP

LICENÇA MATERNIDADE:**PORTARIA Nº 0484/01 - SETEPS, 03/04/01**

Nome da Servidora: Geny de Fátima Costa da Silva
Cargo: Agente Serv. Complementares
Nº de Licença: 120 (cento e vinte) dias
Período: 03.03.01 a 30.06.01
Laudo Médico: 2438/01 - IPASEP

PRORROGAÇÃO DE LIC. SAÚDE:**PORTARIA Nº 0449/01 - SETEPS, 22/03/01**

Nome da Servidora: Maria Conceição Araújo Antunes
Cargo: Agente de Portaria
Matrícula Nº: 3163717-036
Nº de Licença: 30 (trinta) dias
Período: 03.03.01 a 01.04.01
Laudo Médico: 1859/01 - IPASEP

PORTARIA Nº 0450/01 - SETEPS, 22/03/01

Nome da Servidora: Soraia Medeiros dos Reis
Cargo: Assistente Social
Matrícula Nº: 5135982-038
Nº de Licença: 51 (cinquenta e um) dias
Período: 01.03.01 a 20.04.01
Laudo Médico: 1974/01 - IPASEP

PORTARIA Nº 0575/01 - SETEPS, 17/04/01

Nome da Servidora: Irene Cordovil Paixão
Cargo: Servente
Matrícula Nº: 5520215-017
Nº de Licença: 15 (quinze) dias
Período: 21.03.01 a 04.04.01
Laudo Médico: 2244/01 - IPASEP

PORTARIA Nº 0586/01 - SETEPS, 17/04/01

Nome da Servidora: Rita de Cássia de Souza Santos
Cargo: Agente Administrativo
Matrícula Nº: 3212211-014
Nº de Licença: 61 (sessenta) dias
Período: 01.10.00 a 30.11.00
Laudo Médico: 7437/00 - IPASEP

LICENÇA NOJO:**PORTARIA Nº 0587/01 - SETEPS, 18/04/01**

Nome da Servidora: Valdilene Dias Souto Santos
Cargo: Agente de Serviços Complementares
Matrícula Nº: 5421497-010
Nº de Licença: 08 (oito) dias
Período: 16.03.01 a 23.03.01

LICITAÇÃO:**PORTARIA Nº 0583/01 - SETEPS, DE 18 DE ABRIL DE 2001.**

A SECRETÁRIA ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
DESIGNAR os servidores, ANTONIO ALVES DA ROCHA, Ch. Div. Org. Leg. Int. Coletiva, LUIZ CARLOS BARROSO SALDANHA, Administrador, WELLINGTON EDWARD DAMASCENO DA SILVA, Agente Administrativo, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Licitação, para o processamento e julgamento da licitação, modalidade "TOMADA DE PREÇO", visando a aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis, para atendimento das Unidades Operacionais da SETEPS, ref. aos meses de Maio, Junho e Julho/2001.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social, em 17 de abril de 2001.
LEILA NAARÊ GONZAGA MACHADO
Secretária Adjunta

PORTARIA Nº 0584/01 - SETEPS, DE 18 DE ABRIL DE 2001.

A SECRETÁRIA ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
DESIGNAR os servidores, ANTONIO ALVES DA ROCHA, Ch. Div. Org. Leg. Int. Coletiva, LUIZ CARLOS BARROSO SALDANHA, Administrador, WELLINGTON EDWARD DAMASCENO DA SILVA, Agente Administrativo, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Licitação, para o processamento e julgamento da licitação, modalidade "CONVITE", visando a aquisição de Matérias de Consumo de Higiene, Limpeza e Lavanderia, para atendimento das Unidades Operacionais da SETEPS.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social, em 17 de abril de 2001.
LEILA NAARÊ GONZAGA MACHADO
Secretária Adjunta

DISPENSAR:**PORTARIA Nº 0572/01 - SETEPS**

A SECRETÁRIA ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o Processo Nº 88119/01 de 16/04/2001, RESOLVE:
DISPENSAR, a pedido do servidor ANTONIO PEREIRA LADISLAU, na função de Auxiliar Social, matrícula Nº 3222829-015, a contar de 02 de maio de 2001.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
Secretaria Executiva do Trabalho e Promoção Social, em 17 de 04 de 2001.
LEILA NAZARÊ GONZAGA MACHADO
Secretária Adjunta

PRODUÇÃO

**SECRETARIA EXECUTIVA
DE AGRICULTURA**SECRETÁRIO: WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES
TRAV. DO CHACO, 2232 - ☎ (91) 226-8904**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 152/2001-SAGRI.**

PARTES: Secretaria Executiva de Agricultura e a Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim

OBJETO: Para incorporar ao processo produtivo mediante a prática da mecanização agrícola, uma área de aproximadamente 250 ha, modernizando as práticas culturais, especialmente com as culturas do milho, arroz e feijão em áreas de aproximadamente 150 pequenos produtores que praticam agricultura familiar, conforme preconiza o Programa Pão Nosso.

VIGÊNCIA: A contar da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2002.

FORO: Belém - Pará

DATA DE ASSINATURA: 26 de abril de 2001.

ASSINATURAS:

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES
Secretário Executivo de Agricultura
FRANCISCO FEITOSA FARIAS
Prefeito Municipal**EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2001-SAGRI.**

PARTES: Secretaria Executiva de Agricultura e a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará

OBJETO: A SAGRI cede e transfere a PREFEITURA, através de Cessão de Uso Especial de uma trilhadeira para beneficiamento de grãos.

VIGÊNCIA: A contar da data da sua publicação até 31 de dezembro de 2002.

FORO: Belém - Pará

DATA DE ASSINATURA: 26 de abril de 2001.

ASSINATURAS:

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES
Secretário Executivo de Agricultura
RAIMUNDO NONATO VIEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 003875/2001-SAGRI
CONVITE Nº 012/2001-SAGRI****DESPACHO HOMOLOGATÓRIO E ADJUDICATÓRIO**

Nos termos do art. 38, VII, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas modificações posteriores, e considerando o relatório da CPL, homologo o procedimento licitatório, e adjudico o objeto da licitação em sua totalidade a firma: COOPERATIVA DE TRABALHO E PRODUÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL DO ESTADO DO PARÁ-COONTRATE.

Autorizo a contratação
Belém, 26 de abril de 2001.WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES
Secretário Executivo de Agricultura**PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS
PORTARIA Nº 029/2001**

Adiantamento objetivando atender despesas de pronto pagamento no Departamento de Administração e Serviços - DAS, em favor de DEUZARINA NAZARÉ MATOS DE OLIVEIRA, através do programa de trabalho 2902- Manutenção Serv. Adm., Natureza de Despesa 34903436 no valor de R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS) e no 34903430 no valor de R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS).

PORTARIA Nº 030/2001

Adiantamento para atender despesas na realização do Programa de Defesa Agropecuária, período 09 a 10.03 no município de D. Eliseu, referente: Ações em Ulianópolis, D. Eliseu, Bom Jesus do Tocantins e Rondon do Pará, em favor de PAULO AMAZONAS PEDROSO FERREIRA através do programa de Trabalho 2453- FISCALIZAÇÃO, CONT., VIGILÂNCIA, Natureza de Despesa 34903430 no valor de R\$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).

PORTARIA Nº 031/2001

Adiantamento para atender despesas com recuperação do veículo que atende ao Programa de Defesa Agropecuária no Município de Tucuruí, em favor de MANOEL ANTONIO GAIA ALVES, através do Programa de Trabalho 2453- FISCALIZAÇÃO, CONT., VIGILÂNCIA, Natureza de Despesa 34903430 no valor de R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS) e 34903436 no valor de R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS).

PORTARIA Nº 032/2001

Adiantamento para atender despesas com aquisição de materiais de consumo para manutenção ULSAV - Santarém, em favor de REINALDO LUIZ DE SENA BENTES, através do Programa de Trabalho 2453- FISCALIZAÇÃO, CONT., VIGILÂNCIA, Natureza de Despesa 34903430 no valor de R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS).

PORTARIA Nº 033/2001

Adiantamento para arcar com despesas com xerox colorida, encadernação e revelação de fotografia, para atender as necessidades do Programa de Defesa Sanitária Animal, em favor de RODOLFO EUGÊNIO FONSECA NUNES, através do Programa de Trabalho 2453- FISCALIZAÇÃO, CONT., VIGILÂNCIA, Natureza de Despesa 34903439 no valor de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

PORTARIA Nº 034/2001

Adiantamento objetivando atender despesas de pronto pagamento na Divisão de Comunicação, em favor de ALBA CELIA NEVES DE ALMEIDA, através do Programa de Trabalho 2902- MANUTENÇÃO SERV.ADMINISTRATIVOS, Natureza de Despesa 34903439 no valor de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

PORTARIA Nº 035/2001

Adiantamento para atender a programação de curso da cozinha experimental, com material de consumo e pessoas físicas, em favor de ADANEIDE MARTHA MALHEIROS PEREIRA, através do Programa de Trabalho 1450- FOMENTO À PRODUÇÃO GRÃOS, Natureza de Despesa 34903430 no valor de R\$ 550,00 (QUINHENTOS E CINCOENTA REAIS) e no 34903436 no valor de R\$ 150,00 (CENTO E CINCOENTA REAIS).

PORTARIA Nº 036/2001

Adiantamento para ocorrer despesas de inscrição do "VI Congresso Brasileiro" de Higiênistas de Alimentos que será realizado no período de 26 a 31 de março em Guarapari/ES, em favor de ELIANA MARIA MORAES DA COSTA, através do Programa de Trabalho 2680- ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO, Natureza de Despesa 34903439 no valor de R\$ 280,00 (DUZENTOS E OITENTA REAIS).

PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS**PORTARIA Nº 037/2001**

Adiantamento para atender despesas com coffee break, alimentação, transporte, pagamento de monitores e serviços gerais, por ocasião da realização do Treinamento em C.F.O para a praga Mycosphaerella fijiensis (Sigatoka Negra), no período de 20 a 23/03/2001, no município de Marabá/Pá, dentro do Programa de Defesa Agropecuária da SAGRI, em favor de IVALDO SANTOS DE SANTANA, através do Programa de Trabalho 2453- FISCALIZAÇÃO, CONT., VIGILÂNCIA, Natureza de Despesa 34903436 no valor de R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).

PORTARIA Nº 038/2001

Adiantamento para arcar com despesas no cadastramento, localização de propriedades rurais e vacinação em animais do município de Santa Cruz do Arari, em favor de RAIMUNDO DE JESUS CASTRO DA SILVA, através do Programa de Trabalho 2453- FISCALIZAÇÃO, CONT., VIGILÂNCIA, Natureza de Despesa 34903436 no valor de R\$ 1.300,00 (HUM MIL E TREZENTOS REAIS).

PORTARIA Nº 039/2001

Adiantamento para aquisição de materiais de consumo para os Postos de Classificação da DCLAP, em favor de BENEDITO ELIAS DE SOUZA FILHO, através do Programa de Trabalho 2079- CLAVEPA, Natureza de Despesa 34903430 no valor de R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS).

PORTARIA Nº 040/2001

Adiantamento para fornecimento de refeições, coffee break e outros serviços durante o curso de emergência sanitária em febre aftosa para médicos veterinários de campo, no município de Rondon do Pará, em favor de RODOLFO EUGÊNIO FONSECA NUNES, através do Programa de Trabalho 2453- FISCALIZAÇÃO, CONT., VIGILÂNCIA, Natureza de Despesa 34903439 no valor de R\$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).

PORTARIA Nº 041/2001

Adiantamento para atender despesas com manutenção do Núcleo Regional e prosseguimento dos projetos em execução nesse Núcleo Regional, em favor de JOSÉ CALIXTO MIZIARA FILHO, através do Programa de Trabalho 1448- FOMENTO À FRUTICULTURA, Natureza de Despesa 34903430 no valor de R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS) e no 34903436 no valor de R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS).

PORTARIA Nº 042/2001

Adiantamento para atender despesas com manutenção do Núcleo Regional e prosseguimento dos projetos em execução nesse Núcleo Regional, em favor de FLÁVIO PINHEIRO VIANNA, através do Programa de Trabalho 1448- FOMENTO À FRUTICULTURA, Natureza de Despesa 34903430 no valor de R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS) e no 34903436 no valor de R\$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS).

PORTARIA Nº 043/2001

Adiantamento para atender despesas com manutenção do Núcleo Regional e prosseguimento dos projetos em execução nesse Núcleo Regional, em favor de LAURIANO NETO DA SILVA, através do Programa de Trabalho 1448- FOMENTO À FRUTICULTURA, Natureza de Despesa 34903430 no valor de R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS) e no 34903436 no valor de R\$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS).

PORTARIA Nº 044/2001

Adiantamento para atender despesas com manutenção da UAGRO e prosseguimento dos projetos em execução desta UAGRO I / ANANINDEUA, em favor de ARMANDO DURVAL FERREIRA, através do Programa de Trabalho 1448-

FOMENTO À FRUTICULTURA, Natureza de Despesa 34903430 no valor de R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS) e no 34903436 no valor de R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS).

**PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS
PORTARIA Nº 045/2001**

Adiantamento para atender despesas com manutenção do Núcleo Regional e prosseguimento dos projetos em execução nesse N. Regional, em favor de LUIZ OCTAVIO RABELO JUNIOR, através do Programa de Trabalho 1448- FOMENTO À FRUTICULTURA, Natureza de Despesa 34903430 no valor de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) e no 34903436 no valor de R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS).

PORTARIA Nº 046/2001

Adiantamento para arcar com despesas no curso de emergência sanitária em febre aftosa para médicos veterinários de campo, no município de Rondon do Pará, em favor de RODOLFO EUGÊNIO FONSECA NUNES, através do Programa de Trabalho 2680- ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO, Natureza de Despesa 34903440 no valor de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).

PORTARIA Nº 047/2001

Adiantamento para atender despesas com manutenção do Núcleo Regional e prosseguimento dos projetos em execução nesse N. Regional, em favor de GERALDO DOS SANTOS TAVARES, através do Programa de Trabalho 1448- FOMENTO À FRUTICULTURA, Natureza de Despesa 34903430 no valor de R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS) e no 34903436 no valor de R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS).

PORTARIA Nº 048/2001

Adiantamento para atender despesas com recuperação da retro-escavadeira CASE 580-H, do 1º Núcleo Regional de Castanhal RP 4432 e pagamento vigilantes, em favor de MICHELLE DE CARVALHO FERREIRA, através do Programa de Trabalho 1452- FOMENTO À AQUICULTURA, Natureza de Despesa 34903430 no valor de R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS) e no 34903436 no valor de R\$ 1.300,00 (HUM MIL E TREZENTOS REAIS).

PORTARIA Nº 049/2001

Adiantamento para atender despesas com manutenção do Núcleo Regional e prosseguimento dos projetos em execução nesse N. Regional, em favor de MARCOS ANTONIO DARWICH CORAL, através do Programa de Trabalho 1448- FOMENTO À FRUTICULTURA, Natureza de Despesa 34903430 no valor de R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS) e no 34903436 no valor de R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS).

PORTARIA Nº 050/2001

Adiantamento para atender despesas de viagens de motorista com transporte de Técnicos, para município do Sul do Pará, Nordeste Paráense, Baixo Tocantins, Salgado, Ilhas e outras despesas de pronto pagamento na Divisão de Transportes, em favor de DINAMÉRICO COELHO SERRÃO, através do Programa de Trabalho 2901- MANUTENÇÃO SERVIÇOS TRANSPORTES, Natureza de Despesa 34903436 no valor de R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS), no 34903440 no valor de R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS) e no 34903430 no valor de R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS).

PORTARIA Nº 051/2001

Adiantamento para ocorrer com despesas de Material de Consumo da Divisão de Informação de Mercado Agrícola, em favor de PAULO FERNANDO ATAIDE BRITO, através do Programa de Trabalho 2645- ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, Natureza de Despesa 34903430 no valor de R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS).

PORTARIA Nº 052/2001

Adiantamento para ocorrer com despesas de Serviços de Terceiros Pessoa Física da Divisão de Informação de Mercado Agrícola, em favor de PAULO FERNANDO ATAIDE BRITO, através do Programa de Trabalho 2645- ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, Natureza de Despesa 34903436 no valor de R\$ 750,00 (SETECENTOS E CINCOENTA REAIS).

PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS**PORTARIA Nº 053/2001**

Adiantamento para ocorrer com despesas de apoio ao I Fórum de Pesca Artesanal de vigia de Nazaré e regiões circunvizinhas, em favor de MARIA DOLORES DE LIMA AMORIM, através do Programa de Trabalho 1452- FOMENTO À AQUICULTURA, Natureza de Despesa 34903430 no valor de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

PORTARIA Nº 054/2001

Adiantamento para aquisição de hipófise a fim de ser efetuada a desova de matrizes na Estação de Piscicultura de Santa Rosa e aquisição de rede para captura de matrizes, em favor de ZACARIAS MARQUES DE OLIVEIRA, através do Programa de Trabalho 1452- FOMENTO À AQUICULTURA, Natureza de Despesa 34903430 no valor de R\$ 1.600,00 (HUM MIL E SEISCENTOS REAIS).

PORTARIA Nº 055/2001

Adiantamento para atender com despesas de manutenção da UAGRO e continuidade do Programa de Defesa Agropecuária, em favor de KLIBER DOS SANTOS MENDES, através do Programa de Trabalho 2680- ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, Natureza de Despesa 34903430 no valor de R\$ 100,00 (CEM REAIS), no 34903436 no valor de R\$ 50,00 (CINCOENTA REAIS) e no 34903440 no valor de R\$ 150,00 (CENTO E CINCOENTA REAIS).

PORTARIA Nº 056/2001

Adiantamento para atender despesas com manutenção da ULSAV de Redenção e cadastramento de propriedades, em favor de ANTONIO HORÁCIO MARTINS FILHO, através do Programa de Trabalho 2680- ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, Natureza de Despesa 34903430 no valor de R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS), no 34903436 no valor de R\$ 70,00 (SETENTA REAIS) e no 34903440 no valor de R\$ 230,00 (DUZENTOS E TRINTA REAIS).

PORTARIA Nº 057/2001

Adiantamento para efetuar pintura e outros na sala da ULSAV/Pau D'Arco, em favor de JOSÉ RIBAMAR DA SILVA PIMENTEL, através do Programa de Trabalho 2902- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, Natureza de Despesa 34903430 no valor de R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS).

PORTARIA Nº 058/2001

Adiantamento para aquisição de óleo diesel para deslocamento do técnico para realizar cadastramento de propriedades, em favor de TARCÍSIO DA CRUZ MESQUITA, através do Programa de Trabalho 2680-ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO, Natureza de Despesa 34903440 no valor de R\$ 100,00 (CEM REAIS).

PORTARIA Nº 059/2001

Adiantamento objetivando atender despesas de Pronto Pagamento na Divisão de Manutenção e Segurança, em favor de WENDEL TADBU GONÇALVES, através do Programa de Trabalho 2902-MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, Natureza de Despesa 34903436 no valor de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) e no 34903430 no valor de R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS).

PORTARIA Nº 060/2001

Adiantamento para arcar com despesas no cadastramento, localização de propriedades rurais e palestras sobre as normativas de GTA, no município de Santa Cruz do Arari, em favor de TARCÍSIO DA CRUZ MESQUITA, através do Programa de Trabalho 2453-FISCALIZAÇÃO CONT.VIGILÂNCIA, Natureza de Despesa 34903436 no valor de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

PRODUÇÃO**COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO**

DIRETOR-PRESIDENTE: ADENAUER MARINHO DE OLIVEIRA GÓES
PRAÇA WALDEMAR HENRIQUE, S/Nº - ☎ (91) 223-2130

DIÁRIAS

Cancelar a PORTARIA Nº 048/2001-D.R.H., publicada no DOE de 24/04/2001.

PORTARIA Nº 049/2001-D.R.H.

NOME: Mário Hernan Murgueitio Reyes, Antonio Sovano Junior e André Barbosa
QTDE DE DIÁRIAS: 1/2 (meia) para cada um
PERÍODO: 27/04/2001
LOCAL: Santarém Novo-PA
MOTIVO: Orientar aos técnicos da prefeitura local, na elaboração de projetos arquitetônicos e econômicos para futura implantação de empreendimentos turísticos e de lazer no referido município.

PORTARIA Nº 050/2001-D.R.H.

NOME: Adenauer Marinho de Oliveira Góes e Conceição Silva da Silva
QTDE DE DIÁRIAS: 2 1/2 (duas e meia) para cada um
PERÍODO: 26 à 28/04/2001
LOCAL: Santarém e Oriximiná-PA
MOTIVO: Visita técnica ao município de Santarém para Abertura da Conferência Distrital do Rotary, Palestra na Assembleia do Rotary e visita técnica ao município de Oriximiná.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Belém-PA, 26 de abril de 2001.

ADENAUER GÓES
Presidente

PRODUÇÃO**INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ**

PRESIDENTE: RONALDO BARATA
RUA FARIAS DE BRITO, 56 - ☎ (91) 229-1648

ATOS ADMINISTRATIVOS

HOMOLOGAÇÃO DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELO ILMO.SR.PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS EM QUE FIGURA COMO INTERESSADO.

COLÔNIA ANAUERÁ - MUNICÍPIO CAPANEMA

PROCESSO	NOME	DENOMINAÇÃO	ÁREA(HA)	LOTE
1999/175404	LUIZ LACERDA TEIXEIRA	S/D	37ha,79a,85ca	13

RONALDO BARATA
Presidente

Belém(PA), 25.04.2001

ATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO Nº : 2001/20978-ITERPA
INTERESSADO: ARTUR DOS SANTOS GOMES
MUNICÍPIO : SANTA BÁRBARA DO PARÁ
ASSUNTO : RETIFICAÇÃO DE TÍTULO
AUTORIZO a RETIFICAÇÃO do TÍTULO DEFINITIVO de nº 02043/084, Memorial Descritivo nº 000249/97, expedido pelo Governo do Estado do Pará, em nome de ARTUR DOS SANTOS GOMES, com data de 02 de abril de 1977, com área de 14ha,23a,19ca. (quatorze hectares, vinte e três ares e dezenove centiáres), situado na Estrada do Arari (Cururu), sem denominação especial, no município de Santa Bárbara do Pará, com a consequente lavratura do TERMO DE RETIFICAÇÃO do estado civil do interessado de CASADO para VIÚVO.
Belém(Pa), 25 de abril de 2001.

RONALDO BARATA
Presidente

CONCESSÃO DE SUPRIMENTO

PORTARIA Nº 749/2001 BELÉM, 23 DE ABRIL DE 2001-04-25
SERVIDOR (A): VALDINEI MENEZES DA SILVA
VALOR R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS)
PROJ/ATIVIDADE: 211220125-2902 - MANUT. DE SERV. ADM.
GERAIS
PERÍODO DE APLICAÇÃO 05 (CINCO) dias, a contar do recebimento dos numerários
DATA DA CONCESSÃO 23/04/2001

RONALDO BARATA
Presidente

PRODUÇÃO**SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE**

SECRETÁRIO: EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS
TRAV. LOMAS VALENTINA, 2717 - ☎ (91) 226-3329

ERRATA DA PORTARIA Nº 183/2001 GAB/SECTAM DE 10.04.2001
PUBLICADA NO D.O.E.Nº 29.434 DE 11.04.2001, CAD. 2, PAG.8.
ONDE SE LÊ: 34.90.99.36 R\$ 600,00
LEIA-SE: 34.90.99.33 R\$ 600,00

EXTRATO DE CONVÊNIO/FUNTEC/SECTAM/EAFCNº 001/01

PARTES: Estado do Pará, através da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente-SECTAM e a Escola Agrotécnica Federal de Castanhal, com intervenção da Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa.
OBJETO: Apoio financeiro a realização do "PROJETO DE PESQUISA TECNOLÓGICA PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA FAZENDA EXPERIMENTAL PARA GERAÇÃO E DIFUSÃO DE TECNOLOGIA DE CULTIVO DE MOLUSCOS BIVALVES NO ESTADO DO PARÁ".
VALOR: R\$44.695,00 (quarenta e quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais).
VIGÊNCIA: 30 de abril de 2002.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27101.19.571.0052.2099 - Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia - FUNTEC
DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2000
EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS
Secretário Executivo de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
LEONARDO MUNEHIRO SHIMPO
Diretor Geral da Escola Agrotécnica Federal de Castanhal
CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY
Diretor-Executivo da Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa

PORTARIA Nº 227/2001-GAB/SECTAM DE 26.04.2001

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:
- EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS - 5723752-069
LOCAL: SANTARÉM
PERÍODO: 26 A 28.04.2001
OBJETIVO: PARTICIPAR DA ABERTURA DA SESSÃO SOLEN E DE INSTALAÇÃO DA XXI CONFERÊNCIA DISTRITAL E DO XXI ENCONTRO DAS CASAS DA AMIZADE.

PORTARIA Nº 0229/2001-GAB/SECTAM DE 26.04.2001

ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIAS
NOME E MATRÍCULA DOS SERVIDORES:
- MARIA DO SOCORRO VICENTE BRASIL - 5118620-035
- EDIVALDO BARATA FIGUEIRA - 5609291-029
LOCALIDADE: CAPANEMA
PERÍODO: 27 A 28.04.2001
OBJETIVO: PROFERIR PALESTRA NO PROGRAMA DO ENCONTRO REGIONAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E COORDENAR ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL.

PORTARIA Nº 233/2001 GAB/SECTAM DE 26.04.2001
ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS

SERVIDOR: PIERMÍNIO PASCOAL COSTA FILHO - 5814987-013
VALOR: R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS)

ELEMENTOS DE DESPESA:		
PTRES: 272103		
FONTE: 016	34.90.99.39	R\$ 200,00
	34.90.99.36	R\$ 250,00
	34.90.99.30	R\$ 250,00

PERÍODO DA APLICAÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS APÓS O SAQUE DO RECURSO.
DATA DA CONCESSÃO: 26.04.2001

PRODUÇÃO**SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO**

SECRETÁRIO: RAMIRO JAYME BENTES
AV. PRES. VARGAS, 1020 - ☎ (91) 241-4500

PORTARIA Nº 141 DE 26 DE ABRIL DE 2001

NOME E CARGO DO SERVIDOR: RAUL DA ROCHA TAVARES, Diretor da Área de Comércio, GEP-DAS-5, Nº DE DIÁRIAS: 03 (três), LOCAL: São João de Pirabas-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para participar da Oficina de Comunidade, PERÍODO: 28.04 A 30.04.2001.

PORTARIA Nº 142 DE 26 DE ABRIL DE 2001

NOME E CARGO DO SERVIDOR: SANDRA MARTHA BORGES LINS, Chefe do Núcleo Setorial Administrativo, GEP-DAS-4, Nº DE DIÁRIAS: 03 (três), LOCAL: São João de Pirabas-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para participar da Oficina de Comunidade, PERÍODO: 28.04 A 30.04.2001.

SUPRIMENTO DE FUNDO**PORTARIA Nº 143 DE 26 DE ABRIL DE 2001**

NOME E CARGO DO SERVIDOR: RAUL DA ROCHA TAVARES, Diretor da Área de Comércio, GEP-DAS-5, MATRÍCULA: 5057671-044; C/C: 118.752.672-04
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 150,00 (Cento e cinquenta Reais)
ELEMENTO DE DESPESA:
24101 23 693 0055 1401 349034 - R\$ 150,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 10 dias a contar da publicação
PERÍODO DE PREST. DE CONTAS: 10 dias após aplicação
DATA DA CONCESSÃO: 26.04.2001.

DEFESA**CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES**

DIRETOR: LUIZ DE GONZAGA RODRIGUES MALCHES
RUA BARÃO DE MAMORE, S/Nº

EXTRATO DA PORTARIA Nº 015/2001 - GAB. DG/CPC RC DE 26 DE ABRIL DE 2001

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", usando das atribuições legais, CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 059, de 05 de fevereiro de 2001, da Secretaria Especial de Estado de Defesa Social, constante do Processo nº 2001/26863, CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público C-69, relativo ao preenchimento dos Cargos de Perito Médico Legista e Perito Criminal, ambos do Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves".
CONSIDERANDO a ordem de classificação no referido certame e a falta de pendências judicial dos aprovados.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os candidatos abaixo relacionados, para exercerem os cargos de Perito Médico Legista, código GEP-PTC-1.502, Nível I e Perito Criminal, código GEP-PTC-1.501, Nível I, a contar de 01 de Maio de 2001, conforme abaixo discriminados:
ZONA DO SALGADO
CARGO: Perito Criminal, código GEP-PTC-1.501, Nível I
VAMILTON JOSÉ ALBUQUERQUE DE ALMEIDA
GILBERTO ALEXANDRE CARLOS DE ALMEIDA
FRANCISCO JOSÉ SOUZA SANTOS
MANOEL DOS SANTOS CORRÊA
EURICO OLIVEIRA DA ROCHA
ROGÉRIO PINHEIRO DE SOUZA
SUDOESTE DO PARÁ
CARGO: Perito Criminal, código GEP-PTC-1.502, Nível I
WALDIR GUSMÃO BRITO
FERNANDO ARTHUR RODRIGUES DIAS
BAIXO AMAZONAS
CARGO: Perito Médico Legista, código GEP-PTC-1.501, Nível I
CARLOS FÁBIO FERREIRA DE ALMEIDA
CARGO: Perito Criminal, código GEP-PTC-1.502, Nível I
ABDON ALBERTO ASSIS DOS SANTOS
LUIZ DE GONZAGA RODRIGUES MALCHER
Diretor Geral

Belém, sexta-feira,
27 de abril de 2001

Caderno

3



Ano CVII da IOE
111ª da República
Nº 29.445

DIÁRIO OFICIAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

DEFESA

SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETÁRIO: PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
RUA ARCIPRESTE MANOEL TEODORO, 305 - ☎ (91) 242-4795

PORTARIA Nº 003/01-CONSEP

O Presidente do Conselho Estadual de Segurança Pública CONSEP no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a proposição de monitoria do CONSEP, apresentada pela Dra. Ana Celina Bentes Flamy, na condição de Conselheira Titular representante do CEBDECA em fevereiro de 2000, submetida a julgamento, mereceu aprovação unânime dos Conselheiros presentes na 62ª Reunião Ordinária do Colegiado em 15.02.00;

CONSIDERANDO que o técnico indicado e aprovado pelo CONSEP, para assumir as funções de monitor, ficou impossibilitado de atender o convite dentro do tempo previsto;

CONSIDERANDO a extrema necessidade de desenvolvimento de mecanismos que possam efetivamente acompanhar as decisões do Colegiado;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar um Grupo de Trabalho - GT, constituído dos Cel. PM R/R Benedito Orlando de Farias Aguiar, DPC Patrícia Miralha Leandro, Ten. Cel. PM Carlos Alberto Modesto da Cunha e Ten. Cel. BM Orlando Antônio Sarmanho Frade, para, sob a coordenação do primeiro, realizar amplo estudo sobre a proposição de monitoria aprovada pelo CONSEP, com apresentação de um plano de ação, que possibilite o acompanhamento de todas as suas decisões.

Art. 2º - Ao Grupo de Trabalho - GT será disponibilizado o prazo até o dia 08 de maio próximo, para conclusão desse trabalho, devendo apresentá-lo no plenário do CONSEP, para discussão e julgamento dos Conselheiros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Belém, 18 de abril de 2001

PAULO SETTE CÂMARA
Presidente

PORTARIA Nº 167/01-DA-SEGUP DE 19 DE ABRIL DE 2001

Prorrogando por 90 (noventa) dias a Licença Saúde do servidor FRANCISCO DAMASCENO LOPES DA SILVA, Delegado Distrital, pelo período de 21.04.01 a 19.07.01

PORTARIA Nº 179/2001-DA DE 25 DE ABRIL DE 2001

Nome: FRANCINALDO CARVALHO DE BARROS
Cargo: Motorista
Nº de Diárias: 01 ½ (uma e meia) - R\$ 75,00
Origem: Belém-Pará
Destino: TUCURUÍ "B"
Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública
Período: 30.04 a 01.05.2001

PORTARIA Nº 180/2001-DA DE 25 DE ABRIL DE 2001

Nome: FRANCISCO MARCELO SOUZA BARROS
Cargo: Técnico
Nº de Diárias: 01 ½ (uma e meia) - R\$ 75,00
Origem: Belém-Pará
Destino: TUCURUÍ "B"
Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública
Período: 30.04 a 01.05.2001

PORTARIA Nº 182/2001-DA DE 25 DE ABRIL DE 2001

Nome: HELOISA HELENA CARNEIRO AGUIAR
Cargo: Diretora de Divisão
Nº de Diárias: 03 ½ (Três e meia) - R\$ 210,00
Origem: Belém-Pará
Destino: Santarém, Óbidos e Oriximiná "B"
Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública
Período: 04 a 07.05.2001

PORTARIA Nº 183/2001-DA DE 25 DE ABRIL DE 2001

Nome: PATRÍCIA MIRALHA LEANDRO
Cargo: DPC
Nº de Diárias: 03 ½ (Três e meia) - R\$ 175,00
Origem: Belém-Pará
Destino: Santarém, Óbidos e Oriximiná "B"
Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública
Período: 04 a 07.05.2001

PORTARIA Nº 185/2001-DA DE 25 DE ABRIL DE 2001

Nome: PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Cargo: Secretário Executivo de Segurança Pública
Nº de Diárias: ½ (meia) - R\$ 37,50
Origem: Belém-Pará
Destino: Jacundá "B"
Objetivo: a serviço da Secretaria Executiva de Segurança Pública
Período: 26.04.2001

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 168/01-DA 20 DE ABRIL DE 2001

Nome: IVO CUNHA DOS SANTOS
Cargo: Aux. Administrativo
Valor: R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)
Elemento de Despesa: 349034
(República por ter saído com incorreção no DOE nº 29.444 edição do dia 26.04.2001)

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 181/01-DA 25 DE ABRIL DE 2001

Nome: CLEIDE TORRES DA CUNHA PACHECO
Cargo: Aux. Técnico
Valor: R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais)
Elemento de Despesa: 349034

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS MÓVEIS Nº 015/2000 - FISP

Órgão Cedente: Fundo de Investimento de Segurança Pública - FISP
Unid. Administrativa: Fundo de Investimento de Segurança Pública - FISP
Endereço: Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 305 - Batista Campos - Município: Belém
Nome da Representante: Belarmino Fátima Souza Pantoja
Órgão Receptor: Polícia Militar do Estado - PME
Unid. Administrativa: Polícia Militar do Estado - PME
Endereço: Trav. do Chaco, S/N - Município: Belém
Nome do Representante: Mauro Luiz Calandriní Fernandes
Ord. DISCRIMINAÇÃO DOS BENS

Ord	Qtd.	Valor Unit	VALOR R\$
01	15	1.389,00	20.835,00

Microcomputadores marca CONVEX modelo AMDK6 H 500 com monitor de vídeo de 15" marca AOC séries CKL25BX00197, 00187, 00304, 00163, 00173, 00184, 00420, 00424, 00511, 00524, 00402, 00407, 00503,

00426 e 00518 e monitores séries N5CA071946040, 6790, 3932, 4716, 6337, 6925, 6083, 5870, 3615, 5858, 6189, 3924, 7182, 7174 e 6329 (NIF: 260 e 261)

02	Impressoras Matriciais 80 colunas marca EPSON modelo LX300 séries CDUM001207, 001208, 001204, 001209, 001211, 001593, 001583, 000299, 000281, 000300, 000294, 000276 e 000280 (NIF 000258)	13	597,50	7.767,50
03	Estabilizadores de 1,0 KVA, marca ENERMAX modelo EXXA PERSONAL I, séries 44133, 44107, 44257, 44258, 44197, 44259, 44138, 44253, 44192, 44109, 44132, 44235, 44196, 44230 e 44264 (NIF 1063)	15	32,00	480,00
04	Impressora com tecnologia a jato de tinta colorida 6.5 PPM, marca HP modelo 840C, série 610695) (NIF 270)	01	699,00	699,00
05	Impressora EPSON FX 2180, série A34M028853 (NIF 019087)	01	1.146,00	1.146,00

VALOR TOTAL 30.927,50

DEFESA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

COMANDANTE: CEL. BM JOSÉ CUPERTINO CORRÊA
RUA JOÃO DIOGO, 236 - ☎ (91) 241-1053

COMANDO GERAL GABINETE DO COMANDO PORTARIAS

PORTARIA Nº 130, DE 20 DE ABRIL DE 2001.

O comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar;

Considerando o que preceitua o Art. 71, § 1º da Lei estadual nº 5.251, de 31 de julho de 85.

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir os 04 (quatro) meses restantes da Licença Especial, do 2º Sgt BM ORACÍDIO CORRÊA RABELO, para o período de setembro a dezembro de 2001, em virtude do mesmo estar matriculado no Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos, ora realizado no IESP/CPAE. Devendo o militar apresentar-se pronto para o expediente e serviço no dia 01 de janeiro de 2002.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PORTARIA Nº 176, DE 23 DE ABRIL DE 2001.

O comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar, e

Considerando o que preceitua o Art. 70 e 71, letra "a", parágrafo 1º, da Lei estadual nº 5.251 (Estatuto de Policiais Militares da PMPA), de 31 JUL. 85.

RESOLVE:

Conceder o período de 06 (seis) meses de Licença Especial ao servidor, 2º SGT BM CARLOS MARQUES DOS SANTOS JÚNIOR, lotado no 2º SBM/I, correspondente ao decênio abaixo descrito:

Serviço averbado prestado ao Ministério da Marinha 01 ano
Serviço ativo relativo aos anos 01/11/1991 a 01/11/2000 09 anos.
Conceder o período de 06 (seis) meses de Licença Especial ao servidor, CB BM NBY TRINDADE DOS SANTOS, lotado no 1º GBS, correspondente ao decênio abaixo descrito:

Serviço ativo relativo aos anos 05/11/1990 a 05/11/2000 10 anos.
Conceder o período de 06 (seis) meses de Licença Especial ao servidor, SD BM TELMO DOS ANJOS DANTAS, lotado no 1º GBS, correspondente ao decênio abaixo descrito:

Serviço ativo relativo aos anos 05/11/1990 a 05/11/2000 10 anos.
Conceder o período de 06 (seis) meses de Licença Especial ao servidor, SD BM JOSÉ RIBAMAR GUILMARÃES VIANA, lotado no 2º SBM/I, correspondente ao decênio abaixo descrito:

Serviço ativo relativo aos anos 05/11/1990 a 05/11/2000 10 anos.
Conceder o período de 06 (seis) meses de Licença Especial ao servidor, SD BM PAULO VALDEZ DIAS LOPES, lotado no 1º GBS, correspondente ao decênio abaixo descrito:

Serviço ativo relativo aos anos 05/11/1990 a 05/11/2000 10 anos.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PORTARIA Nº 177, DE 23 ABRIL DE 2001.

O comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar, e:

Considerando o que preceitua o Art. 70 e 71, letra "a", parágrafo 1º, da Lei estadual nº 5.251 (Estatuto de Policiais Militares da PMPA), de 31 JUL 85.

RESOLVE:

Conceder o período de 06 (seis) meses de Licença Especial ao servidor, CAP BM ANDRÉ LUIZ NOVAES DE ALMEIDA, lotado no Comando Geral, correspondente ao decênio abaixo descrito:

Serviço ativo relativo aos anos 22/01/1991 a 22/01/2001 10 anos.
Conceder o período de 06 (seis) meses de Licença Especial ao servidor, 3º SGT BM ALUISIO BRITO CHAVES, lotado no 2º GBM, correspondente ao decênio abaixo descrito:

Serviço ativo relativo aos anos 05/11/1990 a 05/11/2000 10 anos.
Conceder o período de 06 (seis) meses de Licença Especial ao servidor, CB BM DORYEDSON MARTINS TORRES, lotado no 5º SGBM/I, correspondente ao decênio abaixo descrito:

Serviço averbado prestado ao Ministério da Marinha 02 anos, 06 meses, 16 dias
Serviço ativo relativo aos anos 01/03/1993 a 01/03/2001 08 anos.

Conceder o período de 06 (seis) meses de Licença Especial ao servidor, SD BM RICARDO ASSUNÇÃO DA SILVA, lotado no Comando Geral, correspondente ao decênio abaixo descrito:

Serviço averbado prestado ao Ministério da Marinha 06 anos, 07 meses, 09 dias
Serviço ativo relativo aos anos 01/03/1993 a 01/03/2001 08 anos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PORTARIA Nº 178, DE 23 ABRIL DE 2001.

O comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar, e:

Considerando o que preceitua o Art. 70 e 71, letra "a", parágrafo 1º, da Lei estadual nº 5.251 (Estatuto de Policiais Militares da PMPA), de 31 JUL 85.

RESOLVE:

Conceder o período de 06 (seis) meses de Licença Especial ao servidor, 2º SGT ALUISIO ANTONIO CARLOS MARTINS MATHIAS, lotado no 3º GBM, correspondente ao decênio abaixo descrito:

Serviço averbado prestado ao Ministério da Marinha 01 ano
Serviço ativo relativo aos anos 01/10/1991 a 01/10/2000 09 anos.

Conceder o período de 06 (seis) meses de Licença Especial ao servidor, 3º SGT BILIEL PUREZA BELÉM, lotado na SCI/INFRAERO/BELÉM, correspondente ao decênio abaixo descrito:

Serviço averbado prestado ao Ministério da Aeronáutica 01 ano.
Serviço ativo relativo aos anos 01/11/1991 a 01/11/2000 09 anos.
Conceder o período de 06 (seis) meses de Licença Especial ao servidor, 3º SGT ANTONIO ESTANISLAU DIAS TAVARES, lotado no 2º SGBM/I Marabá, correspondente ao decênio abaixo descrito:

Serviço ativo relativo aos anos 01/12/1983 a 01/12/1993 10 anos.
Conceder o período de 06 (seis) meses de Licença Especial ao servidor, SD BM

JERRY CONCEIÇÃO DE SOUZA, lotado no 2º GBM, correspondente ao decênio abaixo descrito:

Serviço ativo relativo aos anos 05/10/1990 a 05/10/2000 10 anos.
Conceder o período de 06 (seis) meses de Licença Especial ao servidor, SD BM ANGELO MÁRCIO BARROS FAÇANHA, lotado no Comando Geral, correspondente ao decênio abaixo descrito:

Serviço ativo relativo aos anos 02/04/1990 a 02/04/2000 10 anos.
Conceder o período de 06 (seis) meses de Licença Especial ao servidor, SD BM JAIR HAILTON DA SILVA AMARAL, lotado no 2º GBM, correspondente ao decênio abaixo descrito:

Serviço ativo relativo aos anos 05/10/1990 a 05/10/2000 10 anos.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

DEFESA
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
PROCURADOR-GERAL: GLEDSON DO NASCIMENTO DINIZ
TRAV. PADRE PRUDÊNCIO, 154 - ☎ (91) 242-0100

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Defensoria Pública do Estado do Pará, Órgão da Administração Pública Direta, Instituído pela Lei Complementar nº 013/93, neste ato representada pelo Procurador Geral, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar a Dispensa de Licitação no Processo 009/01 - DP/DA, Prot. Geral nº 2001/97896, consoante o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, para a contratação de serviços autenticação e reconhecimento de documentos, junto ao Cartório Condurá, Belém, 27 de Abril de 2001.
GLEDSON ANTONIO DO NASCIMENTO DINIZ

PORTARIA Nº 281/01-DP-G, DE 24.04.01
Servidor: Manoel de Jesus Lobato Xavier
Matrícula nº 5281385-019 Diária: 04 (quatro)
Período: 24 a 28/04/01 Destino: Abaetetuba
Objetivo: desenvolver atividades jurídicas.

PORTARIA Nº 279/01-DP-G, DE 24.04.01
Servidor: Edson Miranda Rodrigues
Matrícula nº 0345873-010 Diária: 1/2 (meia)
Período: 26/04/01 Destino: Abaetetuba
Objetivo: fazer entrega de material permanente.

PORTARIA Nº 277/01-DP-G, DE 24.04.01
Servidor: Raimundo Elias de Souza Mendes
Matrícula nº 3088985-010 Diária: 08 (oito)
Período: 01 a 09/05/01 Destino: São Sebastião da Boa Vista
Objetivo: desenvolver atividades jurídicas.

PORTARIA Nº 278/01-DP-G, DE 24.04.01
Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a servidora Maria Arlete Cunha, matrícula nº 3083829-015, lotada na Diretoria Metropolitana, referente ao período aquisitivo 98/01 para gozar no período de 04/10 a 02/11/2001.

DEFESA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ
DIRETORA-SUPERINTENDENTE: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
RUA DO MURUTUCUM, KM 04 - ☎ (91) 215-6333

PORTARIA Nº 620/2001 - DS/HABILITAÇÃO
A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 22, incisos I, II e X, da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, acrescida da Lei nº 9.602, de 22 de Fevereiro de 1998;
CONSIDERANDO o que estabelecem as Resoluções nº 050/98 e 074/98, respectivamente, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, os termos da PORTARIA Nº 047/99 do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN e demais atos normativos afins;
CONSIDERANDO a solicitação da Empresa DARTAGNAN CHRISTINO ATHANÁSIO - ME e o Termo de Compromisso firmado pela mesma, junto a este Órgão;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o registro do Centro de Formação de Condutores - CFC tipo AB - META, a ministrar de acordo com o Art. 12, da Portaria nº 074/98/CONTRAN, os Programas de formação e aperfeiçoamento prático de direção veicular para condutores, na Categoria "A", com atuação no município de Belém.

Art. 2º - O registro provisório que se refere o artigo anterior, terá validade até o dia 31.07.2001, salvo determinação contrária do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN / PA.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Diretora Superintendente, 18 de abril de 2001.
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora Superintendente

PORTARIA Nº 619/2001 - DS/HABILITAÇÃO
A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 22, incisos I, II e X, da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, acrescida da Lei nº 9.602, de 22 de Fevereiro de 1998;
CONSIDERANDO o que estabelecem as Resoluções nº 050/98 e 074/98, respectivamente, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, os termos da PORTARIA Nº 047/99 do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN e demais atos normativos afins;
CONSIDERANDO a solicitação da Empresa AUTO ESCOLA MAGUARY S/C LTDA, e o Termo de Compromisso firmado pela mesma, junto a este Órgão;

RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR o registro do Centro de Formação de Condutores - CFC tipo B - MAGUARY, a ministrar de acordo com o Art. 12, da Portaria nº 074/98/CONTRAN, os Programas de formação e aperfeiçoamento prático de direção veicular para condutores, na Categoria "A", com atuação no município de Belém.
Art. 2º - O registro provisório que se refere o artigo anterior, terá validade até o dia 31.07.2001, salvo determinação contrária do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN / PA.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Diretora Superintendente, 18 de abril de 2001.
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora Superintendente

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº DO TERMO ADITIVO: TERCEIRO CONTRATO ORIGINÁRIO: 114/99
PARTES: Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN-PA, CNPJ nº 04.822.060/0001-40 e SCAFF, BRANDÃO E ASSOCIADOS - ADVOCACIA S/ A, C/C/MF nº 107.916.392-15.
OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO: Prestação dos Serviços Profissionais de Advocacia ao DETRAN/PA, na área trabalhista e na Justiça Federal e Estadual, envolvendo exclusivamente serviços públicos do Órgão, nas ações individuais e coletivas.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Convite nº 003/99 - CPI.
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 78.600,00 (Setenta e Oito Mil e Seiscientos Reais)

ADITAMENTOS ANTERIORES:
Primeiro Termo Aditivo: Prorrogação de prazo e acréscimo em 25% o valor inicial do Contrato, de acordo com o art. 65 parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93-14/06/2000
Segundo Termo Aditivo: Alteração da Dotação Orçamentária da Cláusula Terceira - 01/03/2001
OBJETO DO ADITAMENTO: Alteração da Dotação Orçamentária da Cláusula Terceira do Contrato Original.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
46.201 Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN
06 Segurança Pública
125 Normatização e Fiscalização
0087 Tudo Pela Paz
2654 Implementação de Ações - Diretas
3349035-00 Serviços de Consultoria
Recursos Próprios
Fonte: 061
DATA DA ASSINATURA: 25 de abril de 2001
ORDENADORA RESPONSÁVEL:
ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
Diretora Superintendente

DEFESA

POLÍCIA CIVIL
DO ESTADODELEGADO-GERAL: LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES
AV. NAZARÉ, 489 - ☎ (91) 242-5551

PORTARIA Nº 030/2.001-DGPC/PAD BELÉM, 19 DE ABRIL DE 2001
LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 022/94. CONSIDERANDO os autos de Apuração Administrativa Interna nº 389/99-GAB/CORREGEPOL, instaurada com escopo de apurar denúncias formuladas por RAIMUNDO NONATO FERREIRA DE SOUZA e MARINALDO FARIAS RODRIGUES contra os servidores RAIMUNDO NONATO FERREIRA DE SOUZA, EDILSON OLIVEIRA DA SILVA e MARCUS VICTOR TRINDADE PALHA, Investigadores de Polícia Civil, por alegação de extorsão quando do transporte de 212 (duzentas e doze) caixas de cigarro de marcas diversas; prática de ação arbitrária; manuseio de arma de fogo sem necessidade;

CONSIDERANDO o Ofício nº 611/00-DD/CGPC, de 01/08/2000, de lavra da Dra. TÂNIA MARA DEMIRANDA ARAÚJO, Delegada de Polícia Civil;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 197/2001-GAB/CGPC, de 16/04/2001, de lavra do Dr. BRIVALDO PINTO SOARES FILHO, Corregedor Geral de Polícia Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor apurar as irregularidades administrativas atribuídas aos servidores em tela, através de instauração de Processo Administrativo Disciplinar, assegurando-se aos acusados o contraditório e a ampla defesa;

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a Portaria nº 014-A/2000-DGPC/PAD, de 13/06/2000, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 21/06/2000;

II - INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, baseado no Artigo 90, inciso III da Lei Complementar nº 022, de 15/03/94, e na conclusão da A.A.I. nº 389/99-GAB/CORREGEPOL, figurando como acusados os servidores RAIMUNDO NONATO FERREIRA DE SOUZA, EDILSON OLIVEIRA DA SILVA e MARCUS VICTOR TRINDADE PALHA, Investigadores de Polícia Civil, que teriam praticado extorsão contra os denunciados RAIMUNDO NONATO FERREIRA DE SOUZA e MARINALDO FARIAS RODRIGUES, quando do transportes de 212 (duzentas e doze) caixas de cigarro de marcas diversas; prática de ação arbitrária; manuseio de arma de fogo sem necessidade; conduta que, em tese, constitui inobservância ao que preceitua o Art. 71, incisos III, IV, VIII, e transgressão disciplinar ao Art. 74, incisos VIII, XXX e XXXIV, todos da Lei Complementar nº 022, de 15/03/1994;

III - Designar as servidoras Dra. MIRIAM DE JEOVÁ COSTA SILVA, Dra. PEDRO MAIA DA SILVA FILHO - Delegados de Polícia Civil, e ROSA DE CÁSSIA MOREIRA BEZERRA, Escrivã de Polícia Civil, para, através de processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência da primeira e em comissão, apurarem as acusações citadas no tópico anterior contra os servidores em questão, assegurando-se aos acusados o contraditório e a ampla defesa;

IV - Determinar à Corregedoria Geral de Polícia Civil e ao Departamento de Administração Policial que tomem as providências de estilo para o pleno cumprimento do presente Ato

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES

Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 031/2.001-DGPC/PAD BELÉM, 19 DE ABRIL DE 2001

LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 022/94.

CONSIDERANDO os autos de Apuração Administrativa Interna nº 149/00-GAB/CORREGEPOL, instaurada com escopo de apurar a comunicação feita pelo Dr. MARCO ANTÔNIO COSTA FARIAS, Supervisor da Delegacia de Val-de-Cans, contra o Sr. MANOEL DELFIM FREIRE DE OLIVEIRA, Escrivão de Polícia Civil, acusado de extravio de peças do Inquérito Policial nº 028/99-DPV; remessa fora do prazo do referido procedimento à Justiça; e falta ao serviço de forma contínua;

CONSIDERANDO o teor dos Ofícios nºs 440/00-GAB/CGPC, de lavra do Dr. ADONAI MATIAS MOTA, Delegado de Polícia Civil;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 198/2001-GAB/CGPC, de 16/04/2001, de lavra do Dr. BRIVALDO PINTO SOARES FILHO, Corregedor Geral de Polícia Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor apurar a irregularidade administrativa atribuída ao servidor em tela, através de instauração de Processo Administrativo Disciplinar, assegurando-se aos acusados o contraditório e a ampla defesa;

RESOLVE:

I - INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, baseado no Artigo 90, inciso III da Lei Complementar nº 022, de 15/03/94, e na conclusão da A.A.I. nº 149/00-GAB/CORREGEPOL, figurando como acusado o servidor

MANOEL DELFIM FREIRE DE OLIVEIRA, Escrivão de Polícia Civil, que teriam extravariado peças do Inquérito Policial nº 028/99-DPV, remetido fora do prazo o referido procedimento à Justiça; e falta ao serviço de forma contínua, conforme comunicação do Dr. MARCO ANTÔNIO COSTA FARIAS, Supervisor da delegacia de Val-de-Cans; conduta que, em tese, constitui inobservância ao que preceitua o Art. 71, incisos III, VII, VIII, e transgressão disciplinar ao Art. 74, incisos I, XIII, XVII, todos da Lei Complementar nº 022, de 15/03/1994;

II - Designar as servidoras Dra. ELIZETE BRAGA SANTOS - Delegada de Polícia Civil, MARCUS ANDRÉ GARCIA SENA - Escrivão de Polícia Civil, e LESTER BARBOSA LERAY, Escrivã de Polícia Civil, para, através de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência da primeira e em comissão, apurarem as acusações citadas no tópico anterior contra o servidor em questão, assegurando-se ao acusado o contraditório e a ampla defesa;

III - Determinar à Corregedoria Geral de Polícia Civil e ao Departamento de Administração Policial que tomem as providências de estilo para o pleno cumprimento do presente Ato

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES

Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 032/2.001-DGPC/PAD BELÉM, 23 DE ABRIL DE 2001

LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 022/94.

CONSIDERANDO os autos de Apuração Administrativa Interna nº 131/97-GAB/CORREGEPOL, instaurada com escopo de apurar as circunstâncias em que ocorreu o disparo de uma metralhadora efetuado pelo servidor JOSÉ CARLOS DOS SANTOS GONÇALVES, Investigador de Polícia Civil, no interior de um veículo Fiat, atingindo o próprio servidor e a Sra. CLEUDILENE DE MELLO E SILVA, quando conduzia o nacional SAMUEL LUCAS DE SOUZA da cidade de Castanhal para Belém;

CONSIDERANDO o Ofício nº 154/2001-GAB/CGPC, de 28/03/2001, de lavra do Dr. BRIVALDO PINTO SOARES FILHO, Corregedor Geral de Polícia Civil;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 198/2001-GAB/CGPC, de 16/04/2001, de lavra do Dr. BRIVALDO PINTO SOARES FILHO, Corregedor Geral de Polícia Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor apurar a irregularidade administrativa atribuída ao servidor em tela, através de instauração de Processo Administrativo Disciplinar, assegurando-se ao acusado o contraditório e a ampla defesa;

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a Portaria nº 049/2000-DGPC/PAD, de 11/10/2000;

II - INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, baseado no Artigo 90, inciso III da Lei Complementar nº 022, de 15/03/94, e na conclusão da A.A.I. nº 131/97-GAB/CORREGEPOL, figurando como acusado o servidor JOSÉ CARLOS DOS SANTOS GONÇALVES, Investigador de Polícia Civil, que teria praticado irregularidades quando do manuseio de uma metralhadora, disparando a no interior de um veículo Fiat, vindo atingir a si próprio e a Sra. CLEUDILENE DE MELLO E SILVA, quando conduzia o nacional SAMUEL DE SOUZA da cidade de Castanhal para Belém; conduta que, em tese, constitui inobservância ao que preceitua o Art. 71, incisos III, IX, XIV, e transgressão disciplinar ao Art. 74, incisos VII, IX, XX, XXX, XXXIV, todos da Lei Complementar nº 022, de 15/03/1994;

III - Designar os servidores Dr. DAVI NÓBREGA DE ARAÚJO, Dr. MERIVALDO PEREIRA LEAL, - Delegados de Polícia Civil, e ADEMIR SILVA BENTES, Escrivão de Polícia Civil, para, através de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência do primeiro e em comissão apurarem as acusações citadas no tópico anterior contra o servidor em questão, assegurando-se ao acusado o contraditório e a ampla defesa;

IV - Determinar à Corregedoria Geral de Polícia Civil e ao Departamento de Administração Policial que tomem as providências de estilo para o pleno cumprimento do presente Ato

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES

Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 033/2.001-DGPC/PAD BELÉM, 23 DE ABRIL DE 2001

LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 022/94.

CONSIDERANDO os autos de Apuração Administrativa Interna nº 798/2000-GAB/CORREGEPOL, instaurada com escopo de apurar denúncia contra a servidora Dr. SILVIA MARA FERREIRA TAVARES, Delegada de Polícia Civil, acusada de ter permitido a presença de pessoa estranha ao quadro policial da Delegacia de Polícia de Nova Marabá, como por exemplo, ter a posse de chaves das celas, onde controlava a entrada e saída de alimentação dos presos de justiça, e o espancamento do menor ALEXSANDRO PEREIRA no interior daquela Delegacia, caracterizando prática de tortura;

CONSIDERANDO os Ofícios nºs 439/00-GAB/CGPC e 484/00-GAB/CGPC, ambos de lavra do Dr. ADONAI MATIAS MOTA, Delegado de Polícia Civil;

CONSIDERANDO o Ofício nº 155/2001-GAB/CGPC, de 28/03/2001, de lavra do Dr. BRIVALDO PINTO SOARES FILHO, Corregedor Geral de Polícia Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor apurar a irregularidade administrativa atribuída à servidora em tela, através de instauração de Processo Administrativo

Disciplinar, assegurando-se à acusada o contraditório e a ampla defesa;

RESOLVE:

I - INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, baseado no Artigo 90, inciso III da Lei Complementar nº 022, de 15/03/94, e na conclusão da A.A.I. nº 798/2000-GAB/CORREGEPOL, figurando como acusada a servidora Dr. SILVIA MARA FERREIRA TAVARES, Delegada de Polícia Civil, acusada de ter permitido a presença de pessoa estranha ao quadro policial da Delegacia de Polícia de Nova Marabá, como por exemplo, ter a posse de chaves das celas, onde controlava a entrada e saída de alimentação dos presos de justiça, e o espancamento do menor ALEXSANDRO PEREIRA no interior daquela Delegacia, caracterizando prática de tortura; conduta que, em tese, constitui inobservância ao que preceitua o Art. 71, incisos III, VI, VIII, e transgressão disciplinar ao Art. 74, incisos VII, XVI, XXVI, XXXIV, todos da Lei Complementar nº 022, de 15/03/1994;

II - Designar os servidores Dr. JOÃO DE DEUS DAMASCENO FILHO, Dr. WALTER RESENDE DE ALMEIDA e Dr. EDIVALDO MACHADO DOS SANTOS - Delegados de Polícia Civil, para, através de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência do primeiro e em comissão, apurarem as acusações citadas no tópico anterior contra a servidora em questão, assegurando-se à acusada o contraditório e a ampla defesa;

III - Determinar à Corregedoria Geral de Polícia Civil e ao Departamento de Administração Policial que tomem as providências de estilo para o pleno cumprimento do presente Ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES

Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 034/2001-DGPC/PA BELÉM, 23 DE ABRIL DE 2001

LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 022/94. CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 034/2001-CPAD, de 19/04/2001, de lavra do Dr. VICENTE DE PAULO DA C. COSTA, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, em que solicita prorrogação de prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da PORTARIA N.º 008/2001-DGPC/PAD, de 14/02/2001 (publicada no Diário Oficial do Estado nº 29.403, de 22/02/2001).

RESOLVE:

I - Conceder sessenta (60) dias de prorrogação de prazo, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 008/2001-DGPC/PAD, conforme preceitua o Artigo 208 da Lei nº 5.810/94, a partir de 23/04/2001;

II - Determinar à Corregedoria Geral de Polícia Civil e ao Departamento de Administração Policial que tomem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES

Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 035/2.001-DGPC/PAD BELÉM, 24 DE ABRIL DE 2001

LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 022/94. CONSIDERANDO a lavratura de Auto de Prisão em Flagrante Delito lavrado no dia 09/01/2001, contra o servidor Dr. JAMES MOREIRA DE SOUSA, Delegado de Polícia Civil, acusado de prática de crime previsto no Art. 316 do Código Penal Brasileiro;

CONSIDERANDO o Ofício nº 081/2001-GAB/CGPC, de 22/02/2001, de lavra do Dr. BRIVALDO PINTO SOARES FILHO, Corregedor Geral de Polícia Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor apurar a irregularidade administrativa atribuída ao servidor em tela, através de instauração de Processo Administrativo Disciplinar, assegurando-se ao acusado o contraditório e a ampla defesa;

RESOLVE:

I - INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, baseado no Artigo 90, inciso III da Lei Complementar nº 022, de 15/03/94, e no Auto de Prisão em Flagrante Delito nº 2001/000559-DECRIF, de 09/01/2001, figurando como acusado o servidor Dr. JAMES MOREIRA DE SOUSA, Delegado de Polícia Civil, que teria praticado crime previsto no Art. 316 do Código Penal Brasileiro; conduta que, em tese, constitui inobservância ao que preceitua o Art. 71, incisos III, IV, VIII, XIII e transgressão disciplinar ao Art. 74, incisos VII, XIII, XXV, XXXIV, todos da Lei Complementar nº 022, de 15/03/1994;

II - Designar as servidoras Dr. MARIA DO SOCORRO CARDOSO DA SILVA, Dr. MARIA DE NAZARETH SOUSA e Dr. MARCIA DO SOCORRO MONTEIRO CORREA DE OLIVEIRA - Delegadas de Polícia Civil, para, através de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência da primeira e em comissão, apurarem as acusações citadas no tópico anterior contra o servidor em questão, assegurando-se ao acusado o contraditório e a ampla defesa;

III - Determinar à Corregedoria Geral de Polícia Civil e ao Departamento de Administração Policial que tomem as providências de estilo para o pleno cumprimento do presente Ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES

Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 116/2.001-DRH/DGUC BELÉM, 25 DE ABRIL DE 2001
O DR. EDILBERTO DO NASCIMENTO SANTOS, Chefe de Gabinete da Delegacia Geral, usando das atribuições que lhe foram conferidas.

CONSIDERANDO a competência que foi delegada para o chefe de gabinete pelo Exmo. Sr. Delegado Geral;

CONSIDERANDO o requerimento s/n, de 20 de março de 2001, onde o servidor, RAIMUNDO NAZARENO PEREIRA CARDOSO, IPC, de matrícula nº 5251761-026, solicita cancelamento de licença sem vencimento.

RESOLVE:

1 - Cancelar Licença sem vencimento, do servidor, RAIMUNDO NAZARENO PEREIRA CARDOSO, IPC, de matrícula nº 5251761-026, concedida através da Portaria nº 006/01, de 04.01.01, a contar de 02.04.01.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Lauriston José Luna Góes

Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 005/01-DEN/ACADEPOL
MARITUBA, 20 DE MARÇO DE 2001.

O Dr. EMIR MEDEIROS DE MIRANDA, Diretor da Academia de Polícia Civil do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO O Concurso Público C-69/98-SEAD, instituído pelo Processo nº 1997/127679, publicado em Edital, através do Diário Oficial do Estado nº 28.660, de 20.02.98;

CONSIDERANDO a Portaria nº 13/2000, de 09.05.2000, publicada no Diário Oficial nº 29.209, de 10.05.2000, que convocou as turmas "303", "304", "305", "306", "307", "308", "309", "310", "311", "312", "313" e "314", para o curso de formação Técnico Profissional de Policiais Cíveis, à categoria de Investigador de Polícia Civil;

CONSIDERANDO A Portaria nº 018/200-DEN/ACADEPOL, de 12.05.200, que instituiu o Curso de Formação Técnico Profissional, para Policiais Cíveis, do Concurso Público C-69/98-SEAD, para as turmas 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313 e 314, para categoria de Investigador de Polícia Civil;

CONSIDERANDO ainda a Portaria nº 01/SEAD, de 11.01.2001, publicada no Diário Oficial do Estado nº 29.375, de 15.01.2001 e Portaria nº 06/SEAD, de 19.03.2001, publicada no Diário Oficial do Estado nº 29.418, de 20.03.2001, que tornaram público, respectivamente, o resultado das provas do 1º e 2º grupos de disciplinas do Curso Técnico Profissional referente ao Concurso citado.

RESOLVE:

Publicar os nomes dos alunos aprovados no Curso de Formação Técnico Profissional para Policiais Cíveis, na categoria de Investigador de Polícia Civil, que obtiveram a pontuação necessária para a conclusão do curso, de acordo com o Edital do Concurso Público C-69/98-SEAD, conforme relação nominal abaixo:

ABIMAEI MOREIRA MIRANDA
ACÁCIO MIRANDA FONSECA
ADALBERTO GOMES TAVARES
ADELMO OLIVEIRA MACHADO
ADELSON JERÔNIMO GAMA
ADEMIR CAMPOS DOS SANTOS
ADEMIR SANTANA DO CARMO
ADENIL PINHEIRO DA SILVA
ADERITO PANTOJA DA SILVA
ADILSON PIRES DE LIMA
ADMIR POMBO CORRÊA
ADNILSON BARROS DOS SANTOS
ADRIANO FERREIRA VIANA
ADELSON DE BARROS GARCIA
AFONSO VIDINHA BARBALHO
ALAN AMORIM MIRANDA
ALAN COSTA SOUZA
ALAN PATRICK CLEMENTE ALENCAR
ALBERTO CARVALHO PEREIRA
ALBERTO MARTINS MACIEL
ALCY CASTELO BRANCO DINIZ JÚNIOR
ALDEMAR JESUS CARDOSO JÚNIOR
ALESSANDRA DE NAZARÉ RODRIGUES DA SILVA
ALESSANDRO DINIZ DO ESPIRITO SANTO
ALESSANDRO DOS SANTOS CARDOSO
ALESSANDRO SOBRAL FARIAS
ALEX SANDRO DA SILVA MOTA
ALEXANDRE DA SILVA ALVES
ÁLVARO AFONSO LOBATO MARTINS
AMARILDO LEITE DOS SANTOS
ANA ADELAIDE SÁ FIGUEIREDO
ANA CRISTINA SOUZA SENA
ANDERSON LUIS NAVARRO XAVIER
ANDRÉ LUIS DOS SANTOS MAGALHÃES
ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA ALMEIDA
ANDRÉ LUIZ MENEZES GONÇALVES

ANDRÉ LUIZ MESQUITA CARVALHO
ANDRÉA DO SOCORRO FERREIRA VIANA
ANDREZA DA SILVA NUNES
ANGELA LIMA GADELHA
ANTÔNIO ALDENIR DA CONCEIÇÃO
ANTÔNIO CARLOS DA SILVA FERREIRA
ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MONTEIRO
ANTONIO CARLOS PIRES FERNANDES
ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO MACIEL
ANTONIO CARLOS RODRIGUES DA COSTA
ANTÔNIO CARLOS SALES BOTELHO
ANTONIO CARLOS SANTANA DA PAIXÃO
ANTONIO ELIAS LOPES RAMOS
ANTÔNIO FERREIRA PANTOJA
ANTONIO JORGE MODESTO DIAS
ANTONIO JOSÉ FARIAS NONATO
ANTONIO JÚNIOR RIBEIRO SOUZA
ANTONIO MÁRCIO SENADO DA COSTA
ANTONIO SÉRGIO MORAES PEMBEA
ANTONIO SÉRGIO SOUZA SILVA
ANTONIO SOBRAL JÚNIOR
ANTÔNIO VEIGA DA SILVA
ARNALDO SILVA SANTOS
ARLAN CARLOS ROCHA DE SOUZA
ARLAN FAVACHO DOS REIS
ARNALDO ALVES PEREIRA
ARTUR HENRIQUE DE SOUZA NETO
ATANILSON MENDES NASCIMENTO
AUGUSTO CÉSAR SILVA COSTA
AZARIAS DOS SANTOS FERREIRA
BENEDITO CARVALHO DE SOUZA
BENEDITO DO SOCORRO COSTA REIS
BENEDITO FORTUNATO COSTA DA SILVA
BENEDITO JORGE MENEZES LEITE
BENEDITO JOSÉ CARDOSO
BENILSON AQUINO DA COSTA
CARLA JANAÍNA LOPES FIGUEIREDO
CARLOS ALBERTO DE JESUS SANTOS
CARLOS ALBERTO DOMINGUES DAS MERCES JÚNIOR
CARLOS ALBERTO MENEZES BANDEIRA
CARLOS ALBERTO RUFINO
CARLOS ALBERTO SILVA DE MATOS
CARLOS ALEXANDRE BIENTES GUIMARÃES
CARLOS AUGUSTO FERREIRA DOS SANTOS
CARLOS AUGUSTO MATOS DA SILVA
CARLOS EDUARDO LUNA GÓES
CARLOS MAURÍCIO GERALDO GUIMARÃES JÚNIOR
CARLOS NAZARENO CARVALHO DOS SANTOS
CARLOS RAIMUNDO DE AZEVEDO CHAVES
CARLOS WALDECY SANTOS DE SOUZA
CECILIO ALBUQUERQUE FERREIRA
CÉLIO TOMAZ NUNES SALVADOR
CELSON FERREIRA SARMENTO FILHO
CHARLES MUTRAN COSTA
CLÁDEL DE LIMA FERREIRA
CLÁUDIA DE MOURA FREIRE
CLAUDINEY BITTENCOURT LOBATO
CLAUDIO PINHEIRO DA COSTA
CLÓVIS ALBERTO RIBEIRO PERES FILHO
DAMIATON FARIAS DA SILVA
DANIEL ALHO DE NÓVOA
DANIEL LOPES DE CAMPOS
DANIEL PANTOJA DANTAS
DANIELA MONTEIRO BASTOS MELLO
DARIO MOSCOSO NOGUEIRA
DAVI SILVA DOS SANTOS
DAVID SILVA PINHO
DENILSON JOSÉ DE LIMA CARVALHO
DENILSON WANDER DO CARMO LOUREIRO
DENIS ALBERTO MORAES DE MORAES
DENIS BARROSO LEAL
DINAEL ALCANTARA DO ROSÁRIO
DIONE CAMPOS BASTOS
DIRSANDRO TEIXEIRA VENDRAMINI
DOMINGO GONZAGA COSTA
DOMINGOS DA SILVA FERNANDES JÚNIOR
DOMINGOS MARIANO SANTANA FERREIRA

EBER SOUSA DA ROCHA
EDER JOSÉ COSTA DA SILVA
EDER WALDEMAR DAMASCENO
EDILSON ALVES DO CARMO
EDILSON BARROS DE MELLO
EDILSON FILGUEIRA LIMA FILHO
EDILSON RAIMUNDO MONTEIRO GOMES
EDIVALDO SAMPAIO FARIAS
EDMILSON DANIEL DOS ANJOS JÚNIOR
EDMILSON OLIVEIRA PAES
EDNA CRISTINA DOS SANTOS AZEVEDO
EDNALDO ARAÚJO DOS SANTOS
EDSON COTA WILLOTT
EDSON DE MAGALHÃES CRUZ
EDSON GONÇALVES VIANA
EDSON NAZARENO CASTRO SOUZA
EDSON OZIREZ FARIA NASCIMENTO
EDSON SANTANA FERREIRA
EDWARD CLÁUDIO VALENTE DE MOURA
EDWILSON BARBOSA GOMES
ELDO MORAES MELLO
ELDONOR BRASIL SILVA
ELIANA DO SOCORRO TAVARES DA SILVA
ELIAS NASCIMENTO DOS SANTOS
ELIAS RIBEIRO DOS SANTOS
ELIAS SILVA ROCHA
ELIETE ALBUQUERQUE DOS SANTOS GUIMARÃES
ÉLIO SOLANDRO DA SILVA CASTRO
ELKE SIMONE ALMEIDA SOUZA
ELSON DE OLIVEIRA BASTOS
ELYELSON HELDER DA CUNHA LEAL
EMANUEL JUNIOR FURTADO BAHIA
EMERSON AUGUSTO OLIVEIRA SOARES
EMERSON DA SILVA VALENTE
EMERSON LOPES DA SILVA
EMÍLIO DE QUADROS PEINADO JÚNIOR
EMIR BELTRÃO DA SILVA JUNIOR
ERALDO MAGNO DA SILVA
ERICA REGINA DOS SANTOS BRITO
ERNANDEI JOSÉ DE ALBUQUERQUE PEREIRA
ERNANI COSTA MESQUITA
ERNANI MONTEIRO DAS NEVES JÚNIOR
EULEM CARLOS DE SOUSA REGO
EVALDECI DOS SANTOS MORAES
EVANDRO ALVES DO CARMO
EVANDRO CARLOS DE SOUZA DOS SANTOS
EVANDRO COSTA DOS SANTOS
EVANDRO DA CONCEIÇÃO MARTINS RIBEIRO
EVANDRO FERREIRA CASTRO
EVANDRO MORENO SOUZA ALVES
EVANDRO PEREIRA ASSUNÇÃO
EVANDRO SILVA COSTA JÚNIOR
EVERALDO DA SILVA QUEIROZ FILHO
EZEQUIEL DE JESUS PEREIRA DO REGO
FÁBIO EMÍLIO MORAES
FÁBIO MARTINS DA SILVA
FÁTIMA DO SOCORRO ALVES DE BARROS
FERNANDO AUGUSTO BARROS OLIVEIRA
FRANCISCA ALVES DE BARROS
FRANCISCO CARLOS DA SILVA BARBOSA
FRANCISCO HELENO BARBOSA
FRANCISCO JOSÉ CHAVES DOS SANTOS
FRANCISCO JOSÉ DA COSTA LEITE
FRANKLEY DE SOUZA MOTA
GABRIELLE DA COSTA PEIXOTO
GENÉSIO DE SOUZA OLIVEIRA
GEORGE HAMILTON GUEDES DOS SANTOS
GERALDO DA SILVA OLIVEIRA
GERMANO DE CARVALHO SENA JÚNIOR
GERSON PINHEIRO DA SILVA
GERSON ROSA DE MESCOUTO
GESSÉ PEREIRA ESPINDOLA
GIBSON DA SILVEIRA PONTES
GILBERTO CARLOS DA S CONCEIÇÃO
GILBERTO CASTRO DA SILVA
GILMAR JOSÉ SOARES DE MORAES
GILSON DE PINHO GUIMARÃES

GIVANILDO PEREIRA DOS SANTOS
GLEIDSON DE JESUS LOBATO NAHUM
GONÇALO MONTEIRO SARAIVA
GREYCI MARA RIBEIRO CAETANO
HAMILTON SANTOS SALDANHA
HAROLDO JORGE BARBOSA VIEIRA
HAROLDO JOSÉ DE SOUSA
HELDER CARVALHO SANTOS
HÉLIO DA SILVA BRABO
HÉLIO FERREIRA DE ALCANTARA
HENRISON MARCELO FERREIRA MAUÉS
HENRIQUE DOS SANTOS ALVES
HENRIQUE RAFAEL BRJA FILHO
HERLON WIVEENS PEREIRA CAMPOS
IONILDE DA SILVA AZEVEDO FARIAS
IRAILTON BASTOS DE FREITAS
ISAAC BARBOSA
ISRAEL BRITO DA SILVA
ISRAEL FERREIRA NOGUEIRA
IVAILSON MARCOS SERRA CORREIA
IVAN RODRIGUES DA CONCEIÇÃO
JACITARA REIS DA SILVA
JACIVALDO RAMOS GOMES MONTEIRO
JADIR JAQUES DA CONCEIÇÃO E DE MELLO DA FONSECA
JAIMÉ RODRIGUES LIMA
JANILSON OLIVEIRA RIBEIRO
JANIVALDO PANTOJA DE OLIVEIRA
JASSIL PARANATINGA FILHO
JEAN GEORGE MESQUITA CARDOSO
JEFFERSON EDSON SANTOS CORREIA
JOÃO ALBERTO CRUZ NUNES DE MORAES
JOÃO ANTÔNIO GALVÃO FLOREZANO
JOÃO ARY CASTRO FREITAS
JOÃO CARLOS FARIAS MENDES
JOÃO CLODOLDO VASCONCELOS DE OLIVEIRA
JOÃO CONCEIÇÃO SILVA
JOÃO FERREIRA NETO
JOÃO LUZ DE OLIVEIRA
JOÃO PROTÁ ALVES DA SILVA
JOEL DA ROSA PIMENTEL
JOEL FERNANDES DOS SANTOS TRINDADE
JOEL FREITAS DE OLIVEIRA
JONATAS RABELO GALVÃO
JONE RAMOS PINHEIRO
JORGE ANTÔNIO LOPES SOARES
JORGE GUERREIRO CELESTINO
JORGE JOSÉ NICOLAU JÚNIOR
JORGE LUIS PEREIRA NERY
JORGE LUIZ MONTEIRO
JORGE PONTES DA SILVA
JORGE RODRIGUES RIBEIRO
JORGE RONALDO DA SILVA MARQUES
JORGEAN CARLOS FERREIRA FRAZÃO
JOSÉ ALVES DO CARMO
JOSÉ AUGUSTO DE ANDRADE MORAES
JOSÉ CARLOS LIMA DE FARIAS
JOSÉ CARLOS LIMA SOBRINHO
JOSÉ CARLOS PALHETA DOS REIS
JOSÉ CLÓVIS MOTA DO ESPÍRITO SANTO
JOSÉ DA COSTA MOTA DE ALIENCAR
JOSÉ DE JESUS RODRIGUES FERREIRA
JOSÉ HAROLDO PEREIRA DA SILVA
JOSÉ ISAAC COHEN DIAS JUNIOR
JOSÉ LUIS MORAES DE MIRANDA
JOSÉ LUIZ MAIA POJO
JOSÉ MARIA MIRANDA DOS SANTOS
JOSÉ MAURÍCIO MARQUES DE MELO FILHO
JOSÉ NAZARENO BAENA DE JESUS
JOSÉ NAZARENO DA SILVA SENA
JOSÉ NILSON DA COSTA JÚNIOR
JOSÉ OSCAR DA SILVA MELO
JOSÉ OTÁVIO SILVA DOS SANTOS
JOSÉ PALHETA PINHEIRO JUNIOR
JOSÉ ROBERTO BARROS DE SOUSA
JOSÉ ROBERTO DO REGO FERREIRA
JOSÉ TEDEU CAMPOS FERREIRA
JOSELITO CARDOSO CARVALHO

JOSEMAR DE ASSIS FERREIRA CHAVES
JOSIETE CRISTINA COSTA DE SANTA BRÍGIDA
JOSUÉ SANTOS DA SILVA
JOUER BARROS GALVÃO FILHO
JUCIDÉA BERNARDES DE SOUSA
JUSCELINO BENEDITO TENÓRIO GOMES
KARINA DE SOUSA ASSAD
KATYUSCIA EMILIANA DA FONSECA OLÍMPIO
KELLY CRISTINA PEIXOTO DE SENA
LATERCIO PRAZERES DA SILVA
LEANDRO OLIVEIRA DANTAS
LEIANNE DO SOCORRO CORDEIRO DE OLIVEIRA
LEONICE AUGUSTO MATOS
LIZANDRA DANIELLE PAIVA CHAVES
LIZIA MARIA COSTA VON PAUMGARTEN
LUCY LIMA COSTA BARROS
LUCIANO BOTELHO NEVES
LUCIANO DAMASCENO SOUZA
LUCIANO MODESTO ALVES DE SOUSA
LÚCIO DOS SANTOS BARROS
LUCIVALDO DE ABREU CALDEIRA
LUIZ JORGE LEAL GONÇALVES
LUIZ OTÁVIO MADEIRA BARBOSA
LUIZ PAES FEIO JÚNIOR
LUIZ ALBERTO FURTADO DE LIMA
LUIZ ANTÔNIO COSTA DOS SANTOS
LUIZ ARLAN DE ALMEIDA COSTA
LUIZ CLÁUDIO GUSMÃO PENA
LUIZ GUILHERME MELO RODRIGUES
LUIZ OTÁVIO BACELAR GUIMARÃES
LUIZ OTÁVIO DE ARAÚJO HENRIQUE
LUZINAR SERVITO MAUÉS PEREIRA
MANOEL CRISTIANO LEITE DA COSTA
MANOEL GILSON FERREIRA DA SILVA
MANOEL OLIVEIRA DA COSTA
MANOEL RAIMUNDO VASCONCELOS SANCHES
MANUEZO SIQUEIRA DE CARVALHO
MARA JEANNY MONTEIRO SOUSA
MARCELO ARAÚJO MALATO
MARCELO AUGUSTO SOUSA RODRIGUES
MARCELO COSTA PONTES
MARCELO FERNANDES VASCONCELOS CUNHA
MÁRCIA CRISTINA MEDEIROS TAVARES
MÁRCIA SUELY COSTA DA SILVA
MÁRCIEL SANTOS DA LUZ
MÁRCIO ALEXANDRE OLIVEIRA DE SOUZA
MÁRCIO AUGUSTO LOPES MACHADO
MÁRCIO AUGUSTO MARQUES GONÇALVES
MÁRCIO JORGE RIBEIRO MELO
MÁRCIO JOSÉ DA SILVA BRITO
MARCO ANTÔNIO NEVES MATOS
MARCO ANTÔNIO SALES DE SOUZA
MARCO AURÉLIO BAIMA RODRIGUES
MARCOS MONTEIRO DA CONCEIÇÃO PINHEIRO
MARCOS PIMENTEL RIBEIRO
MARIA DE FÁTIMA MARQUES DE OLIVEIRA
MARIA DE LOURDES CABRAL ADDÁRIO
MARIA DO CARMO DOS SANTOS
MARIA IVETE BARBOSA DA SILVA
MARIA JUCILEIDE PINTO DA CONCEIÇÃO
MARIA MARILEIA MONTEIRO DA SILVA
MARIA RUTH PANTOJA GIRARD
MARIA TONETE COSTA BRAGA
MARILCE DE OLIVEIRA CASTRO
MARILENE DA SILVA TAVARES
MARÍLIA SOUSA MACIEL
MARINALDO PEREIRA DE BRITO
MÁRIO SÉRGIO MONTEIRO FERREIRA
MÁRIO SOARES DA ROCHA
MARNILSON JOSÉ DE SOUSA RABELO
MATEUS DOS SANTOS ALMEIDA
MAURÍCIO NAZARENO SOBRAL DA SILVA
MAURO ALEXANDRE FONSECA NEVES
MAURO ANTÔNIO DE SOUZA DAS NEVES
MAURO ANTÔNIO RIBEIRO DO AMARAL
MAURO DA CUNHA CÂMARA
MAURO EVANDRO MENDES DAS CHAGAS

MAURO LUIZ DE ALCANTARA FONSECA
MAURO ROGÉRIO MARINHO DE ARAÚJO
MAURO SÉRGIO MAGALHÃES DA SILVA
MAX TENTE LINS
MAYNARD PINHEIRO DE MELO JUNIOR
MESSIAS NAZARENO FERREIRA PEREIRA
MICHELE LÚCIA FERREIRA CORREIA
MIGUEL JORGE ALVES SANTOS
MILKSON IRAILSON DA SILVA CAETANO
MILTON DE SOUZA MOURA
MÔNICA SANTOS DO MONTE
NATALINA JESUS DA COSTA TAVARES
NAZARENO DE JESUS GOMES RODRIGUES
NAZARENO LOPES DA SILVA
NELSON DA SILVA COSTA
NERIVALDO PEREIRA DO VALE
NILO PASCOAL LOBO MONTÃO
NILSON DO ROSÁRIO SOUSA
NILSON JOSÉ DE SOUZA RAMOS
NILSON NEVES SILVA
NILTON FIGUEIREDO DE MATOS
NILTON TEIXEIRA DOS SANTOS
NIVALDINO BARROS CARVALHO
ODENILSON DA SILVA ARAGÃO
ORLANDO GONÇALVES DA COSTA
ORLANDO HENRIQUE DE MIRANDA MELO
OZI BRITO ASSUNÇÃO
PABLO RAFAELLO RAYMOND DA SILVA FARAH
PAULO CARVALHO LOBATO
PAULO CÉSAR SOUZA DOS REIS
PAULO GENNARO DA PAZ DUARTE MOREIRA
PAULO HENRIQUE SILVA MACHADO
PAULO MÁRCIO DA SILVA ARAGÃO
PAULO NAZARENO DA SILVA BELTRÃO
PAULO SANDERSON ALVES TOCANTINS
PAULO SÉRGIO MARÇAL DE CASTRO
PAULO SÉRGIO MATOS AMARAL
PAULO SÉRGIO PEREIRA MARQUES
PEDRO FERNANDES DE SOUZA FILHO
PEDRO JORGE DE OLIVEIRA FERREIRA
PEDRO MESSIAS DA ROCHA FILHO
PEDRO PAULO SANTOS VELOSO
PEDRO SILVIO CARVALHO SILVA
RAIMUNDO CARLOS DE M. MENDONÇA
RAIMUNDO FRANCISCO DA SILVA
RAIMUNDO LEONEL BAIA
RAIMUNDO NONATO CUNHA SANTOS
RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA LOPES
RAIMUNDO NONATO LEÃO FIGUEIREDO
RAIMUNDO NONATO MELO DOS SANTOS
RAIMUNDO SÉRGIO MAGALHÃES DE CARVALHO
RAMON JOSÉ LEITE MOURA
RAYSON ALEXANDRE NOBRE
REGINALDO CAVALCANTE DIAS BARBOSA
REGINALDO DA COSTA LOBATO
REGINALDO DA SILVA ABRACADO
REGINALDO DE SOUSA MAGALHÃES
REGINALDO MAGALHÃES DE SOUZA
REINALDO MENDONÇA GOMES JUNIOR
RENATO DE SOUZA E SILVA
RENATO GARCIA DE MELO
RENILDO LOPES GALÚCIO
RICARDO PAIXÃO CUNHA DE OLIVEIRA
ROBERTO ARAGÃO PEREIRA
ROGÉRIO PEGADO RODRIGUES
ROGERS ALMEIDA VIEIRA
RONALDO TEIXEIRA LOBATO
RONEISE MARKLENE DOS ANJOS SOUSA
RONEY DE FREITAS MAUÉS
RONILDO ASSUNÇÃO FERREIRA
RONIVALDO DE FREITAS MAUÉS
RONIVALDO PONTES DE SOUZA
ROQUE SÉRGIO LOURENÇO BARBOSA
ROSANA LÚCIA SANTOS DA SILVA
ROSANA MONTEIRO COSTA
ROSÂNGILA SANTANA DA COSTA CRUZ
ROSIEL DE FREITAS MAUÉS

ROSILENE BARATA ALEIXO CORREA
 ROSIVALDO HELENO ROSÁRIO LIMA
 ROZENDO AUGUSTO SILVA OLIVEIRA
 RUBEM GONÇALVES DA SILVA
 RUBENS NAZARÉ FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR
 RUD GERSON MACEDO DUARTE
 RUI GUILHERME RAMOS BRANDÃO
 RUTINALDO PONTES DE SOUSA
 SALATHEL CAVALCANTE MARTINS
 SALK MARIA TAVARES
 SANDRO WAGNER FRANÇA DA SILVA
 SELMA ANGÉLICA DE SOUSA LAGOS
 SELMO JOÃO DA SILVA MARQUES
 SÉRGIO AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
 SÉRGIO DA SILVA BRAGANÇA
 SÉRGIO DENIS TEIXEIRA LISBOA
 SÉRGIO MONTEIRO ROCHA
 SÉRGIO TEIXEIRA DA SILVA
 SHEILA CRISTINA NERY GARCIA
 SIDNEY DE SOUZA ALMEIDA
 SILVANA CARNEIRO FORO
 SILVANIA DE AQUINO MOTA
 SILVIO ALEX LEAL DA SILVA
 SILVIO ANDRÉ PEREIRA DOURADO
 SILVIO MAURO DOS SANTOS BARBOSA
 SUAMY NELI MEDEIROS DA SILVA
 TASMANYO DE LEON OLIVEIRA DOS SANTOS
 UBALDO CARLOS FRANCOSI
 ULISSES ASSIS DE AGUIAR
 VALDEMAR FERREIRA LIMA
 VALDEMAR SILVA OLIVEIRA
 VALDIR SILVA CORREIA
 VALÉRIA MARTINS FRANCO BARROS
 VALMIR SOUSA FRANCO
 VANDINEI DE SÁ LOBO
 VILMA CRISTINA DA COSTA SOUSA
 WALDENIZE PINHEIRO DA LUZ SILVA
 WALDIR FARIAS GOMES
 WALÉRIA DE NAZARETH TAVARES E SOUZA
 WALMIR CARLOS PENA DA SILVA
 WANDERLEY DE SOUSA VIRGOLINO
 WANDILSON FARIAS DE CASTRO
 WASHINGTON JOSÉ LIMA DA SILVA
 WELLINGTON DA SILVA ARAÚJO
 WELLINGTON DE SOUZA CARDOSO
 WERBESON JORGE PEREIRA DA LUZ
 WILLJAME VIEIRA MUNHOZ
 WILSON LUIZ FARIAS MORAES
 WILSON MARTINS DOS SANTOS
 YNGO CÉSAR DE FARIA DUCK

Encaminhe-se ao Departamento de Administração da Polícia Civil para publicação em Diário Oficial do Estado e Boletim Interno do Órgão.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Dr. EMIR MEDEIROS DE MIRANDA
 Delegado - Diretor da ACADEPOL.

INFRA-ESTRUTURA

**FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS
 RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ**
 DIRETOR-EXECUTIVO: ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO
 PRAÇA DO OPERÁRIO, S/Nº - ☎ (91) 246-7442

RESUMO DE POTARIA

PÓRTARIA Nº 077 DE 26 DE ABRIL DE 2001

I - Conceder Suprimentos de Fundos ao servidor Manoel da Conceição Pinheiro Serrão, mat.3281272-010, CPF nº 059.318.432-72, chefe da Seção de Recursos Humanos desta Fundação, para acatir com as despesas de pronto pagamento desta Fundação.

349034.....R\$ 1.000,00

Total.....R\$ 1.000,00

II - O valor referido no item I, vincula-se nos seguintes prazos:

30 dias para aplicação, a contar da data do recebimento.

15 dias após aplicação, para prestação de contas.

ANA AZEVEDO
 Presidente

MODIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/01

A Comissão Especial de Licitação decidiu acatar a impugnação formulada pela empresa Henvil - Transportes Ltda., em face do Edital da Concorrência Pública 001/2001-FTERPA, modificando o item 3.10, sub-itens 3.10.1, 3.10.2 e 3.10.3 do Edital de Licitação nº 001/2001 e a Cláusula Décima-Terceira da Minuta do Contrato de Concessão de Uso, que passam a ter a seguinte redação:

EDITAL

"3.10. Será exigida uma Garantia da Proposta, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais). A PROPONENTE poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

3.10.1 Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

3.10.2 Seguro-garantia;

3.10.3 Fiança bancária."

MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO

"CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS GARANTIAS DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO

Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas durante o período de execução dos serviços de reforma, melhorias e modernização dos Terminais Rodoviários constantes do Anexo VI e VII do Edital de Licitação nº 001/2001 - FTERPA e nos documentos de sua proposta, a concessionária caucionará no momento da assinatura deste contrato, até a conclusão desses serviços, uma garantia de obrigações contratuais no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), numa das modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/93 (caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia e fiança bancária), que se constituirá em garantia contratual."

Em razão das modificações acima referidas e visando atender o que dispõe o artigo 21, § 4º da Lei nº 8.666/93, a sessão de abertura da Concorrência Pública nº 001/2001-FTERPA fica transferida para o dia 19.06.2001, à mesma hora e local.

Outrossim, tendo em vista a transferência da sessão de abertura da licitação, o item 3.6 do Edital passa a ter a seguinte redação:

"As empresas e os consórcios de empresas interessados em participar desta Concorrência deverão possuir um Patrimônio Líquido mínimo de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), a ser comprovado mediante a apresentação de Balanço Patrimonial do último exercício social (2000), publicado em jornal de grande circulação, ou escriturado no Livro Diário da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado onde se localiza a sede da empresa. No caso de consórcio será considerado o somatório dos valores de Patrimônio Líquido de cada consorciado, na proporção da respectiva participação."

O Edital permanece inalterado em todos os demais itens.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

INFRA-ESTRUTURA

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: MAURÍCIO OTÁVIO DE ALMEIDA
 AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 1201 - ☎ (91) 211-4000

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 08/01

FIRMA VENCEDORA: FIJORQUÍMICA LTDA - Valor R\$522.000,00.

PRESIDENTE DA COMISSÃO: Ivo Augusto Moreira Filho

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 09/01

FIRMA VENCEDORA: COMERCIAL GUARÁ LTDA - Valor R\$128.736,00

PRESIDENTE DA COMISSÃO: Ivo Augusto Moreira Filho

Belém (PA), 26 de Abril de 2001

Comissão Permanente de Licitação

INFRA-ESTRUTURA

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

SECRETÁRIO: CÉSAR AUGUSTO BRASIL MEIRA
 TRAV. DO CHACO, 2158 - ☎ (91) 246-4022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º (TERCEIRO) T.A. - OES Nº 43/00 - CONVITE Nº 37/00

PARTES: SEOP - CNPJ Nº 05.054.911/0001-15 x CONSTRUTORA HAMAD LTDA.

- CNPJ Nº 04.375.531/0001-10

OBJETO: CONCLUSÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE XINGUARA/PA.

VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 146.048,63 (CENTO E QUARENTA

E SEIS MIL, QUARENTA E OITO REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS)

ADITIVOS ANTERIORES:

1º T.A. - 25.02.01

2º T.A. - 02.04.01

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

ART. 57, § 1º, IV DA LEI 8.666/93

TERMO INICIAL: 26.04.01

TERMO FINAL: 26.05.01

DATA: 26.04.01.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQ.º OLÍMPIO YUGO OHNISHII

INFRA-ESTRUTURA

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO
 AV. 1º DE DEZEMBRO, 4137 - ☎ (91) 214-8400

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/01

O Diretor Presidente da Companhia de Habitação do Pará - COHAB no uso das atribuições legais e nos termos do Art. 24, inciso XIII da Lei Federal 8.666/93, acatando o Parecer Jurídico da ASJ declara Dispensada a Licitação para contratação da FADESP, para continuidade da prestação de serviços Consultoria de Produtos e Processos para a elaboração, implementação e manutenção do Sistema de Informações da Região Metropolitana de Belém, desenvolvido pela Companhia de Habitação do Estado do Pará.

A Diretoria Executiva da Companhia ratificou o ato administrativo na mesma data em que foi dispensada a licitação.

Belém, 24 de abril de 2001.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

NÚMERO DO TERMO ADITIVO; 4º (QUARTO)

NÚMERO DO CONTRATO ORIGINÁRIO; 009/99

partes contratantes; Companhia de Habitação do Estado do Pará - CNPJ 04.887.055/0001-16 X Consórcio ENGEFOTO/AEROIMAGEM, liderado pela ENGEFOTO - ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS SA - CCG/MF 76.436.849/0001-74 objeto do contrato originário; Execução dos serviços de Elaboração de Bases Cartográficas de Sedes Municipais e Áreas de Interesse Especial, com o auxílio de fotografias aéreas, no âmbito do Estado do Pará.

modalidade de licitação; Concorrência nº 004/98

valor do contrato originário; R\$ 2.118.524,00 (dois milhões, cento e dezoito mil e quinhentos e vinte e quatro reais)

data e valor de aditivos anteriores;

1º TA - 04.02.2000; Valor do Acréscimo de Serviços R\$ 479.245,75 (quatrocentos e setenta e nove mil, duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos);

Valor da Supressão de Serviços R\$ 202.541,00 (duzentos e dois mil, quinhentos

quarenta e um reais)

2º TA - 29.09.2000

3º TA - 28.12.2000

justificativa e objeto do Termo Aditivo; Art. 57, § 1º, II da Lei Federal 8.666/93.

Prorrogação de Prazo

termo inicial e final do Termo Aditivo; 30.04.2001 a 31.07.2001.

data da assinatura; 26.04.2001

ordenador da despesa; Cicerino Cabral do Nascimento.

NÚMERO DO TERMO ADITIVO; 4º (QUARTO)

NÚMERO DO CONTRATO ORIGINÁRIO; 010/99

partes contratantes; Companhia de Habitação do Estado do Pará - CNPJ 04.887.055/0001-16 X ENGEFOTO - ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS SA -

CCG/MF 76.436.849/0001-74

objeto do contrato originário; Execução dos serviços de Elaboração de Bases

Cartográficas do Município de Salinópolis, neste Estado, e da Área de Interesse

Especial, denominada Atalaia, com o auxílio de fotografias aéreas.

modalidade de licitação; Convite nº 016/99

valor do contrato originário; R\$ 140.612,00 (cento e quarenta mil, seiscentos e doze

reais)

data e valor de aditivos anteriores;

1º TA - 25.11.99

2º TA - 29.09.99

3º TA - 28.12.2000

justificativa e objeto do Termo Aditivo; Art. 57, § 1º, II da Lei Federal 8.666/93.

Prorrogação de Prazo.

termo inicial e final do Termo Aditivo; 30.04.2001 a 31.12.2001

data da assinatura; 26.04.2001

ordenador da despesa; Cicerino Cabral do Nascimento.

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: (AF N° 099/2001)

partes contratantes: Companhia de Habitação do Estado do Pará - CNPJ 04.887.055/0001-16 X Almeida & Brasil Ltda - CNPJ 83.373.670/0001-80
objeto do contrato: Aquisição de 01 (um) guichê sob bancada para atendimento medindo 5,83 X 0,60 em madeira revestida em fórmica texturizada e 06 (seis) cadeiras giratórias tipo digitador, base com regulagem à gás, com múltiplas regulagens estofada em espuma de poliuretano injetada, revestida em tecido ou curvim.
modalidade de licitação: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93
termo inicial e final do contrato: Imediato
valor do contrato: R\$ 5.145,00 (cinco mil, cento e quarenta e cinco reais)
dotação orçamentária: 1.3.02.01.002.001 - Móveis e Utensílios, recursos próprios, exercício de 2001.
data da assinatura do contrato: 20.04.2001
ordenador da despesa: Cicerino Cabral do Nascimento
foro: Belém - PA

NÚMERO DO CONTRATO: (AF N° 100/2001)

partes contratantes: Companhia de Habitação do Estado do Pará - CNPJ 04.887.055/0001-16 X Infoshop Ltda - CNPJ 05.259.528/0001-01
objeto do contrato: Aquisição de 05 (cinco) Microcomputadores AMD K6, 500MHz, com 64 MB de RAM, HD 10 GB e Monitor de 14", 01 (um) Microcomputador AMD K6, 500 MHz, com 64 MB de RAM, HD 10 GB e Monitor de 17" e 06 (seis) Estabilizadores de 1 KVA.
modalidade de licitação: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93
termo inicial e final do contrato: Imediato
valor do contrato: R\$ 8.202,00 (oito mil, duzentos e dois reais)
dotação orçamentária: 1.3.02.01.006.001 - Computadores e Periféricos, recursos próprios, exercício de 2001.
data da assinatura do contrato: 23.04.2001
ordenador da despesa: Cicerino Cabral do Nascimento
foro: Belém - PA

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Partes contratantes: Companhia de Habitação do Estado do Pará - CNPJ 04.887.055/0001-16 x Luis Carlos Rolim Reis CPF: 235.469.802-04
Cargo: Vigia
Salário: R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais)
Data de Admissão: 04.05.98
Data da homologação: 23.04.2001

Partes contratantes: Companhia de Habitação do Estado do Pará CNPJ 04.887.055/0001-16 x Manoel Silva de Queiroz - CPF: 147.910.302-060
Cargo: Vigia
Salário: R\$ 344,32 (trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos)
Data de Admissão: 20.05.98
Data da homologação: 20.04.2001

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL

CONCURSO PUBLICO N° 001/98

Partes contratantes: Companhia de Habitação do Estado do Pará - CNPJ 04.887.055/0001-16 x Anderson da Costa Rodrigues - CPF 462.098.912-68
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais
Classificação: 8° lugar
Salário: R\$ 244,00 (duzentos e quarenta e quatro reais)
Data de Admissão: 23.04.2001

Partes contratantes: Companhia de Habitação do Estado do Pará - CNPJ 04.887.055/0001-16 x Rodrigo Oliveira dos Santos - CPF 656.112.172-49
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais
Classificação: 9° lugar
Salário: R\$ 244,00 (duzentos e quarenta e quatro reais)
Data de Admissão: 23.04.2001

INFRA-ESTRUTURA
AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO
E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

DIRETORA-GERAL: LUCY ARAÚJO DE SOUZA LEÃO
RUA DOS TAMBOIS, 1578 - ☎ (91) 241-8773

AVISO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ARCON N° 01/2001

JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

A Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos - ARCON, por sua Comissão Especial de Licitação - CEL, torna público o resultado do julgamento

da proposta financeira da CONCORRÊNCIA ARCON N° 01/2001, cujo objeto é selecionar as melhores propostas para a outorga da concessão dos serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, referente à linha Santa Izabel - Inhangapi (Porto da Balsa).

Após análise da proposta da Empresa Henvil Transporte Ltda., onde foi constatado o não cumprimento do item 5.2, subitem 5.2.6 do Edital Concorrência Arcon n° 01/2001, e por contrariar os incisos I e II do Art.48 da Lei n° 8666/93, a Comissão desclassifica a proposta e, por não haver licitante vencedor, declara encerrada esta etapa do processo.

Belém (Pa), 24 de abril de 2001.

MILENE PAREDES CUNHA LOBO SOARES
Presidente da CEL - Arcon

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-ARCON
ADJUDICAÇÃO
CONVITE N° 01/2001

Sr. Coordenador Administrativo da ARCON,

Após análise minuciosa da documentação e das propostas apresentadas pelas empresas licitantes, considerando a desclassificação da empresa BELÉM INFORMÁTICA no que tange ao grupo 01 (Microcomputador), pelo fato de que em nova proposta ter substituído o equipamento da proposta inicial, assim como a desclassificação de todas as demais empresas licitantes no que tange ao grupo 03, item 06.

Considerando que a empresa ATK apresentou a melhor proposta referente ao grupo 02 (impressoras jato de tinta), a empresa Belém Informática, a melhor proposta referente ao grupo 03, item 07 (estabilizadores) e a empresa Computer Store a melhor proposta referente ao grupo 01 (Microcomputadores) e ao grupo 03 no item 08 (office) e sendo comprovado o preço por item dentro da realidade de mercado, tornando-o assim executável para a aquisição do objeto desta licitação, obedecendo o que foi especificado, esta Comissão vem indicar a unanimidade de seus membros, como adjudicatária do certame, por ter atendido as exigências editalícias as licitante acima listadas.

Belém, 27 de abril de 2001.

REGIANE BAYMA

Presidente da CPL-ARCON

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO ORIGINÁRIO: CONTRATO 015/00-CC

Partes: Agência Estadual de Regulação e Controle de Serviços Públicos - ARCON (CGC/MF n° 02.598.119/0001-33) e Corrêa Comércio de Combustíveis Ltda. (Superposto Montepio) (CGC/MF n° 01.299.448/0001-10)
Objeto do Contrato: Aquisição de Combustível (gasolina tipo comum) para abastecimento dos veículos que serve, a ARCON

Valor do Contrato originário: R\$ 4,54 (Um real e cinquenta e quatro centavos) o litro, perfazendo o valor estimado anual de R\$ 20.020,00 (Vinte mil e vinte reais); Objeto e justificativa do Aditamento: alterar a cláusula quarta do ajuste inicial, aumentando o valor estimado a ser pago em R\$ 2.347,38 (Dois mil trezentos e quarenta e sete reais e trinta e oito centavos), em decorrência de dois aumentos do litro de combustível ocorridos em 23.11.2000 e 02.01.2001, que provocaram o desequilíbrio econômico financeiro do contrato - Art. 58, inciso I, §2° da Lei Federal n° 8.666, de 21.06.93, com as alterações introduzidas pela Lei n° 9.648/98.

Demais cláusulas: Permanecem inalteradas com o mesmo teor das descritas no instrumento inicial

Data de Assinatura: 26.04.2001.

Ordenador Responsável: José Guilherme da Silva
Coordenador Administrativo

INFRA-ESTRUTURA

SECRETARIA EXECUTIVA
DE TRANSPORTES

SECRETÁRIO: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
AV. ALMIRANTE BARROSO, 3639 - ☎ (91) 243-4731

PORTARIA N° 51 DE 24.04.01

Assunto: LOTAR na Auditoria e Acompanhamento Interno
Nome: ANGELA MARIA DE ABREU OLIVEIRA
Função: Assessora

ASSUNTO LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA N° 52 DE 24.04.01

Nome: LUIZ VALDIR TRINDADE DE LIMA
Função: Operador de Fonia
Período: 02.05.01 à 26.04.02

PORTARIA N° 53 DE 24.04.01

Nome: AUGUSTO DE SOUZA GOMES

Função: Braçal

Lotação: 1° N. R.

Período: 02.05 à 30.06.01

Triênios: 1996 / 99

PORTARIA N° 54 DE 24.04.01

Nome: FRANCISCO BERNARDO DA SILVA

Função: Auxiliar de Operações

Lotação: 1° N. R.

Período: 02.05 à 29.08.01

Triênios: 1994 / 97 e 1997 / 00

PORTARIA N° 55 DE 24.04.01

Nome: RAIMUNDO FRANCISCO DA COSTA

Função: Braçal

Lotação: 1° N. R.

Período: 02.05 à 29.08.01

Triênios: 1992 / 95 e 1995 / 98

PORTARIA N° 56 DE 24.04.01

Nome: JOSÉ DA SILVA COSTA

Função: Braçal

Lotação: 2° N. R.

Período: 02.05 à 30.06.01

Triênios: 1996 / 99

PORTARIA N° FRANCISCO MANOEL DE CARVALHO

Função: Braçal

Lotação: 3° N. R.

Período: 02.05 à 30.06.01

Triênios: 1990 / 93

PORTARIA N° 58 DE 24.04.01

Nome: JOÃO DE MELO CAMPOS

Função: Operador de Fonia

Lotação: 3° N. R.

Período: 02.05 à 30.06.01

Triênios: 1998 / 01

PORTARIA N° 59 DE 24.04.01

Nome: JOÃO DOS SANTOS RODRIGUES

Função: Atendente

Lotação: 8° N. R.

Período: 02.05 à 28.10.01

Triênios: 1989 / 92, 1992 / 95 e 1995 / 98

REGISTRE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE,
GABINETE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA,
IVANILDO SOARES BARATA
Diretor Administrativo e Financeiro

PORTARIA N° 64 DE 26.04.01

Assunto: Gratificação de Tempo Integral de 70% (SETENTA POR CIENTO), a partir de 01.05.01

Nome: ANTÔNIO DE SOUZA ARAÚJO

Função: Auxiliar de Administração

Lotação: Divisão de Recursos Humanos

Nome: MARINA BATISTA DO SANTOS

Função: Servente

Lotação: Divisão de Serviços Gerais

Nome: ODORICA MARIA DE JESUS PINHEIRO

Função: Auxiliar de Serviços Gerais

Lotação: Divisão de Serviços Gerais

PORTARIA N° 65 DE 26.04.01

Assunto: I- DESIGNAR Comissão de Fiscalização e Medição do Contrato AJUR n° 03/2001, assinado entre SETRAN e o Consórcio Muriquitã, tendo por objeto de Terraplenagem, Pavimentação, Obra de Arte Especial, Obra de Arte Corrente e Drenagem da Alça Rodoviária de Belém, constituída pelos seguintes servidores:

Presidente: DIRCEU R. R. PINTO MARQUES

Membro: JULYSSIES LAURO MENDES VIEIRA

Membro: RICARDO JOSÉ LOPES BATISTA

II- ESTABELECEER que, nos impedimentos legais ou ausência de qualquer membro da comissão, assumam a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO ESPIRITO SANTO LIMA, Engenheira Civil desta Secretaria.

ERRATA**PORTARIA Nº 45 DE 21.03.01**

Onde se lê: Material de Consumo R\$ 2.500,00.

Leia-se: Material de Consumo R\$ 1.700,00

Onde se lê: Serviço de Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00

Leia-se: Serviço de Pessoa Jurídica R\$ 1.800,00

REGISTRE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES,****JOSÉ OLÍVIO DE FIGUEIREDO CÂMARA**

Secretário Adjunto

**TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO****CITAÇÃO - 078/2001**

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. José Alves Bezerra, Ex-Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 1999/50809-3, que trata da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Tomé-Açu, em face do Convênio SEPLAN nº 237/98, assinado em 01.07.98. Belém, 25 de abril de 2001.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente

CITAÇÃO - 079/2001

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Gerson Salviato Campos, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 1999/51971-5, que trata da tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de Porto de Moz, em face do Convênio SESP/PA nº 63/98, assinado em 25.06.98 e 1º Termo Aditivo. Belém, 25 de abril de 2001.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente

CITAÇÃO - 080/2001

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Miguel Santana de Castro, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 1999/50417-2, que trata da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Afuá, em face do Convênio SEDUC nº 013/98, assinado em 26.02.98. Belém, 25 de abril de 2001.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente

CITAÇÃO - 081/2001

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Sei Ohaze, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2000/51184-4, que trata da tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de Santarém Novo, em face do Convênio SAGR1 nº 078/99, assinado em 25.05.99. Belém, 25 de abril de 2001.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

Presidente

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 10 de abril de 2001, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO Nº 30.846

Requerente: Secretaria Executiva de Administração

Assunto: Aposentadorias

Processo nº 1998/50842-0

Interessado: Francisca da Conceição Pereira

Processo nº 2001/50312-7

Interessada: Ana Célia Valério Daher

Processo nº 2001/50443-6

Interessado: Luiz Fausto Matinho

Processo nº 2001/50232-8

Interessado: Ana Maria Nina Tavares

Processo nº 2001/50307-0

Interessado: Raimunda Gonçalves Monteiro

Assunto: Reforma

Processo nº 2000/51949-3

Interessado: 3º Sargento QPMP Manoel Messias Moraes Marques

Relator: Conselheiro ELIAS NAIFF DAIBES HAMOUCHE

Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 30.847

Processo nº 1999/52924-2

Assunto: Aposentadoria

Requerente: Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Interessado: Jorgina Gaby

Relator: Conselheiro ELIAS NAIFF DAIBES HAMOUCHE

Decisão: I- Contra o voto do Exm. Sr. Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ, Presidente em exercício, que indefere o registro da aposentadoria, uma vez que, retirado o tempo de serviço averbado por força da referida justificativa, o período que resta a servidora é insuficiente para garantir a concessão do benefício em exame; II- Registrar a aposentadoria, recomendando-se ao TJE que, antes da publicação da Portaria, providencie a correção dos proventos, nos termos da informação do Órgão Técnico desta Corte de Contas.

ACÓRDÃO Nº 30.848

Assunto: Aposentadorias

Requerente: Secretaria Executiva de Administração

Processo nº 2000/51904-1

Interessado: Germana Rodrigues Santos

Processo nº 2000/52665-9

Interessado: Fredesvindo Dias Ferreira

Processo nº 2000/50131-4

Interessado: Eliete dos Reis Rego

Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE

Decisão: Conceder os registros.

ACÓRDÃO Nº 30.849

Processo nº 2000/52021-1

Assunto: Aposentadoria

Requerente: Secretaria Executiva de Administração

Interessado: Rosa de Fátima Sousa Corrêa

Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE

Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 30.850

Processo nº 2000/52031-3

Assunto: Aposentadoria

Requerente: Secretaria Executiva de Administração

Interessado: Antônio Geraldo da Silva

Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE

Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 30.851

Processo nº 2000/52094-7

Assunto: Aposentadoria

Requerente: Secretaria Executiva de Administração

Interessado: Maria Helena Neves Pereira

Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE

Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 30.852

Processo nº 2001/50231-7

Assunto: Aposentadoria

Requerente: Secretaria Executiva de Administração

Interessado: Círia Pinheiro de Andrade Costa

Relator: Conselheiro ELIAS NAIFF DAIBES HAMOUCHE

Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 30.853

Processo nº 2001/50461-8

Assunto: Aposentadoria

Requerente: Secretaria Executiva de Administração

Interessado: Maria de Nazaré Pereira Torres

Relator: Conselheiro ELIAS NAIFF DAIBES HAMOUCHE

Decisão: Conceder o registro.

ACÓRDÃO Nº 30.854

Processo nº 2001/50437-8

Assunto: Reforma

Requerente: Secretaria Executiva de Administração

Interessado: 2º Sargento QPMP Nivaldo da Paixão Rodrigues

Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE

Decisão: Conceder o registro.

ACÓRDÃO Nº 30.855

Processo nº 1999/52594-4

Assunto: Pensão Civil

Requerente: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará

Interessado: concedida em favor de Lilas Contente Farias, esposa do ex-segurado Raimundo Alves Farias.

Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE

Decisão: Conceder o registro.

ACÓRDÃO Nº 30.856

Requerente: Secretaria Executiva de Administração

Assunto: Aposentadorias

Processo nº 2001/50459-3

Interessado: Luiz de Sená Lima

Processo nº 2001/50311-6

Interessado: Saturnino da Silva

Processo nº 2001/50306-9

Interessado: Maria da Conceição Sousa Santos

Processo nº 2001/50237-2

Interessado: Francisco Braz Gama Lacerda

Processo nº 2001/50152-9

Interessado: Maria do Céu do Nascimento Souza

Processo nº 2000/52724-3

Interessado: Mariana de Sousa Pedrosa

Processo nº 2000/52722-1

Interessado: Miriam Sousa Silva

Assunto: Retificação de Proventos

Processo nº 2000/52659-4

Interessado: Ilanize Franco de Brito

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO Nº 30.858

Processo nº 1999/50057-9

Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Peixe-Boi, Convênio nº 230/98 - SEPLAN

Responsável: Sr. Francisco Roberto Xavier do Nascimento - Ex-Prefeito

Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE

Decisão: Julgar regular a presente prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº 30.859

Processo nº 1999/50317-0

Assunto: Tomada de Contas instaurada na Colônia de Pescadores Zona-06 do Município de Marapanim - Convênio ASPAG nº 030/98

Responsável: Sr. José Ribamar Monteiro Carvalho - Presidente

Relator: Auditor Convocado Dr. ANTÔNIO ERLINDO BRAGA

Decisão: Julgar regulares, com ressalva, as contas em julgamento, face a ausência dos recibos correspondentes as notas fiscais, aplicando-se ao responsável multa, a qual deverá ser recolhida no prazo de trinta dias da ciência desta decisão.

ACÓRDÃO Nº 30.860

Processo nº 1999/51139-3

Assunto: Tomada de Contas instaurada na Associação dos Produtores Rurais de Nazaré - Convênio SAGR1 nº 051/98 e Termo Aditivo

Responsável: Sr. Luiz Nascimento Souza - Presidente

Relator: Conselheiro ELIAS NAIFF DAIBES HAMOUCHE

Decisão: Julgar regulares as contas em julgamento, aplicando-se ao responsável multa, a qual deverá ser recolhida no prazo de trinta dias.

RESOLUÇÃO Nº 16.467

Processo nº 2000/52056-1

Assunto: Aposentadoria

Requerente: Secretaria Executiva de Administração

Interessado: Edileuza de Lima Soares

Relator: Conselheiro ELIAS NAIFF DAIBES HAMOUCHE

Decisão: Converter em diligência.

RESOLUÇÃO Nº 16.470

Expediente nº 2001/01521-4

Considerando solicitação de prorrogação de prazo (sessenta dias) solicitada pelo Presidente do IPASEP, Dr. Antônio Carlos Fontelles de Lima, feita por intermédio do ofício nº 170/2001-GAB.PRES.;

Considerando manifestação da Presidência constante da Ata nº 4.074, desta data,

RESOLVE, unanimemente;
I- Indefinir a solicitação de prorrogação de prazo requerida pelo presidente do IPASEP, por falta de objeto, haja vista que a maioria dos processos indicados no expediente já transitou em julgado ou ainda encontram-se em fase de instrução;
II- Recomendar ao IPASEP que, caso tenha interesse em solicitar prorrogação de prazo das diligências deste Tribunal, informe especificamente a qual processo está se referindo, bem como qual o motivo da solicitação.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

ERRATA NA PORTARIA Nº 0734/2000 - TCM, DE 16/08/2000, PUBLICADA NO DOE Nº 29.281, DE 22/08/2000.
Onde se lê: 99/2000
Lcia-se: 2000/2001

PORTARIA Nº 0251/2001 - TCM, DE 10/04/2001

Autorizar a servidora THEREZA CHRISTINA MATOS CUNHA, Auxiliar Administrativo, para participar do Curso de Gestão Estratégica de Recursos Humanos, a realizar-se na SEAD, no período de 16 a 20 de abril de 2001.

PORTARIA Nº 0252/2001 - TCM, DE 10/04/2001

Autorizar a servidora LORENA BENCHIMOL DE VELOSO, Chefe de Divisão para participar do Curso de Desenvolvimento de Habilidades em Equipes, a realizar-se na SEAD, no período de 23 a 27 de abril de 2001.

PORTARIA Nº 0253/2001 - TCM, DE 10/04/2001

Conceder SUPRIMENTO DE FUNDOS à servidora ISABELA MARIA BENTES FRANCO, Assessor Especial II, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), na rubrica 031010112201252902-349034.

PORTARIA Nº 0254/2001 - TCM, DE 10/04/2001

Conceder férias regulamentares, no período de 17 de maio a 15 de junho de 2001, à servidora ROSIANE ENDEMANN, Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo de 1999/2000.

PORTARIA Nº 0255/2001 - TCM, DE 10/04/2001

Conceder férias regulamentares, no período de 02 a 31 de maio de 2001, à servidora ISABELA MARIA FRANCO, Assistente Técnico I, referentes ao período aquisitivo de 2000/2001.

PORTARIA Nº 0256/2001 - TCM, DE 10/04/2001

Conceder 15 (quinze) dias de Licença Saúde, no período de 03 a 17 de abril de 2001, à servidora REGINA CIBELI DE SENA, Assistente Técnico I.

PORTARIA Nº 0257/2001 - TCM, DE 10/04/2001

Conceder 25 (cinco) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 27 de março a 20 de abril de 2001, à servidora PAULA FRASSINETTI AMARAL DE SOUZA, Técnico de Controle Externo.

PORTARIA Nº 0258/2001 - TCM, DE 10/04/2001

Designar o Auditor LUIZ FERNANDO GONÇALVES DA COSTA e os servidores OCYR ANDRADE MELLO, Inspetor Regional, JORGE DE ANDRADE TEIXEIRA, Assistente de Inspeção, JOSÉ AUGUSTO ALVES, Assistente Técnico I, ROGÉRIO RIVELINO MACHADO GOMES, Inspetor Regional, EDMILSON DE JESUS FARIAS REGO, Assistente de Inspeção, AFONSO CLÁUDIO PINTO ALVES, Assistente de Inspeção e AFONSO RAIOL NOBRE, Assistente de Inspeção para procederem Inspeção Ordinária e Tomada de Contas nos Municípios de Rio Maria, Xinguara, Redenção, Parauapebas, Marabá, Jacundá e Tucuruí, no período de 17 de abril a 16 de maio de 2001. Conceder aos referidos servidores 30 (trinta) diárias, sendo que aos quatro primeiros na rubrica 031010103200072012-349014 e aos demais na rubrica 031010103200072012-349034.

PORTARIA Nº 0259/2001 - TCM, DE 10/04/2001

Conceder SUPRIMENTO DE FUNDOS ao Auditor LUIZ FERNANDO GONÇALVES DA COSTA, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), na rubrica 031010103200072012-349034.

PORTARIA Nº 0260/2001 - TCM, DE 10/04/2001

Designar a servidora REGINA MARIA CHAVES ZUMERO, Assessor Técnico, para participar do curso promovido pela ESAD - Escola de Administração e Negócios, no período de 16 a 20 de abril de 2001.

PORTARIA Nº 0261/2001 - TCM, DE 11/04/2001

Conceder férias regulamentares, no período de 02 a 31 de maio de 2001, ao servidor

JOSÉ FERNANDES MESQUITA DE FRANÇA, matrícula nº 500000157, referentes ao período aquisitivo de 2000/2001.

PORTARIA Nº 0262/2001 - TCM, DE 11/04/2001

Conceder 09 (nove) dias de Licença Saúde, no período de 22 a 30 de março de 2001, à servidora MARIA LÚCIA PASSOS BARBALHO, Assistente Técnico II.

PORTARIA Nº 0264/2001 - TCM, DE 11/04/2001

Designar o Auditor ANTONIO SEVERINO FILHO e os servidores ELIZETE PEREIRA QUEIROZ MOREIRA, Auxiliar de Serviços Administrativos e MARIA DAS GRAÇAS MELO CORRÊA, Auxiliar Administrativo para viajarem, junto com a equipe de estagiários do CEFET, no período de 16 a 22 de abril de 2001 aos Municípios de Benevides, Bujaru, Concórdia do Pará, Acará e Tomé-Açu, a fim de coletarem dados para a revista "Os Municípios". Conceder 04 (quatro) diárias aos referidos servidores na rubrica 031010103200072012-349014.

PORTARIA Nº 0265/2001 - TCM, DE 11/04/2001

Conceder férias regulamentares no período de 01 a 30 de junho de 2001, à servidora MARIA DA VITÓRIA MOTTA MELO DA ROCHA, Assistente de Controle Externo, referente ao período aquisitivo de 1999/2000.

PORTARIA Nº 0266/2001 - TCM, DE 11/04/2001

Autorizar os servidores ROSANA MARIA FERREIRA BARROS, Auxiliar de Serviços Administrativos e MÁRIO CÉZAR SALLES SOARES, Assistente Técnico II para participarem do Curso de Gestão de Material e Patrimônio, a realizar-se nesta cidade, no período de 23 a 27 de abril de 2001, sem ônus para este Tribunal.

PORTARIA Nº 0267/2001 - TCM, DE 16/04/2001

Conceder 02 (dois) dias de Licença Saúde, no período de 05 a 06 de março de 2001, ao servidor JOÃO AUGUSTO DE JESUS CORRÊA JÚNIOR, Assistente Técnico II.

PORTARIA Nº 0268/2001 - TCM, DE 18/04/2001

Conceder férias regulamentares no período de 02 a 31 de maio de 2001, ao servidor ANAZILDO DE MORAES, Técnico de Controle Externo, referente ao período aquisitivo de 2000/2001.

PORTARIA Nº 0269/2001 - TCM, DE 18/04/2001

Conceder férias regulamentares ao Conselheiro LÁERCIO DIAS FRANCO, a partir de 23 de abril de 2001, referente ao exercício 2000/2001.

PORTARIA Nº 0271/2001 - TCM, DE 19/04/2001

Conceder férias regulamentares, no período de 04 de junho a 03 de julho de 2001, ao servidor ARISTIDES PINHEIRO GOMES NETO, Chefe de Divisão, referentes ao período aquisitivo de 98/99.

PORTARIA Nº 0272/2001 - TCM, DE 19/04/2001

Conceder SUPRIMENTO DE FUNDOS a servidora ADRIANA CRISTINA DIAS OLIVEIRA, Diretor Adjunta, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), na rubrica 031010103200072012-349034.

PORTARIA Nº 0273/2001 - TCM, DE 20/04/2001

Designar os servidores NICANOR MONTEIRO DOS SANTOS FILHO, Inspetor Regional, NATANABI GOMES DE SOUZA, Assistente de Controle Externo, JOSÉ AUGUSTO OLIVEIRA REZENDE, Assistente de Inspeção e YUKIKO IWASHITA PRADO, Assistente de Inspeção, para procederem Inspeção Ordinária e Tomada de Contas nos Municípios de Capitão-Poço, Irituia e Ourém, no período de 23 a 27 de abril de 2001. Autorizar a cessão de 01 (um) veículo deste Tribunal para conduzi-los, designando o servidor EDGAR DA SILVA LELIS, matrícula nº 500000350, para acompanhá-los. Conceder 05 (cinco) diárias aos referidos servidores na rubrica 031010103200072012-349014.

PORTARIA Nº 0274/2001 - TCM, DE 20/04/2001

Conceder SUPRIMENTO DE FUNDOS ao servidor NICANOR MONTEIRO DOS SANTOS FILHO, Inspetor Regional, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), na rubrica 031010103200072012-349034.

BORBA GATO - AGROPECUÁRIA E FLORESTAL S.A

CNPJ 04.965.976/0001 - 50. Extrato da Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada dia 20/07/2000, às 14hs, na sede social da sociedade, na Fazenda Borba Gato, Estado do Pará. Presença: Totalidade dos acionistas conforme assinaturas no livro de presença de acionistas. Mesa Diretora dos Trabalhos: Presidente Sr. Fernando Vergueiro e Secretária Sra. Francisca Vicetas Vergueiro Vonk. Sumário das Ocorrências e Deliberações: a) Alteração de Sociedade Anônima de Capital Autorizado para a Sociedade Anônima de Capital Realizado; b) Extinção do Conselho de

Administração em razão do novo tipo societário adotado; c) Eleição da Diretoria para novo mandato de 03 (três) anos até a AGO de 2003, a seguir Diretor - Presidente Sr. Fernando Vergueiro, Diretora Superintendente Sra. Francisca Vicetas Vergueiro Vonk e Sra. Paola Vicetas Vergueiro Zilahi, todos já qualificados na íntegra desta AGO; d) Foram aprovados e ratificados todos os atos e deliberações praticados pelos membros do Conselho de Administração e Diretoria no período da última eleição em 17/02/84 até a presente data; e) Aprovada a nova expressão monetária do Capital Social Integralizado, no valor de R\$ 879,00, adequando o Capital Social da empresa, ao novo padrão monetário e a nova composição do Capital Realizado da empresa, composta por ações nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma; f) Alteração parcial do Estatuto Social Artº 4º O Capital Social totalmente Integralizado é de R\$ 879,00 (Oitocentos e Setenta e Nove Reais) dividido em 879 ações nominativas ordinárias e preferenciais, com valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma; g) Foram aprovados por unanimidade pelos presentes os Balanços Patrimoniais referentes aos exercícios sociais de 1983 à 1999. A Ata que se refere a este extrato foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes na assembleia. Arquivamento JUCEPA sob o nº 20000014661 em 06/10/2000. Dilemardo Guedes Cabral - Secretário Geral.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS 2º OFÍCIO

EDITAL - BEM DE FAMÍLIA

Walter Costa, Of. Tit. Do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República do Brasil, por nomeação legal. Faz saber que, usando dos direitos facultado pelo C.C.B e c/e art. 19 da Lei 2.514, de 27/06/55, Decreto esse denominado de "Organização e Proteção à Família" o Sr. JOÃO LAURO ARAÚJO TAVARES, brasileiro, eng.º civil, CI n.º 1.341-D/Crea-Pa, e CIC/MF n.º 004.449.102-63 e a sua mulher, MARIA DE LOURDES MARTA TAVARES, brasileira, professora, CI n.º 503.537 - 2ª via - SSP/Pa, e CIC/MF n.º 401.917.532-20, ambos brasileiros, domiciliados e residentes nesta cidade, resolveram destinar o imóvel de sua propriedade, assim caracterizado: apto. n.º 1601, unidade integrante do Ed. Aldebaro Klautau, com direito a quatro (04) vagas de garagem, situado na Av. Gov. José Malcher n.º 1424, perímetro compreendido entre a Av. Generalíssimo Dedeiro e a Trav. Quatorze de Março, nesta cidade, devidamente registrado às folhas 146, do livro 2-HA (R.G), em 02/02/95, deste Ofício, instituindo sobre o aludido imóvel, o ônus que caracteriza o "Bem de Família", consoante escritura pública, datada de cinco (05) de abril de 2001, lavrada às folhas 199, do livro 384, do 6º Ofício de Notas desta Capital (Cartório Kós Miranda), perdurando os seus efeitos enquanto o mesmo se enquadrar nos dispositivos do mencionado Decreto-Lei, visto que os instituidores confessam que não possuem dívidas passivas ou responsabilidades que possam prejudicar a presente instituição, ficando o dito imóvel livre de execução por dívidas, para o efeito de ficar o mesmo imóvel destinado à residência própria e de sua família, e enquanto vida tiver os instituidores.

Quem se julgar prejudicado, deverá reclamar por escrito e perante o Oficial Signatário, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data desta publicação.

Belém 23 de Abril de 2001.

DR. WALTER COSTA - OFICIAL TITULAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 001/2001

CONVENIENTES: Prefeitura Municipal de Tucuruí e Centro Federal de Educação Tecnológica do Estado do Pará
OBJETO: Cooperação técnico-educacional e cultural nos campos da educação, pesquisa, extensão e financeiro.
VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos
DATA: 20/04/2001
ASSINATURAS: Parsifal de Jesus Pontes e Sérgio Cabeça Brás

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2001
CONVENIENTES: Prefeitura Municipal de Tucuruí e Centro Federal de Educação Tecnológica do Estado do Pará
OBJETO: Viabilização da implantação de cursos técnicos de nível superior e pós-médios no município
VIGÊNCIA: 31/12/2003
DATA: 25/04/2001
ASSINATURAS: Parsifal de Jesus Pontes e Sérgio Cabeça Brás

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO PARÁ

TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA - OAB/PA.

ACÓRDÃO Nº 06/2001. Processo DISCIPLINAR Nº 181/98 - Representante: Rita de Cassia, Representado: B M da R (OAB/PA nº 3180) - Relator: Domingos Emmi. EMENTA - Representação - pedido de desistência em razão de acordo pessoal e amigável. Homologação em sessão. DECISÃO - Vistos, relatados e discutidos os autos de Processo Disciplinar nº 181/98, em que é representante a senhora Rita de Cassia Lima Teixeira e representado o advogado Benedito Marques da Rocha, acordam os Juizes do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PA, por unanimidade em homologar o pedido de desistência da representação em razão de acordo pessoal e amigável, liberando o representado de qualquer indenização ou prejuízo, na conformidade do voto do senhor Juiz Relator, que fica fazendo parte integrante da presente decisão. Sala de Sessões do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PA, em 29 de março de 2001. ACÓRDÃO Nº 07/2001. Processo DISCIPLINAR Nº 131/98 - Representante: Francisco de Assis Alves Dantas, Representados: A F de C (OAB/PA nº 5149) - Relator: José Rubens de Leão. EMENTA - Processo disciplinar - locupletação à custa do cliente - procuração conjunta - responsabilidade individual do advogado - à prestação do serviço correspondente ao pagamento dos honorários contratados - representação improcedente - unânime. 1 - Preliminarmente, deve ser excluído da lide o advogado que, mesmo figurando no instrumento de procuração, não praticou nenhum ato no processo, decisão que se reforça pela assunção da responsabilidade pelo representante, titular da sociedade de advogados que firmou o contrato de prestação de serviços. Inteligência do art. 15, § 3º, da Lei nº 8.906/94 e Parágrafo único do art. 37 do Regulamento; 2- No mérito, se o advogado prova a prestação dos serviços contratados, tem direito ao recebimento integral dos honorários ajustados, mesmo quando o cliente revoga a procuração ou rescinde o contrato de prestação de serviços, no curso de sua execução. DECISÃO: os membros do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, à unanimidade de votos, preliminarmente, excluir da lide a representada Rosemere Souza Lopes Souza, por não ter praticado nenhum ato no processo. No mérito, julgar totalmente improcedente a representação proposta contra o advogado Antônio Ferreira de Carvalho, por não vislumbrar infração disciplinar no comportamento profissional do representado, nos termos do voto do relator. Sala de Sessões "Aldebaro Klautau", em 29 de março de 2001. ACÓRDÃO Nº 08/2001. Processo DISCIPLINAR Nº 197/98 - Representante: Manoel Ferreira Barbosa, Representada: M S C (OAB/PA nº 5406) - Relator: Domingos Emmi - EMENTA - Provada a infração disciplinar prevista no art. 34, incisos IX, XX e XXI do EOA, julga-se procedente a representação, sujeitando a parte representada a interdição profissional, em todo território nacional pelo prazo de 90 (noventa) dias perdurando até que satisfaça integralmente a dívida, devidamente corrigida, e multa pecuniária em valor equivalente a 3 (três) anuidades. DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos de Processo disciplinar nº 197/98, em que é representante o senhor Manoel Ferreira Barbosa e representada a advogada Marietina Silva Corrêa, acordam os senhores Juizes do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PA, por unanimidade, julgar procedente a representação para sujeitar a representada à interdição profissional, em todo território nacional pelo prazo de 90 dias, perdurando até que satisfaça integralmente a dívida, devidamente corrigida e multa pecuniária em valor equivalente a 3 (três) anuidades, na conformidade do relatório e voto do senhor Juiz-Relator, que ficam fazendo parte integrante da presente decisão. Sala das Sessões do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PA, em 29 de março de 2001. ACÓRDÃO Nº 09/2001. Consulta nº 04/2000 - Consultante: J I de A C (OAB/PA nº 8365) - Relator: Domingos Emmi - EMENTA - Consulta - Dúvida sobre comportamento ético alheio. Ao TED compete orientar e aconselhar nos escritos na OAB sobre consulta ética, em tese, que verse sobre procedimento do próprio consultante (Art. 49 do CBD). DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos de Processo de Consulta nº 04/2000, em que é consultante o Advogado José Isaias Albuquerque Cabral, acórdão os senhores Juizes do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PA, por unanimidade, em não conhecer da consulta, na conformidade do voto do senhor Juiz-Relator, que fica fazendo parte integrante da presente decisão. Sala das Sessões do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PA, em 29 de março de 2001. ACÓRDÃO Nº 10/2001. Processo nº 59/98. Representante: S A F de C (OAB/PA nº 1044-S-31), Representados: J. C de C (OAB/PA nº 7012) e H de S R (OAB/PA nº 2620) - Relator: José Rubens de Leão - EMENTA - Representação - Processo Disciplinar - Infração aos incisos I, III, VI, XV e XXIV, do art. 34 da Lei nº 8.906/94 e arts. 1º, parágrafo único, incisos I e VII, "D"; 8º e 20 do Código de Ética Profissional - Representação procedente, em parte. I - Não havendo condenação por exercício ilegal da advocacia, não há que se falar em infração ao inciso I, do art. 34 da Lei nº 8.906/94, pois os representados não podem ser apenados por facilitar a prática de um delito que não existiu; II - O substabelecimento com reserva de poderes constante do verso da procuração não contempla a cláusula ad iudicia, que o outorgado não possui. Os poderes constantes do referido instrumento, autorizam o mandatário a contratar advogado com a referida cláusula; III - Não há base que sustente a infração disciplinar prevista no inciso VI, do EOA, somente pelo fato dos representados terem subscrito a representação contra o representante, se o delito, em tese, houvera sido perpetrado. A caracterização da infração pressupõe o patrocínio de causa contra dispositivo legal, de forma consciente e de má-fé; IV - A procuração com a cláusula ad iudicia ou com poderes especiais expressos na lei, não autoriza o advogado a imputar fato criminoso a terceiro, em nome do cliente. A lei exige poderes especiais, sem os quais o advogado comete infração disciplinar; V - Para configuração do tipo previsto no inciso XXIV, é necessário que o profissional haja incidido em erros reiterados. A não obtenção da autorização do cliente para propositura de representação criminal contra o representante e outros, segundo a prova dos autos, constitui erro único, isolado; VI - A Constituição brasileira assegura a todos os cidadãos o contraditório, a ampla defesa e que ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal. Para que esses preceitos fundamentais possam ser efetivamente observados, indispensável que o acusado possa dispor de

um profissional de Direito. Mesmo o réu confesso tem direito aos serviços de um advogado, inclusive pago pelo Estado. Por sua vez, é lícito ao advogado exercer seu munus na defesa de qualquer cidadão, ainda que condenado pelo mais hediondo crime. ACÓRDÃO os membros do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PA, à unanimidade de votos, julgar parcialmente procedente a representação, apenas pela infringência ao inciso XV do art. 34 da Lei nº 8.906/94 e condenar os representados a sanção disciplinar de CENSURA, nos termos do art. 36, I, do mesmo diploma, convertida em ADVERTÊNCIA, em ofício reservado, sem registro nos assentamentos funcionais dos representados, em face de circunstâncias atenuantes, segundo o Parágrafo único do art. 36, c/c o art. 40, II, do EAOAB, nos termos do voto relator. Sala de Sessões "Aldebaro Klautau", em 29 de março de 2001. ACÓRDÃO Nº 11/2001. Processo nº 33/99. Representante: Rosita de Nazaré Sidrini, Representada: C L B Q (OAB/PA nº 4852) - Relator - Carlos Raymundo Lúzio Afonso - EMENTA - Representação contra advogada. Alegação: retenção de documentos do cliente para ressarcimento de numerário pago ao aliciador de clientes. Infração disciplinar contida no art. 36, II do EAOAB. Pena de censura sem haver sido requerida a reabilitação aplica-se a pena de suspensão pelo prazo de 30 (trinta) dias conforme o disposto no art. 37, II da Lei 8906/94 - pelo prazo de 30 (trinta) dias conforme o disposto no art. 37, II da Lei 8906/94 - EAOAB. Sala de Sessões "Aldebaro Klautau", 29 de março de 2001. ACÓRDÃO Nº 12/2001. Processo nº 30/99. Representante: José Maria Rocha, Representada: M J C C (OAB/PA nº 3191) - Relator: Carlos Raymundo Lúzio Afonso - EMENTA - Representação contra advogado. Alegação de falta de prestação de contas pela representada não comprovada nos autos. Ao contrário comprovada a entrega do numerário devido ao representante pela representada por depoimento da testemunha. Inexistência de infração disciplinar. Representação deve ser arquivada. DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos, ACORDAM os Membros do Egrégio Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PA, por unanimidade de votos em determinar o ARQUIVAMENTO da Representação em face a inexistência de infração disciplinar. Sala de Sessões "Aldebaro Klautau", 29 de março de 2001. ACÓRDÃO Nº 13/2001. Processo nº 35/97. Representante: Carlos César Hermes Filho, Representada: L O S (OAB/PA nº 6493) - Relator: Carlos Raymundo Lúzio Afonso - EMENTA - Representação contra advogado. Alegação de falta de representação de falta de prestação de contas pela representada por desconhecimento do representante do procedimento judicial. A representada não pode ainda proceder a prestação de contas visto que o processo fulcro da representação ainda está em fase de execução de sentença, não caracterizando isso nenhuma infração disciplinar. Deve a representação ser arquivada. DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDAM os membros do Egrégio Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/PA, por unanimidade de votos em determinar o ARQUIVAMENTO da Representação em face a inexistência de infração disciplinar. Sala de Sessões "Aldebaro Klautau", 29 de março de 2001.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC

CONVÊNIO Concessão de estágio à estudantes do Curso Técnico em Enfermagem
CONVENIADOS: Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna - CGC 22.980.973/0001-77 e Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac, CNPJ 03.646.961/0001-66
OBJETIVO: Complementação Educacional através de estágio, para estudantes de Curso Técnico em Enfermagem, de acordo com a Lei 6.494 de 07 de dezembro de 1977.
PRAZO: 2 (dois) anos, contados de sua assinatura, podendo ser alterado, através de aditivos ou rescindido, de acordo entre as partes ou unilateralmente por qualquer delas, mediante comunicação com antecedência de 30 (trinta) dias.
OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL-HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA - Colocar números de vagas disponíveis a serem preenchidas.
Firmar com o estagiário termo de compromisso, com interveniência do Senac.
Emitir parecer no relatório apresentado pelo aluno no final do estágio etc.
OBRIGAÇÕES DO SENAC Selecionar os estagiários.
Proteger o estagiário, através de seguro de acidente pessoal.
Em caso de descumprimento ao termo de compromisso ou em atendimento a disposição de ordem legal.
DURAÇÃO DO ESTÁGIO: 24 (vinte e quatro) meses ou até a conclusão do curso.
FORO: Foro de Belém, para diminuir qualquer litígio decorrente do presente instrumento.
SENAC Fundação Hospital de Clínicas Gaspar Viana
DOMÊNICO FALESI Presidente
ROSEMARY SILVA DE OLIVEIRA GÓES Presidente

FERNÃO DIAS - AGROPECUÁRIA E FLORESTAL S.A

CNPJ 04.965.984/0001 - 64. Extrato da Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada dia 20/07/2000, às 14hs, na sede social da sociedade, na Fazenda Fernão Dias, Estado do Pará. Presença: Totalidade dos acionistas conforme assinaturas no livro de presença de acionistas. Mesa Diretora dos Trabalhos: Presidente Sr. Fernando Vergueiro e Secretária Sra. Francisca Veitias Vergueiro Vonk. Sumário das Decisões e Deliberações: a) Alteração de Sociedade Anônima de Capital Autorizado para a Sociedade Anônima de Capital Realizado; b) Extinção do Conselho de Administração em razão do novo tipo societário adotado; c) Eleição da Diretoria para novo mandato de 03 (três) anos até a AGO de 2003, a seguir: Diretor - Presidente Sr. Fernando Vergueiro, Diretora Superintendente Sra. Francisca Veitias Vergueiro Vonk e Sra. Paola Veitias Vergueiro Zilahi, todos já qualificados na íntegra desta AGO; d) Foram aprovados e ratificados todos os atos e deliberações praticados durante o período de 17/02/84 até a presente data; e) Aprovada a nova expressão monetária da empresa, ao novo padrão monetário e a nova composição do Capital Social da empresa, composta por ações nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma; f) Alteração parcial do Estatuto Social Art. 4º "O Capital Social Realizado" cada uma; g) Alteração parcial do Estatuto Social Art. 4º "O Capital Social Realizado" cada uma; h) Alteração parcial do Estatuto Social Art. 4º "O Capital Social Realizado" cada uma; i) Alteração parcial do Estatuto Social Art. 4º "O Capital Social Realizado" cada uma; j) Foram aprovados por unanimidade pelos presentes os Balanços Patrimoniais referentes aos exercícios sociais de 1983 à 1999. A Ata que se refere a este extrato foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes na assembleia. Arquivamento JUCEPA sob o nº 20000014660 em 06/10/2000. Dilemardo Guedes Cabral - Secretário Geral.

Table with financial data for QUIMIFARMA - QUÍMICA E FARMACÉUTICAS S/A. Includes sections for BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2000 and DEMONSTRATIVO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS - 2000. Columns include ATIVO, PASSIVO, CIRCULANTE, PATRIMÔNIO, and various sub-categories with numerical values.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/01 - SEMSA

A Presidente da CPL, comunica a todos os interessados que a PM de Parauapebas estará realizando tomada de preços para a aquisição de leite em pó e óleo de soja...

Parauapebas/PA, 26 de abril de 2001 MARIA MENDES DA SILVA Presidente da CPL.

FRIMAT - FRIGORÍFICO E MATADOURO S/A - CNPJ/MF Nº 83.764.639/0001-70. RELATÓRIO DA DIRETORIA: Senhores Acionistas: De acordo com os dispositivos legais e estatutários, estamos apresentando o BALANÇO PATRIMONIAL e as DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS...

Table with columns for ATIVO, PASSIVO, and BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2000. Includes sub-rows for Circulante, Longo Prazo, and Permanente.

Table showing HISTÓRICO and SALDOS INICIAIS/FINAIS for the company's financial position.

Table showing VARIÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE with columns for HISTÓRICO, 1999, 2000, and Variação.

Table showing DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS with columns for ORIGENS and APLICAÇÕES.

Table showing NOTAS EXPLICATIVAS: 01 - A Empresa apresenta suas Demonstrações Financeiras na forma de demonstração pela Lei 6.404/76...

NOTAS EXPLICATIVAS: 02 - O Imobilizado está demonstrado ao custo de aquisição e depreciado pelo método linear de acordo com a Lei Marabá/PA, 31/12/2000.

NOTAS EXPLICATIVAS: 03 - Os registros contábeis foram feitos sob o regime de competência. 04 - O Imobilizado está demonstrado ao custo de aquisição e depreciado pelo método linear...

NOTAS EXPLICATIVAS: 05 - A avaliação das diretrizes e estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da empresa, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto...

importadora DE FERRAGENS S.A. CNPJ / MF nº 04.893.996 / 0001-62

Senhores Acionistas, Dando cumprimento nos preceitos legais e estatutários, submetemos à apreciação de V.Sas. o Demonstrativo de Resultados e o Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2000.

BALANÇO PATRIMONIAL, ENCERRADO EM 30 DE DEZEMBRO DE 2000

Main balance sheet table with columns for ATIVO (Circulante, Longo Prazo, Permanente) and PASSIVO (Circulante, Longo Prazo, Reservas de Capital, Reservas de Lucros).

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS

Income statement table showing RECEITA OPERACIONAL BRUTA, RECEITA LÍQUIDA DE VENDAS, CUSTO DAS VENDAS E DOS SERVIÇOS, LUCRO OPERACIONAL BRUTO, and DESPESAS OPERACIONAIS.

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES EM 2000

Table showing the flow of funds, including ORIGENS DE RECURSOS (Redução do Imobilizado, Redução do Realizado a Longo Prazo) and APLICAÇÕES DE RECURSOS (Redução do Exigível a Longo Prazo, Redução do Patrimônio Líquido).

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 2000

Table showing the changes in equity, with columns for Capital Realizado, Reserva Legal, Reserva Estatutária, Correção Monet. Ativo Imobilizado, Correção Monet. Capit. Realizado, Reserva Lei 1.892/81, Lucros Acumulados, Para Aumento Do Capital, and Total.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS PEÇAS CONTÁBEIS LEVANTADAS EM 30 DE DEZEMBRO DE 2000

NOTA 1 - As principais práticas contábeis adotadas pela Empresa, para elaboração das demonstrações financeiras, foram as seguintes: - O regime de escrituração adotado foi o da competência, onde as receitas e as despesas são reconhecidas na ocasião em que são ganhas ou incorridas.

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos Acionistas da IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A. Examinamos o Balanço Patrimonial da IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A, levantado em 31 de dezembro de 2000, e as respectivas demonstrações de resultado do exercício...

PENTA - PENA TRANSPORTES AÉREOS S/A

ATIVO	2000	1999
CIRCULANTE		
DISPONÍVEL		
Disponibilidades	6.489	164.226
Contas a Receber	3.115.821	2.856.432
Provisão para crédito de liquidação duvidosa (140.435)		(80.691)
Outras Contas a Receber	674.206	2.478.363
Estoques	11.966.339	6.610.712
Despesas Antecipadas	262.440	384.656
TOTAL DO CIRCULANTE	12.413.698	12.413.698
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
Depósitos em garantia	1.668.223	1.526.886
Adiantamentos a fornecedores		1.280.819
Contas a receber de associados		12.705
Outras contas a receber	438.277	440.872
TOTAL DO REALIZÁVEL	2.106.500	3.809.511
PERMANENTE		
Investimentos	7.636	
Imobilizado	1.391.876	895.516
TOTAL DO ATIVO	19.390.872	16.570.496
PASSIVO	2000	1999
CIRCULANTE		
Empréstimos e Financiamentos	28	2.242.908
Obrigação por Arrendamento Mercantil	5.054.131	3.335.513
Fornecedor	992.989	593.840
Salários e encargos sociais a pagar	844.095	1.198.213
Provisão para as férias	305.309	427.491
Provisão p/ revisão de equipamentos	1.087.633	3.566.991
Impostos e contribuições a recolher	1.442.532	2.726.029
Outras Contas a Pagar	3.083.949	921.716
TOTAL DO CIRCULANTE	12.810.666	15.012.701
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
Impostos e contribuições a recolher	2.989.885	575.626
Importações a pagar	2.550.249	
Receitas a Executar	187.671	1.756
TOTAL DO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	5.727.805	577.382
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital Social	2.806.075	2.806.075
Lucros (prejuízos) Acumulados	(1.953.674)	(1.825.662)
TOTAL PATR. LÍQUIDO	852.401	980.413
TOTAL DO PASSIVO	19.390.872	16.570.496

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO PARA OS EXERCÍCIOS FIMDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2000 E 1999.

	2000	1999
RECEITA BRUTA		
RECEITA OPERACIONAL		
Receitas de voo	31.946.189	31.055.339
() Impostos	(1.439.502)	(2.004.128)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	30.506.687	29.051.211
() Custo Serviços Vendidos	(26.212.848)	(27.764.630)
LUCRO BRUTO	4.293.839	1.286.581
DESPERAS OPERACIONAIS		
Despesas com vendas	(4.423.392)	(4.091.041)
Despesas gerais e administrativas	(2.749.597)	(3.289.103)
Resultado financeiro líquido	(744.371)	233.583
Outras despesas operacionais, líquidas	(370.167)	(256.920)
LUCRO (PREJUÍZO) OPERACIONAL	(3.993.688)	(6.116.900)
Receitas (despesas) não operacionais, líquidas	3.865.677	2.051.658
LUCRO LÍQUIDO (PREJUÍZO)	(128.011)	(4.065.242)
LUCRO (PREJUÍZO) POR AÇÃO DO CAPITAL EM CIRCULAÇÃO		
NO FINAL DO ANO - EM REAIS	(0,05)	(1,44)

ITEM, MUT. P.L., EXERC. FIMDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2000 E 1999	CAR. SOCIAL	RES. LUC.	LUC. ACUM.	TOTAL
Ido em 31/12/98	2.806.075	(3.781.850)	(975.775)	
Juste de Exerc. Anteriores	27.587	27.587		
Juste do Exercício	5.993.882			
Prejuízo do exercício	(4.065.282)	(4.065.282)		
Ido em 31/12/99	2.806.075	(1.825.663)	980.412	
Juste de Exerc. Anteriores				
Juste do Exercício				
Prejuízo do exercício	(128.012)	(128.012)		
Ido em 31/12/00	2.806.075	(1.953.674)	852.401	
Mutações do Patr. Líquido	2.806.075		(1.953.674)	852.401

1) dicação eletrônica

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS PARA OS EXERCÍCIOS FIMDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2000 E 1999.

ORIGENS	2000	1999
ORIGENS DOS RECURSOS		
De terceiros		
Diminuição do realizável a longo prazo		548.229
Aumento do exigível a longo prazo	5.483.123	(36.041)
Receita na venda de imobilizado	(11.199)	1.415.880
TOTAL DAS ORIGENS	5.471.933	1.928.068
APLICAÇÕES DOS RECURSOS		
(Lucro líquido) prejuízo do exercício	(128.011)	(4.065.282)
Depreciação	187.937	175.509
Variações cambiais do realizável a longo prazo	141.337	(922.546)
Redução do Exigível a Longo Prazo		
Total proveniente das operações	201.263	(4.614.532)
Adições ao imobilizado	1.086.760	383.045
Aumento do realizável a longo prazo		
TOTAL DAS APLICAÇÕES	1.288.023	(4.231.494)
AUM. CAP. CIRCULANTE	5.673.196	(2.686.471)
VAR. CAPITAL CIRC. LÍQUIDO		
Ativo Circulante		
No fim do exercício	15.884.860	12.413.698
No início do exercício	12.413.698	4.854.137
(3.471.162)	(7.559.561)	
Passivo Circulante		
No fim do exercício	12.810.666	15.012.701
No início do exercício	15.012.700	10.139.611
VAR. PASSIVO CIRCULANTE	2.202.034	(4.873.090)
VAR. CAP. CIRC. LÍQUIDO	(5.673.196)	(2.686.471)

PENTA - PENA TRANSPORTES AÉREOS S/A NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA OS EXERCÍCIOS FIMDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2000 E 1999 EM REAIS

1. CONTEXTO OPERACIONAL: A Companhia tem por objetivo social a prestação de serviços de transportes aéreos regular de passageiros, cargas e mala postal em âmbito regional de conformidade com concessão especificada do Departamento de Aviação Civil - DAC, operando no Norte e Centro Oeste. Para a prestação desses serviços a Companhia utiliza-se de 11 aeronaves (próprias e leasing), sendo: Brasília (3), Bandeirantes (2) e Caravan 208B (6). A Companhia recebe suplementação tarifária do Ministério da Aeronáutica com fundamento no Decreto Lei N.º 76.590, de 11 de Novembro de 1975, para determinadas rotas e com base nos índices fixados pelo Departamento de Aviação Civil - DAC. A partir de Julho/99, o Departamento de Aviação Civil - DAC, passou a efetivar o pagamento dessa tarifa, com base no saldo de caixa apurado das empresas aéreas nacionais. Esse procedimento teve respaldo em Medida Liminar irapetado pelas Companhias Aéreas Nacionais. Portanto, a partir desse procedimento, os valores pagos tiveram reduções.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS: As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, seguindo as práticas contábeis descritas na Nota 3.

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

- a) Apreciação dos resultados: No exercício de 2000, a prática adotada foi a de regime de competência.
- b) Provisão para créditos de liquidação duvidosa: É constituída de acordo com a avaliação de riscos de crédito e o seu montante é considerado suficiente pela administração para cobrir possíveis perdas na realização ou aos valores de realização.
- c) Estoques: São representados por peças e materiais utilizados na execução dos serviços de manutenção e reparo, sendo demonstrados ao custo médio de aquisição, sendo este inferior aos valores de reposição ou aos valores de realização.
- d) Imobilizado em uso: É demonstrado ao custo de aquisição, menos depreciação acumulada. A depreciação é calculada pelo método linear com base nas taxas anuais descritas na Nota 5, que levam em consideração a vida útil econômica dos bens.
- e) Provisão para manutenção dos equipamentos de voo: É constituída conforme norma do Departamento de Aviação Civil - DAC e calculada estimando-se os custos necessários para sua realização, com base nas horas de voo por aeronave, a sua baixa é efetuada quando existem motores, trens de pouso e pás de hélice em manutenção.
- f) Atualização monetária e cambiais de ativos e passivos: Os ativos e passivos sujeitos à variação cambial são atualizadas pela taxa de câmbio em vigor na data do pagamento e recebimentos.

Depósito em Garantia	2000 em R\$	1999 em R\$
Aeronaves	1.668.223	1.526.886

Os depósitos em garantia relativos aos contratos de arrendamento de aeronaves são atualizados com base na variação cambial, pelo dólar comercial de compra do final do exercício. Os prazos para resgates desse depósito são definidos nos contratos de arrendamento.

5. ATIVO PERMANENTE HISTÓRICO	Tx. Deprec. Anual (%)		
		2000	1999
Investimentos		7.636,00	
Terrenos		190.000,00	190.000,00
Imóveis e Constr. em andamento	4%	252.771,68	75.822,17
Aeronaves	10%	600.939,74	218.335,43

Móveis e Utensílios e Instalações	10%	155.676,23	131.897,05
Ferramentas e Equipamentos	10%	105.426,01	94.104,00
Veículos	20%	433.669,32	465.180,92
Direito de uso de telefone		7.200,00	7.200,00
Computadores/Perif./Programas	20%	236.593,15	120.551,20
Total		1.989.912,13	1.303.090,77
(-) Depreciação Acumulada		(590.400,59)	(407.574,34)
Total do Permanente		1.399.511,54	895.516,43

6. Arrendamento Mercantil: A Companhia possui compromisso decorrentes de contratos de arrendamentos sob a modalidade de "leasing" operacional de seis aeronaves Cessna Grand Caravan C-208 e 03 Brasília E-120. Os valores desses compromissos não estão refletidos no Balanço Patrimonial, por se tratarem de contratos de arrendamento operacional. Os contratos têm prazo determinado de até 59 meses, por serem o prazo máximo de importação temporária, e são corrigidos com base na Libor semestral. Em 2000 o custo de arrendamento das aeronaves, reconhecido mensalmente no resultado, totalizou R\$ 6.992.942 contra R\$ 9.424.800 em 1999, a redução nos valores apropriados, embora a cotação da moeda tenha sofrido variação de +9,3%, foi devido a devolução de 01 aeronave em 1999. Os valores dos compromissos futuros decorrentes dos contratos de arrendamento mercantil assumidos totalizam por ano de vencimento em US:

	US
2001	3.829.152
2002	1.899.096
2003	1.082.496
2004	1.034.080
2005	528.000
TOTAL	8.372.824

As obrigações contratuais futuras relativas aos pagamentos mensais incluem também a manutenção das aeronaves, a contratação de seguros, arrecadação dos impostos incidentes sobre a operação das aeronaves e passageiros transportados, e autorização para operar as aeronaves segundo os regulamentos aplicáveis à aviação comercial brasileira e não estão refletidos na planilha acima.

7. CAPITAL SOCIAL

a) Capital Social: O capital subscrito e integralizado está dividido em 2.244.860 ações ordinárias e 561.215 ações preferenciais, nominativas sem valor nominal.

b) Dividendo: As ações são remuneradas na base de 25% sobre o lucro líquido do exercício após a dedução de 5% da reserva legal, até o limite de 20% do capital social. (As ações preferenciais têm prioridade no reembolso do capital e direito a dividendo no mínimo 10% maiores que a distribuição das ações ordinárias).

c) Ajustes de exercícios anteriores: Referem-se basicamente, a contabilização de receitas não apropriadas na época na conta Transportes a Executar, onde em 2000 foram feitas as apropriações devidas de bilhetes emitidos, porém não-voados.

8. Cobertura de seguros: A Companhia mantém os seguros necessários pertinentes às suas atividades, abrangendo responsabilidade civil, bagagens e mercadorias, para a cobertura de eventuais perdas com sinistros. Em 31 de dezembro de 2000, a cobertura de seguros, por natureza, é a seguinte:

Aeronáuticos	US
- Linhas Regulares	3.911.311
- Reta (2. Risco)	78.000.000

9. Imposto de Renda e Contribuição Social: A Companhia possui créditos fiscais decorrentes de prejuízos fiscais acumulados em 31 de dezembro de 2000, que totalizam R\$ 4.359.536,58, ajustado. A empresa possui em seu Ativo o valor acumulado de R\$ 169.539,30, que refere-se a impostos retidos sobre serviços para Órgãos de Governo.

10. Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS: Acatando representação do Sindicato Nacional das Empresas Aeroaviárias - SNEA, o Procurador Geral da República vem pleiteando, por meio de ações judiciais, a partir de 1º de janeiro de 1997, a exclusão da navegação aérea no âmbito da incidência do ICMS estabelecido pela Lei Complementar nº 87/96, assim como a inconstitucionalidade da aplicação do Convênio CONFAZ 120/96. Em relação a essa última ação, cabe ressaltar que foi deferida medida liminar, com efeito favorável às empresas aéreas representadas, suspendendo a eficácia do referido convênio até sua decisão final. Ressalta-se, entretanto, que ao mesmo tempo em que é estabelecida a obrigatoriedade de recolhimento do ICMS pelas empresas aéreas, é concedido o direito ao crédito do referido imposto sobre as mercadorias utilizadas na prestação dos transportes aéreos.

Embora a Administração da Companhia trabalhe com a possibilidade de um desfecho favorável à empresa, no exercício de 2000 não foram feitas as provisões para ICMS s/serviços Prestados, por ter sido impetrado mandado de segurança contra a Secretaria da Fazenda do Estado do Pará, garantindo assim o direito no âmbito do Estado, sendo essa liminar concedida e válida até a data de fechamento deste Balanço.

11. EVENTOS DO EXERCÍCIO

a) Opção pelo RPPIS: A empresa efetivou em 29/04/2000 a sua opção pelo programa de Recuperação Fiscal, denominado RPPIS. Os valores devidos estão alocados em parcelas de curto prazo R\$ 745.338,68 e em longo prazo R\$ 2.989.884,61, pelo seu valor histórico. Os valores de longo prazo foram apropriados com base no faturamento de 12/2000, aplicando-se a alíquota de 1,5% para cada mês, tendo como projeção o saldo devedor em dezembro. Pela opção no RPPIS, a empresa optou por compensar parte do prejuízo fiscal acumulado, tendo oferecido R\$ 5.037.681,85 de prejuízo fiscal, para um aproveitamento de R\$ 755.652,27 de impostos. O valor dessa compensação está refletido no LAJUR.

b) Reforma Administrativa: No exercício de 2000, a empresa vem procedendo com a reestruturação de todos os seus processos administrativos, tendo conseguido resultados bastante significativos nos controles financeiros e contábeis. Foi implantada a central de Reservas, através de telefone 0800 902009 (gratuito), aquisição

de máquinas para impressão de cupons de vãos no valor de US\$ 36.000, para a Diretoria Comercial; implantação de novo sistema de controle de suprimento, na Diretoria Técnica.

Santarém, 20 de Abril de 2.000
CÉSAR PENA FERNANDES
CIC: 016.824.202-20
Diretor - Presidente
NTÔNIO LOURINHO DA SILVA
CIC: 137.145.232-87
Contador - CRC-PA 9157

Ans Srs.
Diretores e Acionistas da
Penta- Pena Transportes Aéreos S/A
PARECER DE AUDITORIA
Examinamos a demonstração da posição financeira da Penta- Pena Transportes Aéreos S/A, encerrada em 31 de dezembro de 2000, incluídas as demonstrações de resultado do exercício, origem e aplicações dos recursos e mutações do passivo a descoberto correspondentes ao exercício findo naquela data.

Em nossa opinião, fora as exceções citadas, as demonstrações financeiras referidas acima, representam adequadamente em todos os seus aspectos, a posição patrimonial e financeira da Penta- Pena Transportes Aéreos S/A, 31 de dezembro de 2000 e o resultado de suas operações, a mutação do passivo a descoberto e as origens e aplicações de recursos, correspondentes ao exercício findo naquela data, estão de acordo com os princípios de Contabilidade geralmente aceitos e aplicados com uniformidade em relação ao exercício anterior.

JOSÉ ALCIMAR MARQUES GOMES
Contador CRC-PA 2460
Auditor Independente CRC-PA 005
CPF 000.650.052-87

SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Pelo presente Edital, nós infra-assinados, convocamos os Senhores Produtores e Empregadores Rurais do município de São Félix do Xingu(Pa), caracterizados como Empresários e Empregadores Rurais, Plano CNA, nos termos do Decreto-Lei 1166, de 15/04/71, para a Assembléia Geral a realizar-se no dia 20/05/2001, às 10:00 hs. no Lions Club, localizado Av. Ireno Leda nesta cidade, cuja ordem do dia será a seguinte: a) Fundação do Sindicato dos Produtores Rurais de São Félix do Xingu(Pa); b) Discussão e aprovação do Estatuto Social; c) Valor da contribuição social; d) Autorização para cobrança da Contribuição Sindical; e) Eleição e Posse da Diretoria. São Félix do Xingu(Pa), 16/04/2001-Paulo Araújo, Jean Carlos Luna Monteiro e Ari Frei Santos

BANCO ITAÚ S/A

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS
PROCESSO Nº 98502486-4

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital de Citação com o prazo de 20 dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo, os termos da ação de Busca e Apreensão convertida em Depósito movida por BANCO ITAÚ S/A contra ROSA PEREIRA DOS SANTOS, brasileira, casada, do lar, residente atualmente em lugar incerto e não sabido, é o presente para CITÁ-LA, para que, no prazo de cinco dias, entregue o bem alienado, deposite-o em juízo ou consigne o equivalente em dinheiro e, querendo, conteste a ação, no prazo legal. É para que se não alegue ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Cartório do Terceiro ofício, aos sete dias do mês de maio do ano dois mil. Eu, (Maria Clara de Mendonça Alho Imbitiba) Escrivã Juruamentada, subscrevi.
Atenciosamente
BANCO ITAÚ S/A

CONSÓRCIO "M" LTDA.

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO

O Consórcio "M" Ltda. torna público que fará realizar no dia 12 de Maio de 2001, às 10:00 horas, na Tv. Mauriti N.º 1120, bairro da Pedreira, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, Leilão Oficial em Liquidação Extrajudicial de veículos retomados, através da Leiloeira Pública Oficial Célia Maria Campos Cardoso, habilitada pela Junta Comercial do Estado do Pará. Maiores informações com a Leiloeira pelo(s) telefone(s)/fax 0xx91 241-2168

BENEVIDES AGUAS S.A. C.N.P.J.: 15.887193/0001-11 - RELATÓRIO DA DIRETORIA - Senhores Acionistas. Em cumprimento aos preceitos legais e estatutários, submetemos a apreciação de V. Sas., o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado do Exercício, as Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido e a Demonstração das Origens e Aplicações dos Recursos, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2000. A Diretoria fica a disposição dos Senhores Acionistas para quaisquer informações que julgarem necessárias. Benevides/PA, 31 de dezembro de 2000. Renato de Paula Simões Diretor Presidente; Aristarco de Paula Martins Neto Diretor Superintendente.

Table with financial data for BENEVIDES AGUAS S.A. including Balance Sheet (BALANÇO PATRIMONIAL) and Income Statement (DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO) for 2000 and 1999. The table is divided into ATIVO (Circulante, Realizável a Longo Prazo, Permanente) and PASSIVO (Circulante, Exig. a Longo Prazo, Patrimônio Líquido). It also includes a section for DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

CURIMÃ - AGROPECUÁRIA E FLORESTAL S.A

CNPJ 04.991.097/0001 - 00. Extrato da Ata de Assembléia Geral Extraordinária realizada dia 20/07/2000, às 14hs; na sede social da sociedade, na Fazenda Curimã, Estado do Pará. Presença: Totalidade dos acionistas conforme assinaturas no livro de presença de acionistas. Mesa Diretora dos Trabalhos: Presidente Sr. Fernando Vergueiro e Secretária Sra. Francisca Vicetas Vergueiro Vonk. Sumário das Ocorrências e Deliberações: a) Alteração de Sociedade Anônima de Capital Autorizado para a Sociedade Anônima de Capital Realizado; b) Extinção do Conselho de Administração em razão do novo tipo societário adotado; c) Eleição da Diretoria para novo mandato de 03 (três) anos até a AGO de 2003, a seguir: Diretor - Presidente Sr. Fernando Vergueiro, Diretora Superintendente Sra. Francisca Vicetas Vergueiro Vonk e Sra. Paula Vicetas Vergueiro Zilahi, todos já qualificados na íntegra desta AGO; d) Foram aprovados e ratificados todos os atos e deliberações praticados pelos membros do Conselho de Administração e

Diretoria no período da última eleição em 17/02/84 até a presente data; e) Aprovada a nova expressão monetária do Capital Social Integralizado no valor de R\$ 426,00, adequando o Capital Social da empresa, ao novo padrão monetário e a nova composição do Capital Realizado da empresa, composta por ações nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma; f) Alteração parcial do Estatuto Social Artº 4º O Capital Social totalmente Integralizado é de R\$ 426,00 (Quatrocentos e Vinte Seis Reais) dividido em 426 ações nominativas ordinárias e preferenciais, com valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma; g) Foram aprovados por unanimidade pelos presentes os Balanços Patrimoniais referentes aos exercícios sociais de 1983 a 1999. A Ata que se refere a este extrato foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes na assembléia. Arquivamento JUCEPA sob o n.º 20000014662 em 06/10/2000. Dilmando Guedes Cabral - Secretário Geral.

INSTITUIÇÃO ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL NORTE BRASILEIRA
CGC/CNPJ 83.367.326/0001-89

Sede: Rodovia Mário Covas, 400 - Coqueiro - Ananindeua-PA

BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO:

COMPREENDE as Regiões Administrativas: Pará e Amapá, Rondônia e Acre, Amazonas e Roraima, Ceará e Piauí, Maranhão, Instituto Adventista Agro-Industrial, Instituto Adventista Transamazônico Agro-Industrial, Instituto Adventista Agro-Industrial da Amazônia Ocidental, Instituto Adventista Grão Pará e Colégio Adventista de São Luís

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2000					
(em R\$)					
ATIVO	2000	1999	PASSIVO	2000	1999
CIRCULANTE	2.309.261,24	2.107.323,10	CIRCULANTE	2.542.918,59	3.452.929,04
Disponível	1.142.856,35	1.111.653,70	Contas a Pagar	1.887.318,45	1.952.828,15
Contas a Receber	1.088.921,62	943.382,31	Receitas Antecipadas	393.247,26	504.535,14
Estoques	6.736,50	1.611,98	Fundos em Confiança	40.457,96	42.902,93
Despesas Antecipadas	61.946,73	42.075,07	Provisões	221.894,92	952.662,82
Investimento	8.800,04	8.800,04			
PERMANENTE	8.059.059,69	7.144.683,76	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	7.825.402,34	5.799.277,82
Terrenos	698.425,07	471.425,07	PATRIMÔNIO		
Prédios	4.319.830,12	4.147.984,28	Saldo em 01/01	5.799.277,82	5.972.289,51
Equipamentos	1.799.900,08	1.612.632,30	Resultado do Exercício	2.011.554,95	(173.011,69)
Móveis e Utensílios	185.673,83	152.376,07	Verbas Disponíveis	14.569,57	
Veículos	32.405,27	15.340,77			
Linhas Telefônicas	74.136,91	72.573,27			
Máquinas/Implementos	10.573,51	12.284,40			
Culturas Perenes	14.348,00	13.748,00			
Acervos	41.464,06	36.419,14			
Semoventes	29.290,73	26.607,71			
Imobilizado em Curso	853.012,11	583.292,75			
TOTAL DO ATIVO	10.368.320,93	9.252.206,86	TOTAL DO PASSIVO	10.368.320,93	9.252.206,86
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO (em R\$)					
RECEITAS OPERACIONAIS	16.388.146,88	15.287.084,30	NÃO OPERACIONAIS	2.912.223,99	1.376.291,37
Serviços Educacionais	14.277.047,64	13.431.053,10	Receitas não Operativas	340.745,37	250.048,63
Rendas Ativ. Subsidiárias	181.644,30	249.770,98			
Doações	133.866,88	194.089,43	RESULTADO NÃO OPERAC.	2.571.478,62	1.126.242,74
Financeiras	171.781,96	610.928,76			
Outras Receitas	350.661,36	0,00	VERBAS DISPONÍVEIS	42.639,53	
Subv. Ent. Congêneres/Públicas	1.273.144,74	801.242,03	RESULTADO DO EXERCÍCIO	2.011.554,95	(173.011,69)
DESPESAS	16.905.431,02	16.586.338,73			
Despesas com Pessoal	10.124.567,60	10.650.755,52			
Encargos Sociais e Previdenciários	1.260.319,08	853.814,23			
Administrativas e Gerais	5.014.184,54	4.854.172,41			
Contribuição Previdência Privada	85.308,04	193.525,39			
Outorgamento	90.223,06	21.910,30			
Assistência Social	34.298,47	12.160,88			
Outras	296.530,23				
RESULTADO OPERACIONAL	(517.284,14)	(1.299.254,43)			
DEMONSTRATIVO DAS ORIGENS E APLICAÇÃO DE RECURSOS EM 31 DE DEZEMBRO (em R\$)					
ORIGENS DE RECURSOS			2000	1999	
Resultado Líquido do Exercício			2.564.509,72	423.635,94	
Depreciações do Exercício			2.011.554,95	(173.011,69)	
APLICAÇÃO DE RECURSOS			552.954,77	596.647,63	
Aquisição de Direitos do Ativo Imobilizado			1.452.731,13	842.483,22	
AUMENTO (REDUÇÃO) DO CAPITAL CIRCULANTE LIQ.			1.452.731,13	842.483,22	
VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO			1.111.778,59	(418.847,28)	
Ativo Circulante			201.738,14	262.800,93	
Passivo Circulante			(910.040,45)	(681.648,21)	
			1.111.778,59	(418.847,28)	
DEMONSTRATIVO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31 DE DEZEMBRO (em R\$)					
Descrição	Patrimônio	Reavaliação	Verbas Disponíveis	Resultado Acumulado	TOTAL
SALDOS em 31/12/99	5.799.277,82	-	-	-	5.799.277,82
Reservas/Verbas Disp.	-	-	14.569,57	-	14.569,57
Resultado Líquido do Exercício	-	-	-	2.011.554,95	2.011.554,95
SALDOS em 31/12/2000	5.799.277,82	-	14.569,57	2.011.554,95	7.825.402,34
DEMONSTRATIVO DOS SERVIÇOS GRATUITOS EM 31 DE DEZEMBRO (em R\$)					
ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL			3.997.525,77	3.848.925,53	
Desembolsado			34.298,47	14.976,88	
Não Desembolsado			3.963.227,30	3.833.948,65	
TOTAL DOS SERVIÇOS GRATUITOS			3.997.525,77	3.848.925,53	
DIRETORIA					
IZEAS DOS SANTOS CARDOSO	VOLNEI DA ROSA PORTO	EDINALDO PINTO MARTINS			
Presidente	Economo	Téc. Contábil			
CPF 002.827.823-20	CPF 129.189.978-20	CRC/MA 5.900 TPA			

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO FINDO
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2000
APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas de acordo com a Lei nº 6404/76 das Sociedades Anônimas, conjugadas com o Decreto nº 2536 de 06/04/98 e disposições complementares.

1 - RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS.

As principais práticas contábeis adotadas pela INSTITUIÇÃO ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL NORTE BRASILEIRA, para a elaboração e apresentação das demonstrações contábeis foram as seguintes:

a) a depreciação foi calculada método linear, com base nas taxas admitidas pela Legislação do Imposto de Renda em vigor.

b) Os estoques estão demonstrados ao custo médio de aquisição.

c) As provisões de férias constituídas de forma proporcional sobre a aquisição de direito às mesmas, na data de encerramento do exercício.

d) As receitas e despesas foram apuradas pelo regime de competência e refletidos valores nominais relativos a serviços, vendas e contribuições, deduzidos os custos sobre atividades subsidiárias e nela incluídas, além dos referidos, outros provenientes de doações, subvenções de entidades congêneres, num montante de R\$ 19.300.370,87 sendo R\$ 16.388.146,88 caracterizados como operacionais e R\$ 2.912.223,99 como operacionais não vinculadas as atividades sociais e assistenciais e a consequente aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais, cujo representou R\$ 17.246.176,39 sendo R\$ 16.905.431,02 como operacionais e R\$ 340.745,37 caracterizado como não operacional, e transferências para Verbas disponíveis R\$ 42.639,53 o resultado do exercício de 2000 é de R\$ 2.011.554,95.

e) As contas do Passivo Circulante são demonstradas por seus valores monetários ou calculáveis, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas, deduzidas das correspondentes despesas a apropriar.

f) A gratuidade registrada no Demonstrativo dos Serviços Gratuitos do Exercício, valor do montante de R\$ - 3.997.525,77 é em decorrência de gastos com Bolsas de Estudos, concedidas aos alunos e assistência social, dentro do percentual estabelecido, sendo dispendido no exercício de 2000, no grupo operacional, R\$ 34.298,47 como total de serviços gratuitos.

g) Os serviços gratuitos prestados em 2000, constam nos registros contábeis da INSTITUIÇÃO ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL NORTE BRASILEIRA, estando os custos destes, incluídos entre as diversas despesas operacionais deste balanço.

h) A INSTITUIÇÃO não distribui resultados, dividendos, bonificações, participação ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma, bem como, seus dirigentes, conselheiros, sócios e demais beneméritos, não perceberam vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes fossem atribuídas pelos respectivos atos constitutivos, no exercício de 2000.

PARER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

1 - Examinamos os balanços patrimoniais da INSTITUIÇÃO ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL NORTE BRASILEIRA, levantados em 31 de dezembro de 2000 e 1999 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos, correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.

2 - Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreendemos: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos; o volume de transações, o sistema contábil e de controles internos da Entidade; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e informações contábeis divulgados; e (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas, adotadas pela INSTITUIÇÃO ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL NORTE BRASILEIRA, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

3 - Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas, quando lidas em conjunto com as notas explicativas que as acompanham, representam adequadamente, em seus aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da INSTITUIÇÃO ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL NORTE BRASILEIRA, em 31 de dezembro de 2000 e 1999 e o resultado de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos referentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com as normas emanadas pela Legislação Societária, que não prevêm o reconhecimento dos efeitos inflacionários.

Ananindeua-PA, 24 de abril de 2001
MOREIRA & ASSOCIADOS - AUDITORES

HILDO JARDIM ALEGRIA
Contador CRC/RJ - 041841/T-RS/0-S-PA

ASSOCIAÇÃO ADVENTISTA NORTE BRASILEIRA DE PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE
CGC/CNPJ 83.367.342/0001-71

Sede: Rodovia Mário Covas, 400 - Coqueiro - Ananindeua-PA

BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO:
Compreende: Hospitais e seus Departamentos

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2000					
(em R\$)					
ATIVO			PASSIVO		
2000	1999		2000	1999	
CIRCULANTE	5.831.023,98	3.872.247,01	CIRCULANTE	4.726.723,11	3.673.303,30
Disponível	651.124,94	477.124,09	Contas a Pagar	4.149.190,86	2.312.970,47
Contas a Receber	4.198.559,86	2.548.538,56	Receitas Antecipadas	118.584,80	76.615,66
Estoques	981.339,18	846.584,36	Fundos em Confiança	6.540,08	13.217,14
			Financiamento		997.560,32
			Provisões	452.407,37	272.939,71
PERMANENTE	9.611.626,44	8.196.924,10	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	979.859,43	1.201.934,07
Terrenos	442.031,76	280.000,00	Empréstimos	979.859,43	1.201.934,07
Prédios	2.684.845,49	2.676.675,92			
Equipamentos	5.965.440,32	5.058.951,09	BENS COMMODATO	4.328.928,93	4.328.928,93
Veículos	114.526,96	70.627,23	Bens Terceiros Cedidos	4.328.928,93	4.328.928,93
Linhas Telefônicas	135.211,30	77.682,26			
Intangíveis	-	31.987,60	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	9.736.067,88	7.193.933,74
Imobilizado em Curso	238.370,61	-	PATRIMÔNIO		
Valores mobiliários	1.000,00	1.000,00	Saldo em 01/01	7.193.933,74	6.862.665,28
Semoventes	30.200,00	1.000,00	Resultado do Exercício	2.542.134,14	331.268,46
BIENS EM COMMODATO	4.328.928,93	4.328.928,93	TOTAL DO PASSIVO	19.771.579,35	16.398.100,04
Bens em comodato	4.328.928,93	4.328.928,93			
TOTAL DO ATIVO	19.771.579,35	16.398.100,04			
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO (Em R\$)					
RECEITAS OPERACIONAIS	34.196.044,69	29.814.379,25	NÃO OPERACIONAIS		
Serviços Hospitalares	12.794.361,31	10.531.383,69	Receitas não Operativas	910.485,97	464.374,64
Garantia de Saúde	20.364.865,83	18.509.953,25	Despesas não Operativas	469.748,19	520.295,60
Doações	76.686,87	85.329,76			
Financeiras	373.137,11	209.059,95	RESULTADO NÃO OPERAC.	440.737,78	(55.920,96)
Outras Receitas	515.093,27	410.553,96			
Subv. Ent. Congêneres/Públicas	71.900,30	68.098,64	RESULTADO DO EXERCÍCIO	2.542.134,14	331.268,46
DESPESAS	32.094.648,33	29.427.189,83			
Despesas com Pessoal	12.627.108,72	11.929.434,74			
Encargos Sociais e Previdenciários	1.206.429,67	1.127.707,65			
Administrativas e Gerais	10.765.982,33	8.709.063,00			
Promoção/Trein. e Eventos					
Costos de Serviços	7.114.440,50	7.427.204,58			
Contribuição Previdenciária Privada	158.963,50	147.191,07			
Ontorgamento	23.711,15	20.161,06			
Assistência Social	99.022,75	35.440,14			
Outras despesas	98.989,71	30.987,59			
RESULTADO OPERACIONAL	2.101.396,36	387.189,42			
DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÃO DE RECURSOS EM 31 DE DEZEMBRO					
(em R\$)					
	2000	1999			
ORIGENS DE RECURSOS					
Resultado Líquido do Exercício	3.470.074,43	1.133.621,87			
Depreciações do Exercício	2.542.134,14	331.268,46			
APLICAÇÃO DE RECURSOS					
Aquisição de Direitos do Ativo Imobilizado	927.940,29	802.353,41			
Redução do Passivo Exigível a Longo Prazo	2.564.717,27	1.996.950,00			
AUMENTO (REDUÇÃO) DO CAPITAL CIRCULANTE LIQ.	2.342.642,63	1.716.473,29			
VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	222.074,64	280.476,71			
Ativo Circulante	905.357,16	(863.328,13)			
Passivo Circulante	1.958.776,97	307.558,92			
	1.053.419,81	1.170.887,05			
	905.357,16	(863.328,13)			
DEMONSTRATIVO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31 DE DEZEMBRO (em R\$)					
Descrição	Patrimônio	Reavaliação	Verbas Disponíveis	Resultado Acumulado	TOTAL
SALDOS em 31/12/99	7.193.933,74	-	-	2.542.134,14	2.542.134,14
Resultado Líquido do Exercício	-	-	-	2.542.134,14	9.736.067,88
SALDOS em 31/12/2000	7.193.933,74	-	-	-	-
DEMONSTRATIVO DOS SERVIÇOS GRATUITOS EM 31 DE DEZEMBRO (em R\$)					
ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL					
Desembolsado	7.350.752,98			5.987.146,85	
Não Desembolsado	99.022,75			35.440,14	
TOTAL DOS SERVIÇOS GRATUITOS	7.251.730,23			5.951.706,71	
	7.350.752,98			5.987.146,85	
DIRETORIA					
IZÉAS DOS SANTOS CARDOSO	VOLNEI DA ROSA PORTO	EDINALDO PINTO MARTINS			
Presidente	Economista	Téc. Contábil			
CPF 002.827.823-20	CPF 129.189.978-20	CRCMA 5.900 TPA			

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO FINDO
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2000
APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas de acordo com a Lei nº 6404/76 das Sociedades Anônimas, conjugadas com o Decreto nº 2536 de 06/04/98 e disposição complementares.

1-RÉSUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS
As principais práticas contábeis adotadas pela ASSOCIAÇÃO ADVENTISTA NORTE BRASILEIRA DE PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE para a elaboração e apresentação das demonstrações contábeis foram as seguintes:

- a) a depreciação foi calculada pelo método linear, com base nas taxas admitidas pela Legislação e do Imposto de Renda em vigor.
- b) Os estoques estão demonstrados ao custo médio de aquisição.
- c) As provisões de férias constituídas de forma proporcional sobre a aquisição de direito às mesmas, na data de encerramento do exercício.
- d) As receitas e despesas foram apuradas pelo regime de competência e refletem valores nominais relativos a serviços, vendas e contribuições, deduzidos os custos sobre as atividades subsidiárias e nela incluídas, além dos valores referidos, outros provenientes de doações, garantia de saúde, serviços hospitalares e outras, num montante de R\$ 35.106.530,66, sendo R\$ 34.196.044,69, caracterizados como operacionais e R\$ 910.485,97 como operacionais não vinculadas as atividades sociais e assistenciais e a consequente aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais, cujo representou R\$ 32.564.396,52 sendo R\$ 32.094.648,33 como operacionais e R\$ 469.748,19 caracterizado como não operacional e o resultado do exercício de 2000, é de R\$ 2.542.134,14.
- e) As contas do Ativo Circulante Realizável a Longo Prazo, são demonstradas pelo valor de realização e das correspondentes rendas a apropriar.
- f) As contas do Passivo Circulante são demonstradas por seus valores conhecidos ou calculáveis, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas, deduzidas das correspondentes despesas a apropriar.
- g) A gratuidade registrada no Demonstrativo dos Serviços Gratuitos do Exercício, valor de R\$ - 7.350.752,98 é em decorrência de gastos concedidos com assistência social dentro do percentual estabelecido, sendo despendido no exercício de 2000, no grupo operacional, R\$ 99.022,75 como total de serviços gratuitos.
- h) Os serviços gratuitos prestados em 2000, constam nos registros contábeis da ASSOCIAÇÃO ADVENTISTA NORTE BRASILEIRA DE PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE, estando os custos destes, incluídos entre as diversas despesas operacionais deste balanço.
- i) A ASSOCIAÇÃO não distribui resultados, dividendos, bonificações, participação ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma, bem como, seus dirigentes, conselheiros, sócio e demais beneméritos, não perceberam vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes fossem atribuídas pelos respectivos atos constitutivos, no exercício de 2000.

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

1. Examinamos os balanços patrimoniais da ASSOCIAÇÃO ADVENTISTA NORTE BRASILEIRA DE PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE, levantados em 31 de dezembro de 2000 e 1999 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos, correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.

2. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreendemos; (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos; o volume de transações, o sistema contábil e de controles internos da Entidade; (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e informações contábeis divulgadas; e (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas, adotadas pela ASSOCIAÇÃO ADVENTISTA NORTE BRASILEIRA DE PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tornadas em conjunto.

3. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas, quando lidas em conjunto com as notas explicativas que as acompanham, representam adequadamente, em seus aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da ASSOCIAÇÃO ADVENTISTA NORTE BRASILEIRA DE PREVENÇÃO E ASSISTÊNCIA A SAÚDE em 31 de dezembro de 2000 e 1999 e o resultado de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos referentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com as normas emanadas pela Legislação Societária, que não prevêm o reconhecimento dos efeitos inflacionários.

Ananindeua-PA, 24 e abril de 2001.

MOREIRA & ASSOCIADOS - AUDITORES

HILDO JARDIM ALEGRIA
Contador CRC/RJ - 041841/T-RS/O-S-PA

CIKEL BRASIL VERDE S/A

CIKEL BRASIL VERDE S/A - C.N.P.J. - 03.501.232/0001-11
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2000

ATIVO	(Em R\$)		
	2000		
ATIVO CIRCULANTE			
DISPONIBILIDADES			
Caixa	34.331,04		
Bancos	62.536,23	96.867,27	
CRÉDITOS			
Duplicatas a Receber	4.110.197,67		
Impostos a Recuperar - ICMS/IPÍ	289.176,28		
Adiantamentos	5.506,97		
Outros créditos	10.261,74	4.415.142,66	
ESTOQUES			
Matéria Prima	3.905.579,45		
Produtos Acabados	2.601.008,82		
Insumos	210.176,85	6.716.765,12	11.228.775,05
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			
Florestas à Explorar	21.341.784,12	21.341.784,12	21.341.784,12
ATIVO PERMANENTE			
INVESTIMENTOS			
Projetos			
- Projetos de Certificação Florestal	28.181,16	28.181,16	
IMOBILIZADO			
Bens e Direitos Redutíveis			
- Aeronaves	288.000,00		
- Balsas	170.000,00		
- Carretas e Reboques	179.000,00		
- Computadores e Periféricos	243.697,00		
- Ferramentas	1.310,00		
- Grupos Geradores	372.093,00		
- Máquinas Industriais	437.114,52		
- Máquinas Motorizadas	1.998.900,00		
- Móveis e Utensílios	22.635,40		
- Programas de Informática	23.948,00		
- Veículos Leves	325.700,00		
- Veículos Pesados	720.000,00		
- (-) Depreciação	270.847,11	4.511.550,81	
DIFERIDO			
Gastos Diferidos			
- Gastos Pré-Operacionais	338.760,60	338.760,60	4.878.492,57
TOTAL DO ATIVO			37.449.051,74

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2000

PASSIVO	(Em R\$)		
	2000		
PASSIVO CIRCULANTE			
EXIGÍVEL ATÉ 180 DIAS			
Fornecedores	1.724.325,22		
Obrigações Fiscais	141.915,51		
Obrigações Sociais	1.330.281,43		
Outras Obrigações	926.957,66	4.123.479,82	4.123.479,82
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
CAPITAL			
CAPITAL SOCIAL REALIZADO			
Capital Social	33.250.000,00	33.250.000,00	
RESERVAS			
Reserva Legal	5.038,12	5.038,12	
LUCROS (PREJUÍZOS) ACUMULADOS			
Resultado do Período 01/2000 a 12/2000	70.533,80	70.533,80	33.325.571,92
TOTAL DO PASSIVO			37.449.051,74

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial encerrado em 31 de Dezembro de 2000, o qual foi elaborado em conformidade com a Lei 6404/76, obedecidas as normas contábeis e com base na documentação apresentada.

Paragominas-Pa, 31 de Dezembro de 2000.

MANOEL PEREIRA DIAS **NARDINO LABRES DE OLIVEIRA**
 DIRETOR GERAL CRC - 018220/0-0-S/PA
 C.P.F. 206.502.303-10 C.P.F. 013.004.749-04

CIKEL BRASIL VERDE S/A - C.N.P.J. - 03.501.232/0001-11 DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

HISTÓRICO	CAPITAL	RESERVAS	LUCROS E/OU PREJUÍZOS	TOTAL EM R\$
SALDO EM 31.12.99		-0-	-0-	40.000,00
EM 01.01.00 A 31.12.00				
1) LUCRO LÍQUIDO			100.762,55	100.762,55
2) DESTINAÇÕES				
P/RESERVAS		5.038,12	(5.038,12)	
P/DIVIDENDOS			(25.190,63)	(25.190,63)
3) INTEGRALIZAÇÕES			60.000,00	60.000,00
4) EMISSÃO SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO	33.150.000,00			33.150.000,00
SALDOS EM 31/12/00	33.250.000,00	5.038,12	70.533,80	33.325.571,92

Reconhecemos a exatidão da presente demonstração das mutações do Patrimônio Líquido, do exercício encerrado em 31 de Dezembro de 2000, a qual foi elaborada em conformidade com a Lei 6404/76, obedecidas as prescrições contábeis e com base na documentação apresentada.

Paragominas-Pa, 31 de Dezembro de 2000.

MANOEL PEREIRA DIAS **NARDINO LABRES DE OLIVEIRA**
 DIRETOR GERAL CRC 018220/0-0-S/PA
 C.P.F. 206.502.303-10 C.P.F. 013.004.749-04

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	(EM R\$)		
	2000		
RECEITA OPERACIONAL BRUTA			
Vendas de Produtos	8.192.140,23		
DEDUÇÕES	370.548,69		
Impostos e Encargos s/Vendas	366.786,47		
Devoluções de Vendas	3.762,22		
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	7.821.591,54		
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	7.337.335,36		
LUCRO BRUTO	484.256,18		
DESPESAS OPERACIONAIS	345.865,64		
Despesas Administrativas	114.221,89		
Despesas c/ Vendas	210.696,39		
Despesas Tributárias	20.947,36		
ENCARGOS FINANCEIROS	8.516,53		
Despesas Financeiras	47.955,38		
Receitas Financeiras	39.438,85		
LUCRO OPERACIONAL	129.874,01		
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	2.708,30		
LUCRO ANTES DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	132.582,31		
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/LUCRO	11.932,41		
LUCRO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA	120.649,90		
IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA	19.887,35		
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	100.762,55		

Reconhecemos a presente demonstração do resultado do exercício encerrado em 31 de Dezembro de 2000, elaborada em conformidade com a Lei 6404/76, obedecidas as normas contábeis e com base na documentação apresentada.

Paragominas-Pa, 31 de Dezembro de 2000.

MANOEL PEREIRA DIAS **NARDINO LABRES DE OLIVEIRA**
 DIRETOR GERAL CRC - 018220/0-0-S/PA
 C.P.F. 206.502.303-10 C.P.F. 013.004.749-04

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

	Exercício Atual	
Saldo de Lucros Acumulados no Início do Período		
(+) Lucro Líquido do Exercício	100.762,55	
Lucro Total Disponível	100.762,55	
(-) Transferências para Reservas de Lucros		
a) Reserva Legal	5.038,12	
(-) Dividendos	25.190,63	
Saldo de Lucros Acumulados no Final do Período 31/12/2000	70.533,80	

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração de Lucros e Prejuízos Acumulados do exercício encerrado em 31 de Dezembro de 2000, a qual foi elaborada em conformidade com a Lei 6404/76, obedecidas as normas contábeis e com base na documentação apresentada.

Paragominas-Pa, 31 de Dezembro de 2000.

MANOEL PEREIRA DIAS **NARDINO LABRES DE OLIVEIRA**
 DIRETOR GERAL CRC - 018220/0-0-S/PA
 C.P.F. 206.502.303-10 C.P.F. 013.004.749-04

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

1) ORIGENS DOS RECURSOS			
(+) Lucro Líquido do Exercício		100.762,55	
(+) Redução do Realizável a Longo Prazo			
(Ido de exaustão)			
(+) Depreciações do Período		888.159,88	
(-) Ganho na Alienação de Bens		273.555,41	
		2.708,30	
(-) DESTINAÇÕES ESTATUTÁRIAS:			
A) Dividendos		25.190,63	
B) Reserva Legal		5.038,12	
2) RECURSOS DOS AÇIONISTAS			
(+) Integralização de Capital		60.000,00	
(+) Aumento de Capital		33.150.000,00	
(+) Reserva Legal		5.038,12	
3) BAIXAS DO PERMANENTE			
(+) Alienação de Bens		65.000,00	
TOTAL DAS ORIGENS		34.509.578,91	

4) APLICAÇÕES DOS RECURSOS

(+) No Permanente	4.875.579,08
(+) No Realizável Longo Prazo	22.229.944,00
(+) Despesas Antecipadas	338.760,60
TOTAL DAS APLICAÇÕES	27.444.283,68
5) (=) DIMINUIÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	7.065.295,23
6) Demonstração do Capital Circulante Líquido	
1) Ativo Circulante	
a) (-) Saldo em 31/12/1999	40.000,00
b) (+) Saldo em 31/12/2000	11.228.775,05
c) (=) Valor Ajustado em 31/12/2000	11.188.775,05
2) Passivo Circulante	
a) (-) Saldo em 31/12/1999	
b) (+) Saldo em 31/12/2000	4.123.479,82
c) (=) Valor Ajustado em 31/12/2000	4.123.479,82
3) (=) Diminuição do Capital Circulante	
7.065.295,23	

Reconhecemos a exatidão da presente demonstração das origens e aplicações de recursos do exercício encerrado em 31 de Dezembro de 2000, a qual foi elaborada de acordo com as normas da Lei 6404/76, obedecidas as prescrições contábeis e com base na documentação apresentada.

Paragominas-Pa, 31 de Dezembro de 2000.
MANOEL PEREIRA DIAS **NARDINO LABRES DE OLIVEIRA**
 DIRETOR GERAL CRC - 018220/0-0-S/PA
 C.P.F. 206.502.303-10 C.P.F. 013.004.749-04

PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Os membros do Conselho de Administração da Empresa CIKEL BRASIL VERDE S/A, sociedade de capital fechado, em cumprimento às atribuições legais e estatutárias, examinaram as DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMPRESA, as quais foram elaboradas em conformidade com a legislação vigente, relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2000 e compostas das seguintes peças: a) Balanço Patrimonial; b) Demonstração do Resultado do Exercício; c) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido; d) Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos, emanadas das respectivas Notas Explicativas. São de opinião unânimes de parecer que os referidos documentos representam a real situação econômica financeira da Empresa e concluem por recomendar a aprovação a aprovação dos senhores acionistas.

Paragominas, Estado do Pará, 29 de Abril de 2001

JOSÉ PEREIRA DIAS **MANOEL PEREIRA DIAS**
 Presidente do Conselho de Administração Diretor Geral

NARDINO LABRES DE OLIVEIRA
 CRC-PR-018220/0-S-PA

NOTAS EXPLICATIVAS

01- CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa é uma sociedade de capital fechado e tem como atividades preponderantes, a exploração florestal para fins de beneficiamento de madeiras, a fabricação de estrados, assoalhos e pisos foi fundada em 1.999, composta pela Matriz e quatro filiais, sendo três filiais no Estado do Pará e uma no Estado do Maranhão, sua atuação no contexto operacional e mercadológico ocorre a partir do segundo semestre do exercício findo.

02 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas com base nas práticas contábeis emanadas da legislação societária brasileira.

03 - PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS

As demonstrações financeiras elaboradas e apresentadas em conformidade com os dispositivos constantes da lei das sociedades por ações (Lei 6.404/76).

04 - ESTOQUES

Os estoques são avaliados pelo custo médio de aquisição e não excede ao valor de mercado.

05 - DO IMOBILIZADO

O imobilizado é demonstrado pelo custo de aquisição menos a depreciação acumulada. A depreciação é calculada pelo método linear, em função da vida útil estimada dos bens.

06 - DIVIDENDOS

O estatuto social da empresa determina a distribuição, a título de dividendos, de um percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) incidente sobre o Lucro Líquido do Exercício, ajustado na forma do artigo 202 da Lei 6.404/76, deliberado e aprovado em Assembleia.

07 - FUNDOS DE RESERVAS

O estatuto social determina a transferência para Fundos de Reservas de Lucros, um percentual de 5% (cinco por cento), incidente sobre o Lucro Líquido do Exercício calculado nos termos do artigo 193 da Lei 6.404/76 e ajustado na forma do artigo 202 da mesma, até o fundo de reservas de lucros atingir o equivalente a 20 (vinte por cento) do capital social subscrito e integralizado.

08 - CAPITAL SOCIAL

O capital social autorizado, conforme AGE realizada em 08.08.2000, é de R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), enquanto que o capital social subscrito e totalmente integralizado é de R\$33.250.000,00 (trinta e três milhões, duzentos e cinquenta mil reais), correspondente a 33.250.000 (trinta e três milhões, duzentos e cinquenta mil) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal e pertencente inteiramente a acionistas domiciliados no país.

09 - PROVISÕES

a) Foi constituída provisão para cobertura das obrigações relativas a férias vencidas e proporcionais com os respectivos encargos calculados até a data do balanço;

b) Foi constituída provisão para cobertura da obrigação relativa a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido do Exercício Findo;

c) Foi constituída provisão para cobertura da obrigação relativa ao Imposto de Renda Pessoa Jurídica, sobre o Lucro Líquido do Exercício Findo ambas estão calculadas e demonstradas de acordo com a legislação do imposto de renda vigente;

d) A empresa optou pelo sistema anual de encerramento e o regime tributário foi o de apuração pelo lucro real e por competência, tanto, para as despesas como também, para as receitas e demais aspectos contábeis.

DIRETORIA
JOSÉ PEREIRA DIAS
 Presidente do Conselho de Administração
MANOEL PEREIRA DIAS
 Diretor Geral
NARDINO LABRES DE OLIVEIRA
 CRC-PR 018220/0-S-PA

Belém, sexta-feira,
27 de abril de 2001Ano CVII da IOE
111ª da República
Nº 29.445

DIÁRIO OFICIAL 1

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PAUTA DE JULGAMENTO

A Secretaria Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, comunica aos interessados, que o processo abaixo discriminado foi incluído em pauta para a Sessão de 03.05.2001, quinta-feira, às 8h30, em cumprimento ao disposto no art. 271 § 2º do Código Eleitoral, e/c o artigo 105 do Regimento Interno.

01. Proc. 0671 - Reco - Recurso Eleitoral Ordinário. Origem: 87ª Zona Eleitoral - Bujaru-Pa. Recorrente: Miguel Bernardo da Costa, por seus advogados, Dr. Roberio Abdon d'Oliveira e outros. Recorrida: Frente Popular Democrática, por sua advogada, Dra. Rosângela Santos. Assunto: Decisão que julgou procedente representação, aplicando ao recorrente a sanção de inelegibilidade para as eleições que se realizarem nos três anos subsequentes à eleição/2000 e ao pagamento de multa, nos autos do Proc. n.º 095/2000 (87ª Z/E). Relator: Juiz Ronaldo Marques Valle.

RESOLUÇÃO N.º 2.845 FEITO ADMINISTRATIVO N.º 825

Assunto: Averbção de Tempo de Serviço.
Interessada: Telma Maria Fernandes de Figueiredo - Analista Judiciário do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal.
Relatora: Desembargadora Yvonne Santiago Marinho.
Averbção de Tempo de Serviço. Aposentadoria e Disponibilidade. Prestado a Órgão Público Estadual. Cumprimento das exigências legais.
Deferese o tempo de serviço para efeito de aposentadoria e disponibilidade com fundamento no art. 103, inciso I, da Lei n.º 8.112/90.
RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, aprovar a averbção de tempo de serviço de 2.433 (dois mil, quatrocentos e trinta e três) dias, ou seja, 6 (seis) anos, 8 (oito) meses e 3 (três) dias de efetivo exercício prestado pela servidora à Secretaria Executiva de Educação do Estado do Pará, de acordo com o art. 103, inciso I, da Lei n.º 8.112/90, nos termos do voto da Relatora. Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 24 de abril de 2001.
@@ Desembargadora YVONNE SANTIAGO MARINHO - Presidente e Relatora, Desembargador JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA, Juiz RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA, Juiz RONALDO MARQUES VALLE, Juiz RICARDO FERREIRA NUNES, Juiza CLELIA MARIA CONDE DA SILVA, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR - Procurador Regional Eleitoral.

RESOLUÇÃO N.º 2.846

Proc. n.º: 783 - ADM
Dispõe sobre a concessão de Auxílio-Bolsa de Estudos para cursos de graduação e de pós-graduação no âmbito da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, e dá outras providências.
O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições e à unanimidade de votos, RESOLVE:
Art. 1º. Instituir, no âmbito da Secretaria deste Regional, o Auxílio-Bolsa de Estudos para cursos reconhecidos de graduação e pós-graduação, que se desenvolvam regularmente, sob a forma de metodologia direta, em instituições oficialmente reconhecidas, no âmbito do Estado do Pará.
Art. 2º. A concessão do Auxílio-Bolsa de Estudos dar-se-á sob as seguintes formas:
I - para cursos de graduação;
a) o auxílio financeiro para os cursos de graduação será concedido na forma de reembolso parcial, no percentual de 40% (quarenta por cento) do valor da mensalidade e da taxa de matrícula cobradas pelo estabelecimento de ensino, cabendo exclusivamente ao bolsista a responsabilidade pelo pagamento de taxas adicionais cobradas em virtude de atraso na liquidação do débito;
b) o auxílio terá a duração máxima de 12 (doze) semestres, por servidor, contados a partir da data da concessão, independente da data de conclusão do curso.
II - para cursos de pós-graduação;
a) o auxílio financeiro para os cursos de pós-graduação será concedido na forma de reembolso parcial, no percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade e da taxa de matrícula cobradas pelo estabelecimento de ensino, cabendo exclusivamente ao bolsista a responsabilidade pelo pagamento de taxas adicionais cobradas em virtude de atraso na liquidação do débito;
b) o auxílio financeiro destina-se ao curso completo, podendo o servidor beneficiário ser ressarcido das despesas já efetuadas com matrícula e mensalidades, relativas ao

semestre de concessão.
DOS BENEFICIÁRIOS
Art. 3º. São beneficiários do Auxílio os servidores estáveis, ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal Permanente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.
Parágrafo único. Não poderá se candidatar ao auxílio-benefício o servidor:

- I - cedido ou lotado provisoriamente em outro órgão;
 - II - afastado para desempenho de mandato eletivo;
 - III - que estiver em gozo de licença:
 - a) para tratamento de interesses particulares;
 - b) para o desempenho de mandato classista;
 - c) para atividade política;
 - d) por motivo de afastamento do cônjuge.
- Art. 4º. Perderá o direito ao Auxílio o servidor que:
- I - abandonar o curso;
 - II - não comprovar a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária, por módulo ou disciplina cursada;
 - III - for reprovado em disciplina ou módulo;
 - IV - efetuar trancamento, total ou parcial, do curso, módulo ou disciplina, sem a prévia autorização do Diretor-Geral;
 - V - mudar de curso sem autorização do Diretor-Geral;
 - VI - não solicitar o reembolso por 3 (três) meses consecutivos;
 - VII - não apresentar declaração de aprovação nas disciplinas ou módulos cursados.
- § 1º. Em caso de perda do direito ao Auxílio, o servidor fica obrigado a restituir todos os valores percebidos, ficando impedido de beneficiar-se novamente do Auxílio por um período de 2 (dois) anos após haver completado a restituição.
- § 2º. No caso de licença para tratamento da própria saúde, se a instituição de ensino não admitir que seja efetuado o trancamento, o servidor estará dispensado de restituir ao Tribunal os valores percebidos.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
Art. 5º. Para candidatar-se ao Auxílio o servidor deverá preencher formulário próprio (Anexos II e III), e encaminhá-lo à Coordenadoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos, observado o prazo constante da Portaria a que se refere o artigo 17 desta Resolução, anexando documento que comprove a oferta do curso pela instituição, ou declaração de matrícula, se for o caso, e devendo constar no referido documento o período de realização do curso.
Parágrafo único. Para fins de instrução do pedido, caberá à Coordenadoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos solicitar a documentação que se fizer necessária.
Art. 6º. Os cursos de pós-graduação pretendidos deverão estar relacionados ao interesse do serviço, cabendo ao candidato demonstrar a compatibilidade entre o curso e as atividades por ele desenvolvidas no Tribunal.
Art. 7º. Na eventualidade de candidatar-se ao Auxílio um número maior de servidores do que o de vagas existentes, terá preferência, sucessivamente, o servidor que atender os seguintes critérios:

- I - para cursos de graduação:
 - a) menor remuneração mensal, informada pela Seção de Pagamento;
 - b) maior número de dependentes cadastrados no Assentamento Funcional;
 - c) não possuir curso superior concluído;
 - d) ser remanescente de processo seletivo realizado no ano anterior;
 - e) demonstrar a relação entre o curso pretendido e as atividades desenvolvidas no Tribunal;
 - f) não ter utilizado o Auxílio anteriormente;
 - g) não ter perdido o direito ao Auxílio-Bolsa de Estudos.
 - II - para cursos de pós-graduação:
 - a) exercer cargo efetivo de nível superior;
 - b) maior tempo de efetivo exercício no TRE-PA;
 - c) ser ocupante de função comissionada;
 - d) ter maior idade;
 - e) ser remanescente de processos seletivos anteriores;
 - f) não ter utilizado o Auxílio anteriormente;
 - g) não ter perdido o direito ao Auxílio-Bolsa de Estudos.
- § 1º. Em caso de surgimento de vagas decorrentes de perda do direito ao Auxílio, serão convocados os candidatos imediatamente a seguir classificados e não selecionados;
- § 2º. Persistindo a existência de vagas após a convocação do último candidato, as mesmas não serão preenchidas.
- Art. 8º. A concessão do Auxílio nos servidores beneficiados será feita, individualmente, mediante Portaria do Diretor-Geral.

DO REEMBOLSO

Art. 9º. O reembolso passará a vigorar a partir do semestre de concessão do Auxílio, vedado o pagamento de qualquer parcela relativa a períodos anteriores.

Art. 10. O valor do Auxílio-Bolsa de Estudos será creditado na conta bancária do servidor até 15 (quinze) dias após a apresentação, à Coordenadoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos, do comprovante de pagamento da taxa de matrícula e/ou mensalidade e da declaração de assiduidade emitida pela instituição de ensino, conforme o caso.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. Para a concessão do Auxílio-Bolsa de Estudos, os cursos de graduação e pós-graduação deverão ser desenvolvidos em turno compatível com o horário de expediente do Tribunal.

Art. 12. O trancamento a que se refere o artigo 4º, inciso IV, deverá ser submetido à apreciação do Diretor-Geral, antes de sua efetivação, através de solicitação do servidor, conforme modelo constante do Anexo I.

Parágrafo Único. O período máximo permitido para trancamento será de 2 (dois) semestres, consecutivos ou não.

Art. 13. O servidor que obtiver a concessão do Auxílio-Bolsa de Estudos para cursos de graduação e pós-graduação ficará impedido, enquanto durar o curso e nos dois anos subsequentes ao término deste, de requerer exoneração, vacância por posse em outro cargo inacumulável ou aposentadoria, usufruir de licença para tratamento de interesses particulares ou ser cedido a outro órgão, sob pena de ressarcir ao Tribunal os valores percebidos.

Parágrafo Único. Ficará dispensado do ressarcimento de que trata este artigo o servidor cedido a outro órgão da Justiça Eleitoral, assim como o servidor que requer vacância para assumir outro cargo inacumulável do Quadro de Pessoal do TRE/PA.

Art. 14. Os beneficiários do Auxílio-Bolsa de Estudos em cursos de graduação e pós-graduação deverão entregar cópia da monografia final ou tese defendida, quando houver, para que a mesma fique à disposição dos demais servidores, na Biblioteca do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, e a repassar a outros servidores, quando convocados, os temas tratados no curso.

Art. 15. Os servidores que não obtiverem aprovação final nos cursos de graduação ou pós-graduação deverão restituir ao Tribunal os valores percebidos a título de Auxílio-Bolsa de Estudos.

Art. 16. Anualmente, a Secretaria de Recursos Humanos procederá a estudos com vistas a subsidiar o estabelecimento do quantitativo das vagas para o Auxílio, segundo os seguintes critérios:

- I - o número de vagas para graduação não excederá a 10% (dez por cento) do quantitativo dos servidores da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará;
 - II - o número de vagas para pós-graduação não excederá a 5% (cinco por cento) do quantitativo de servidores da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará;
 - III - o número de vagas estará condicionado à existência de créditos orçamentários no Programa de Capacitação de Recursos Humanos, ou outro programa que o venha substituir.
- Art. 17. Compete ao Diretor-Geral, mediante portaria, fixar o número de vagas disponíveis, bem como o período para inscrição.
- Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral.
- Art. 19. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
- Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 26 de abril de 2001.

@@ Desembargadora YVONNE SANTIAGO MARINHO - Presidente e Relatora, Desembargador JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA, Juiz RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA, Juiz RONALDO MARQUES VALLE, Juiz RICARDO FERREIRA NUNES, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR - Procurador Regional Eleitoral.

* Os anexos (I, II e III) da Resolução n.º 2.846 encontram-se disponíveis na Secretaria de Recursos Humanos do Tribunal Regional Eleitoral/PA.

Processo n.º: 0478/96
Autos de: Denúncia
Denunciante: Procuradoria Regional Eleitoral do Pará, por seu Procurador, Dr. Almerindo Augusto de Vasconcellos Trindade.
Denunciado: Antônio Jesus de Oliveira, ex-Prefeito do Município de Dom Eliseu
Relator: Des. João Alberto Castello Branco de Paiva
Vistos, etc.
Trata-se de denúncia apresentada pelo douto Procurador Regional Eleitoral, Dr. Almerindo Augusto de Vasconcellos Trindade, em 17.05.96, contra o Senhor Antônio Jesus de Oliveira, ex-Prefeito do município de Dom Eliseu, pela infração do art. 299 da Lei n.º 4.737/65 - Código Eleitoral.
O acusado, notificado por Carta de Ordem, ofereceu resposta constante de fls. 183/185. Por redistribuição, os autos vieram-me conclusos. Em seguida, após cumprimento de despacho por mim exarado (fl. 189), a Secretaria Judiciária deste Egrégio Regional

certificou que o ora denunciado não foi reeleito Prefeito no Município de Dom Eliseu/PA. (fl. 190), no último pleito realizado em 1º de outubro de 2000. As fls. 215, solicitei que o feito fosse encaminhado à oitiva do digno Representante do Parquet, que em parecer de fl. 217, assim se manifestou:

"Sr. Relator:
Vem o presente processo à manifestação ministerial, inclusive pela condição de autor, face a informação de fls. da Seção de Acompanhamento e Tramitação Processual que questiona a continuidade da competência do órgão em razão do cancelamento pelo Supremo Tribunal Federal da sua súmula nº 394.
É cediça a noção segundo a qual a ação penal deve ser proposta perante Juízo eleitoral de primeiro grau, que assume competência para seu processamento e julgamento, salvo a única e excepcional hipótese de agentes que possuam foro especial ditado em lei, como ocupantes do cargo de Prefeito.
O entendimento anterior determinada que a competência dos foros especiais permanecia ainda que o réu deixasse de exercer o mandato eletivo, entendimento este pacificado pela Súmula nº 394 do STF. Ocorre que a Suprema Corte passou a firmar novo convencimento cancelando o enunciado da referida súmula, o que importa em dizer que o foro especial terá competência tão somente enquanto o réu for ocupante do cargo que lhe dá tal priviligio. Terminado o mandato e não concluída a ação a competência fica alterada para que seja aplicada a regra fundamental de que a ação penal tramita sempre perante Juízo de primeiro grau.
No caso presente, a informação da Secretaria Judiciária dá conta de que o réu não mais ocupa cargo de Prefeito, o que afasta a competência da Corde, a qual deve ser declarada por decisão interlocutória do Relator, remetendo-se os autos ao Juízo eleitoral da zona onde ocorreram os fatos."

É o relatório. Decido.
Diante do pronunciamento do digno Procurador Regional Eleitoral, o qual adoto como maneira de decidir, determino que os presentes autos sejam remetidos ao Juízo da 42ª Zona Eleitoral, com sede em Paragominas, aos ulteriores de direito.

Publique-se.
Belém, 23 de abril de 2001.
a) Desembargador **JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA** - Relator

PORTARIA Nº 2583, de 25 de abril de 2001

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições regulamentares e conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 2260/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 2457, de 13 de março de 2001, publicada no Diário Oficial do Estado, de 16 de março de 2001, Caderno do Judiciário 1, página 16, referente à designação de servidores para funcionarem como pregoeiros e membros efetivos da equipe de apoio ao pregoeiro.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
@MANOEL ADONIAS DE ANDRADE JÚNIOR
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 2572

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista da decisão exarada no Memorando nº 009-SAE, de 10.04.2001, Resolve: CONCEDER folgas aos servidores, abaixo relacionados, resultantes das horas extras trabalhadas neste Tribunal, nos dias 11 e 12.04.2001, conforme segue:

SERVIDOR	FOLGAS
Jorge Luiz Ferreira Viana	01 dia
Leonardo Takeshi Kobayashi	01 dia e 02 horas

Publique-se e registre-se.
Gabinete da Presidência, em 23 de abril de 2001.
@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

PORTARIA Nº 2574

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista da decisão exarada no Memorando nº 132-COPIES, de 23.04.2001, Resolve: DESIGNAR a servidora MARIA MARGARETH DOMINATO, Assistente da Seção de Controle de Juizes Eleitorais, para responder, cumulativamente, pela Chefia da referida Seção, em substituição ao servidor JOSÉ GUILHERME TEIXEIRA DA MATTA BACELLAR, a partir desta data, até o retorno do titular.

Publique-se e registre-se.
Gabinete da Presidência, em 23 de abril de 2001.
@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

PORTARIA Nº 2575

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições legais e regimentais, e à vista da decisão exarada no Processo Administrativo protocolado sob o nº 6.076, de 03.04.2001, Resolve:
I - DISPENSAR, excepcionalmente, do registro diário de ponto, no interregno de 26 a 30.04.2001, os servidores do Quadro Permanente deste Tribunal, JOSÉ DE RIBAMAR FRANÇA SILVA e JOSÉ MARIA MACEDO DO VALE, face a participação dos mesmos no IV Congresso da FENAJUF - Federação Nacional dos Sindicatos dos Trabalhadores do Judiciário Federal e Ministério Público da União, a ser realizado na Cidade de São Paulo/SP, no período acima mencionado;

II - DESIGNAR o servidor OSMAR CASTILHO DA COSTA, Auxiliar Especializado do Gabinete da Presidência, para responder, cumulativamente, pela Chefia da Seção de Segurança e Transporte, em substituição ao servidor JOSÉ DE RIBAMAR FRANÇA B SILVA, no período de 26 a 30.04.2001.

Publique-se e registre-se.
Gabinete da Presidência, em 24 de abril de 2001.
@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

PORTARIA Nº 2579

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista da decisão exarada no Processo Administrativo protocolado sob o nº 6.843, de 23.04.2001, Resolve: DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para substituírem os titulares de funções comissionadas, cumulativamente, conforme segue:
I - CARLOS ALBERTO LIMA VIEIRA, Assistente da Seção de Prestação e Tomada de Contas, para responder pela Chefia da referida Seção, em substituição à servidora IZABELA CATARINA DA SILVA SANTOS, no período de 31.05 a 29.06.2001;
II - SALOMÃO FERNANDES DE FREITAS JÚNIOR, Assistente da Seção de Entrada de Dados, para responder pela Chefia da referida Seção, em substituição à servidora LÉILA CASTRO FRANÇA, no período de 28.05 a 06.06.2001;
III - FERNANDA GUERREIRO MATTOS RODRIGUES, Coordenadora de Registros e Informações Processuais, para responder pela Secretaria Judiciária, em substituição à servidora MARIA CÉLIA DOS SANTOS PANTOJA, no período de 28.05 a 06.06.2001;
IV - JOSÉ MAGNO ALMEIDA SOUSA, Assistente da Seção de Expedição e Arquivo, para responder pela Chefia da referida Seção, em substituição à servidora MÓSOTIS TEIXEIRA LEAL, no período de 02 a 11.05.2001.

Publique-se e registre-se.
Gabinete da Presidência, em 24 de abril de 2001.
@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

PORTARIA Nº 2581

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e à vista da decisão exarada no Memorando nº 038-SAMS, de 16.04.2001, Resolve:

I - CONCEDER a servidora BELENITA DE CARVALHO BARBOSA, Analista Judiciário da Área Administrativa, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, 120 (cento e vinte) dias de licença à Gestante, a partir do dia 14.04.2001, com fulcro no art. 7º, XVIII e art. 39, § 3º, da Constituição Federal e arts. 185, I, "c" e 207, da Lei nº 8.112/90;
II - DESIGNAR o servidor EDSON DA CRUZ COSTA, Assistente da Seção de Contabilidade, para responder, cumulativamente, pela Chefia da referida Seção, em substituição à supracencionada servidora, a partir do dia 16.04.2001, até o retorno da titular, convalidando os atos praticados pelo mesmo.

Publique-se e registre-se.
Gabinete da Presidência, em 25 de abril de 2001.
@YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 16/2001

VARA DO TABALHO DE SANTA IZABEL DO PARÁ

A Doutora IDA SELENE SIROTHEAU CORRÊA, Juíza do Trabalho Titular da Vara de Santa Izabel do Pará/PA:
Faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 23.05.2001 às 10:00 horas, na sede desta Vara, sito a Avenida 07 de Janeiro, 1962, Bairro Juazeiro, nesta cidade de Santa Izabel do Pará, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem abaixo relacionado, penhorado nos autos dos processos VT-SIP-147/1998-1, movido por RAIMUNA ALVES DA CUNHA E OUTROS, reclamante contra ECOMAR INDÚSTRIA DE PESCAS S/A, reclamado, e que é o seguinte:
01 (UM) VEÍCULO CAMINHÃO, TIPO MERCEDES BENS, COR AMARELA, 914, PLACA JTQ-2122, VIGIA/PA, CÂMARA FRIGORÍFICA, MARCA HRECSUL COM CAPACIDADE DE 3.200 KILOS E 4.800 LITROS. AVALIADO EM R\$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS).

A critério do Juízo de Execução, o bem penhorado, pode ser arrematado, em hasta pública, sem o pagamento imediato da totalidade do preço, mediante proposta do interessado, dirigida ao Juiz Titular da vara, desde que o arrematante efetue, à vista, o imediato depósito do lance com o sinal de pelo ao menos 40% (quarenta por cento) do valor da alienação deferida, pela autoridade, o restante (60%) a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo bem.
Se as partes concordarem, o Juiz poderá aceitar o valor do sinal em percentual menor ao previsto no item anterior, bem como autorizar a arrematação do bem, mediante pagamento a prazo, garantido pela penhora sobre o mesmo bem.
A penhora sobre o bem arrematado mediante pagamento a prazo, não será liberada e a Carta de Arrematação, se for o caso não será expedida antes da quitação definitiva e total do lance.

Se o arrematante não pagar quaisquer das parcelas restantes, conforme estabelecido, perderá em favor da execução, todos os depósitos efetuados, sem prejuízo de outras

sanções de natureza processual e material, a critério da autoridade judicial competente.

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados.

Dado e passado nesta cidade de Santa Izabel do Pará, aos DEZESSETE dias do mês de ABRIL de dois mil e UM. Eu, Braz Araújo dos Santos - Técnico Judiciário, lavrei o presente. E, eu, (Ferdinando Vieira Amazonas - Diretor de Secretaria), o conferi e subscrevi.

IDA SELENE D. SIROTHEAU CORRÊA
Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE SANTA IZABEL DO PARÁ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 05 DIAS Nº 10/2000

A Doutora IDA SELENE D. SIROTHEAU CORRÊA, Juíza do Trabalho Titular da MM. Vara de Santa Izabel do Pará.

Faz saber que pelo presente Edital, passado nos autos do Processo VT-SIP-7310/2000-7, em que são partes: JONAS DE GOES DE SOUZA, reclamante e VARCO CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, reclamada, fica a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, notificada para ciência da penhora lavrada, nos autos do processo supramencionado, cujo objeto é o seguinte: "UMA MÁQUINA INDÚSTRIA DE LAVAPISO, NO VALOR DE R\$-350,00; UM CARRO ASPIRADOR DE PÓ ELETROLIX, NO VALOR DE R\$-300,00; UMA MÁQUINA DE CORTAGRAMA, ELÉTRICA, NO VALOR DE R\$-100,00; UM CARRO DE-MÃO, NO VALOR DE R\$-50,00; UMA EXTENSÃO ELÉTRICA DE 30 METROS, NO VALOR DE R\$-50,00; UMA MANGUEIRA DE 3/4, MEDINDO 50 METROS DE COMPRIMENTO, NO VALOR DE R\$-50,00, TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$-900,00 (NOVECENTOS REAIS)".
Desse modo, fica a reclamada ciente de que poderá opor embargos à penhora, querendo, no prazo de cinco dias.
Dado e passado nesta cidade de Santa Izabel do Pará, aos VINTE E TRÊS dias do mês de ABRIL do ano de dois mil e UM. Eu, (Braz Araújo dos Santos - Técnico Judiciário), lavrei o presente, e Eu, (Ferdinando Vieira Amazonas - Diretor de Secretaria), o conferi e subscrevi.

IDA SELENE D. SIROTHEAU CORRÊA
Juíza do Trabalho

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

SEÇÃO ESPECIALIZADA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 18/2001
PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRA-RAZÕES

Pelo presente EDITAL, ficam notificados, para apresentarem CONTRA-RAZÕES, no prazo legal, os RECORRIDOS nos seguintes processos: ACÓRDÃO TRT SE AR 5652/2000. RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A. Dr.ª Maria Lúcia Sousa Pereira. RECORRIDO: SINDICATO DOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ. Dr. José Maria dos Santos Vieira Júnior. PROCESSO TRT SE AR 5575/2000. RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL (Dr. José Mauro de Lima O' de Almeida). RECORRIDA: CARMELITA LOPES SIQUEIRA (Dr. Evandro de Oliveira Costa e outros).
Belém, 26 de abril de 2001.

LÚCIA DE ANDRADE GONÇALVES LOPES
Secretária da Seção Especializada, em substituição

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

SECRETARIA DA 2ª TURMA

EDITAL TRT 8ª-2ª T - Nº 11/2001. Pelo presente edital intimam-se os recorridos da interposição de AGRAVOS DE INSTRUMENTO nos autos dos processos abaixo, para que ofereçam, no prazo legal, contraminuta aos Agravos e aos Recursos de Revista e, os interessados, para que requeram - no prazo de oito dias - a extração de carta de sentença, esclarecendo-se que os agravos foram processados de acordo com a Instrução Normativa nº 16 do Colégio Tribunal Superior do Trabalho, publicada no Diário Oficial da Justiça em 03.09.1999:

AGRAVANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL/A - 06255/2000. Agravante: NELSON ADSON ALMEIDA DO AMARAL. AGRAVADOS: JOSÉ CARLOS DE SOUZA AMORAS. Dr.ª Cleide Rocha da Costa. CIENSA - CONSTRUÇÕES, ENGENHARIA E MONTAGENS S/A. Dr. Florácio Maurício Ferreira de Magalhães. TRT AI 1877/2001 (RO 00585/2001). Agravante: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Dr.ª Maria de Fátima Vasconcelos Penna. AGRAVADO: LUIZ OLAVO JORGIE DE CAMPOS. Dr. Edilson Araújo dos Santos. TRT AI 01878/2001 (RO 06906/2000). Agravante: SÁTA-SERVÍCIOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S/A. Dr.ª Maria Rosângela da Silva Coelho de Souza. AGRAVADO: EDSON VIEIRA DAMASCENO. Dr. Paulo Galhardo Gomes. TRT AI 1880/2001 (RO 00137/2001). Agravante: NXP VEÍCULOS E PECAS LTDA. Dr.ª Maria de Nazaré Baima Cotta. AGRAVADO: JOSÉ LUIZ FRIJRE GUILHERME. Dr.ª Francisca Lourdes Nery Rabelo Reis. TRT AI 01881/2001 (AP 06112/2000). Agravante: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. André Alberto Souza Soares. AGRAVADO: GERSON LOPES JÚNIOR. TRT AI 01992/2001 (RO 05447/2000). Agravante: CLAUDIONOR CIRINO DA SILVA. Dr. Antônio Carlos do Nascimento. AGRAVADA: COMPANHIA DOCS DO PARÁ (COP). Dr.ª Suzy Elizabeth Cavalcante Koury. TRT AI 01993/2001 (RO 00091/2001). Agravante: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. Sérgio Oliva Reis. AGRAVADOS: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior e outros. MAILDE DOS SANTOS DUARTE E OUTROS. Dr. Miguel de Oliveira Carneiro.

AGRAVO PROCESSADO EM AUTOS APARTADOS. TRT AI 01876/2001 (RO 00315/2001). Agravante: ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A. Dr.ª Vanessa Kellyn Correia Lima Amaral Rodrigues. AGRAVADOS: WALDIR TEIXEIRA DOS

SEXTA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2001

CADerno DO JUDICIÁRIO

SANTOS, Dr. Valdir Aparecida de Souza Chavaglia. ASERVI - AUTOMACÃO E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA. TRT AI 01879/2001 (RO 06963/2000). Agravante: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD. Dr. Debora de Aguiar Queiroz. Agravado: SEBASTIÃO OLIVEIRA RODRIGUES. Dr. Josénildo dos Santos Silva. TRT AI 01882/2001 (RO 06816/2000). Agravante: BASTEC TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. Dr. José Azevêdo Brasil. Agravados: ALVARO OLIVEIRA LIMA FILHO. Dr. Ângelo Demétrios de A. Carrasqueira. BANCO BAMBREINDUS DO BRASIL S/A - EM LIQUIDAÇÃO. HSBS BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLA. Dr. José Azevêdo Brasil. HSBC SEGUROS (BRASIL) S/A. Dr. Paulo Brito Chermont. TRT AI 01985/2001 (RO 00164/2001). Agravante: VIA DIRETA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA. Dr. Evaneudo Soares Martins e outros. Agravada: GELMA SOUTO BATISTA. Dr. Eliezer Francisco da Silva Cabral. TRT AI 01991/2001 (RO 00224/2001). Agravante: PRISMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Dr. Ricardo Paulo de Lima Sampaio. Agravados: ROSILDO DE JESUS DA CONCEIÇÃO RIBEIRO. Dr. Claudio César Nunes Batista e outros. COOMEPA - COOPERATIVA NACIONAL DOS CONDUTORES DE MOTOCICLETAS E AFINS.

Belém, 26 de abril de 2001

RUBIA RIBEIRO REIS
Secretária da 2ª Turma, em substituiçãoPAUTA DE JULGAMENTO DA
2ª TURMA DO E. TRT DA 8ª REGIÃODO DIA 02.05.2001, QUARTA-FEIRA
COM INÍCIO À PARTIR DAS 13:00 HORAS

- RITO SUMARÍSSIMO:

01. PROCESSO TRT/8º RO 01867/2001. RECORRENTE: JOMAR BEZERRA NUNES. Dr. Rubem Carlos de Sousa e outros. RECORRIDO: MÁRIO DE JESUS MEIRELES. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: 10º VT de Belém.

- RITO ORDINÁRIO:

02. PROCESSO TRT/8º AP 01333/2001. AGRAVANTE: PAULO CÉSAR CUNHA DOS SANTOS. Dr. Ronaldo Tavares Carrera e outros. AGRAVADO: LUIZ FERREIRA DA COSTA. Dr. Maria Rosa do Socorro Lourinho dos Santos. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 6º VT de Belém.

03. PROCESSO TRT/8º AP 01076/2001. AGRAVANTE: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Dr. Ana Rachel Santos Teixeira Cavalcante Nascimento e outros. AGRAVADO: ESPÓLIO DE RAIMUNDO DALMÁCIO DE JESUS. Dr. Edilson Araújo dos Santos. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISOR: Juiz Elizabeth Newman. ORIGEM: 10º VT de Belém.

04. PROCESSO TRT/8º RO 01250/2001. RECORRENTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. Ophir Edguitas Cavalcante Júnior e outros. BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. José Célio Santos Lima e outros. RECORRIDO: GERALDO BORGES DA SILVA. Dr. Paula Frassinetti Mattos e outros. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: 6º VT de Belém.

05. PROCESSO TRT/8º RO 01256/2001. RECORRENTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. Maria das Graças Meira Abnader e outros. BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. José Célio Santos Lima e outros. RECORRIDO: DÁRIO MAURÍCIO LEITÃO JASSÉ E OUTRO. Dr. Gláucia Maria Cuesta Cavalcante Rocha. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: 14º VT de Belém.

06. PROCESSO TRT/8º RO 01162/2001. RECORRENTE: ANTÔNIO CARLOS PANTOJA SOARES. Dr. Maria Lúcia Scáfico de Assis Carvalho. CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Dennis de Almeida Alves e outros. RECORRIDO: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: 7º VT de Belém.

07. PROCESSO TRT/8º RO 00804/2001. RECORRENTE: MARLIN COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Dr. Ricardo Paulo de Lima Sampaio e outros. RECORRIDO: ELIVALDO LOBO MONTEIRO JÚNIOR. Dr. Claudio César Nunes Batista e outros. COOPERATIVA NACIONAL DOS CONDUTORES DE MOTOCICLETAS E AFINS. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 8º VT de Belém.

08. PROCESSO TRT/8º RO 00508/2001. RECORRENTE: HUDSON SILVA & VELOSO LTDA. Dr. Sebastião Bandeira. RECORRIDA: ROSIMEIRE GOMES RESLENDE. Dr. Antônio Francisco da Silva Filho e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 1º VT de Marabá.

09. PROCESSO TRT/8º RO 00960/2001. RECORRENTE: LUIZ CARLOS BUENO. Dr. Sístenes Luiz Marques Ferreira. RECORRIDO: JOSÉ MIGUEL DIAS DA SILVA. Dr. Erlene Gonçalves Lima. JARCEL CELULOSE S/A. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: VT de Laranjal do Jari.

10. PROCESSO TRT/8º AP 01205/2001. AGRAVANTE: ANTERO ELOY FERREIRA DE ALMEIDA LINS. Dr. Antônio dos Reis Pereira e outros. AGRAVADO: ESTADO DO PARÁ - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ. Dr. Antônio Salóia de Melo Neto. RELATOR: Juiz Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 8º VT de Belém.

11. PROCESSO TRT/8º RO 01352/2001. RECORRENTE: ARILSON LOBO DA PAIXÃO E SILVA. Dr. Alexandre João de Moraes Falcões. RECORRIDO: CENTRO EDUCACIONAL ESCOLAS REUNIDAS SOCIEDADE LTDA. NÚCLEO EDUCACIONAL PEDAGÓGICO SOCIEDADE LTDA. COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD. Dr. Marco André Basílio Pereira de Souza e outros. RELATOR: Juiz Elizabeth Newman. REVISOR: Juiz Vilson Schubert. ORIGEM: VT de Parauapebas.

12. PROCESSO TRT/8º AP 00641/2001. AGRAVANTE: COOPERATIVA NACIONAL DAS INDÚSTRIAS E PRESTADORAS DE SERVIÇOS DOS ESTADOS UNIDOS PARA O AMAPÁ - COOPERINDES. Dr. José Carlos de Faria. Agravada: MARIA JOSÉ DA SILVA ABRANTES. Dr. Olga Bayma da Costa. RELATOR: Juiz Elizabeth Newman. ORIGEM: 11º VT de Belém.

Belém, 26 de abril de 2001

RUBIA RIBEIRO REIS

Secretária da 2ª Turma, em substituição

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

RELAÇÃO DE ACÓRDÃOS
Nº 029/2001 - 2ª TURMA
JULGADOS EM 18 E 25.04.2001

ACÓRDÃO TRT-8º/2ª T RO 00500/2001. RECORRENTE: TRAMONTINA BELÉM S/A. Dr. Raimundo Kalkamp. RECORRIDO: FLORIANO DE JESUS SIQUEIRA DA SILVA. Dr. Paulo Sérgio Ferreira de Souza e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. EMENTA: ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE E DE PERICULOSIDADE, COMULCAÇÃO. Havendo exposição simultânea a agentes insalubres e perigosos, determina-se o pagamento cumulativo dos adicionais respectivos (voto prevalente Juiz Revisor). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXM'S JUÍZES REVISOR E RAIMUNDO MACHADO, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA REFORMAR A R. SENTENÇA, REDUZIR A INDENIZAÇÃO DE SEGURO DESEMPREGO PARA 1 (UM) SALÁRIO MÍNIMO, AINDA POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXM'S JUÍZES RELATOR E ELIZABETH NEWMAN, MANTER A R. DECISÃO QUANTO AO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, À UNANIMIDADE, MANTER A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

CERTIDÃO TRT-2ª T/8º ED/RO 01374/2001. EMBARGANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT. Dr. Antônio Cândido Barra Monteiro de Brito e outros. EMBARGADAS: CELINA DA SILVA LIMA. Dr. Danielle Maranhão Jesus e outros. VARG CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA. Dr. Evandro Barros Watanabe e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. DECISÃO: A EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PORQUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, ACOLHÊ-LOS PARA, SANANDO A OMISSÃO APONTADA, INCLUIR NA CERTIDÃO DE FL. 178 QUE A RECORRIDA/EMBARGANTE NÃO GOZA DAS PRERROGATIVAS PROCESSUAIS CONCEDIDAS À FAZENDA PÚBLICA.

ACÓRDÃO TRT-2ª T/8º ED/AP 00963/2001. EMBARGANTE: BANCO ITAÚ S/A. Dr. Paulo Brito Chermont. EMBARGADO: JOÃO DE ARAÚJO SEABRA NETO E OUTROS. Dr. Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos e outros. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Os embargos de declaração constituem via inadequada para o reexame de matéria amplamente rejeitada pelo julgado embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; E, NO MÉRITO, REJEITÁ-LOS, POR NADA HAVER A SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT-2ª T/8º ED/RO 529/2001. EMBARGANTE: MARKO ENGENHARIA E COMÉRCIO IMOBILIÁRIO LTDA. Dr. Geraldo Fernandez Vasques. EMBARGADO: LUCIVALDO CASTILHO SERRÃO. Dr. Antônio Carlos do Nascimento e outros. Relator: Juiz Elizário Bentes. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRADIÇÃO. Rejeita-se os embargos de declaração quando não existe na decisão embargada a contradição que foi alegada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS EMBARGOS, MAS OS REJEITAR, POR INEXISTIR NA DECISÃO EMBARGADA A CONTRADIÇÃO ALEGADA. DECLARANDO QUE OS EMBARGOS SÃO MANIFESTAMENTE PROTETÓRIOS, CONDENAR A EMBARGANTE AO PAGAMENTO DE UMA MULTA, EM FAVOR DO EMBARGADO, NO IMPORTO DE EM POR CENTO (10%) DO VALOR TOTAL DA CONDENAÇÃO. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT-2ª T/8º ED/RO 00523/2001. EMBARGANTE: ANÍZIO ANTÔNIO PADILHA DE SOUSA. Dr. Márcia Maria de Oliveira Teixeira e outros. EMBARGADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Lafayette Bentes da Costa Nunes e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. EMENTA: Embargos de Declaração não é via processual correta para reapreciação de matéria de mérito, já que estes somente podem ser opostos para sanar obscuridade, contradição ou omissão, bem como para prequestionamento de matéria que entende não ter sido bem enfrentada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS POR NÃO HAVER OMISSÃO A SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT-2ª T/8º ED/RO 00325/2001. EMBARGANTE: BANCO BRADESCO S/A. Dr. Gisaldino do Nascimento Pereira e outros. EMBARGADO: ABMAEL QUIRINO DE MACEDO. Dr. Kelli Rangel Vilda e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. EMENTA: Acolhe-se os embargos declaratórios, para esclarecer que os reflexos das horas extras deverão incidir sobre as verbas rescisórias: aviso prévio, 13º salário, férias + 1/3, FGTS + 40%. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA,

ACOLHÊ-LOS PARA, SANANDO A OMISSÃO APONTADA, INCLUIR NA CERTIDÃO DE FL. 178 QUE A RECORRIDA/EMBARGANTE NÃO GOZA DAS PRERROGATIVAS PROCESSUAIS CONCEDIDAS À FAZENDA PÚBLICA.

ACÓRDÃO TRT-2ª T/8º ED/RO 00233/2001. EMBARGANTE: BANCO BRADESCO S/A. Dr. João Frederick Marçal e Maciel. EMBARGADO: MARCOS FARIAS RODRIGUES. Dr. José Otávio Salgado Marques e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Rejeitam-se os embargos declaratórios, quando não há o que sanar na r. decisão embargada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DECLARATORIOS; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR NADA HAVER A SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

CERTIDÃO TRT-2ª T/8º RO 01647/2001. RECORRENTE: ALDO MORAES DE FREITAS. Dr. Danielle Maranhão Jesus e outros. RECORRIDO: COWOOD TIMBERS LTDA. Dr. Hélio de Barros Faveche Alves e outros. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. DECISÃO: A EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO PORQUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO, FUNDADA EM CERCEAMENTO DE DEFESA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. DECISÃO RECORRIDA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. DEFERIDA INTIMAÇÃO PESSOAL AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO.

CERTIDÃO TRT-2ª T/8º RO 01755/2001. RECORRENTE: TRANSPORTADORA ARSENAL LTDA. Dr. Mário Sérgio Pinto Tostes e outros. RECORRIDO: RAIMUNDO GABRIEL DE CARVALHO BELO. Dr. Hely José Pereira de Lima Júnior e outros. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. DECISÃO: A EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO PORQUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. DECISÃO RECORRIDA, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

CERTIDÃO TRT-2ª T/8º RO 01730/2001. RECORRENTE: AMORIM & AMORIM LTDA. Dr. Luiz Carlos de Souza e outros. RECORRIDO: JOSÉ CARLOS GUEDES DA CRUZ. Dr. Manoel Carlos Pereira de Souza. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. DECISÃO: A EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, CONHECER DO RECURSO PORQUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO AS HORAS EXTRAS, EM RAZÃO DA JORNADA SEMANAL (SEGUNDA A SEXTA-FEIRA) NÃO EXTRAPOLAR OS LIMITES PREVISTOS NO ART. 7º, INCISO XIII, DA CF/88, OU SEJA, 44 HORAS SEMANAIS, E JULGAR A AÇÃO TOTALMENTE IMPROCEDENTE. CUSTAS PELO RECLAMANTE. ISENTA NA FORMA DA LEI, DEFERIDA INTIMAÇÃO PESSOAL AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO.

CERTIDÃO TRT-2ª T/8º RO 01729/2001. RECORRENTE: RODOVIÁRIO VILACA LTDA. Dr. Antônio Cláudio Rodrigues Serrano e outros. RECORRIDO: ROSALVO BATISTA DE SOUSA. RELATOR: Juiz Vilson Schubert. DECISÃO: A EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIU, UNANIMEMENTE, NÃO CONHECER DO RECURSO POR DESERÇÃO ANTE A INTEMPESTIVIDADE DA REALIZAÇÃO DO DEPOSITO RECURSAL NO PREPARO DO RECURSO DA RECLAMANTE.

CERTIDÃO TRT-2ª T/8º RO 01605/2001. RECORRENTE: CRATON ENGENHARIA LTDA. Dr. Wilton Oliveira da Rocha e outros. RECORRIDA: MARIA DE LOURDES AQUINO ALENCAR. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. DECISÃO: A EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO PORQUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REFORMAR PARCIALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, PARA EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A MULTA DO ART. 477 DA CLT; MANTER A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO TRT-2ª T/8º RO 00937/2001. RECORRENTE: ROZIL FRANCISCO OLIVEIRA DE LIMA. Dr. Erlene Gonçalves Lima. AUTO VIAÇÃO ICOARACIENSE LTDA. Dr. Jorge Claudio Mena Wanderley e outros. RECORRIDO: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Vicente Fonseca. EMENTA: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. Se o juiz não está adstrito ao laudo pericial, podendo formar a sua convicção com outros elementos ou fatos provados nos autos, é razoável o deferimento do pedido de adicional de insalubridade, em favor de motorista que recebe afastado do serviço, por força de acidente de trabalho, produzido por excesso de ruído capaz de afetar o sentido da audição. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS RECURSOS ORDINÁRIOS DA RECLAMADA E DO RECLAMANTE, E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO A AMBOS OS APELOS, PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT-2ª T/8º AP 888/2001. AGRAVANTE: FRANCISCO JOSÉ MORAES DE OLIVEIRA. Dr. Antônio dos Reis Pereira e outros. AGRAVADA: VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A - VASR. Dr. Gustavo Amaral Pinheiro da Silva e outros. Relator: Juiz Elizário Bentes. EMENTA: EXECUÇÃO TRABALHISTA. GARANTIA COM DEPOSITO EM DINHEIRO EM CASA BANCÁRIA. ATUALIZAÇÃO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. RESPONSABILIDADE DO EXECUTADO. O disposto no § 4º, do art. 9º, da lei nº

6.830/80, não pode ter aplicação na execução trabalhista. Primeiro, porque esse dispositivo é incompatível com o processo trabalhista, eis que, nos termos do art. 32 da mesma lei, a atualização desses depósitos deverá ser feita pelo índice de atualização dos débitos tributários, o que não é o caso do crédito trabalhista; segundo, porque o depósito feito pela parte executada não é para pagamento, é para discutir a execução, portanto o valor não fica à disposição do credor e, terceiro, porque os débitos trabalhistas são corrigidos de acordo com o que determina a Lei nº 8.177/91, o que não ocorre com os depósitos judiciais, porque as entidades bancárias seguem outra orientação para remunerar esses depósitos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMAMENTE, REJEITAR A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO AGRAVO DE PETIÇÃO ARGUÍDA EM CONTRA-RAZÕES E CONHECER DO AGRAVO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO AGRAVADA CONSIDERAR DEVIDO AO AGRAVANTE OS VALORES APURADOS POR MEIO DO CÁLCULO DE ATUALIZAÇÃO DE FL. 270. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT-2ª T/8ª RO 00306/2001. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Luciana Pinto Passos e outros. RECORRIDO: MESSIAS ALVES RIBEIRO. Dr. Márcia Maria de Oliveira Teixeira e outros. RELATOR: Juiz Raimundo Machado. EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. BASE DE CÁLCULO. A base de cálculo do adicional de periculosidade é o salário básico, sobre o qual incidirá o percentual de 30% (Enunciado 191, do TST, artigos 193, § 1º, da CLT e 1º da Lei nº 7.369/85). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMAMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELO RECLAMANTE, CALCULADAS SOBRE R\$1.000,00, NO VALOR DE R\$20,00, DO QUE FICA ISENTO, POR EQUIDADE.

ACÓRDÃO TRT-2ª T/8ª AP 00698/2001. AGRAVANTE: MASSA FALIDA DE LUDGRÊN IRMÃOS TECHOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A - CASAS PERNANBUCANAS. Dr. Helene Rosse Araújo Tavares e outros. AGRAVADA: ANA MARIA DOS SANTOS. Dr. Maria José Cabral Cavalli e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: "MASSA FALIDA - LEVANTAMENTO DE DEPÓSITOS RECURSAIS - LEGALIDADE - A determinação feita pelo Juízo Trabalhista competente de levantamento de depósitos recursais de uma Empresa cuja falência foi decretada depois de iniciados e sentenciados os processos nesta Justiça, não constitui em qualquer ilegalidade ou violação a direito de propriedade. Isto porque, em relação aos depósitos judiciais na Justiça do Trabalho há determinação legal para levantamento em favor dos Reclamantes - Art. 899, § 1º, da CLT, além de que tais depósitos não integram os ativos da Massa Falida, nem são da jurisdição da Justiça Cível. Logo, correta a determinação de levantamento e pagamento dos depósitos recursais em favor dos ex-empregados reclamantes." (ACÓRDÃO TRT - 1ª T AP 2.558/2000, julgado em 08.08.2000 da lavra do Excelentíssimo Juiz José Augusto Figueiredo Afonso). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA RELATORA QUE NÃO CONHECIA DO APELO PORQUE INTENTIVO, EM CONHECER DO AGRAVO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, PARA CONFIRMAR INTERAMENTE O R. DESPACHO AGRAVADO, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

ACÓRDÃO TRT-2ª T/8ª AP 01148/2001. AGRAVANTE: MARCO ANTÔNIO GUEDES MEDEIROS. Dr. Ana Kelly Jansen de Amorim e outros. AGRAVADA: MASSA FALIDA DA ENCOL S/A - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA. Dr. Douglas Antônio Rocha Pinheiro e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: MASSA FALIDA. COMPETÊNCIA. À falência concorrem todos os credores por dívida civil ou comercial, porém os créditos trabalhistas não estão sujeitos ao concurso de credores de diferentes privilégios, sendo o juízo trabalhista competente para executar suas próprias decisões, pois o título executório trabalhista não está sujeito a rateio e a própria Lei de Falência exclui de ir ao juízo de Falências as ações iniciadas antes da falência e os títulos não sujeitos a rateio, como o crédito trabalhista, à aplicabilidade do art. 186 do CTN. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMAMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO O R. DESPACHO AGRAVADO, DETERMINAR O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO TRABALHISTA, DEVIDO O FATO SER COMUNICADO AO JUÍZO FALIMENTAR ONDE O CRÉDITO DO AGRAVANTE FOI HABILITADO, TUDO DE ACORDO COM OS MOTIVOS SUPRA.

ACÓRDÃO TRT-2ª T/8ª AP 01431/2001. AGRAVANTE: JOSÉ RIBAMAR TEIXEIRA DE SOUZA. Dr. Ana Kelly Jansen de Amorim e outros. AGRAVADA: MASSA FALIDA DA ENCOL S/A - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA. Dr. André Luis Lima Risotto e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: MASSA FALIDA. COMPETÊNCIA. À falência concorrem todos os credores por dívida civil ou comercial, porém os créditos trabalhistas não estão sujeitos ao concurso de credores de diferentes privilégios, sendo o juízo trabalhista competente para executar suas próprias decisões, pois o título executório trabalhista não está sujeito a rateio e a própria Lei de Falência exclui de ir ao juízo de Falências as ações iniciadas antes da falência e os títulos não sujeitos a rateio, como o crédito trabalhista, à aplicabilidade do art. 186 do CTN. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMAMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO O R. DESPACHO AGRAVADO, DETERMINAR O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO TRABALHISTA E RECOMENDAR REMETER-SE EXPEDIENTE AO JUÍZO FALIMENTAR, TUDO DE ACORDO COM OS MOTIVOS SUPRA.

ACÓRDÃO TRT-2ª T/8ª REXOFF/RO 01110/2001. RECORRENTES: JOSÉ ANTÔNIO PANTOJA PINHEIRO. Dr. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia.

MUNICÍPIO DE ABAETETUBA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Raimunda Rosa Rodrigues Carvalho Vouzela. RECORRIDOS: OS MESMOS. CENTRO COMUNITÁRIO MÃE DO PERPÉTUO SOCORRO DO BAIRRO DO ALGODOAL. ASSOCIAÇÃO NOVA REPÚBLICA DOS MORADORES DO BAIRRO DE SANTA ROSA. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - UNTE PÚBLICO - Verificada a culpa in eligendo do tomador de serviços, responde ele pelas obrigações trabalhistas contraídas pela prestadora de serviços perante o empregado, ainda que de forma subsidiária, à aplicabilidade do disposto nos arts. 159 do Código Civil e 455 da CLT, bem como item IV do Enunciado nº 331 do Colendo TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMAMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS DE OFÍCIO VOLUNTÁRIO DO RECLAMADO E VOLUNTÁRIO DO RECLAMANTE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AOS APELOS VOLUNTÁRIOS, E DAR PARCIAL PROVIMENTO À REMESSA EX OFFICIO, PARA EXCLUIR DA CONDENAÇÃO O REFLEXO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE SOBRE O REPOUSO SEMANAL REMUNERADO, FAZENDO AINDA UM REPARO TÉCNICO NA PARTE DISPOSITIVA DA R. SENTENÇA, PARA ESCLARECER QUE NÃO HOUVE DUPLA CONDENAÇÃO À INCIDÊNCIA DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE SOBRE AS PARCELAS DE AVISO PRÉVIO, FGTS MAIS 40%, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL DE 99/2000, FÉRIAS SIMPLES 99/2000 COM 1/3 E FÉRIAS PROPORCIONAIS 2000 MAIS 1/3, CONFIRMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS ASPECTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS FIXADAS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

ACÓRDÃO TRT-2ª T/8ª RO 01104/2001. RECORRENTE: ROSANA DA SILVA FLORENZANO. Dr. Antônio Olívio Rodrigues Serrano. RECORRIDA: ALBRAS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A. Dr. Wanessa Kellyn Correia Lima Amaral Rodrigues e outros. RELATORA: Juíza Elizabeth Newman. EMENTA: JUSTA CAUSA. É lícito o exercício do direito de punir, quando o empregador comprova a conduta infratora que atribui a seu empregado, e que comprometeu, de modo irreversível, a félicia que deve existir no contrato de trabalho e, se enquadrar na justa causa para a rescisão pelo empregador prevista na alínea a, do art. 482 consolidado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMAMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS ASPECTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS PROCESSUAIS, TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO SUPRA.

Belém, 26 de abril de 2001
RUBIA RIBEIRO REIS
Secretária da 2ª Turma, em substituição

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

TERCEIRA TURMA

GABINETE DO JUIZ JOSÉ DE ALENCAR
e-mail: alencar.gab@trt8.gov.br

DECISÃO MONOCRÁTICA
PROCESSO TRT/3ª T/AP 1334/2001. AGRAVANTES: FRANCINEI DE JESUS GOMES DE SENA, FERNANDO AUGUSTO DOS SANTOS, ADILSON NAZARENO GOMES RIBEIRO E EDSON ROBERTO CARVALHO MAIA. Advogados: Doutora Ana Kelly Jansen de Amorim e outros. AGRAVADO: MASSA FALIDA DA ENCOL S.A. - ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA. Advogados: Doutor Douglas Antônio Rocha Pinheiro e outros. DECISÃO: Ante todo o exposto e em conclusão, com base no artigo 557 do Código de Processo Civil nega-se seguimento ao agravo de petição, porque manifestamente intempestivo e, por isso, inadmissível, determinando-se a intimação dos agravantes e a notificação da agravada desta decisão, através de publicação no Diário Oficial do Estado, remetendo-se-lhes a íntegra desta decisão via correio eletrônico, se disponíveis os endereços, tudo conforme os fundamentos. Em 25 de abril de 2001.
JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR
Juiz Relator

RELAÇÃO 32/01-SESSÃO: 25-4-2001
RITO SUMARÍSSIMO: ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 1648/2001. RECORRENTE: RAIMUNDO LUCAS DAS NEVES. Dra. Meire Costa Vasconcelos e outros. RECORRIDO: ARTIFATOS DE CONCRETO DO PARÁ LTDA. Dr. Talisman Secundino de Moraes Júnior e outros. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. CERTIDÃO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMAMENTE, CONHECER DO RECURSO; REJEITAR A QUESTÃO PREJUDICIAL DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO, PARA MANTER A SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. A EXCELENTÍSSIMA PROCURADORA DO TRABALHO MANIFESTOU-SE ORALMENTE PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LC 75/93.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 1650/2001. RECORRENTES: CLUBE DOS EMPREGADOS DA TELEPARÁ - TELECLUBE. Dra. Erika Moreira Bechara e outros. E DEMÉTRIO MONTEIRO CORDOVIL. Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves. RECORRIDOS: OS MESMOS E TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A. Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira e outros. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. CERTIDÃO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMAMENTE, CONHECER DOS RECURSOS, BEM COMO DO DOCUMENTO JUNTADO ÀS FOLHAS 159/160, POR SE TRATAR DE PRECEDENTE JURISPRUDENCIAL; REJEITAR AS QUESTÕES PRELIMINARES DE NULIDADE DA SENTENÇA POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL E ILEGITIMIDADE DE PARTE, AMBAS À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR

PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMADO PARA REFORMANDO EM PARTE A SENTENÇA, REDUZIR A CONDENAÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR SUPRESSÃO DAS HORAS EXTRAORDINÁRIAS PARA R\$ 213,74, COM BASE NO ENUNCIADO Nº 76 DA SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE DO COLÉGIO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, CONSIDERANDO A MÉDIA DE 28 HORAS EXTRAORDINÁRIAS, APENAS NOS MESES DE MAIO/00, JUNHO/00, JULHO/00, TENDO EM VISTA QUE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAORDINÁRIAS FOI SUPRIMIDO A PARTIR DO MÊS DE MAIO/00, COM O ACRÉSCIMO DE 100%, PERCENTUAL NÃO IMPUGNADO PELO RECLAMADO, CALCULADA DA SEGUINTE FORMA: MÉDIA DAS HORAS EXTRAS = 28 x VALOR DA HORA EXTRA COM PERCENTUAL DE 100% = R\$ 2,51 x 3 MESES = R\$ 210,84 x ÍNDICE DE CORREÇÃO = 1,013798 = TOTAL = R\$ 213,74, REDUZINDO, DESTA PORTANTO, O VALOR TOTAL DA CONDENAÇÃO PARA R\$434,97 R. POR CONSEQUENTE, O VALOR DAS CUSTAS PARA R\$8,70. RECUSSA-SE E PREQUESTIONA-SE, DESDE JÁ, COM O INTUITO DE EVITAR E QUICÁ PREVENIR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OS DEMAIS TERMOS DE AMBOS OS RECURSOS (FOLHAS 139/141-170/174), BEM COMO OS ARTIGOS 5º, II E IX, 7º, XXIX, 93, IX DA CF/88 E ENUNCIADO 291 DA SÚMULA DA JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE DO COLÉGIO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO; MANTIDA A SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. A EXCELENTÍSSIMA PROCURADORA DO TRABALHO MANIFESTOU-SE ORALMENTE PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LC 75/93.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 1733/01. RECORRENTE: MANOEL DAS GRAÇAS SILVA SOUZA. Dra. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia e outros. RECORRIDA: FAZENDA IRACEMA. Dr. Alécio Pinheiro Filho. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. CERTIDÃO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMAMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUÍZ JOSÉ CONRADO AZEVEDO SANTOS, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A SENTENÇA, CONSIDERANDO (1) QUE HAVIA EXTRAPOLAÇÃO DIÁRIA DA JORNADA LEGAL DE OITO HORAS E (2) NÃO HAVIA ACORDO COLETIVO QUE PERMITISSE A COMPENSAÇÃO DE TAIS HORAS, AMPLIAR A CONDENAÇÃO DAS HORAS EXTRAORDINÁRIAS PARA 5 HORAS POR SEMANA, NO PERÍODO RECONHECIDO PELO PRIMEIRO GRÁU, PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$167,51, CONFORME A SEGUIR DISCRIMINADO: MARÇO/00 = 3 SEMANAS x 1,10 (VALOR DA HORA EXTRA) x 5 HORAS x 1,022303 (ÍNDICE DE CORREÇÃO) = R\$ 16,86, ABRIL/00 = 5 SEMANAS x 1,10 (VALOR DA HORA EXTRA) x 5 HORAS x 1,019928 (ÍNDICE DE CORREÇÃO) = R\$28,04, MAIO/00 = 4 SEMANAS x 1,10 (VALOR DA HORA EXTRA) x 5 HORAS x 1,017647 (ÍNDICE DE CORREÇÃO) = R\$ 22,38, JUNHO/00 = 4 SEMANAS x 1,10 (VALOR DA HORA EXTRA) x 5 HORAS x 1,016325 (ÍNDICE DE CORREÇÃO) = R\$ 22,35, JULHO/00 = 5 SEMANAS x 1,10 (VALOR DA HORA EXTRA) x 5 HORAS x 1,013798 (ÍNDICE DE CORREÇÃO) = R\$ 27,87, AGOSTO/00 = 4 SEMANAS x 1,10 (VALOR DA HORA EXTRA) x 5 HORAS x 1,011633 (ÍNDICE DE CORREÇÃO) = R\$ 22,25, SETEMBRO/00 = 4 SEMANAS x 1,10 (VALOR DA HORA EXTRA) x 5 HORAS x 1,010071 (ÍNDICE DE CORREÇÃO) = R\$ 22,22 E OUTUBRO/00 = 1 SEMANA x 1,10 (VALOR DA HORA EXTRA) x 5 HORAS x 1,008129 (ÍNDICE DE CORREÇÃO) = R\$5,54, BEM COMO, AMPLIAR O VALOR DAS CUSTAS PROCESSUAIS PARA R\$15,01, CALCULADOS SOBRE O VALOR TOTAL DA CONDENAÇÃO, OU SEJA, R\$750,77; SEM DIVERGÊNCIA, MANTIR A SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. A EXCELENTÍSSIMA PROCURADORA DO TRABALHO MANIFESTOU-SE ORALMENTE PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LC 75/93.

PROCESSO TRT RO 1667/2001. RECORRENTE: ELIEL PAIXÃO SARDINHA. Advogado: Doutor Antônio Rodrigues Ferreira Filho. RECORRIDA: CONSTRUTORA MIRANDA SOBRINHO LTDA. Advogados: Doutora Maria de Fátima Vasconcelos Penna e outros. RELATOR: JUIZ JOSÉ CONRADO AZEVEDO SANTOS. CERTIDÃO DE JULGAMENTO - CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMAMENTE, CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, CONFIRMANDO INTEGRALMENTE A DECISÃO RECORRIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS; AINDA SEM DIVERGÊNCIA, DECIDIRAM APRESENTAR OS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, COM BASE NO ARTIGO 459, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC, NO VALOR DE R\$132,24 (CENTO E TRINTA E DOIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), RELATIVO À PARCELA DE DIFERENÇA DE AVISO PRÉVIO (R\$199,55 - R\$67,31), ASSEGURADOS JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA DA LEI. A EXCELENTÍSSIMA PROCURADORA DO TRABALHO MANIFESTOU-SE ORALMENTE PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 1649/2001. RECORRENTE: LAÉRCIO LEAL DE ASSIS. Advogado: Dr. Walter Tavares de Moraes e outros. RECORRIDA: MARLAN COMERCIAL LTDA. RELATOR: JUIZ HERBERT FADRU PEREIRA DE MATOS. CERTIDÃO DE JULGAMENTO - CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, A UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, ACOLHENDO OS FUNDAMENTOS A SEGUIR RESUMIDOS, REFORMAR, EM PARTE, A RESPEITÁVEL SENTENÇA RECORRIDA, INCLUIR NA CONDENAÇÃO A RETIFICAÇÃO DA CTPS QUANTO À DATA DE ADMISSÃO OCORRIDA VERDADEIRAMENTE A 22/08/2000, E CONSEQUENTE PAGAMENTO DE FÉRIAS PROPORCIONAIS COM 1/3 (1/12), DO VALOR DE R\$33,33 (TRINTA E TRÊS REAIS E TRÊS CENTAVOS), DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO PROPORCIONAL (1/

SEXTA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2001

CADERNO DO JUDICIÁRIO

12), NO IMPORTE DE R\$25,00 (VINTE E CINCO REAIS), E FGTS NO IMPORTE DE R\$36,00 (TRINTA E SEIS REAIS), COM O ADICIONAL DE 40% NO VALOR DE R\$14,40 (CATORZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS); DEVOÇÃO DE DESCONTO DO VALOR DE R\$ 306,46 (TREZENTOS E SEIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS); UMA HORA EXTRAORDINÁRIA DIÁRIA, POR TODO O PERÍODO, NO VALOR DE R\$212,16 (DUZENTOS E DOZE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS); COM REPERCUSSÕES EM AVISO PRÉVIO NO IMPORTE DE R\$42,43 (QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS); FÉRIAS PROPORCIONAIS COM 1/3 (5/12) DO VALOR DE R\$23,53 (VINTE E TRÊS REAIS E CINCO CENTAVOS); DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO PROPORCIONAL (5/12) NA QUANTIA DE R\$17,65; FGTS MAIS 40%, DO VALOR DE R\$32,46, A SEREM ACRESCIDOS DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA; AUTORIZA-SE A RECLAMADA, NA FORMA DO ENUNCIADO N.º 01 DO E. TRT-8ª REGIÃO, ART. 114, § 3º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, OBSERVADA A NATUREZA SALARIAL OU INDENIZATÓRIA DOS TÍTULOS DEFERIDOS, A PROCEDER AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E DE IMPOSTO DE RENDA, CALCULANDO, RETENDO E RECOLHENDO OS VALORES RESPECTIVOS, COMPROVANDO-OS PERANTE O JUÍZO DA EXECUÇÃO, OBSERVANDO A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, INCLUSIVE, QUANTO AOS LIMITES DE ISENÇÃO E DESCONTOS POR DEPENDENTE; RESUMO DA FUNDAMENTAÇÃO: QUANTO A RETIFICAÇÃO DE CTPS, O RECORRENTE APONTA COMO PROVA DE QUE FORA ADMITIDO EM DATA ANTERIOR ÀQUELA RECONHECIDA PELA EMPRESA, O FATO DA PRÓPRIA EMPRESA ADMITIR QUE HOUVE MUDANÇA EM SEU ENDEREÇO E QUE O RECORRENTE TRABALHOU NO SERVIÇO CORRESPONDENTE A ESSA MUDANÇA; REALMENTE, NÃO SE PODE COMPREENDER COMO POSSA O RECORRENTE HAVER TRABALHADO NESTA MUDANÇA DE ENDEREÇO E EM SEU CONTRATO DE TRABALHO DE FL. 27 JÁ CONSTAR O ENDEREÇO ATUAL DA RECORRIDA, À TRAVESSA LOMAS VALENTINO, N.º 2920; OS DOCUMENTOS TODOS APRESENTADOS PELA EMPRESA ASSINALAM, UNICAMENTE, O ENDEREÇO RETRO MENCIONADO; POR ISSO, DÁ-SE PROVIMENTO AO APELO NESTE PONTO PARA RECONHECER A ADMISSÃO A 22/08/2000, EM CONSEQUÊNCIA, DETERMINAR A RETIFICAÇÃO DA CTPS DO AUTOR E DEFERIR O FGTS DO PERÍODO DO VALOR DE R\$36,00, ACRESCIDO DE 40% EQUIVALENTE A R\$14,40; DEVIDOS, OUTROSSIM, DÉCIMO TERCEIRO PROPORCIONAL (1/12) DO MESMO PERÍODO NO VALOR DE R\$25,00, E FÉRIAS PROPORCIONAIS (1/12), MAIS 1/3, DO VALOR DE R\$33,33, CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:

DISCRIMINAÇÃO	RS	
13º SALÁRIO (1/12)	RS	25,00
FÉRIAS (1/12)	RS	25,00
1/3 SOBRE FÉRIAS	RS	8,33
FGTS - 40%	RS	8,00
- 10 DIAS DE AGOSTO (8%)	RS	24,00
- MÊS DE SETEMBRO (8%)	RS	2,00
- SOBRE 13º SAL. PROP. (8%)	RS	2,00
- SOBRE FÉRIAS (sem 1/3) (8%)	RS	36,00
- SUB-TOTAL	RS	14,40

RELATIVAMENTE AOS DESCONTOS INDEVIDOS, O RECORRENTE AQUI SE REPORTA À DEVOÇÃO DO DESCONTO DE R\$306,00 CONCERNENTE A MULTA DE TRANSITO; ALEGA QUE O JUÍZO DE ORIGEM DEFERIU PARCIALMENTE O PEDIDO, COM FULCRO NO ART. 462, § 1º, DA CLT E EM VISTA DO DOCUMENTO DE FL. 28, ARGUMENTA QUE A RECORRIDA NÃO SOFREU O DANO, POIS, CONFORME O DOCUMENTO DE FL. 9, AINDA NÃO HOUVE PAGAMENTO DA MULTA, ESTANDO A EMPRESA A RECORRER DA PENALIDADE; VERIFICA-SE NA R. SENTENÇA DE FLS. 33/36 QUE O JUÍZO LEVOU EM CONTA O DOCUMENTO DE FL. 28, COMPROVANTE DE MULTA DE TRANSITO, A DECLARAÇÃO DO RECLAMANTE EM SEU DEPOIMENTO, ADMITINDO O COMETIMENTO DA INFRAÇÃO, CONCLUINDO POR SE TRATAR DE DESCONTO LEGAL, COM BASE NO ART. 462, § 1º, DA CLT, JÁ QUE CONTRATUALMENTE AJUSTADA NA CLÁUSULA 7 DO CONTRATO DE FL. 27; NO ENTANTO, A RECLAMADA HAVIA PROCEDIDO A DESCONTO EM VALOR SUPERIOR AO QUE CONSTA DA NOTIFICAÇÃO DE FL. 28 QUE É DE R\$180,00, POIS, PELA DECLARAÇÃO DE FL. 9, PODE-SE CONCLUIR QUE O DESCONTO FEITO PELA EMPRESA É DE R\$306,43; TEM RAZÃO O RECORRENTE, A DECLARAÇÃO DA RECORRIDA DE FL. 09 DÁ A ENTENDER CLARAMENTE QUE AINDA NÃO PAGOU A MULTA, RETENDO APENAS O VALOR DESCONTADO DO EMPREGADO E PRETENDENDO QUESTIONAR A LEGALIDADE DA MESMA NA JUSTIÇA, ADMITINDO, INCLUSIVE, POSSÍVEL DEVOÇÃO AO CONDUTOR DO VEÍCULO, SE OBTIVER DECISÃO FAVORÁVEL; O ART. 462, § 1º DA CLT AUTORIZA O DESCONTO NA OCORRÊNCIA DE DANO, EQUIVALENTE A UMA DIMINUIÇÃO PATRIMONIAL SOFRIDA, NO CASO, PELO EMPREGADOR; SE, NO ENTANTO, ESTE CONFESSA QUE AINDA NÃO SE CONCRETIZOU TAL DIMINUIÇÃO PATRIMONIAL, SE NÃO RECOLHEU O VALOR DA MULTA, E ATÉ ADMITE QUE NÃO A VIENHA SOFRER O DANO, SE EXTERIORIZA SUA DISPOSIÇÃO DE QUESTIONAR A LEGALIDADE DA MULTA APLICADA, OBTIVAMENTE, QUE NÃO ESTAVA AINDA LEGITIMADA A EFETUAR O DESCONTO NO SALÁRIO DE SEU EMPREGADO, SENDO PROCEDIDO, ISTO SIM, A UMA RETENÇÃO INDÉBITA DO SALÁRIO; ASSIM, DÁ-SE PROVIMENTO AO RECURSO PARA DEFERIR A DEVOÇÃO INTEGRAL DO DESCONTO, EQUIVALENTE A R\$306,43; NO QUE TANGE ÀS HORAS EXTRAS E REPERCUSSÕES, O RECLAMANTE EXPÕE QUE REALMENTE NÃO CONSEGUIU PROVAR O HORÁRIO ALLEGADO NA INICIAL; ALEGA, NO ENTANTO, QUE A RECLAMADA CONFESSA O LABOR EXTRAORDINÁRIO, POIS, SEU PREPOSTO DECLAROU: "QUE O RECLAMANTE TRABALHAVA DE 8 ÀS 12 HORAS E DE 14 ÀS 18H30; QUE O RECLAMANTE NÃO TRABALHAVA AOS SÁBADOS E DOMINGOS"; ALEGA, OUTROSSIM, HORA EXTRAORDINÁRIO QUANDO O TITULAR DA RECLAMADA DECLARA EM SEU INTERROGATÓRIO: "QUE ALÉM DO CONTRATO NORMAL, O RECLAMANTE SE COMPROMETEU A BUSCAR UM DOS FILHOS DO DEPOSENTE NO COLÉGIO, O QUE FAZIA POR VOLTA

DE 12 HORAS OU 12H30, SENDO QUE PERCEBIA POR ESSE TRABALHO 10% A MAIS DESTA SALÁRIO; TEM RAZÃO O RECORRENTE; AS DECLARAÇÕES DO TITULAR DA RECLAMADA, PRESTADAS QUANDO DE SEU INTERROGATÓRIO, PERMITE CONCLUIR-SE QUE, PELO MENOS UMA HORA EXTRAORDINÁRIA ERA REALIZADA PELO RECLAMANTE, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA; ASSIM, DÁ-SE PROVIMENTO AO APELO PARA DEFERIR UMA HORA EXTRAORDINÁRIA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, COM ACRÉSCIMO DE 50% E SUAS REPERCUSSÕES EM AVISO PRÉVIO, FÉRIAS PROPORCIONAIS MAIS 1/3 (5/12), DÉCIMO TERCEIRO PROPORCIONAL (5/12), NO FGTS MAIS 40% DO PERÍODO CONTRATUAL, CUJOS VALORES SÃO OS SEGUINTE:

MÊS	Nº DE HORAS EXTRAS	
AGOSTO	9	
SETEMBRO	25	
OCTUBRO	27	
NOVEMBRO	26	
DEZEMBRO	17	
TOTAL NO PERÍODO	104	
HORAS EXTRAS = 104 x R\$2,04 = R\$212,16		

OBSERVAÇÕES:
(1) Em razão do reflexo em RSR, incluiu-se mais 1 hora a cada domingo do mês respectivo, menos o sábado que, para o reclamante, é dia útil não trabalhado.
(2) salário/mês = R\$300,00 ÷ 220 = R\$1,36 x 50% = R\$2,04/hora extra

DISCRIMINAÇÃO DAS HORAS EXTRAS COM OS REFLEXOS	RS	
AVISO PRÉVIO	RS	42,43
13º SALÁRIO PROP.(5/12)	RS	17,65
FÉRIAS PROP.(5/12)	RS	17,65
1/3 DE FÉRIAS (parcela não sujeita ao FGTS)	RS	5,88
FGTS - 8% (base de cálculo = R\$ 289,89)		
- 40% (base de cálculo = R\$ 23,19) R\$ 23,19 R\$ 9,27		
SUB-TOTAL	RS	116,07
TOTAL DAS HORAS EXTRAS MAIS OS REFLEXOS	RS	328,23
* Média das horas extras no período = R\$212,16 ÷ 5	RS	42,43

AINDA SEM DIVERGÊNCIA, MANTER R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS; CUSTAS PELA RECLAMADA NO VALOR DE R\$14,86 (CATORZE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS); A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 75/93.

RITO ORDINÁRIO: ACÓRDÃO TRT 3ª T/REXOFF 761/01 RECLAMANTE: ANTONIO RIBEIRO DA SILVA. Dr. Antônio Afonso Navegantes. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Velson Pires Waldívino. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: CONTRATO NULO. SALÁRIOS RETIDOS. A nulidade expressa pelo § 2º, do artigo 37 da Constituição Federal, não alcança os direitos adquiridos no decorrer do contrato de trabalho, dentre os quais, o direito ao recebimento dos salários retidos, tendo em vista, que a força de trabalho despendida pelo empregado e, utilizada, em proveito do próprio empregador, não pode, obviamente, ser por este restituída àquele, cabendo, então, o pagamento da contraprestação respectiva. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DA REMESSA EX OFFICIO, POR IMPOSIÇÃO LEGAL; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES REVISOR E JOSÉ CONRADO AZEVEDO SANTOS, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/REXOFF 762/01 RECLAMANTE: FRANCISCO NOJOSSA SOUZA. Dr. Antônio Afonso Navegantes. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Velson Pires Waldívino. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: CONTRATO NULO. SALDOS DE SALÁRIO E SALÁRIOS RETIDOS. A nulidade expressa pelo § 2º, do artigo 37 da Constituição Federal, não alcança os direitos adquiridos no decorrer do contrato de trabalho, dentre os quais, o direito ao recebimento dos saldos de salários e salários retidos, tendo em vista, que a força de trabalho despendida pelo empregado e, utilizada, em proveito do próprio empregador, não pode, obviamente, ser por este restituída àquele, cabendo, então, o pagamento da contraprestação respectiva. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DA REMESSA EX OFFICIO, POR IMPOSIÇÃO LEGAL; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES REVISOR E JOSÉ CONRADO AZEVEDO SANTOS, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 447/2001. RECORRENTE: JORGE DIAS SIQUEIRA. Advogados: Dr. Antônio dos Santos Dias e outra. RECORRIDOS: BELCONAV S.A. Advogados: Dr. Helder Wanderley Oliveira e outros. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. EMENTA: VÍNCULO DE EMPREGO, RECONHECIMENTO. Presentes os elementos caracterizadores da relação de emprego, conforme o que preceitua o artigo 3º Consolidado, impõe-se o reconhecimento do vínculo empregatício entre as partes. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; ACOELHÊR A QUESTÃO PRJUDICIAL DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO, PARA REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, RECONHECER A RELAÇÃO DE EMPREGO ENTRE AS PARTES; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUÍZ REVISOR, DETERMINAR A BAIXA DOS AUTOS À MERITÍSSIMA VARA DE ORIGEM PARA QUE JULGUE OS PEDIDOS DA EXORDIAL, COMO ENTENDER DE DIREITO, CUSTAS AO FINAL, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 627/01. RECORRENTE: REGINALDO CAMILO DE LIMA FERREIRA. Doutora Eliene Gonçalves Lima. RECORRIDO: TRANSPORTES AERO CLUB LTDA. Doutora Carla Nazaré Jorge Melém Souza e outros. RELATOR: Juiz José Conrado. EMENTA: HORAS EXTRAORDINÁRIAS - I - ÔNUS DA PROVA - Nos termos do artigo 818 da Consolidação das Leis do Trabalho, é sempre do reclamante o ônus da prova de realização de trabalho em horário extraordinário. II - FALSIDADE DE DOCUMENTOS - Impugnados os documentos que registram a jornada de trabalho, estando os mesmos devidamente assinados pelo reclamante, compete a este comprovar a falsidade dos registros (Art. 389, I, do CPC). Neste caso, o reclamante não se desincumbiu de seu ônus probandi, devendo ser mantida a sentença. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 727/01. RECORRENTES: BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S/A. Doutor Luiz Gonzaga de Melo Valença e outros. E GERALDO CERQUEIRA FRIAS. Doutora Vanessa Navarro Barros de Sousa. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José Conrado. EMENTA: I - HORAS EXTRAORDINÁRIAS. AUDITOR DE BANCO, CARGO DE CONFIANÇA - Empregado que exerce cargo de auditor de banco, realizando frequentes e longas viagens pelo norte e nordeste do país, que confessa não ter qualquer controle de frequência e de horário de trabalho, e que percebe gratificação de função bastante superior 40% (quarenta por cento) do salário-base, está enquadrado na exceção do artigo 62, II, da CLT, II - ADICIONAL ESPECIAL INCORPORAÇÃO - É lícita a incorporação de vantagens extraleais ao salário do empregado, desde que existam prejuízos ao trabalhador. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS; POR MAIORIA, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO EM PARTE A SENTENÇA, INCLUIR NA CONDENAÇÃO A PARCELA DE ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA E DIFERENÇAS CONSECUTÁRIAS, VENCIDOS PARCIALMENTE OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES RELATOR E REVISOR QUANTO AO REFERIDO ADICIONAL, E OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES PRESIDENTE E EMANUEL DO NASCIMENTO BATALHA QUANTO ÀS HORAS EXTRAORDINÁRIAS; SEM DIVERGÊNCIA, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMADO PARA, REFORMANDO EM PARTE A SENTENÇA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A ADICIONAL ESPECIAL E DIFERENÇAS CONSECUTÁRIAS, MANTIDA A DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 742/01. RECORRENTE: AUDIR DIAS DE SOUZA. Doutor Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros. RECORRIDO: PONTE IRMÃO & COMPANHIA LTDA. Doutor Juarez Rabello Soriano de Mello e outros. RELATOR: Juiz José Conrado. EMENTA: NULIDADE PROCESSUAL POR CERCEAMENTO DE DEFESA. APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE CONFISSÃO AO AUTOR. DISPENSA DE TESTEMUNHA QUE NÃO RESPONDE AO PREGÃO - Não é motivo de nulidade processual a manutenção da penalidade de confissão feita ao reclamante, quando este comparece à audiência com atraso injustificável, no momento em que a proposta da reclamada já estava prestando depoimento; da mesma forma, não constitui cerceamento do direito de defesa a dispensa de testemunha que o autor havia se comprometido a apresentar, se a testemunha não responde ao pregão e depois se apresenta com atraso injustificável. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO E DO DOCUMENTO DE FOLHAS 108/110, ANEXADO AO RECURSO ORDINÁRIO, PORQUE SE TRATA APENAS DE JURISPRUDÊNCIA SELECIONADA; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO POR CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, AINDA À UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO APELO PARA CONFIRMAR A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, JÁ ESTANDO ISENTO O RECLAMANTE, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 976/01. RECORRENTES: WIRLAND FREIRE & COMPANHIA LTDA. Doutor José Ronaldo Campos de Souza Júnior. E RAIMUNDO FREITAS DA SILVA. Doutor Yguaraci Macambira Santana Lima e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José Conrado. EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO, DESERÇÃO. DEPÓSITO RECURSAL. DIFERENÇA ÍNFIMA - "Ocorre deserção quando a diferença a menor do depósito recursal ou das custas, embora ínfima, tenha expressão monetária, à época da efetivação do depósito." (Orientação Jurisprudencial n.º 140 da SDI/TST). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMADO, POR INSUFICIÊNCIA DO DEPÓSITO RECURSAL, E, CONSEQUENTEMENTE, NÃO CONHECER DO RECURSO ADESIVO DO RECLAMANTE (ARTIGO 500, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL); SEM DIVERGÊNCIA, CONFIRMAR AS CUSTAS COMINADAS NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT 3ª T/RO 438/01. RECORRENTE: ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A. Doutor Marlo Ricardo Costa Dantas e outros. RECORRIDOS: IRAN CORDEIRO CARDOSO. Doutor Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. E ASERVIR - AUTOMAÇÃO E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu. EMENTA: EMPRESA TOMADORA DOS SERVIÇOS. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA: A responsabilidade subsidiária da empresa que terceiriza parte de suas atividades, contratando pessoa inidônea que não cumpre elementares obrigações perante os trabalhadores, está pacificada jurisprudencialmente no Enunciado 331, inciso IV, do Col. TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; REJEITAR PRELIMINAR DE CARÊNCIA DA AÇÃO E DE

ILEGITIMIDADE DE PARTE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO APELO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T. RO 518/01. RECORRENTES: GUTÍLIO BARBOSA DE AGUIAR E OUTROS. Doutor Miguel de Oliveira Carneiro e outros. RECORRIDOS: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Doutor José Célio Santos Lima e outros. E CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Doutora Ana Rachel Teixeira Nascimento e outros. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu. EMENTA: COISA JULGADA - NÃO OCORRÊNCIA DE IDENTIDADE ENTRE AS AÇÕES - CAUSAS PETENDI DIVERSA. Se na ação os autores fundamentam seus pedidos não no antigo Estatuto de 1969 da CAPAF, mas no atual de 1981, não se pode concluir que a causa pretendi seja a mesma, pelo menos, naquilo que se pode inferir das petições de acordo juntadas aos autos, que se reportam a renúncia de direito em relação ao antigo Estatuto. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO E NÃO CONHECER DAS CONTRA-RAZÕES APRESENTADAS PELA RECORRIDA CAPAF, PORQUE SUBSCRITAS POR ADVOGADA SEM HABILITAÇÃO NOS AUTOS; POR MAIORIA, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES REVISOR E JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, REJEITAR A PRELIMINAR DE COISA JULGADA; POR MAIORIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUÍZ JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR, DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS À VARA DO TRABALHO DE ORIGEM PARA QUE APRECHIE O MÉRITO DOS PEDIDOS FORMULADOS NA INICIAL, COMO LHE PARECER DE DIREITO, CONFORME FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T. RO 532/01. RECORRENTE: RODOVIÁRIO RAMOS LTDA. Doutor Luiz Roberto dos Reis. RECORRIDO: EDNIR MÁRCIO TEIXEIRA SILVA. Doutor Francisco Cleans Almeida Bomfim e outros. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu. EMENTA: DEDUÇÃO DE VALORES PAGOS - PROVA NOS AUTOS. Se há prova nos autos indicando que o reclamante recebeu, ainda que parcialmente, o pagamento de valores correspondentes a parcelas pleiteadas em juízo, tais valores devem ser abatidos do valor total deferido, de modo a evitar o enriquecimento ilícito de uma das partes em detrimento da outra. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A R. SENTENÇA RECORRIDA, DETERMINAR QUE SEJAM DEDUZIDOS, NA APUURAÇÃO DO CRÉDITO DO RECLAMANTE, OS VALORES PAGOS A TÍTULO DE FÉRIAS 98/99 MAIS 1/3 (R\$549,96), FÉRIAS 99/2000 MAIS 1/3 (R\$253,32), E DOS DÉCIMOS TERCEIROS SALÁRIOS 99 (R\$366,64) E 2000 (R\$20,58), MANTIDA A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS; CUSTAS, PELA RECLAMADA, NO VALOR DE R\$25,27 (VINTE E CINCO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS), TUDO CONFORME FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T. RO 696/01. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Doutora Eliane Sabhá Lopes e outros. RECORRIDA: MARIA DO CARMO PROTÁZIO LOUREIRO. Doutora Maria de Fátima Nogueira Guimarães e outros. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu. EMENTA: PLANO DE BENEFÍCIOS - NATUREZA DO DESCONTO NA RESCISÃO - LIMITE. Se as despesas objeto do desconto decorrem da aplicação de plano de benefícios médico/odontológico instituído e financiado pela empresa, voltado para os seus empregados e dependentes, não se pode atribuir tal desconto a natureza de adiantamento salarial, devendo, por isso, ficar sujeito ao limite previsto no §5º do art. 477 da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, POR MAIORIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A R. SENTENÇA RECORRIDA, COMPENSAR O VALOR DE R\$376,49 (TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS) DO TOTAL A SER APURADO A TÍTULO DE HORAS EXTRAS, E, QUANTO AO INTERVALO INTRAJORNADA, DEFERIR APENAS O ADICIONAL DE 50%, VENCIDO O EXMº JUÍZ REVISOR, QUE TAMBÉM DAVA PROVIMENTO AO RECURSO PARA EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE DESCONTOS INDEVIDOS; SEM DIVERGÊNCIA, MANTER A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T. RO 796/01. RECORRENTES: MÁRIO ROGÉRIO DOS REIS RAMOS E OUTRO. Doutora Tereza Vânia Bastos Monteiro e outro. RECORRIDO: MERCADÃO DO FERRO LTDA. Doutora Maria de Nazaré Baima Costa e outros. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu. EMENTA: VÍNCULO EMPREGATÍCIO. TESTEMUNHO ÚNICO. Ainda que não importe a quantidade, porém, a qualidade do testemunho, é inevitável que o testemunho único, para servir de suporte ao reconhecimento do vínculo, prime pela coerência plena ao que é afirmado pelo autor da ação, pois, contradições em dados importantes tornam insustentável a base probante e levam o julgador ao não reconhecimento do contrato de trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T. RO 925/01. RECORRENTES: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Doutor Eliane Sabhá Lopes e outros. E VALDO SANTANA SILVA. Doutor José Maranhão Gernaque Júnior e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu. EMENTA: PLANO DE BENEFÍCIOS - NATUREZA DO DESCONTO NA RESCISÃO - LIMITE. Se as despesas objeto do desconto decorrem da aplicação de plano de benefícios médico/odontológico instituído e financiado pela empresa, voltado para os seus empregados e dependentes, não se pode atribuir tal desconto a natureza de adiantamento salarial, devendo, por isso, ficar sujeito ao limite previsto no §5º do art. 477 da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS RECURSOS; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMANTE E, POR MAIORIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO EXMº JUÍZ REVISOR, QUE TAMBÉM DAVA PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA PARA EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE DESCONTOS INDEVIDOS; TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

odontológico instituído e financiado pela empresa, voltado para os seus empregados e dependentes, não se pode atribuir tal desconto a natureza de adiantamento salarial, devendo, por isso, ficar sujeito ao limite previsto no §5º do art. 477 da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS RECURSOS; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE E, POR MAIORIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA, PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, VENCIDO O EXMº JUÍZ REVISOR, QUE TAMBÉM DAVA PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA PARA EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE DESCONTOS INDEVIDOS; TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T. RO 928/01. RECORRENTES: ONOFRE FERNANDES FILHO. Doutor Maria Lúcia Seráfico de Assis Carvalho. E CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Doutora Dirce Cristina Furtado Nascimento e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu. EMENTA: SALÁRIO-UTILIDADE. DESCARACTERIZAÇÃO. Se o empregado paga pela utilidade, ainda que mediante preço especial concedido pelo empregador, descaracterizado fica o benefício como salário-utilidade. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDOS OS EXMOS. JUÍZES EMANUEL BATALHA E LYGIA OLIVEIRA, DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA DE 1ª GRAU, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO AS REPERCUSSÕES DO DESCONTO DE 50% DA CONTA DE ENERGIA SOBRE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS INTEGRAIS E PROPORCIONAIS COM ACRÉSCIMO DE 1/3, 13º SALÁRIO INTEGRAL E PROPORCIONAL, DEPÓSITO DO FGTS COM 40%, LICENÇA SEMANAL REMUNERADO E ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, E, EM CONSEQÜÊNCIA, JULGAR IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO; SEM DIVERGÊNCIA, TORNAR PREJUDICADO O RECURSO DO RECLAMANTE, BEM COMO A AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E DE IMPOSTO DE RENDA, INVERTENDO-SE O ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T. RO 102/01. RECORRENTE: MANOEL GINO DOS SANTOS. Doutor José Heina do Carmo Matos e outros. RECORRIDO: INCOPRE ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A. Doutor Ângelo José Lobato Rodrigues. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu. EMENTA: EQUIPARAÇÃO. IGUALDADE SALARIAL. Como se colhe nos ensinamentos de Valentin Carrion, para o reconhecimento do direito à igualdade salarial, deve restar comprovado o desempenho da mesma atividade, sob o aspecto quantitativo (volume de trabalho) e qualitativo (perfeição), na mesma época, empresa e localidade. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T. RO 1261/01. RECORRENTE: TROPICAL TRANSPORTES IPIRANGA LTDA. Doutor José Ronaldo Vieira. RECORRIDO: JOÃO DA SILVA SANTOS. Doutora Ana Kelly Jansen de Amorim e outros. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu. EMENTA: HORAS EXTRAS. VALORAÇÃO DA PROVA TESTEMUNHAL ÚNICA. Ainda que com base num único depoimento testemunhal, é possível o reconhecimento de horas extraordinárias, desde que o fato essencial do excesso de jornada esteja confirmado pela testemunha, ainda mais, levando-se em conta um posicionamento incoerente da Reclamada que declina em sua defesa um determinado horário, modificado por declaração do preposto no interrogatório. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, REDUZIR A CONDENAÇÃO A 20 (VINTE) HORAS EXTRAS SEMANAIS E EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE TICKET-ALIMENTAÇÃO, VENCIDO O EXMº JUÍZ REVISOR QUE MANTINHA A R. DECISÃO QUANTO À PARCELA DE TICKET-ALIMENTAÇÃO; SEM DIVERGÊNCIA, MANTER A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T. RO 108/01. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE BARCARRINA - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutora Maria Luiza Lopes. RECORRIDO: FRANCISCO DA SILVA ALVES. Doutor José Heina do Carmo Matos e outros. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu. EMENTA: PRESCRIÇÃO - ARGÜIÇÃO DE OFÍCIO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO - IMPOSSIBILIDADE. Segundo o art. 166 do Código Civil, em se tratando de direitos patrimoniais, a prescrição depende da invocação da parte a quem esse instituto vier aproveitar. Diferentemente do instituto da decadência, que resulta no perecimento do próprio direito material, na prescrição esse direito subsiste, perdendo apenas a possibilidade de exigí-lo judicialmente, por meio de ação própria. Sendo, portanto, matéria de defesa, tem o sujeito passivo da ação a faculdade de valer-se dela ou não. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO E DA REMESSA EX OFFÍCIO; POR MAIORIA, NÃO CONHECER DA PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO SUSCITADA DE OFÍCIO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, ANTE A FALTA DE AMPARO LEGAL, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES REVISOR, QUE A CONHECERIA E ACOLHERIA, E PRESIDENTE, QUE A CONHECERIA MAS A REJEITAVA; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO E À REMESSA EX OFFÍCIO PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A R. SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO O VALOR DE R\$589,98, RELATIVAMENTE AO ADICIONAL DE 40% SOBRE O FGTS, E, EM CONSEQÜÊNCIA, REDUZIR O VALOR DA CONDENAÇÃO PARA R\$1.709,44 (UM MIL, SETECENTOS E

NOVE REAIS, E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) E O DAS CUSTAS PARA R\$34,18 (TRINTA E QUATRO REAIS E DEZOITO CENTAVOS); SEM DIVERGÊNCIA, MANTER A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T. AP 848/01. AGRAVANTE: ROGEL LEONARDO DE SOUZA. Doutora Rosane Patrícia Pires da Paz e outros. AGRAVADO: LÍDER SUPERMERCADOS E MAGAZINE S/A. Doutora Albina de Fátima Barbosa de Souza e outros. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO NÃO CONHECIMENTO. Em consonância com reiterada jurisprudência deste regional, na fiel observância do art. 897, § 1º, da CLT, não deve ser conhecido agravo de petição em que a parte agravante não delimita as matérias e valores impugnados, de modo a permitir que se promova a definitiva execução da remanescente parte incontroversa. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, POR NÃO OBSERVAR O DISPOSTO NO ART. 897, § 1º, DA CLT, CONFORME FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T. AP 850/01. AGRAVANTE: KÁTIA MARLY MENDONÇA BARRETO. Doutor Manoel José Monteiro Siqueira e outros. AGRAVADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Doutor Luiz Carlos Lages e outros. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu. EMENTA: AÇÃO RECURSÓRIA - EFEITOS DA SENTENÇA NO PROCESSO DO TRABALHO. "A temperança que os civilistas conferem à regra geral de que as decisões de natureza constitutiva têm efeitos ex nunc, não deve aqui ser buscada e utilizada, pois que, se assim se fizer, estar-se-á abrindo espaço para criação de situações absolutamente desesperadoras para trabalhadores que, de boa-fé, como aconteceu no caso dos planos econômicos, receberam direitos que a jurisprudência da mais alta Corte Trabalhista proclamava que existiam e que foram reconhecidos e convalidados por força da res judicata, e que, em razão da simples e injustificada a meu ver mudança dessa jurisprudência, devem restituir, através de valores que não mais possuem, vindo-se, então, na iminência de perder os poucos e indispensáveis bens que possuem, a exemplo, casa de moradia, com móveis e demais objetos que a ganham." (Acórdão TRT 3ª T. AP 1651/99 - Rel. Juiza Lygia Simão Luiz Oliveira). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; POR MAIORIA, VENCIDOS OS EXMOS. JUÍZES PRESIDENTE E JOSÉ CONRADO, DAR PROVIMENTO AO AGRAVO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU, INDEFERIR PEDIDO FORMULADO PELA AGRAVADA NO SENTIDO DE QUE LHE SEJAM DEVIDOS VALORES ANTERIORMENTE PAGOS EM EXECUÇÃO TRABALHISTA, CONFORME FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T. AP 1238/01. AGRAVANTE: ANTÔNIA ROSÁLIA PANTOJA FERREIRA. Doutora Meire Costa Vasconcelos e outros. AGRAVADA: MARIA DE NAZARÉ DA CRUZ COTA. Doutor Raimundo Heraldo Ferreira Bessa. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu. EMENTA: GARANTIA DO JUÍZO - FALTA DE DEPÓSITO RECURSAL E PENHORA - PRESSUPOSTO RECURSAL NECESSÁRIO. É entendimento pacífico tanto na doutrina, quanto na jurisprudência, que o depósito recursal e penhora tem por objetivo primeiro garantir a executabilidade imediata da sentença. Agravo improvido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO; MAS NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T. AP 1178/01. AGRAVANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM. Advogado: Doutor Marcelo Marinho Meira Matos e outros. AGRAVADA: MARIA APARECIDA BRASH. Advogado: Doutor Deusdedit Freire Brasil e outros. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu. EMENTA: COISA JULGADA. IMPOSSIBILIDADE DE MODIFICAÇÃO. INTUITO PROCRASTINATÓRIO CONFIGURADO. É absolutamente impossível o desfazimento da coisa julgada, a impor à Reclamada pagamento de diferenças salariais decorrentes dos chamados planos econômicos, sob simples alegação de cancelamento dos enunciados que fixavam a orientação jurisprudencial correspondente. A insistência de tese neste sentido só revela intuito procrastinatório do devedor, o que justifica o agravamento da indenização por litigância de má-fé. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA, AMPLIANDO PARA 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DO DÉBITO, A INDENIZAÇÃO POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T. AP 890/01. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - SAGRI. Procurador: Doutor Gracô Ivo Alves Rocha Coelho. AGRAVADO: DEISINO RASERA. Advogado: Doutor Antônio Eder John de Sousa Coelho e outros. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO NÃO CONHECIMENTO - Em consonância com reiterada jurisprudência deste regional, na fiel observância do art. 897, § 1º, da CLT, não deve ser conhecido agravo de petição em que a parte agravante não delimita os valores impugnados, de modo a permitir que se promova a definitiva execução da remanescente parte incontroversa. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, PORQUE DESATENDIDO O DISPOSTO NO ART. 897, § 1º, DA CLT, CONFORME FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T. AP 588/01. AGRAVANTE: DOMINGOS MOTA DOS SANTOS. Advogado: Doutor Antônio Rodrigues Ferreira Filho. AGRAVADO: CARLOS ROBERTO DA SILVA SARMENTO. Advogado: Doutor Edison Venâncio S. Mendes. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu. EMENTA: AUTO DE ARREMATIÇÃO - CLÁUSULA DE IRRETRATABILIDADE. Se o Auto de Arrematação atender a todos os requisitos formais de validade, de modo a permitir afirmar-se que esteja perfeito e acabado, visto que subscrito por todas as pessoas

enumeradas pelo art. 694 do CPC, esse ato torna-se irrefratável, conforme direção da parte final desse mesmo dispositivo legal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO, MAS NÃO CONHECER DOS DOCUMENTOS DE FLS. 284-301, PORQUE CONSTITUEM SIMPLES CÓPIAS DE PEÇAS DESTES MESMOS AUTOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO DE PRIMEIRO GRAU, CONSIDERAR VÁLIDO O AUTO DE ARREMATACÃO DE FL. 253, MANTENDO NOS AUTOS O DEPÓSITO DOS VALORES DE FL. 248, PROSEGUINDO-SE A EXECUÇÃO COM AS UTEBRIÇÕES DE DIREITO, VISANDO, QUANTO À VENDA JUDICIAL IN COMENTO, A EXPEDIÇÃO DA RESPECTIVA CARTA DE ARREMATACÃO, DESDE QUE ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS PARA O CASO, CONFORME FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT 3ª T. AP 646/01. AGRAVANTE: JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. Advogados: Doutor Antônio Carlos Silva Pantoja e outros. AGRAVADO: ANTONIO ORLANDO DOS REIS E OUTROS. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu. EMENTA: NULIDADE DA SENTENÇA - REQUISITOS DA VALIDADE. Não se decreta a nulidade de sentença que atende, integralmente, a todos os requisitos que asseguram-lhe validade, especialmente os exigidos pelo art. 832 da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA 3ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA, REJEITANDO A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA, MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA E, REPUTANDO A RECORRENTE COMO LITIGANTE DE MÁ-FÉ, CONDENÁ-LA A PAGAR MULTA DE 1% E INDENIZAÇÃO EQUIVALENTE A 20%, AMBAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, A REVERTER EM FAVOR DA PARTE PREJUDICADA, CONFORME FUNDAMENTOS.

FÁBIO SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Secretário da Egrégia Terceira Turma

PAUTA DE JULGAMENTO DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

DO DIA 2-5-01 (QUARTA - FEIRA), A PARTIR DAS 13:00 HORAS.

RITO SUMARÍSSIMO: 01. PROCESSO TRT RO 1826/01. RECORRENTE: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A. - TELIPARÁ. Doutor Ana Rachel Santos Teixeira Cavalcante Nascimento e outros. RECORRIDOS: JORGE WILSON ALVES MARQUES, Doutora Lúcia Helena Souza Mergulhão e outros, AMPER DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, Doutor Ricardo Dornelles Chaves Barcellos e outro, E COOPMARKET - COOPERATIVA MULTIDISCIPLINAR DE SERVIÇOS DO RIO DE JANEIRO. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira.

02. PROCESSO TRT RO 1943/2001. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. - CELPA. Doutor Luciana Pinto Fyssos e outros. RECORRIDO: MANOEL DOMINGOS DA SILVA, Doutor José de Matos Fernandes. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira.

RITO ORDINÁRIO: 01. PROCESSO TRT RO 6820/00. RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT. Doutor Gilson Pereira da Silva e outros. RECORRIDO: ANTONIO DA MATA LIMA, Doutora Ocilma Maria Pereira Nunes. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. REVISOR: Juiz Herbert Tadeu.

02. PROCESSO TRT RO 214/01. RECORRENTES: MARIA RAIMUNDA CHAVES DOS SANTOS. Doutor Ronaldo Giusti Abreu e outros, E BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A, Doutora Henrieth Maria de Moura Cutrim e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. REVISOR: Juiz Herbert Tadeu.

03. PROCESSO TRT RO 348/01. RECORRENTES: JEREMIAS DE ARAÚJO SOUZA. Doutora Vera Lúcia da Silva e outros, E COTEPRO - COOPERATIVA DOS TÉCNICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, Doutor Antônio Dias dos Santos Júnior. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. REVISOR: Juiz Herbert Tadeu.

04. PROCESSO TRT RO 496/2001. RECORRENTE: DURVAL COSTA FERREIRA. Doutora Ruth Helena Oliveira e Oliveira e outro. RECORRIDO: ANGELO MIGUEL TEIXEIRA DA SILVA, Doutora Araci Feio Sobrinha. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. REVISOR: Juiz José de Alencar.

05. PROCESSO TRT RO 743/2001. RECORRENTE: ANTONIO FERNANDO AFONSO DE SOUZA. Doutor Carlos Thadeu Vaz Moreira e outros. RECORRIDA: TRANSPORTES MARITUBA LTDA, Doutora Maria do Socorro Miralha de Paiva Neves e outros. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. REVISOR: Juiz José de Alencar.

06. PROCESSO TRT RO 1038/2001. RECORRENTE: JOÃO FRANCIELINO FERREIRA NETO. Doutor Eurico de Almeida Cavalcante Júnior. RECORRIDOS: Y. YAMADA S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA E ANTONIO ANDRÉ LEITE DA SILVA, Doutor José Figueiredo de Sousa. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. REVISOR: Juiz José de Alencar.

07. PROCESSO TRT RO 1255/01. RECORRENTE: JOEL VIEIRA DA SILVA. Doutora Auréncia Pinheiro Bordeho e outros. RECORRIDO: AÇOUGUE LANCHONETE E BORRACHARIA CIGANO. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. REVISOR: Juiz José de Alencar.

08. PROCESSO TRT RO 587/01. RECORRENTES: HELENA MARIA CORRÊA LOBATO. Doutora Rosane Baglioli Damnski e outros, E ELETROLUZ MATERIAL ELÉTRICO LTDA, Doutor Cláudio Monteiro Gonçalves. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz Herbert Tadeu.

09. PROCESSO TRT RO 641/01. RECORRENTE: WANDERLEY DA SILVA POJO. Doutor Sérgio Augusto de Souza Lélis e outros. RECORRIDO: F. DANTAS ROCHA & COMPANHIA LTDA, Doutora Olga Bayma da Costa e outros. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz Herbert Tadeu.

10. PROCESSO TRT RO 821/01. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. - CELPA. Doutor Dennis de Almeida Alves e outros. RECORRIDO: JOSÉ TOBIAS MEDEIROS DOS SANTOS, Doutora Wallace Maria de Araújo Corrêa e outros. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz Herbert Tadeu.

11. PROCESSO TRT RO 841/01. RECORRENTE: VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A. - VASP. Doutor Marcelo Araújo Santos e outros. RECORRIDO: CARLOS ALBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA, Doutor Wacim Torres Ballout e outros. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz Herbert Tadeu.

12. PROCESSO TRT RO 842/01. RECORRENTE: VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A. - VASP. Doutor Marcelo Araújo Santos e outros. RECORRIDO: ARCELINO DA SILVA VILAS BOAS FILHO, Doutora Giselle Aline de Aquino Cabeça. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz Herbert Tadeu.

13. PROCESSO TRT RO 884/01. RECORRENTE: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE. Doutor Marcos André Basílio Pereira de Souza e outros. RECORRIDOS: ANTONIO SILVA BASTOS, Doutor Fernando Menezes Cunha e outros, E MAVEFER COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, Doutor Francisco Gaspar de Lima. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz Herbert Tadeu.

14. PROCESSO TRT RO 975/01. RECORRENTES: MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DA SILVA. Doutor Eloi Fernandes Nunes, E ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO NORDESTE PARAENSE - AMUNEP, Doutora Luciane Silva Teles de Barros e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz Herbert Tadeu.

15. PROCESSO TRT RO 999/01. RECORRENTE: CÉZAR SALAZAR PIMENTA. Doutor Ângelo Demétrius de Albuquerque Carrasqueira e outros. RECORRIDOS: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A. - CAPAF, Doutor Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior e outros, E BANCO DA AMAZÔNIA S/A, Doutor José Célio Santos Lima e outros. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz Herbert Tadeu.

16. PROCESSO TRT RO 1073/01. RECORRENTE: RENDENÇÃO FRIGORÍFICO DO PARÁ LTDA. Doutor Roseval Rodrigues da Cunha Filho e outros. RECORRIDO: MANOEL RODRIGUES DE MELO, Doutor Edidácio Gomes Bandeira. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz Herbert Tadeu.

17. PROCESSO TRT RO 1079/01. RECORRENTE: JOSÉ ROBERTO DE SOUZA PORTELA. Doutor Oscar Maria de Alencar Fernandes. RECORRIDA: TRANSBRASILIANA - TRANSPORTES E TURISMO LTDA, Doutor Raimundo Barbosa Costa. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz Herbert Tadeu. IMPEDIDO: Juiz José de Alencar.

18. PROCESSO TRT RO 1086/01. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. - CELPA. Doutor Dennis de Almeida Alves e outros. RECORRIDO: ANTONIO PEREIRA LUIZ LIMA, Doutora Deusuata Martins Nascimento e outros. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz Herbert Tadeu.

19. PROCESSO TRT RO 1145/01. RECORRENTE: MARIA DE NAZARÉ DA SILVA LIMA. Doutora Rosa Ester da Silva. RECORRIDO: MARKPLAN - DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL E SERVIÇOS LTDA, Doutora Corina de Maria Carvalho Frade. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz Herbert Tadeu.

20. PROCESSO TRT RO 1231/01. RECORRENTE: SIDNEY ALEIXO MORAIS ALBUQUERQUE. Doutora Wallace Maria de Araújo Corrêa e outros. RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ. - CELPA, Doutor Dennis de Almeida Alves e outros. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz Herbert Tadeu.

21. PROCESSO TRT REXOFF 5694/00. RECLAMANTE: MARIA TEREZA GOMES PENICHE. Doutor Régis do Socorro Trindade Lobato e outros. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz Herbert Tadeu.

22. PROCESSO TRT REXOFF 785/01. RECLAMANTE: GLEYSE CRISTINA BATISTA MOREIRA. Doutor Antônio Afonso Navegantes. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO - PREFEITURA MUNICIPAL, Doutor Velton Pires Waldvino. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz Herbert Tadeu.

23. PROCESSO TRT RO 1062/2001. RECORRENTES: BANCO DA AMAZÔNIA S/A. - BASA. Doutor José Célio Santos Lima e outros, FRANCISCO RUBENS BARBOSA E OUTROS, Doutor Waldemar Nova da Costa Filho e outros, E CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A. - CAPAF, Doutora Maria das Graças Meira Abnader e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu. REVISOR: Juiz José de Alencar.

24. PROCESSO TRT RO 1101/2001. RECORRENTE: INFARMIA PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS S/A. Doutor Paulo André Vieira Serra e outros. RECORRIDOS: IZELQUIAS DE SOUZA LIMA, Doutor Cláudio César Nunes Batista e outros, E COOPERATIVA NACIONAL DE CONDUTORES DE MOTOCICLETAS E AFINS, Doutor Fernando Alves Soares. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu. REVISOR: Juiz José Conrado.

25. PROCESSO TRT AP 793/2001. AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS. Procurador José Carvalho dos Anjos. AGRAVADO: HOSPITAL IBI-BRASIL, Doutor José Giland Bonfim da Silva. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu. REVISOR: Juiz José de Alencar.

26. PROCESSO TRT AP 1439/01. AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A. Doutor Washington Lima Praia e outros. AGRAVADO: JAIME SILVA DE

CARVALHO, Doutor Abelardo da Silva Cardoso. RELATOR: Juiz Herbert Tadeu. REVISORA: Juíza Lygia Oliveira.

27. PROCESSO TRT AP 1361/01. AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA. Doutora Maria de Fátima de Oliveira e outros. AGRAVADOS: EDGAR CÁCIO PEREIRA E OUTROS, Doutora Ieda Livia de Almeida Brito. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. REVISOR: Juiz Herbert Tadeu.

28. PROCESSO TRT AP 1438/01. AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A. Doutor Ronald Corecha Bastos. AGRAVADOS: NADIR KIEN FILHO E OUTRO, Doutor José Ronaldo Machado de Almeida. RELATORA: Juíza Lygia Oliveira. REVISOR: Juiz Herbert Tadeu.

29. PROCESSO TRT AP 1239/01. AGRAVANTE: ERNANIS MARTINS CARNEIRO. Doutor Evandro Nogueira Guerrero e outros. AGRAVADO: CAFES FINOS BELÉM LTDA, Doutor Albina de Fátima Barbosa de Souza. RELATOR: Juiz José Maria de Alencar. REVISOR: Juiz Herbert de Matos.

30. PROCESSO TRT AP 1437/01. AGRAVANTE: GRÁFICA LUCY LTDA. Doutora Leide Márcia Lima Gomes e outros. AGRAVADO: FRANCISCO DIMONTI DE SOUZA, Doutor Euclides Rabelo Alencar e outros. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISOR: Juiz Herbert Tadeu.

31. PROCESSO TRT AP 4744/00. AGRAVANTE: POLIPLAST S/A. - PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA. Doutor Raimundo Barbosa Costa. AGRAVADA: RAIMUNDA FERREIRA GATINHO, Doutor Antônio Carlos Bernardes Filho. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISOR: Juiz Herbert Tadeu.

32. PROCESSO TRT AP 1386/01. AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S/A. Doutor Paulo Cesar Vasconcelos Barbosa. AGRAVADOS: MADEIREIRA ARAQUÁ INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Doutor José Vargas Sobrinho e outros, E INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISOR: Juiz Herbert Tadeu.

33. PROCESSO TRT RO 525/2001. RECORRENTE: JOAQUIM CASTRO DE LIRA. Advogados: Doutora Tereza Vânia Bastos Monteiro e outro. RECORRIDA: ADEMPS - ADMINISTRADORA DE EMPRESAS DE PESCA LTDA. Advogado: Doutor Manoel Chagas Gomes. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. REVISOR: Juiz José de Alencar.

34. PROCESSO TRT RO 490/2001. RECORRENTE: DENDÊ DO TAUÁ S.A. - DENTAUA. Advogados: Doutor Nelson Pinto e outro. RECORRIDO: OSVALDINO SOUZA SANTOS, Advogados: Doutor Paulo Cesar Henriques Pereira e outros. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz José de Alencar.

35. PROCESSO TRT RO 913/2001. RECORRENTES: ADONIAS PIMENTEL SILVA. Advogados: Doutora Mary Lécia do Carmo Xavier Cohen e outro. TRANSURB LTDA, Advogados: Doutor Raimundo Jorge Santos de Matos e outro. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz José Conrado. REVISOR: Juiz José de Alencar.

36. PROCESSO TRT RO 615/2001. RECORRENTE: MARIA DAS DORES ALVES SILVA. Advogados: Doutora Sabrina Mamede Napoleão e outros. RECORRIDA: B. M. PEREIRA & CIA. LTDA, Advogados: Doutor Raimundo Kulkamp e outro. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. REVISOR: Juiz José de Alencar.

37. PROCESSO TRT RO 583/2001. RECORRENTES: EDVALDINA CORRÊA GEMAQUE, ELAIR SANTOS CRUZ, GLORIANITA ALVES RAIOL, IZARINA MARIA TAVARES ISRAEL, JOSÉ FERNANDES DA SILVA JÚNIOR, JUAREZ SOARES. Advogados: Doutor Waldemar Nova da Costa Filho e outros. RECORRIDOS: BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA, Advogados: Doutor Célio Santos Lima e outros, CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF, Advogados: Doutora Érika Moreira Bechara e outros. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. REVISOR: Juiz José de Alencar.

38. PROCESSO TRT REX RO 643/2001. REMETENTE: MERITÍSSIMA VARA DO TRABALHO DE CAPANEMA. RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN, Procurador: Doutor Gustavo Vaz Salgado. RECORRIDO: CARVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. REVISOR: Juiz José de Alencar.

39. PROCESSO TRT RO 607/2001. RECORRENTES: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. - CELPA. Advogados: Doutora Eliane Sabbá Lopes e outros, JOÃO LEMOS RABELO, Advogada: Doutora Maria Lúcia Seráfico de Assis Carvalho. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. REVISOR: Juiz José de Alencar.

40. PROCESSO TRT RO 207/2001. RECORRENTES: MÁRCIO DOS SANTOS. Advogados: Doutor Antônio Joaquim Garcia e outro, HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogados: Doutor Paulo Brito Chermont e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Emanuel Batalha. REVISOR: Juiz José de Alencar.

Fábio Simão Luiz Oliveira
Secretário da Egrégia Terceira Turma

1ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE PRAÇA
COM PRAZO DE VINTE DIAS-NÚMERO 122/2001

A Doutora MARY ANNEA. C. MEDRADO, Juíza do Trabalho Titular da Primeira Vara do Trabalho de Belém:
FAZ SABER a todos quantos este EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que no dia 24.05.2001 às 13h50m, será (ão) levado(s) a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance no(s) bem(s) penhorado(s) na execução movida por GERSON BATISTA NUNES, reclamante, contra HEIWA LOCAÇÕES LTDA,

reclamado, (s), nos autos Processo nº 1º VTB-241/1999-8, bem(ns) esse(s), que é(são) o(s) seguinte(s):

"DIREITO DE USO E GOZO DO RAMAL TELEFÔNICO Nº 236-2684, CONTRATO Nº 2000248448, INSTALADO NA PASSAGEM EVANGÉLICA S/N, PROXIMO AO CONJUNTO VALPARAÍSO, TITULADA EM NOME DE LUCIANE PATRÍCIA YANO, AVALIADO EM R\$-70,00 (SETENTA REAIS). Quem pretender arrematar o(s) dito(s) bem(ns) deverá comparecer na data acima mencionada, à sede da 1ª Vara do Trabalho de Belém, na Travessa Dom Pedro 1, 750, 3º bloco, 2º andar, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor, ou formular proposta dirigida à Juíza Titular da Vara, nos termos dos itens I e II do Provimento CR-015/96. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, e afixado no local de costume, na sede desta Vara. DADO e passado nesta cidade de Belém-Pa, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de 2001. Eu, (Mária de Nazaré Nascimento Miléo), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, (MÁRIA MADALENA FARIAS GOMES), Diretora de Secretaria, o subscrevo.

A JUÍZA: MARY ANNE A. C. MEDRADO
JUÍZA TITULAR DA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE BELÉM

1ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA NÚMERO 123/2001

A Doutora MARY ANNE ACATAUASSÚ CAMELIER MEDRADO, Juíza do Trabalho Titular da Primeira Vara do Trabalho de Belém: FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica CITADA a empresa XIERRE MI U, em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo nº 001-2222/2000-6, em que é reclamante EUNICE COSTA LIMA, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$-60,00 (SESSENTA REAIS), valor este correspondente a contribuição previdenciária devida ao INSS.

RESUMO DOS CÁLCULOS

INSS.....	R\$	60,00
Total Devido.....	R\$	60,00

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para o pagamento integral da dívida. E para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s), é passado o presente EDITAL, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, Trav. D. Pedro 1, 750 - 2º andar, 3º bloco. DADO e passado nesta Cidade de Belém- PA, aos vinte e quatro dias do mês de abril de 2001. Eu (Mária de Nazaré Nascimento Miléo), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu (Mária Madalena Farias Gomes), Diretora de Secretaria, subscrevo.

A JUÍZA: MARY ANNE ACATAUASSÚ CAMELIER MEDRADO
JUÍZA TRABALHO

1ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO NÚMERO 124/2001

A Doutora MARY ANNE A. CAMELIER MEDRADO, Juíza Titular da Primeira Vara do Trabalho de Belém: FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica CITADA a empresa DOCA SOCIETH LTDA, em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo nº 001-0904/2000-0 em que é exequente INSS, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$-125,30 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS), correspondendo à parcela de contribuição previdenciária devida nos autos.

RESUMO DO CÁLCULO

INSS.....	R\$	125,30
Total.....	R\$	125,30

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para o pagamento integral da dívida. E para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s), é passado o presente EDITAL, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, Trav. D. Pedro 1, 750 - 2º andar, 3º bloco. DADO e passado nesta Cidade de Belém- PA, aos vinte e quatro dias do mês de abril de 2001. Eu (MARLON DE OLIVEIRA PINHEIRO GOMES), Analista Judiciário, lavrei o presente. E eu (MÁRIA MADALENA FARIAS GOMES), Diretora de Secretaria, subscrevo.

A JUÍZA: MARY ANNE A. C. MEDRADO
JUÍZA TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

1ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA NÚMERO 125/2001

A Doutora MARY ANNE ACATAUASSÚ CAMELIER MEDRADO, Juíza do Trabalho Titular da Primeira Vara do Trabalho de Belém: FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica CITADA a empresa TIGRE SERVIÇOS GERAIS E ESPECIALIZADOS LTDA, em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo nº 001-944/2000-1, em que é reclamante WENDELL FERREIRA SOUZA, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$-160,00 (CENTO E SESSENTA REAIS), valor este correspondente a contribuição previdenciária devida ao INSS.

RESUMO DOS CÁLCULOS

INSS.....	R\$	160,00
Total Devido.....	R\$	160,00

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para o pagamento integral da dívida. E para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s), é passado o presente EDITAL, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e

afixado no lugar de costume, Trav. D. Pedro 1, 750 - 2º andar, 3º bloco. DADO e passado nesta Cidade de Belém- PA, aos vinte e cinco dias do mês de abril de 2001. Eu (Mária de Nazaré Nascimento Miléo), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu (Mária Madalena Farias Gomes), Diretora de Secretaria, subscrevo.

A JUÍZA: MARY ANNE ACATAUASSÚ CAMELIER MEDRADO
JUÍZA TRABALHO

1ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E DE PRAÇA
COM PRAZO DE VINTE DIAS-NÚMERO 126/2001

A Doutora MARY ANNE A. C. MEDRADO, Juíza do Trabalho Titular da Primeira Vara do Trabalho de Belém: FAZ SABER a todos quantos este EDITAL vierem ou dele notícia tiverem que no dia 25.05.2001 às 13h50m, será (ão) levado(s) a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(s) penhorado(s) na execução movida por MARIA LINDALVA DE AMORIM GOMES, reclamante, contra ALÔ PIZZA, reclamado, (s), nos autos Processo nº 1º VTB-1655/2000-X, bem(ns) esse(s) que é(são) o(s) seguinte(s): "02 (DOIS) BALCÕES EXPOSITORES, UM TÉRMICO E OUTRO NATURAL, SEM MARCA APARENTE, FRENTE EM VIDRO (O VIDRO DA FRENTE DO BALCÃO TÉRMICO TRINCADO, E O VIDRO DO BALCÃO NATURAL ESTÁ TRINCADO APENAS NA PARTE DE CIMA DO CANTO DIREITO), EM INOX (AMBOS), COM PRATELEIRAS COM DETALHES DE DUAS TIRAS VERMELHAS, NA HORIZONTAL NA PARTE DA FRENTE, EM BOM ESTADO, FUNCIONANDO. CADA UM AVALIADO EM R\$-300,00 (TREZENTOS REAIS), NUM TOTAL DE R\$-600,00 (SEISCENTOS REAIS); 01 (UM) FOGÃO, SEMI-INDUSTRIAL, DE 02 BOCAS, MARCA TRON, COR CINZA, BOM ESTADO, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$-100,00 (CEM REAIS); 01 (UM) FREEZER HORIZONTAL, COM BRANCA, COM 01 (UMA) TAMPA, MARCA CONSUL, FREEZER 200, EM BOM ESTADO, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$-280,00 (DUZENTOS E OITENTA REAIS) AVALIAÇÃO TOTAL: R\$-980,00 (NOVECIENTOS E OITENTA REAIS).

Quem pretender arrematar o(s) dito(s) bem(ns) deverá comparecer na data acima mencionada, à sede da 1ª Vara do Trabalho de Belém, na Travessa Dom Pedro 1, 750, 3º bloco, 2º andar, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor, ou formular proposta dirigida à Juíza Titular da Vara, nos termos dos itens I e II do Provimento CR-015/96. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, e afixado no local de costume, na sede desta Vara. DADO e passado nesta cidade de Belém-Pa, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de 2001. Eu, (Mária de Nazaré Nascimento Miléo), Técnica Judiciária, lavrei o presente. E eu, (MÁRIA MADALENA FARIAS GOMES), Diretora de Secretaria, o subscrevo.

A JUÍZA: MARY ANNE A. C. MEDRADO
JUÍZA TITULAR DA PRIMEIRA VARA
DO TRABALHO DE BELÉM

PROCESSO Nº 1º VTB - 318/91

Exequente: ANTONIA AMÉRICA DOS REIS
Advogado(a): Cadmo Bastos Melo Júnior - OAB/PA-4749
Executado(a): UNIÃO FEDERAL - FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO- FUNAI
Conteúdo: Ao exequente ficar ciente da sentença de embargos à execução cuja conclusão é: "ANTE O EXPOSTO, CONHEÇO DOS EMBARGOS À EXECUÇÃO APRESENTADOS POR UNIÃO FEDERAL - FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO - FUNAI CONTRA ANTONIA AMÉRICA SANTOS REIS PARA JULGÁ-LOS PARCIALMENTE PROCEDENTES, HOMOLOGANDO A CONTA DE FLS. 212, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

PROCESSO Nº 1º VTB - 139/01

Reclamante: CLAUDIONOR FERREIRA DO NASCIMENTO
Advogado(a):
Reclamado(a): TRANSPORTADORA VISÃO LTDA
Advogado(a): Jacilene de Nazaré Manto Fernandes - OAB/PA-7309
Conteúdo: Contraminutar recurso ordinário, no prazo legal, querendo.

PROCESSO Nº 1º VTB - 0747/88

Exequente: ALDEMARIO DE JESUS DO COUTO ABREU
Advogado(a): Antonino Maia da Silva (OAB5911)
Executado(a): ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE AGRICULTURA - SAGRI
Advogado(a):
Conteúdo: Ficar ciente que foi interposto embargos de declaração pelo reclamado, para querendo, manifestar-se.

PROCESSO Nº 1º VTB - 675/01

Embargante: ROZANE MENEZES DO NASCIMENTO COSTA
Advogado(a):
Embargado(a): VERA SELENE GEMAQUE FERREIRA
Advogado(a): Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen - OAB/PA-5623
Conteúdo: Contestar embargos de terceiro, no prazo legal, querendo.

PROCESSO Nº 1º VTB - 417/01

Reclamante: DURVALDO DUARTE FURTADO
Advogado(a): Elias Pinto de Almeida - OAB/PA-1618
Reclamado(a): CONAMA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA LTDA
Advogado(a):
Conteúdo: Ao reclamante ficar ciente da sentença cuja conclusão é: "ANTE O EXPOSTO E POR TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA DECIDE A 1ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, À UNANIMIDADE, NA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA PROPOSTA POR DURVAL DUARTE FURTADO CONTRA CONAMA - COM. E NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA LTDA, O SEGUINTE: I-

DECLARAR A INÉPCIA DO PEDIDO DE ABONO DE 16%, EXTINGUINDO-O SEM JULGAMENTO DO MÉRITO; II-AFASTAR A PRESCRIÇÃO; III-DECLARAR QUE O RECLAMANTE TRABALHO ININTERRUPTAMENTE PARA A RECLAMADA NO PERÍODO DE 24/10/97 A 19/09/2000; IV-JULGAR EM PARTE PROCEDENTE OS PEDIDOS PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE O QUE FOR APURADO EM LIQUIDACÃO DE SENTENÇA À TÍTULO DE AVISO PRÉVIO; 13º SALÁRIO PROPORCIONAL/97(2/12); 13º SALÁRIO INTEGRAL DE 98/99; 13º SALÁRIO PROPORCIONAL/2000 (10/12); DUAS FÉRIAS EM DOBRO + 1/3 REFERENTE AO PERÍODO DE 97/98 E 98/99; FÉRIAS SIMPLES 99/00 MAIS 1/3; FGTS + 40% (EXPEDIR ALVARÁ JUDICIAL E POSTERIORMENTE ABATER DO QUE FOI APURADO, O QUE ESTIVER DEPOSITADO); INDENIZAÇÃO SEGURO DESEMPREGO (UM SALÁRIO MÍNIMO); SALÁRIO RETIDO DOS MESES DE MAIO, JUNHO E AGOSTO/2000; JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA DA LBI. CONDENA-SE AINDA A RECLAMADA A RETIFICAR A CTPS DO OBREIRO, OBSERVANDO OS DADOS DA FUNDAMENTAÇÃO, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS (A CONTAR DA INTIMAÇÃO), SOB PENA DE PAGAR MULTA DE UM SALÁRIO MÍNIMO E DE TER A SECRETARIA DA VARA DE EFETUAR TAL ATO EM CASO DE INÉPCIA APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO A SECRETARIA DEVERÁ FAZER AS COMUNICAÇÕES DE PRAXE AO INSS/DRT, V-DETERMINAR QUE OS VALORES PAGOS SEJAM COMPENSADOS OS VALORES PAGOS A IGUAL TÍTULO, CONFORME REGISTRA OS DOCUMENTOS DE FLS. 35/41; VI-DETERMINAR QUE PARA EFEITO DE LIQUIDACÃO DE SENTENÇA SEJA OBSERVADO O QUE CONSTA NO ITEM 9 DA FUNDAMENTAÇÃO; VII-DETERMINAR QUE A RECLAMADA EFETUE OS DESCONTOS DE INSS E IRRF E POSTERIORMENTE PROVE EM JUÍZO NA FORMA E PRAZO LEGAL; VIII-JULGAR IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA NO VALOR DE R\$200,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO QUE ORA SE ARBITRA EM R\$10.000,00. EM FACE DOS MOTIVOS CONSTANTES NA ATA DE FL. 66, DE-SE CIÊNCIA AS PARTES.

PROCESSO Nº 1º VTB - 2147/00

Reclamante: CLAUDIO ALVES DA CRUZ
Advogado(a): Antonio dos Santos Dias - OAB/PA-1419
Reclamado(a): SISTEMA DE ENSINO UNIVERSO LTDA
Advogado(a): José Augusto Ferreira Martins - OAB/PA-7768
Conteúdo: As partes, ficar ciente da sentença cuja conclusão é: "ANTE O EXPOSTO E TUDO O MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA DECIDE A 1ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, À UNANIMIDADE, JULGAR EM PARTE PROCEDENTE A PRESENTE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA PROPOSTA POR CLAUDIO ALVES DA CRUZ CONTRA SISTEMA DE ENSINO UNIVERSO LTDA, PARA CONDENAR ISSA A PAGAR ÀQUELE, O QUE FOR APURADO EM LIQUIDACÃO DE SENTENÇA, A TÍTULO DE AVISO PRÉVIO; 13º SALÁRIO PROPORCIONAL/99 (3/12), FÉRIAS PROPORCIONAIS 99/00 (3/12), FGTS + 40%; JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA DA LBI. CONDENA-SE AINDA A RECLAMADA A EFETUAR AS ANOTAÇÕES NA CTPS DO OBREIRO OBSERVANDO OS DADOS CONSTANTES DA FUNDAMENTAÇÃO, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS (A CONTAR DA INTIMAÇÃO), SOB PENA DE PAGAR MULTA DE UM SALÁRIO MÍNIMO, PELO NÃO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE FAZER, E DE TER A SECRETARIA DE EFETUAR TAL ATO. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DEVE A SECRETARIA EFETUAR COMUNICAÇÕES DE PRAXE AO INSS/DRT. DETERMINA-SE QUE PARA EFEITO DE LIQUIDACÃO DE SENTENÇA DEVE SER OBSERVADO O QUE CONSTA NO ITEM 9 DA FUNDAMENTAÇÃO. DETERMINA-SE QUE A RECLAMADA RECOLHA O INSS E IRRF NA FORMA E NO PRAZO LEGAL. IMPROCEDEM OS DEMAIS PEDIDOS, POR FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMADA, NO IMPORTE DE R\$20,00 CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO QUE SE ARBITRA EM R\$1.000,00. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

PROCESSO Nº 1º VTB - 1772/00

Reclamante: JOÃO BATISTA SANTOS
Advogado(a): Luiz Roberto Duarte de Melo - OAB/PA-5789
Reclamado(a): CRIS MAR PESCAS CAPTURA EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA
Advogado(a): Ana Cristina Ferro Martins - OAB/PA- 8095
Conteúdo: As partes, ficar ciente da sentença cuja conclusão é: "ANTE O EXPOSTO E TUDO O MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA DECIDE A 1ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, À UNANIMIDADE, JULGAR EM PARTE PROCEDENTE A PRESENTE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA PROPOSTA POR JOÃO BATISTA SANTOS CONTRA CRIS MAR PESCAS CAPTURA EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA PARA CONDENAR ESSA A PAGAR ÀQUELE, O QUE FOR APURADO EM LIQUIDACÃO DE SENTENÇA, A TÍTULO DE AVISO PRÉVIO; 13º SALÁRIO PROPORCIONAL/99 (7/12); 13º SALÁRIO PROPORCIONAL/2000 (11/12); FÉRIAS SIMPLES REFERENTES A 99/00; MAIS 1/3, FÉRIAS PROPORCIONAIS 00/01 (6/12); FGTS + 40%; INDENIZAÇÃO SEGURO DESEMPREGO (1 SALÁRIO MÍNIMO); JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA DA LBI. CONDENA-SE AINDA A RECLAMADA A EFETUAR AS ANOTAÇÕES NA CTPS DO OBREIRO OBSERVANDO OS DADOS DA FUNDAMENTAÇÃO, NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS (A CONTAR DA INTIMAÇÃO), SOB PENA DE PAGAR MULTA DE UM SALÁRIO MÍNIMO, PELO NÃO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE FAZER E DE TER A SECRETARIA DE EFETUAR TAL ATO. APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DEVE A SECRETARIA EFETUAR COMUNICAÇÕES DE PRAXE AO INSS/DRT. DETERMINA-SE QUE PARA EFEITO DE LIQUIDACÃO DE SENTENÇA DEVE SER OBSERVADO O QUE CONSTA NO ITEM 09 DA FUNDAMENTAÇÃO. DETERMINA-SE QUE A RECLAMADA RECOLHA O INSS E IRRF NA FORMA E NO PRAZO LEGAL TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA

SEXTA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2001

CADERNO DO JUDICIÁRIO

RECLAMADA, NO IMPORTE DE R\$80,00 CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO QUE SE ARBITRA EM R\$4.000,00. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES.

PROCESSO Nº 1º VTB - 1631/00

Reclamante: MARCUS VINICIUS SENA SOARES

Advogado(a): TELF. CLUBE DOS EMPREGADOS DA TELEPARÁ

Reclamado(a): TELF. CLUBE DOS EMPREGADOS DA TELEPARÁ

Advogado(a): André Monteiro Diniz - OAB/PA-9721
 Conteúdo: Ficar ciente que a 1ª reclamada Teletel - Clube dos Empregados da Telepará, deverá anotar a CTPS do reclamante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme a decisão de Fls. 84/91, sob pena de pagar multa de um salário mínimo.

PROCESSO Nº 1º VTB - 335/01

Reclamante: FÁBIO GALIZA CARNEIRO

Advogado(a): José Leite Cavalcante - OAB/PA-7126

Reclamado(a): M T P DE NAZARÉ

Advogado(a): Benedito Marques da Rocha - OAB/PA-3180
 Reclamada: TELEMAR TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A
 Advogado(a): Carlos Thadeu Vaz Moreira - OAB/PA-5927

Conteúdo: As partes ficar cientes da sentença cuja conclusão é a seguinte: ANTE O EXPOSTO, DECIDE A MM. 1ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, A UNANIMIDADE: I- REJEITAR AS PRELIMINARES DE INÉPCIA E DE CARÊNCIA DE AÇÃO ARGÜIDAS PELA SEGUNDA RECLAMADA TELEMAR TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A. II- JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS POR FÁBIO GALIZA CARNEIRO CONTRA M. T. P. DE NAZARÉ E TELEMAR - TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A.; PARA CONDENAR A PRIMEIRA RECLAMADA E SUBSIDIARIAMENTE A SEGUNDA RECLAMADA A PAGAREM AO RECLAMANTE AS PARCELAS DE: AVISO PRÉVIO; 11/12 DE 13º SALÁRIO PROPORCIONAL/2000; FÉRIAS SIMPLÉS + 1/3 (09/2000); 3/12 DE FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3; HORAS EXTRAS REPERENTES A TODO O PERÍODO CONTRATUAL, COM REPERCUSSÃO SOBRE AS PARCELAS RETROAUMENTADAS E DIFERENÇAS CONSECUTÁRIAS DE FGTS + 40% E 13º SALÁRIO PROPORCIONAL/99, COMPENSADA A QUANTIA DE R\$-524,79; MULTA DO ART. 477 § 8º DA CLT. JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. III- DETERMINAR-SE OS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. IV - CUSTAS PELAS RECLAMADAS NO VALOR DE R\$-6,64 CALCULADAS SOBRE A CONDENAÇÃO DE R\$-300,57, CONFORME CÁLCULOS QUE SEGUER ANEXO E INTEGRAM ESTA SENTENÇA. Cálculo às Fls. 91/94. Notifiquem-se as partes.

PROCESSO Nº 1º VTB - 252/01

Reclamante: ROMILDO PACHECO DE OLIVEIRA

Advogado(a): José Luiz Flexa Alves - OAB/PA-7164

Reclamado(a): ENOK TAVARES NASCIMENTO

Advogado(a): Haroldo Alves dos Santos - OAB/PA-2616

Conteúdo: As partes ficar cientes da sentença cuja conclusão é: ANTE O EXPOSTO, DECIDE A MM. 01ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, A UNANIMIDADE: I- JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS POR ROMILDO PACHECO DE OLIVEIRA CONTRA ENOK TAVARES NASCIMENTO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. II- CUSTAS PELO RECLAMANTE NO VALOR DE R\$ 20,00 CALCULADAS SOBRE R\$ 1.000,00. III- NOTIFICAR AS PARTES.

PROCESSO Nº 1º VTB - 1394/99

Exequente: ANTONIO DA SILVA ALVES

Executado(a): REFRIGERAÇÃO ESQUIMÓ LTDA

Advogado(a): Jader Kahwage David - OAB-6503

Conteúdo: Ao Executado: Manifestar-se sobre a petição do exequente, às fls. 167/172 dos autos.

PROCESSO Nº 1º VTB - 1276/00

Exequente: VERA LÚCIA DA CRUZ DOS SANTOS

Executado(a): COOPMARKET COOPERATIVA MULTID. DE SERV. DO RIO DE JANEIRO

AMPER DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES TELEMAR S. A.
 Advogado(a): Carlos Thadeu Vaz Moreira - OAB-5927
 Conteúdo: Ao Executado: Ficar ciente de que foi transferido dos autos supra para os autos do processo 001-0922/2000-2, entre partes: SINTEL, reclamante e TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A, reclamado, o valor de R\$-3.767,86.

PROCESSO Nº 1º VTB - 1256/92

Exequente: ANTONIO RODRIGUES FERNANDES E OUTROS

Advogado(a): Lílian Cláudia Afonso Mendes - OAB/PA-5.980

Executado(a): FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ

Conteúdo: Ao exequente: apresentar os elementos solicitados pelo Setor de Cálculos, quais sejam: valores devidos, mês a mês de salários em razão da Isotomia, bem como os contracheques de cada exequente a partir de abril/87 a outubro/87, e os valores pagos de adiantamento de cada (35%), também o restante especificando de cada exequente quitado em janeiro/88.

PROCESSO Nº 1º VTB - 1219/00

Exequente: CARLOS AUGUSTO MELO DE ARAÚJO

Executado(a): COOPMARKET

AMPER DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES TELEMAR S/A
 Advogado(a): Carlos Thadeu Vaz Moreira - OAB-5927
 Conteúdo: Ao Executado: Ficar ciente de que foi transferido destes autos para os autos do processo 001-922/2000-2, entre partes: SINTEL, reclamante e TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A, reclamado, o valor de R\$-3.016,42.

PROCESSO Nº 1º VTB - 1435/90

Exequente: COSME SABINO DO NASCIMENTO

Advogado(a): Miguel Gonçalves Serra (OAB/PA-M-65)

Executado(a): ESTADO DO PARÁ-SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES-SETRAN

Conteúdo: Ao Exequente: Tomar ciência do teor da petição do executado, às fls. 487 e anexos, onde requereu a juntada das fichas de preparo de pagamento, referente aos anos de 1972, 1973, 1976 e 1981, e esclarece que não foram encontradas nos arquivos da Secretaria de Transportes documentos correspondentes aos outros anos, para, querendo, manifestar-se.

PROCESSO Nº 1º VTB - 0810/00

Exequente: CARTEGEANE MENDES MORAES

Advogado(a): Anna Faride Hage Karan Jordano - OAB-1984

Executado(a): CONSTRUÇÕES GERAIS DO PARÁ LTDA.

Conteúdo: Ao Exequente: Ficar ciente de que foi homologado o acordo firmado às fls. 61, estando os autos aguardando o cumprimento do mesmo, ficando suspensa a venda dos bens.

PROCESSO Nº 1º VTB - 1318/96

Exequente: ANTÔNIO MACIEL DOS SANTOS SILVA

Executado(a): PROMAR PESCA INDUSTRIALS A

Advogado(a): MANOEL CHAGAS GOMES OAB 7650A

Conteúdo: Ao Executado: Comprovar os recolhimentos previdenciários através de original ou de duas cópias autenticadas da Guia GPS, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de execução.

PROCESSO Nº 1º VTB - 0601/99

Exequente: AFONSO UGARTE HIDALGO E MARIA ALAIDE DA COSTA CHAIBE

Advogado(a):

Executado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS

FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL

Advogado(a): Maria Rosângela da Silva Coelho de Souza (OAB-1648)

Conteúdo: A PETROS: Apresentar os elementos solicitados pelo setor de Cálculos, dos reclamantes, em 10 (dez) dias, conforme disposto no Acórdão de fls. 351/362, quais sejam: A TÍTULO DE SUPLEMENTAÇÃO DOS RESPECTIVOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS COMPLEMENTARES, NOS TERMOS DO ESTATUTO (FJ.S.187/215 e 128/147), REGULAMENTO BÁSICO (FJ.S.102/127) E REGULAMENTO DO PLANO DE BENEFÍCIOS DA SEGUNDA RECLAMADA, ESPECIALMENTE OS ARTIGOS 12, 13 A 18 E 41 DESTES ÚLTIMO REGULAMENTO.

PROCESSO Nº 1º VTB - 0485/99

Exequente: CLAUDIO MIRO RIBEIRO LUIZ

Advogado(a): Raimundo Kulkamp - OAB6158

Executado(a): BANCO HSBC BAMIENDUS S/A

Advogado(a): Paulo B. Chermont - OAB-P/34

Conteúdo: As Partes: Tomar ciência dos cálculos de fls. 393/396, para manifestação, no prazo legal.

PROCESSOS Nº 1º VTB - 1114/97, 641/97, 789/97, 1156/97, 1207/97, 1212/97, 1225/97 e 1311/97

Exequente: MANOEL EXPEDITO DE ARAÚJO E OUTROS

Advogado(a): Maria da Paz Farias Gomes - OAB-2474, Corina de Mª Carvalho Frade - OAB-2915, Mariel Bezerra do Nascimento - OAB-2175, Fernando C. do Vale Corrêa Júnior - OAB-7855, Lic Eugénia Konno Sampaio - OAB-6819, Osearina de Miranda Bruno - OAB-7194 e Antonio Rodrigues Ferreira Filho - OAB-2436

Executado(a): VERSÁTIL SANEAMENTO E TRANSPORTE LTDA

Conteúdo: Aos Exequentes: Manifestar-se sobre o Mandado de Diligência de fls. 487, dirigido ao Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício; a certidão do sr. Oficial de Justiça, de fls. 488, onde certifica que o imóvel situado na Trav. 09 de Janeiro, 2746, em nome do sócio da executada, sr. Alberto Marinho da Silva, foi transferido através de doação feita no dia 17/02/93 para os filhos menores do sr. Alberto; e sobre as correspondências bancárias de fls. 489/491, dos bancos: CITIBANK, BANCO AGF E BANCO CENTRAL DO BRASIL.

PROCESSO Nº 1º VTB - 0769/88

Exequente: SINDICATO DOS BANCÁRIOS NO PARÁ E AMAPÁ

Executado(a): BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA

CAPAF - CAIXA PREVIDÊNCIA ASSIT. FUNC. BASA S/A

Advogado(a): José Célio Santos Lima - OAB 6258

Conteúdo: Ao Executado: Manifestar-se sobre pedido de exclusão, feito por IZIDORO DA SILVA FIGUEIREDO, da ação que move, juntamente com outros bancários, contra o executado, impetrada através do Sindicato reclamante.

PROCESSO Nº 1º VTB - 0720/98

Exequente: PAULO HENRIQUE LISBOA

Advogado(a): Ivaniilda Barbosa Pontes - OAB-7228

Executado(a): GOLDEN PALACE ADMINISTRAÇÃO PARTICIPAÇÃO LTDA

Conteúdo: Ao Exequente: Contestar Embargos à Execução propostos pelo executado, às fls. 293/297, querendo, no prazo legal.

PROCESSO Nº 1º VTB - 1047/89

Exequente: ANTÔNIO DA GRAÇA DO COUTO SANTOS

Advogado(a): Haroldo Souza Silva - OAB/1926

Executado(a): ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

Conteúdo: AO EXECUTADO: contestar Embargos à Execução de fls. 664/673 e seus anexos de fls. 674/675, a sua disposição na Secretaria do Juízo.

PROCESSO Nº 1º VTB - 0982/00

Exequente: DENIVAL PINHEIRO DE SOUSA

Executado(a): CONSPIEL CONSTRUTORA PETROLA LTDA

Advogado(a): Jânio Souza Nascimento (OAB/5157)

Conteúdo: AO EXECUTADO: tomar ciência do despacho: "I-Considerando que a executada sequer depositou a quantia de R\$2.000,00 mencionada na petição de fls. 44/46, mantenho o despacho de fls. 36. II-Expedir auto de arrecatação." Outrossim, tomar ciência dos cálculos de fls. 55/56 dos autos (atualização e contribuição previdenciária).

PROCESSO Nº 1º VTB - 1823/98

Exequente: MARTINHO PEREIRA FERREIRA

Advogado(a): EDIELSON HALLER DE M PIMENTEL OAB/6019

Executado(a): POSTO FLUTUANTE LTDA

Advogado(a): JOSÉ MARIA CASTRO CASTILHO OAB/4360

Conteúdo: AO EXEQUENTE: manifestar-se sobre a petição de fls. 166/167, na qual a empresa J.M. AZEVEDO DE ARAÚJO se diz sucessora do executado supramencionado, propondo um acordo para quitação.

PROCESSO Nº 1º VTB - 1427/00

Exequente: CARMEM MARIA ANUNCIAÇÃO DE ALMEIDA

Advogado(a): JOÃO JOSÉ SOARES GERALDO OAB/4842

Executado(a): HILÉIA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S/A

Advogado(a): ROSANE PATRÍCIA PIRES DA PAZ OAB 8423

Conteúdo: À ADVOGADA DO EXECUTADO: assinar a petição sob protocolo 35337, pois, apócrifa.

7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

PROCESSO 7º VT: 1069/1997-2

Reclamante: MARCO ANTONIO SOUZA DA SILVA

Advogado: FERNANDO FACURI SCAFF

Reclamado: COMPANHIA DOCS DO PARÁ

Despacho: AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL369: "FACE À DECISÃO DE FLS. 359/361, NADA MAIS EXISTE PARA CALCULAR DAR CIÊNCIA. EM 22/3/01. M.A.L.M."

PROCESSO 7º VT: 1089/1995-5

Reclamante: RAIMUNDO MORAES RAJOLE E OUTROS

Advogado: MARY MACHADO SCALERCIO

Reclamado: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO PARÁ

Advogado: JULIANA MARIA FERNANDEZ MILÃO
 Despacho: AO EXEQUENTE PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, OS EMBARGOS À EXECUÇÃO OPOSTOS PELA EXECUTADA.

PROCESSO 7º VT: 1090/1999-7

Reclamante: RAIMUNDA MENEZES FERREIRA

Advogado: CLAUDIA TERESINHA CAMARGO GUERREIRO

Reclamado: BENEDITO MUTRAN E CIA. LTDA.

Advogado: MARIALDA DE AZEVEDO BEZERRA

Despacho: AS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO; "PORTANTO, REJEITO AS RAZÕES APRESENTADAS PELA EXECUTADA BENEDITO MUTRAN & CIA. LTDA., NOS AUTOS DA AÇÃO QUE LHE MOVE RAIMUNDA MENEZES FERREIRA, PARA MANTER O VALOR DOS HONORÁRIOS FIXADOS À FL.161, CONFORME OS FUNDAMENTOS SUPRA. DAR CIÊNCIA. NADA MAIS.//////

PROCESSO 7º VT: 1108/2000-3

Reclamante: RAIMUNDO NAZARENO DE ARAÚJO CERDEIRA

Advogado: HILTON DA SILVA PONTES

Reclamado: CAMPOS & RIBBRO LTDA. / MARTINHO CARMONA CAMPOS CARMONA

Advogado: FREDERICO COELHO DE SOUZA
 Despacho: AS PARTES PARA CIÊNCIA DO DESPACHO: "FACE O SILÊNCIO DO RECLAMANTE DOU POR QUITADO O ACORDO À RECLAMADA PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO EM DEZ DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO. EM 4/4/01."

PROCESSO 7º VT: 1137/2000-X

Reclamante: ODETE MARQUES GURJÃO

Advogado: ANA CARLA CAL FREIRE DE SOUZA

Reclamado: WANDERLEY DE MATOS MIRANDA

Advogado: FRANCISCA LOURDES NERY RABELO REIS

Despacho: AO EMBARGADO PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, O AGRADO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELA EMBARGANTE ODETE MARQUES GURJÃO.

PROCESSO 7º VT: 1149/1997-0

Reclamante: ROSA DA SILVA BENTES

Advogado: OLGA BAYMA DA COSTA

Reclamado: MOVIE BAR E RESTAURANTE LTDA.

Advogado: NELSON RUBENS ROFFI BORGES

Despacho: À EXEQUENTE PARA INDICAR BENS DA EXECUTADA PASSÍVEIS DE PENHORA.

PROCESSO 7º VT: 1152/1995-8

Reclamante: IVANI COELHO DE ARAÚJO E OUTROS

Advogado: JOÃO JOSÉ MAROJA

Reclamado: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ

Advogado: JULIANA MARIA FERNANDEZ MILÃO

Despacho: AS PARTES PARA CIÊNCIA DO DESPACHO: "TORNO SEM EFEITO O MANDADO DE CITAÇÃO DE FL.1168, BEM COMO O ÍTEM II DO DESPACHO DE FL.1167-V. AS PARTES PARA CIÊNCIA E MANIFESTAÇÃO, QUERENDO, ACERCA DOS CÁLCULOS DE FLS. 1147/1167."

PROCESSO 7^{VT}: 1160/2000-5

Reclamante: ODETE MARQUES GURJÃO
Advogado: ANA CARLA CALFREIRE DE SOUZA
Reclamado: WILLIAN RAMIRES PIRES BEZERRA
Despacho: ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE TERCEIRO. ANTE O EXPOSTO, CONHEÇO DOS PRESENTES EMBARGOS DE TERCEIRO OPOSTOS POR ODETE MARQUES GURJÃO CONTRA WILLIAN RAMIRES PIRES BEZERRA, E OS JULGO IMPROCEDENTES, MANTENDO A CONSTRIÇÃO JUDICIAL SOBRE O BEM IMÓVEL DESCRITO NO AUTO DE PENHORA DE FL. 19, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELO EMBARGANTE DE R\$ 4.400,00 CALCULADAS SOBRE O VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM. DAR CIÊNCIA. NADA MAIS. /

PROCESSO 7^{VT}: 1199/1995-1

Reclamante: FRANCISCO DE ASSIS G. FIGUEIRA
Advogado: EDILSON ARAÚJO DOS SANTOS
Reclamado: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A
Advogado: OPHIR FIGUEIRAS CAVALCANTE JÚNIOR
Despacho: ÀS PARTES PARA CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 319 E VERSO: "...ASSIM À EXECUTADA PARA, NOS TERMOS DO PROVIMENTO N.º 1 DESTA REGIONAL, CALCULAR OS VALORES DEVIDOS AO INSS E IR, EM 10 DIAS, RESSALTANDO-SE QUE A BASE DE CÁLCULO DEVE ENVOLVER AS CONTAS DE FLS. 192 E 279, EM 19/3/01. MAIM."

PROCESSO 7^{VT}: 1240/1996-1

Reclamante: JOSÉ SOUZA MARINHO
Advogado: ERLIENE GONÇALVES LIMA
Reclamado: ATLÂNTICA PESA LTDA,
Advogado: MÔNICA DOS SANTOS STORINO
Despacho: AO ENQUÊNTE PARA CIÊNCIA E MANIFESTAÇÃO, QUERENDO, ACERCA DA CERTIDÃO DE FL. 352.

7^ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO DE SENTENÇA N.º 105/2001

O Doutor MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, Juiz do Trabalho Titular da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica notificado QUEIROZ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do PROCESSO N.º 7^{VT}-1956/2000-2, onde figura como reclamante KATIA REGINA DOS SANTOS GOMES e também reclamada EDITORA GLOBO S/A, a fim de tomar ciência da sentença, prolatada nos autos supramencionados, cujo teor conclusivo segue abaixo:

"PELO EXPOSTO, DECIDEI EM 7^ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, POR UNANIMIDADE, EM REJEITANDO AS PRELIMINARES DE INÉPCIA DA INICIAL, DE IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO E DE ILEGITIMIDADE PASSIVA SUSCITADAS PELO 2^º RECLAMADO, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTES OS PEDIDOS CONSTANTES DA RECLAMAÇÃO MOVIDA POR KATIA REGINA DOS SANTOS GOMES CONTRA QUEIROZ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. PARA CONDENAR ESTE, E SUBSIDIARIAMENTE EDITORA GLOBO S/A, A PAGAREM À AUTORA, O QUE FOR APURADO EM CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO; FÉRIAS PROPORCIONAIS + 1/3 EM 5/12; 13^º SALÁRIO PROPORCIONAL EM 7/12 DE 99 E EM 1/12 DE 2000; DEPÓSITOS DE FGTS + 40%; MULTA DO ART. 477 DA CLT; SALÁRIOS RETIDOS EM DOBRO; INDENIZAÇÕES PELA NÃO CONCESSÃO DE VALE-TRANSPORTE EM QUATRO VALES POR DIA E PELA NÃO CONCESSÃO DAS GUIAS DO SEGURO DESEMPREGO EM TRÊS SALÁRIOS MÍNIMOS; JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, ALÉM DE ANOTAÇÃO E BAIXA NA CTPS DA AUTORA POR PARTE DO 1^º RÉU, QUEIROZ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., COM AS COMUNICAÇÕES DE PRAXE AO INSS E À DRT PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS, TUDO NOS TERMOS, LIMITES E PARÂMETROS DA FUNDAMENTAÇÃO. IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL. O SETOR DE CÁLCULOS DEVERÁ APURAR TAMBÉM OS VALORES REFERENTES AO IMPOSTO DE RENDA E ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS. CUSTAS PELOS RECLAMADOS SOBRE O VALOR ARBITRADO, PARA ESTE FIM, EM R\$ 5.000,00, NA QUANTIA DE R\$ 100,00. NOTIFICAR AS PARTES EM FACE DA ANTECIPAÇÃO NA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA.

Bem como para ciência da interposição do RECURSO ORDINÁRIO interposto pela 2^ª reclamada EDITORA GLOBO, podendo contraminutá-lo, querendo, no prazo legal.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Vara.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano dois mil e um. Eu, (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA
Juiz do Trabalho Titular da 7^ª Vara de Belém

7^ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO DE SENTENÇA N.º 106/2001

O Doutor MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, Juiz do Trabalho Titular da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica notificado WILLIAN RAMIRES PIRES BEZERRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, embargado nos autos do PROCESSO N.º 7^{VT}-1160/2000-5, onde figura como embargante ODETE MARQUES GURJÃO, a fim de tomar ciência da sentença DE EMBARGOS DE TERCEIRO, prolatada nos autos supramencionados, cujo teor conclusivo segue

abaixo:

"ANTE O EXPOSTO, CONHEÇO DOS PRESENTES EMBARGOS DE TERCEIRO OPOSTOS POR ODETE MARQUES GURJÃO, CONTRA WILLIAN RAMIRES PIRES BEZERRA, E OS JULGO IMPROCEDENTES, MANTENDO A CONSTRIÇÃO JUDICIAL SOBRE O BEM IMÓVEL DESCRITO NO AUTO DE PENHORA DE FL. 19, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELO EMBARGANTE DE R\$ 4.400,00 CALCULADAS SOBRE O VALOR DA AVALIAÇÃO. DAR CIÊNCIA. NADA MAIS.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Vara.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano dois mil e um. Eu, (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA
Juiz do Trabalho Titular da 7^ª Vara de Belém

7^ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA N.º 107/2001 COM PRAZO DE 20(VINTE) DIASPROCESSO N.º 7^{VT}-848/1996-3

Exequente: CLENILDA FERREIRA MOURA
Executada: JOSÉ LUIZ GRACINDO
O Doutor MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, Juiz do Trabalho Titular da SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM,

FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, ou dele notícia tiverem, que no dia 11/JUNHO/2001, às 14:00, horas na sede desta Vara, na Trav. D. Pedro 1, 750, 3^ª Andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supramencionados, a seguir descrito(s):

- UMA TELEVISÃO MARCA CCE, MFS29 E B N.º SÉRIE 0071028, TELA GRANDE, EM BOM ESTADO, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar dito(s) bem(s), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor, ficando os outros 80% (OITENTA POR CENTO), para pagamento em 24 horas.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Vara.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano dois mil e um. Eu, (Isabela Carla Lopes de Oliveira Sousa), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA
Juiz do Trabalho Titular da 7^ª Vara de Belém

PAUTA DE JULGAMENTO DA
1^ª TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 8^ª REGIÃO

DO DIA 04.05.2001, SEXTA-FEIRA
COM INÍCIO A PARTIR DAS 14:00 HORAS

RITO SUMARÍSSIMO

01. PROCESSO TRT RO 1793/2001. RECORRENTE: ENGENHARIA ENGENHARIA LTDA. Dra. Débora de Aguiar Queiroz. RECORRIDO: ANTÔNIO FERREIRA DE MELO. Dr. Augusto de Jesus dos Santos Reis. RELATOR: Juiza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: 11^ª Vara do Trabalho de Belém.

02. PROCESSO TRT RO 1944/2001. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. CELPA. Dra. Luciana Pinto Passos. RECORRIDO: JOSIAS BALHEIRO DA SILVA. Dr. José de Matos Fernandes. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: Vara do Trabalho de Breves.

03. PROCESSO TRT RO 1732/2001. RECORRENTE: COMPANHIA SIDERÚRGICA DO PARÁ - COSIPAR. Dr. Gerson Vilhena Gonçalves de Matos. RECORRIDOS: JAÍRO GOMES COSTA e OUTROS. Dr. Geraldo Fernandez Vasques. RELATOR: Juiza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santa Izabel.

RITO ORDINÁRIO

04. PROCESSO TRT RO 0755/2001. RECORRENTE: ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A. Dr. Wacim Torres Ballout. RECORRIDOS: CLÁUDIO DE SOUSA. Dra. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia e ASERVIR - AUTOMAÇÃO E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. REVISORA: Juiza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Vara do Trabalho de Abaetetuba.

05. PROCESSO TRT REXOFF 0954/2001. RECLAMANTES: AMAURI DA COSTA DUARTE e OUTROS. Dr. Nixon Rodrigues da Rocha. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. REVISORA: Juiza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Vara do Trabalho de Capanema.

06. PROCESSO TRT AI 1408/2001. AGRAVANTE: ALINE BRASH PEREIRA. Dr. José Ricardo de Abreu Sarquís. AGRAVADO: EDITORA LUZ DO SABER LTDA. Dr. Marcelo Alexandre Mendes Oliveira. RELATOR: Juiza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 5^ª Vara do Trabalho de Belém.

07. PROCESSO TRT REXOFF 0758/2001. RECLAMANTE: MARIA ZILMA SOUSA CUNHA. Dr. Edson Antônio Pereira Ribeiro. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Velson Pires Waldvino.

RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. REVISORA: Juiza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Vara do Trabalho de Capanema.

08. PROCESSO TRT RO 0959/2001. RECORRENTE: RAIMUNDO MARTINS FILHO. Dr. José Maria Antunes Maia. RECORRIDO: ALFRÉDO VIEGAS. Dr. Luiz Otávio da Costa. RELATOR: Juiza Alda Maria de Pinho Couto. REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. ORIGEM: Vara do Trabalho de Capanema.

09. PROCESSO TRT AP 1179/2001. AGRAVANTE: FRANCILENO TEIXEIRA. Dr. Pedro Raimundo Mala Milés. AGRAVADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BELÉM. Dr. Wanderley Martins Ladislau. RELATOR: Juiza Maria Joaquina Rebelo. REVISORA: Juiza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: 7^ª Vara do Trabalho de Belém.

10. PROCESSO TRT AI 1146/2001. AGRAVANTE: MINAS NORTE MADEIRAS LTDA. Dr. Wilton Oliveira da Rocha. AGRAVADO: ADALBERTO GOMES PEREIRA. Dr. Eldely da Silva Hubner. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: Vara do Trabalho de Paragominas.

11. PROCESSO TRT AP 1171/2001. AGRAVANTE: JORGE MUTRAN EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho. AGRAVADO: DOMINGOS DO ESPÍRITO SANTO ALMEIDA PANTOJA. RELATOR: Juiza Alda Maria de Pinho Couto. REVISORA: Juiza Maria Joaquina Rebelo. ORIGEM: 13^ª Vara do Trabalho de Belém.

12. PROCESSO TRT AP 1209/2001. AGRAVANTE: UNIÃO. Procuradora Dra. Rosilene Palheta Botelho. AGRAVADOS: JOSÉ ROMEU VILAR COELHO e OUTROS. Dr. Antônio Flávio Pereira Américo. RELATOR: Juiza Maria Joaquina Rebelo. REVISOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: 6^ª Vara do Trabalho de Belém.

13. PROCESSO TRT RO 1051/2001. RECORRENTES: POINTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos e GUILHERME DE LA ROQUE. Dr. Márcio Mota Vasconcelos. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiza Alda Maria de Pinho Couto. REVISOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: 10^ª Vara do Trabalho de Belém.

14. PROCESSO TRT AP 4524/2000. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - GABINETE DO VICE-GOVERNADOR. Procurador: Dr. Francisco Edson Lopes da Rocha Júnior. AGRAVADO: JOSÉ DE SOUZA ASSUNÇÃO. Dr. Mário Roberto Raio Fagundes. RELATOR: Juiza Alda Maria de Pinho Couto. REVISOR: Juiz Vanilson Hesketh. ORIGEM: 10^ª Vara do Trabalho de Belém.

15. PROCESSO TRT AP 1442/2001. AGRAVANTE: GRÁFICA LUCY LTDA. Dra. Leide Márcia Lima Gomes. AGRAVADO: JUAREZ CEZÁRIO SOARES. Dr. Euclides Rabelo Afencar. RELATOR: Juiza Maria Joaquina Rebelo. REVISORA: Juiza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Vara do Trabalho de Castanhal.

16. PROCESSO TRT AP 0503/2001. AGRAVANTE: ÂNGELO NOBRE MUNIZ. Dr. Horácio Maurício F. de Magalhães. AGRAVADA: DALVA CAMPOS DE SOUZA. Dr. Washington dos Santos Caldas. RELATOR: Juiz Vanilson Hesketh. REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. ORIGEM: 2^ª Vara do Trabalho de Macapá.

17. PROCESSO TRT AP 1359/2001. AGRAVANTES: ESTADO DO AMAPÁ. Proc. Dr. Carlos Eduardo de M. Ribeiro e UNIÃO. Procurador: Dr. Michel Amazonas Costa. AGRAVADOS: OS MESMOS; JOSÉ MARIA DO NASCIMENTO. Dra. Vera de Jesus Pinheiro Corrêa e MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiza Maria Joaquina Rebelo. REVISORA: Juiza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: 1^ª Vara do Trabalho de Macapá.

18. PROCESSO TRT AP 1425/2001. AGRAVANTE: NOSSATERRA N V P VEÍCULOS E PEÇAS LTDA. Dr. Ricardo Rabelo Soriano de Mello. AGRAVADA: HILDA HELENA CORRÊA DA NÓBREGA. Dra. Danielle Karen da Silveira Araújo. RELATOR: Juiza Maria Joaquina Rebelo. REVISOR: Juiza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: 13^ª Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDO: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso.

19. PROCESSO TRT RO 1112/2001. RECORRENTE: FRANCISCO CARLOS ARCANJO. Dr. Antônio dos Reis Pereira. RECORRIDO: OFFICE EXPRESS SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA. Dra. Emília de Fátima da Silva Farinha. RELATOR: Juiza Alda Maria de Pinho Couto. REVISOR: Juiz José Augusto Figueiredo Afonso. ORIGEM: 2^ª Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDO: Juiz Vanilson Hesketh.

20. PROCESSO TRT AI 1355/2001. AGRAVANTE: J. S. ENGENHARIA LTDA. Dr. Arnaldo Severino de Oliveira. AGRAVADO: JORGE DA MATTA BRANDI. Dr. Paulo de Tarsop Bandeira Pinheiro. RELATOR: Juiza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Vara do Trabalho de Parauapebas. IMPEDIDA: Juiza Maria Joaquina Rebelo.

Belém, 26 de abril de 2001.
TARCILA GUEDES TOURINHO
Secretária da 1^ª Turma

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8^ª REGIÃO

RELAÇÃO 015/2001 - 1^ª TURMA
PROCESSOS JULGADOS
NA SESSÃO DE 24.04.2001.

RITO SUMARÍSSIMO

PROCESSO TRT 1^ª T/RO 1454/2001. RECORRENTE: PEDRO OLIARI DESENGRINI. Dr. Christian J. Kerber Bomm. RECORRIDO: MIGUEL DAVÃO.

CADERNO DO JUDICIÁRIO

SEXTA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2001

Dr. Antônio Afonso Navegantes, RELATOR, Juiz Vanilson Hesketh. DECISÃO: A COLEGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMAMENTE, CONHECEU DO RECURSO PORQUE ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE, NO MÉRITO, DEU-LHE PROVIMENTO, EM PARTE, PARA, REFORMANDO PARCIALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ARTIGO 818, DA CLT, LIMITAR A CONDENAÇÃO DA PARCELA DE HORAS EXTRAS AO PERÍODO DE 01.03.2000 A 01.07.2000, FIXANDO-A EM 1 (UMA) HORA EXTRA DIÁRIA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, ALÉM DE 3 (TRÊS) HORAS EXTRAS AOS SÁBADOS, SENDO ESTES EM NÚMERO DE 2 (DOIS) AO MÊS, BEM COMO, 4 (QUATRO) HORAS EXTRAS AOS DOMINGOS, SENDO ESTES EM NÚMERO DE 4 (QUATRO), NO PERÍODO ORA RECONHECIDO, COM BASE NAS INFORMAÇÕES DO RECLAMANTE E DE SUA ÚNICA TESTEMUNHA, EXCLUINDO DA CONDENAÇÃO OS DIAS RELATIVOS À SEMANA SANTA, DE QUARTA-FEIRA A DOMINGO, PORQUE NÃO TRABALHADOS, CONSOANTE CONFESSÃO DO RECLAMANTE, QUANTO ÀS DEMAIS PARCELAS RECONHECIDAS PELO MM. JUÍZO, MANTIDA A CONDENAÇÃO, NOS TERMOS DECIDIDOS PELA R. SENTENÇA DE MÉRITO, INCLUSIVE QUANTO AOS CONSECUTÓRIOS LEGAIS DA PARCELA EM QUESTÃO.

RITO ORDINÁRIO

ACÓRDÃO TRT 1ª TURMA/RO 1150/2001. RECORRENTE: BONNE CAVALCANTE DA CONCEIÇÃO. Dr. Antônio dos Santos Dias. RECORRIDO: HAROLDO OLIVEIRA DA COSTA. PROLATOR: Juiz Vanilson Hesketh. EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO - SERVIÇO AUTÔNOMO EM ARTESANATO. INEXISTÊNCIA DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO. O labor em serviços de reparo e artesanal, de forma autônoma, em caráter eventual em períodos de tempo e horários estipulados pelo próprio Reclamante, que exercia com autonomia suas atividades e era remunerado a partir do preço das vendas das cestas que lhes eram demandadas sob encomenda, são circunstâncias, que descaracterizam a relação empregatícia, a falta de adequação aos requisitos dos arts 2º e 3º, da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMAMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXMª SRª JUÍZA RELATORA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA RECORRIDA, EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CUJA ISUNÇÃO JÁ FOI CONCEDIDA ÀS FLS 28V, QUE FICA MANTIDA POR EQUIDADE. FOI DESIGNADO PROLATOR O EXMª SR JUIZ REVISOR.

Belém, 26 de abril de 2001
TARCILA GUEDES TOURINHO
Secretária da 1ª Turma

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 8ª REGIÃO.

EDITAL TRT 8ª-1ª TURMA - Nº 05/2001

Pelo presente edital, ficam os agravados notificados de que foram interpostos AGRAVOS DE INSTRUMENTO nos autos dos processos abaixo relacionados, ficando ainda, por este ato, notificados a oferecerem, querendo, no prazo legal, contraminuta aos Agravos e aos Recursos de Revista e, os interessados, para que requeiram, no prazo de oito dias, a extração de carta de sentença, esclarecendo-se que os agravos de instrumento foram processados de acordo com a Instrução Normativa Nº 16, do C. TST, publicada no Diário da Justiça em 03/09/1999; TRT AI 2073/2001 (AP 6644/2000) Agravante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. Drª Daniela Souza Filho Moura. AGRAVADO: ERIVAN SOUZA CRUZ. Dr. Pedro Raimundo Maia Miléo. TRT AI 2074/2001 (AP 6815/2000) Agravante: ALBRAS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A. Drª Wánessa Kelya Correia Lima Amaral Rodrigues. AGRAVADO: JOÃO DE ASSIS BITENCOURT. Dr. Antônio Olívio Rodrigues Serrano. TRT AI 2075/2001 (AP 6791/2000) Agravante: RCC - IMERYS RIO CAPIM CAULIM S/A. Dr. Antônio Olívio Rodrigues Serrano. AGRAVADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS EXTRATIVAS DOS ESTADOS DO AMAPÁ E PARÁ. Drª Mary Machado Scaldério. TRT AI 2076/2001 (AP 6792/2000) Agravante: ALUNORTE - ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S/A. Drª Wánessa Kelya Correia Lima Amaral Rodrigues. AGRAVADO: REGINALDO CARDOSO RODRIGUES. Dr. José Heiná do Carmo Maués. TRT AI 2077/2001 (AP 0189/2001) Agravante: BANCO DO BRASIL S/A. Dr. Ronald Correia Bastos. AGRAVADO: IVANILDO FERREIRA DA SILVA. Drª Maria do P. Socorro Leão Lopes e TECHNIQUE ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA. Dr. Tito Eduardo Valente do Couto. TRT AI 2079/2001 (AP 6019/2000) Agravante: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS E RODAGEM - DNER. Dr. Armando Duarte Mesquita. AGRAVADOS: PEDRO NAZARENO MOUTINHO SANTANA e OUTROS. Dr. Simão Isaac Benzecry. Belém, 26 de abril de 2001. TARCILA GUEDES TOURINHO - Secretária da 1ª Turma.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

NOTA Nº 665/2001. PROCESSO TRT RP Nº 492/98 (Processo 5ª VT-BEL-1397/90). EXEQUENTE(S): MARIA BENEDITA BARBOSA SANTOS e OUTROS. EXECUTADO: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ - FUNCAP. A Exmª Srª Drª Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 26 de abril de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 666/2001. PROCESSO TRT RP Nº 248/2000 (Processo VT-CAP-904/92-5). EXEQUENTE(S): WILSON LUIZ ARAÚJO SILVA. EXECUTADO: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS. A Exmª Srª Drª Rosita de Nazaré

Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 26 de abril de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 667/2001. PROCESSO TRT RP Nº 334/2000 (Processo 2ª VT-MRB-431/98-9). EXEQUENTE(S): MARIA DIVINA DA CONCEIÇÃO. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exmª Srª Drª Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 26 de abril de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 668/2001. PROCESSO TRT RP Nº 364/2000 (Processo VT-CAST-1184/91-6). EXEQUENTE(S): LOURIVALTEINEIRA DOS SANTOS. EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SEFA. A Exmª Srª Drª Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 26 de abril de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 669/2001. PROCESSO TRT RP Nº 377/2000 (Processo VT-STM-1205/95-5). EXEQUENTE(S): RAIMUNDO DE CASTRO BEZERRA. EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SETRAN. A Exmª Srª Drª Lygia Simão Luiz Oliveira, Juíza Togada, no exercício da Presidência, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 26 de abril de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 670/2001. PROCESSO TRT RP Nº 433/2000 (Processo 1ª VT-BEL-88/94-3). EXEQUENTE(S): DIRCIRA SARAIVA DA SILVA e OUTROS. EXECUTADO: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - UEPA. A Exmª Srª Drª Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 26 de abril de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 671/2001. PROCESSO TRT RP Nº 446/2000 (Processo 6ª VT-BEL-1178/92-5). EXEQUENTE(S): MARIA ONICE BIALESKI. EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SAGRI. A Exmª Srª Drª Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 26 de abril de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 672/2001. PROCESSO TRT RP Nº 447/2000 (Processo 6ª VT-BEL-211/91-4). EXEQUENTE(S): ANTÔNIO RAMOS DE OLIVEIRA e OUTROS. EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SETRAN. A Exmª Srª Drª Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 26 de abril de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 673/2001. PROCESSO TRT RP Nº 456/2000 (Processo VT-SI-212/98-8). EXEQUENTE(S): FLORA NEVES ARANHA DA CONCEIÇÃO. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exmª Srª Drª Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 26 de abril de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 674/2001. PROCESSO TRT RP Nº 467/2000 (Processo 7ª VT-BEL-1181/92-5). EXEQUENTE(S): MARIA DE BETÂNIA DE SOUZA FRANCO VIANA e OUTROS. EXECUTADO: INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA. A Exmª Srª Drª Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 26 de abril de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 675/2001. PROCESSO TRT RP Nº 535/2000 (Processo 1ª VT-BEL-957/91-6). EXEQUENTE(S): RONALDO RAIMUNDO SILVA e OUTROS. EXECUTADO: DEPARTAMENTO DE TRÁNSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN. A Exmª Srª Drª Lygia Simão Luiz Oliveira, Juíza Togada, no exercício da Presidência, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 26 de abril de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 676/2001. PROCESSO TRT RP Nº 575/2000 (Processo VT-CAP-195/98-9). EXEQUENTE(S): GRACINALDO PIMENTA DA CUNHA. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exmª Srª Drª Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 26 de abril de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 677/2001. PROCESSO TRT RP Nº 586/2000 (Processo VT-STM-848/90-7). EXEQUENTE(S): ANTÔNIO DA SILVA MARTINS. EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SETRAN. A Exmª Srª Drª Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 26 de abril de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 678/2001. PROCESSO TRT RP Nº 597/2000 (Processo VT-ABT-431/92-2). EXEQUENTE(S): WBERFARI ARLINDO LOBATO E SILVA. EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SETRAN. A Exmª Srª Drª Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 26 de abril de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 679/2001. PROCESSO TRT RP Nº 605/2000 (Processo VT-CAP-370/92-5). EXEQUENTE(S): MARCELO DE ALMEIDA RAMOS. EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SETRAN. A Exmª Srª Drª Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 26 de abril de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 680/2001. PROCESSO TRT RP Nº 607/2000 (Processo VT-CAP-114/91-7). EXEQUENTE(S): PEDRO CONDE DE JESUS e OUTROS. EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SETRAN. A Exmª Srª Drª Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 26 de abril de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 681/2001. PROCESSO TRT RP Nº 614/2000 (Processo 3ª VT-BEL-396/90-7). EXEQUENTE(S): IRACEMA LOPES SOARES. EXECUTADO: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ - FUNCAP. A Exmª Srª Drª Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 26 de abril de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 682/2001. PROCESSO TRT RP Nº 630/2000 (Processo 7ª VT-BEL-1666/91-0). EXEQUENTE(S): GERSON DUARTE PINHEIRO. EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SEFA. A Exmª Srª Drª Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 26 de abril de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 683/2001. PROCESSO TRT RP Nº 635/2000 (Processo 3ª VT-BEL-53/92-2). EXEQUENTE(S): JOSÉ RIOMAR PAIVA DE ASSIS. EXECUTADO: FUNDAÇÃO PAPE JOÃO XXIII. A Exmª Srª Drª Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 26 de abril de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 684/2001. PROCESSO TRT RP Nº 685/2000 (Processo 1ª VT-BEL-1027/90-3). EXEQUENTE(S): WALDENEIDE GEREMIAS SOUZA DA SILVA. EXECUTADO: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ - FUNCAP. A Exmª Srª Drª Lygia Simão Luiz Oliveira, Juíza Togada, no exercício da Presidência, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 26 de abril de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 685/2001. PROCESSO TRT RP Nº 695/2000 (Processos VT-OBD-119/93-4 a 122/93-4). EXEQUENTE(S): ALEXANDRE TAMBORIM GARCIA e OUTROS. EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SETRAN. A Exmª Srª Drª Lygia Simão Luiz Oliveira, Juíza Togada, no exercício da Presidência, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 26 de abril de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 686/2001. PROCESSO TRT RP Nº 698/2000 (Processo 5ª VT-BEL-74/91-3). EXEQUENTE(S): LAUREN MARIA ROCHA DE SOUZA. EXECUTADO: UNÃO FEDERAL - LBA. O Exmª Sr. Dr. Georgeton de Sousa Franco Filho, Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 26 de abril de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 687/2001. PROCESSO TRT RP Nº 700/2000 (Processo 3ª VT-BEL-578/94-8). EXEQUENTE(S): MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS PINA. EXECUTADO: INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA. A Exmª Srª Drª Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 26 de abril de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 688/2001. PROCESSO TRT RP Nº 707/2000 (Processo VT-CAP-60/90-9). EXEQUENTE(S): IZABEL DO SOCORRO FREITAS DOS REIS. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE CARUTAPERA - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exmª Srª Drª Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 26 de abril de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 689/2001. PROCESSO TRT RP Nº 713/2000 (Processo 1ª VT-BEL-263/92-2). EXEQUENTE(S): CLEOMAR COSTA DE OLIVEIRA. EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - MINISTÉRIO PÚBLICO. A Exmª Srª Drª Rosita de Nazaré

Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 26 de abril de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 690/2001. PROCESSO TRT RP Nº 738/2000 (Processo 1º VT-MCP-582/91-4). EXEQUENTE(S): BENEDITO RÔMULO GÓES DE MELO. EXECUTADO: ESTADO DO AMAPÁ. A Exm. Sr. Dr. Lygia Simão Luiz Oliveira, Juíza Togada, no exercício da Presidência, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 26 de abril de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 691/2001. PROCESSO TRT RP Nº 748/2000 (Processo 1º VT-MRB-1245/90-4). EXEQUENTE(S): CIRIENE MARIA DE OLIVEIRA. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 26 de abril de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 692/2001. PROCESSO TRT RP Nº 749/2000 (Processo 1º VT-MRB-705/89-7). EXEQUENTE(S): LUIZ PAIVA NOLETO. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 26 de abril de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 693/2001. PROCESSO TRT RP Nº 773/2000 (Processo VT-CAST-697/98-2). EXEQUENTE(S): MARIA INÊS PALHETA. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 26 de abril de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 694/2001. PROCESSO TRT RP Nº 774/2000 (Processo VT-CAST-694/98-7). EXEQUENTE(S): EURICO LOPES PALHETA E OUTRO. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 26 de abril de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 695/2001. PROCESSO TRT RP Nº 791/2000 (Processo VT-SI-209/98-8). EXEQUENTE(S): FRANCISCO DE ASSIS COSTA SOEIRO E OUTROS. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE VIGIA - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 26 de abril de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 696/2001. PROCESSO TRT RP Nº 794/2000 (Processo VT-SI-357/97 e anexos). EXEQUENTE(S): ODIVALDO PEREIRA DA SILVA E OUTRO. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE COLARES - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 26 de abril de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 697/2001. PROCESSO TRT RP Nº 814/2000 (Processo 3º VT-BEL-351/0-7). EXEQUENTE(S): MARILENE DOS SANTOS MARQUES. EXECUTADO: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ - FUNCAP. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 26 de abril de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 698/2001. PROCESSO TRT RP Nº 815/2000 (Processo 8º VT-BEL-124/92-3). EXEQUENTE(S): LEOPOLDINA FERREIRA LIMA E OUTROS. EXECUTADO: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - UEPA. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 26 de abril de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 699/2001. PROCESSO TRT RP Nº 822/2000 (Processo VI-STM-1209/0-2). EXEQUENTE(S): JOSÉ MARIA CORRÊA. EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SETRAN. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 26 de abril de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 700/2001. PROCESSO TRT RP Nº 836/2000 (Processo VT-CAST-632/98-6). EXEQUENTE(S): LUIZA SODRE PENICHE E OUTRA. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE IRITUIA - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 26 de abril de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 701/2001. PROCESSO TRT RP Nº 850/2000 (Processo VT-CAP-96/89-8). EXEQUENTE(S): BENEDITO ELPIDIO DINIZ. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE VISEU - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 26 de abril de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 702/2001. PROCESSO TRT RP Nº 851/2000 (Processo VT-CAP-1209/91-7 a 1216/91-4). EXEQUENTE(S): ATECIANO SOARES DA SILVA E OUTROS. EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SETRAN. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 26 de abril de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 703/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1000/2001 (Processo 1º VT-MRB-1732/89-4). EXEQUENTE(S): CREUZA ALVES ATAÍDE E OUTROS. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 26 de abril de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 704/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1003/2001 (Processo 4º VT-BEL-96/96-4). EXEQUENTE(S): EDUARDO PINHEIRO DE MELO. EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - IDESA. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 26 de abril de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 705/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1006/2001 (Processo 6º VT-BEL-771/91-3 e 772/91-5). EXEQUENTE(S): CARLOS ALBERTO PENA DE CARVALHO E OUTROS. EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SETRAN. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 26 de abril de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 706/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1007/2001 (Processo 2º VT-BEL-1186/95-3). EXEQUENTE(S): RAIMUNDA MARIA SANTOS MATOS E OUTROS. EXECUTADO: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ - FUNCAP. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 26 de abril de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 707/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1008/2001 (Processo 2º VT-BEL-2203/92-5). EXEQUENTE(S): LOSINO MARTINS. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 26 de abril de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 708/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1009/2001 (Processo 2º VT-BEL-2122/90-2). EXEQUENTE(S): ANTÔNIO FORTI MONTEIRO. EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SEDUC. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 26 de abril de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 709/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1012/2001 (Processo 6º VT-BEL-889/92-3). EXEQUENTE(S): EDUARDO AUGUSTO FERREIRA SOARES. EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - PROCURADORIA GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 26 de abril de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 710/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1017/2001 (Processo 3º VT-BEL-1242/92-X). EXEQUENTE(S): ANA LÚCIA DE SOUZA E OUTROS. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 26 de abril de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 711/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1018/2001 (Processo VT-CA-668/98-7). EXEQUENTE(S): PEDRO SOUZA LIMA. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE XINGUARA - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 26 de abril de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 712/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1028/2001 (Processo VT-CAP-385/96-2). EXEQUENTE(S): BENEDITO DA PAIXÃO. EXECUTADO: MUNICÍPIO

DE CAPITÃO POÇO - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 26 de abril de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 713/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1034/2001 (Processo VI-OBD-238/92-5). EXEQUENTE(S): MARIA ELY SANTOS PICANÇO. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE FARO - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 26 de abril de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 714/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1035/2001 (Processo VI-OBD-235/92-X). EXEQUENTE(S): CLAUDIRA BENTES GUERREIRO. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE FARO - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 26 de abril de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 715/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1036/2001 (Processo VI-OBD-129/94-8). EXEQUENTE(S): EUCLIDES DOS ANJOS GLÁUCIO. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE FARO - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 26 de abril de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 716/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1037/2001 (Processo 7º VT-BEL-712/94-8). EXEQUENTE(S): DULCILENA CARDOSO ROSAS. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 26 de abril de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 717/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1040/2001 (Processo 14º VT-BEL-1561/95-4). EXEQUENTE(S): JOSÉ CLIFISON COHEN FERREIRA. EXECUTADO: INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 26 de abril de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 718/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1046/2001 (Processo 7º VT-BEL-1442/92-6). EXEQUENTE(S): ANTÔNIO RICARDO DA SILVA MUSSI. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 26 de abril de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 719/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1047/2001 (Processo VI-CAP-410/99-7). EXEQUENTE(S): FLORA REIS CORRÊA. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 26 de abril de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 720/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1048/2001 (Processo VI-CAP-223/1996-9). EXEQUENTE(S): FRANCISCA DE SOUZA SANTOS. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 26 de abril de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 721/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1050/2001 (Processo 5º VT-BEL-1333/92-2). EXEQUENTE(S): JOSÉ CASTILHO LEVY. EXECUTADO: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA. A Exm. Sr. Dr. Lygia Simão Luiz Oliveira, Juíza Togada, no impedimento da Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 26 de abril de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 722/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1055/2001 (Processo 2º VT-BEL-2462/91-0). EXEQUENTE(S): EMÍLIO DA CUNHA E COSTA. EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SETRAN. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 26 de abril de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 723/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1056/2001 (Processo 3º VT-BEL-790/89-0). EXEQUENTE(S): MARIA ELIANA CÂNDIDO DOS SANTOS. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE PRIMAVERA - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 26 de abril de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 724/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1057/2001 (Processo VT-CAST-1636/91-4). EXEQUENTE(S): ALBERTO SANTANA E OUTROS. EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SETRAN. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 26 de abril de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 725/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1061/2001 (Processo 1º VT-BEL-1814/89-4). EXEQUENTE(S): FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA E OUTROS. EXECUTADO: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNBR. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 26 de abril de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 726/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1062/2001 (Processo 1º VT-BEL-327/92-2). EXEQUENTE(S): SILVIA REGINA MONTEIRO SAMPAIO. EXECUTADO: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PARÁ - DIETAN. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 26 de abril de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 727/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1063/2001 (Processo 2º VT-BEL-693/92-5). EXEQUENTE(S): HILDA MELIZABETH SOUTO DE VASCONCELOS OLIVEIRA. EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SAGRI. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 26 de abril de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 728/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1065/2001 (Processo 2º VT-BEL-926/90-X). EXEQUENTE(S): BIANOR BELTRÃO DA SILVA E OUTROS. EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SETRAN. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 26 de abril de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 729/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1066/2001 (Processo VT-AN-757/94-0). EXEQUENTE(S): MANOEL JOAQUIM DA ROSA SILVA. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE ANANINDEUA - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 26 de abril de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 730/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1067/2001 (Processo VT-AN-2264/00-3). EXEQUENTE(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE ANANINDEUA - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 26 de abril de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 731/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1070/2001 (Processo VT-CAST-363/99-2). EXEQUENTE(S): MARIA ROSANA FERREIRA DA SILVA. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE TERRA ALTA - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 26 de abril de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 732/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1071/2001 (Processo VT-CAST-363/99-2). EXEQUENTE(S): MARIA ROSANA FERREIRA DA SILVA. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE CURUÇÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 26 de abril de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 733/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1076/2001 (Processo VT-STM-417/95-4). EXEQUENTE(S): ROSILDA GOMES GARCIA. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 26 de abril de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 734/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1077/2001 (Processo VT-ABT-3381/91-7). EXEQUENTE(S): BLANDINO ARAÚJO E OUTROS. EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SETRAN. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 26 de abril de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 735/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1078/2001 (Processo VT-ABT-3643/91-0). EXEQUENTE(S): MANOEL DA CONCEIÇÃO MAUÉS. EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SETRAN. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar,

Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 26 de abril de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 736/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1079/2001 (Processo 2º VT-BEL-2880/92-3). EXEQUENTE(S): MARIA DO SOCORRO DUARTE. EXECUTADO: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ - FUNCAP. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 26 de abril de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 737/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1082/2001 (Processo VT-CAP-388/96-8). EXEQUENTE(S): MARIA DE FÁTIMA BARROS DA SILVA. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 26 de abril de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 738/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1088/2001 (Processo VT-ABT-27/94-6). EXEQUENTE(S): PEDRO MARTINS LIMA. EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SETRAN. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 26 de abril de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 739/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1090/2001 (Processo VT-STM-1602/95-4). EXEQUENTE(S): NAZARÉ DA CONCEIÇÃO LIRA. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 26 de abril de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 740/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1091/2001 (Processo VT-STM-277/95-3). EXEQUENTE(S): ANTÔNIA ALDAIR NUNES SILVA. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 26 de abril de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 741/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1092/2001 (Processo VT-STM-192/95-6). EXEQUENTE(S): ALBERTINA FÉLIX DE LIMA. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 26 de abril de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 742/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1093/2001 (Processo VT-STM-1811/92-3). EXEQUENTE(S): DOMINGOS MOFA SKUBIRA. EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SEDUC. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 26 de abril de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 743/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1094/2001 (Processo VT-STM-639/95-0). EXEQUENTE(S): ADERICO ROMÃO GOMES. EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SETRAN. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 26 de abril de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 744/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1095/2001 (Processo VT-STM-1339/98-3). EXEQUENTE(S): ANA MARIA PEDROSO COHEN. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 26 de abril de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 745/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1096/2001 (Processo VT-STM-1550/98-X). EXEQUENTE(S): RAIMUNDO DOS SANTOS MALHEIROS. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 26 de abril de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 746/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1097/2001 (Processo VT-STM-962/94-0). EXEQUENTE(S): RICARDO VIEIRA DA SILVA. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 26 de abril de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 747/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1098/2001 (Processo 3º VT-BEL-759/90-6). EXEQUENTE(S): HERBERT ANDRADI DA SILVA. EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SAGRI. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 26 de abril de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 748/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1099/2001 (Processo VT-STM-1497/98-X). EXEQUENTE(S): ROSINEIDE DA SILVA CUSTÓDIO. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 26 de abril de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 749/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1100/2001 (Processo VT-STM-1303/98-4). EXEQUENTE(S): CLEONICE NOBRE DA SILVA. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 26 de abril de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 750/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1101/2001 (Processo VT-STM-688/98-1). EXEQUENTE(S): IRACI DE SOUSA BARROS. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 26 de abril de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 751/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1102/2001 (Processo VT-STM-199/94-2). EXEQUENTE(S): JOSÉ FERREIRA DA SILVA. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 26 de abril de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 752/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1103/2001 (Processo VT-STM-43/94-6). EXEQUENTE(S): ANTÔNIO MARGIANO DOS SANTOS LOPES. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 26 de abril de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 753/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1106/2001 (Processo 6º VT-BEL-521/94-1). EXEQUENTE(S): MARIA HELENA LUZ DE NAZARÉ E OUTROS. EXECUTADO: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 26 de abril de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 754/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1109/2001 (Processo VT-CAP-948/99-8). EXEQUENTE(S): MARIA ERMÍNIA DA SILVA PINHEIRO. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE PEIXE-BOI - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 26 de abril de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 755/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1110/2001 (Processo VT-CAP-626/96-9). EXEQUENTE(S): JOSEFA BROTHILDES DOS SANTOS. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE VISEU - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 26 de abril de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 756/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1111/2001 (Processo 7º VT-BEL-2855/92-4). EXEQUENTE(S): MARIA ROSALÍ DIAS BARBOSA. EXECUTADO: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ - FUNCAP. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 26 de abril de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 757/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1113/2001 (Processo 4º VT-BEL-1538/92-9). EXEQUENTE(S): LINCOLN JOSÉ DA GAMA COSTA BOUTRO. EXECUTADO: INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE FORTALEZA. O Exm. Sr. Dr. Georzenor de Sousa Franco Filho, Juiz Vice-Presidente, no impedimento da Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 26 de abril de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 758/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1114/2001 (Processo VT-ABT-3638/91-7). EXEQUENTE(S): EMÍDIO CORRÊA LOBATO E OUTRO. EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SETRAN. A Exm. Sr. Dr. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar,

Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 26 de abril de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 759/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1118/2001 (Processo 7º VT-BEL-59/94-6). EXEQUENTE(S): REGINA MARIA BORGES LEAL RIBEIRO. EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - EMTU. A Exmª. Srª. Drª. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 26 de abril de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 760/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1119/2001 (Processo VT-CAP-607/99-4). EXEQUENTE(S): EDITE RODRIGUES MAGALHÃES. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exmª. Srª. Drª. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 26 de abril de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 761/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1120/2001 (Processo 1º VT-BEL-799/93-6). EXEQUENTE(S): MARINALDA LACERDA PAMPLONA. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ARARI - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exmª. Srª. Drª. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 26 de abril de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 762/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1122/2001 (Processo 2º VT-BEL-1180/91-7). EXEQUENTE(S): HÉLIO ANTÔNIO LIMA DE ARAÚJO. EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SEFA. A Exmª. Srª. Drª. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 26 de abril de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 763/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1123/2001 (Processo 2º VT-BEL-1673/91-8). EXEQUENTE(S): GIOVANNI MALTEZ NEVES. EXECUTADO: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO PARÁ - FUNCAP. A Exmª. Srª. Drª. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 26 de abril de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 764/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1129/2001 (Processo 2º VT-BEL-764/94-5). EXEQUENTE(S): RAIMUNDO FERREIRA RODRIGUES E OUTROS. EXECUTADO: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ. A Exmª. Srª. Drª. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 26 de abril de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 765/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1130/2001 (Processo VT-ABT-4632/92-7). EXEQUENTE(S): HUMBERTO DA SILVA COSTA. EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SETRAN. A Exmª. Srª. Drª. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 26 de abril de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 766/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1131/2001 (Processo 10º VT-BEL-824/93-2). EXEQUENTE(S): SINDIFEPA - SINDICATO DOS SERVIDORES DAS FUNDAÇÕES E ENTIDADES ASSISTENCIAIS E CULTURAIS DO ESTADO DO PARÁ. EXECUTADO: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO PARÁ - FUNCAP. A Exmª. Srª. Drª. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 26 de abril de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 767/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1133/2001 (Processo 11º VT-BEL-47/94-0). EXEQUENTE(S): CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA DEMÉTRIO E OUTROS. EXECUTADO: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO PARÁ - FUNCAP. A Exmª. Srª. Drª. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 26 de abril de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 768/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1138/2001 (Processo 3º VT-BEL-1468/95-2). EXEQUENTE(S): JORGE JOSÉ DOS SANTOS E OUTROS. EXECUTADO: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ - FUNCAP. A Exmª. Srª. Drª. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 26 de abril de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 769/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1141/2001 (Processo 6º VT-BEL-276/91-4). EXEQUENTE(S): JOSÉ MARIA BARROS DO VALE. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE ACARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exmª. Srª. Drª. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 26 de abril de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 770/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1144/2001 (Processo VT-SI-506/95-X). EXEQUENTE(S): LAURINDA DA PAIXÃO CHAGAS RENDEIRO.

EXECUTADO: MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exmª. Srª. Drª. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 26 de abril de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 771/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1145/2001 (Processo 5º VT-BEL-743/97-7). EXEQUENTE(S): RAIMUNDA AINETTE SANTOS. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exmª. Srª. Drª. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 26 de abril de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 772/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1146/2001 (Processo 6º VT-BEL-1488/89-6). EXEQUENTE(S): ANTÔNIO JORGE QUINDERÉ FERREIRA. EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SAGRI. A Exmª. Srª. Drª. Lygia Simão Luiz Oliveira, Juíza Togada, no exercício da Presidência, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 26 de abril de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 773/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1154/2001 (Processo 6º VT-BEL-1514/79-6). EXEQUENTE(S): DAVID MARIA AMORIM SÁ E OUTROS. EXECUTADO: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ - UEPA. A Exmª. Srª. Drª. Lygia Simão Luiz Oliveira, Juíza Togada, no exercício da Presidência, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 26 de abril de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 774/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1156/2001 (Processo 6º VT-BEL-544/93-6). EXEQUENTE(S): GUINALDO BARROSO ARAÚJO. EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SUSIPE. A Exmª. Srª. Drª. Lygia Simão Luiz Oliveira, Juíza Togada, no exercício da Presidência, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 26 de abril de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 775/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1161/2001 (Processo 6º VT-BEL-1461/89-8). EXEQUENTE(S): MANOEL RAIMUNDO LAVOR BENTES. EXECUTADO: ESTADO DO PARÁ - SETRAN. A Exmª. Srª. Drª. Lygia Simão Luiz Oliveira, Juíza Togada, no exercício da Presidência, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 26 de abril de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 776/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1162/2001 (Processo VT-ALT-628, 682, 687, 700, 702, 790, 827, 832, 911, 936/99). EXEQUENTE(S): GINALVA FIGUEIREDO DA SILVA E OUTROS. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE ALFAMIRA - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exmª. Srª. Drª. Lygia Simão Luiz Oliveira, Juíza Togada, no exercício da Presidência, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 26 de abril de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 777/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1165/2001 (Processo 11º VT-BEL-1831/97-X). EXEQUENTE(S): CARLITO MENDES PEREIRA. EXECUTADO: DEPARTAMENTO DE TRÁNSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN. O Exmª. Sr. Dr. Georjenor de Sousa Franco Filho, Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 26 de abril de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 778/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1166/2001 (Processo 5º VT-BEL-1274/97-3). EXEQUENTE(S): CARLOS ALBERTO RODRIGUES NASCIMENTO E OUTROS. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exmª. Srª. Drª. Lygia Simão Luiz Oliveira, Juíza Togada, no impedimento do Juiz Vice-Presidente, no exercício da Presidência, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 26 de abril de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

NOTA Nº 779/2001. PROCESSO TRT RP Nº 1198/2001 (Processo VT-ALT-400/200-7). EXEQUENTE(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. EXECUTADO: MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓZ - PREFEITURA MUNICIPAL. A Exmª. Srª. Drª. Rosita de Nazaré Sidrim Nassar, Juíza Presidente, deferiu o precatório requisitório mandando cumpri-lo na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (art. 225 e seguintes). Belém, 26 de abril de 2001. MARIA TOMÁZIA SANTOS DUARTE, Diretora do Serviço Processual.

GABINETE VICE-PRESIDÊNCIA RECURSO DE REVISTA - DESPACHOS

**PROCESSO TRT 4ª T. RO Nº 0341/2001
RECORRENTE: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ.
Advogado(s): Dr. Maria de Fátima Vasconcelos Penna e outros
RECORRIDO: JOSÉ GUILHERME DA SILVA RIPARDO
Advogado(s): Dr. Edilson Araújo dos Santos e outro
DESPACHO**

I - O recurso de revista preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Interposto com fulcro nas alíneas "a" e "c" do art. 896, da CLT.

II - Insurge-se a recorrente contra a respeitável decisão da Egrégia 4ª Turma deste

colégio que não manter a r. sentença de 1º grau, indeferindo o pleito por falta de admissibilidade (501) e pelas razões substanciais hipotéticas de inadmissibilidade.

III - Alega violação dos arts. 5º, II e 7º, XXVI e 33, da Constituição da República, 1º e 418, da CLT, 433, do CPC e Lei 7.369/85, com Decreto 93.412/86, de divergência jurisprudencial, colacionando arestos. Inicialmente, destaca o aspecto referente à inexistência de perícia. A seguir, afirma ter ficado comprovado, no decorrer deste processo, a existência de negociação coletiva entre as partes, que resultou em acordo firmado no sentido de que o percentual a ser utilizado para pagamento do adicional de periculosidade, seria o previsto no Decreto nº 93.412/86. Aduz, ainda, que a forma prevista em lei para configurar o direito ao recebimento do adicional em tela é a inclusão da atividade no quadro anexo ao Decreto nº 93.412, de 14 de outubro de 1986, desde que o empregado permaneça habitualmente em área de risco ou nele ingresse de forma intermitente.

IV - Inadmissível o recurso. Quanto à alegação de não ser devido aos empregados de empresa de telefonia o adicional de periculosidade previsto na Lei nº 7.369/85, esse tema não chegou a ser enfrentado pelo Egrégio Regional e tampouco foi questionado, pelo que está preclusa a arguição nesta oportunidade.

V - Em relação à proporcionalidade do adicional, a decisão turmaria firmou entendimento no sentido de que a negociação coletiva em questão não está mais em vigor, além de que os termos estipulados em acordos coletivos de trabalho não se incorporam em definitivo aos contratos de trabalho, conforme já vem decidido o C. TST.

VI - Portanto, a razoabilidade da exegese aplicada ao caso sub examen, atrai a incidência do Enunciado nº 221/TST, o que inviabiliza o recurso de revista por violação legal. Ademais, o entendimento esposado no v. decurso, roaduna-se perfeitamente com o Enunciado nº 361, do C. TST, o que, também, impossibilita o seguimento do apelo, com fulcro no § 2º, do art. 896, da CLT, e torna irrelevante a análise dos textos jurisprudenciais trazidos à colação, neste aspecto.

VII - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém (Pa), 19 de abril de 2001.

GEORJENOR DE SOUSA FRANCO FILHO

Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 2ª T. RO Nº 0477/2001

RECORRENTE: PAULO ROBERTO TAVEIRA LEAL

Advogado(s): Dr. Romilda Ferreira Ribeiro e outros

RECORRIDO: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER-PARÁ

Advogado(s): Dr. Alan Henrique Trindade Batista e outros

DESPACHO

I - O recurso de revista preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Interposto com fulcro nas alíneas "a" e "c", do art. 896, da CLT.

II - O recorrente ajuizou reclamação requerendo o pagamento de diferenças salariais e reflexos decorrentes do próprio profissional, que entende fazer jus, com base na Lei nº 4.950-A, de 22.04.66.

III - O v. acórdão regional, ao confirmar a r. sentença de 1º grau, indeferiu o pleito, resumindo a discussão através da seguinte ementa: "LEI Nº 4.950-A, DIFERENÇA SALARIAL, ENGENHEIRO, VINCULAÇÃO AO SALÁRIO MÍNIMO, OBICE. Evidencia-se violação ao art. 7º, inciso IV, da Constituição Federal, a aplicação da Lei nº 4.950-A/1966, em face do mandamento constitucional e omissa a utilização do salário mínimo como fator de indexação de reajustes, inclusive como parâmetro para cálculo de salário profissional" (fl. 105).

IV - Trata-se, portanto, de discussão no sentido de definir se o salário mínimo pode ser ou não utilizado como referencial para vincular ou estabelecer os vencimentos dos recorridos.

V - Em seu arrazoado recursal, argumenta o recorrente com apoio em divergência jurisprudencial, que, no caso do salário mínimo profissional, o atrelamento ao salário mínimo não contrasta com o texto constitucional.

VI - O apelo merece ser admitido. O recorrente consegue demonstrar o dissenso pretoriano alegado, o que enseja a revisão pretendida, a teor da alínea "a", do art. 896, da CLT.

VII - Ante o exposto, dou seguimento ao recurso. Intimar.

Belém (Pa), 19 de abril de 2001.

GEORJENOR DE SOUSA FRANCO FILHO

Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 4ª T. RO Nº 0749/2001

RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA

Advogado(s): Dr. Luciana Pinto Passos e outros

RECORRIDO: RAIMUNDO ANTÔNIO MIRANDA GUIMARÃES

Advogado(s): Dr. Elias Albuquerque de Oliveira Santos

DESPACHO

I - O recurso de revista preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Interposto com fulcro nas alíneas "a" e "c", do art. 896, da CLT.

II - Insurge-se a recorrente contra o v. acórdão da C. 4ª Turma deste Regional que, ao confirmar a r. decisão de primeiro grau, rejeitou a arguição de prescrição quinquenal estatuída pelo artigo 7º, XXIX, da Constituição da República.

III - A recorrente, em suas razões recursais, volta a defender a tese de que a prescrição decorrente de depósitos de FGTS é a quinquenal e não a trintenária.

IV - O tema já gerou inúmeras controvérsias, entretanto, hoje, está pacificado através da publicação do Enunciado nº 362 do C. TST, onde ficou definitivamente esclarecido que, extinto o contrato de trabalho, é de dois anos o prazo prescricional para reclamar em juízo o não-recolhimento da contribuição do FGTS. In casu, conforme esclareceu o v. acórdão recorrido, o demandante fez sua postulação dentro do biênio prescricional e o termo inicial do direito defendido está contido dentro dos 30 anos reconhecidos pelo Enunciado nº 95, da Corte Superior Trabalhista" (fl. 178).

V - A r. decisão recorrida está, portanto, em consonância com a jurisprudência Uniforme do C. TST através de seu Enunciado nº 362, o que inviabiliza a

SEXTA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2001

CADERNO DO JUDICIÁRIO

admissibilidade do apelo e torna irrelevantes os atestos trazidos à colação.

VI - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém (Pa), 19 de abril de 2001.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO
Juiz Vice-PresidentePROCESSO TRT 1ª T. AP Nº 00535/2001
RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPAAdvogado(s): Dr. Eliane Sabbá Lopes e outros
RECORRIDO: JORGE ALMEIDA VALENTE
Advogado(s): Dr. João José Soares Geraldo e outros
DESPACHO

I - O recurso de revista preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Interposto com fulcro nas alíneas "a" e "c", do art. 896, da CLT.

II - Esclareça-se, desde logo, que, embora a recorrente tenha escrito o seu recurso nas alíneas "a" e "c", do art. 896, da CLT, isso não é possível, pois, a teor do § 2º do mesmo artigo, na fase de execução de sentença, somente é cabível o recurso de revista na hipótese de violação de preceito constitucional. A análise do apelo far-se-á, então, considerando-se a possível afronta pela r. decisão impugnada a dispositivo constitucional, à luz do que dispõe o § 2º, do art. 896 da CLT.

III - Insurge-se a recorrente contra o v. acórdão da E. 1ª Turma deste Regional que, ao analisar os cálculos elaborados pelo órgão de 1º grau, constatou que estão corretos. Argui, preliminarmente, a nulidade do v. acórdão recorrido por negativa de prestação jurisdicional. Alega violação ao art. 5º, II, XXXV, LIV e LV, da Constituição da República. No mérito, volta a insistir que há erro no cálculo da parcela de adicional de periculosidade e suas repercussões, com a demonstração dos cálculos que entende serem corretos, bem como também deve ser reformada a conta quanto aos valores encontrados à título de FGTS e juros de mora.

IV - Inadmissível o apelo. Quanto à preliminar, entendo que o v. julgado, ao contrário do que afirma a recorrente, prestou a tutela jurisdicional devida, ao se manifestar sobre todas as matérias ventiladas pela recorrida, tendo, inclusive, concluído que os cálculos encontram-se em consonância com a coisa julgada e com os elementos constantes dos autos. Desta forma, não vislumbro configurada a negativa de prestação jurisdicional pretendida, capaz de viabilizar a admissibilidade do apelo, no particular.

V - No mérito, diante do que foi esclarecido pelo v. acórdão regional à fl. 750, percebe-se claramente que a insistência da recorrente a respeito do assunto, é totalmente impertinente. Eis o que diz aquela v. decisão: "Qualquer alteração no que tange à apuração das referidas parcelas implicaria em violação à coisa julgada, sendo impossível a modificação da sentença executada por meio de agravo de petição. Cabe dizer, ainda, que a decisão transitada em julgado somente pode ser modificada via ação rescisória e nas estritas hipóteses do art. 485 do CPC, aplicado subsidiariamente ao processo trabalhista, conforme os termos do art. 769 da CLT. Logo, falta razão à agravante, como bem aponta a decisão agravada, uma vez que os cálculos de liquidação de sentença elaborados pelo contador da Vara encontram-se em consonância com a coisa julgada e com os elementos constantes dos autos". Dessa forma, a recorrente não logra êxito com a presente revista, uma vez que a questão, conforme decidida pelo r. decisório impugnado, não redundará, a final, na hipótese de admissibilidade prevista no § 2º do art. 896, do texto consolidado, porque não vislumbro a alegada ofensa aos dispositivos constitucionais apontados.

VI - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém (Pa), 19 de abril de 2001.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO
Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 2ª T. AP Nº 00385/2001

RECORRENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Procurador: Dr. José de Jesus Mendes e outros

RECORRIDOS: LUIZ PAULO LEAL DA GAMA MALCHIER e outras

Advogado(s): Dr. Pedro Bentes Pinheiro Filho e outros
DESPACHO

I - O recurso de revista preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Interposto com fulcro no § 4º do art. 896, da CLT.

II - Inconforma-se a recorrente contra o v. acórdão regional que manteve a condenação do pagamento de custas processuais. Sustenta que a cobrança de custas viola o inciso I, do art. 4º, da Lei nº 9.289/96, que isenta as Autarquias Federais, como é o caso da recorrente, do pagamento da referida parcela.

III - O apelo não merece prosperar. Com efeito, no processo trabalhista, as normas procedimentais aplicáveis aos entes públicos que não explorem atividade econômica são aquelas previstas no Decreto-Lei nº 779/69, o qual dispõe que somente a União Federal não pagará custas. Quanto às demais entidades, inclusive as autarquias, as custas serão pagas ao final, tudo de conformidade como decidiu o v. acórdão impugnado. Trata-se, como se vê, de matéria de cunho interpretativo de disposição legal, o que afasta a possibilidade de ser admitido o apelo, no particular (Enunciado 221/TST).

IV - A seguir, o inconformismo da recorrente diz respeito à incidência da correção monetária e dos juros moratórios na atualização dos valores pagos aos recorridos mediante precatório requisitório. Assim, sob a alegação de que o v. acórdão impugnado teria violado o § 1º do art. 100 da Constituição da República e o Enunciado nº 193 do C. TST, requer a recorrente a admissão e o provimento do recurso com apoio em divergência jurisprudencial.

V - Inicialmente, convém registrar que o Enunciado 193 do C. TST foi cancelado, conforme alínea "a" do v. acórdão regional. No que se refere ao inconformismo do recorrente, é pacífico o entendimento de que o ente público, em igualdade de condição com o empregador comum, submete-se ao determinado pelo art. 39 da Lei nº 8.177/91 no que concerne à atualização e juros de mora dos débitos trabalhistas, sem que isso importe em contrariedade às disposições da Constituição da República. Ao contrário, a atualização dos valores pagos pela sistemática do precatório requisitório, é inconstitucional, pois assim determina o § 1º do art. 100 da Carta Magna.

VI - Portanto, no caso sub-examen, diante da razoabilidade de entendimento

adotado pelo v. acórdão recorrido em ambos os assuntos focalizados, não há nenhuma possibilidade de acolhimento do apelo (Enunciado 221/TST) e, além disso, a recorrente não fez demonstração inequívoca de violação direta à Constituição da República, a teor do § 2º do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

VII - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém (Pa), 19 de abril de 2001.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO
Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 4ª T. RO Nº 1098/2001

RECORRENTE: SACRAMENTA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA

Advogado(s): Dr. Allan Fábio da Silva Pingarilho e outros

RECORRIDO: JESUS INÁCIO PAES DO NASCIMENTO

Advogado(s): Dr. Carmem Lúcia Braun Queiroz

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se na alínea "c", e § 6º, do artigo 896 consolidado.

II - Insurge-se a empresa contra a r. decisão, consubstanciada na certidão de julgamento de fl. 91, que, ao manter a r. sentença do primeiro grau, reconheceu a nulidade da suspensão e da justa causa aplicadas ao reclamante/recorrido, condenando a recorrente ao pagamento das parcelas de aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais + 1/3, FGTS + 40%, 15 dias de salário de forma simples, juros e correção monetária, além do fornecimento das guias de seguro desemprego.

III - Alega que a decisão impugnada não só acolhe, como se fundamenta em testemunho de pessoa cuja suspeição era evidente, não só por demandar contra a reclamada, mas, também, pelo fato de testemunha e reclamante, neste processo, haverem praticado a mesma falta em serviço que autorizou suas dispensas por justa causa. Alude contrariedade ao art. 405, § 3º, IV, do CPC, entendendo, outrossim, violada a garantia do devido processo legal, explicitada no artigo 5º, LIV, da Constituição da República.

IV - A Egrégia 4ª Turma deste Regional assevera na r. decisão atacada que, "apesar de a MM. Vara não haver aceito a contradição contra essa testemunha, não foi em suas declarações que baseou as suas razões de decidir. A decisão em comento levou em consideração que a única pessoa que alega haver presenciado o reclamante e seu colega de turno estavam bebendo no refeitório e assistindo televisão foi a D. Antonia, a arrendatária do refeitório da Antártica. Não consta que essa senhora tenha sido ouvida na investigação que a reclamada teria efetivado, investigação que, aliás, nem sequer veio aos autos, assim como não foi atrolada como testemunha da demandada, arrolamento indispensável, eis que, repito, foi a única pessoa a presenciar os fatos que levaram o empregado a ser despedido por justa causa. Sendo a justa causa a punição de maior gravidade, exige-se que ela seja muito bem fundamentada e, principalmente, provada, não se podendo aceitar uma dispensa motivada com base apenas em informações passadas de uma pessoa ou de uma empresa para outra, sem uma comprovação robusta" (fl. 91).

V - O apelo não merece admissibilidade. A uma, porque o fato de a testemunha haver sido despedida por idêntico motivo do reclamante, pela empresa reclamada, não a impede de prestar depoimento, competindo ao Juízo da instrução aferir a credibilidade ou não de seu depoimento. Além disso, tal hipótese não se encontra elencada como configuradora de impedimento no artigo 829 consolidado. De igual modo, o fato de ela (testemunha) estar ligando ou ter ligado contra o mesmo empregador não a torna suspeita (Enunciado 357/TST); a duas, porque a questão pertinente a suspeição não alcança nível constitucional, posto que não há preceito da Constituição da República que trate diretamente da matéria, que requer interpretação de legislação infraconstitucional; e, a três, porque a admissibilidade de recurso de revista, nas causas sujeitas ao procedimento sumaríssimo - que é o rito imposto neste processo -, só é possível por contrariedade à Súmula de Jurisprudência Uniforme do Colendo Tribunal Superior do Trabalho e violação direta à norma da Constituição da República (art. 896, § 6º, da CLT), pressupostos específicos não preenchidos no caso sub-examen.

VI - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 17 de abril de 2001.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO
Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 4ª T. AP Nº 6487/2000

RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL - COMISSÃO DE AEROPORTOS DA REGIÃO AMAZÔNICA - MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Procuradores: Dr. Maria Joana Pinheiro Coqueiro e outro

RECORRIDO: ANTONIO ALVES DA SILVA

Advogados: Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros

DESPACHO

I - Recurso em ordem quanto aos pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas, a e c, do art. 896, da CLT.

II - Insurge-se a recorrente contra a r. decisão de fls. 258/261, da Egrégia 4ª Turma deste Regional, que manteve o r. despacho agravado que não recebeu a impugnação à conta, porque intempestiva.

III - Em suas razões de recurso, limita-se a informar que foi notificada em 16.06.2000 (sexta-feira), iniciando-se a contagem do prazo no dia 19.06.2000 (segunda-feira), afirmando que o MM. Juízo estipulou o prazo de 30 (trinta dias) para impugnação dos cálculos, que se estenderia até 18.07.2000, data em que protocolizou sua petição de embargos à execução, pagando pela reforma do r. despacho agravado.

IV - O d. Colegiado, em suas razões de decidir, firmou tese no sentido de que não há disposição legal trabalhista que autorize a Fazenda Nacional a dispor de prazo de trinta dias para arquivar embargos à execução, devendo observar o que dispõe o art. 884, da CLT. Como se vê, a matéria implica interpretação legal. E a exegese conferida ao r. decisum hostilizado, não autoriza o seguimento do presente apelo, ex vi do Enunciado n. 221/TST. De outro lado, a recorrente equivocou-se quando afirma que MM. Juízo estabeleceu o prazo de trinta dias para impugnação da conta, eis que a União Federal foi notificada somente para tomar ciência dos cálculos. Ademais, a admissibilidade do recurso de revista na fase de execução volta-se, exclusivamente,

contra a violação direta de normas constitucionais, nos moldes do § 2º, do art. 896, da CLT, o que não se vislumbra no caso sub-examen.

V - Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, 20 de abril de 2001

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO
Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT AP 2ª T. 06613/2000

RECORRENTE: MASSA FALIDA DA ENCOL S/A - ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Advogados: Dr. Douglas Antônio Rocha Pinheiro e outros

RECORRIDA: MARCOLINA OLIVEIRA DE CARVALHO

Advogados: Dr. Ana Kelly Jansen de Amorim e outros

DESPACHO

I - Embora o recurso se encontre subscrito por profissional regularmente habilitado nos autos, e devidamente preparado, não pode ser admitido porque intempestivo.

II - Evidencia-se, da análise dos autos, que a cômputo e a conclusão do v. acórdão de fls. 271/274, foram publicadas no Diário Oficial do Estado do Pará no dia 02.02.2001 (sexta-feira), pelo que o prazo para interposição do presente recurso de revista teve início em 05.02.2001 (segunda-feira), expirando em 12.02.2001 (segunda-feira). Não obstante, a revista de fls. 295/308 somente foi apresentada no dia 26.03.2001 (segunda-feira), 14 (quatorze) dias após o ocitício legal previsto no art. 6º, da Lei 5.584/70, configurando-se sua intempestividade, óbice à admissão do apelo, face à ausência de um pressuposto extrínseco de admissibilidade.

III - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 20 de abril de 2001

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO
Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 2ª T. RO Nº 480/2001

RECORRENTE: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE - PREFEITURA MUNICIPAL

Advogado: Dr. José Alberto Soares Vasconcelos e outros

RECORRIDA: RAIMUNDA EULÁLIA DOS SANTOS MARTINS

Advogados: Dr. Rosa Virginia Pereira da Cunha e outros

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "c" do art. 896, da CLT.

II - Insurge-se o recorrente contra a decisão proferida no v. acórdão da E. 2ª Turma deste Regional que, reformando a r. sentença a quo, condenou o reclamado ao pagamento do FGTS no período de 05.10.88 a 29.01.93, em razão da mudança de regime jurídico celetista para estatutário. Almeja a reforma do v. acórdão recorrido, a fim de que seja declarada a prescrição bienal disposta no art. 7º, XXIX, letra "a", da Constituição da República e no Enunciado 362/TST.

III - Entendo que o apelo merece ser admitido. Em relação à mudança de regime, a Orientação Jurisprudencial nº 128, da E. SDI, assim dispõe: "Mudança de regime celetista para estatutário. Extinção do Contrato. Prescrição Bienal. A transferência do regime jurídico de celetista para estatutário implica extinção do contrato de trabalho, fluindo o prazo da prescrição bienal a partir da mudança de regime". Quanto ao FGTS, a matéria foi recentemente esclarecida com a publicação do Enunciado nº 362 do Colendo TST, onde ficou definitivamente esclarecido que, extinto o contrato de trabalho, é de dois anos o prazo prescricional para reclamar em Juízo o não-recolhimento da contribuição do FGTS. É bem verdade que a prescrição trintenária, estabelecida pelo Enunciado nº 95 do C. TST, continua em vigor, eis que não foi revogado. Entretanto, esse direito, há que se constituir objeto de reclamação trabalhista dentro do período bienal, conforme recomenda a mencionada Súmula 362/TST. Admito o apelo.

IV - Ante o exposto, dou seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 20 de abril de 2001.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO
Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 2ª T. RO Nº 1069/2001

RECORRENTE: TRANSPORTADORA ARSENAL LTDA

Advogados: Dr. Mário Sérgio Pinto Tostes e outros

RECORRIDO: MIGUEL GÓES SANTANA

Advogados: Dr. Mary Lúcia Xavier Cohen e outros

DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas a e b, do art. 896, da CLT.

II - Inconforma-se a recorrente contra a r. decisão de fl. 92 desta Corte que, reformando a r. sentença a quo, julgou totalmente improcedente a ação de consignação em pagamento.

III - Alega que seu ex-empregado não é detentor de estabilidade acidentária, ao argumento de que ele não sofreu acidente de trabalho. Afirma que o obreiro teria sido vítima de assalto a mão armada, ocasião em que foi alvejado por disparo de arma de fogo, quando não se encontrava em serviço na empresa. Sustenta que o recorrido não faz jus ao benefício referido, porque o acidente não foi reconhecido mediante emissão da

Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT, nem recebeu auxílio-doença, como previsto no art. 113, da Lei nº 8.213/91, entendendo que a presença desses requisitos é indispensável à aquisição do direito à estabilidade acidentária. Colaciona atestos.

IV - Cuidam os presentes autos de litígio submetido ao procedimento sumaríssimo, estabelecido pela Lei n. 9.957, de 12/01/2000, já que se trata de dissídio individual cujo valor reclamado não excede a quarenta vezes o salário mínimo vigente na data da propositura da ação.

V - A E. Turma considerou que os documentos trazidos pelo consignado atestam sua incapacidade para o trabalho nos últimos dias do aviso prévio, e que a empresa foi comunicada da ocorrência. Ainda assim, o empregador não providenciou o exame demissional que a lei determina, o que afastaria qualquer dúvida a respeito da incapacidade ou não do obreiro para o trabalho, decidindo, o E. Colegiado, pela improcedência da consignação em pagamento.

VI - Como se vê, a questão implica interpretação legal. E a exegese adotada no r. decisum guerreda está nos limites da razoabilidade de que trata o Enunciado n.º 221/TST, o que obsta a admissibilidade do presente apelo. Quanto à alegação de que o recorrido não atende aos requisitos necessários ao reconhecimento do direito à estabilidade provisória, ressalto que esta matéria não foi apreciada no r. decisum hostilizado, eis que não houve reconvenção. Despicienda a análise da jurisprudência trazida à colação.

VII - Além disso, nas causas sujeitas ao procedimento sumaríssimo, o recurso de revista somente será admitido por ofensa à súmula de jurisprudência uniforme do Colendo Tribunal Superior do Trabalho ou violação direta à norma da Constituição da República, ex vi do § 6º, do art. 896, da CLT, pressupostos específicos não preenchidos no caso sub examen.

VIII - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.
Belém, 20 de abril de 2001.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO
Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 4ª T. ED/RO Nº 6599/2000
RECORRENTE: MOINHOS CRUZEIRO DO SUL S/A
Advogados: Dr. Elisângela dos Santos Figueiredo e outros.
RECORRIDO: MARIA RITA DIAS DA SILVA
Advogados: Dr. Maria do Socorro Medeiros dos Reis
DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "e", do art. 896, da CLT.
II - Insurge-se a recorrente contra o v. Acórdão da Egrégia 4ª Turma deste Regional que, ao manter a r. sentença da MM. Vara de origem, ratificou o deferimento da parcela de adicional de insalubridade e reflexos, acrescidos de juros e correção monetária.
III - Alega violação ao art. 196, da CLT, e anulação do Enunciado 80 do TST. Sustenta que a atividade desenvolvida pela recorrente (de produção de farinha de trigo e farelo), não consta relacionada em qualquer dos anexos da NR-15, da Portaria MTE/GM 3.418/78 como atividade insalubre, o que impossibilita seja deferido o referido adicional, bem como aduz que o fornecimento de EPI, não significa que a empresa esteja admitindo a insalubridade do local de trabalho, tratando-se apenas de uma questão de prevenção, caso viesse a ocorrer alguma alteração no ambiente laboral. Alude que o ônus de provar a existência de insalubridade, é de quem a alega, no caso o reclamante/recorrido, que dela não se desincumbiu. Por derradeiro, aponta má valoração da prova, tendo o julgador se afastado da prova dos autos, com flagrante prejuízo à empresa. Colaciona arestos pretendendo comprovar dissenso pretoriano.
IV - Inadmissível o apelo. Quanto às alegações de que a atividade do reclamante não consta da Portaria MTE/GM 3.418/78, como insalubre, e violação ao artigo 196 consolidado, a matéria não foi objeto de tese no r. decisum hostilizado, não sendo, portanto, preenchido o requisito do prosequimento. Com efeito, o cabimento de revista por violação legal depende da existência de debate e decisão prévia, acerca da matéria pertinente, até porque inviável reconhecer-se ofensa ao disposto em determinado texto de lei se seu conteúdo não foi sequer objeto de análise na decisão recorrida. Incidência do Enunciado 297/TST. Já no que tange ao ônus da prova, o r. decisório entendeu, que "existindo dúvidas acerca do trabalho insalubre por ruído intermitente, era da reclamada o ônus de provar que o preteritor aricular fornecido à reclamante tornava tolerável o ambiente de trabalho", fato esse que não ocorreu. E, nesse aspecto, a razoabilidade da interpretação dispensada pelo r. decisum atrai a incidência do Enunciado 221 do C. TST, e afasta a admissibilidade do recurso.

V - Finalmente, no que pertine à assertiva sobre a valoração da prova, impende salientar que restou evidenciado nos autos que o v. decisório impugnado apreciou com equidade as provas carreadas aos autos, em consonância com o princípio do livre convencimento motivado, ou da persuasão racional, nos termos do art. 131 do CPC, o que mais uma vez afasta a possibilidade de o apelo ser admitido a teor do que determina o Enunciado 221 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, e reexame de provas, a fim de comprovar as alegações da parte, o que não pode ocorrer em sede de revista. Incidente o óbice do Enunciado n.º 126/TST.

VI - Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.
Belém, 17 de abril de 2001.

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juíza Togada, no impedimento do Juiz Vice-presidente

PROCESSO TRT 2ª T. ED/RO Nº 6861/2000
RECORRENTE(S): BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA
Advogado(s): Dr. José Célio Santos Lima e outros e
CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF
Advogado(s): Dr. Maria da Graça Meira Abnader e outros
RECORRIDO(S): OS MESMOS e DILERMANO DE SENA NUNES, FRANCISCO DA SILVA PEREIRA, FRANCISCO RUBENS BARBOSA, JOÃO ALVES MONTEFUSCO, JOSÉ RAIMUNDO GOMES DOS SANTOS, LIBERALINA MORAIS DA SILVA, ORLANDO AUGUSTO DE CARVALHO GOMES, OSCAR CRISTIANO BATISTA e PIO DA SILVA CAXIAS
Advogado(s): Dr. Waldemar Nova da Costa Filho e outros.
DESPACHO

I - Dois são os recursos. O primeiro do Banco da Amazônia S/A - BASA, e o segundo, da Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S/A - CAPAF. Fundamentam-se nas alíneas "a", "b" e "c", do artigo 896 consolidado, preenchendo, ambos, os pressupostos extrínsecos de admissibilidade.

II - RECURSO DO BASA:
Insurge-se o recorrente contra o v. Acórdão da Egrégia 2ª Turma deste Regional que deferiu aos recorridos o pagamento do abono, concedido ao pessoal da ativa, relativo ao acordo coletivo de 1999/2000, no valor de R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS), concedendo-lhes, ainda, a antecipação dos efeitos da tutela. Renova as preliminares de incompetência "ratione materiae" da Justiça do Trabalho, ao argumento de se tratar de matéria previdenciária, cujo foro competente é a Justiça Estadual comum; e de ilegitimidade passiva, ao considerar que os reclamantes são aposentados do Banco da Amazônia, percebendo, portanto, seus proventos pelo INSS, sendo da CAPAF a responsabilidade pelo pagamento e definição de valores para complementação de suas aposentadorias. Inconforma-se, também, com a

antecipação da tutela, que a seu ver, foi concedida ao arripio do artigo 273, do CPC, dos princípios da ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal, razão pela qual requer seja dado efeito suspensivo ao recurso. No mérito, irresigna-se com o deferimento do abono, que o r. decisum, reconhece ter natureza salarial e, via de consequência, extensivo aos aposentados do BASA. Alega violação aos incisos II, XXXV e XXXVI, do artigo 5º, e XI e XXVI, do artigo 7º, da Constituição da República, colacionando arestos divergentes.

III - RECURSO DA CAPAF:

O inconformismo decorre, igualmente, da extensão à CAPAF da parcela de abono de R\$2.000,00 (DOIS MIL REAIS), concedida pelo BASA aos seus empregados da atividade, através de convenção coletiva firmada com as entidades de classe. Esgrime, de início, incompetência da Justiça do Trabalho em razão da matéria, com violação ao artigo 114, e § 2º do artigo 202, da Constituição da República. Crê, ademais, que o r. decisum ao manter a decisão do Juízo de primeiro grau que afastou a coisa julgada suscitada com relação aos reclamantes Dilermano Sena Nunes, Francisco da Silva Pereira, Francisco Rubens Barbosa, João Alves Montefusco, José Raimundo Gomes dos Santos, Orlando Augusto de Carvalho Gomes e Oscar Cristiano Batista, ao entendimento de que para a caracterização da coisa julgada, seria necessário o exame da matéria em outra ação, violou, em sua literalidade, o parágrafo único do artigo 831, da CLT e artigo 467, do CPC, na medida em que restou incontroverso nos autos, que os mencionados reclamantes firmaram acordo, devidamente homologado nesta Especializada, onde renunciaram ao direito de receberem proventos de complementação de aposentadoria nas mesmas bases da atividade. Alega contrariedade à literalidade do inciso XXXVI do artigo 5º e ofensa à Súmula 259 do TST. Sobre o mérito, aduz que o abono concedido ao pessoal da atividade, longe de possuir natureza salarial, constitui parcela indenizatória, paga de uma só vez, sem integrar a remuneração para qualquer efeito. Colaciona arestos para confronto jurisprudencial.

IV - Tenho que os apelos merecem ser admitidos. É indene de dúvidas que o fundamento essencial do v. Acórdão atacado, baseia-se na natureza salarial do abono concedido ao pessoal da ativa do Basa, consoante erigido na ementa à fl. 238. E, nesse particular, os recorrentes conseguem demonstrar o dissenso pretoriano, ao catrear para os autos acórdãos de outros Regionais que sustentam teses conflitantes sobre a possibilidade de se conferir, via negociação coletiva, caráter salarial ao abono, o que viabiliza a admissibilidade do apelo, com fulcro na alínea "a", do artigo 896, da Consolidação das Leis do Trabalho, sendo, portanto, desnecessário o exame dos demais pontos abordados, a teor do que dispõe o Enunciado 285 da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. No que pertine, porém, ao efeito suspensivo postulado pelo BASA, é de plano rechaçado em face da inovação introduzida pela Lei 9.756/98 ao art. 896 consolidado, que dotou o recurso de revista de efeito meramente devolutivo, amoldando-o, dessa forma, ao princípio inscrito no art. 829, da CLT.

V - Isto posto, dou seguimento a ambos os recursos. Intimar.

Belém, 16 de abril de 2001.
LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA

Juíza Togada, no impedimento do Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 4ª T. AREG/RO Nº 5224/2000
RECORRENTE: Y. WATANABE
Advogado(s): Dr. Antônio Miled Gomes e outros.
RECORRIDOS: OLIVAR HUNGRIA LAMEIRA
Advogada: Dra. Enilda de Freitas Fagundes Rodrigues, e
RAIMUNDO NONATO FERREIRA MELO
Advogada: Dra. Janaina Corrêa da Silva Oliveira
DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se no art. 896 e alíneas da CLT.

II - Volta-se o recorrente contra o v. Acórdão de fls. 140/144, da Egrégia 4ª Turma deste Regional que manteve, em agravo regimental, decisão exarada pelo Exmo. Juiz Relator em recurso ordinário, pela qual negou seguimento ao apelo, ao argumento de que o recolhimento do depósito recursal em valor inferior ao determinado no Ato n.º 333, de 21.7.2000, da Presidência do Colendo TST, torna o recurso irremediavelmente deserto, ainda que infima a diferença verificada. A tese do r. decisum atacado está erigida, em sua ementa, com o seguinte teor: "DESERÇÃO. CARACTERIZAÇÃO. A lei estabelece a obrigatoriedade de recolhimento dos depósitos recursais, evidentemente na integralidade do valor em que foi fixado, competindo ao recorrente ser diligente e efetuar o depósito total da quantia fixada. A tolerância, resultante da aceitação de valores inferiores ao que foi estipulado, fere a igualdade das partes e prejudica o direito do litigante ex adverso, caracterizando a deserção" (fl. 140).

III - Alega que o que deve ser observado pelo julgador é o ânimo de defesa e a boa-fé do recorrente, posto que a pequena diferença encontrada foi fruto de equívoco no recolhimento do depósito. Diz que a decisão diverge de inúmeros julgados de outros Tribunais e deste próprio, o que a caracteriza como matéria controvertida. Por outro lado, assegura, que, havendo insuficiência no valor do preparo, somente implicará em deserção, se o recorrente, intimado a depositar, no prazo de cinco dias, o valor de sua complementação, deixar de fazê-lo. Alude violação ao § 2º, do artigo 511, do CPC, colacionando, ainda, arestos para confronto de teses.

IV - O apelo não merece ser admitido. Com efeito, a regra inserida no § 2º, do artigo 511, do Código de Processo Civil, não é aplicável ao processo do trabalho, cuidando a CLT de estabelecer regras pertinentes ao correto preparo em seu artigo 899, que absolutamente não prevê a suspensão do processo para fixação de prazo destinado a viabilização de complementação de depósito recursal. Ademais, a Orientação Jurisprudencial n.º 140 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, pacificando matéria controvertida, veicula haver deserção quando a diferença a menor do depósito recursal ou das custas, embora ínfima, tenha expressão monetária, à época da efetivação do depósito.

V - Posto isto, nego seguimento ao recurso de revista. Intimar.

Belém, 16 de abril de 2001

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO
Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 4ª T. RO Nº 497/2001
RECORRENTE: LUIZ ANTÔNIO MENDES DE SOUSA
Advogados: Dr. Antônio dos Reis Pereira e outros
RECORRIDA: OFFICE EXPRESS SERVIÇOS AUXILIARES DE

TRANSPORTES AÉREOS LTDA

Advogados: Dr. Emília de Fátima da Silva Farinha e outros
DESPACHO

I - O recurso preenche os pressupostos extrínsecos de admissibilidade. Fundamenta-se na alínea "c", do artigo 896, da CLT.

II - Insurge-se o reclamante contra o v. acórdão da E. 4ª Turma deste Regional que, mantendo a r. sentença de 1º grau, declarou inaplicável ao autor as normas coletivas pertinentes aos trabalhadores aeroviários, por entender que empregado de empresa prestadora de serviços auxiliares de transporte aéreo não pertence àquela categoria.

III - Aduz que a matéria em discussão diz respeito ao seu enquadramento sindical, afirmando ser integrante da categoria dos aeroviários, fazendo jus, portanto, aos benefícios assegurados pelas normas coletivas trazidas aos autos, eis que aplicáveis às empresas auxiliares de transportes aéreos, conforme estabelecida na cláusula 1ª dos instrumentos normativos de 96/98 e 98/2000. Diz que a recorrida faz parte da mesma categoria econômica do setor aéreo, pois sua atividade-fim é a prestação de serviços para empresas aéreas, exercendo atividade conexa. Por essas razões, entende que foram violados os arts. 7º, XXVI, da Carta Magna, 511, da CLT, e 5º e 9º, do Decreto nº 1.232/62.

IV - Em que pesem as razões sustentadas pelo obreiro, não merece acolhida o seu apelo. O tema implica interpretação legal. E a exegese adotada no v. acórdão guerreda está nos limites da razoabilidade de que trata o Enunciado n.º 221/TST, o que inviabiliza a admissibilidade do recurso por violação legal. Ademais, o recorrente não demonstrou divergência jurisprudencial, eis que os arestos colacionados são inservíveis, porque de Turmas deste E. Regional.

V - Posto isto, nego seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, 20 de abril de 2001.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO
Juiz Vice-Presidente

3ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

PROCESSO 3ª VT: 950/1997-1

Reclamante: MARIA SONIA MENDES SANTOS
Advogado: ALUIZIO MORAES DA SILVA
Reclamado: COMERCIAL CONCIEÇÃO LTDA
Despacho: AO EXEQUENTE PARA QUE ACOMPANHE O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NA DILIGÊNCIA COM VISTAS À PENHORA DO IMÓVEL, SENDO CERTO QUE OS ARGUMENTOS DE TERCEIROS SÓ PODEM SER APRECIADOS MEDIANTE OPOSIÇÃO DE EMBARGOS.

PROCESSO 3ª VT: 1373/2000-0

Reclamante: MARIA APARECIDA SENA DA SILVA
Advogado: JOÃO ADEMILSON FRUTUOSO DUARTE
Reclamado: ASGEL AGENCIA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA e JULIO CESAR DE ALMEIDA
Advogado: WELLINGTON FARIAS MACHADO
Despacho: CONVOLO O DEPOSITO DE FLS. 84 EM PENHORA.

PROCESSO 3ª VT: 935/2000-0

Reclamante: SONIA AMARAL BANDEIRA
Advogado: MARIA TELMA BRASIL DA NOBREGA
Reclamado: VARG CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
Advogado: ALESSANDRA DU VALESSE COSTA BATISTA
Despacho: AO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS À PENHORA.

PROCESSO 3ª VT: 245/2001-4

Reclamante: JOEL DA SILVA MEDEIROS
Advogado: RAIMUNDO PEREIRA CAVALCANTE
Reclamado: MEIO A MEIO ECONOMICO LTDA
Advogado: ELY FATIMA OLIVEIRA DE SOUZA
Despacho: AO RECLAMANTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

PROCESSO 3ª VT: 2190/2000-8

Reclamante: EDIMAR TORRES DE ABREU
Advogado: ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO
Reclamado: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL NATALIA LINS
Despacho: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA RECEBER ALVARÁ.

PROCESSO 3ª VT: 1064/99-6

Reclamante: EMILIO TADEU VALE DE BRITO
Advogado: JOÃO JOSÉ DA SILVA MAROJA
Reclamado: XERON DO BRASIL LTDA
Advogado: ROSANE PATRICIA PIRES DA PAZ
Despacho: MANIFESTE-SE O EXEQUENTE SOBRE A PETIÇÃO DE FLS. 349/350.

PROCESSO 3ª VT: 726/1999-X

Reclamante: ADRIANA SIQUEIRA MESQUITA
Advogado: LEONARDO DE OLIVEIRA LINHARES
Reclamado: CENTRO EDUCACIONAL ESPAÇO CRIATIVO
Despacho: ESCLAREÇA O EXEQUENTE A QUEM PERTENCE O ENDEREÇO INFORMADO E QUAIS OS BENS QUE PRETENDE VER PENHORADOS.

PROCESSO 3ª VT: 83/1997-2

Reclamante: FABIO DE JESUS MARTINS MENDES
Advogado: PAULO SERGIO HAGE HERMES
Reclamado: MATALURGICA CEARA
Despacho: I - JA FORAM IMPLEMENTADAS TODAS AS DILIGENCIAS DE PRAZE QUANTO À LOCALIZAÇÃO DE BENS DA EXECUTADA E SEUS SOCIOS JÁ IDENTIFICADOS NOS AUTOS, SEM QUALQUER EXITO; II - CIENCIA AO EXEQUENTE PARA QUE INDIQUE, PRECISAMENTE, BENS À PENHORA E SUA LOCALIZAÇÃO, NO PRAZO DE 30 DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO.

CONTINUA NO CADERNO 2

Belém, sexta-feira,
27 de abril de 2001



Ano CVII da IOE
111ª da República
Nº 29.445

DIÁRIO OFICIAL 2

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

PROCESSO 3ªVT: 1931/2000-8

Reclamante: ANTONIO MARCOS COSTA LIMA
Advogado: MARIA DA PAZ FARIAS GOMES
Reclamado: EMPRESA KIM ENGENHARIA LTDA
Advogado: JOSÉ CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS
Despacho: CONVOLO O DEPOSITO DE FLS.57 EM PENHORA.

PROCESSO 3ªVT: 954/1996-2

Reclamante: MANOEL RAIMUNDO POJOAIREZ
Advogado: JOÃO SOUZA DE BRITO
Reclamado: RPM GRAFICA E EDITORA LTDA
Advogado: ANDERSON LUIZ DE ALMEIDA
Despacho: MANIFESTE-SE O EXEQUENTE SOBRE O OFICIO DE FLS. 234.

PROCESSO 3ªVT: 200/99-5

Reclamante: MARICILDA PEREIRA DE BARROS BORGES
Advogado: ERIKA MOREIRA BECHARA
Reclamado: ALBRAS - ALUMINIO BRASILEIRO S/A
Advogado: JOSÉ RONEY ALENCAR MEDEIROS
Despacho: NIEGO SEGUIMENTO AO AGRAVO DE PETIÇÃO, DETERMINANDO AINDA A MANIFESTAÇÃO DA EXECUTADA PARA QUE SE MANIFESTE, QUERENDO, ACERCA DO AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELA EXEQUENTE ÀS FLS.292/295.

PROCESSO 3ªVT: 357/2001-4

Embargante: EDUARDO KIENJI TAKEDA
Advogado: ANDREA DA SILVA NASCIMENTO SERRA
Embargado: JULIO DA TRINDADE MAIA FILHO
Advogado: JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
Despacho: AO EMBARGADO PARA CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO NO PRAZO LEGAL.

PROCESSO 3ªVT: 1406/1995-2

Reclamante: JOÃO ALVES DE LIMA REIS
Advogado: INOCENCIO MARTINS COELHO JUNIOR
Reclamado: RODOMAR LTDA
Advogado:
Despacho: CONSIDERO ENTINTO O PROCESSO DE EXECUÇÃO, A TEOR DO DISPOSTO NO ART.267, III e c/ ART.598 CPC.

PROCESSO 3ªVT: 43/2000-7

Reclamante: ANDRE LUIZ SOUZA MATOS
Advogado: OTAVIO MARQUES DE LIMA
Reclamado: NORSERGEL VIGILANCIA TRANSPORTES VALORES LTDA
Advogado: ARLENE MARA DE SOUSA DIAS
Despacho: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE PARA INFORMAR SE LEVANTOU FGTS.

PROCESSO 3ªVT: 823/2000-0

Reclamante: JOSÉ AUGUSTO SANTOS MARTINS
Advogado: LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO
Reclamado: ALINE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Advogado:
Despacho: AO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS À PENHORA EM 30 DIAS SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO NOS TERMOS DO ART.40 DA LEI 6.830/80.

PROCESSO 3ªVT: 2248/2000-2

Reclamante: PEDRO DOS SANTOS MONTEIRO
Advogado: SIMÃO ISAAC BENZECRY
Reclamado: KELNAVE NAVEGAÇÃO LTDA
Advogado:
Despacho: AO EXEQUENTE PARA INFORMAR O ATUAL ENDEREÇO DA EXECUTADA

PROCESSO 3ªVT: 150/2000-8

Reclamante: IRAVALDIR DA SILVA GRACIO

Advogado: ANTONIO HENRIQUE FORTE MORENO
Reclamado: OLE OLA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA
Despacho: MANIFESTE-SE O EXEQUENTE SOBRE CERTIDÃO DE FLS. 168.

PROCESSO 3ªVT: 463/2001-3

Reclamante: JOÃO LUIS DA SILVA MORAIS
Advogado: MARIEL BEZERRA DO NASCIMENTO
Reclamado: VIAÇÃO FORTE LTDA
Despacho: JUSTIFIQUE, O ILUSTRE PATRONO, O MOTIVO DO PEDIDO DE FLS. 26, FACE O TEMPO TRANSCORRIDO E A AUSÊNCIA DE QUALQUER INFORMAÇÃO DA CEF CONTRÁRIA AO CUMPRIMENTO DO ALVARÁ.

PROCESSO 3ªVT: 1569/2000-6

Reclamante: VALDILENE NEGRÃO FARIAS
Advogado: CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ
Reclamado: BENEDITO CAMPOS LOPES
Despacho: AO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS PARA REFORÇO DE PENHORA.

PROCESSO 3ªVT: 743/2001-9

Reclamante: ANTONIO JOÃO PIRES RATES
Advogado: TEREZA VANIA BASTOS MONTEIRO
Reclamado: TRANSPORTE BELÉM LISBOA LTDA
Despacho: AO RECLAMANTE PARA NO PRAZO DE 10(DIEZ) DIAS EMENDAR A INICIAL SOB PENA DE INDEFERIMENTO, CONFORME DISPOE ART.284 DO CPC.

PROCESSO 3ªVT: 1158/95-9

Reclamante: ANA AMELIA MARTINS DOS SANTOS E OUTROS
Advogado: JOÃO JOSÉ MAROJA
Reclamado: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO PARÁ - FUNCAP
Despacho: AO RECLAMANTE PARA APRESENTAR OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO DOS CALCULOS DE LIQUIDAÇÃO CONFORME INFORMAÇÃO DE FLS. 577.

9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

PROCESSO Nº 9A.VTB - 119/01

Reclamante: MARLUCE FELIX MARÇAL
Advogado(a): DRA. GISELLE ALINE DE AQUINO CABEÇA (FLS.17)
Reclamado(a): ECONTEC ECONOMISTAS AUDITORES
Advogado(a): DRA. ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI (FLS.84).
Conteúdo: À RECLAMADA, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA PETIÇÃO DE FLS.199, DOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO Nº 9A.VTB - 136/00

Reclamante: LAURIMAR VILARINHO CORREIA
Advogado(a): MÁRCIA MARIA DE OLIVEIRA THIXEIRA
Reclamado(a): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
Advogado(a): DENNIS DE ALMEIDA ALVES (FLS.140)
Conteúdo: À RECLAMADA, PARA RECEBER ALVARÁ, EM NOME DE SUA PATRONA DRA. DIRCE CRISTINA FURTADO NASCIMENTO QUE SE ENCONTRA APENSO, NOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO Nº 9A.VTB - 158/97

Exequente: HENRIQUE TSUYOSHO SATO E OUTROS
Advogado(a): DR. MIGUEL DE OLIVEIRA CARENRIO
Executado(a): BANCO DA AMAZÔNIA S/A
Advogado(a): DR. JURACY COSTA DA SILVA
Executado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF
Advogado(a): DR. ANDRÉ MONTEIRO DINIZ (FLS.310).
Conteúdo: AOS EXEQUENTES E AO EXECUTADO BANCO DA AMAZÔNIA S/A, PARA SE MANIFESTAREM ACERCA DOS EMBARGOS DE FLS. 312/313, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

PROCESSO Nº 9A.VTB - 448/01

Reclamante: MARISTELA DE FARIAS GUERREIRO
Advogado(a): PAULO GALHARDO GOMES (FLS.44)
Reclamado(a): AEROSUPORTE SERVIÇOS AUXILIARES TRANSP.AÉREO E INFRAERO EMPRESA BRASILEIRA INFRA-ESTRUT.AEROP
Advogado(a): MARCELO FREIRE SAMPAIO COSTA (FLS.47)
Conteúdo: RECLAMANTE, PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

PROCESSO Nº 9A.VTB - 453/01

Reclamante: ANA ILSE PINA CERQUINHO, CELIA MARIA NAKAUTH, ANTONIA DOS SANTOS REBOUCAS, JOSÉ RIBAMAR MAIA SOUSA, MARIA DE NAZARETH DOS SANTOS, RAIMUNDO URSULINO DE AMORIM, SULAMITA BUGRABLY DE CARVALHO, CLEMENS MAGALHÃES DO VALLE, JAIME CARLOS BITTENCOURT SAMPAIO, TEREZINHA
Advogado(a): DR. MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO (FLS.10).
Reclamado(a): BASA S/A
Advogado(a): DRA. ALICE DO AMARAL DE LIMA (fls.177)
Reclamado(a): CAPAF
Advogado(a): DRA. MARIA DAS GRAÇAS MEIRA ABNADER (FLS.179)
Conteúdo: ÀS RECLAMADAS, PARA CONTRAMINUTAREM RECURSO ORDINÁRIO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

PROCESSO Nº 9A.VTB - 580/99

Exequente: MANOEL JOSÉ DE MIRANDA JUNIOR
Advogado(a): DR. WELLINGTON FARIAS MACHADO (FLS.44).
Executado(a): CLEAN CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
Conteúdo: AO EXEQUENTE, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DO OFÍCIO DE FLS. 158/160, DOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO Nº 9A.VTB - 1366/00

Exequente: CARLOS ALBERTO CONCEIÇÃO DA SILVA
Advogado(a): DR. JOBER NUNES DE FREITAS (FLS.07).
Executado(a): CENTRO EDUCACIONAL SAINT GERMAIN
Conteúdo: AO EXEQUENTE, PARA INDICAR BENS DA EXECUTADA PASSÍVEIS DE PENHORA, NOS AUTOS SUPRA.

PROCESSO Nº 9A.VTB - 1637/95

Reclamante: ROBERTO CARLOS VIEIRA DOS SANTOS E OUTROS
Advogado(a): DRA. SELMA LÚCIA LOPES LEÃO
Reclamado(a): COPALA INDUSTRIAS REUNIDAS S/A
Advogado(a): DR. RAIMUNDO BARBOSA COSTA (FLS. 524).
Conteúdo: TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS.588: "1-HOMOLOGO O ACORDO DE FLS.586/587, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, CUSTAS PELO RECLAMANTE SOBRE O VALOR DO ACORDO, DOS QUAIS FICA ISENTO."

PROCESSO Nº 9A.VTB - 1652/00

Exequente: CARLOS SIDNEY DOS SANTOS CIDADE NASCIMENTO
Advogado(a): DR. JOBER NUNES DE FREITAS (FLS.09).
Executado(a): COLÉGIO PREVESEBE
Conteúdo: AO EXEQUENTE, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DO OFÍCIO DE FLS.79, DOS AUTOS SUPRA E INDICAR BENS À PENHORA, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO POR 01(UM) ANO, NOS TERMOS DA LEI 6.830/80, ART.40 § 2º.

PROCESSO Nº 9a. JCJ - 1929/99

Exequente: ALDO DIAS DA SILVA
Advogado(a): Dra. MARIA DA GRAÇA SEQUEIRA MELO (FLS.06)
Executado(a): RODA VIVA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA
Conteúdo: INDIQUE O EXEQUENTE BENS À PENHORA.

6ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

PROCESSO Nº 6ªVT-BLM - 1677/00

Reclamante: GENIVAL MARTINS DE FREITAS
Advogado(a): MANOEL GATINHO NEVES DA SILVA
Reclamado(a): LGF LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Advogado(a): MANOEL DA SILVA RAIOL - PA3473
Conteúdo: O RECLAMANTE DEVERÁ APRESENTAR SUA CTPS NA SECRETARIA DESTA VARA PARA ANOTAÇÃO.

PROCESSO Nº 6ªVT-BLM - 152/01

Reclamante: BRUNO MAURÍCIO RODRIGUES XAVIER
Advogado(a): ANDRÉ LUIZ SALGADO PINTO
Reclamado(a): BANCO REAL S/A
Advogado(a): LÍVIA CUNHA CHERMONT
Reclamado(a): PROSERVVI BANCO DE SERVIÇOS LTDA
Advogado(a): BENEDITO MARQUES DA ROCHA
Reclamado(a): CONSERV COOPERATIVA NACIONAL DE SERVIÇO LTDA
Advogado(a): THELMA REGINA DA COSTA NUNES

Conteúdo: AS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, CONFORME CONCLUSÃO ABAIXO TRANSCRITA, E AO RECLAMANTE E ÀS RECLAMADAS PARA CONTRAMINUTAREM, QUERENDO, OS RECURSOS ORDINÁRIOS INTERPOSTOS PELAS RECLAMADAS PROSERVI E CONSERV LTDA, NO PRAZO LEGAL. "Diante do exposto e nos termos da fundamentação, decide a MM. Sexta Vara do Trabalho de Belém, por unanimidade e nos termos da fundamentação, conhecer dos embargos de declaração opostos por BANCO AMIRO REAL, porque preenchidos os pressupostos de admissibilidade, para julgá-los improcedentes, por falta de amparo legal. Dar ciência às partes."

PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 200/01
 Reclamante: SEBASTIANA ALCILIA LIMA DE SOUZA
 Advogado(a): ANDRÉ LUIZ SALGADO PINTO
 Reclamado(a): BANCO REAL S/A
 Advogado(a): LIVIA CUNHA CHERMONT
 Reclamado(a): PROSERVI BANCO DE SERVIÇOS LTDA
 Advogado(a): LUIZ CARLOS DE SOUZA SANTOS
 Reclamado(a): CONSERV COOPERATIVA NACIONAL DE SERVIÇO LTDA
 Advogado(a): ANA CRISTINA FERRO MARTINS
 Conteúdo: AS PARTES PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, CONFORME CONCLUSÃO ABAIXO TRANSCRITA: "Diante do exposto e nos termos da fundamentação, decide a MM. Sexta Vara do Trabalho de Belém, por unanimidade e nos termos da fundamentação, conhecer dos embargos de declaração opostos por PROSERVI BANCO DE SERVIÇOS LTDA, porque preenchidos os pressupostos de admissibilidade, para julgá-los improcedentes, por falta de amparo legal. Dar ciência às partes."

PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 134/01
 Reclamante: MARIA DE NAZARÉ DA SILVA GONZAGA
 Advogado(a): WILIAN MORAES DA SILVA
 Reclamado(a): LABORATÓRIO RAIMUNDO QUEIROZ
 Conteúdo: A RECLAMANTE DEVERÁ APRESENTAR NA SECRETARIA DADOS NECESSÁRIOS À EXPEDIÇÃO DO ALVARÁ JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO DO FGTS.

PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 593/01
 Embargante: FRANCISCO JOSÉ MELLO DE MOURA
 Advogado(a): ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA
 Embargado(a): PÉRICLES FERREIRA DE SOUZA
 Advogado(a): MÁRCIO MOTA VASCONCELOS
 Conteúdo: AO EMBARGANTE PARA QUE FAÇA PROVA, NO PRAZO DE DEZ DIAS, DA CONSTRUÇÃO JUDICIAL (AUTO DE PENHORA).

PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 396/01
 Reclamante: EDSON RODRIGUES DA SILVA
 Advogado(a): ANTONIO RODRIGUES FERREIRA FILHO
 Reclamado(a): COMPAR - CIA PARABENSE DE REFRIGERANTES
 Advogado(a): ANTONIO HENRIQUE FORTI MORENO
 Conteúdo: AS PARTES PARA CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO COMO PERITO O DR. RICARDO JOSÉ LOPES BATISTA, TENDO SIDO FIXADO, PROVISORIAMENTE, EM CINCO SALÁRIOS MÍNIMOS OS HONORÁRIOS PERICIAIS. AS PARTES DEVERÃO INDICAR, QUERENDO, ASSISTENTES TÉCNICOS E FORMULAREM OS QUESITOS, NO PRAZO LEGAL. A RECLAMADA DEVERÁ EFETUAR O DEPOSITO PRÉVIO DE 50% DOS HONORÁRIOS PERICIAIS

PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 349/01
 Reclamante: MÁRCIO PRADO MAIA
 Advogado(a): MANUELA OLIVEIRA DOS ANJOS
 Reclamado(a): ACHE LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S/A
 Advogado(a): BENEDITO CORDEIRO NEVES
 Conteúdo: À RECLAMADA PARA CIÊNCIA DA SENTENÇA, CONFORME CONCLUSÃO ABAIXO TRANSCRITA: "DIANTE DO EXPOSTO E NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, DECIDE A MM. SEXTA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, POR UNANIMIDADE: 1- DECLARAR PRESCRITOS OS DIREITOS POSTULADOS PELO RECLAMANTE E ANTERIORES A 01.03.1996, EXTINGUINDO O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO NO QUE A ELE DEZ RESPEITO; 2- REJEITAR A PRETENSÃO DE INCOMPETÊNCIA DESTA JUSTIÇA QUANTO AO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS; 3- JULGAR PROCEDENTE EM PARTE A RECLAMAÇÃO FORMULADA POR MÁRCIO PRADO MAIA EM FACE DE ACHE LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S/A, E CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DE R\$ 2.162,66, A TÍTULO DE: DIFERENÇA DE FÉRIAS PROPORCIONAIS (09/12) + 1/3 - R\$ 962,66; QUINQUÊNIO - R\$ 1.200,00; E JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL. CUSTAS PELA RECLAMADA NO VALOR DE R\$ 43,25, CALCULADAS SOBRE A CONDENAÇÃO NOTIFICAR AS PARTES PORQUE A SENTENÇA FOI PUBLICADA APÓS O HORÁRIO DESIGNADO EM RAZÃO DE FALHA NO EQUIPAMENTO DE IMPRESSÃO TRANSMITIDA EM JULGADO A PRESENTE DECISÃO, AO CÁLCULO PARA CÔMPUTO DOS JUROS E DA CORREÇÃO MONETÁRIA. NADA MAIS"

PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 577/99
 Exequente: WHUADY XAVIER DOS SANTOS
 Advogado(a): Raimundo Rubens Fagundes Lopes
 Executado(a): JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO IND. E COM. S/A Antonio Carlos Silva Pantoja e Outros
 Advogado(a): ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA
 Conteúdo: AS PARTES, PARA TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO: NIEGO SEGUIMENTO AO AGRAVO, PORQUE DESERTO.

PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 251/97
 Exequente: HUMBERTO VIDAL DE LIMA FILHO
 Advogado(a): Katia Regina Pereira Américo e Outro
 Executado(a): SEGURTRAL SEGURANÇA TRANSCOQUEIRO LTDA
 Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA DO OFÍCIO DE FLS. 57 DOS AUTOS.

PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 2043/00
 Exequente: REGINA CARDOSO DE MORAES
 Advogado(a): Armando Ferreira Rodrigues Filho
 Executado(a): VARG CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
 Advogado(a): Evandro Barros Watanabe e Gisele de Souza Cruz da Costa
 Conteúdo: AO EXEQUENTE, PARA TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇÃO DE FLS. 29 DOS AUTOS.

PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 706/99
 Exequente: JOÃO DONATO MARTINS
 Advogado(a): MARIA DA PAZ FARIAS GOMES
 Executado(a): AIGAR SALMA JÚNIOR
 Conteúdo: AO EXEQUENTE, PARA INFORMAR SE TEM INTERESSE NA ADJUDICAÇÃO DOS BENS PENHORADO.

PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 228/91
 Exequente: INEIDA MARISE LIMA DE OLIVEIRA E OUTROS
 Advogado(a): ANTONIO DOS REIS PEREIRA
 Executado(a): INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
 Advogado(a): Odineia Ferreira Miranda - procuradora
 Conteúdo: AS PARTES, PARA TOMAREM CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS.

PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 1433/00
 Exequente: VASTI FERREIRA ALVES
 Advogado(a): MARIA LÚCIA SERÁFICO DE ASSIS CARVALHO
 Executado(a): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA
 Advogado(a): DENNIS DE ALMEIDA ALVES
 Conteúdo: A EXECUTADA, PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE O VALOR DE FLS. 207, FOI CONVOLIDADO EM PENHORA, ENCONTRANDO-SE EM ABERTO O PRAZO PARA EMBARGOS.

PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 1805/99
 Exequente: NELSON DE QUADROS MALCHER
 Advogado(a): JARBAS VASCONCELOS e Outros
 Executado(a): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
 Advogado(a): Francisca Lidia Leal Fragoso e Outros
 Conteúdo: AS PARTES, PARA TOMAREM CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 327-VIERSO DOS AUTOS.

PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 892/90
 Exequente: PAULO FERNANDO BARBOSA DE OLIVEIRA
 Advogado(a): Olga Bayma da Costa e Outros
 Executado(a): ILHA DO MARAJÓ HOTEIS S/A
 Conteúdo: AO EXEQUENTE, PARA INDICAR BENS A PENHORA, EM 15 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO.

PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 296/99
 Exequente: JOSÉ FERREIRA LIMA
 Advogado(a): JOSÉ RICARDO DE ABREU SARQUIS
 Executado(a): SÉRGIO BRAGA CORDEIRO
 Conteúdo: AO DR. JOSÉ RICARDO SARQUIS, PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DO JUÍZO, FLS. 127/128 DOS AUTOS./

PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 1161/96
 Exequente: ELSON JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA
 Advogado(a): NERCHLO ALVES DA SILVA
 Executado(a): DIONE SOUZA FARIAS
 Advogado(a): BENEDITO CORDEIRO NEVES
 Conteúdo: AO DR. JOSÉ RICARDO DE A. SARQUIS, PARA TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 277 DOS AUTOS./

PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 100/87
 Exequente: ABÍDIAS SOARES DA COSTA
 Advogado(a): PAULA FRASSINETTI MATTOS
 Executado(a): BANCO DA AMAZÔNIA S/A E CAIXA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A
 Advogado(a): JOSÉ UBIRACI ROCHA SILVA E OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JÚNIOR
 Conteúdo: AS PARTES, PARA COMPARECEREM A SECRETARIA DA VARA, A FIM DE TOMAREM CIÊNCIA DA R. SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO E IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS DE FLS. 1975/1977 DOS AUTOS.

**6ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
 (PRAZO DE OITO DIAS)**

A Doutora MARIA VALQUÍRIA NORAT COELHO, Juíza do Trabalho Titular da Sexta Vara do Trabalho de Belém.
 Pelo presente EDITAL, fica notificada a empresa VOLTS ENGENHARIA LTDA, com endereço em local incerto e não sabido, executado nos autos do Processo 6ºVTB-1861/99-X, em que ALBERTO BILÉM DE LIMA é exequente, para ciência do seguinte despacho:
 "MANIFESTAR-SE ACERCA DOS EMBARGOS OPOSTOS PELA LITISCONSORTE CENTRAIS ELÉTRICA DO PARÁ S/A - CELPA".
 E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara, à Trav. Dom Pedro I, 750, Aos 25 de abril de 2001. Eu (Antonio Jorge), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscreevi.
A JUÍZA: Maria Valquíria Norat Coelho
 Juíza do Trabalho Titular da 6ª VT de Belém.

PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 288/92
 Exequente: SIND. DOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ

Advogado(a): MARCELO SILVA DE FREITAS
 Executado(a): BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S/A
 Advogado(a): SOLON COUTO RODRIGUES FILHO
 Conteúdo: AO SINDICATO RECLAMANTE, CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO, INTERPOSTO PELA PARTE CONTRÁRIA, NO TEMPO HABIL, QUERENDO.

PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 1575/00
 Exequente: PAULO HENRIQUE DA SILVA
 Advogado(a): ANTONIO BARRETO DA SILVA
 Executado(a): BM ISOPPO
 Advogado(a):
 Conteúdo: AO RECLAMANTE, PARA TOMAR CIÊNCIA DO TEOR DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA FLS.55, DEVENDO APRESENTAR O CORRETO ENDEREÇO DA EXECUTADA./

**6ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM
 EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE CINCO DIAS)**

A Doutora Maria Valquíria Norat Coelho, Juíza do Trabalho Titular da Sexta Vara do Trabalho de Belém.
 Pelo presente EDITAL, fica citado o reclamado RÔMULO GIOIA, estabelecido em local incerto e não sabido, executado nos autos do Processo 6ºVT-1781/00-4, em que é reclamante RAIMUNDO FIGUEIRA CORRÊA, para pagar em 48 (quarenta e oito horas) ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$-11.486,71 (ONZE MIL QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS), a qual será reajustada até a data do pagamento, correspondentes a:

QUANTIAS A SEREM PAGAS	
Princ. Corrigido	8.658,79
Juros de Mora	438,72
FGTS	590,75
Multa FGTS 40%	236,22
Custas	199,12
INSS reclamado	1.363,11
TOTAL DEVIDO	11.486,71

Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para garantir o integral pagamento da dívida. O QUE SE CUMPRAR NA FORMA DA LEI.
 E para que chegue ao conhecimento do EXECUTADO, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Aos 24 de abril de 2001. Eu (Marcus Oliveira), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscreevi.

Maria Valquíria Norat Coelho
 Juíza do Trabalho

PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 1674/91
 Reclamante: RAIMUNDO VICENTE LOBO GAVINHO
 Advogado(a): MARIA JOSÉ CABRAL CAVALLI
 Reclamado(a): UNIÃO FEDERAL CIABA
 Conteúdo: AO RECLAMANTE TOMAR CIÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DOS CÁLCULOS DE ATUALIZAÇÃO, VALOR DEVIDO EM ABRIL/01 R\$197,06

PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 272/92
 Reclamante: REGINA COELI FRANCO DA ROCHA
 Advogado(a): DEUSDEDITH FREIRE BRASIL
 Reclamado(a): UNIÃO FEDERAL - INAMPS
 Conteúdo: À RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS DE ATUALIZAÇÃO. CONCLUSÃO: PELO EXPOSTO E MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, REJEITO A IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS DE ATUALIZAÇÃO OPOSTA POR UNIÃO FEDERAL (SUCESSORA DE INAMPS) CONTRA REGINA COELI FRANCO DA ROCHA EM VIRTUDE DA PRECLUSÃO, HAVENDO PRÁTICA DE ATU ATENTATÓRIO À DIGNIDADE DA JUSTIÇA, CONDENA-SE A EXECUTADA AO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO EM FAVOR DO EMBARGADO, ARBITRADA EM 10% SOBRE O VALOR ATUALIZADO DO DÉBITO EM EXECUÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 601, DA LEI ADJETIVA CIVIL. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO DISPOSITIVO.

PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 1731/97
 Exequente: JORDEL GUERREIRO DO NASCIMENTO
 Advogado(a): GLAIRSON DIAS FIGUEIREDO
 Executado(a): INFRAERO EMPRESA BRAS. INFRA. ESTR. AEROPORTUÁRIA
 Advogado(a): JAIRO RESENDE
 Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA INFORMAR O Nº DA CONTA DA EXECUTADA JUNTO AO BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA DO SETOR COMERCIAL SUL.

PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 18/01
 Reclamante: ROSIMEIRES SAMPAIO DE FREITAS
 Advogado(a): JOÃO AUGUSTO DE JESUS CORRÊA JÚNIOR
 Reclamado(a): MARIA ESTHER SABBÁ CORRÊA
 Advogado(a): MARIA IONÁ SACRAMENTO DA SILVA
 Conteúdo: À RECLAMADA PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 1037/98
 Reclamante: JOSÉ MAURÍCIO DA MOTA
 Advogado(a): JARBAS VASCONCELOS DO GARMO
 Reclamado(a): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA
 Advogado(a): ELIANE SABBÁ LOPES
 Conteúdo: AS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA QUE FOI HOMOLOGADO

SEXTA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2001

CADERNO DO JUDICIÁRIO

O ACORDO DE FOLHAS 291/294 DOS AUTOS, À RECLAMADA, PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 1246/93

Exequente: VALDEMIR MONTEIRO MENDES
Advogado(a): Aberlardo da Silva Cardoso
Executado(a): SOCIEDADE DE ENGENHARIA E COMÉRCIO
Advogado(a): Váler Silva Santos
Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA INDICAR BENS DO EXECUTADO À PENHORA, NO PRAZO DE QUINZE DIAS.

PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 1925/93

Exequente: ANDRÉ LOBATO SIENA
Advogado(a): SIMÃO ISAAC BIENZECRY
Executado(a): ALFREDO RODRIGUES CABRAL COM. E NAVEGAÇÃO
Advogado(a): JOSÉ ACREANO BRASILE
Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA QUE A 12ª VT DE BELÉM, INFORMOU DA IMPOSSIBILIDADE DE CUMPRIR O ABANDAMENTO SOLICITADO.

PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 243/01

Reclamante: ROSICLÉIA REIS DE SOUZA
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Reclamado(a): AC GONÇALVES COMÉRCIO LTDA
Advogado(a): JOSÉ DE ARIMATEIA M. DA ROCHA
Conteúdo: À RECLAMANTE PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA PETIÇÃO DA RECLAMADA E DOS DOCUMENTOS JUNTADOS ÀS FOLHAS 30/32 DOS AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 2192/90

Reclamante: EDUARDO ALBERTO DE BARROS CORDEIRO e OUTROS
Advogado(a): Cristina Sarmiento Cunha
Reclamado(a): UNIAO FEDERAL - MINIST. DA AGRICULTURA
Conteúdo: AO RECLAMANTE PARA INFORMAR, COM PRECISÃO, AS FOLHAS ONDE ESTÃO OS DOCUMENTOS CUJO DESENTRANHAMENTO PRETENDE, FACULTANDO-SE-LHE VISTAS DOS AUTOS PARA O RESPECTIVO MANUSEIO E INDICAÇÃO.

PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 1866/98

Reclamante: LUIS FABIANO FIGUEIREDO BARBOSA
Advogado(a): Marcia Maria de Oliveira Teixeira
Reclamado(a): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA
Advogado(a): Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes
Conteúdo: ÀS PARTES, PARA QUE INFORMEM SE JÁ HOUE CUMPRIMENTO DO ACORDO, BEM COMO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS.

PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 284/99

Reclamante: EDSON LUIS MOTA GUIMARÃES
Advogado(a): João Pedro Maues
Reclamado(a): ALUMINIO BRASILEIRO S/A
Advogado(a): Paula Fernanda Brasil Gonçalves
Conteúdo: À RECLAMADA PARA APRESENTAR O COMPROVANTE DE PAGAMENTO A QUE SE REFERE À FOLHA 154 DOS AUTOS.

PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 225/96

Reclamante: GILSON KRIBGER
Advogado(a): PAULO SÉRGIO WEYL ALBUQUERQUE COSTA
Reclamado(a): BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(a): SUSANA PIGNATARI DE BARROS COIMBRA
Conteúdo: ÀS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA QUE FOI HOMOLOGADA A ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS CONSTANTE DE FOLHA 505 DOS AUTOS.

PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 520/96

Exequente: JANARI DIAS LEAL
Advogado(a): UBIRATAN DE AGUIAR
Executado(a): CASA DOS TAPETES E DECORAÇÃO LTDA.
Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA INFORMAR SE TEM INTERESSE EM ADJUDICAR OS BENS PENHORADOS, EM QUINZE DIAS, SOB PENA DE LEVANTAMENTO DA PENHORA E POSTERIOR SUSPENSÃO DO CURSO DA EXECUÇÃO.

PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 1634/96

Exequente: BENEDITA SERPA DA SILVA
Advogado(a): JOÃO SOUSA DE BRITO
Executado(a): RODOMAR LTDA.
Advogado(a): MÁRIO SÉRGIO PINTO TOSTES
Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA TOMAR CIÊNCIA QUE A 8ª VT DE BELÉM INFORMOU QUE, NO MOMENTO, NÃO HA POSSIBILIDADE DE ABANDAMENTO DE VALORES PARA ESTA VARA, EM RAZÃO DE NÃO HAVER CRÉDITO DISPONÍVEL EM PROCESSOS DA EXECUTADA.

PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 390/00

Exequente: JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES
Advogado(a): NILSON PAIXÃO GOMES
Executado(a): N G ENGENHARIA ELÉTRICA TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Advogado(a): ANTÔNIO FERNANDO MELLO C. DA ROCHA
Conteúdo: À EXECUTADA PARA TOMAR CIÊNCIA QUE FOI CONVOLADO EM PENHORA O VALOR DE R\$8.909,96 CONSTANTE À FOLHA 114 DOS AUTOS PRAZO PARA EMBARGOS CINCO DIAS.

PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 569/99

Exequente: ZILTO LOPES DA TRINDADE
Advogado(a): REGINA MARIA CHAVES ZUMERO

Executado(a): GRÁFICA SANTO ANTÔNIO LTDA.
Conteúdo: AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR SEU INTERESSE EM ADJUDICAR OS BENS PENHORADOS, SOB PENA DE LIBERAÇÃO DOS MESMOS DA CONSTRUIÇÃO JUDICIAL E A SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO POR UM ANO, NOS TERMOS DO ART. 40 DA LEI 6.830/80, PRAZO QUINZE DIAS.

PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 459/92

Exequente: MIGUEL JASTE DA SILVA
Advogado(a): RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES
Executado(a): MADEIRAS ACARA S/A
Advogado(a): JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR
Conteúdo: À EXECUTADA PARA EFETUAR O DEPÓSITO DO SALDO DEVEDOR EM CINCO DIAS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO. SALDO DEVEDOR EM 22/03/01, R\$5370,14

PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 280/92

Reclamante: JORGE CARLOS FERREIRA DA SILVA
Advogado(a): ELIAS PINTO DE ALMEIDA
Reclamado(a): FEIRA DOS PLÁSTICOS LTDA.
Advogado(a): JOSÉ MARIA TUMA HABER
Conteúdo: ÀS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA QUE FORAM HOMOLOGADOS OS CÁLCULOS DOS VALORES SUJEITOS AO INSS E AO IRRF, ÀS FOLHAS 395/396 DOS AUTOS.

PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 436/01

Reclamante: MANOEL BORGES PIMENTA
Advogado(a): DRAYTON SILVA DE PAIVA
Reclamado(a): PARÁ ALIMENTOS DO MAR LTDA.
Advogado(a): OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JÚNIOR
Conteúdo: À RECLAMADA PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO

PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 1754/83

Reclamante: MANOEL GONÇALVES NIETO e OUTROS
Advogado(a): Miguel Gonçalves Serra
Reclamado(a): ESTADO DO PARÁ - SEC. DE ESTADO DE TRANSPORTE (SETRAN)
Advogado(a): Procuradora: Ana Cláudia Santana dos Santos
Conteúdo: ÀS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA SENTENÇA DE IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS CONCLUSÃO ANTE O EXPOSTO E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, CONFIÇÃO DA IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS OPOSTA PELO EXECUTADO ESTADO DO PARÁ - SETRAN EM FACE DO EXEQUENTE MANOEL GONÇALVES NIETO E OUTROS PARA REJEITÁ-LA POR FALTA DE AMPARO LEGAL TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO.

PROCESSO Nº 6º VT-BLM - 1528/97

Reclamante: JORGE PASCOAL CARVALHO DOS SANTOS
Advogado(a): ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA LIMA
Reclamado(a): COMPAR - COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES
Advogado(a): JUAREZ RABELLO SORIANO DE MELLO
Conteúdo: ÀS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA QUE FOI HOMOLOGADA A ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS, CONSTANTE À FOLHA 215/VERSO, ONDE FICOU CONSTATADO QUE FOI PAGO R\$2.918,01 A MAIOR PARA O RECLAMANTE, DEVIDO AOS CÁLCULOS DO IMPOSTO DE RENDA E DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE FLS. 176/177 SEREM MENOR QUE O DE FOLHAS 210/211 DOS AUTOS.

6ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE CINCO DIAS)

A Doutora Maria Valquíria Norat Coelho, Juíza do Trabalho, Titular da 6ª VT de Belém. Pelo presente EDITAL fica citada a reclamada CIAPESC COMPANHIA AMAZÔNICA DE PESCA, estabelecidos em local incerto e não sabido, executada nos autos do Processo 6º VT-1199/00-X, em que é reclamante LUZIA DA SILVA BAETA, para pagar em 48 (quarenta e oito horas) ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$24.973,29 (VINTE E QUATRO MIL NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS), a qual será reajustada até a data do pagamento, correspondentes a:

QUANTIAS A SEREM PAGAS

Princ. Corrigido 24.973,29
TOTAL DEVIDO 24.973,29
Caso não pague e nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para garantir o integral pagamento da dívida.
O QUE SE CUMPRE NA FORMA DA LEI

E para que chegue ao conhecimento do EXECUTADO, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Aos 16 de abril de 2001. Eu (Antonio Vicente Reis), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu _____ (José Cavalcante de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

A Juíza: Maria Valquíria Norat Coelho
Juiz(a) do Trabalho Titular

VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA

JUIZ TITULAR
CARLOS R. ZAHLOUTH JÚNIOR
DIRETOR DE SECRETARIA
MARTINHO LUTERO PINHEIRO

DESPACHOS

PROCESSO Nº 101 - 2060/1999-9 E ANEXOS
Exeq.: FRANCINALDO BARBOSA FURTADO E OUTROS

Adv: CLÁUDIO ALÁDIO DE SOUZA FERREIRA
Exco.: UNIMAN - MANUTENÇÃO E SERVIÇOS
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DE QUE NO DIA 23.05.2001 ÀS 10:00 HORAS NA SEDE DESTA VARA REALIZAR-SE-Á A PRAÇA DO BEM PENHORADO NOS AUTOS.

VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, FICA NOTIFICADA A EMPRESA R. G. CONSTRUÇÕES LTDA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, A QUAL FIGURA COMO EXECUTADA NOS AUTOS DO PROCESSO 101-084/1999-9, EM QUE É EXEQUENTE MÁRIO LUZ DA COSTA, PARA CIÊNCIA DE QUE O SALDO DOS AUTOS SUPRACITADOS, NO IMPORTE DE R\$-70,29 (SETENTA REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS), FOI TRANSFERIDO PARA OS AUTOS DO PROCESSO 101-626/2000-6, ONDE TAMBÉM FIGURA COMO EXECUTADA. PARA QUE NÃO ALEGUEM IGNORÂNCIA, VAI ESTE PUBLICADO NA FORMA DA LEI E NOS LUGARES DE COSTUME. PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E UM (26.04.2001). EU, MARIA REGINA DIAS LIMA, TÉCNICA JUDICIÁRIA, LAVREI O PRESENTE.

VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR MAURO VOLPINI FERREIRA, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO, NA TITULARIDADE DA VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA/PARÁ, FAZ SABER A TODOS QUANTOS VIREM O PRESENTE EDITAL, OU QUE DELI NOTÍCIA TIVEREM QUE, NO DIA 23.05.2001, ÀS 10:00 HORAS, NA SEDE DESTA VARA, À AV. D. PEDRO II, 668, SERÁ LEVADO A PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMAÇÃO, A QUEM OFERECER O MAIOR LANCE SOBRE O BEM PENHORADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº. VT-A-2059/1999-9 E ANEXOS, EM QUE SÃO PARTES: FRANCINALDO BARBOSA FURTADO E OUTROS, EXEQUENTES E UNIMAN - MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., EXECUTADA, CUJO BEM É O SEGUINTE:

01 (UM) GUINDASTE DE PNEUS, MARCA BANTAM, MODELO TELEKRUISER (S-628B), Nº SÉRIE E9160, CONTRAPESO 2720 KG, DOTADO DE MOTOR MERCEDES BENS OM352 Nº 344932E-100.110.49, ANO DE FABRICAÇÃO 1980. QUATRO PNEUS GRANDES, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R\$-25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS). QUEM DESEJAR ARREMATAR DITO BEM, DEVERÁ COMPARECER NA DATA, HORA E LOCAL ACIMA MENCIONADOS, FICANDO CIENTE QUE DEVERÁ GARANTIR O LANCE COM O SINAL CORRESPONDENTE A 20% (VINTE POR CENTO) DE SEU VALOR. FICAM AINDA CIENTES, OS INTERESSADOS, QUE PODERÃO FAZER PROPOSTAS DE PARCELAMENTO DO VALOR DO BEM A SER PREGADO, AS QUAIS SERÃO SUBMETIDAS À APECIAÇÃO DO JUIZ DA VARA TRABALHISTA, NOS TERMOS DO PROVIMENTO Nº 015/96 DA CORREGEDORIA REGIONAL DO E. TRT DA 8ª REGIÃO. E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, É PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NO "DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO" E AFIXADO NOS LUGARES DE COSTUME. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E UM (26.04.2001). EU, PAULO NEY ALVES SIQUEIRA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, LAVREI O PRESENTE

VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 05 DIAS

ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, UNIMAN - MANUTENÇÃO E SRVÇOS LTDA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, O QUAL FIGURA COMO EXECUTADO, NOS AUTOS DO PROCESSO Nº VT-A-2059/1999-9 e ANEXOS, NO QUAL É EXEQUENTE FRANCINALDO BARBOSA FURTADO E OUTROS, FICA NOTIFICADO PARA CIÊNCIA DE QUE NO DIA 23.05.2001 ÀS 10:00 HORAS NA SEDE DESTA JUÍZO REALIZAR-SE-Á A PRAÇA DO BEM PENHORADO NOS AUTOS, CUJA DESCRIÇÃO É A SEGUINTE: 01 (UM) GUINDASTE DE PNEUS, MARCA BANTAM, MODELO TELEKRUISER (S-628B), Nº SÉRIE E9160, CONTRAPESO 2720 KG, DOTADO DE MOTOR MERCEDES BENS OM352 Nº 344932E-100.110.49, ANO DE FABRICAÇÃO 1980. QUATRO PNEUS GRANDES, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R\$-25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS). PARA QUE NÃO ALEGUE IGNORÂNCIA, VAI ESTE PUBLICADO NA FORMA DA LEI E NOS LUGARES DE COSTUME. PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DOIS MIL E UM (26.04.2001). EU, PAULO NEY ALVES SIQUEIRA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, LAVREI O PRESENTE.

VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, FICA A RECLAMADA PARAENSE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, NOTIFICADA DE QUE NOS AUTOS DA CPN Nº 101-001167/2001-6, EXTRAÍDA DO PROC.VT-AN-2003/2000-8, EM QUE É RECLAMANTE RIVALDO CASTRO MARQUES, FOI PROFERIDA A SEGUINTE DECISÃO, EM SUA PARTE DISPOSITIVA: ANTE O EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA DECIDE A VARA DO TRABALHO DE ANANINDEUA NOS AUTOS DA RECLAMATÓRIA 2003/2000, EM QUE É RECLAMANTE RIVALDO CASTRO MARQUES E RECLAMADA PARAENSE COMÉRCIO SERVIÇO LTDA, JULGAR A RECLAMATÓRIA TOTALMENTE PROCEDENTE PARA CONDENAR A DEMANDADA, A ANOTAR A CTPS DO AUTOR COM OS DADOS CONTIDOS EM FUNDAMENTAÇÃO, E A PAGAR R\$-400,00 A TÍTULO DE AVISO PRÉVIO; R\$-66,66 A TÍTULO DE FÉRIAS PROPORCIONAIS 2/12; R\$-22,22 A TÍTULO DE 1/3 DE FÉRIAS; R\$-66,66 A TÍTULO DE 1/3 SALÁRIO PROPORCIONAL 2/12; R\$-64,00 A TÍTULO DE FGTS; R\$-25,00 A TÍTULO DE 40% DO FGTS; R\$-400,00 A TÍTULO DE MULTA PELO ATRASO

NO PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS, E R\$-132,00 A TÍTULO DE HORAS EXTRAS EM UM TOTAL LÍQUIDO DE R\$-1.577,14. A RECLAMADA DEVERÁ OBSERVAR O DISPOSTO NA LEI 8212/91 E RENUNCIADO O E. TRT DA 8ª REGIÃO, QUANTO ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS, DEVENDO COMPROVAR O RECOLHIMENTO NO VALOR DE 20% DO ACORDO, NESTE JUÍZO, NO PRAZO LEGAL. APÓS O TRÁNSITO EM JULGADO DA DECISÃO, A SECRETARIA DEVERÁ PROCEDER AS COMUNICAÇÕES DE PRAXE. CUSTAS PELA RECLAMADA DE R\$-30,00, SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, QUE PARA ESTES FINS SE ARBITRA EM R\$-1.500,00. CIENTE O AUTOR. NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA REVEL. FICA ESSA EMPRESA CIENTE AINDA, DO SEGUINTE DESPACHO: COM FUNDAMENTO NO ART. 833 DA CLT, RETIFICA-SE A CONCLUSÃO DA SENTENÇA PARA SUPRIMIR A EXPRESSÃO "NO VALOR DE 20% DO ACORDO", QUE CONSTOU DE TERMO POR LAPSO DE DIGITAÇÃO. PARA QUE NÃO ALEGUE IGNORÂNCIA, VAI ESTE PUBLICADO NA FORMA DA LEI E NOS LUGARES DE COSTUME. PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E UM (26.04.2001). EU, ANTÔNIO LUIZ SILVA DA SILVA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, LAVREI O PRESENTE.

**VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, FICA O RECLAMADO JOSÉ LOURENÇO CORREIA PANTOJA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, NOTIFICADO DE QUE NOS AUTOS DO PROC. Nº 101-01164/2001-0, EM QUE É RECLAMANTE JOÃO PANTOJA PINHEIRO, FOI PROFERIDA A SEGUINTE DECISÃO, EM SUA PARTE DISPOSITIVA: JULGA PROCEDENTE EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS PELO RECLAMANTE JOÃO PANTOJA PINHEIRO, CONDENANDO O RECLAMADO JOSÉ LOURENÇO CORREIA PANTOJA A PAGAR: HORAS EXTRAORDINÁRIAS (R\$-1.294,93), BEM COMO SEU REFLEXO EM AVISO PRÉVIO (R\$-16,71), FÉRIAS VENCIDAS DOS PERÍODOS DE 94/95, 95/96, 96/97 E 97/98 EM DOBRO, ACRESCIDAS DE 1/3 (R\$-178,18); FÉRIAS SIMPLES DO PERÍODO DE 98/99 ACRESCIDAS DE 1/3 (R\$-22,27); 13º SALÁRIO INTEGRAL DE 94/95 E PROPORCIONAL DE 1999 EM 06/12 (R\$-91,44); FÉRIAS VENCIDAS DOS PERÍODOS DE 94/95, 95/96, 96/97 E 97/98 EM DOBRO, ACRESCIDAS DE 1/3 (R\$-1.514,61); FÉRIAS SIMPLES DO PERÍODO DE 98/99 ACRESCIDAS DE 1/3 (R\$-189,32); 13º SALÁRIO INTEGRAL DE 94/95 E PROPORCIONAL DE 1999 EM 06/12 (R\$-775,14); INDENIZAÇÃO RELATIVA AO SEGURO DESEMPREGO (R\$-567,98); MULTA PELO PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS A DESTEMPO (R\$-142,00); AVISO PRÉVIO INDENIZADO (R\$-142,00); INDENIZAÇÃO RELATIVA AO FGTS (R\$-1.120,04), E DA MULTA DE 40% (R\$-448,02), BEM COMO JUROS A CONTAR DO AJUIZAMENTO (R\$-24,72), DEVERÁ O RECLAMADO, AINDA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DO TRÁNSITO EM JULGADO, PROCEDER A ANOTAÇÃO DA CTPS DO RECLAMANTE, FAZENDO CONSTAR COMO INÍCIO DO CONTRATO 05.07.93 E TÉRMINO EM 12.07.99, FUNÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E SALÁRIO MÍNIMO SOB PENA DE MULTA NO VALOR DE 20% DO SALÁRIO MÍNIMO POR DIA DE ATRASO EM FAVOR DAQUELE, ATÉ O LIMITE DE NOVE SALÁRIOS MÍNIMOS, QUANDO ENTÃO, DEVERÁ A SECRETARIA REALIZÁ-LAS, E NESTE CASO, OFICIAR À DRT INFORMANDO O OCORRIDO. COM O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO, DEVERÁ O RECLAMADO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS SOBRE O QUE FOR PERTINENTE, FICANDO DESDE LOGO AUTORIZADA A RETER AO RECLAMANTE AQUILO QUE FOR DEVIDO A ESTE TÍTULO E A DE IMPOSTO DE RENDA. CUSTAS PELO RECLAMADO NO VALOR DE R\$-131,18, CALCULADA SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO - R\$-6.527,36. VALOR TOTAL DEVIDO PELO RECLAMADO: R\$-6.658,54. CIENTE O RECLAMANTE. NOTIFIQUE-SE O RECLAMADO. PARA QUE NÃO ALEGUE IGNORÂNCIA, VAI ESTE PUBLICADO NA FORMA DA LEI E NOS LUGARES DE COSTUME. PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E UM (26.04.2001). EU, ANTÔNIO LUIZ SILVA DA SILVA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, LAVREI O PRESENTE.

DESPACHO

PROCESSO 101-978/1993-8

Rec.: PEDRO ROBERTO SANTOS BATISTA

Adv.: JOSE HEINÁ MAULÉS

Rel.: BANCO BRADESCO S/A

Adv.: EDSON LIMA FRAZÃO

DESPACHO: AO RECLAMADO PARA CIÊNCIA DO DESPACHO, CUJOTEOR É O SEGUINTE: "UMA VEZ QUE O VALOR DO ACORDO FOI PAGO DIRETAMENTE PELA RECLAMADA, NÃO TENDO HAVIDO RETENÇÃO OU DEPÓSITO POR ESTA VARA, IMPOSSÍVEL A DEVOÇÃO DE QUALQUER IMPORTÂNCIA À TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, VEZ QUE A ESTA INCURRIBIRÁ A REALIZAÇÃO DE TAL RETENÇÃO. DE-SE CIÊNCIA À RECLAMADA."

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

4ª TURMA

**PROCESSOS JULGADOS
NA SESSÃO DE 24.4.2001
RELAÇÃO 29/2001**

ACÓRDÃO TRT/4ªT/RO 1056/2001. RECORRENTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, Doutor Salim Brito Zahlotz Júnior, FERNANDO LUIZ FELIPE RIBBIRO, Doutor Márcio Augusto Maia Medeiros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Mario Martins Junior. EMENTA:

INTERNET: www.ioepa.com.br

SALDO DE SALÁRIO RETIDO. Reforma-se a r. sentença porque o termo de rescisão confirma que foram descontados quatro dias de salário do reclamante, devendo ser deferido o pagamento do salário retido, com a dobra prevista no artigo 467 da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO 8º REGIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ RELATOR, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA; SEM DIVERGÊNCIA, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA, INCLUIR NA CONDENAÇÃO A PARCELA DE SALDO DE SALÁRIO EM DOBRO, REFERENTE AOS QUATRO DIAS DESCONTADOS NO TRCT, MANTIDA A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

Belém, 24 de abril de 2001.

ANA DINAMARA P. LANDIM FERRO
Secretária da 4ª Turma do TRT da 8ª Região

14ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA
COM PRAZO DE CINCO DIAS Nº. 013/2001**

O Doutor PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da titularidade da 14ª Vara de Belém FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO SUPERMERCADO TAPANÁ LTDA., atualmente, em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do processo nº 14-VT-0607/2001-2, em que é reclamante GAGARIM LEMOS DE VASCONCELOS, para comparecer na sede da 14ª Vara do Trabalho de Belém, sítio na Tv. D. Pedro I, 750, para audiência do dia 10.05.2001 às 10h40min, em que o reclamante acima pleiteia a seguinte parcela:

Lev. FGTS alv (liq) R\$	200,38
VALOR TOTAL R\$	200,38

Nessa audiência deverá a reclamada oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três. O não comparecimento importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato. A reclamada deverá estar presente na referida audiência, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato cujas declarações obrigatório o proponente.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Vara.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-PA, aos dezesseis dias do mês de abril de dois mil e um (16.04.2001). Eu, Rosilene da Conceição Ribeiro de Lima e Silva, Técnica Judiciária, digitei. E eu, Neuza Maria Coelho Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi. PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Titularidade da 14ªVT de Belém

14ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS - Nº 14-VT-110/2001

O Doutor PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da titularidade da MM. DÉCIMA QUARTA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 30.05.2001, às 13:35 horas, na sede desta Vara, sítio na Tv. Dom Pedro I, nº 750, 3º bloco, 3º andar, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, os bens penhorados nos autos do processo nº 14-VT-1044/2000-4, entre partes, INSS, exequente, e GRÁFICA SANTO ANTÔNIO, executada, constante de: - 01 (UM) COMPUTADOR PENTIUM-S ATT 133, 1,44M C/ MUITÍMIDIA, COM TECLADO METRON - P1 107 MCK, SÉRIE 80694787, MOUSE GENIUS FSUGMZC7, MONITOR VIDEOCOMPO MODELO 1418-H, Nº DE SÉRIE UY31343000984, CPU 94-32415, C/ DUAS CAIXAS 2WAY, SBS380, SPEAKERS, ESTABILIZADOR MICROLINE EM Nº DE SÉRIE 02001976. AVALIAÇÃO: R\$-600,00 (SEISCENTOS REAIS). Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima referidos, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (vinte por cento). E para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e um. Eu, Rejane Souza, Analista Judiciário, lavrei o presente e eu, Neuza Maria Coelho Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi. PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da titularidade da 14ª. Vara do Trabalho de Belém

14ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS - Nº 14-VT-111/2001

O Doutor PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da titularidade da MM. DÉCIMA QUARTA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 25.05.2001, às 13:15 horas, na sede desta Vara, sítio na Tv. Dom Pedro I, nº 750, 3º bloco, 3º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, os bens penhorados nos autos do processo nº 14-VT-297/2001-2, entre partes, INSS, exequente, e M L C TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS LTDA, executada, constante de: - UMA MESA PARA COMPUTADOR COR CINZA, ESTRUTURA DE METALOM, EM BOM ESTADO. AVALIADA EM R\$-100,00 (CEM REAIS); - UM ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO, MARCA INDRAM, COR CINZA, COM DUAS PORTAS (UMA FECHADURA) E TRÊS PRATELEIRAS, EM BOM ESTADO. AVALIADO EM R\$-200,00 (DUZENTOS REAIS). TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$-300,00 (TREZENTOS REAIS). Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima referidos, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (vinte por cento). E para

chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e um. Eu, Rejane Souza, Analista Judiciário, lavrei o presente e eu, Neuza Maria Coelho Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi. PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da titularidade da 14ª. Vara do Trabalho de Belém

14ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS - Nº 14-VT-113/2001

O Doutor PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da titularidade da MM. DÉCIMA QUARTA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 28.05.2001, às 13:05 horas, na sede desta Vara, sítio na Tv. Dom Pedro I, nº 750, 3º bloco, 3º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, os bens penhorados nos autos do processo nº 14-VT-287/99-0, entre partes, VALDENIR DOS SANTOS RODRIGUES, exequente, e ADMINISTRADORA DE EMPRESAS DE PESCA LTDA, executada, constante de: - 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) QUILOGRAMAS DE PIRAMUTABA VISCERADA, SEM CABEÇA E SEM CLASSIFICAÇÃO, NO VALOR DE R\$-1,00 (UM REAL) O QUILOGRAMA. TOTALIZANDO EM R\$-250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima referidos, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (vinte por cento). E para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e um. Eu, Rejane Souza, Analista Judiciário, lavrei o presente e eu, Neuza Maria Coelho Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi. PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da titularidade da 14ª. Vara do Trabalho de Belém

14ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS - Nº 14-VT-114/2001

O Doutor PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da titularidade da MM. DÉCIMA QUARTA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 28.05.2001, às 13:15 horas, na sede desta Vara, sítio na Tv. Dom Pedro I, nº 750, 3º bloco, 3º andar, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, os bens penhorados nos autos do processo nº 14-VT-119/99-1, entre partes, PEDRO PAULO DOS SANTOS ROCHA, exequente, e M SOARES NUNES - ME, executada, constante de: - 01 (UMA) MÁQUINA REGISTRADORA, MARCA DISMAC, NÚMERO 70225431, COR BEGE, MODELO CRE 504, BASE MARRON, NO ESTADO EM FUNCIONAMENTO. AVALIADA EM R\$-400,00 (QUATROCENTOS REAIS); - 01 (UMA) MÁQUINA REGISTRADORA MARCA DISMAC, NÚMERO 95110327, COR BEGE, EM FUNCIONAMENTO, MODELO CRE 504 ME, NO ESTADO AVALIADA EM R\$-500,00 (QUINHENTOS REAIS); - 01 (UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO, MARCA CONSUL AIR MASTER, 1500 BTUS, CAPA PRETA, SEM NUMERAÇÃO VISÍVEL, EM FUNCIONAMENTO, NO ESTADO AVALIADO EM R\$-500,00 (QUINHENTOS REAIS). VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$-1.400,00 (MIL E QUATROCENTOS REAIS). Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima referidos, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (vinte por cento). E para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e um. Eu, Rejane Souza, Analista Judiciário, lavrei o presente e eu, Neuza Maria Coelho Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi. PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da titularidade da 14ª. Vara do Trabalho de Belém

14ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS - Nº 14-VT-115/2001

O Doutor PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da titularidade da MM. DÉCIMA QUARTA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 28.05.2001, às 13:25 horas, na sede desta Vara, sítio na Tv. Dom Pedro I, nº 750, 3º bloco, 3º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, os bens penhorados nos autos do processo nº 14-VT-1614/2000-8, entre partes, OTÁVIO CARLOS PEDROSA DO NASCIMENTO, exequente, e M L C TERRAPLANAGEM E SERVIÇOS LTDA, executada, constante de: UM CILINDRO DE FERRO, PARA OXIGÊNIO, COM VÁLVULA, MANGUEIRA E BICO DE SOLDA, EM BOM ESTADO. AVALIADO EM R\$-250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima referidos, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (vinte por cento). E para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e um. Eu, Rejane Souza, Analista Judiciário, lavrei o presente e eu, Neuza Maria Coelho Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi. PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da titularidade da 14ª. Vara do Trabalho de Belém

14ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS - Nº 14-VT-116/2001

O Doutor PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da titularidade da MM. DÉCIMA QUARTA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 28.05.2001, às 13:35 horas, na sede desta Vara, sítio na Tv. Dom Pedro I, nº 750, 3º bloco, 3º andar, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, os bens penhorados nos autos do processo nº 14-VT-2087/2000-5, entre partes, FRANCISCO SANTIAGO COSTA, exequente, e MARQUES PINTO NAVEGAÇÃO LTDA, executada, constante de: - UM MICROCOMPUTADOR PENTIUM 233 64 MEGA, 32 HD, KIT

MULTIMÍDIA 50%, COR CINZA, COM VISOR, CPU E TECLADO BOM ESTADO, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$ 900,00 (NOVECIENTOS REAIS); - UM AR CONDICIONADO, 10.000 BTU'S, MARCA CONSUL, MODELO AIR MASTER, BOM ESTADO, FUNCIONANDO, AVALIADO EM R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS); - UMA MESA PARA ESCRITÓRIO COM DUAS GAVETAS, MARCA CIGOPAL, COR CINZA, BOM ESTADO, AVALIADA EM R\$ 120,00 (CENTO E VINTE REAIS), TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 1.320,00 (MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS). Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima referidos, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (vinte por cento). E para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e um. Eu, Rejane Souza, Analista Judiciário, lavrei o presente e eu, Neuza Maria Coelho Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi. PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da titularidade da 14ª. Vara do Trabalho de Belém

14ª. VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS - Nº 14.VT-117/2001

O Doutor PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da titularidade da MM. DÉCIMA QUARTA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 30.05.2001, às 13:05 horas, na sede desta Vara, sita na Tv. Dom Pedro I, nº 750, 3º bloco, 3º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, o bem penhorado nos autos do processo nº 14.VT-2062/2000-0, entre partes, RAIMUNDO TEREZINHO DE JESUS MEDEIROS, exequente, e EDITORA CEJUP LTDA, executada, constante de: UMA MÁQUINA IMPRESSORA OFFSET, MARCA HEIDELBERG, TIPO KOD, Nº 310185, FORMATO MÁXIMO 40x57cm, EM BOM ESTADO, EM FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS). Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima referidos, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (vinte por cento). E para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e um. Eu, Rejane Souza, Analista Judiciário, lavrei o presente e eu, Neuza Maria Coelho Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi. PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da titularidade da 14ª. Vara do Trabalho de Belém

14ª. VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS - Nº 14.VT-118/2001

O Doutor PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da titularidade da MM. DÉCIMA QUARTA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 30.05.2001, às 13:15 horas, na sede desta Vara, sita na Tv. Dom Pedro I, nº 750, 3º bloco, 3º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, o bem penhorado nos autos do processo nº 14.VT-282/2001-0, entre partes, DOUGLAS FRANCISCO MENDES CARNEIRO, exequente, e LUCAS FOTOS E SERVIÇOS LTDA, executada, constante de: UMA MÁQUINA FOTOCOPIADORA MARCA XEROX, MODELO 1035, PARA FOTOCÓPIA NORMAL, AMPLIADA E REDUZIDA, PAPEL OFÍCIO E A4, FUNCIONANDO PERFEITAMENTE. SEM NÚMERO DE SÉRIE VISÍVEL. AVALIAÇÃO: R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS). Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima referidos, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (vinte por cento). E para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e um. Eu, Rejane Souza, Analista Judiciário, lavrei o presente e eu, Neuza Maria Coelho Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi. PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da titularidade da 14ª. Vara do Trabalho de Belém

14ª. VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS - Nº 14.VT-119/2001

O Doutor PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da titularidade da MM. DÉCIMA QUARTA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 30.05.2001, às 13:25 horas, na sede desta Vara, sita na Tv. Dom Pedro I, nº 750, 3º bloco, 3º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, o bem penhorado nos autos do processo nº 14.VT-1304/2000-4, entre partes, RONALDO RODRIGUES GOMES, exequente, e JTE AMARAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, executada, constante de: UM CONJUNTO DE ESTAR COMPOSTO DE DOIS SOFÁS, UM DE TRÊS E OUTRO DE DOIS LUGARES, ESTOFADOS, COM ESTAMPA QUADRICULADA NAS CORES AZUL E AMARELO, BOM ESTADO, AVALIADO EM R\$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS). Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima referidos, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (vinte por cento). E para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e um. Eu, Rejane Souza, Analista Judiciário, lavrei o presente e eu, Neuza Maria Coelho Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi. PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da titularidade da 14ª. Vara do Trabalho de Belém

14ª. VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS - Nº 14.VT-120/2001

O Doutor PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da titularidade da MM. DÉCIMA QUARTA VARA DO TRABALHO DE BELÉM: FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia

tiverem que, no dia 25.05.2001, às 13:25 horas, na sede desta Vara, sita na Tv. Dom Pedro I, nº 750, 3º bloco, 3º andar, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, os bens penhorados nos autos do processo nº 14.VT-844/99-6, entre partes, NILSON MELO GOMES, exequente, e EVERALDO BARBOSA, executado, constante de: - 01 (UM) FREEZER HORIZONTAL, MARCA ELECTROLUX H40, 127V, Nº SÉRIE 004893, FUNCIONANDO, REGULADOR ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS); - 01 (UMA) CHURRASQUEIRA À CARVÃO, EM PLANDE COM PÉS EM RODÍZIOS, ESTRUTURA EM AÇO, COM 02 PRATELEIRAS, BOM ESTADO, AVALIADA EM R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS). TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS). Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima referidos, ficando ciente de que deverá garantir o lance de 20% (vinte por cento). E para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e um. Eu, Rejane Souza, Analista Judiciário, lavrei o presente e eu, Neuza Maria Coelho Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi. PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da titularidade da 14ª. Vara do Trabalho de Belém

5ª. VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

De ordem da Exmª. Juíza Titular da 5ª. Vara do Trabalho de Belém, FAÇO SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 29/05/01 às 15:00 horas, na sede desta Vara do Trabalho, na Travessa Dom Pedro I nº 750, 3º bloco, 2º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance sobre o bem penhorado nos autos do Processo nº 5 VTB-407/97-2, entre partes JOSÉ SALES DO NASCIMENTO, exequente, e EMPESCA S/A - CONSTRUÇÕES NAVAIS, PESCA E EXPORTAÇÃO, executados, bem esse a seguir discriminado: 01(UM) BARCO DE PESCA DENOMINADO "IMPESCA XI." PORTO DE INSCRIÇÃO: FORTALIZA, Nº161005031-2 DE 14/08/85, "2MA", NAVEGAÇÃO DE ALTO MAR, INDICATIVO DE CHAMADA PQ2561, COM 19,20M DE COMPRIMENTO; 6,00M DE BOCA; 3,70M DE PONTAL E 3,10M DE CALADO MÁXIMO; TAB 83,00 TON'S; TAL 28,00 TON'S TAW(TPB) 69,00 TON'S, FABRICADO POR INDÚSTRIA NAVAL DO CEARÁ S/A, INACE, CONSTRUÍDO EM AÇO 1984, COM DOIS MOTORES DE 325HP A ÓLEO DIESEL; PROVISÃO DE RECADASTRO Nº 9989 DO TRIBUNAL MARÍTIMO, DE PROPRIEDADE DA EMPRESA JANASA - JAN PRODUTOS DO MAR S/A (COLIGADA) EM EXCELENTE CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$100.000,00 (CEM MIL REAIS). Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia e hora no endereço supra, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Vara do Trabalho, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, Belém, Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de abril do ano dois mil e um. Eu, Luciene Oliveira Valentim Serra, Analista Judiciária, digitei. Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretaria

5ª. VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 48 HORAS

De ordem da Exmª. Juíza Titular da 5ª. Vara do Trabalho de Belém, FAÇO SABER, pelo presente EDITAL, fica CITADA M ENGENHARIA E LIMPEZA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo 5 VTB-1748/99-3, em que é exequente LUCIO DE OLIVEIRA, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$ 5.562,08 (CINCO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E OITO CENTAVOS) como a seguir discriminado: PRINCIPAL CORRIGIDO R\$ 3.788,38; JUROS DE MORA R\$ 681,96; FGTS R\$ 423,01; MULTA FGTS 40% R\$ 169,20; CUSTAS R\$ 101,88; INSS/RECLAMADA R\$ 397,65. TOTAL DEVIDO: R\$ 5.562,08. Caso não pague nem garanta a execução no prazo acima mencionado, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Vara, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, Belém, Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de abril do ano dois mil e um. Eu, Luciene Oliveira Valentim Serra, Analista Judiciária, digitei. Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretaria

5ª. VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

De ordem da Exmª. Juíza Titular da 5ª. Vara do Trabalho de Belém, FAÇO SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 30/05/01 às 15:00 horas, na sede desta Vara do Trabalho, na Travessa Dom Pedro I nº 750, 3º bloco, 2º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance sobre o bem penhorado nos autos do Processo nº 5 VTB-2188/00-X, entre partes IRANEIDE CORREIA MONTEIRO, exequente, e R J J PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, executada, bem esse a seguir discriminado: 30(TRINTA) FILTROS DE ÁGUA MARCA POZZANI, TIPO PLÁSTICO EQUIPADO COM COPO DE CARVÃO ATIVADO E VELA IMPERMEABILIZANTE, NOVOS AVALIADOS EM R\$35,00 CADA, TOTALIZANDO A IMPORTÂNCIA DE 1.050,00 (UM MIL E CINQUENTA REAIS). Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia e hora no endereço supra, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Vara do Trabalho, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, Belém, Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de abril do ano dois mil e um. Eu, Luciene Oliveira Valentim Serra, Analista Judiciária, digitei. Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretaria

5ª. VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

De ordem da Exmª. Juíza Titular da 5ª. Vara do Trabalho de Belém, FAÇO SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 24/05/01 às 15:00 horas, na sede desta Vara do Trabalho, na Travessa Dom Pedro I nº 750, 3º bloco, 2º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance sobre o bem penhorado nos autos do Processo nº 5 VTB-542/99-0, entre partes IZETE MORAES DA PAIXÃO, exequente, e EMPRESA A PROVÍNCIA DO PARÁ LTDA, executados, bem esse a seguir discriminado: 01 (UMA) MÁQUINA MARCA HILDBERG OFF SET KORD, Nº 357287, 46x64 cm, COR CINZA, EM FUNCIONAMENTO BOM ESTADO, VALOR ATRIBUÍDO R\$55,00 (CINQUENTA E CINCO REAIS). Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia e hora no endereço supra, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Vara do Trabalho, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, Belém, Estado do Pará, aos dez dias do mês de abril do ano dois mil e um. Eu, Luciene Oliveira Valentim Serra, Analista Judiciária, digitei. Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretaria

5ª. VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

De ordem da Doutora GRAZIELA LEITE COLARES, Juíza Titular da 5ª. Vara do Trabalho de Belém, FAÇO SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 28/05/01 às 15:00 horas, na sede desta Vara do Trabalho, na Travessa Dom Pedro I nº 750, 3º bloco, 2º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance sobre o bem penhorado nos autos do Processo nº 5 VTB-1657/00-3, entre partes: INSS, exequente, e M C L TERRAPLENAGEM & SERVIÇOS LTDA., executada, bem esse a seguir discriminado: 02 (DUAS) POLTRONAS TIPO "DIRETOR", COM REVESTIMENTO NA COR AZUL, APOIO PARA OS BRAÇOS, COM CINCO PÉS COM RODAS, EM BOM ESTADO, AVALIADO EM R\$ 70,00. TOTAL DA PENHORA: R\$ 140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS). Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia e hora no endereço supra, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Vara do Trabalho, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, Belém, Estado do Pará, aos dez dias do mês de abril do ano dois mil e um. Eu, Lena Vânia Monteiro de Sousa, Técnica Judiciária, digitei. Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretaria

5ª. VARA DO TRABALHO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 48 HORAS

A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, JUÍZA DO TRABALHO TITULAR. Pelo presente EDITAL, fica CITADA A M ENGENHARIA E LIMPEZA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo 5 VTB-1720/99-3, em que é exequente JOÃO MATEUS VALENTE ROCHA, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$ 6.579,07 (SEIS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SETE CENTAVOS) como a seguir discriminado: PRINCIPAL CORRIGIDO R\$ 1.551,44; JUROS DE MORA R\$ 281,88; FGTS R\$ 3.268,64; MULTA FGTS 40% R\$ 1.307,46; INSS/RECLAMADA R\$ 40,83; CUSTAS R\$ 128,82. TOTAL DEVIDO: R\$ 6.579,07. Caso não pague nem garanta a execução no prazo acima mencionado, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no local de costume na sede desta Vara, na Travessa Dom Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar, Belém, Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de abril do ano dois mil e um. Eu, Luciene Oliveira Valentim Serra, Analista Judiciária, digitei. E eu, Maria José Costa Moda Beltrão, Diretora de Secretaria, subscrevi. GRAZIELA LEITE COLARES, Juíza do Trabalho Titular

PROCESSO Nº 5A. VTB - 06/01 - 8

Reclamante: EDIVALDO LIMA DA CRUZ
Advogado(a): Maria Tereza Rocha (PA/9233)
Reclamado(a): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
Advogado(a): Salim Brito Zahlluth Júnior (PA/6099)
Conteúdo: SENTENÇA E.D.(CONCLUSÃO): "... Ante o exposto conheço dos embargos de declaração opostos ... mas deixo de acolhê-los por nada haver a sanar na decisão embargada..."

PROCESSO Nº 5A. VTB - 44/00-9

Reclamante: BENEDITO FARIAS GONÇALVES
Advogado(a): Oneide da Silva Pereira (PA-6579)
Reclamado(a): DECOR DECORAÇÕES E ENGENHARIA LTDA.
Conteúdo: O JUÍZO JÁ ESTÁ GARANTIDO. OPOR EMBARGOS, QUERENDO

PROCESSO Nº 5A. VTB - 100/01-0

Reclamante: ALJUCIELINO PAIVA DO NASCIMENTO
Advogado(a): Angelo Pedro Nunes de Miranda (PA/6616)
Reclamado(a): YVAMADA S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA
Advogado(a): José Figueiredo de Sousa (PA/644/J/113)
Conteúdo: Sentença (conclusão): "Ante o exposto, decide a MM. 5ª VTB, ... julgar procedentes em parte os pleitos da inicial para considerar devidos os pedidos de férias vencidas e saldo de salário mas declará-los quitados face o pagamento em audiência. Condenar a reclamada a pagar ao reclamante o valor de R\$230,00 (mais JCM a título de multa do art. 477, parágr. 8º da CLT. ... Custas de R\$4,60 pela reclamada..."

PROCESSO Nº 5A. VTB - 122/86-4

Exequente: PEDRO GOMES DA SILVA
Advogado(a): Paula Frassinetti Mattos (PA/2731)
Executado(a): BANCO DA AMAZÔNIA S/A e

PROCESSO Nº 5A. VTB - 127/01-9
 Reclamante: ADILSON COSTA SIERRÃO
 Advogado(a): Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen (PA/5623)
 Reclamado(a): COTEPRO - COOPERATIVA DOS TÉCNICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
 Advogado(a): Antônio Dias dos Santos Júnior (MA/4434)
 Conteúdo: SENTENÇA DE EMB. DECL. (CONCLUSÃO): "...Ante o exposto, conheço dos embargos de declaração opostos... mas deixo de acolhê-los por nada haver a sanar na decisão embargada..."

PROCESSO Nº 5A. VTB - 138/01-3
 Reclamante: JOSÉ ROBERTO NOGUEIRA DA COSTA
 Reclamado(a): PHILIPS DA AMAZÔNIA IND. ELETRÔNICA LTDA.
 Advogado(a): Evandro de Oliveira Costa (PA/5154)
 Conteúdo: SENTENÇA DE EMB. DECL. (CONCLUSÃO): "...Ante o exposto, conheço dos embargos de declaração opostos... mas deixo de acolhê-los por nada haver a sanar na decisão embargada..."

PROCESSO Nº 5A. VTB - 152/00-1
 Exequente: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
 Executado(a): VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A - VASP
 Advogado(a): Gustavo Amaral Pinheiro da Silva (PA/9742)
 Conteúdo: SENTENÇA DE E.E.: "...Sendo assim, rejeito os presentes embargos..."

PROCESSO Nº 5A. VTB - 176/01-0
 Embargante: GRAFICENTRO GRÁFICA E EDITORA LTDA
 Advogado(a): Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior (PA/3259)
 Embargado(a): PATRÍCIA DO SOCORRO SANTOS RAMOS E INSS
 Conteúdo: SENTENÇA DE E.T. (CONCLUSÃO): "...Em face da ausência de representação, extingo o presente processo sem julgamento do mérito na forma do art. 267, inc. IV do CPC..."

PROCESSO Nº 5A. VTB - 195/96-6
 Reclamante: EDEVALDO CAMPOS
 Reclamado(a): BANCO BRADESCO S/A
 Advogado(a): Solon Couto Rodrigues Filho (PA-2298)
 Conteúdo: DESPACHO: "A QUESTÃO RELATIVA A ABATIMENTOS DE VALORES PAGOS, JÁ FORA DECIDIDA ÀS FLS.616 E 617 E SE A QUESTÃO ORA SUSCITADA NÃO FORA OBJETO DE DECISÃO É PORQUE, COMO O PRÓPRIO PETICIONANTE RECONHECE SÓ AGORA A COLOCADA À APRECIÇÃO DO JUIZ, QUANDO, POIS, JÁ OPERADA A PRECLUSÃO E O CASO NÃO É DE CORREÇÃO DE OFÍCIO, PORQUE NÃO SE TRATA DE EQUÍVOCOS MATERIAIS E SIM DE INTERPRETAÇÃO DA DEDUÇÃO DE VALORES ANTERIORMENTE PAGOS. ADEMAIS É APENAS PARA DAR UMA SATISFAÇÃO AO PETICIONANTE, LEMBRO QUE O MÉTODO DE ABATIMENTO PELO QUAL ORA PUGNA, NÃO SE APLICA AO CASO, UMA VEZ QUE O DEPÓSITO POR ELE EFETUADO, QUANDO DA CITAÇÃO O FORA A MENOR, EM FACE DO REAL VALOR DA DÍVIDA..." Graziela Leite Colares.

PROCESSO Nº 5A. VTB - 258/99-3
 Exequente: JOSÉ TOMAZ DE SOUZA
 Advogado(a): Dr. Vilma Chavaglia (OAB-3882)
 Executado(a): MEM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA e TECHINT ENGENHARIA S/A
 Conteúdo: INDICAR ENDEREÇO ATUAL DA RECLAMADA MEM SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.

PROCESSO Nº 5A. VTB - 407/97-2
 Reclamante: JOSÉ SALES DO NASCIMENTO
 Advogado(a): Estiene Gonçalves Lima (PA-6574B)
 Reclamado(a): EMPESCA S/A CONSTRUÇÕES NAVAIS PESCA E EXPORTAÇÃO
 Advogado(a): Mônica dos Santos Storino (PA-7820)
 Conteúdo: O BEM PENHORADO NOS AUTOS SERÁ LEVADO À PRAÇA NO DIA 29.05.2001 ÀS 15:00 HORAS.

PROCESSO Nº 5A. VTB - 455/01-4
 Reclamante: JOÃO PAULO DA SILVA CUNHA
 Advogado(a): Kátia do Socorro Santiago Cardoso (PA/5569)
 Reclamado(a): SETO & CIA E OUTRO
 Advogado(a): José Célio dos Santos Lima (PA/6258)
 Conteúdo: SENTENÇA DE EMB. DECL. (CONCLUSÃO): "...Ante o exposto, conheço dos embargos de declaração opostos... mas deixo de acolhê-los por nada haver a sanar na decisão embargada..."

PROCESSO Nº 5A. VTB - 562/91
 Exequente: RONALDE BRAGA SILVA E OUTROS
 Advogado(a): Pedro Raimundo Braga Milto (PA-3907)
 Executado(a): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 Conteúdo: DECISÃO: "...Sendo assim, não conheço da manifestação da reclamada porque intempestiva homologando os cálculos refeitos pelo reclamante conforme planilhas de fls. 672/686, cujos valores integram a decisão de fls. 661..."

PROCESSO Nº 5A. VTB - 600/01-0
 Reclamante: HAMILTON JOSÉ LOPES DE ALMEIDA
 Advogado(a): CÁSSIO SOUZA DE BRITO OAB/PA-8453
 Reclamado(a): ANGELINA ALVES DOS SANTOS
 Advogado(a): FRANCISCO SOARES NAPOLEÃO OAB/PA 3304
 Conteúdo: A DATA CORRETA DA AUDIÊNCIA DE PROSEGUIMENTO DO PRESENTE PROCESSO É 02.05.2001 ÀS 13:00 HORAS.

PROCESSO Nº 5A. VTB - 724/00-9
 Exequente: INSS
 Executado(a): ETN EMPRESA TÉCNICA NAVAL
 Advogado(a): DR. RICARDO RABELO SORIANO DE MELLO (OAB-3952)
 Conteúdo: INDEFERIDO O PEDIDO TENDO EM VISTA ENTENDIMENTO DE QUE A SOLIDARIEDADE FIXADA NO ACORDO TAMBÉM SE ESTENDE ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS.

PROCESSO Nº 5A. VTB - 854/00-0
 Exequente: JOSÉ ELIEZER ALVES DE SOUZA e OUTROS
 Advogado(a): Maria Lúcia da Silva Pimentel (PA-5873)
 Executado(a): TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A
 Advogado(a): Carlos Thadeu Vaz Moreira (PA/5927)
 Conteúdo: SENTENÇA DE E.E.: "...Ante o exposto, rejeito os embargos e considerando-os meramente protelatórios condeno o embargante como litigante de má fé a indenizar a parte contrária no percentual equivalente a 10% da condenação bruta. Tudo na forma do art. 17 e 18 do CPC..."

PROCESSO Nº 5A. VTB - 1069/98-9
 Exequente: ASSOC. EMPREG. EMPRESA COPALA IND. REUNIDAS S/A
 Advogado(a): RAIMUNDO JORGE SANTOS MATOS (PA/6643)
 Executado(a): FAZENDA NACIONAL
 Conteúdo: Despacho: "Nego seguimento ao Agravo de Petição porque deserto."

PROCESSO Nº 5A. VTB - 1088/00-1
 Reclamante: SUELI TRINDADE DA SILVA
 Advogado(a): Dr. José Leite Cavalcante (OAB-7126)
 Reclamado(a): HOTAMA-HOTÉIS DE TURISMO DA AMAZÔNIA S/A-HOTEL EQUATORIAL
 Conteúdo: DESPACHO: "I - NEGÓ TRAMITE AO R.O. PORQUE DESERTO. II - O PEDIDO DE ISENÇÃO DE CUSTAS JÁ FORA APRECIADO ÀS FLS.66". Graziela Leite Colares.

PROCESSO Nº 5A. VTB - 1137/92-2
 Reclamante: ABNOR GURGEL GONDIM E OUTROS
 Advogado(a): Débora de Aguiar Queiroz (PA-5982)
 Reclamado(a): FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ
 Conteúdo: APRESENTAR ARTIGOS DE LIQUIDAÇÃO COM CÓPIA PARA PARTE CONTRÁRIA.

PROCESSO Nº 5A. VTB - 1243/00-9
 Reclamante: RICARDO CASTRO DA COSTA
 Advogado(a): Edilson Araújo dos Santos (PA-5884)
 Reclamado(a): SUPERMERCADO DUQUE LTDA.
 Conteúdo: MANIFESTAR-SE ACERCA DOS COMPROVANTES DOS DEPÓSITOS DE FGTS APRESENTADOS PELO RECLAMADO ÀS FLS.90/101 DOS AUTOS.

PROCESSO Nº 5A. VTB - 1342/92-3
 Exequente: ROBERTO TRAVASSOS PINTO DA COSTA
 Advogado(a): DR. Edilca Rodrigues Valério dos Santos (OAB/PA 3604)
 Executado(a): UNIÃO FEDERAL - EX. INAMPS
 Conteúdo: Sentença de E.E. (conclusão): "Sendo assim, indefiro os embargos porque intempestivos..."

PROCESSO Nº 5A. VTB - 1401/99-9
 Exequente: ANDERSON ROGÉRIO DE SOUZA LINHARES
 Executado(a): DISTRIBUIDORA BIG BEN LTDA.
 Advogado(a): André Luiz Salgado Pinto (PA/7331)
 Conteúdo: Apresentar conta com cópia para a parte contrária.

PROCESSO Nº 5A. VTB - 1459/98-0
 Exequente: ANTÔNIO MARCOS REIS LOUREIRO
 Advogado(a): Alexandre Saady Dias (OAB/PA - 7934)
 Executado(a): CLUBE DO REMO
 Advogado(a): Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo (OAB-5206)
 Conteúdo: MANIFESTAR-SE ACERCA DOS CÁLCULOS REFEITOS EM 10 DIAS, PENA DE PRECLUSÃO

	OUT/00
1) INSS	
1.1) INSS RECLAMANTE 8%	R\$ 3.279,36
1.2) INSS RECLAMADO	R\$ 10.452,96
1.2.1 EMPRESA (21%)	R\$ 8.608,32
1.2.2 TERCEITOS (4,5%)	R\$ 1.844,64
INSS/TOTAL	R\$ 13.732,32
2) IMPOSTO DE RENDA	R\$ 1.432,91

OBS. Atualização cf. Tabelas TRT 8ª Região, índice de OUTUBRO/2000.

PROCESSO Nº 5A. VTB - 1463/99-9
 Reclamante: JOVENIL SE SOUZA PINHEIRO
 Advogado(a): Maria Lúcia da Silva Pimentel (PA-5873)
 Reclamado(a): TV TALENTO PRODUTORA LTDA.
 Conteúdo: OFÍCIO VT DE SÃO LUIS ÀS FLS.63/64 DOS AUTOS INFORMA QUE A EXECUTADA (EVILSON PINHO ALMEIDA SOBRINHO) NÃO MAIS RESIDE NO ENDEREÇO INDICADO, SEGUNDO INFORMAÇÃO COLHIDA NA PORTARIA DO PRÉDIO JUNTO AO PORTEIRO, Sr. WILLIAM PEREIRA DA SILVA, O REFERIDO MUDOU-SE DO CONDOMÍNIO HÁ MAIS DE SEIS MESES

PROCESSO Nº 5A. VTB - 1482/00-5
 Exequente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
 Advogado(a):
 Executado(a): COOPERINDUS
 Advogado(a): Izabela Ribeiro Russo Rodrigues (PA-6983)
 Conteúdo: SENTENÇA DE ED (CONCLUSÃO): "...Ante o exposto, conheço dos embargos de declaração opostos... mas deixo de acolhê-los por nada haver a sanar na decisão embargada..."

PROCESSO Nº 5A. VTB - 1583/96-9
 Exequente: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PARÁ
 Advogado(a): João José Geraldo (PA/4842)
 Executado(a): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
 Advogado(a): Salim Brito Zaluth Júnior (PA/6099)
 Conteúdo: SENTENÇA DE E.E (CONCLUSÃO): "...Ante o exposto, acolho em parte os embargos para determinar se observem que os valores relativos aos depósitos judiciais devem ser depositados na conta vinculada do reclamante..."

PROCESSO Nº 5A. VTB - 1617/00-2
 Reclamante: RAIMUNDO DE SOUZA COSTA
 Advogado(a): GRAYTON SILVA DE PAIVA OAB/PA 10021-A
 Reclamado(a): ADEMPS ADMINISTRADORA DE EMPRESA DE PESCA LTDA
 Advogado(a):
 Conteúdo: CERTIDÃO OFICIAL DE JUSTIÇA: "...DIRIGI-ME AO ENDEREÇO INDICADO, SENDO AÍ, A Sra. VENILDA VIEIRA DE ALMEIDA, PROCURADORA DA ADMINISTRADORA DE EMPRESA PESCA LTDA - ADEMPS, RECEBEU O MANDADO DE PENHORA, BEM COMO VERIFIQUEI A INEXISTÊNCIA DE BENS PASSÍVEIS DE PENHORA, POIS A EXECUTADA FUNCIONA NO PRÉDIO DA EMPRESA PINA, EMPRESA ESTA QUE ARRENDOU O IMÓVEL PARA A ADEMPS JUNTAMENTE COM TODOS OS BENS MOVEIS, UTENSÍLIOS E MAQUINÁRIOS EXISTENTES NO LOCAL, BEM COMO AS EMBARCAÇÕES UTILIZADAS PELA ADEMPS NÃO SÃO DE SUA PROPRIEDADE, JÁ QUE TAMBÉM SÃO ARRENDADAS DE OUTRAS EMPRESAS DE PESCA. DIANTE DESTAS INFORMAÇÕES A Sra. VENILDA DE ALMEIDA DECLAROU QUE O ÚNICO BEM QUE PERTENCE EFETIVAMENTE A EXECUTADA É O PESCADO OBTIDO PELAS EMBARCAÇÕES ARRENDADAS PARA A ADEMPS, DESTA FORMA OFERECEU A PENHORA PIRAMUTABA VISCERADA, SEM CABEÇA E SEM CLASSIFICAÇÃO, NO VALOR DE R\$1,00 (UM REAL) O QUILO, BEM COMO, CASO SEJA DETERMINADA A PENHORA DO PESCADO, O PRODUTO FICARÁ ARMAZENADA E CONGELADA NAS PRÓPRIAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA PINA..." Emeliana de Jesus M. das Chagas.

PROCESSO Nº 5A. VTB - 1649/00-4
 Reclamante: RAIMUNDO FREITAS DAMASCENO FILHO
 Advogado(a): DR. ELOI FERNANDES NUNES (OAB-6170)
 Reclamado(a): HELDER COSTA
 Advogado(a):
 Terceiro: HELDER LUIZ DE ALMEIDA CORILHO
 Advogado(a): ANA MARIA CUNHA DE MELLO (OAB-3009)
 Conteúdo: FICAREM CIENTE DO DESPACHO: "I - NEGÓ TRÁNSITO AO RO POR FALTA DE LEGITIMIDADE RECURSAL. O RECLAMADO É HELDER COSTA, PORTANTO SÓ ELE PODERIA RECORRER DA DECISÃO. II - TORNO SEM EFEITO TAMBÉM A CITAÇÃO PARA O PROCESSO EXECUTÓRIO, UMA VEZ QUE NÃO FORA CITADA A PESSOA MENCIONADA NO MANDADO E SIM OUTRA COM PRÉ-NOME HELDER, IGUAL AO DO EXECUTADO.

III - SENDO ASSIM, DETERMINO SUJA O RECLAMANTE NOTIFICADO PARA INFORMAR O ENDEREÇO CORRETO DO EXECUTADO, LEMBRANDO SER IMPOSSÍVEL A ESTA ALTURA DO FEITO PROCEDER-SE A RETIFICAÇÕES DE NOMES, ESPECIALMENTE DA PARTE PASSIVA.
 IV - DEVOI-VA-SE O DEPÓSITO RECURSAL AO SR. HELDER LUIZ DE ALMEIDA COELHO. AS CUSTAS NÃO SÃO PASSÍVEIS DE DEVOIÇÃO, FACE O RECOLHIMENTO EM GUIA DARE.
 V - COM RELAÇÃO AO ESCRITOS LANÇADOS PELA DRA. ANA MARIA CUNHA MELO NO VERSO DO MANDADO DE FLS.26 E PROCEDIMENTO CENSURÁVEL POR SER DEFESO ÀS PARTES E AOS PROCURADORES LANÇAR NOS AUTOS COTAS MARGINAIS E INTERLINEARES.
 VI - SENDO ASSIM, DETERMINO SEJAM RISCADAS AS EXPRESSÕES ALI LANÇADAS, IMPONDO A ILUSTRE CAUSÍDICA A MULTA CORRESPONDENTE À METADE DO SALÁRIO MÍNIMO LEGAL (R\$90,50), CONCEDENDO-LHE PRAZO DE CINCO DIAS PARA PAGAMENTO, SOB PENA DE INSCRIÇÃO DO RESPECTIVO VALOR NO LIVRO DA DÍVIDA ATIVA DA FAZENDA. TUDO NA FORMA DO ART.161 DO CPC..." Graziela Leite Colares.

PROCESSO Nº 5A. VTB - 1658/98-6
 Reclamante: NEUSA GONZAGA DE SANTANA PRESSLER
 Advogado(a): Nelson Bordalo Farias (PA-7546)
 Reclamado(a): TV FILME BELÉM SERVIÇOS TELECOMUNICAÇÕES LTDA
 Advogado(a):
 Conteúdo: CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELA RECLAMADA.

PROCESSO Nº - 1669/91-6
 Exequente: JOSÉ ANTÔNIO OLIVEIRA DCE ALBUQUERQUE
 Advogado(a): MARIA JOSÉ CABRAL CAVALHEI OAB/PA-3191
 Executado(a): UNIÃO FEDERAL - CIABA
 Advogado(a):
 Conteúdo: SENTENÇA DE E.E.: "...Sendo assim, acolho os embargos do devedor, homologando a conta refeita conforme a presente decisão..."

PROCESSO Nº 5A. VTB - 1720/99-3
 Reclamante: JOÃO MATEUS VALENTE HOLANDA

SEXTA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2001

CADerno DO JUDICIÁRIO

Advogado(a): Raimundo Pereira Cavalcante (PA/3776)
 Reclamado(a): A M ENGENHARIA E LIMPEZA LTDA e CONTEÚTO COOPERATIVA HABITACIONAL DE BELÉM
 Conteúdo: SEGUNDO INFORMAÇÕES DO DETRAN NÃO CONSTA NAQUELE ÓRGÃO VEÍCULO REGISTRADO EM NOME DA EXECUTADA. COM RELAÇÃO AOS VEÍCULOS DE PLACA Nºs JUC-0520/91 E JTE-3111/PA ENCONTRAM-SE REGISTRADOS EM NOME DE TERCEIROS.

PROCESSO Nº 5A. VTB - 1769/89 - 3

Exequente: MARIA CELINA MACIEL ALVES E OUTROS
 Advogado(a): Maria Aparecida Freire Brasil (PA/7386)
 Executado(a): UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 Conteúdo: SENTENÇA DE EMBLÁ EXEC. (CONCLUSÃO): "...Sendo assim, indefiro os presentes embargos..."

PROCESSO Nº 5A. VTB - 1802/00-8

Exequente: SÉRGIO NEI MONTEIRO MARQUES
 Advogado(a): Dr. José Marinho Gemaque Júnior (OAB-8955)
 Executado(a): ARARA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
 Conteúdo: EFETUAR A DEVOLUÇÃO DO ALVARÁ JUDICIAL NR.599/2000, TENDO EM VISTA DETERMINAÇÃO DE EXPEDIÇÃO DE NOVO ALVARÁ, EM NOME DO RECLAMANTE.

PROCESSO Nº 5A. VTB - 1859/00 - 4

Reclamante: MARIA APARECIDA GONZALES
 Advogado(a): Sabrina Mamede Napoleão (PA/9975)
 1ª Reclamado(a): QUIBROZ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
 2ª Reclamado(a): EDITORA GLOBO S/A.
 Advogado(a): Erika Bechara (PA/8554)
 Conteúdo: SENTENÇA (CONCLUSÃO): "...Em face do exposto ..., decide a MM. 5ª VTB: ..., na reclamação: ... 1 - Rejeitar as preliminares de inépcia da inicial, impossibilidade jurídica do pedido e de ilegitimidade passiva da reclamada ... por falta de amparo legal; 11 - No mérito, julgar procedentes em parte, os pedidos, para condenar as reclamadas, solidariamente, a pagarem à reclamante o que for apurado em liquidação a título de: salários retidos (de forma simples), aviso prévio, férias proporcionais 99/2000 (3/12) mais 1/3, 13ª proporcionais de 99 (2/12) e 2000 (1/12), FGTS com 40% de multa do art. 477, parágrafo 8º da CLT. Assegurados juros e correção monetária; ... Proceder, ainda, o pedido de anotação da CTPS pela primeira reclamada, com os dados da fundamentação, fazendo à Secretaria as comunicações de praxe para a DRT e o INSS. A liquidação abrangera, as contribuições previdenciárias incidentes sobre o salário retido e o 13º salário, inclusive a correção monetária, ... Outrossim, é autorizada a dedução das contribuições fiscais, na forma da Súmula 01 do Egr. TRT da 8ª Região. Improcedentes os demais pedidos, inclusive a compensação. Base para a liquidação: um salário mínimo por mês mais comissões (média de R\$672,00). Tudo nos termos limites e parâmetros da fundamentação, que passa a fazer parte integrante do dispositivo. Custas, pelas demandadas, em R\$80,00, calculadas sobre R\$4.000,00, valor que arbitra para os fins de direito. ..."

PROCESSO Nº 5A. VTB - 1921/00-5

Reclamante: NAZARÉ DA SILVA SOUZA
 Advogado(a): UBIRATAN DE AGUIAR OAB/PA 10337
 Reclamado(a): KLEBER MAGNO
 Conteúdo: CERTIDÃO OFICIAL DE JUSTIÇA: "...DIRIGI-ME À RUA DOS PARIQUIS Nº 1544 E SENDO AÍ CONSTATEI QUE AQUELE IMÓVEL ENCONTRA-SE EM REFORMA; NO LOCAL HAVIA APENAS DOIS PEDREIROS QUE INFORMARAM QUE O EXECUTADO ENGERROU SUAS ATIVIDADES E MUDOU-SE PARA LUGAR QUE NÃO SOBERAM INFORMAR...".
 - INFORMAR O PARADEIRO DA EXECUTADA.

PROCESSO Nº 5A. VTB - 1961/00-6

Reclamante: HELIVAN JOSÉ FERREIRA DE ARAÚJO
 Reclamado(a): H. E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
 Advogado(a): Dr. José Augusto Torres Potiguar (OAB/PA J-244)
 Conteúdo: MANIFESTAR-SE ACERCA DA CONTA DE LIQUIDAÇÃO APRESENTADA PELO RECLAMANTE ÀS FLS.40 DOS AUTOS EM 10 DIAS, PENA DE PRECLUSÃO.

PROCESSO Nº 5A. VTB - 2736/92-7

Exequente: STAFFA
 Executado(a): EMATER
 Litisconsorte(s): ASSISTENTES LITISCONSORCIAIS
 Advogado(a): Dr. Haroldo Souza Silva (OAB-1926)
 Conteúdo: DESPACHO: "Os requerentes não têm razão, uma vez que a vigência da Norma Coletiva, ..., que norteia a presente execução..., cessou em Abril/92 face a data base da categoria, 1º de Maio, fixada na Cláusula 12ª daquela Norma. ..., pelo que indefiro o pedido dos assistentes litisconsorciais e declaro extinta a presente execução..."

13ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

PROCESSO Nº 13ª VTB - 1640/00

Reclamante: ATTILA MIKLOS HORVATH
 Advogado(a): OSCARINA DE MIRANDA BRUNO
 Reclamado(a): SAGA SERVIÇOS DE VIG. E TRANSPORTES VAL. LTDA.
 Advogado(a): CLAUDIA GUERREIRO P. MACHADO
 Conteúdo: AS PARTES DEVEM SER INTIMADAS, PARA MANIFESTAÇÃO NO PRAZO COMUM DE CINCO DIAS SOBRE A LIQUIDAÇÃO PREVIDENCIÁRIA, SOB PENA DE PRECLUSÃO

13ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 05 DIAS

Pelo Presente EDITAL, fica a empresa F.M.B DA SILVA, reclamada nos autos do Processo nº 13ª VTB-00555/2001-9, em que é reclamante TEREZINHA DE JESUS

DA SILVA LIMA, para tomar ciência da audiência inaugural do processo supra que será realizada no dia 11.05.2001, às 13h00min, na sede da MM. DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, localizada na Trav. Dom Pedro I, 750, 4º bloco, 2º andar - Belém. Nessa audiência V.Sa. deverá oferecer as provas que julgar necessária, constantes de documentos e/ou testemunhas, estas no máximo de 03 (três). O não comparecimento de V.Sa. na referida audiência importará o julgamento da questão a sua revelia e a aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato. Nessa audiência V.Sa. deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer ou outro preposto que tenha conhecimento dos fatos, cujas declarações obrigarão o proponente. V.Sa. poderá apresentar, ainda, querendo, contesta o único pedido da autora, que é a anotação da baixa em sua CTPS. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume na sede desta Vara.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, Aos vinte dias do mês de abril de 2001, Eu (Jefferson Alexandre Macêdo da Silva), Técnico Judiciário, lavrei o presente. E, eu (Maria da Conceição Mendes de Oliveira Sirotheau), Diretora de Secretaria, subscrevi.

OCÉLIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS
Juiz do Trabalho Substituto

VARA DO TRABALHO DE SANTARÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE CINCO DIAS

Pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA, pelo prazo de 05 (cinco) dias, a empresa D. DA COSTA RODRIGUES - B/M CIDADE BARREIRINHA, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo n.º 109-1459/2000-1 em que BENEDITO DO LIVRAMENTO CORREA PINHEIRO é reclamante, para ciência da decisão proferida nos autos do processo acima mencionado, cujo inteiro teor é o seguinte: CONCLUSÃO: ANTE O EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDE A MM. VARA DO TRABALHO DE SANTARÉM, À UNANIMIDADE, JULGAR A PRESENTE RECLAMAÇÃO PROPOSTA POR BENEDITO DO LIVRAMENTO CORREA PINHEIRO EM FACE DE D. DA COSTA RODRIGUES - B/M CIDADE BARREIRINHA, PROCEDENTE EM PARTE PARA CONDENAR O RECLAMADO A PAGAR O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO POR CÁLCULOS A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO INDENIZADO; FÉRIAS + 1/3 DOS PERÍODOS DE 97/98 E 98/99 (8/12); 13ª SALÁRIOS DE 97(4/12), 98 e 99 (4/12); 04 (QUATRO) HORAS EXTRAS DIÁRIAS DE TODO O PACTO LABORAL, COM ADICIONAL DE 50% SOBRE A HORA NORMAL, E OS DEVIDOS REFLEXOS; ADICIONAL NOTURNO DE TODO O PACTO, À RAZÃO DE 20% E OS DEVIDOS REFLEXOS; PAGAMENTO EM DOBRO DE 05(CINCO) DOMINGOS E FÉRIAS DOS TRABALHADOS E OS DEVIDOS REFLEXOS; FGTS DE TODO O PERÍODO MAIS 40% E MULTA INDENIZATÓRIA PELO ATRASO NO PAGAMENTO DA RESCISÃO, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI. IMPROCEDE O PEDIDO DE MULTA DE 20% DO FGTS (LEI 8.036/90). DEVERÁ A SECRETARIA DA VARA APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, PROCEDER A DEVIDA ANOTAÇÃO NA CTPS DO RECLAMANTE, PARA FAZER CONSTAR O CONTRATO DE TRABALHO COM O RECLAMADO, COM ADMISSÃO EM 03.08.1997, DEMISSÃO EM 18.03.1999, FUNÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E SALÁRIO DE R\$-195,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS), REALIZANDO AS COMUNICAÇÕES AO INSS E À DRT. AUTORIZAR O RECLAMADO, DE OFÍCIO, O ÔNUS DE CALCULAR, RETER E RECOLHER AO TESOUREIRO NACIONAL E AO INSS, RESPECTIVAMENTE, AS DEDUÇÕES DE IMPOSTO DE RENDA E AS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS INCIDENTES SOBRE O MONTANTE DA CONDENAÇÃO, TENDO EM VISTA AS RECOMENDAÇÕES DITADAS NO ENUNCIADO Nº 001/98 DO E. TRT DA 8ª REGIÃO, DEVENDO COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS NO MOMENTO ADEQUADO. TODO NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMADO NO IMPORTE DE R\$-200,00 (DUZENTOS REAIS), SOBRE O VALOR ARBITRADO À CONDENAÇÃO DE R\$-10.000,00 (DEZ MIL REAIS). CIENTE O RECLAMANTE, NOTIFICAR O RECLAMADO. O QUE CUMPRAR NA FORMA DA LEI.

Secretaria da MM. Vara do Trabalho de Santarém, ao 1º (primeiro) dia do mês de março do ano Dois Mil e Um. Eu (Maria Madalena Sousa Guimarães), Técnica Judiciária, digitei. E Eu, (JOSÉ CARLOS TAVARES) Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi.

O JUIZ: LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI
Juiz do TrabalhoJUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
ANEXO AO OFÍCIO TRT/GVH/ASS-Nº 009/2001

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2001 - PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS - Pelo presente Edital ficam notificados os réus: JOÃO MARTINS DOS SANTOS e FRANCISCO DINO DE SOUZA, atualmente em lugar incerto e não sabido, Réus na Ação Rescisória, Processo nº TRT-SE-AR-2256/2000, em que é Autora, COMPANHIA TÊXTIL DE CASTANHAL, processo cujos réus estão encabeçados por JOÃO BATISTA FILHO para apresentarem RAZÕES FINAIS, no prazo de 10 (DEZ) dias, querendo, sob as penas da lei. Feito no Gabinete do Juiz VANILSON HESKETH, aos dezoito dias do mês de abril de 2001.

MARIA HELENA AFONSO FERREIRA GUIMARÃES
ASSESSORA DE JUIZ

JUSTIÇA FEDERAL

JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA:
 Lucas Rosendo Máximo de Araújo
 DIRETORA DE SECRETARIA:
 Rose May Brarymi Borges

BOLETIM 061/2001
 EXPEDIENTES DE 24/04/01
 ATOS DA SECRETARIA PARA FINS DE INTIMAÇÃO

No processo abaixo discriminado a Diretora da Secretaria desta Vara expediu a seguinte certidão: "Certifico que de acordo com a Portaria nº 01, de 26/01/00, desta Seção Judiciária, remeto os presentes autos para serem resenhados e posteriormente encaminhados à publicação a fim de que o(s) autor(es) sejam intimados a se manifeste(m) sobre a(s) contestação(ões), no prazo legal".

CLASSE 9103 - CAUÇÃO

Processo nº 2001.1309-6

Requere: GD CARAJÁS INDÚSTRIA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO
 DE MADEIRAS LTDA
 Advogado(a): Antonio Cláudio Pinho Flores e outros
 Requere: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
 Procurador(a): Jacqueline Brandt C. dos Anjos e outros

DESPACHOS

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo nº 2000.0560-0

Autor(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
 Advogado(a): Edevaldo Assunção Caldas
 Réu: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
 Despacho: Recebo a apelação do autor em ambos os efeitos. Vista ao Réu para apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.

Processo nº 99.4763-3

Autor(a): ANA CLOTILDE SALES DA CUNHA E OUTROS

Advogado(a): Leonam Gondim da Cruz Júnior
 Réu: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
 Procurador(a): Vera Pandolfo Ribeiro
 Despacho: Torno sem efeito o primeiro item do despacho de fl. 267. Intimem-se os autores a efetuarem o pagamento das custas finais, no valor de R\$ 5,75, sob pena de inscrição na Dívida Ativa. Manifeste-se a SUDAM acerca de seu interesse na execução do julgado.

Processo nº 99.8462-8

Autor(a): VALDENI OLIVEIRA PINTO E OUTROS

Advogado(a): Luiz Célio Pinho
 Réu: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 Procurador(a): Adão Paes da Silva e outros
 Despacho: Intime-se o autor VALDENI OLIVEIRA PINTO a comparecer à FUNASA no dia 16/04/2001, a fim de ser submetido a avaliação por junta médica oficial, remetendo cópia do ofício retro.

Processo nº 99.7455-4

Autor(a): ALDIR DE ARAÚJO COSTA E OUTROS

Advogado(a): Raymundo João de Macedo e outros
 Réu: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
 Procurador(a): Adão Paes da Silva e outros
 Despacho: Torno sem efeito o despacho de fls. 130. Analisando a documentação acostada à exordial, verifico que os autores trouxeram à colação cópias dos contratos de trabalho celebrados com a Ré sob a égide do regime celetista, bem como da respectiva anotação em CTPS quando da extinção de tais contratos pelo advento do RJU, no intuito de comprovar o início de seu vínculo funcional com a parte demandada em data anterior às leis 8.112/90 e 8.162/91. Entretanto, nada há nos autos que comprove a permanência dos autores nos quadros funcionais do DNER até os dias atuais, pelo que, em face do lapso de tempo decorrido, tenho por bem determinar que os requerentes atestem a continuidade de seu vínculo funcional, no prazo de dez dias, sob pena de extinção. Na eventualidade, entretanto, de algum dos autores não mais integrar o quadro funcional do Réu, deverá o mesmo trazer aos autos comprovação da data em que foi desligado de seu cargo e/ou função, observando igualmente o prazo de dez dias, sob pena de extinção do feito. Intime-se.

Processo nº 98.1237-0

Autor(a): ANTONIO AILTON LIMA LOPES E OUTROS

Advogado(a): Reginaldo de Castro Maia
 Réu: UNIÃO FEDERAL
 Procurador(a): João José Aguiar Carvalho e outros
 Despacho: À Distribuição para reclassificar a ação em 04100. Após, venham-me os autos conclusos.

Processo nº 97.7415-0

Autor(a): TAYLOR ARAÚJO COLLYER

Advogado(a): Jarbas Vasconcelos do Carmo
 INTERNET: www.ioepa.com.br

Réu : MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA - UNIÃO FEDERAL.
 Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho e outros
 DESPACHO : À Distribuição para reclassificar a ação em 04100. Após, cite-se na forma do art. 652 do CPC.

Processo nº 97.3633-0

Autor(a) : SANTINA LIRA DE OLIVEIRA E OUTROS
 Advogado(a) : José de Arimatéia Chaves Sousa
 Réu : UNIÃO FEDERAL.
 Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho e outros
 DESPACHO : Intime-se a UNIÃO FEDERAL a apresentar, no prazo de dez dias, o termo de transação firmado com a autora SANTINA LIRA DE OLIVEIRA. Advirte-se que o referido acordo deverá estar rubricado pela autora acordante e pelo representante da União, devendo, ainda constar o montante dos valores transacionados. Reserve-me o direito de apreciar o pedido de execução formulado pelos demais autores, após a homologação daquela transação.

Processo nº 97.3437-9

Autor(a) : MANOEL FERREIRA DE MORAIS E OUTROS
 Advogado(a) : Miguel Brasil Cunha
 Réu : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho e outros
 DESPACHO : Indefero o pedido dos autores relativo à apresentação das fichas financeiras, devendo referido pleito ser efetuado administrativamente, independentemente de intervenção judicial. Renovo o prazo de vinte dias para que os autores cumpram o determinado no despacho de fl. 161.

Processo nº 96.5784-2

Autor(a) : PEDRO DA SILVA MORAES E OUTROS
 Advogado(a) : Miguel Brasil Cunha e outro
 Réu : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 Procurador(a) : Martha Maria de Sena Fonseca
 DESPACHO : Torno sem efeito o despacho de fls. 195. Embora tenha a Ré FUNASA apresentado ao Juízo as peças de fls. 193/194 com o fito de dar integral cumprimento ao determinado nos expedientes de fls. 182 e 189, não vislumbro devidamente comprovada a concordância do autor Ubiratan Antonio Galhardo aos valores informados na peça supracitada. Desta feita, assino o prazo de dez dias para que a Ré apresente anuência expressa do mesmo a tais valores, sob pena de indeferimento do pedido de homologação judicial da transação de fls. 172/173. Intime-se.

CLASSE 1600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

Processo nº 2001.2246-4

Autor(a) : JUANA BERTHA ROJAS LOAYZA
 Advogado(a) : Dorival Indiassu de Souza Neto
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 DESPACHO : Defero o pedido de fls. 23, no sentido de recebimento dos documentos constantes às fls. 13/18 dos autos como comprovante da existência da conta de FGTS no período requerido na inicial. Cite-se a Ré CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para, querendo, contestar a presente ação no prazo legal.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Processo nº 2001.3708-7

Imp. : INELMA ATAÍDE PINTO
 Advogado(a) : José da Silva Saldanha
 Imp. : UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA - UNAMA
 DESPACHO : Tendo em vista que a explanação fática discorrida pela Impetrante na inicial é insuficiente para a análise dos elementos constituintes do pedido de liminar, quais sejam, o fumus boni iuris e o periculum in mora, determino a notificação da autoridade coatora para que, no decênio legal presente as informações necessárias para minha posterior avaliação da cautela. Notifique-se.

Processo nº 2001.4373-2

Imp. : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA
 Advogado(a) : Raul Luiz Ferraz Filho e outro
 Imp. : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM-PA
 Tendo em vista que a explanação fática discorrida pela Impetrante na inicial é insuficiente para meu livre convencimento sobre a existência dos requisitos constituintes da liminar que ora pleiteia, quais sejam, o fumus boni iuris e o periculum in mora, reserve-me a apreciar a cautela após a notificação da autoridade indigitada coatora. Notifique-se a autoridade coatora para que, no decênio legal, apresente as informações de praxe.

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

Processo nº 2001.1274-4

Exeq. : NEUZA TAVARES BRASIL E OUTROS
 Procurador(a) : Miguel Brasil Cunha
 Excd. : UNIÃO FEDERAL.
 Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho e outros
 DESPACHO : Aguarde-se a manifestação dos exequentes NEUZA TAVARES BRASIL, AMÉLIA GONÇALVES DA ROCHA E SILVA, ISAAC BARBOSA FERREIRA, MÁRIO GONÇALVES SUSSUARANA, IVETE LAYSER DE LIMA e BENEDITA FERNANDES QUEMEI, nos autos de embargos à execução de nº 2001.13996-0, sobre os seus respectivos Termos de Transação Judicial.

Processo nº 98.4460-9

Exeq. : ANTONIO MONTEIRO CARRERA E OUTROS
 Advogado(a) : José de Arimatéia Chaves Sousa
 Excd. : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho e outros
 DESPACHO : Intime-se a FUNASA a apresentar a anuência do autor/exeqüente ADERSON MORAES DA SILVA quanto aos valores apresentados na planilha de fl. 434. Oficie-se ao E. TRF da 1ª Região, em resposta ao ofício de fl. 435, informando que os Exeqüente concordam com os valores apresentados pela FUNASA, bem como o acordo a ser homologado.

INTERNET: www.ioepa.com.br

CLASSE 5101 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Processo nº 92.2599-4

Reqte. : CHILDÉRICO JOSÉ FERNANDES E OUTRO
 Advogado(a) : Maria Conceição S. Fernandes
 Reqdo. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Beatriz Engelman Soares
 Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho (UNIÃO FEDERAL)
 DESPACHO : Indefero o requerido pelos autores na petição de fl. 186, visto que a UNIÃO FEDERAL é ré da presente demanda. Vista à UNIÃO FEDERAL para apresentação de Memoriais, no prazo de dez dias. Intimem-se.

Processo nº 92.2592-7

Autor(a) : ROSÁRIO DO SOCORRO MOTA DA SILVA
 Advogado(a) : Ernani Augusto Andrade Barbary
 Réu : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
 Advogado(a) : Beatriz Engelman Soares e outros
 Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho (UNIÃO FEDERAL)
 DESPACHO : À Distribuição para reclassificar a ação em 04100. Após, cite-se na forma do art. 652 do CPC.

CLASSE 5104 - AÇÃO POSSESSÓRIA

Processo nº 2001.3293-5

Reqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Rosilene Silva Souza e outros
 Reqdo. : MANOEL FERREIRA COELHO NETO E OUTRO
 DESPACHO : Cite-se os requeridos, para que, em 48 (quarenta e oito) horas, comprove se resgataram ou consignaram judicialmente o valor do débito, antes da realização do primeiro leilão público (art. 37, § 3º, do Dec-Lei 70, de 21/11/66. Fixo a taxa de ocupação em R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) no período que mediar entre a transcrição Geral de Imóveis e a efetiva imissão do adquirente na posse do imóvel (art. 38 do Dec-Lei 70, de 21/11/66). Não comprovado pelo Requerido a consignação ou resgate do débito no prazo legal, expeça-se mandado de imissão de posse.

Processo nº 2001.3294-8

Reqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Rosilene Silva Souza e outros
 Reqdo. : DALVA MARIA SALES DE SOUSA E OUTROS
 DESPACHO : Cite-se os requeridos, para que, em 48 (quarenta e oito) horas, comprove se resgataram ou consignaram judicialmente o valor do débito, antes da realização do primeiro leilão público (art. 37, § 3º, do Dec-Lei 70, de 21/11/66. Fixo a taxa de ocupação em R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) no período que mediar entre a transcrição Geral de Imóveis e a efetiva imissão do adquirente na posse do imóvel (art. 38 do Dec-Lei 70, de 21/11/66). Não comprovado pelo Requerido a consignação ou resgate do débito no prazo legal, expeça-se mandado de imissão de posse.

Processo nº 2001.3307-0

Reqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Rosilene Silva Souza e outros
 Reqdo. : VALÉRIA CRUZ FERREIRA
 DESPACHO : Cite-se os requeridos, para que, em 48 (quarenta e oito) horas, comprove se resgataram ou consignaram judicialmente o valor do débito, antes da realização do primeiro leilão público (art. 37, § 3º, do Dec-Lei 70, de 21/11/66. Fixo a taxa de ocupação em R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) no período que mediar entre a transcrição Geral de Imóveis e a efetiva imissão do adquirente na posse do imóvel (art. 38 do Dec-Lei 70, de 21/11/66). Não comprovado pelo Requerido a consignação ou resgate do débito no prazo legal, expeça-se mandado de imissão de posse.

Processo nº 2001.33027-7

Reqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Rosilene Silva Souza e outros
 Reqdo. : RAIMUNDO NONATO MARQUES DA SILVA JÚNIOR E OUTROS
 DESPACHO : Cite-se os requeridos, para que, em 48 (quarenta e oito) horas, comprove se resgataram ou consignaram judicialmente o valor do débito, antes da realização do primeiro leilão público (art. 37, § 3º, do Dec-Lei 70, de 21/11/66. Fixo a taxa de ocupação em R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) no período que mediar entre a transcrição Geral de Imóveis e a efetiva imissão do adquirente na posse do imóvel (art. 38 do Dec-Lei 70, de 21/11/66). Não comprovado pelo Requerido a consignação ou resgate do débito no prazo legal, expeça-se mandado de imissão de posse.

Processo nº 2001.3350-0

Reqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Rosilene Silva Souza e outros
 Reqdo. : BENEDITO PICANÇO DE LIMA E OUTROS
 DESPACHO : Cite-se os requeridos, para que, em 48 (quarenta e oito) horas, comprove se resgataram ou consignaram judicialmente o valor do débito, antes da realização do primeiro leilão público (art. 37, § 3º, do Dec-Lei 70, de 21/11/66. Fixo a taxa de ocupação em R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) no período que mediar entre a transcrição Geral de Imóveis e a efetiva imissão do adquirente na posse do imóvel (art. 38 do Dec-Lei 70, de 21/11/66). Não comprovado pelo Requerido a consignação ou resgate do débito no prazo legal, expeça-se mandado de imissão de posse.

Processo nº 2001.3340-9

Reqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Rosilene Silva Souza e outros
 Reqdo. : FERNANDO SÁVIO BENTES LOPES E OUTRO
 DESPACHO : Cite-se os requeridos, para que, em 48 (quarenta e oito) horas, comprove se resgataram ou consignaram judicialmente o valor do débito, antes da realização do primeiro leilão público (art. 37, § 3º, do Dec-Lei 70, de 21/11/66. Fixo a taxa de ocupação em R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) no período que mediar entre a transcrição Geral de Imóveis e a efetiva imissão do adquirente na posse do imóvel (art. 38 do Dec-Lei 70, de 21/11/66). Não comprovado pelo Requerido a consignação ou resgate do débito no prazo legal, expeça-se mandado de imissão de posse.

Processo nº 2001.3345-2

Reqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Rosilene Silva Souza e outros

Reqdo. : JOSÉ JORDECI MACHADO DOS ANJOS E OUTROS
 DESPACHO : Cite-se os requeridos, para que, em 48 (quarenta e oito) horas, comprove se resgataram ou consignaram judicialmente o valor do débito, antes da realização do primeiro leilão público (art. 37, § 3º, do Dec-Lei 70, de 21/11/66. Fixo a taxa de ocupação em R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) no período que mediar entre a transcrição Geral de Imóveis e a efetiva imissão do adquirente na posse do imóvel (art. 38 do Dec-Lei 70, de 21/11/66). Não comprovado pelo Requerido a consignação ou resgate do débito no prazo legal, expeça-se mandado de imissão de posse.

Processo nº 2001.2875-2

Reqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Carlos José de Amorim Pinto e outros
 Reqdo. : JURACY PINHEIRO BRASH E OUTRO
 DESPACHO : Cite-se os requeridos, para que, em 48 (quarenta e oito) horas, comprove se resgataram ou consignaram judicialmente o valor do débito, antes da realização do primeiro leilão público (art. 37, § 3º, do Dec-Lei 70, de 21/11/66. Fixo a taxa de ocupação em R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) no período que mediar entre a transcrição Geral de Imóveis e a efetiva imissão do adquirente na posse do imóvel (art. 38 do Dec-Lei 70, de 21/11/66). Não comprovado pelo Requerido a consignação ou resgate do débito no prazo legal, expeça-se mandado de imissão de posse.

Processo nº 2001.2881-3

Reqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Carlos José de Amorim Pinto e outros
 Reqdo. : MARIA SÍLVIA SANTO WILL E OUTRO
 DESPACHO : Cite-se os requeridos, para que, em 48 (quarenta e oito) horas, comprove se resgataram ou consignaram judicialmente o valor do débito, antes da realização do primeiro leilão público (art. 37, § 3º, do Dec-Lei 70, de 21/11/66. Fixo a taxa de ocupação em R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) no período que mediar entre a transcrição Geral de Imóveis e a efetiva imissão do adquirente na posse do imóvel (art. 38 do Dec-Lei 70, de 21/11/66). Não comprovado pelo Requerido a consignação ou resgate do débito, no prazo legal, expeça-se mandado de imissão de posse.

Processo nº 2001.2883-9

Reqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Carlos José de Amorim Pinto e outros
 Reqdo. : ANTÔNIO JOSÉ FLOCREÃO DO CARMO
 DESPACHO : Cite-se os requeridos, para que, em 48 (quarenta e oito) horas, comprove se resgataram ou consignaram judicialmente o valor do débito, antes da realização do primeiro leilão público (art. 37, § 3º, do Dec-Lei 70, de 21/11/66. Fixo a taxa de ocupação em R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) no período que mediar entre a transcrição Geral de Imóveis e a efetiva imissão do adquirente na posse do imóvel (art. 38 do Dec-Lei 70, de 21/11/66). Não comprovado pelo Requerido a consignação ou resgate do débito no prazo legal, expeça-se mandado de imissão de posse.

Processo nº 2001.2890-2

Reqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Carlos José de Amorim Pinto e outros
 Reqdo. : ENILDA FURTADO MIRANDA
 DESPACHO : Cite-se os requeridos, para que, em 48 (quarenta e oito) horas, comprove se resgataram ou consignaram judicialmente o valor do débito, antes da realização do primeiro leilão público (art. 37, § 3º, do Dec-Lei 70, de 21/11/66. Fixo a taxa de ocupação em R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) no período que mediar entre a transcrição Geral de Imóveis e a efetiva imissão do adquirente na posse do imóvel (art. 38 do Dec-Lei 70, de 21/11/66). Não comprovado pelo Requerido a consignação ou resgate do débito no prazo legal, expeça-se mandado de imissão de posse.

Processo nº 2001.2895-6

Reqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Carlos José de Amorim Pinto e outros
 Reqdo. : GIUSEPPE MELAZZO
 DESPACHO : Cite-se os requeridos, para que, em 48 (quarenta e oito) horas, comprove se resgataram ou consignaram judicialmente o valor do débito, antes da realização do primeiro leilão público (art. 37, § 3º, do Dec-Lei 70, de 21/11/66. Fixo a taxa de ocupação em R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) no período que mediar entre a transcrição Geral de Imóveis e a efetiva imissão do adquirente na posse do imóvel (art. 38 do Dec-Lei 70, de 21/11/66). Não comprovado pelo Requerido a consignação ou resgate do débito no prazo legal, expeça-se mandado de imissão de posse.

Processo nº 2001.2899-7

Reqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Carlos José de Amorim Pinto e outros
 Reqdo. : FRANCISCA ARAÚJO DE SOUZA
 DESPACHO : Cite-se os requeridos, para que, em 48 (quarenta e oito) horas, comprove se resgataram ou consignaram judicialmente o valor do débito, antes da realização do primeiro leilão público (art. 37, § 3º, do Dec-Lei 70, de 21/11/66. Fixo a taxa de ocupação em R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) no período que mediar entre a transcrição Geral de Imóveis e a efetiva imissão do adquirente na posse do imóvel (art. 38 do Dec-Lei 70, de 21/11/66). Não comprovado pelo Requerido a consignação ou resgate do débito no prazo legal, expeça-se mandado de imissão de posse.

Processo nº 2001.2906-3

Reqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Carlos José de Amorim Pinto e outros
 Reqdo. : WALTER LUIZ RAUL MONTEIRO
 DESPACHO : Cite-se os requeridos, para que, em 48 (quarenta e oito) horas, comprove se resgataram ou consignaram judicialmente o valor do débito, antes da realização do primeiro leilão público (art. 37, § 3º, do Dec-Lei 70, de 21/11/66. Fixo a taxa de ocupação em R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) no período que mediar entre a transcrição Geral de Imóveis e a efetiva imissão do adquirente na posse do imóvel (art. 38 do Dec-Lei 70, de 21/11/66). Não comprovado pelo Requerido a consignação ou resgate do débito no prazo legal, expeça-se mandado de imissão de posse.

Processo nº 2001.2909-1

Reqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Carlos José de Amorim Pinto e outros
 Reqdo. : SEBASTIÃO CÉZAR LEÃO COLARES
 DESPACHO : Cite-se os requeridos, para que, em 48 (quarenta e oito) horas, comprove se resgataram ou consignaram judicialmente o valor do débito, antes da realização do primeiro leilão público (art. 37, § 3º, do Dec-Lei 70, de 21/11/66. Fixo a taxa de ocupação em R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) no período que mediar entre a transcrição Geral de Imóveis e a efetiva imissão do adquirente na posse do imóvel (art. 38 do Dec-Lei 70, de 21/11/66). Não comprovado pelo Requerido a consignação ou resgate do débito no prazo legal, expeça-se mandado de imissão de posse.

Processo nº 2001.2859-0
 Reque. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Carlos José de Amorim Pinto e outros
 Reqdo. : JOÃO BATISTA DE BARROS LIMA E OUTROS
 DESPACHO : Cite-se os requeridos, para que, em 48 (quarenta e oito) horas, comprove se resgataram ou consignaram judicialmente o valor do débito, antes da realização do primeiro leilão público (art. 37, § 3º, do Dec-Lei 70, de 21/11/66. Fixo a taxa de ocupação em R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) no período que mediar entre a transcrição Geral de Imóveis e a efetiva imissão do adquirente na posse do imóvel (art. 38 do Dec-Lei 70, de 21/11/66). Não comprovado pelo Requerido a consignação ou resgate do débito no prazo legal, expeça-se mandado de imissão de posse.

Processo nº 2001.2861-0
 Reque. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Carlos José de Amorim Pinto e outros
 Reqdo. : SILAS BARROS DE MORAES E OUTRO
 DESPACHO : Cite-se os requeridos, para que, em 48 (quarenta e oito) horas, comprove se resgataram ou consignaram judicialmente o valor do débito, antes da realização do primeiro leilão público (art. 37, § 3º, do Dec-Lei 70, de 21/11/66. Fixo a taxa de ocupação em R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) no período que mediar entre a transcrição Geral de Imóveis e a efetiva imissão do adquirente na posse do imóvel (art. 38 do Dec-Lei 70, de 21/11/66). Não comprovado pelo Requerido a consignação ou resgate do débito no prazo legal, expeça-se mandado de imissão de posse.

Processo nº 2001.2866-3
 Reque. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Carlos José de Amorim Pinto e outros
 Reqdo. : SEBASTIÃO JORGE DE AMORIM PINTO
 DESPACHO : Cite-se os requeridos, para que, em 48 (quarenta e oito) horas, comprove se resgataram ou consignaram judicialmente o valor do débito, antes da realização do primeiro leilão público (art. 37, § 3º, do Dec-Lei 70, de 21/11/66. Fixo a taxa de ocupação em R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) no período que mediar entre a transcrição Geral de Imóveis e a efetiva imissão do adquirente na posse do imóvel (art. 38 do Dec-Lei 70, de 21/11/66). Não comprovado pelo Requerido a consignação ou resgate do débito no prazo legal, expeça-se mandado de imissão de posse.

Processo nº 2001.3280-5
 Reque. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Rosilene Silva Souza e outros
 Reqdo. : REINALDO PROTA DUARTE E OUTRO
 DESPACHO : Cite-se os requeridos, para que, em 48 (quarenta e oito) horas, comprove se resgataram ou consignaram judicialmente o valor do débito, antes da realização do primeiro leilão público (art. 37, § 3º, do Dec-Lei 70, de 21/11/66. Fixo a taxa de ocupação em R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) no período que mediar entre a transcrição Geral de Imóveis e a efetiva imissão do adquirente na posse do imóvel (art. 38 do Dec-Lei 70, de 21/11/66). Não comprovado pelo Requerido a consignação ou resgate do débito no prazo legal, expeça-se mandado de imissão de posse.

Processo nº 2001.3284-6
 Reque. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Rosilene Silva Souza e outros
 Reqdo. : LUZIA EUFRÁSIA MIRANDA SANTOS E OUTRO
 DESPACHO : Cite-se os requeridos, para que, em 48 (quarenta e oito) horas, comprove se resgataram ou consignaram judicialmente o valor do débito, antes da realização do primeiro leilão público (art. 37, § 3º, do Dec-Lei 70, de 21/11/66. Fixo a taxa de ocupação em R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) no período que mediar entre a transcrição Geral de Imóveis e a efetiva imissão do adquirente na posse do imóvel (art. 38 do Dec-Lei 70, de 21/11/66). Não comprovado pelo Requerido a consignação ou resgate do débito no prazo legal, expeça-se mandado de imissão de posse.

Processo nº 2001.3291-0
 Reque. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Rosilene Silva Souza e outros
 Reqdo. : TÁRCIA DUARTE DO NASCIMENTO E OUTRO
 DESPACHO : Cite-se os requeridos, para que, em 48 (quarenta e oito) horas, comprove se resgataram ou consignaram judicialmente o valor do débito, antes da realização do primeiro leilão público (art. 37, § 3º, do Dec-Lei 70, de 21/11/66. Fixo a taxa de ocupação em R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) no período que mediar entre a transcrição Geral de Imóveis e a efetiva imissão do adquirente na posse do imóvel (art. 38 do Dec-Lei 70, de 21/11/66). Não comprovado pelo Requerido a consignação ou resgate do débito no prazo legal, expeça-se mandado de imissão de posse.

Processo nº 2001.3351-3
 Reque. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Rosilene Silva Souza e outros
 Reqdo. : IBIENE MARQUES ARAUJO
 DESPACHO : Cite-se os requeridos, para que, em 48 (quarenta e oito) horas, comprove se resgataram ou consignaram judicialmente o valor do débito, antes da realização do primeiro leilão público (art. 37, § 3º, do Dec-Lei 70, de 21/11/66. Fixo a taxa de ocupação em R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) no período que mediar entre a transcrição Geral de Imóveis e a efetiva imissão do adquirente na posse do imóvel (art. 38 do Dec-Lei 70, de 21/11/66). Não comprovado pelo Requerido a consignação ou resgate do débito no prazo legal, expeça-se mandado de imissão de posse.

Processo nº 2001.3352-6
 Reque. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado(a) : Rosilene Silva Souza e outros
 Reqdo. : ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS E OUTRO
 DESPACHO : Cite-se os requeridos, para que, em 48 (quarenta e oito) horas, comprove se resgataram ou consignaram judicialmente o valor do débito, antes da realização do primeiro leilão público (art. 37, § 3º, do Dec-Lei 70, de 21/11/66. Fixo a taxa de ocupação em R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) no período que mediar entre a transcrição Geral de Imóveis e a efetiva imissão do adquirente na posse do imóvel (art. 38 do Dec-Lei 70, de 21/11/66). Não comprovado pelo Requerido a consignação ou resgate do débito no prazo legal, expeça-se mandado de imissão de posse.

Processo nº 2001.3358-2
 Reque. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Rosilene Silva Souza e outros
 Reqdo. : MÁRCIO JESUS MARTINS ALHO
 DESPACHO : Cite-se os requeridos, para que, em 48 (quarenta e oito) horas, comprove se resgataram ou consignaram judicialmente o valor do débito, antes da realização do primeiro leilão público (art. 37, § 3º, do Dec-Lei 70, de 21/11/66. Fixo a taxa de ocupação em R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) no período que mediar entre a transcrição Geral de Imóveis e a efetiva imissão do adquirente na posse do imóvel (art. 38 do Dec-Lei 70, de 21/11/66). Não comprovado pelo Requerido a consignação ou resgate do débito no prazo legal, expeça-se mandado de imissão de posse.

Processo nº 2000.2262-3
 Reque. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Rosilene Silva Souza
 Reqdo. : MANOEL DA PAIXÃO SILVA OLIVEIRA E OUTRO
 DESPACHO : Cite-se LUSTOVÃO BEZERRA ARAUJO, incluindo-o no pólo passivo da relação.

Processo nº 97.4801-0
 Reque. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
 Advogado(a) : Hélio Guérios Júnior e outros
 Reqdo. : GINA RAMOS SOUZA
 Advogado(a) : Nada consta
 DESPACHO : A Distribuição para reclassificar a cão em 041(0). Após, cite-se na forma do art. 652 do CPC. Certifique a Secretaria acerca do cumprimento do primeiro item do despacho de fls. 68.

CLASSE 5117 - AÇÃO DIVERSA/OUTRAS
 Processo nº 2001.3687-8
 Reque. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Haroldo Guilherme Pinheiro da Silva e outros
 Reqdo. : PATRÍCIA REGINA ALEIXO FARIAS E OUTRO
 DESPACHO : Cite-se os Requeridos PATRÍCIA REGINA ALEIXO FARIAS e MAURO ALEIXO FARIAS, na forma do art. 1.102-B do CPC para, querendo, oferecerem embargos no prazo legal, de conformidade com o art. 1.102c do referido instituto.

Processo nº 2001.3686-5
 Reque. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Haroldo Guilherme Pinheiro da Silva e outros
 Reqdo. : JOSÉ FERNANDO FERREIRA ALVES
 DESPACHO : Cite-se o Requerido JOSÉ FERNANDO FERREIRA ALVES, na forma do art. 1.102-B do CPC para, querendo, oferecerem embargos no prazo legal, de conformidade com o art. 1.102c do referido instituto.

Processo nº 2001.3719-1
 Reque. : UNIÃO FEDERAL
 Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho e outros
 Reqdo. : MARCUS ALEX FARIAS SERRÃO
 DESPACHO : Emende a Requerente a inicial, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento, autenticando os documentos acostados aos autos.

Processo nº 2000.4902-9
 Reque. : MINISTÉRIO PÚBLICO
 Procurador(a) : Marco Túlio Lustosa Caminha
 Reqdo. : JOSÉ JUSTINO DOS SANTOS
 Advogado(a) : Joanes Vieira da Silva
 DESPACHO : Digas as partes se desejam produzir mais provas, indicando de pronto sua finalidade, no prazo sucessivo de cinco dias, primeiro o Requerido.

CLASSE 5204 - JUSTIFICAÇÃO
 Processo nº 2001.20796
 Jfco. : ELIETE DE SOUZA QUEIROZ
 Advogado(a) : Andréa Milene Macedo Alves e outros
 Jfido. :
 DESPACHO : Designo a audiência de justificação para o dia 07/06/2001, às 17:00 horas. Cite-se a UNIÃO FEDERAL (MINISTÉRIO DA MARINHA), Intimem-se as testemunhas MÁRIO SÉRGIO SANTOS MORAES e MARIA DE NAZARÉ ASSIS FURTADO para que compareçam à audiência de justificação na data supramencionada.

Processo nº 2000.2237-1
 Jfco. : RAIMUNDO SANTOS TEIXEIRA E OUTRO
 Advogado(a) : Paulo Oliveira
 Jfido. :
 DESPACHO : Defiro o pedido formulado pelos Justificantes na petição de fl. 41. Assim, oficie-se ao Comando da 8ª Região Militar solicitando informações acerca do endereço da Sr. Safira de Farias Teixeira.

Processo nº 2000.9608-2
 Jfco. : LEA DOS SANTOS AGUIAR
 Advogado(a) : José da Silva Saldanha (Defensor Público)
 Jfido. : UNIÃO FEDERAL
 DESPACHO : Diante da manifestação da autora de fls. 47/48, torno sem

efeito o despacho de fls. 46. Designo audiência de justificação para o dia 07/06/2001 às 16:00 horas. Intimem-se.

CLASSE 5209 - JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA/OUTROS
 Processo nº 2001.4024-3
 Reque. : NELSON DE SOUZA
 Advogado(a) : Carlos Rogério Lobato de Araújo
 Reque. :
 DESPACHO : Defiro o pedido de gratuidade judiciária. Em decorrência das explanações fáticas discorridas na peça inaugural, presume-se existência de uma pretensão resistida pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, o que qualificará a presente ação como lide, característica esta incompatível com o rito de ação de jurisdição voluntária. Isto posto, determino a citação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para que, em dez dias, se manifeste sobre o presente feito.

Processo nº 2001.4029-7
 Reque. : RAIMUNDO DE SOUZA CRUZ
 Advogado(a) : Raimundo Dorival Nunes dos Santos (Defensor Público)
 Reque. :
 DESPACHO : Defiro o pedido de gratuidade judiciária. Em decorrência das explanações fáticas discorridas na peça inaugural, presume-se existência de uma pretensão resistida pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, o que qualificará a presente ação como lide, característica esta incompatível com o rito de ação de jurisdição voluntária. Isto posto, determino a citação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para que, em dez dias, se manifeste sobre o presente feito.

Processo nº 2001.4026-9
 Reque. : ANA MARIA FRANÇA DE SOUZA
 Advogado(a) : José Ronaldo Jacob Correa (Defensor Público)
 Reque. :
 DESPACHO : Defiro o pedido de gratuidade judiciária. Em decorrência das explanações fáticas discorridas na peça inaugural, presume-se existência de uma pretensão resistida pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, o que qualificará a presente ação como lide, característica esta incompatível com o rito de ação de jurisdição voluntária. Isto posto, determino a citação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para que, em dez dias, se manifeste sobre o presente feito.

CLASSE 7100 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA
 Processo nº 2000.12656-5
 Reque. : MINISTÉRIO PÚBLICO
 Procurador(a) : Ubiratan Cazetta
 Reque. : CHAVAI NAVEGAÇÃO LTDA
 Advogado(a) : Silvio de Oliveira Souza
 Advogado(a) : Paulo Roberto de Souza Crino e outros (BNDES)
 DESPACHO : Defiro o pedido formulado pela empresa Requerida na petição de fls. 449/450, prorrogando por trinta dias o prazo para que cumpra o determinado na petição de fls. 172/173, após decorrido o prazo acima estipulado, vista ao MPF.

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
 Processo nº 2001.1311-6
 Reque. : B ROSSI NIETO - ME
 Advogado(a) : Marcus Vinicius Costa Solino
 Reque. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Graciane da Mota Costa
 DESPACHO : Defiro o requerido pela Requerente à fl. 35. Manifeste-se a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, acerca do pedido de fls. 39/41.

Processo nº 2001.3366-9
 Reque. : SOMA - SOCIEDADE MADEIREIRA LTDA
 Advogado(a) : Adnan Demchki
 Reque. : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
 DESPACHO : Tendo em vista que a explanação exposta pela Requerente é desprovida de fundamentos necessários ao livre convencimento do magistrado, difiro a apreciação do pedido de para após a apresentação da defesa pela Requerida. Cite-se.

Processo nº 2001.2721-1
 Reque. : MUNICÍPIO DE BREVES
 Advogado(a) : Inocência Mártires Coelho Júnior
 Reque. : GERVÁSIO BANDEIRA FERREIRA
 DESPACHO : Intime-se a UNIÃO FEDERAL (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO) e o FNDE (FUNDAÇÃO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO) para que, no prazo de quinze dias se manifestem sobre seus interesses no presente feito, nos termos do § 3º do art. 17 da Lei Federal nº 8.429/1992. Intimem-se o MPF nos termos do § 4º do art. 17 do mesmo diploma legal.

Processo nº 2000.5168-9
 Reque. : SÉRGIO FIGUEIREDO DE LIMA JÚNIOR
 Advogado(a) : José Mário da Costa Silva
 Reque. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
 Advogado(a) : Rosilene Silva Souza
 Procurador(a) : João José Aguiar Carvalho (UNIÃO FEDERAL)
 DESPACHO : Intime-se o Requerente a comprovar o estado civil, colacionando aos autos a Certidão de Casamento, bem com para que regularize os depósitos, sob pena de extinção do feito.

CLASSE 10100 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
 Processo nº 2001.3991-6
 Reque. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Advogado(a) : Rosomiro Arrais e outros
 Reque. : AUGUSTO DANIEL TEIXEIRA DO NASCIMENTO E OUTROS
 Advogado(a) : Orlando Antônio Machado Fonseca
 DESPACHO : Intime-se os requeridos AUGUSTO DANIEL TEIXEIRA DO NASCIMENTO, RSANGELA SOUZA DO NASCIMENTO e RAIMUNDA SOUZA

BARROS para que se manifestem sobre o presente pedido de impugnação ao valor da causa, no prazo de cinco dias, nos termos do art. 261 do CPC.

Processo nº 2001.3685-2
Reque: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Procurador(a): João José Aguiar Carvalho e outros
Reqdo: JOSÉ AUGUSTO MARANHÃO NEGRÃO E OUTROS
Advogado(a): Miguel Brasil Cunha
DESPAHO: Apense-se. Ouça-se o autor no prazo de cinco dias, no termos do art. 261 do CPC.

Processo nº 2000.8416-7
Reque: JORGE SENA DIAS
Advogado(a): Pedro Paulo Cavaleiro dos Santos
Reqdo: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(a): Liana Cunha Mousinho Coelho e outros
DESPAHO: Arquite-se.

CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO
Processo nº 2001.1451-4
Embe: UNIÃO FEDERAL
Procurador(a): João José Aguiar Carvalho e outros
Embe: JOSÉ MIGUEL DA COSTA E OUTROS
Advogado(a): Antônio Carlos Lopes Valadão
DESPAHO: Intimem-se os autores WALDEMIR CUI DE SOUZA, NILTON AMORAS SOARES e MANOEL QUINGOSTA SOARES, para que, no prazo de dez dias, se manifestem sobre os respectivos Termos de Transação Judicial acostados nos autos.

Processo nº 2001.3898-4
Embe: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Procurador(a): Elizabeth Lopes Figueiredo e outros
Embe: AMIRA SAADY DIAS E OUTROS
Advogado(a): Hércules José da Silva
DESPAHO: Recebo os presentes embargos no efeito suspensivo (CPC, art. 739, § 1º). Apense-se ao processo principal. Intime-se os embargados para impugnação a presente ação no prazo legal.

Processo nº 2001.3996-0
Embe: UNIÃO FEDERAL
Procurador(a): João José Aguiar Carvalho e outros
Embe: RODOLFO FERREIRA MORAES E OUTROS
Advogado(a): Miguel Brasil Cunha e outro
DESPAHO: Intime-se os exequentes NEUZA TAVARES BRASIL, AMÉLIA GONÇALVES DA ROCHA E SILVA, ISAAC BARBOSA FERREIRA, BENEDITA FERNANDES QUEMEL para que, no prazo de dez dias se manifestem sobre os respectivos Termos de Transação Judicial acostados nos autos.

Processo nº 2000.2451-0
Embe: PAULO FERNANDO MARTINS FERNANDES TURIEL
Advogado(a): Dorival Indriassu de Souza Neto
Embe: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Procurador(a): Rui Lobato Bahia
DESPAHO: Manifeste-se a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ de seu interesse na execução do julgado.

Processo nº 2000.2913-3
Embe: SOCILAR CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A
Advogado(a): Nelson Ribeiro de Magalhães e Souza e outro
Embe: CESARINA DO NASCIMENTO ARCANJO E OUTRO
Advogado(a): Eliete de Souza Colares
DESPAHO: A Distribuição para reclassificar a ação em 04100. Após, venham-me conclusos.

CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
Processo nº 2000.6062-1
Autor(a): MINISTÉRIO PÚBLICO
Procurador(a): Felício Pontes Jr
Réu: SERRARIA CINCO ESTRELAS LTDA
Advogado(a): Evaldo Pinto
DESPAHO: Observa-se da Ata constante à fl. 34 que a audiência preliminar de conciliação foi convertida em qualificação e interrogatório da acusada em face do insucesso da transação penal entre as partes. Dessa forma, recebo a denúncia de fls. 3/4 em conformidade com a promoção ministerial de fls. 23/24, devendo o feito prosseguir em seus ulteriores de direito. Designo o dia 02/08/2001, às 16:00 horas para realização de audiência de inquirição da testemunha arrolada pela acusação residente em Ananindeua. Deprisque-se a inquirição da testemunha residente em Vigia. Intime-se. Ciência ao MPF.

Processo nº 2000.3465-3
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Procurador(a): Paulo Rúbio de Souza Meira
Réu: MARIA DO CARMO DE ALMEIDA PAREDES
Advogado(a): Miguel Lobato de Vilhena e outro
Réu: MYRLE NELMA GONÇALVES LIMA
Advogado(a): Vanda Ferreira
DESPAHO: Redesigno o dia 19/07/2001, às 16:00 horas, para audiência de inquirição das testemunhas arroladas pela acusação que deverão ser conduzidas em conformidade com o parecer ministerial de fl. 205-v. Intimem-se. Oficie-se. Cientifique-se o MPF.

Processo nº 99.2806-1
Autor(a): MINISTÉRIO PÚBLICO
Procurador(a): José Augusto Torres Potiguar
Réu: CECHLO DE MORAES MAGONO
Advogado(a): Raimunda das Graças Martins

Réu: MARIA JOSÉ SOARES DE FREITAS
Advogado(a): Emanuel Amaral dos Santos
Réu: WALTER FERREIRA RIBEIRO
Advogado(a): Raimunda das Graças
DESPAHO: Em face das razões expendidas às fls. 280/281, defiro o pedido de destituição, formulado pelo Dr. Joubert Bahia e nomeio em seu lugar o Dr. José da Rocha Moreira que deverá ser intimado de tal encargo, bem como da audiência redesignada à fl. 279. Defiro os honorários advocatícios em favor do defensor ora destituído bem como em favor da subscritora do pedido formulado à fl. 267, no valor de 1/3 do mínimo referido na tabela respectiva. Oficie-se, para esse fim, à SECAD para que proceda aos pagamentos dos valores correspondentes.

Processo nº 98.9917-3
Autor(a): MINISTÉRIO PÚBLICO
Procurador(a): José Augusto Torres Potiguar
Réu: LENA CLÁUDIA CARDOS DE LIMA
Advogado(a): Álvaro Augusto Villhena
DESPAHO: Tendo sido atendidas as diligências solicitadas às fls. 282, intimem-se as partes a se manifestarem acerca das peças de fls. 285/289, 291/294 e anexo, no prazo de cinco dias sucessivos, primeiro o denunciante.

Processo nº 96.5797-4
Autor(a): MINISTÉRIO PÚBLICO
Procurador(a): José Augusto Torres Potiguar
Réu: JURACY CAVALCANTE MACEDO E OUTROS
Advogado(a): Raimundo Renato Carvalho Maués e outros
DESPAHO: Pelo exposto, determino: 1 - expedição de ofício à Comarca de Abaetetuba, solicitando esclarecimentos quanto às considerações tecidas em relação ao acusado Gladstone Brabo Ferreira; e 2 - expedição de ofícios aos órgãos competentes solicitando as certidões de antecedentes em nome da acusada Juracy Cavalcante Macedo. Após, de posse dos elementos solicitados, remetam-se os autos ao MPF para manifestação.

CLASSE 13102 - PROCESSO DO JÚRI
Processo nº 95.4944-9
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Procurador(a): José Augusto Torres Potiguar
Réu: GIDEON FERREIRA SANTOS
Advogado(a): Hilma Lima de Oliveira
DESPAHO: Homologo o pedido de desistência da oitiva da testemunha PAULO SILAS TEIXEIRA OLIVEIRA, formulado pela defesa do acusado à fl. 357. Cobre-se da CEMAN o cumprimento do mandado da testemunha Wilson Luiz Silva de Oliveira, bem como da testemunha Ivan Modesto Moreira.

Processo nº 95.4944-9
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Procurador(a): José Augusto Torres Potiguar
Réu: GIDEON FERREIRA SANTOS
Advogado(a): Hilma Lima de Oliveira
DESPAHO: Sem prejuízo do sorteio dos jurados previsto para amanhã (25.04.2001, 15:00 h) determino, em conformidade com o parecer ministerial constante à fl. 371-v, o adiamento sine die da sessão de julgamento inicialmente marcada para o dia 25.05.2001 próximo, às 15:00 h, a fim de que o mesmo seja realizado a quando do retorno da testemunha de acusação Wilson Luiz Silva de Oliveira, atualmente em viagem de longo curso no navio Duca River. Oficie-se à empresa ATLAS, que representa a V. SHIPS no Brasil (Av. Presidente Vargas, 463, 22º andar, R.J, CEP 20071-003, FAX 242-3337, Tel: 242-5500), solicitando que informe com a brevidade possível acerca da data prevista para o desembarque do nominado, tendo vista que o mesmo foi arrolado como testemunha pelo órgão ministerial, no presente processo. Intime-se, expeçam as competentes precatórias. Cientifique-se o MPF.

CLASSE 13107 - PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL
Processo nº 2000.2844-0
Autor(a): MINISTÉRIO PÚBLICO
Procurador(a): José Augusto Torres Potiguar
Réu: WALTER FERREIRA RIBEIRO E OUTROS
Advogado(a): Joubert Luiz Barbas Bahia
Réu: MYRLE NELMA GONÇALVES DE LIMA
Advogado(a): Wanda Regina
Réu: MARIA BENEDITA LOPES NASCIMENTO
Advogado(a): Ciberalina dos Santos
Réu: ARAO DOS SANTOS MARTINS
Advogado(a): Leopoldo Costa
DESPAHO: Intimem-se as partes para os termos do art. 500 do CPP.

Processo nº 2000.2749-3
Autor(a): MINISTÉRIO PÚBLICO
Procurador(a): José Augusto Torres Potiguar
Réu: WALTER FERREIRA RIBEIRO E OUTROS
Advogado(a): Joubert Luiz Barbas Bahia
Réu: MYRLE NELMA GONÇALVES DE LIMA
Advogado(a): Wanda Regina
Réu: ROSE MARQUES COUTINHO
Advogado(a): Raimunda das Graças Martins
DESPAHO: Designo o dia 23/07/2001, às 16:00 horas, para audiência de inquirição da testemunha arrolada pela acusação. Em face das razões expendidas às fls. 253/254, defiro o pedido de destituição, formulado pelo Dr. Joubert Bahia e nomeio em seu o Dr. José da Rocha que deverá ser intimado de tal mister, bem como a comparecer a audiência ora designada. Defiro, também, os honorários advocatícios, em favor do defensor ora destituído, no valor de 1/3 do mínimo referido na tabela respectiva. Oficie-se, para esse fim, à SECAD para que proceda ao pagamento do valor correspondente. Intimem-se. Cientifique-se o MPF.

Processo nº 2000.1077-7
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Procurador: José Augusto Torres Potiguar

Réu: ADALBERTO MARQUES DA SILVA JÚNIOR
Advogado: Renée Scaff Lopes Santos e outros
DESPAHO: Cumpra-se o disposto no art. 500 do CPP.

CLASSE 15900 - CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
Processo nº 2001.3238-8
(Proced. Adm. Nº 035/99-PR/PA)
Reque: MINISTÉRIO PÚBLICO
Procurador(a): Ubiratan Cazetta
Reqdo: PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 035/99-PA/PA REF. PROC. JCI. CAST. 297/94
Advogado(a): Graciane da Mota Costa
DESPAHO: Defiro o arquivamento do Procedimento Administrativo supra referido, nos termos do pedido formulado pelo representante do Ministério Público Federal à fl. 3/4 sem prejuízo do disposto no art. 18 do Código de Processo Penal.

CLASSE 16101 - CARTA DE GUIA PRISIONAL
Processo nº 93.2927-4
Reque: MINISTÉRIO PÚBLICO
Procurador(a): Ubiratan Cazetta
Reqdo: AUGUSTO MORBACH NETO
Advogado(a): Antonio Carvalho Lobo
DESPAHO: Colha-se a manifestação do Executado a propósito das considerações tecidas pela Fazenda Nacional na petição de fls. 1850/1855.

CLASSE 16201 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA
Processo nº 98.8934-9
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Procurador(a): José Augusto Torres Potiguar
Réu: IVANILDO DE JESUS NUNES DOS SANTOS
Advogado(a): Joalene Socorro S. da Cruz
DESPAHO: Para cumprimento da sentença condenatória, deverá o réu, nos termos da § 1º do art. 149 da LEP e em conformidade com o parecer ministerial constante às fl. 245, prestar 8 horas semanais de serviço gratuito junto ao Hospital da Santa Casa de Misericórdia, pelo prazo de noventa semanas, em observância ao preceituado no § 3º do art. 46 do CP, que estabelece a remissão de 1 (uma) hora de tarefa por dia de condenação. (...) Estabeleço, ainda, nos termos da sentença, para serem cumpridas, pelo apenado, no período ao norte mencionado, as seguintes interdições de direito: a) não frequentar locais de atividades de jogos de azar, bares, boates, bilhares, prostíbulos e semelhantes; b) não se ausentar desta cidade, sem autorização deste Juízo; c) não se ausentar da sua residência após às 22:00 horas. À conta, intimando-se em seguida o supra nominado para o respectivo pagamento, bem com a comparecer à entidade supracitada, no prazo de dez dias, a fim de dar início a execução.

Processo nº 98.6033-8
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Procurador(a): José Augusto Torres Potiguar
Réu: EDIVALDO MOREIRA DA SILVA
Advogado(a): Manoel Figueiredo Neto
Réu: MARIA RAIMUNDA SILVA RIBEIRA
Advogado(a): Manoel Figueiredo Neto
DESPAHO: Tendo em vista que foi concedida a suspensão condicional da pena ao réu EDIVALDO MOREIRA DA SILVA, através da sentença de fls. 105/107, deverá o mesmo prestar, gratuitamente, serviços comunitários ao Hospital Anita Gerosa, em Ananindeua/PA, durante sete horas semanais, pelo prazo de um ano. Oficie-se para esse fim à Direção dessa instituição. Estabeleço, ainda, para serem cumpridas, pelo sentenciado, no 2º ano do período de prova do sursis, as seguintes condições: a) não frequentar locais de atividades de jogos de azar, bares, boates, bilhares, prostíbulos e semelhantes; b) não se ausentar desta cidade, sem autorização deste Juízo; c) comparecer mensalmente em Juízo para informar suas atividades. À conta para apuração do valor referente a custas judiciais. Intime-se o indigitado para comparecer à audiência admonitória, que ora designo para o dia 30/08/2001, às 15:00 horas, bem como para proceder ao pagamento das custas apuradas pelo contador do Juízo Cientifique-se o representante do MPF.

Processo nº 94.5332-0
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Procurador(a): José Augusto Torres Potiguar
Réu: MICHEL ANDRÉ CORNÉL BAEZ
Advogado(a): José Arnaldo de Souza Gama
Réu: JOSÉ LAURINDO FILHO
Advogado(a): Eduardo Fonseca e Jânio Nascimento
DESPAHO: Defiro, porém o pedido de realização de leilão dos bens cujo perdimento foi decretado na sentença de fls. 1358/1433, tendo em vista a determinação de alienação ali contida bem assim o parecer favorável do MPF Expeça-se mandado de avaliação dos referidos bens. Ex

DECISÕES

CLASSE 1100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA
Processo nº 2001.4208-2
Autor(a): INDÚSTRIAS DE CONSERVAS PAMAR LTDA
Advogado(a): Newton José de Oliveira Neves e outro
Réu: UNIÃO FEDERAL
DECISÃO: Assim, INDEFIRO o pedido de tutela antecipada. Cite-se a UNIÃO FEDERAL para contestar a presente ação no prazo legal. Publique-se. Intime-se.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
Processo nº 200164149-1
Impete: INDÚSTRIA DE CONSERVAS PAMAR LTDA
Advogado(a): Newton José de Oliveira Neves e outro
Impdo: GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL DE BELÉM - ESTADO DO PARÁ

SEXTA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2001

CADERNO DO JUDICIÁRIO

DECISÃO ...Assim, indefiro o pedido de liminar. Notifique-se a autoridade para apresentar as informações no prazo legal. Após, vista ao MPF. Publique-se. Intimem-se.

CLASSE 2200 - MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO

Processo nº 2001.2109-4
 Impete: SINDICATO DOS SERVIDORES CIVIS NAS FORÇAS ARMADAS NO ESTADO DO PARÁ - SINFA/PA
 Advogado(a): Jader Nilson da Luz Dias
 Impdo.: COMANDANTE DO 1º COMANDO AÉREO REGIONAL E OUTROS
DECISÃO ...Descaracterizado assim, o fumus boni iuris, requisito imprescindível para a procedência do pedido de liminar, razão pela qual o indefiro. Vista ao MPF. Publique-se. Intimem-se.

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Processo nº 2001.0686-5
 Repte.: SUZETE LAUBE
 Advogado(a): Pedro Paulo Cavaleiro dos Santos
 Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
 Advogado(a): José Isaias de Albuquerque Cabral e outros
 Procurador(a): João José Aguiar Carvalho e outros (UNIÃO FEDERAL)
DECISÃO ...Deftro a liminar pleiteada, a fim de que sejam depositadas em juízo apenas as prestações vencidas até o julgamento da ação principal. Intimem-se. Diga a Requerente, em dez dias, sobre as contestações apresentadas pelas requeridas.

CLASSE 15301 - RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS

Processo nº 2001.2255-3
 Repte.: WALTER WILTON ARBE JÚNIOR
 Advogado(a): Maria Arlete Cunha
 Reqdo.:
DECISÃO ...Ante o exposto, defiro a restituição, determinando que o Notebook marca Toshiba Satellite, modelo PA1272U-VCD, número de série 980309544, juntamente com o transformador de voltagem e respectivo cabo de conexão, além da pasta de nylon de cor preta que o acondicionava, sejam devolvidos ao Requerente Walter Wilton Arabe Júnior, ou a pessoa para tanto habilitada, mediante assinatura do necessário Termo. Publique-se. Intimem-se. Ciência ao MPF.

Processo nº 2001.2452-7

Repte.: EDSON CAMELO DE SOUZA
 Advogado(a): Konrado A Neves Moura e outro
 Reqdo.:
DECISÃO ...Ante o exposto, divergindo do parecer ministerial, defiro a restituição requerida, determinando que o caminhão marca Mercedes Benz, de placas JTP 6905, cor azul, chassi nº 34403212242835, seja restituído ao Requerente Edson Camelo de Souza, na condição de fidejussário, como ora nomeio, sob as cominações legais, mediante assinatura dos necessários Termos. Publique-se. Intimem-se. Ciência ao MPF.

SENTENÇAS**CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇO PÚBLICO**

Processo nº 2000.7978-8
 Autor(a): EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S.A.
 Advogado(a): Tsuguo Koyama e outro
 Réu: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
 Procurador(a): Julieta Olívia de Jesus P. Barreto e outros
SENTENÇA ...Ante o exposto, julgo procedente o pedido formulado para declarar a nulidade do auto de infração 152.696, série D (fl. 13) e, por via de consequência, inexistente o débito por ele originado. Condene o INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS ao reembolso das custas processuais e ao pagamento da verba honorária fixada em 15% sobre o valor da causa devidamente atualizada. Sentença sujeita a reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 95.4135-9

Autor(a): HÉLIO DAS MERCÊS LOPES E OUTRO
 Advogado(a): Adalberto Ambrósio de Souza
 Réu: UNIÃO FEDERAL
 Procurador(a): João José Aguiar Carvalho e outros
SENTENÇA ...Ante o exposto, julgo improcedente o pedido e condene os autores ao pagamento das custas processuais e em honorários advocatícios que arbitro em 500 UFIR. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 5101 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Processo nº 2000.13146-9
 Autor(a): LAMINADOS DE MADEIRAS DO PARÁ S/A
 Advogado(a): Marco Antônio Povoa Sposito
 Réu: UNIÃO FEDERAL (SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL)
SENTENÇA ...Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, com suporte legal nos arts. 267, I, c/c 295, VI, do CPC. Custas pela autora. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Processo nº 2001.0005-2
 Repte.: MANOEL RIBEIRO DAS NEVES
 Advogado(a): Wady Dahas Rossy
 Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO
 Advogado(a): Rosilene Silva Souza e outros
 Advogado(a): Daniel Laetla Farias (ANA LÍDIA CAVALCANTE FURTADO)
SENTENÇA ...Isto posto, afasto as preliminares e julgo improcedente o pedido por ausência de um dos pressupostos legais típicos da tutela jurídica invocada.

Condene o Requerente a arcar com as custas e os honorários advocatícios, arbitrados estes em R\$ 180,00, para divisão pro rata entre os patronos das requeridas. (...) Descaracterize-se a petição de fls. 138/142 e se lha acoste no feito principal, haja vista que neste é que deve ser apresentada. Desapensem-se os autos do procedimento arbitral para envio à Câmara ou Tribunal Arbitral onde fora instaurado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Processo nº 2000.4762-8

Repte.: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
 Procurador(a): Paulo Roberto Ribeiro Carneiro
 Reqdo.: SINTSEP - SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
 Advogado(a): Edevaldo Assunção Caldas
 Reqdo.: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO INCRA - ASSINCRA
 Advogado(a): Nada consta
SENTENÇA ...Ante o exposto, homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos o pedido de desistência formulado às fls. 78/79, julgando extinta a presente ação, sem exame do mérito, com fulcro no art. 267, VIII, do CPC. Condene o INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA ao pagamento de honorários advocatícios em favor do SINTSEP, os quais arbitro no valor de R\$ 100,00 atualizáveis por ocasião do pagamento. Deixo de estipular honorários em favor da ASSINCRA, uma vez que esta não contestou o feito. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo nº 97.9850-7

Repte.: ZAHER SALIM DAOU
 Advogado(a): Fernando da Silva Gonçalves
 Reqdo.: UNIÃO FEDERAL
 Procurador(a): João José Aguiar Carvalho e outros
SENTENÇA ...Ante o exposto, com arrimo no art. 267, I, c/c art. 295, I e V, indefiro a petição inicial e julgo EXTINTO o processo, sem exame do mérito, condenando o Requerente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em R\$ 150,00, atualizáveis por ocasião de seu recolhimento. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Processo nº 2000.2105-0
 Embte.: MANOEL ONIVALDO PENAFORT ATAIDE
 Advogado(a): Dorival Indiassu de Souza Neto
 Embdo.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 Procurador(a): Rui Lobato Bahia
SENTENÇA ...Ante o exposto, homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos o pedido de desistência formulado à fl. 17, julgando extintos os presentes embargos, sem exame do mérito, com fulcro no art. 267, VIII, do CPC, condenando o embargante ao pagamento de honorários advocatícios que ora arbitro em 50 UFIR. Sem custas. Traslade-se cópia da presente decisão para os autos principais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

AUTOS REPUBLICADOS**CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL**

Processo nº 2000.14881-9
 Impete.: FIGUEREDO TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA E OUTRO
 Advogado(a): Saldy Mercês dos Santos Dias e outros
 Impdo.: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM-PA
DESPACHO ...Notifique-se a autoridade coatora a prestar informações no decênio legal. Após, vista ao MPF. (Republicado por saída com incorreção o despacho no D.O.E nº 29.444, de 26.04.01).

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL

Processo nº 2000.10081-1
 Expte.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 Procurador(a): Norma Sílvia Queiroz de Paula
 Excdo.: HILMA LÚCIA COSTA DA SILVA E OUTROS
 Advogado(a): Edevaldo Assunção Caldas
DESPACHO ...Recebo o recurso de apelação interposto pela UFPA em ambos os efeitos. Vista aos Executados para apresentarem contra-razões, no prazo legal. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Intimem-se.

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
 Juiz Federal da 3ª Vara
 MARIA DAS NEVES MIRANDA DA SILVA
 Diretora de Secretária da 3ª Vara

BOLETIM Nº 25-A/2001
 EXPEDIENTE DE 19 e 20 / 04 / 2001
 DESPACHOS

Classe 1500 - Ação Ordinária / Outros

Nº: 1998.3605-3
 Autor(es): SINTSEP - Sind. dos Trab. No Serviço Público Federal no Estado do Pará e Outros
 Advogado(s): Haroldo Souza Silva
 Ré(u)(s): Caixa Econômica Federal - CEF
 Advogado(s): Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros
 Despacho: Vista às partes sobre a baixa dos autos e para requerer o que entenderem de direito.

Classe 1600 - Ação Ordinária / FGTS

Nº: 2001.3241-0

Autor(es): Francisca Rodrigues de Souza Wanzeler e Outro
 Advogado(s): Giovana Augusta dos Santos Gonçalves
 Ré(u)(s): Caixa Econômica Federal - CEF
 Despacho: 1- Defiro parcialmente o pedido de justiça gratuita, só no que diz respeito aos honorários advocatícios, haja vista, o recolhimento das custas iniciais; 2- Cite-se, intime-se.

Nº: 1998.7092-6

Autor(es): Arthur de Jesus Frazão e Outros
 Advogado(s): Marçal Antônio Crema
 Ré(u)(s): Caixa Econômica Federal - CEF
 Despacho: Manifeste-se o Autor Raimundo Nonato Nascimento de Araújo sobre a informação de fl. 53 que aponta possível litispendência com relação ao processo nº 94.134-7, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito quanto ao mesmo.

Nº: 2000.12648-9

Autor(es): Antônio Alves da Silva e Outros
 Advogado(s): Pedro Paulo Silva Melo
 Ré(u)(s): Caixa Econômica Federal - CEF
 Advogado(s): Liane Cunha Mousinho Coelho e Outros
 Despacho: Vista aos Autores Antônio Alves da Silva e Raimundo de Souza Gonçalves sobre a certidão de fls. 83/84, que indica existir litispendência com relação a esses Autores, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção do feito quanto aos mesmos.

Nº: 2001.3670-7

Autor(es): José Augusto da Silva Vitorio e Outros
 Advogado(s): João José Soares Geraldo
 Ré(u)(s): Caixa Econômica Federal - CEF
 Despacho: Emende a inicial o autor ADALGILJO TEODORO, comprovando ser optante do FGTS, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de indeferimento da inicial.

Nº: 2000.2149-8

Autor(es): Carlos Otávio Cruz Watrin
 Advogado(s): Maria Lúcia da Silva Pimentel
 Ré(u)(s): Banco Central do Brasil / Caixa Econômica Federal
 Advogado(s): Manoel Paz e Silva Filho / Rosilene Silva de Souza e Outros
 Despacho: 1- Defiro parcialmente o pedido de justiça gratuita de fls. 606/608 dos autos, só no que diz respeito aos honorários advocatícios, haja vista o recolhimento já efetuado das custas iniciais por parte do autor (f. 544-verso); 2- Venham-me os autos conclusos para sentença de mérito.

Nº: 2000.8904-4

Autor(es): Adervane Lima de Souza e Outros
 Advogado(s): Marco Antônio Carvalho
 Ré(u)(s): Caixa Econômica Federal - CEF
 Advogado(s): Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros
 Despacho: 1- Notificado à f. 27 a ocorrência de provável litispendência quanto à Autora Carmen Angélica da Silva Peixoto, assino o prazo de 10 (dez) dias para que a mesma se manifeste nestes autos, comprovando a não existência de litispendência, sob pena de extinção de feito; 2- Após, com ou sem manifestação da Autora Carmen Angélica da Silva Peixoto, venham-me os autos conclusos para sentença.

Nº: 2000.10633-3

Autor(es): Maria Madalena Lobato Barbosa e Outros
 Advogado(s): Aluizio Gouveia
 Ré(u)(s): Caixa Econômica Federal - CEF
 Advogado(s): Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros
 Despacho: 1- Manifeste-se o Autor Raimundo Nonato de Oliveira sobre a possível litispendência apontada quanto ao processo nº 95.1087-9 (4ª Vara), sob pena de extinção do feito quanto ao mesmo; 2- Após, com ou sem manifestação, venham-me os autos conclusos para sentença.

Classe 1701 - Ação Ordinária / SFH - Sistema Financeiro de Habitação.

Nº: 1999.2033-1
 Autor(es): Maria de Nazaré Vasconcelos de Carvalho e Outros
 Advogado(s): Anna Shirlene Falcão Modesto
 Ré(u)(s): Caixa Econômica Federal - CEF
 Advogado(s): Luiz Carlos Lugues
 Despacho: 1- Expeça-se edital, com prazo de 20 (vinte) dias, intimando-se Patrícia Alves de Moraes para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se ainda tem interesse no prosseguimento do processo, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito; 2- Torno sem efeito o despacho de f. 456.

Classe 4100 - Execução Diversa por Título Judicial

Nº: 2000.9826-2
 Exequente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Procurador: Sandro Alex de Sousa Simões
 Executado(s): Ar Frio da Amazônia S/A
 Advogado(s): Walmick Duarte de Melo
 Despacho: Vista ao INSS, em definitivo, para se manifestar sobre o despacho de f. 75 dos autos.

Classe 5104 - Ação Possessória.

Nº: 2001.3600-4
 Requerente(s): Caixa Econômica Federal - CEF
 Advogado(s): Rosilene Silva de Souza
 Requerido(s): Luis Fernando da Costa Ribeiro e Outro
 Despacho: 1- Defiro a medida liminar de imissão de posse, caso os Requerentes não comprovem em 48 (quarenta e oito) horas, o resgate da dívida ou a consignação judicial do débito; 2- Fixo o valor de R\$ 100,00 (cem reais) mensais, a título de taxa de ocupação, a contar da data do registro da carta de adjudicação

no Cartório de Registro de Imóveis, até a efetiva devolução do imóvel; 3- Citem-se, como requerido na inicial.

Nº : 2001.3355-4
 Requerente(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
 Advogado(s) : Rosilene Silva de Souza
 Requerido(s) : Américo Ianilo Soares e Outro
 Despacho : 1- Defiro a medida liminar de imissão de posse, caso os Requerentes não comprovem em 48 (quarenta e oito) horas, o resgate da dívida ou a consignação judicial do débito; 2- Fixo o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais, a título de taxa de ocupação, a contar da data do registro da carta de adjudicação no Cartório de Registro de Imóveis, até a efetiva devolução do imóvel; 3- Citem-se, como requerido na inicial.

Nº : 1999.7581-0
 Requerente(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
 Advogado(s) : Rosilene Silva de Souza
 Requerido(s) : Azael de Oliveira Trindade
 Despacho : Expeça-se mandado de desocupação do imóvel; 2- Antes da realização da diligência, deverá o oficial de justiça intimar os ocupantes do imóvel para que o desocupem voluntariamente, dentro de 30 (trinta) dias, no caso de mutuários, ou em 10 (dez) dias, no caso de ocupantes de outra espécie, sob as penas da lei.

Nº : 2001.2903-5
 Requerente(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
 Advogado(s) : Carlos José de Amorim Pinto
 Requerido(s) : Mauracelia Maria Sena de Oliveira e Outro
 Despacho : 1- Defiro a medida liminar de imissão de posse, caso os Requerentes não comprovem em 48 (quarenta e oito) horas, o resgate da dívida ou a consignação judicial do débito; 2- Fixo o valor de R\$ 100,00 (cem reais) mensais, a título de taxa de ocupação, a contar da data do registro da carta de adjudicação no Cartório de Registro de Imóveis, até a efetiva devolução do imóvel; 3- Citem-se, como requerido na inicial.

Nº : 2001.2901-0
 Requerente(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
 Advogado(s) : Carlos José de Amorim Pinto
 Requerido(s) : Walber Ney de Carvalho e Outro
 Despacho : 1- Defiro a medida liminar de imissão de posse, caso os Requerentes não comprovem em 48 (quarenta e oito) horas, o resgate da dívida ou a consignação judicial do débito; 2- Fixo o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) mensais, a título de taxa de ocupação, a contar da data do registro da carta de adjudicação no Cartório de Registro de Imóveis, até a efetiva devolução do imóvel; 3- Citem-se, como requerido na inicial.

Nº : 2001.3349-3
 Requerente(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
 Advogado(s) : Rosilene Silva de Souza
 Requerido(s) : Cristovam Matruaz da Silva e Outros
 Despacho : 1- Defiro a medida liminar de imissão de posse, caso os Requerentes não comprovem em 48 (quarenta e oito) horas, o resgate da dívida ou a consignação judicial do débito; 2- Fixo o valor de R\$ 100,00 (cem reais) mensais, a título de taxa de ocupação, a contar da data do registro da carta de adjudicação no Cartório de Registro de Imóveis, até a efetiva devolução do imóvel; 3- Citem-se, como requerido na inicial.

Nº : 2001.3337-6
 Requerente(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
 Advogado(s) : Rosilene Silva de Souza
 Requerido(s) : Vanja da Cunha Bezerra
 Despacho : 1- Defiro a medida liminar de imissão de posse, caso os Requerentes não comprovem em 48 (quarenta e oito) horas, o resgate da dívida ou a consignação judicial do débito; 2- Fixo o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) mensais, a título de taxa de ocupação, a contar da data do registro da carta de adjudicação no Cartório de Registro de Imóveis, até a efetiva devolução do imóvel; 3- Citem-se, como requerido na inicial.

Nº : 2001.2891-5
 Requerente(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
 Advogado(s) : Carlos José de Amorim Pinto
 Requerido(s) : Bruno Magno de Sousa Neto e Outro
 Despacho : 1- Defiro a medida liminar de imissão de posse, caso os Requerentes não comprovem em 48 (quarenta e oito) horas, o resgate da dívida ou a consignação judicial do débito; 2- Fixo o valor de R\$ 100,00 (cem reais) mensais, a título de taxa de ocupação, a contar da data do registro da carta de adjudicação no Cartório de Registro de Imóveis, até a efetiva devolução do imóvel; 3- Citem-se, como requerido na inicial.

Nº : 2001.2862-2
 Requerente(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
 Advogado(s) : Carlos José de Amorim Pinto
 Requerido(s) : Paulo Cesar Argentinio
 Despacho : 1- Defiro a medida liminar de imissão de posse, caso os Requerentes não comprovem em 48 (quarenta e oito) horas, o resgate da dívida ou a consignação judicial do débito; 2- Fixo o valor de R\$ 100,00 (cem reais) mensais, a título de taxa de ocupação, a contar da data do registro da carta de adjudicação no Cartório de Registro de Imóveis, até a efetiva devolução do imóvel; 3- Citem-se, como requerido na inicial.

Nº : 2001.2857-4
 Requerente(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
 Advogado(s) : Carlos José de Amorim Pinto
 Requerido(s) : Nilene Freitas da Silva
 Despacho : 1- Defiro a medida liminar de imissão de posse, caso os Requerentes não comprovem em 48 (quarenta e oito) horas, o resgate da dívida ou a consignação judicial do débito; 2- Fixo o valor de R\$ 100,00 (cem reais) mensais, a título de taxa de ocupação, a contar da data do registro da carta de adjudicação no Cartório de Registro de Imóveis, até a efetiva devolução do imóvel; 3- Citem-se, como requerido na inicial.

Nº : 2001.3359-5
 Requerente(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
 Advogado(s) : Rosilene Silva de Souza
 Requerido(s) : Francisco José Alves de Souza e Outro
 Despacho : 1- Defiro a medida liminar de imissão de posse, caso os

Requerentes não comprovem em 48 (quarenta e oito) horas, o resgate da dívida ou a consignação judicial do débito; 2- Fixo o valor de R\$ 100,00 (cem reais) mensais, a título de taxa de ocupação, a contar da data do registro da carta de adjudicação no Cartório de Registro de Imóveis, até a efetiva devolução do imóvel; 3- Citem-se, como requerido na inicial.

Nº : 2001.2894-3
 Requerente(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
 Advogado(s) : Carlos José de Amorim Pinto
 Requerido(s) : Antônio Carlos Bentes Macedo
 Despacho : 1- Defiro a medida liminar de imissão de posse, caso os Requerentes não comprovem em 48 (quarenta e oito) horas, o resgate da dívida ou a consignação judicial do débito; 2- Fixo o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) mensais, a título de taxa de ocupação, a contar da data do registro da carta de adjudicação no Cartório de Registro de Imóveis, até a efetiva devolução do imóvel; 3- Citem-se, como requerido na inicial.

Nº : 1998.900-2
 Requerente(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
 Advogado(s) : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros
 Requerido(s) : Raimundo Nonato Ribeiro Guimarães e Outro
 Advogado(s) : Raimunda das Graças Matos Martins
 Despacho : 1- Vista aos Requeridos sobre o pedido de desistência de f. 57; 2- Intime-se a Curadora pessoalmente.

Nº : 1996.4079-6
 Requerente(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
 Advogado(s) : Hélio Guciros Júnior e Outro
 Requerida : Iranilde Oliveira Vaz
 Advogado(s) : José Maria de Lima Costa e Outros
 Despacho : Vista à Requerida Iranilde Oliveira Vaz sobre a petição da CEF de f. 42, no prazo de 5 (cinco) dias.

Nº : 1997.7433-8
 Requerente(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
 Advogado(s) : Liana Cunha Mousinho Coelho e Outros
 Requerido(s) : Raimundo Nonato Ribeiro Guimarães e Outro
 Advogado(s) : Raimunda das Graças Matos Martins
 Despacho : 1- Vista aos Requeridos sobre o pedido de desistência de f. 57; 2- Intime-se a Curadora pessoalmente.

Classe 5106 - Ação de Uso Capião
 Nº : 1996.7488-7
 Requerente(s) : Leonor Rodrigues de Carvalho
 Advogado(s) : Humberto Henrique Contente de Barro
 Requerido(s) : Martinho Alves Damasceno e Outros
 Advogado(s) : Raimundo Wilson Filho da Rocha Costa
 Despacho : 1- Chamo o feito à ordem; 2- Ratifico a citação por edital de JOÃO SOARES DOS SANTOS, MÁRIO TELES PEREIRA e RAIMUNDO ALVES DA SILVA, nos endereços indicados à f. 17 (Súmula 391/STF). Desentranhem-se as fls. 29/43, cópias da inicial, para servirem de contrafé; 4- Nomeio curadora de Requerido MARTINHO ALVES DAMASCENO (seus herdeiros e sucessores), citados por edital, a Dra. ODALY VALE PIEDADE, Av. Ceará, 597, Camudos, entre 1º de Dezembro e Francisco Monteiro, 274-5864, que deverá ser intimada da nomeação e para oferecer contestação; 5- Intime-se pessoalmente a União e um dos defensores públicos mencionados na procuração de f. 11; 6- Vista ao PMF.

Classe 5204 - Ação de Justificação.
 Nº : 2001.1048-8
 Justificante : Santina Vieira Gomes
 Advogado(s) : Raimundo Renato Carvalho Maués e Outro
 Justificado : Ministério da Agricultura e do Abastecimento - Delegacia Federal da Agricultura/PA
 Despacho : 1- Promova a Justificante a citação de Josefa Benigna de Souza Silva para integrar o feito como litisconsorte passiva necessária, indicando seu endereço e juntando cópia da inicial para contra-fé; 2- Ratifique-se o polo passivo para constar a União e Josefa Benigna de Souza Silva; 3- Cumprido o item 1 e 2 supra, voltem-me os autos conclusos para designar audiência de justificação.

Classe 9200 - Ação Cautelar Inominada.
 Nº : 1998.10510-0
 Requerente(s) : Sineclon Ferreira de Menezes e Outro
 Advogado(s) : Eliete de Souza Colares
 Requerido(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
 Advogado(s) : Luiz Carlos Lugues
 Despacho : 1- Extraia-se cópia da petição e anexo de fls. 98/99, juntando-os aos autos apartados deste processo; 2- Após, desentranhem-se o cheque de f. 99, devolvido por não haver provisão de fundos, entregando-o à patrona dos Autores, mediante recibo nos autos; 3- Certifique-se o trânsito em julgado da sentença; 4- Reatue-se o feito como Execução Diversas por Título Judicial (classe 4100); 5- Após, cumpridos todos os itens acima, cite-se a CEF para os termos do art. 652 do CPC.

Nº : 1998.7845-2
 Requerente(s) : SEMADAL - Serraria Madeira Ltda
 Advogado(s) : Ismael Antônio de Moraes
 Requerido(s) : Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA
 Advogado(s) : Lucas Léris
 Despacho : 1- Aguarde-se o prazo de 10 (dez) dias para o que o IBAMA se manifeste sobre o depósito realizado em seu favor à f. 87 dos autos; 2- Decorrido o prazo sem que haja qualquer manifestação, atque-se os autos.

DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS

Classe 1300 - Ação Ordinária / Serviços Públicos
 Nº : 2001.2930-2
 Autor(es) : Irenildo Oliveira
 Advogado(s) : Wilson de Azevedo Bentes
 Réu(s) : Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Rec. Naturais

Renováveis - IBAMA
 Decisão : Deferida, parcialmente a liminar, para o fim de excluir o nome do Autor do CADIN, se os motivos forem os A.J. 's 80919/13 e 80920/13

Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual
 Nº : 2001.31-7
 Impetrante : Global Representações e Engenharia Ltda
 Advogado : Jaime dos Santos
 Impetrado : Chefe da Comissão Regional de Obras da 8ª Região Militar (CRO/8)
 Decisão : Liminar indeferida, por não vislumbrar presente requisito autorizador, qual seja a relevância dos argumentos, posto que se trata de decisão em recurso administrativo, em que a autoridade superior tem amplo poder decisório e substitutivo da instância inferior. Vista ao MPF.

Nº : 2001.4093-3
 Impetrante : Lígia Helena Brabo Farias
 Advogado : Maria Regina Arruda de Souza
 Impetrado : Director da União de Ensino Superior do Estado do Pará - UNESPA e Outro
 Decisão : Liminar deferida. Notifique-se a autoridade coatora a fim prestar informações no prazo decendial. Após, vista ao PMF.

Classe 5103 - Ação de Prestação de Contas
 Nº : 2001.4087-2
 Requerente(s) : Município de Santa Maria do Pará
 Advogado(s) : Carlos Alberto dos Santos Monteiro
 Requerido(s) : Paulo Roberto Alexandre Silva e outro
 Decisão : 1- Liminar indeferida; 2- Citem-se os Réus para, no prazo de cinco (05) dias, prestarem contas dos valores repassados ao Município de Santa Maria do Pará/PA à conta do PNAE/FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos exercícios de 1999/2000, na forma do art. 915 CPC; 3- Intime-se a União para manifestar-se fundamentadamente sobre possível interesse na lide, explicando se o só fato de fiscalizar a verba doada é suficiente para legitimar seu interesse no feito.

SENTENÇAS

Classe 1100 - Ação Ordinária / Tributária
 Nº : 1994.5251-0
 Autor(es) : Sococo S/A Agroindústrias da Amazônia
 Advogado(s) : Maria Fernanda Vilch e Outros
 Réu(s) : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Procurador : José Maria Losada P. de Albuquerque
 Sentença : Julga a ação improcedente. Custa pela Autora, a quem condeno a pagar R\$ 3.000,00 (três mil reais) a título de honorários advocatícios ao Réu, e a pagar ainda honorários periciais.

Nº : 1996.3206-8
 Autor(es) : Município de Capangema
 Procurador : Manacéis Alves da Rocha
 Réu(s) : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Procurador : Joaquim Moreira Rocha
 Sentença : Extingue o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, III do CPC.

Classe 1300 - Ação Ordinária / Serviços Públicos
 Nº : 1998.1910-4
 Autor(es) : Rosimeri Miranda Freitas e Outros
 Advogado(s) : Edevaldo Assunção Caldas
 Réu(s) : Universidade Federal do Pará - UFPA
 Advogado(s) : Mário Sérgio Pinto Tostes
 Sentença : Julga a ação procedente e condona a Ré a integrar aos vencimentos dos Autores o percentual de 3,17% a partir de janeiro/95. Custas pela a Ré, a quem condeno a pagar honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) sobre o valor da condenação.

Classe 4100 - Execução Diversas por Título Judicial
 Nº : 2000.2822-1
 Exequente(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
 Advogado(s) : Beatriz Engelmann Soares
 Exequido(s) : Amaor Mineo Tuji
 Advogado(s) : João do Rego Gadelha
 Sentença : Tendo em vista a quitação do débito por meio do depósito de f. 99 extingue o processo na forma do art. 794, I, do CPC.

Nº : 2000.3856-8
 Exequente(s) : Universidade Federal do Pará - UFPA
 Advogado(s) : Elia Jaques Rodrigues e Outros
 Exequido(s) : Lídia Coutinho Almeida e Outros
 Advogado(s) : Ronald Valentim Sampaio
 Sentença : Extingue a Execução quanto às Executadas MARIA ALICE BACELAR DE OLIVEIRA e MARIA CRUZ DOS SANTOS, pelo pagamento, conforme art. 794, I/CPC e, quanto às demais Executadas, extingue a Execução na forma do art. 267, VI, do CPC.

Classe 5104 - Ação Passiva
 Nº : 2001.106-6
 Requerente(s) : Isaías Bulmarquis de Moraes
 Advogado(s) : Pedro Paulo Cavaleiro dos Santos
 Requerido(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
 Advogado(s) : Rosilene Silva de Souza
 Sentença : Extingue o processo sem julgamento do mérito na forma do art. 267, VI, do CPC, pela impossibilidade jurídica do pedido. Custas pelo Autor, o qual condeno ao pagamento de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais) a título de honorários advocatícios em favor de CEF.

Classe 13101 - Processo Comum / Juiz Singular
 Nº : 1999.86-9
 Autor : Ministério Público Federal
 Réu(s) : Vicente Pereira Martins e Outros
 Advogado(s) : Adalberto de Souza Santos e Outros
 Sentença : Isto posto, com fundamento no art. 107, I, do Código Penal, decreto a

extinção da punibilidade do acusado VICENTE PEREIRA MARTINS e determino o arquivamento dos autos quanto ao mesmo, após o trânsito em julgado da sentença, com as anotações e cautelas de praxe.

REPUBLICAÇÃO
EXPEDIENTE DE 05 e 09 / 04 / 2001

Classe 5104 - Ação Possessória
Nº : 2001.3341-1
Requerente(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado(s) : Rosilene Silva de Souza
Requerido(s) : Doralice Miranda Souza e Outros
Despacho : 1- Defiro a medida liminar de imissão de posse, caso os Requerentes não comprovem em 48 (quarenta e oito) horas, o resgate da dívida ou a consignação judicial do débito; 2- Fixo o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) mensais, a título de taxa de ocupação, a contar da data do registro da carta de adjudicação no Cartório de Registro de Imóveis, até a efetiva devolução do imóvel; 3- Citem-se, como requerido na inicial.

Nº : 2001.3305-5
Requerente(s) : Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado(s) : Rosilene Silva de Souza
Requerido(s) : Miltonel Narciso Sobral Santos e Outros
Despacho : 1- Defiro a medida liminar de imissão de posse, caso os Requerentes não comprovem em 48 (quarenta e oito) horas, o resgate da dívida ou a consignação judicial do débito; 2- Fixo o valor de R\$ 100,00 (cem reais) mensais, a título de taxa de ocupação, a contar da data do registro da carta de adjudicação no Cartório de Registro de Imóveis, até a efetiva devolução do imóvel; 3- Citem-se, como requerido na inicial.

Classe 14000 - Hábeas Corpus
Nº : 2001.3634-0
Impetente : Patrício Jairo Correa Brandão
Advogado(s) : José Maria Costa
Impetrado : Autoridade Policial Federal Titular da Divisão de Representação a Entesprecentes.
Decisão : (...) Vê-se portanto, que não houve ato arbitrário cometido pela autoridade policial e sim cumprimento de ordem judicial emanada por juiz federal, pelo que declino da competência deste juízo para processar e julgar o presente Habeas Corpus e determino sua remessa para E. Tribunal Regional Federal / 1ª Região, a teor do art. 108, I, d, da Constituição Federal. Intime-se a autoridade policial.

EM TEMPO
EXPEDIENTES DE 19 / 03 / 2001
06, 10, 17 e 18 / 04 / 2001
DESPACHO
SENTENÇA

Classe 1300 - Ação Ordinária / Serviços Públicos
Nº : 1997.2508-7
Autor(es) : Sindicato dos Servidores Públicos Federais do Ministério da Fazenda no Estado do Pará - SINDFAZ e Outros
Advogado(s) : Alin Silvio Afonso Garcia
Réu(s) : União Federal
Despacho : 1- Vistas às partes para require o que entenderem de direito; 2- Intime-se a AGU pessoalmente.

Classe 1702 - Ação Ordinária / Sistema Hipotecário
Nº : 2001.1217-1
Autor(es) : Luiz Carlos Pereira Bitencourt e Outro
Advogado(s) : Cleber Parente de Macedo e Outro
Réu(s) : SOCLAR - Crédito Imobiliário S/A e Outros
Sentença : Em não comprovando, o Autor, o pagamento das custas iniciais no ato da distribuição do feito (certidão de f. 749/v), determino o cancelamento de sua distribuição, nos termos do art. 257 do CPC e/c art. 14 da Lei nº 9.289/96.

Classe 13101 - Processo Comum / Juiz Singular
Nº : 2000.12324-1
Autor : Ministério Público Federal
Réu(s) : Elidai do Brasil Madeiras S/A
Advogado(s) : Clodomir Assis Araújo e Outros
Despacho : Defiro o pedido de fls. 33/41, efetivamente, in casu, está caracterizada a conexão. Estando prevento este Juízo, determino seja oficiado aos Juizes da 2ª, 4ª e 5ª Varas desta seção dando-lhes ciência desta decisão e solicitando a remessa dos Processos n. 2001.1700-5, 2001.1749-7 e 2001.1698-2, respectivamente, para serem reunidos a este.

Nº : 2000.4723-3
Autor : Ministério Público Federal
Réu(s) : Benedita Correa Lobato e Outros
Advogado(s) : Walter Gomes Ferreira e Outros
Despacho : 1- Designo para o dia 06 de agosto vindouro, às 15 horas, a oitiva das testemunhas de defesa; 2- Intimem-se as testemunhas, os réus, a defensora dativa e o MPF; 3- Oficie-se ao INSS.

Nº : 1999.8049-0
Autor : Ministério Público Federal
Réu(s) : Alba Tavares da Costa e Outros
Advogado(s) : Raimundo Nonato I. da Ponte e Outros
Despacho : De ordem do MM. Juiz Federal da 3ª Vara faço público a seguinte certidão:
Certifico que, em virtude da realização da inspeção nesta 3ª Vara, no período de 02 a 06 de abril do corrente, o MM. Juiz Federal Dr. Rubens Rolfo D'Oliveira, redesignou a audiência marcada para o dia de hoje, às 16 horas, para o dia 30 de agosto vindouro, às 16 horas.
O referido é verdade e dou fé.
Belém, 06 de abril de 2001.

Classe 13107 - Processo de Crime Funcional
Nº : 2000.3652-5
Autor : Ministério Público Federal
Réu(s) : Walter Ferreira Ribeiro e Outros

Advogado(s) : Raimunda das Graças Matos Martins e Outros
Despacho : 1- Acolho o parecer do MPF de f. 203/v e redesigno para o dia 24 de agosto vindouro, às 16:30 horas, a oitiva da testemunha de acusação, devendo a mesma ser conduzida; 2- Expeça-se mandado de condução; 3- Intimem-se os réus e os defensores dativos.

Classe 17100 - Carta Precatória Penal
Nº : 2001.1060-0
Autor : Ministério Público Federal
Réu(s) : Alexandre Augusto Hojós de Jesus
Advogado(s) : Rosane Tinoco Romaguera e Vicente Menezes Silva e Outros
Despacho : 1- Defiro o pedido de fls. 14/15, mesmo porque a audiência designada para o dia 04 de abril não se realizaria em vista da inspeção anual, ocorrida no período de 02 a 06.04.01, conforme Provimento nº 104, de 12.12.00, da Corregedoria do TRF/1ª Região e Portaria nº 01, de 20.02.01, deste Juízo. Fica dita audiência redesignada para o dia 30 de maio vindouro, às 15 horas. Intime-se o acusado; 2- Comunique-se ao Juízo deprecante; 3- De-se ciência ao MPF.

JUIZ FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NA TITULARIDADE DA 5ª VARA
LUCAS ROSENDO MÁXIMO DE ARAÚJO
DIRETORA DE SECRETARIA
LAURIMAR DOS SANTOS RODRIGUES

BOLETIM Nº 56/2001
AUTOS COM INTIMAÇÃO

O processo abaixo relacionado, 01 (um), foi remetido à publicação para que nos termos do art. 12, inciso I, alínea "f", da Portaria nº 02/99, deste Juízo, intime(m)-se o(s) autor(es) para que se manifeste(m) acerca da contestação, no prazo legal.

PROC. Nº 99.221-6
Autor.: MÁRIO MIRANDA DA SILVA
Adv.: Dr. Ronaldo Correcha Bastos
Réu.: SOCLAR - CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A E OUTRO

O processo abaixo relacionado, 01 (um), foi remetido à publicação para que nos termos do art. 12, inciso I, alínea "f", da Portaria nº 02/99, deste Juízo, intime(m)-se o(s) autor(a) para que se manifeste(m) acerca da contestação, no prazo legal.

PROC. Nº 2000.11837-6
Autor.: ONEIDE DA SILVA PEREIRA E OUTRO
Adv.: Dr. Edison Messias de Almeida
Réu.: UNIÃO FEDERAL

O processo abaixo relacionado, 01 (um), foi remetido à publicação para que nos termos do art. 12, inciso I, alínea "f", da Portaria nº 02/99, deste Juízo, intime-se a exequente (Caixa Econômica Federal - CEF) de que foi expedido Alvará de Levantamento (sob o nº 022/2001), conforme requerido.

Exqte.: ORLANDO MAUÉS CONSTRUÇÕES LTDA
Adv.: Dr. Manoel Lobato Maués Neto
Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Luiz Carlos Lugnes
Excedo.: IRANDY SEIXAS DE OLIVEIRA
Adv.: Dr. Maria do Socorro Macedo dos Reis

O processo abaixo relacionado, 01 (um), foi remetido à publicação para que nos termos do art. 12, inciso I, "a", da Portaria nº 02/99, deste Juízo, intime-se a ré para que apresente cópias da memória de cálculos (em n.º de 10), a fim de que viabilizem as citações requeridas.

PROC. Nº 98.11760-0
Autor.: CARLOS ALBERTO BARBOZA DE AZEVEDO OUTROS
Adv.: Dr. Edevaldo Assunção Caldas
Réu.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Adv.: Dr. Sandra Waleska Martins Leal

O processo abaixo relacionado, 01 (um), foi remetido à publicação para que nos termos do art. 12, inciso I, "a", da Portaria nº 02/99, deste Juízo, intime-se a parte autora para que apresente cópia da memória de cálculos, a fim de que viabilize a citação da requerida.

PROC. Nº 97.3030-6
Autor.: AFONSO GERSON FARIAS DA ROCHA E OUTROS
Adv.: Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo
Réu.: FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Adv.: Dr. Ewaldo George Pinho da Silva

AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
PROC. Nº 98.2539-9
Autor.: BERNARDINO BARROS DA SILVA E OUTROS
Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia
Réu.: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva
DESPACHO: Arquivem-se.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
PROC. Nº 96.5245-0
Autor.: CARLOS AUGUSTO SOUSA JATENE
Adv.: Dr. Eliete de Souza Colares
Réu.: SOCLAR - CRÉDITO IMOBILIÁRIO
Adv.: Drs. Nelson Ribeiro de Magalhães e Souza e Márcia Helena de Oliveira Alves Scitque
Réu.: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva
DESPACHO: Manifestem-se as réis acerca da petição de fl. 172. Intimem-se.

CLASSE 1702 - SISTEMA HIPOTECÁRIO (SH)
PROC. Nº 2000.5885-0
Autor.: RUTH LENE DE PAULA LEITE MODESTO
Adv.: Dr. Ângela da Conceição Palheta
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
DESPACHO: Intime-se, pessoalmente, a subscritora da peça de fl. 49, para diligenciar no sentido de fornecer a este Juízo o endereço atual da autora.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
PROC. Nº 2000.135-0
Impete: MARGARETE DE OLIVEIRA VERAS
Adv.: Dr. Paulo Oliveira
Impdo: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
DESPACHO: Recebu a apelação de fls. 66/72, tempestivamente interposta pela ré, nos seus regulares efeitos. Vista à apelada para apresentar contra-razões ao recurso interposto, no prazo legal. Oportunamente, subam os autos ao E. TRF da 1ª Região.

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
PROC. Nº 2000.5404-0
Exqte.: MÁGDA FERREIRA DE SOUZA E OUTROS
Adv.: Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves
Excedo.: CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARÁ - CEFET/PA
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva
DESPACHO: Torno sem efeito o despacho de fl. 170, eis que a matéria versada na peça de fls. 155/169, não tem nos Embargos à Execução, meio próprio para discutí-la. Intimem-se.

CLASSE 5118 - DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE REFORMA AGRÁRIA
PROC. Nº 97.1542-8
Reqte.: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Adv.: Dr. Sérgio Marcial Tourinho da Cunha
Reqdo.: VICTÓRIO FIORELLI SPESOTO
Adv.: Dr. Ivan Lacava
Reqdos.: WANDA DE PAIVA SPESOTO E OUTROS
Adv.: Drs. Ivan Lacava Filho
DESPACHO: Torno sem efeito o despacho de fl. 226. A fim de viabilizar a expedição de Alvará de Levantamento referente aos 80% do valor depositado inicialmente, promovam os requeridos a regularização de sua representação processual, adequando-se aos termos da Resolução nº. 178, de 22 de setembro de 1996, eis que o causídico substabelecido (fl. 215), substabelece poderes que não possui e, que as pessoas que integram o pólo passivo da presente demanda estão representadas por diferentes procuradores (procurações de fls. 131 e 159). Prazo: 10 (dez) dias.

CLASSE 5204 - JUSTIFICAÇÃO
PROC. Nº 2000.8999-4
Jfice.: ANA AMÉLIA TRINDADE LÚCIO
Adv.: Dr. Conceição Pereira Barbosa e/ou Telma Sueli Leão Rodrigues
Jfdo.: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva
DESPACHO: Designo o dia 20/06/2001 às 15:30 horas para audiência de justificação. Intimem-se.

CLASSE 13101 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
PROC. Nº 98.8571-4
Autor.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Adv.: Dr. José Augusto Torres Potiguar
Réu.: CARLOS ALBERTO PORTO DE OLIVEIRA E SILVA
Adv.: Dr. Haylon de Souza Reis
Réu.: CARLOS OTÁVIO DE CARVALHO VINAGRE
Adv.: Drs. João Alberto Campos e/ou Alberto Campos e/ou Alberto Antônio Campos
Réu.: PERI AUGUSTO DE MIRANDA NEVES
Adv.: Dr. Marcus Alexandre Fontel de Oliveira
Réu.: MOEMA DEL CASTILHO ANDRADE NEVES
Adv.: Dr. Marcus Alexandre Fontel de Oliveira
Réu.: EUWALDO NAZARETH DA CÂMARA SILVEIRA
Adv.: Dr. José Odalio Santos
Réu.: ALZIRA DE NAZARÉ SIQUEIRA MORAES
Adv.: Dr. Graça Reale de Oliveira
Réu.: JOSÉ ROBERTO RAMALHO DE MORAES
Adv.: Drs. Rosa Esther da Silva e Jorge Delano da Silva
Réu.: JOSÉ RIBAMAR VIEIRA SANTOS
Adv.: Dr. João Marcelo Fonseca Martins
Réu.: FERNANDO MARCOS MOTA PEREIRA E SILVA
Adv.: Dr. André Luiz Biro do Nascimento.
DESPACHO: Chamo o feito à ordem para decretar, por sua contumácia a ato processual, qual seja a audiência realizada no dia 07/12/2000, para a qual foram regularmente intimados, como se vê da certidão de fls. 287v. e 301v., respectivamente, a revelia dos réus Ewualdo Nazare de Câmara Silveira e Carlos Otávio de Carvalho Vinagre, com fiança no art. 367 do Código de Processo Penal. Decreto, ainda, por infração ao mesmo dispositivo legal, a revelia dos réus José Roberto Ramalho de Moraes e de Carlos Alberto Porto de Oliveira e Silva que, ao teor das certidões de fls. 290v. e 302v., não mais residem nesta capital, abstendo-se, ambos, de comunicar o novo endereço ao Juízo. Considerando que todos os réus antes mencionados constituíram defensores para promover suas defesas, deve a secretaria observar a necessidade de intimá-los, os defensores, na forma de praxe, de todo o decurso procedimental, como garantia da preservação dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório; sob pena de nulidade. Aguarde-se a realização da audiência de inquirição das testemunhas Auberio Palha Menezes e Cirene Alva de Oliveira e Silva. Publique-se.

PROC. Nº 98.11835-0
Autor.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Adv.: Dr. Marco Túlio Lustrosa Caminha
Réu.: MÁRCIA JOSÉ KAIRALLA SAYEGH
Adv.: Dr. Miguel Baía Brito
Réu.: ANTONIA MARIA LIMA DE SOUZA
Adv.: Dr. Miguel Baía Brito
Réu.: MARIA DE NAZARÉ SOUZA ALMEIDA

Adv.: Dr. Joubert Luiz Barbas Bahia
 Réu: LUIZ RONAN DE OLIVEIRA NUNES
 Adv.: Dr. Celso Luiz Reis do Nascimento
 DESPACHO EM AUDIÊNCIA: "Homologo a desistência manifestada pela defesa do acusado Luiz Ronan Nunes. Vistas às partes, nos termos e para os fins do art. 499 do CPP".

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 PROC. N° 2001.2724-0
 Impete.: ARIANA SIMÕES GONÇALVES
 Adv.: Dr. Domingos Fabiano Cosenza
 Impdo.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 DECISÃO: (...) 2. Isto posto, concedo a liminar vindicada e determino a autoridade apontada como coatora que permita a matrícula da Impetrante no 5º semestre do Curso de Odontologia, sem prejuízo da frequência na disciplina Patologia I (ou Ciências Patológicas II - doc. de fl. 42).(...)

PROC. N° 2001.2804-7
 Impete.: IONE SEBASTIANA QUEIROZ FITZCOVICH
 Adv.: Dr. Carlos Maia de Mello Potto
 Impdo.: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO (DERCA) E OUTRO
 DECISÃO: (...) Isso posto, não se fazendo presente um dos pressupostos exigidos pelo art. 7º, II, da Lei nº 1.533/51, INDEFIRO a liminar vindicada. (...)

CLASSE 7300 - AÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
 PROC. N° 2001.1327-4
 Reque.: MUNICÍPIO DE LIMOIEIRO DO AJURU
 Adv.: Dr. Inocêncio Mártires Coelho Júnior
 Reqdo.: DOMINGOS DINIZ
 DECISÃO: (...) ISTO POSTO, indefiro o requerimento de fls. 46/47. Por outro lado, determino a intimação da União Federal e do FNDI para que tomem conhecimento da ação proposta e manifestem, no prazo de 15 (quinze) dias, sem tê-lo interesse na lide, sendo-lhes facultado, desde logo, o ingresso na qualidade de litisconsorte ativos. Intimem-se. Cumpra-se.

CLASSE 15301 - RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS
 PROC. N° 2000.11361-0
 Reque.: ORLANDO DA SILVA GONÇALVES
 Adv.: Dr. Jaime dos Santos Rocha Júnior
 Reqdo.:
 DECISÃO: (...) 3. Ante o exposto, indefiro o pedido, devendo o veículo ao norte especificado manter-se sobre a custódia da autoridade policial. Intimem-se.

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
 PROC. N° 2000.1565-4
 Autor.: EVANDRO FERREIRA NUNES E OUTRO
 Adv.: Dr. Maria Elisa Bessa de Castro
 Réu: UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA
 Adv.: Dr. Adão Paes da Silva
 SENTENÇA: (...) Em face do exposto, homologo o pedido de desistência da ação formulado pelo Autor e extingo o processo, nos termos do Art. 267, inciso VIII, § 4º, c/c Art. 158, Parágrafo Único, todos do Código de Processo Civil. (...)

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 PROC. N° 91.2042-7
 Autor.: FROTA AMAZÔNICA S/A
 Adv.: Dr. Telma Lúcia Borba Pinheiro
 Réu: COMPANHIA DE DOÇAS DO ESTADO DO PARÁ - CDP
 Adv.: Dr. Paulo César de Oliveira
 SENTENÇA: (...) Por todo o exposto e pelo que mais dos autos constam, JULGO PROCEDENTE o pedido vertido na promeal e condeno a ré a indenizar a autora o extraviu dos contentores (containers) de nº JEAU2161142, nº CTIU17047.5 e nº SCXU619371.9, nos seus respectivos valores, consoante documentos de fls. 55/68, devidamente acrescidos de juros e correção monetária. Ressalto contudo que os valores estabelecidos em moeda estrangeira deverão ser convertidos para a moeda nacional correspondente à data da propositura desta ação. (...)

CLASSE 1600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
 PROC. N° 2000.13753-8
 Autor.: ELIANE PAULA BARBOSA DA SILVA E OUTROS
 Adv.: Dr. Cassio Humberto Alves Santos
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Dr. Liana Cunha Mousinho Coelho
 SENTENÇA: (...) EM FACE DO EXPOSTO, rejeito as preliminares arguidas e, no mérito, julgo parcialmente procedente o pedido, condenando a Caixa Econômica Federal - CEF a aplicar os percentuais de 42,72% e 44,80%, nos meses de janeiro de 1989 e abril de 1990, respectivamente, aos saldos então existentes na conta vinculada ao FGTS em nome dos autores, descontados os percentuais já utilizados, com incidência de correção monetária e juros remuneratórios, conforme previsto na legislação específica sobre a matéria, desde a data em que deveriam ter sido corretamente atualizados os saldos em tela, e levando-se em conta eventuais saques. Tendo havido sucumbência recíproca, cada parte arcará com os honorários de seu patrono (CPC, art. 21, caput). Custas pro rata. P.R.I.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 PROC. N° 2000.5173-7
 Impete.: RONALDO MACIEL DA SILVA
 Adv.: Dr. Raimunda das Graças Matos Martins
 Impdo.: CORONEL CHEFE DO 8º DEPÓSITO DE SUPRIMENTOS DO MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
 SENTENÇA: (...) ISTO POSTO, julgo procedente o pedido e, por conseguinte denego a segurança postulada. (...)

CLASSE 5101 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 PROC. N° 93.53-533-2
 Autor.: JOSÉ CRISTÓVÃO MORAES FRANÇA
 Adv.: Dr. Jorge Saul Júnior
 Ré: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Dr. Nelson do Carmo Figueiredo e/ou Liana Cunha Mousinho Coelho
 Ré: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. Adão Paes da Silva
 SENTENÇA: (...) ISTO POSTO, excluso a União Federal do pólo passivo da relação processual e, no mérito, julgo improcedente o pedido. (...)

CLASSE 5204 - JUSTIFICAÇÃO
 PROC. N° 2000.12593-3
 Jfte.: MARIA GLÓRIA SODRÉ ASSUNÇÃO
 Adv.: Dr. Adelfino Simão
 Jfdo.:
 SENTENÇA: (...) Regularmente intimada a requerente a promover diligências que a si competiam, consoante se depreende da certidão de fl. 18v, deixou fluir o prazo outorgado, sem que tomassem providência alguma. Isso posto, com espeque no parágrafo único do art. 284 c/c 295, VI, ambos do CPC, indefiro a inicial e, por conseguinte, extingo o processo, sem exame de seu mérito, na forma do art. 267, I, do mesmo estatuto. P.R.I.

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
 PROC. N° 94.1002-8
 Reque.: JONATAS FERRRIRA LEITE JÚNIOR
 Adv.: Dr. Eliete de Souza Colares
 Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Dr. Beatriz Engelmann Soares e Jorgemisa Jorge Auaud
 Reqdo.: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. Adão Paes da Silva
 SENTENÇA: (...) EM FACE DO EXPOSTO, rejeito a preliminar arguida e, ratificando a liminar anteriormente deferida, julgo procedente o pedido do autor para autorizar depósito das prestações do imóvel objeto do litígio, nos termos em que requerido na petição inicial, até decisão final da ação principal. (...)

PROC. N° 98.9677-1
 Reque.: ARTUR AUGUSTO DE SILVA QUEIROZ
 Adv.: Dr. Eliete de Souza Colares
 Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Dr. Luiz Carlos Lagues
 Reqdo.: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. Adão Paes da Silva
 SENTENÇA: (...) ANTE O EXPOSTO com fundamento no art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, extingo o processo sem julgamento de mérito. (...)

PROC. N° 99.3504-3
 Reque.: RENATO DA COSTA TEIXEIRA E OUTRO
 Adv.: Dr. Pedro Paulo Cavaleiro dos Santos
 Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Drs. Rosilene Silva de Souza e Adão Paes da Silva, respectivamente
 SENTENÇA: (...) Por estes fundamentos, reconhecendo faltar aos Autores interesse de agir, declaro extinto o processo, sem exame de mérito, com base no disposto pelo art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. (...)

PROC. N° 2001.921-3
 Reque.: WALTER BASTOS NETO E OUTROS
 Adv.: Dr. Rosália Oliveira Neves
 Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 SENTENÇA: (...) Instados os requerentes a regularizarem sua representação processual (fl. 11, in fine), deixaram fluir o prazo que lhe foi outorgado, sem que tomassem providência alguma. Isso posto, com espeque no parágrafo único do art. 284 c/c 295, VI, ambos do CPC, indefiro a inicial e, por conseguinte, extingo o processo, sem exame de seu mérito, na forma do art. 267, I, do mesmo estatuto. P.R.I.

CLASSE 11100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO
 Proc. n° 95.6666-1
 Embte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Dr. Eliane Maria Ichihara Fonseca
 Embdo.: WALMIR DE OLIVEIRA E SILVA
 Adv.: Dr. Lúcio Vespasiano do Amaral
 SENTENÇA: (...) ANTE O EXPOSTO, julgo parcialmente procedentes os embargos e, por conseguinte, declaro o excesso de execução indigitado pelo Embargante, reconhecendo, tão somente, que a base de cálculo utilizada pelo Embargado não condiz com a realidade que emerge da situação fática envolvida nos autos. Outrossim, declaro que, para atualização monetária da correta base de cálculo, a ser apurada, deve ser utilizado o "coeficiente de correção monetária" (CM) utilizado pela CEF relativamente ao período compreendido entre o saque efetuado pelo Embargante e o efetivo pagamento. (...)

Proc. n° 2000.12945-3
 Embte.: UNIÃO FEDERAL
 Adv.: Dr. Adão Paes da Silva
 Embdo.: ITACY GOMES DE OLIVEIRA E OUTROS
 Adv.: Dr. José de Arimatéia Chaves Sousa
 SENTENÇA: (...) ANTE O EXPOSTO: 1. julgo improcedentes os embargos em relação aos embargados JOSEFA RIBEIRO DO NASCIMENTO e JOÃO BENTES DE GÓES; 2. julgo procedentes os embargos em relação aos embargados FRANCISCA DE SOUZA BORGES, JOÃO EVANGELISTA DA SILVA, IRANY LYRA CASTRO, RAIMUNDO NONATO FERREIRA AZEVEDO e RAIMUNDA LIMA DOS SANTOS, eis que transacionaram administrativamente, pondo fim ao litígio, conforme comprovam os documentos juntados aos autos às fls. 23/32 e 35/37. 3. quanto à embargada ITACY GOMES DE OLIVEIRA, julgo procedentes os embargos com fundamento no art. 269, II, do CPC, e, por conseguinte, fixo como efetivamente devidos, os valores apontados na conta apresentada à fl. 05, quais sejam, R\$ 8.420,64 (oito mil, quatrocentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos), conforme lá discriminado. (...)

Proc. n° 2000.14483-0
 Embte.: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

Adv.: Dr. Maria de Fátima Oliveira
 Embdo.: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP
 Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva
 SENTENÇA: (...) ANTE O EXPOSTO, rejeito a preliminar averçada e julgo procedentes os embargos para declarar o excesso de execução indigitado pelo embargante e, fixo como efetivamente devidos os valores constantes das planilhas juntadas às fls. 07/16, conforme ali discriminado. (...)

CLASSE 13104 - PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
 Proc. n° 98.2758-1
 Autor.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Adv.: Dr. Marco Túlio Lustosa Caminha
 Réu: ELTON PAULA DA COSTA
 Adv.: Dr. Leopoldo Costa
 SENTENÇA: (...) Assim sendo e tendo presente a indiscutível realidade que emerge do procedimento persecutório em causa, declaro extinta a punibilidade do fato relatado na presente ação penal imputada ao Acusado ELTON PAULA DA COSTA, por reconhecer cumpridas as condições que lhe foram impostas para a suspensão condicional do processo, com fundamento legal no art. 89, parágrafo quinto, da Lei 9099, de 24/09/95, e/c art. 61 do Código de Processo Penal. P.R.I.

JUIZO FEDERAL DA 6ª VARA

AGLIBERTO GOMES MACHADO
 Juiz Federal da 6ª Vara
 ANTONOR DOS REIS MONTE
 Diretor de Secretaria da 6ª Vara

BOLETIM N°148/2001
 EXPEDIENTE DE 25/04/2001
 DESPACHOS

Classe 11100 - Embargos à Execução
 N° : 2001.3370-4
 Embargante : Centro Federal de Educação e Tecnologia do Pará - CEFET/PA
 Advogado : Iracélia de Oliveira Vaz
 Embargado : Servi San Lida
 Advogado : Sinêlio Ferreira de Menezes Filho
 Despacho : Suspensa-se o curso da ação principal, de acordo com o art. 791, I, do CPC, apensando-se os presentes autos àqueles. Intime-se o embargado, para, querendo, impugnar os presentes Embargos, dentro do prazo legal.

N° : 2000.6729-0
 Embargante : R Carneiro da Silva
 Advogado : Paulo Peixoto Caldas
 Embargado : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
 Advogado : Cyro Nogueira dos Santos
 Despacho : Recebo a apelação em seus efeitos devolutivo e suspensivo. De-se vista ao apelado para apresentar contra-razões, querendo, no prazo legal. Após o que, subam os autos ao Egrégio TRF - 1ª Região, com as devidas cautelas.

Classe 10100 - Impugnação ao Valor da Causa
 N° : 2001.3780-0
 Embargante : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Rosomiro Arrais
 Embargado : Miguel Gonçalves & Cia
 Advogado : Joaquim Maria Dias Lida
 Despacho : Apensem-se estes autos aos autos principais. Manifeste-se o requerido, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 261, do CPC.

AUTOS COM SENTENÇA

Nos processos abaixo foi prolatada a seguinte sentença: "Vistos, etc.(...) julgo extinta a presente execução, pelo pagamento da dívida, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC"

Classe 3300 - Execução Fiscal - Outras
 N° : 2000.7205-0
 Exequente : Conselho Regional de Corretores de Imóveis
 Advogado : Daniel Lacerda Farias
 Executado : Manoel da Silva Santos

N° : 2000.14733-4
 Exequente : Conselho Regional de Corretores de Imóveis
 Advogado : Daniel Lacerda Farias
 Executado : Ana Margarida Silva Loureiro Godinho

N° : 2000.15062-0
 Exequente : Conselho Regional de Corretores de Imóveis
 Advogado : Daniel Lacerda Farias
 Executado : Cleonildo Aranha Sousa

N° : 2000.15051-6
 Exequente : Conselho Regional de Corretores de Imóveis
 Advogado : Daniel Lacerda Farias
 Executado : Jacirene Ferreira de Lima

N° : 96.3718-3
 Exequente : Conselho Regional de Corretores de Imóveis
 Advogado : Daniel Lacerda Farias
 Executado : Osmundo Pereira Lobo

Classe 4200 - CEF
 N° : 94.4657-0
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Maria Amélia Maia Franco
 Executado : Fernando Augusto Araújo Pereira e Outro

SEXTA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2001

CADERNO DO JUDICIÁRIO

Nº : 94.1324-8
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Maria Amélia Maia Franco
 Executado : João Nascimento de Araújo e Outro

Nº : 94.1183-0
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Maria Amélia Maia Franco
 Executado : Mauro Danilo Tavernard de Atencar

Nº : 93.997-4
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Maria Amélia Maia Franco
 Executado : Luiz Cláudio Cruz do Couto e Outro

Nos processos abaixo foi prolatada a seguinte sentença: "Vistos, etc.(...) HOMOLOGO a desistência requerida pela exequente, em sua petição de fl. e JULGO EXTINTA a presente Execução, de acordo com o artigo 267, VIII do Código de Processo Civil."

Classe 3200 - Execução Fiscal - INSS

Nº : 2000.14592-0
 Exequente : Instituto Nacional do Seguro Social
 Advogado : Vera Lúcia L. dos Santos
 Executado : Refinor Máquinas e Equipamentos Ltda

Nos processos abaixo foi prolatada a seguinte sentença: "Vistos, etc.(...) HOMOLOGO a desistência requerida pela exequente, em sua petição de fl. e JULGO EXTINTA a presente Execução, de acordo com o artigo 569 do Código de Processo Civil."

Classe 4200 - Execução Diversa

Nº : 2000.06070-8
 Exequente : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
 Advogado : Cyro Nôvo os Santos
 Executado : Interamérica Caminhões Ltda

Nos processos abaixo foi prolatada a seguinte sentença: "Vistos, etc.(...) Isto posto, torna sem efeito o despacho de fl. 56, e julgo extinta a presente execução, nos termos do art. 295, V, c/ art. 267, Inc. IV do CPC."

Nº : 2000.5171-1
 Exequente : Caixa Econômica Federal
 Advogado : Rosimiro Arrais
 Executado : Maria Lucimar Lucas da Costa

JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA

EDUARDO LUIZ ROCHA GUBAS
 Juiz Federal substituto da 7ª Vara
 TÂNIA LÚCIA MAGNO PALMEIRA CARVALHO
 Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 048/2001
 EXPEDIENTES DO DIA 18 ABR 2001
 AUTOS COM DESPACHO

00.0020379-3 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : PA5091 - EDWIGES C. ROCHA DE MORAES
 EXCDO : MANOEL MARTINS GONCALVES e outros
 DESPACHO : Providencie a secretaria a retificação do nome do Executado, conforme solicitado, na peça de fl. 77. Após, espere-se carta precatória à Comarca de Cametá, solicitando a citação do sr. ALCINDO PANTOJA BRAGA.

00.0035011-7 EMBARGOS A EXECUCAO
 EMBTE : FAZENDA ARIMA AGROPECUARIA INDUSTRIA E COMERCIO
 LTDA E OUTRO
 ADVOG. : PA5109 - EDISON ALMEIDA
 EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : PA13158 - MARIA DAS GRACAS CAMPOS SERIO
 DESPACHO : Intime-se o(a) embargado(a), no prazo de 05 (cinco) dias, para, querendo, promover os atos de execução do julgado, juntando memória de cálculo.

91.0003195-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 Adv. : PAF-84 - Fátima de Nazaré P. Gobstich
 EXCDO : VALDIVINO BATISTA DA SILVA
 DESPACHO : Intime-se o(a) exequente para efetuar o recolhimento das custas finais e custas de adjudicação no valor de R\$ 82,55, no prazo de 05 (cinco) dias.

92.0001665-0 EMBARGOS A EXECUCAO
 EMBTE : BELEM PESCA S/A
 ADVOG. : PA8082 - HAROLD ALVES DOS SANTOS
 EMBDO : FAZENDA NACIONAL
 Proc. : Francisco Brasil Monteiro
 DESPACHO : Recebo a apelação em seu efeito devolutivo (Art. 520, V, CPC). Vista ao(a) apelado(a) para apresentar contra-razões, querendo, no prazo legal. Após, com ou sem contra-razões, remetam-se estes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

93.0004031-6 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 Adv. : PAL-178 - Liana Cunha Mousinho
 EXCDO : SANDRA SOCORRO MORAES DA COSTA
 DESPACHO : Intime-se o(a) Exequente para que se manifeste sobre o prosseguimento do feito, no que entender de direito.

94.0000437-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 Adv. : PA977 - Rosimiro Arrais
 EXCDO : MARCUS VINICIUS SANTANA DE SOUSA
 DESPACHO : Oficie-se ao Juiz de direito da Comarca de Castanhal, solicitando informações acerca do cumprimento do ofício precatório expedido à fl. 39.

94.0000555-4 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 Adv. : PA7760 - Fábio Mourão
 EXCDO : IRANEIDE TARGINO DE LIMA
 DESPACHO : Oficie-se novamente ao Juiz de direito da Comarca de Castanhal, solicitando informações acerca dos atos de alienação do imóvel objeto da presente execução, conforme fora solicitado na carta precatória expedida à fl. 56.

94.0001045-1 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 Adv. : PA977 - Rosimiro Arrais
 EXCDO : ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO ARAUJO
 DESPACHO : Ao cálculo para atualização do valor do débito com base no demonstrativo de fl. 88. Após, espere-se carta precatória à Comarca de Castanhal, solicitando a alienação do imóvel objeto da presente execução.

94.0001240-3 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 Adv. : PAF-84 - Fátima de Nazaré P. Gobstich
 EXCDO : RAQUELINI SOUZA DE OLIVEIRA
 DESPACHO : Ao cálculo para apurar o valor das custas finais, intimando-se o(a) Exequente a efetuar o devido recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, conclusos para sentença.

94.0001526-7 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 Adv. : PAL-178 - Liana Cunha Mousinho
 EXCDO : SANTINO PIMENTEL ALVES e outra
 DESPACHO : Manifeste-se a Caixa Econômica Federal (CEF) sobre o prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito.

94.0001779-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : HIDERALDO LUIZ DE SOUSA MACHADO
 EXCDO : ELETROMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA e outros
 DESPACHO : Defiro o requerido pela Exequente à fl. ... Espere-se mandado de penhora e avaliação, devendo o gravame recair sobre o imóvel indicado pela Exequente, na peça de fls. 81/82.

94.0001781-2 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO
 EXCDO : ENGECASA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA e outros
 DESPACHO : Defiro o requerido pela Exequente à fl. 55. Espere-se mandado de penhora e avaliação, devendo o gravame recair sobre o imóvel indicado pela Exequente, na peça de fls. 41/45.

94.0005153-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : RENATO LOBATO DE MORAES
 EXCDO : LUIZ CESAR COSTA ZAGALLO e outra
 DESPACHO : Ao cálculo para apuração das custas processuais finais. Após, providencie a Exequente o recolhimento da importância apurada. Intime-se.

94.0005670-2 EMBARGOS A EXECUCAO
 EMBTE : SANDRA SOCORRO MORAES DA COSTA
 ADVOG. : ANTONIO PAULO MORAES DAS CHAGAS
 EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 DESPACHO : Intime-se o(a) embargado(a) para promover os atos de execução do julgado, querendo, no prazo de 10 (dez) dias. Não havendo manifestação do(a) Embargado(a), remetam-se ao arquivo.

94.0006234-6 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : HIDERALDO LUIZ DE SOUSA MACHADO
 EXCDO : MARIA JOAQUINA DA SILVA NAVEGANTE e outra
 DESPACHO : Suspensa-se o curso da presente execução pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme requerido à fl. 84.

96.0001482-5 EMBARGOS A EXECUCAO
 EMBTE : AGROPECUARIA HAKONE S/A
 ADVOG. : MARILIA REBELO GIROTO e outra
 EMBDO : FAZENDA NACIONAL
 Proc. : Francisco Brasil Monteiro
 DESPACHO : Promova o(a) Embargado(a), querendo, os atos de execução do julgado, juntando memória de cálculos.

96.0004217-9 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
 EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 Adv. : PA5139 - Rosilene Silva de Sousa
 EXCDO : SERRUYA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA e outros
 DESPACHO : Remetam-se estes autos ao arquivo, observadas as cautelas legais.

96.0006350-8 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
 EXQTE : UNIAO FEDERAL
 ADVOG. : JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO
 EXCDO : ISIDORO PINHEIRO DE BARROS FILHO
 DESPACHO : Manifeste-se o(a) Exequente sobre a carta precatória devolvida.

JUIZO FEDERAL DA 101ª VARA SUBSEÇÃO DE SANTARÉM

DIMIS DA COSTA BRAGA
 Juiz Federal Substituto
 JADETE SIQUEIRA DE NIETO
 Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 029
 EXPEDIENTE DO DIA 19/04/2001
 AUTOS COM DESPACHO

CLASSE: 01400 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
 Nos 2 processos a seguir foi proferido o seguinte DESPACHO: "Postergo a apreciação do pedido de antecipação de tutela para após a apresentação da contestação, por entendê-la indispensável para deliberar quanto àquele pleito. Intimem-se. Cite-se."

Proc. : 2001.39.02.000494-4
 Autor : MARIA SINAMOR PERDIGÃO DA SILVA E OUTROS
 Advog. : Maria da Conceição Cosmo Soares
 Réu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Proc. : 2001.39.02.000495-7
 Autor : DJALMA DA SILVA E OUTROS
 Advog. : Maria da Conceição Cosmo Soares
 Réu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

EM TEMPO
 EXPEDIENTE DO DIA 10/04/2001
 AUTOS COM DESPACHO

CLASSE: 01.600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
 Proc. : 1997.39.02.000797-7
 Autor : CARMEN LETÍCIA DOS SANTOS FELELO E OUTROS
 Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte
 Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO: "Em face da certidão de fls. 225, remetam-se os autos ao arquivo com baixa na distribuição."

Proc. : 1997.39.02.001855-5
 Autor : RIJANE MARIA COUTO PONTES
 Advog. : Iguaraci Macambira S Lima e Outro
 Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO: "Em face da certidão de fls. 125-v, manifeste-se a autora quanto ao interesse na execução do julgado. Intime-se."

Proc. : 1999.39.02.000829-8
 Autor : NILTON CELJO AMARAL SARRAZIN
 Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
 Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho
 DESPACHO: "Dê-se vista à ré sobre o pedido de desistência da autora do índice referente ao período de fevereiro de 1991 (fls. 59). Intime-se."

Nos 6 processos a seguir foi proferido o seguinte DESPACHO: "Recebo o Recurso de Apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. A apelante está isenta de custas por força do disposto no art. 24-A, da Lei nº 9.028/95, com a redação dada pela MP nº 2.102-28/2001. Intime-se o(a) apelado(a) para que apresente contra-razões, querendo, no prazo legal. Após, com ou sem apresentação de contra-razões, remetam-se estes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região."

Proc. : 2000.39.02.000162-7
 Autor : JOAQUIM THIAGO DA CUNHA PEREIRA NETO
 Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outros
 Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

Proc. : 2000.39.02.000218-5
 Autor : AGNALDO FRANK BRITO SILVEIRA
 Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
 Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

Proc. : 2000.39.02.000347-9
 Autor : AMADREUS RODRIGUES DE MELO
 Advog. : Oscar Damasceno Filho
 Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

Proc. : 2000.39.02.000593-9
 Autor : JUCINEIDE AZEVEDO FERREIRA
 Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
 Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

Proc. : 2000.39.02.000787-0
 Autor : JOAQUIM GUIMARÃES FERREIRA
 Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
 Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

Proc. : 2000.39.02.000853-4
 Autor : MARIA DOROTEIA FREIRE CUNHA
 Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
 Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

AUTOS COM SENTENÇA/DECISÃO

CLASSE: 01.100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA
 Proc. : 1999.39.02.001058-3
 Autor : CARNES COIMBRA LTDA
 Advog. : Manoel Chaves Lima
 Réu : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 Procur. : Ludimar Calandriní Sidônio

DECISÃO: "(...) Em especificação de provas, a ré manifestou-se dizendo que não tem mais provas a produzir e a autora requereu perícia contábil, que ora indefiro, considerando que a matéria é unicamente de direito, não havendo necessidade de prova pericial. Intime-se. Após voltem-me os autos conclusos para sentença."

CLASSE: 01.600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS
 Proc. : 1998.39.02.001023-0
 Autor : JOSÉ ALMADA AGUIAR E OUTRO
 Advog. : Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
 Réu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 Advog. : Liana Cunha Mousinho Coelho

DESPACHO: "Ante o exposto, defiro o pedido da União para atuar no presente feito como assistente da Caixa Econômica Federal, entretanto, nos termos do art. 50, parágrafo único, do CPC, recebe o processo no estado em que se encontra. Intimem-se."

Proc.: 1998.39.02.000005-2
Autor: MANOEL MARIA BRITO NOGUEIRA E OUTROS
Advogado: Eder Coelho
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog.: Renato Lobato de Moraes

SENTENÇA: "(...) Ante todo o exposto, rejeito as preliminares argüidas e julgo parcialmente procedente o pedido formulado na inicial, para condenar a Ré, Caixa Econômica Federal, a pagar aos Autores MANOEL MARIA BRITO NOGUEIRA, MANOEL JOAQUIM RODRIGUES GOMES, FRANCLINO JACINTO DA PAIXÃO SILVA, MARLIZE COSTA LOPES e JOSÉ ANSELMO MELO FERREIRA GATO as diferenças de correção monetária, não creditadas na respectiva conta fundiária, representadas pelos índices de 16,06% (janeiro/89) e 44,80% (abril/90), bem como seus reflexos posteriores. Julgo improcedentes, em conformidade com a fundamentação, as pretensões quanto aos demais índices e valores pleiteados na inicial. O total apurado será atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, devendo sobre o mesmo incidir juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, contados da data da citação. O valor efetivamente apurado deverá ser pago aos Autores ou depositado à disposição deste Juízo. Custas e honorários, conforme o art. 21, caput, do CPC, devendo cada litigante suportar os honorários de seu patrono, e os Autores pagarem metade das custas, nos termos da fundamentação. A Ré está isenta de custas, por força do disposto no art. 24-A, da Lei nº 9.028/95, com a redação dada pela MP 2.102-29/2001. Quanto ao Autor RAIMUNDO PEREIRA DE ARAÚJO, por não ter comprovado ser titular de conta vinculada do FGTS nos períodos pleiteados na peça vestibular, extingo o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, IV, do Código de Processo Civil, uma vez que não colacionou à processual os documentos necessários a comprovar o vínculo jurídico empregatício nos períodos em que incide a postulação, condenando-o ao pagamento de honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, bem como em custas conforme fundamentação acima. À Distribuição para fins de alteração da classe processual, fazendo constar 1.600 - AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS. P.R.I."

Proc.: 2000.39.02.000372-0
Autor: OLAVO TEIXEIRA ALVES NETO
Advogado: Oscar Damasceno Filho
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog.: Renato Lobato de Moraes

SENTENÇA: "(...) Ante todo o exposto, rejeito as preliminares argüidas e julgo parcialmente procedente o pedido formulado na inicial, para condenar a Ré, Caixa Econômica Federal, a pagar ao Autor OLAVO TEIXEIRA ALVES NETO as diferenças de correção monetária, não creditadas na respectiva conta fundiária, representadas pelo índice de 44,80% referente ao mês de abril de 1990, e seus reflexos posteriores. Julgo improcedentes, em conformidade com a fundamentação, as pretensões quanto aos demais índices e valores pleiteados na inicial. O total apurado será atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, devendo sobre o mesmo incidir juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, contados da data da citação. O valor efetivamente apurado deverá ser pago ao Autor ou depositado à disposição deste Juízo. Custas e honorários, conforme o art. 21, caput, do CPC, devendo cada litigante suportar os honorários de seu patrono, e o Autor pagar metade das custas, nos termos da fundamentação. A Ré está isenta de custas, por força do disposto no art. 24-A, da Lei nº 9.028/95, com a redação dada pela MP 2.102-29/2001. P.R.I."

Proc.: 2000.39.02.000826-7
Autor: AMBROZIO BRITO FERREIRA
Advogado: Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog.: Renato Lobato de Moraes

SENTENÇA: "(...) Ante todo o exposto, rejeito as preliminares argüidas e julgo parcialmente procedente o pedido formulado na inicial, para condenar a Ré, Caixa Econômica Federal, a pagar ao Autor AMBROZIO BRITO FERREIRA as diferenças de correção monetária, não creditadas na respectiva conta fundiária, representadas pelo índice de 16,06% referente ao mês de janeiro de 1989, e seus reflexos posteriores. Julgo improcedentes, em conformidade com a fundamentação, as pretensões quanto aos demais índices e valores pleiteados na inicial. O total apurado será atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, devendo sobre o mesmo incidir juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, contados da data da citação. O valor efetivamente apurado deverá ser pago ao Autor ou depositado à disposição deste Juízo. Custas e honorários, conforme o art. 21, caput, do CPC, devendo cada litigante suportar os honorários de seu patrono, e o Autor pagar metade das custas, nos termos da fundamentação. A Ré está isenta de custas, por força do disposto no art. 24-A, da Lei nº 9.028/95, com a redação dada pela MP 2.102-29/2001. P.R.I."

Proc.: 2000.39.02.001391-1
Autor: RAIMUNDO JOSIAS DA SILVA LIRA
Advogado: Raimundo Nivaldo S Duarte e Outro
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advog.: Renato Lobato de Moraes

SENTENÇA: "(...) Ante todo o exposto, rejeito as preliminares argüidas e julgo parcialmente procedente o pedido formulado na inicial, para condenar a Ré, Caixa Econômica Federal, a pagar ao Autor RAIMUNDO JOSIAS DA SILVA LIRA as diferenças de correção monetária, não creditadas na respectiva conta fundiária, representadas pelos índices de 16,06% (janeiro/89) e 44,80% (abril/90), bem como seus reflexos posteriores. Julgo improcedentes, em conformidade com a fundamentação, as pretensões quanto aos demais índices e valores pleiteados na inicial. O total apurado será atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, devendo sobre o mesmo incidir juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, contados da data da citação. O valor efetivamente apurado deverá ser pago ao Autor ou depositado à disposição deste Juízo. Custas e honorários, conforme o art. 21, caput, do CPC, devendo cada litigante suportar os honorários de seu patrono, e o Autor pagar metade das custas, nos termos da fundamentação. A Ré está isenta de custas, por força do disposto no art. 24-A, da Lei nº 9.028/95, com a redação dada pela MP 2.102-29/2001. P.R.I."

INTERNET: www.ioepa.com.br

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

PORTARIA Nº 614/2001-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a utilização dos auditórios dos prédios do Ministério Público do Estado do Pará por particulares e instituições públicas; CONSIDERANDO ainda, que o Ministério Público do Estado do Pará, ao ceder os seus auditórios para eventos, realiza diversas despesas com a manutenção dos mesmos; CONSIDERANDO finalmente, a necessidade de se adotar um instrumento que permita a Administração Superior do Ministério Público responsabilizar os usuários dos auditórios da Instituição por eventuais danos e/ou perdas que venham a causar às instalações, móveis e equipamentos que guardam aqueles recintos.

RESOLVE:

Art. 1º - A cessão dos auditórios do Ministério Público do Estado do Pará será defensiva, exclusivamente, para a realização de eventos culturais e ficará condicionada a obrigatoriedade da assinatura por parte do solicitante de um "Termo de Responsabilidade" (modelo anexo), no qual o interessado assumirá o compromisso de indenizar a Instituição Ministerial por quaisquer danos oriundos de dolo ou culpa que venham a causar durante o período de utilização do espaço cedido.

Parágrafo único - A cessão dos auditórios excluirá a cessão de recursos didáticos e instrucionais, tais como: retroprojetor, lousa magnética, data show, flip chart, etc.
Artigo 2º - Caberá ao Departamento de Administração registrar os pedidos para a utilização dos auditórios, os quais deverão ser dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça e protocolados através do Protocolo Geral da Instituição, devendo ser observada, rigorosamente, a ordem cronológica de chegada dos requerimentos naquele Departamento.

Artigo 3º - Os Órgãos do Ministério Público terão prioridade na utilização dos auditórios da Instituição, salvo se já tiver sido comunicado, pela Administração Superior, o deferimento do pedido de cessão do espaço a outrem.

Artigo 4º - Serão exigidas para a liberação dos auditórios do Ministério Público do Estado do Pará, acima de 100 (cem) assentos, contribuições no valor de R\$300,00 (trezentos Reais) e R\$400,00 (quatrocentos Reais), respectivamente, para eventos realizados em períodos diurnos e noturnos, estes iniciando-se a partir das 18:00 horas.

§ 1º - As contribuições previstas no caput deste artigo, referem-se ao período de, no máximo, 06 horas/dia, devendo ser cobrado pela hora excedente o valor de R\$50,00 (Cinquenta Reais).

§ 2º - Haverá redução de 30% (trinta por cento) no valor da contribuição para a utilização dos auditórios com número igual ou inferior a 100 (cem) assentos.

Artigo 5º - Os auditórios somente poderão ser cedidos para a realização de qualquer evento, quando o interessado:

I - Requerer formalmente à Procuradoria Geral de Justiça a cessão do auditório que pretende utilizar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis;

II - Obter deferimento do pedido de cessão do auditório pela Procuradoria-Geral de Justiça;

III - Juntar comprovante de recolhimento, referente ao valor previsto no artigo 4º desta Portaria, na conta corrente nº 180170-8, Agência 026, no Banco do Estado do Pará, correspondente ao Fundo de Reaparelhamento do Ministério Público, referente a contribuição pela utilização e conservação dos auditórios do Ministério Público;

IV - Assinar, junto ao Departamento de Administração, Termo de Responsabilidade comprometendo-se a indenizar a Instituição por quaisquer danos e/ou perdas que venham a causar, por dolo ou culpa, decorrente da má utilização do espaço cedido.

V - Juntar documento que habilite o requerente a representar a entidade.

Parágrafo Único - O deferimento do pedido, mencionado no inciso II, deste artigo, ficará a critério exclusivo da Chefia do Parquet;

Artigo 6º - A cessão de que trata esta Portaria somente poderá ser realizada nos dias úteis de expediente normal do Ministério Público, ficando expressamente vedada a concessão dos auditórios aos sábados, domingos e feriados.

Artigo 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 23 de abril de 2001.

ANTONIO DA SILVA MEDEIROS
Procurador-Geral de Justiça, em exercício

ANEXO DA PORTARIA Nº 614/2001-PGJ

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____ (nome), _____ (nacionalidade)
e) _____ (estado),
civil), _____ (profissão), _____ (cargo),

_____ (endereço), _____ (matrícula de identidade nº),
(CPF nº) _____ representante da entidade
portador do CNPJ nº _____

assumo a responsabilidade de zelar pela conservação do espaço cedido, bem como pelos equipamentos, móveis e instalações que o guardam, respondendo pelas perdas e/ou danos que venham a ser causados, por dolo ou culpa, às instalações, equipamentos, móveis e conteúdos, por minha pessoa ou por aqueles que se utilizarem do auditório durante o tempo destinado a cessão do referido espaço pelo Ministério Público do Estado do Pará, comprometendo-me, a entregar o espaço cedido, após o término do evento, nas mesmas condições recebidas no ato da assinatura deste Termo.

Belém, _____ de _____ de 2001.

(nome do Requerente Responsável)
Testemunhas:

PORTARIA Nº 0127/2001-SGMP

A SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Portaria nº 560/99-PGJ, de 06 de abril de 1999; CONSIDERANDO que é dever da Administração a apuração de irregularidades no serviço público, conforme prescrito nos arts. 199 e 200, da Lei estadual nº 5.810, de 24.01.94;

CONSIDERANDO o disposto nas Portarias nº 806/2000-PGJ e 807/2000-PGJ, publicadas no DOE de 10.05.2000;

CONSIDERANDO, ainda, o recebimento, através da Egrégia Procuradoria-Geral de Justiça, da Representação formulada pelo Advogado Dr. AZAEL ATALIBA FERNANDES LOBATO contra a servidora deste Órgão Ministerial Sr. ROSIVANE DE SOUZA MENDES, em que relata que nos dias 06.10.2000 e 11.11.2000, na Recepção deste prédio do Edifício-Sede do Ministério Público, teria tratado o referido Causídico de forma grosseira e ilegal, tentando condicionar seu acesso às dependências do Parquet à utilização de um crachá de identificação, mesmo tendo sido a funcionária informada pelo mesmo que a obrigatoriedade do crachá não se estende aos Advogados, em razão de prerrogativa legal, uma vez que o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil garante aos seus membros livre acesso em qualquer Órgão Público, bastando apenas que se identifiquem;

CONSIDERANDO, finalmente o que preceitua, em tese, o artigo 177, II, III, VI, da Lei nº 5.810, de 24.01.94,

RESOLVE:

I - INSTAURAR Sindicância objetivando a apuração dos fatos e as respectivas responsabilidades administrativas envolvendo a referida servidora, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente Portaria.

II - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 806/2000-PGJ, de 08.05.2000, composta pelos servidores estáveis JOSÉ VENÍCIUS FRANCO DE OLIVEIRA (Presidente), DOMINGOS LOPES PEREIRA e MARIA ANGÉLICA PAULA DE FREITAS, apure as possíveis faltas funcionais constantes do Processo nº 017/01-PGJ.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, Belém, 16 de abril de 2001.

LUZIANADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Procuradora de Justiça, Secretária-Geral

PORTARIA Nº 0428/2001-SGMP

A SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Portaria nº 560/99-PGJ, de 06 de abril de 1999; CONSIDERANDO que é dever da Administração a apuração de irregularidades no serviço público, conforme prescrito nos arts. 199 e 200, da Lei estadual nº 5.810, de 24.01.94;

CONSIDERANDO o disposto nas Portarias nº 806/2000-PGJ e 807/2000-PGJ, publicadas no DOE de 10.05.2000;

CONSIDERANDO, ainda, a comunicação efetuada através do Ofício nº 017/01-ST, da Chefia do Serviço de Transporte deste Ministério Público, informando sobre a ocorrência de acidente de trânsito que resultou em danos materiais para o Ministério Público, ocorrido no dia 09.02.2001, no cruzamento da Rua Avertiano Rocha com a Avenida 16 de Novembro, às 15h30min, envolvendo o veículo oficial modelo Santana, placa 007, conduzido pelo Senhor LAÉRCIO DE MELO CARDOSO, Motorista-AOM-105-A-III, e o veículo marca VW, modelo Voyage, placa JUB 8310/PA, pertencente à Polícia Civil;

CONSIDERANDO finalmente o que preceitua, em tese, o artigo 177, VI, c/c 178, XIV, da Lei nº 5.810, de 24.01.94,

RESOLVE:

I - INSTAURAR Sindicância objetivando a apuração dos fatos e as respectivas responsabilidades administrativas e civil envolvendo o referido servidor, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente Portaria;

II - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância, designada pela Portaria nº 806/2000-PGJ, de 08.05.2000, composta pelos servidores estáveis JOSÉ VENÍCIUS FRANCO DE OLIVEIRA (Presidente), DOMINGOS LOPES PEREIRA e MARIA ANGÉLICA PAULA DE FREITAS, apure as possíveis faltas funcionais constantes do Processo nº 047/01-SGMP.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, Belém, 16 de abril de 2001.

LUZIANADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Procuradora de Justiça, Secretária-Geral

PORTARIA Nº 0462/2001-SGMP

A SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Portaria nº 560/99-PGJ, de 06 de abril de 1999; CONSIDERANDO a Sindicância instaurada através da Portaria nº 0427/2001-SGMP (Processo nº 017/01-PGJ) e tendo em vista evitar prejuízos aos trabalhos da Comissão designada para investigar os fatos relatados pelo Advogado Azael Ataliba Fernandes Lobato,

CONSIDERANDO ainda, a prevalência do interesse público, consoante art. 74, §2º, da Lei Estadual nº 5.810/94 (RJU),

RESOLVE:

SUSPENDER, até ulterior deliberação, as férias da servidora ROSIVANE DE SOUZA MENDES, Auxiliar de Administração, MP-AUD-201-A-I, autorizadas pela Portaria nº 282/2001-SGMP de 01.03.2001, em 16.04 a 15.05.2001.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, Belém, 20 de abril de 2001.

LUZIANADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Procuradora de Justiça, Secretária-Geral

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"